



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 109

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			83
Poder Executivo.....	1	51	
Vice-Governadoria.....		55	
Casa Civil.....		55	
Secretaria de Estado de Governo.....	15	55	83
Secretaria de Estado de Economia.....	16	59	85
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	61	131
Secretaria de Estado de Educação.....	18	69	138
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	70	139
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	20	72	140
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	74	141
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	75	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23	76	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		76	141
Secretaria de Estado da Mulher.....		77	143
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		77	143
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			143
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	23	77	144
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	23	78	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25	78	144
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		78	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	25	79	145
Secretaria de Estado de Turismo.....		80	146
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25	80	147
Controladoria-Geral.....		82	
Defensoria Pública.....		82	149
Procuradoria-Geral.....			149
Tribunal de Contas.....	25		149
Ineditorial.....			150

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.882, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 6.829, de 22 de abril de 2021, que institui o Programa "Um ParCão por Região" no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 6.829, de 22 de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa "Um ParCão por Região", no âmbito do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.829, de 22 de abril de 2021.

§ 1º A implantação do espaço recreativo para cães denominado ParCão, categorizado como mobiliário urbano, e os procedimentos para elaboração, aprovação e licenciamento de Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, assim como as normas de utilização do espaço, são regidos por este Decreto.

§ 2º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Manual de Implantação para ParCão - Espaços Recreativos para Cães - nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º Cada Região Administrativa do Distrito Federal deve dispor de pelo menos um ParCão com estrutura adequada na qual seja possível a interação dos cães, bem como seus tutores.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ParCão: mobiliário urbano destinado à livre circulação e à permanência de cães para fins de socialização, prática de exercícios e diversão, que poderá ser implantado nos espaços livres de uso público, nos parques urbanos e nas praças, devendo ser cercado.

II - Mobiliário urbano: elemento e pequena construções integrante da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantado em espaços públicos ou privados, classificado como Unidades Especiais - UE 1, conforme art. 38 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, e suas alterações;

III - Cadela no cio: animal da espécie Canis familiaris do sexo feminino em fase do ciclo estral propensa à reprodução; presença de fêmeas nessas condições favorece brigas;

IV - Ectoparasita: tipo de parasita que se aloja nas partes externas dos animais, como pelos e pele;

V - Protocolo vacinal: estruturação de vacinas indicada para cada indivíduo de acordo com suas necessidades;

VI - Verminose: doença causada por vermes que se alojam no interior do corpo dos animais; e

VII - Giardíase: infecção causada pelo protozoário Giardia sp.

CAPÍTULO II

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 4º Para favorecer a boa convivência e o adequado uso das instalações do ParCão, ficam vedados:

I - A presença de outros animais que não sejam cães;

II - A presença de cadelas no cio;

III - A entrada de ração ou alimentos de qualquer origem;

IV - A presença de cães de raças destinadas à guarda ou ataque;

V - A presença de cães desacompanhados;

VI - A presença de animais doentes ou que não tenham completado o protocolo vacinal;

VII - A presença de cães com ectoparasitas (pulgas e carrapatos), bem como qualquer tipo de verminose;

VIII - O estímulo de brincadeiras de disputa territorial; e

IX - A presença de filhotes sem protocolo vacinal completo.

Parágrafo único. A Administração Regional da cidade em que for instalado o ParCão, estipulará o número máximo de acessos simultâneos em cada ParCão.

Art. 5º Todo e qualquer ato que o cão pratique é de inteira e total responsabilidade do tutor, que deverá arcar com quaisquer prejuízos.

§ 1º Em caso de conflito, os tutores dos cães deverão contê-los imediatamente.

§ 2º Os proprietários dos cães serão responsáveis pelos danos causados por eles ou seus animais, devido ao uso indevido do espaço ou dos equipamentos que o guarnecem, devendo providenciar sua reparação.

§ 3º A penalidade em relação a danos ao ParCão se ampara no inciso III do artigo 163 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º A utilização de brinquedos nas dependências do ParCão é permitida, desde que não incite disputas entre os cães.

Art. 7º É permitida a permanência dos cães no interior do ParCão somente na presença do respectivo tutor.

Art. 8º É responsabilidade do tutor recolher os dejetos do seu animal e descartar em local apropriado, visando à manutenção da salubridade do ParCão, nos moldes da Lei nº 2.095, de setembro de 1998.

Parágrafo único. Em eventuais surtos de giardíase, o ParCão deve ser interditado pelo tempo necessário para realização do protocolo de tratamento ambiental.

Art. 9º No trajeto de entrar e sair do ParCão, deverá o tutor se utilizar da guia ou caixa de transporte, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 2.095/1998.

CAPÍTULO III

NORMAS E DEFINIÇÕES TÉCNICAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 10. Os mobiliários urbanos destinados à livre circulação e à permanência de cães para fins de socialização, prática de exercícios e diversão devem ser cercados, aprovados e licenciados pelo poder público.

Art. 11. O Manual de Implantação para ParCão nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, anexo deste decreto, contém informações e sugestões de modelos e de especificações de materiais para orientar a implantação do ParCão.

SEÇÃO I

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO - MOB

Art. 12. O Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, do tipo ParCão deverá ser elaborado nos termos do Decreto nº 38.247, de 01 de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

Art. 13. Para a elaboração do Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, deverão ser realizadas consultas prévias ao órgão do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal e às concessionárias de serviços públicos, com a finalidade de verificar interferências.

§ 1º As consultas deverão ser acompanhadas de croqui de localização da área, contendo as dimensões, em metros; os vértices, em coordenadas UTM e a área total do polígono, em metros quadrados, no Sistema Cartográfico do Distrito Federal, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, atual SIRGAS-2000,4, denominado como SICAD e articulados em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.008, de 26 de novembro de 1977.

§ 2º O órgão de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal deverá ser consultado sobre interferências em relação às unidades imobiliárias registradas, projetos urbanísticos aprovados e em desenvolvimento.

§ 3º As concessionárias de serviços públicos e o órgão de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, deverão ser consultados sobre interferências em relação aos equipamentos e às redes dos sistemas de infraestrutura urbanas e de telecomunicações, implantadas e projetadas.

SEÇÃO II

APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NOS BANCOS DE DADOS

Art. 14. O órgão de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal aprovará o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, e emitirá a licença específica para obras de urbanização em área pública.

Art. 15. O Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB, aprovado, será inserido na plataforma de dados georreferenciados do Distrito Federal, o GeoPortal, e disponibilizado para consulta no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC pelo órgão de planejamento urbano do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para o cumprimento deste Decreto, o Distrito Federal poderá adotar as seguintes medidas:

I - parcerias entre Poder Público e iniciativa privada;

II - disponibilização de áreas públicas em acordo com as Administrações Regionais;

III - promoção de eventos que incentivem a adoção responsável de animais.

Parágrafo único. As parcerias visam à manutenção do espaço, ao cercamento da área delimitada pelo Distrito Federal, bem como à aquisição de brinquedos, sacos higiênicos, luvas descartáveis, dispenser para recolhimento de fezes, lixeiras, materiais educativos e eventual contratação de funcionários.

Art. 17. A fiscalização e manutenção do espaço ficará a cargo da Administração Regional da cidade em que for instalado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



Manual de Implantação para PARCÃO - ESPAÇOS RECREATIVOS PARA CÃES nas Regiões Administrativas do DF

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação



1. APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por objetivo orientar sobre os procedimentos e as especificações a serem adotados para a implantação do Programa "Um ParCão por Região" de acordo com a Lei Nº 6.829, de 22 de abril de 2021.

De acordo com a referida Lei, entende-se por **ParCão** qualquer área que seja cercada e permita que os animais possam correr, brincar e socializar entre si.

A busca por espaços apropriados à livre circulação e à permanência de cães para fins de socialização, prática de exercícios e diversão nas regiões do DF tem sido recorrente por parte de pessoas que optaram pelo convívio com esses animais.

Os principais requisitos para ofertar este tipo de espaço é que seja público e gratuito, de fácil acesso, com área adequada para atividades recreativas e de interação entre os animais, cercado em seu perímetro e proporcione segurança e conforto aos cães e aos seus responsáveis.

Diante de tal demanda, foram desenvolvidos 2 modelos de **ParCão** que poderão ser utilizados de acordo a disponibilidade de área e o interesse da comunidade local.

Além dos modelos propostos, há a possibilidade de composições, com outras dimensões, por meio da instalação do cercamento de alambrado e da colocação de equipamentos no interior desses setores, desde que garantam segurança e conforto aos usuários.

Os modelos propostos poderão ser implantados mediante o interesse da comunidade, por iniciativa do poder público ou do setor privado, por meio de programas como o "Adote uma Praça" que vem sendo utilizado para firmar parcerias com o poder público do DF.



2. LOCAÇÃO DO PARCÃO

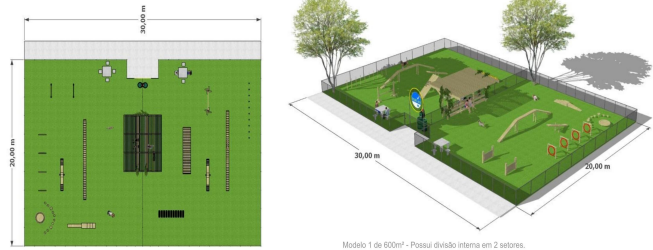
A implantação do **ParCão** deverá observar os seguintes condicionantes:

- Se localizar em espaços livres de uso público, em parques urbanos ou praças, mediante anuência do órgão de planejamento urbano do Distrito Federal e das concessionárias de serviços públicos;
- Permitir o acesso irrestrito à comunidade;
- Ser afastada de áreas residenciais suficientemente para que não haja risco de perturbação sonora;
- Ser arborizada para propiciar sombreamento aos frequentadores durante o dia;
- Possuir infraestrutura de água e energia para possibilitar a instalação de bebedouros e o uso no período noturno.

3. MODELOS DE PARCÃO

Foram desenvolvidos dois modelos orientativos de **ParCão**. O primeiro modelo de **ParCão** possui área de 600 m² (dimensões de 20m x 30m) e foi pensado para ser localizado nas áreas centrais das Regiões Administrativas, compondo com os demais equipamentos de esporte e lazer existentes nessas localidades.

O segundo modelo de **ParCão**, de menor capacidade, possui área de 400 m² (dimensões de 20m x 20m) e foi pensado para ser implantado em localidades com maior restrição de espaço.



Os dois modelos propostos são divididos em dois setores, sendo um para cães mais ativos e de maior porte e outro para cães mais tranquilos ou idosos.

Para os modelos propostos, há a possibilidade de outras composições de **ParCão** por meio da instalação do cercamento de alambrado e de alguns equipamentos no interior desses setores.



4. ACESSOS E FECHAMENTO

Todo o perímetro, assim como a divisão entre os dois setores deverão ser cercados por estrutura de perfis tubulares metálicos com tela alambrado de 1.20m de altura. Cada setor do **ParCão** deverá ter apenas um portão de acesso com trinco para garantir o controle de acesso.

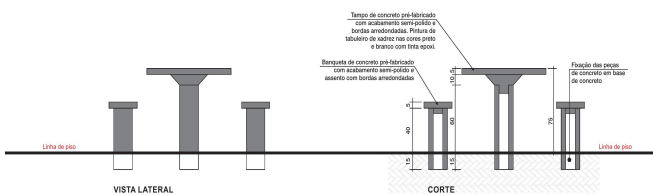
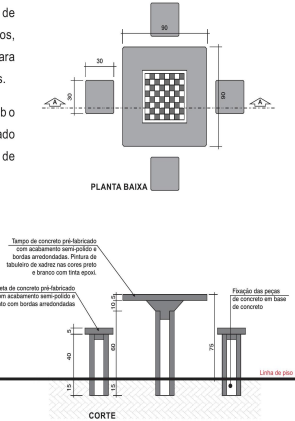
É importante que seja prevista em sua implantação pelos menos uma calçada de acesso no entorno da área cercada, com largura mínima de 1.50m, interligando os portões do **ParCão** às calçadas existentes no entorno.



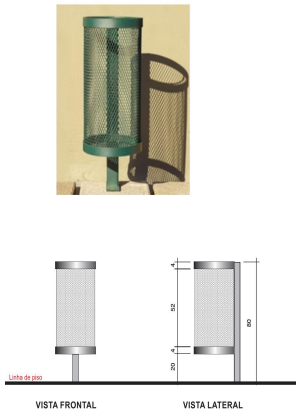
5. MOBILIÁRIO

São sugeridos em cada **ParCão** a instalação de bancos e mesas de concreto, lixeiras de coletas seletivas, bobinas de sacos plásticos, bebedouros, assim como a indicação de alguns equipamentos para possibilitar a prática de atividades físicas e de recreação com os cães.

Além disso, é sugerida a instalação de um pergolado de madeira, sob o qual podem ser dispostos bancos proporcionando um local sombreado e propício à sociabilização de seus frequentadores. A quantidade de mobiliário e equipamentos poderá ser ajustada.



Lixeira

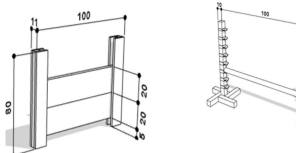
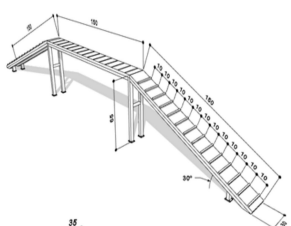


Pergolado



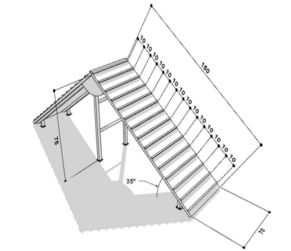
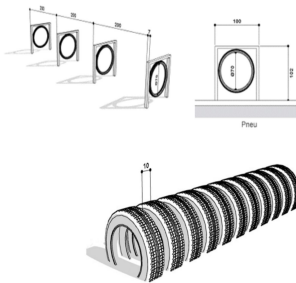
6. EQUIPAMENTOS

Este manual apresenta alguns modelos de equipamentos como gangorra, salto simples, passarela, muro, pneu para salto, rampa e rampa/escada, que poderão ser instalados no **ParCão**, preferencialmente no setor destinado aos cães mais ativos, com o intuito de adicionar ao espaço a prática de atividades voltadas à recreação e testes de agilidade e equilíbrio dos cães, que deverão ter suas atividades acompanhadas pelos respectivos tutores.



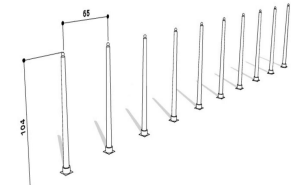
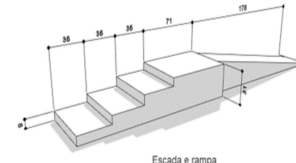
O Pneu para salto, com diâmetro do aro 0,70m, é indicado para cães de pequeno, médio e grande porte. Estes equipamentos são executados em estrutura de madeira tratada, a fixação ao centro de aro circular de pneu de bicicleta ou motocicleta, podendo ser pintados ou não.

A rampa é indicada para cães de pequeno, médio e grande porte. Estes equipamentos são executados em estrutura de madeira tratada, podendo ser pintada ou não. O túnel de pneu é uma alternativa de recreação e desafio para os animais feito de pneu de automóveis usados, podendo ser pintados ou não. As medidas indicadas nos croquis são sugestivas.



A rampa/escada é um equipamento desenvolvido para testar o equilíbrio dos animais. Estes equipamentos são executados em madeira tratada, podendo ser pintados ou não. As medidas indicadas nos croquis são sugestivas.

As balizas são equipamentos executados em estrutura de madeira tratada, podendo ser pintados ou não. As medidas indicadas nos croquis são sugestivas.



7. PLACA INFORMATIVA

Sugere-se que todos os espaços destinados ao **ParCão** tenham uma placa de identificação do espaço recreativo e uma placa com regras de convivência e orientações de uso.

As placas deverão ser afixadas junto aos portões de acesso de acordo com o detalhamento e as especificações que se encontram no projeto no ANEXO III deste documento.



8. REGRAS DE CONVIVÊNCIA

A placa orientativa das regras de convivência e utilização deve conter informações sobre o horário e dias de funcionamento e as restrições de uso do local, visando permitir o convívio adequado de seus frequentadores.

As sugestões descritas abaixo podem compor o elenco das normas de uso do **ParCão**:

- Proibida a entrada de cães sem a presença de seus tutores;
- Observar o cumprimento à lei nº 2.095 de 29/9/1998: recolhimento de fezes e uso da focinheira em animais agressivos;
- Número máximo de cães permitidos por tutor: 3 (três);
- Proibido o acesso de pessoas desacompanhadas de animais, bem como crianças menores de 11 anos de idade;

- Proibido ingressar na área de recreação com animais agressivos e cadelas no cio;
- O portão de acesso à área de recreação deverá permanecer fechado no trinco;
- Proibida a utilização de equipamentos sonoros no interior do ParCão;
- Os cães devem estar saudáveis, vacinados, vermifugados e com controle de pulgas e carrapatos.
- Cuidar do seu cão: conflitos entre cães devem ser imediatamente sanados pelo tutor;
- Permitido no máximo 3 cães por tutor;
- Evite barulhos entre 22h e 6h;
- Uso das áreas de acordo com a legislação vigente.

9. REFERÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL. Lei nº 5.632, de 15/09/2020. Institui o Projeto "ParCão" para criação de áreas exclusivas para cães em parques públicos municipais. **Diário Oficial do Município de Mauá, SP**. Disponível em: <Diário Oficial de Mauá - Publicação (maua.sp.gov.br)>. Acesso em: 01 jul. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 19.153, de 16 de novembro de 2000. Cria área de recreação de cães e dispõe sobre a regulamentação de seu uso. **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**, nº 436 de Fundação da Cidade. RJ, 2000. Disponível em: <Consulta Legislação (rio.rj.gov.br)>. Acesso em: 01 jul. 2021.

ASCOM, Paraná. **ParCão é inaugurado em Pinhais**, 2019. Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/parcao-e-inaugurado-em-pinhais-veja-fotos#.YORRI-hKjIV>. Acesso em: 01 jul. 2021.

PERNAMBUCO, Diário de. Parque Dona Lindu, em Boa Viagem, recebe o quarto ParCão do Recife: inauguração de espaço especial para cachorros ocorreu neste domingo. 03/2018. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurban-a/2018/03/parque-dona-lindu-em-setubal-recebe-o-quarto-parcao-do-recife.html>. Acesso em: 01 jul. 2021.

SOUZA, Suzana. **ParCão do Dona Lindu inaugurado no domingo (25)**. 03/2018. Disponível em: <https://poraqui.com/setubal/parcao-do-dona-lindu-e-inaugurado-no-domingo/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

VISIT RECIFE. **Home! O que fazer! ParCão** Disponível em: <https://visit.recife.br/o-que-fazer/atracoes/parques-e-pracas/parcao>. Acesso em: 01 jul. 2021.

MV QUIOSQUES. **Espaço Pet**. Disponível em: <https://www.mvquiosques.com.br/produtos-pet/>. Acesso em: 01 jul. 2021.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. **Projeto ParCão**, ParCão Lago Norte, Administração Regional do Lago Norte, jun. 2017.

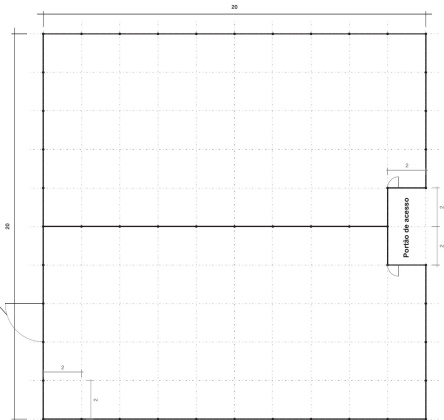
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Lei nº 7.079, de 20 de outubro de 2021. Determina que todas as praças e parques públicos a serem construídos, ou que sofrerem reformas, deverão ter áreas para socialização de cães. **Lei Ordinária**, RJ. Disponível em: <http://aplicint.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/conteui.nsf/7cb7d306c2b748cb0325796000610ad8/30b02a1e860300d403258774006a9120?OpenDocument>. Acesso em: 01 jul. 2021

ANEXOS

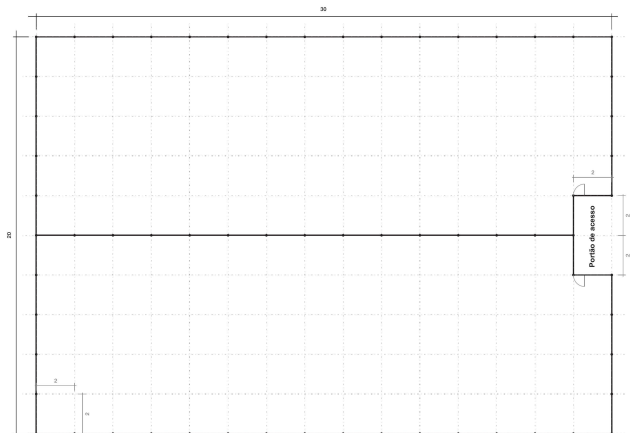
ANEXO I
PLANTA - Modelo de 400m²

O ParCão terá planta quadrada com a estrutura seguindo a malha modular de 2x2m. O alambrado terá estrutura de aço tubular de 1 e 5/8" (41mm) a cada 2m (conforme malha). A vedação do alambrado será de tela soldada galvanizada, malha 5x5cm, fio 1,65 mm, altura 1,02m (referência: Hiperfer). A fixação do alambrado ao piso deverá ser feita com um bloco de concreto magro feito *in loco*. Acabamento em pintura esmalte cor cinza médio.

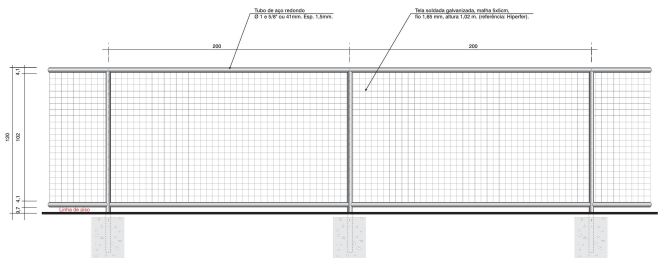
Deixar um módulo de 2m com opção para abrir para entrada de máquinas de manutenção.



ANEXO I
PLANTA - Modelo de 600m²



ANEXO II
MODELO DE ALAMBRADO



ANEXO III
PLACA INFORMATIVA



10. EQUIPE TÉCNICA

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ
VITOR RECONDO FREIRE

Coordenação de Elaboração de Projetos – COPROJ
JULIANA BRAGA DE S. MANGANELLI ANTUNES

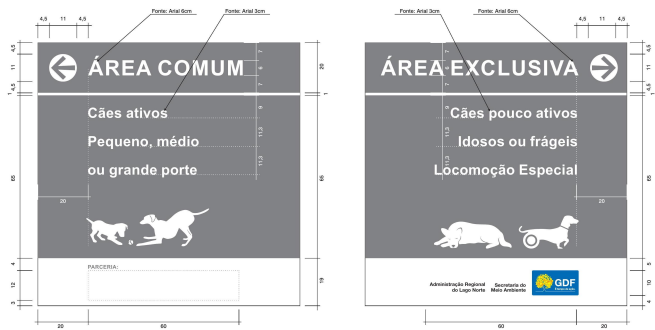
Diretoria de Espaços Públicos e Qualificação Urbana – DIEP
CLECIO NONATO REZENDE

Equipe
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES TEXEIRA
BRENO GOMES RODRIGUES
CLECIO NONATO REZENDE

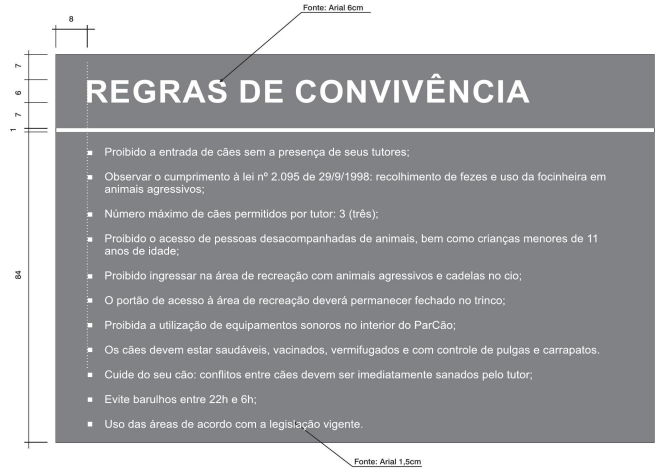
Colaboração
OLGA CHIODE PÉRPETUO BATISTA DOS SANTOS
THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS

Estagiária
RAQUEL TAMIETTI

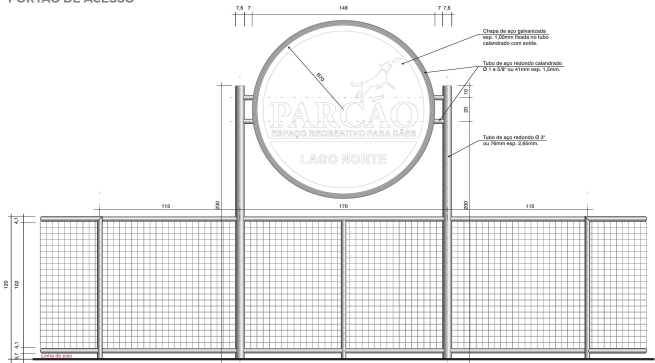
ANEXO III
PLACA INFORMATIVA - Diagramação



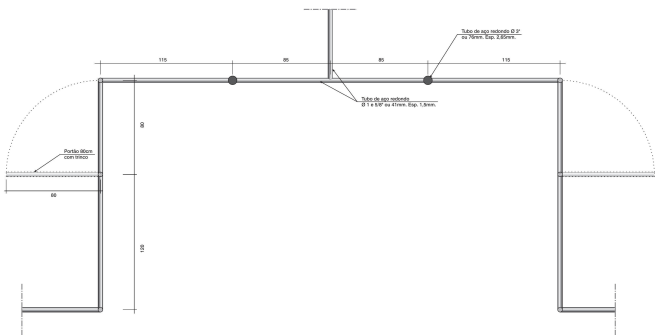
ANEXO III
PLACA INFORMATIVA - Diagramação



ANEXO IV
PORTÃO DE ACESSO



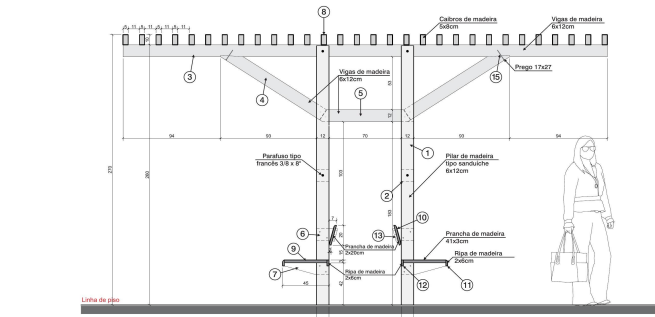
ANEXO IV
PORTÃO DE ACESSO - Planta baixa



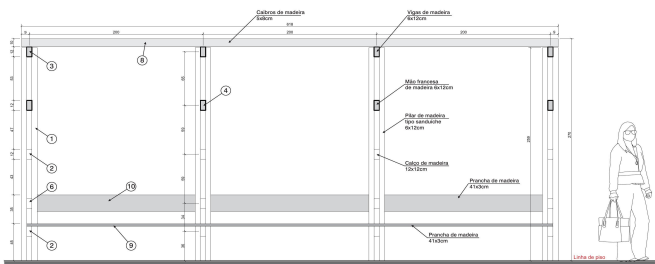
ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Vista superior



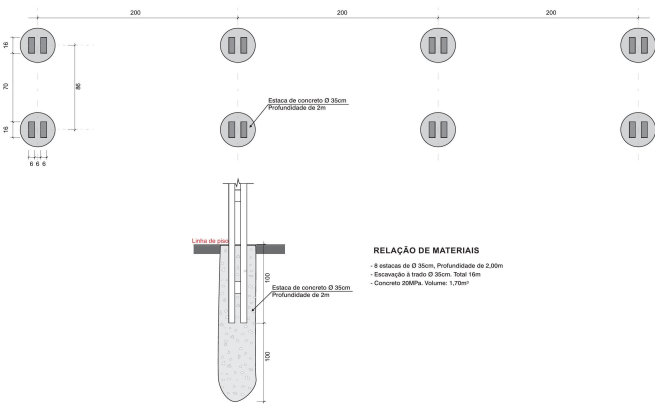
ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Corte transversal



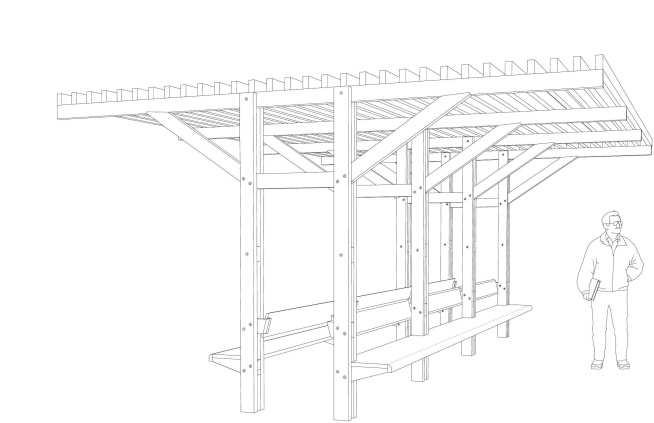
ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Corte longitudinal



ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Pilares e estacas



ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Perspectiva



ANEXO V
MODELO DE PERGOLADO - Legendas e Notas

RELAÇÃO DE MATERIAIS DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO PERGOLADO					NOTAS	
Pos.	Perfil (mm)	Descrição	Comp. (ml/m)	Quant.		
1	Viga de 6x12x360cm	Pilar tipo sanduiche	360	16	1. A madeira utilizada nos cálculos do projeto foi eucalipto, considerando a umidade local de 70%.	
2	Cabo 12x12cm	Cabo para sanduiche dos pilares	12	8	2. No caso de troca do tipo de madeira com características técnicas diferentes, deverão ser desenvolvidos novos cálculos para a estrutura.	
3	Viga de 6x12x465cm	Viga de apoio do pergolado	465	4	3. As dimensões relativas ao projeto serão escaletadas diretamente com o autor.	
4	Viga de 6x12x116cm	Mão francesa	116	8	4. Toda a estrutura deverá receber proteção contra ação atmosférica e de insetos.	
5	Viga de 6x12x360cm	Viga de travessamento das pilares	36	4	5. Todas as peças da estrutura estão dimensionadas em centímetros (cm).	
6	Viga de 6x12x20cm	Viga para fixação do encosto	20	8	6. Os pilares de madeira serão enterrados com 1,00m dentro de valas de concreto com diâmetro mínimo de 35cm e 2,00m de profundidade.	
7	Viga de 6x12x45cm	Viga para apoio do banco	45	8		
8	Cabo 6x12x18cm	Peças do pergolado	618	24		
9	Prancha 41x24x60cm	Assento do banco	606	2		
10	Tábua de 20x2x194cm	Encosto do banco	194	6		
11	Ripa 2x4x66cm porta arredondada	Frete do banco	66	2		
12	Ripa 2x6x182cm	Face posterior do assento	182	2		
13	Ripa 2x3x20cm	Face posterior do encosto	20	12		
14	Parafuso porca e arruela 3/8"x200mm	Parafuso francês, caixeta redonda	pc	64		
15	Preço 19x39	Para fixação da mão francesa	kg	0,5		
16	Preço 23x66	Para fixação das pingüetas	kg	4		
17	Preço 17x27	Para fixação do assento e do encosto	kg	0,5		

DECRETO Nº 45.883, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 44.102, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.102, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - A À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, no exercício da proteção animal, compete:

I - elaborar políticas públicas, estratégias, programas, estudos, pesquisas e projetos relacionados exclusivamente aos direitos e ao bem-estar de cães e gatos no âmbito do Distrito Federal;

II - articular e estabelecer parcerias com órgãos e entidades que atuam no tema Direitos dos Animais e bem-estar animal de cães e gatos;

III - gerir acordos, convênios, parcerias, contratos e congêneres relacionados aos direitos e ao bem-estar de cães e gatos, no que concerne ao manejo populacional, à vacinação, ao atendimento clínico veterinário e à reabilitação desses animais quando submetidos a maus tratos;

Parágrafo único. As competências inerentes à fiscalização de proteção e de saúde animal (maus tratos, fiscalização agropecuária, circulação de animais em vias e logradouros públicos, entre outras) permanecem inalteradas e continuarão a ser exercidas pelos órgãos de fiscalização competentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.884, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00006102/2024-38, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.884, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Técnico, CPC-04, 02 (SIGHR 00103369 e 00103367); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 00103368); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 00104057); Assessor Técnico, CC-02, 02 (SIGHR 00104058 e 00104059).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.884, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CPC-07, 01; Assessor, CPC-06, 02; Assessor, CC-06, 03.

DECRETO Nº 45.885, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04007-00000116/2024-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como das declarações firmadas pelos servidores quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.885, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR 12000158); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGHR 12000201).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.885, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO - Assessor Técnico, CC-04, 05; Assessor, CC-07, 01; Assessor, CPC-07, 01.

DECRETO Nº 45.886, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00390-00002959/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.886, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGHR 00402424) - UNIDADE DE TECNOLOGIA - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00403458) - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00403494); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00401162); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00401165) - SUBSECRETARIA DE APOIO AO LICENCIAMENTO - UNIDADE DE GESTÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 00403559) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00401243) - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - Assessor, CC-08, 02 (SIGHR 00402433 e 00402344) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00403508); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00402057) - DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE - Assessor, CC-07, 01 (SIGHR 00403510) - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00402071); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 00402437) - COORDENAÇÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00403512) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - Assessor, CC-07, 01 (SIGHR 00403480) - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00402374).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.886, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE TECNOLOGIA - Assessor, CC-07, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-07, 02 - SUBSECRETARIA DE APOIO AO LICENCIAMENTO - UNIDADE DE GESTÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO URBANA - DIRETORIA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUL - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DAS

UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL LESTE E NORTE - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE I - Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL CENTRAL ADJACENTE II - Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA - COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 45.887, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00431-00012332/2024-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.887, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Secretário Adjunto, CPE-01, 01 (03301610) - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01 (03301640).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.887, de 10 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 45.888, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00110-00001470/2024-92, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo comissionado relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal o cargo comissionado relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo comissionado a que se refere

este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 45.888, de 10 de junho de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO
FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor Especial, CPE-07, 01
(SIGH 01300928).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 45.888, de 10 de junho de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO
FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 45.889, DE 10 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00148-00000660/2024-65, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.
Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal os cargos comissionados relacionados no Anexo II.
Art. 4º Os cargos comissionados abaixo relacionados ficam remanejados, mantendo os seus atuais ocupantes:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800067, de Assessor Técnico, do Gabinete, para a Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800121, de Assessor Técnico, do Gabinete, para a Coordenação de Desenvolvimento;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800078, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Desenvolvimento;
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800079, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para a Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento;
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGH 08800131, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para a Gerência de Execução da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGH 08800132, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;
VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800093, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Coordenação de Administração Geral;
VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 08800108, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para o Gabinete;
IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGH 08800133, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para a Gerência de Manutenção e Conservação da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 5º Compete à Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão e de Natureza Especial a que se referem este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 45.889, de 10 de junho de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 08800128); Assessor, CC-08, 01
(SIGH 17500076).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 45.889, de 10 de junho de 2024)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Técnico, CC-02, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO,
OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01 -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 02; Assessor
Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 45.890, DE 10 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00301-00000673/2024-88, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam remanejados os cargos abaixo, mantidos os seus atuais ocupantes:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGH 09700118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral para a Coordenação de Desenvolvimento;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGH 09700176, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral para o Gabinete.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.891, DE 10 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00010068/2024-17, DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam remanejados 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGH 00801900 e 00801901, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa para o Gabinete, mantendo os atuais ocupantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.892, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.365.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b" e IV, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos: 04039-00000847/2024-01, 00141-00001755/2024-93 e 04011-00003251/2024-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.365.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL			1114.50.11	1500.100	3.315.000		3.315.000
2024AC00220						TOTAL	3.315.000

ANEXO 2

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						40.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023455	0015 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- PLANO PILOTO						
		1	31.90.94	0	1500.100	40.000	
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						10.000
14.126.8211.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.020917	0104 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.40	0	1500.100	10.000	
2024AC00220							50.000
TOTAL							

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 3

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						3.315.000
13.542.6210.3210	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.018808	0001 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL-INDICADORES AMBIENTAIS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS -DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	40.000	
18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018850	9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.000.000	
18.126.6210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024740	0065 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - AMBIENTAL TERRITORIAL - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1500.100	2.275.000	
						TOTAL	3.315.000

2024AC00220

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 4

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						40.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720	0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1	31.91.13	0	1500.100	40.000	10.000
14.126.8211.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.023348	0026 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
2024AC00220		99	44.90.52	4	1500.100	10.000	
TOTAL							50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.893, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.081.291,00 (dezoito milhões, oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04044-00010867/2024-85, 00431-00010812/2024-23, 00060-00172280/2024-19, 00060-00257111/2024-58 e 00072-00002152/2024-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.081.291,00 (dezoito milhões, oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						25.000
20.126.6201.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019245	0020	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			95	44.90.52	0	1500.100	25.000	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						788.687
26.453.6216.4002		MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref.019671	0006	MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	788.687	
2024AC00221							TOTAL	813.687

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					2.373.622	
08.244.6228.9073		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref.018960	0007	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.43	0	1500.100	2.373.622		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					14.893.982	
10.126.8202.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.019642	0099	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.40	0	1500.100	479.286		
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	5.000.000		
10.302.6202.4009		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1500.100	5.000.000		
10.302.6202.6016		FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref.022226	0002	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CIRÚRGICAS E AMBULATORIAIS - SES - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1500.100	4.414.696		
2024AC00221						TOTAL	17.267.604	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					25.000
20.122.8201.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.019074	0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
			99	44.90.52	0	1500.100	25.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					788.687
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref.019267	0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL					
		IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.37	0	1500.100	788.687
2024AC00221						TOTAL	813.687

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					2.373.622
08.243.6228.9073		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Ref.018958	0006	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 250					
			99	33.50.43	0	1500.100	2.373.622
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					14.893.982
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.50.85	0	1500.100	14.414.696
10.302.8202.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.019308	0020	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	1500.100	479.286
2024AC00221						TOTAL	17.267.604

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.894, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 180.698.829,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, inciso III, “a”, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00080-00032782/2021-91, 00055-00000637/2024-64, 04031-00001129/2024-69, 00052-00003111/2024-11, 00080-00102903/2019-54 e 00080-00011656/2018-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 180.698.829,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - aplicações financeiras vinculadas, 377 - apoio financeiro para construção de unidades de educação infantil - PROINF, 390 - contrapartida de convênio - tesouro, 335 - operações de crédito internas, 437 - multas prevista na legislação de trânsito, 317 - alienação de bens móveis, 320 - diretamente arrecadados e 371 - recursos próprios dos fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					8.356.372
12.361.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref.001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	0	2552.340	6.171.891	
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0					
		99	44.90.51	0	2700.321	120.367	
		99	44.90.51	0	2569.321	208.225	
		99	44.90.51	0	2569.377	1.758.037	
		99	44.90.51	0	2899.390	97.852	
190219/19219	19219	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN					243.038
04.122.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.023402	0027	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DF ENTORNO					

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					132.059.757
06.122.6217.2629		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF					
Ref.022134	0002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF - DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1200000					
		99	33.90.92	0	2752.437	40.000	
06.122.6217.2784		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref.010078	0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 35					
		99	33.90.39	0	2752.437	7.000.000	
		99	33.90.92	0	2752.437	221.263	
06.122.6228.4050		CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL					
Ref.022122	0001	CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCI - DISTRITO FEDERAL					
		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONCEDIDA (UNIDADE) 5000					
		99	33.90.92	0	2752.437	104.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.122.8217.2698	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						
Ref.024341	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 381						
		99	33.90.92	0	2752.437	116.000	
		99	44.90.52	0	2752.437	21.000.000	
06.122.8217.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018031	0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
		99	33.90.39	0	2752.437	3.850.000	
		99	33.90.92	0	2752.437	41.000	
06.126.6217.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018034	2485 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
		99	44.90.52	0	2752.437	12.500.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.126.6217.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018037	2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						
		99	44.90.40	0	2752.437	28.000.000	
06.181.6217.2801	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref.014016	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1						
		99	33.90.92	0	2752.437	150.000	
		99	33.91.39	0	2752.437	29.000.000	
06.452.6217.2469	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO						
Ref.022126	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 12						
		99	33.90.39	0	2752.437	16.750.000	
		99	33.90.92	0	2752.437	49.076	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.452.6217.4101	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
Ref.020971	0003	(***)	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL				
SINALIZAÇÃO IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 1							
		99	33.90.39	0	2752.437	10.000.000	
		99	33.90.92	0	2752.437	43.718	
06.452.6217.4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref.022127	0001	(***)	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - DISTRITO FEDERAL				
SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 475							
		99	33.90.92	0	2752.437	394.700	
		99	44.90.52	0	2752.437	2.800.000	
220906/22906	24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF					40.039.662
06.181.6217.1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref.018866	0003	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0							

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.51	4	2755.317	523.202	
		99	44.90.51	4	2899.320	477.790	
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref.018867	0013	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL					
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
		99	33.90.30	0	2759.371	400.397	
		99	33.90.39	0	2759.371	2.402.380	
		99	33.90.40	0	2759.371	2.202.182	
		99	44.90.40	0	2899.320	6.861.117	
		99	44.90.40	0	2759.371	1.146.816	
		99	44.90.52	0	2899.320	23.022.804	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.181.6217.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref.024749	0009	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - FUNPCDF - DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
		99	33.90.30	0	2759.371	1.000.992	
		99	33.90.39	0	2759.371	2.001.982	
2024AC00219		TOTAL					180.698.829

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a Permissão de Uso Não-Qualificada conforme documento128269572 página 05, constante no Processo Administrativo nº 0030-013540/1986, em nome de MARIA AUGUSTA NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº ***.720.021-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 03, situado no Mercado Das Flores localizado na Região Administrativa do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento do titular, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 252/2011 e Aditivo 01/2023, constante no Processo Administrativo nº 141-000787/2000, em nome de JAMIR PAULINO COIMBRA, CPF nº ***.574.171-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 172, na Feira de Artesanato da Torre de TV, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na EQS 314/315 BL A - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, pelo(a) FRANCISCO PESSANHA NETO, CNPJ/CPF 887.***.***-91, para a realização do evento FESTIVAL MISTURA GERAL que ocorreu no(s) dia(s)30, 31 DE MAIO DE 2024 01 E 02 DE JUNHO DE 2024, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00001550/2024-16

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à Praça do Berimbau QNL 28, Taguatinga, nos dias 01/06/2024 à 02/06/2024, para realização de evento “Novo Cinema Voador” realizado pelo BRA.ZIL ARTE E CULTURA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00003245/2023-89 para dar continuidade a apuração de inassiduidade habitual.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 20/05/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00002672/2023-40 para dar continuidade a apuração dos envolvidos que deram causa à prescrição.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 20/05/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00020-00062307/2023-24 para dar continuidade a apuração as violações de princípios basilares da Administração Pública, em especial ao que está sendo apurado em ação de improbidade administrativa de número 0033109-23.2016.8.07.0018, na qual faz parte dessa Ordem de Serviço.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 20/05/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132- 00001946/2022-01, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 30/05/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 16, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 48, o ato que constituiu abertura de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto indício de responsabilidades administrativas dos servidores que receberam a obra do Processo nº 132-000896/2014, conforme consta no Relatório Pericial nº 143/2017-APAEL/SPA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

Art. 1º Rescindir o Termo de Cooperação Técnica nº 08/2021 que trata de adoção nos termos do programa Adote uma Praça, pela Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - AAGEB, com a promoção de benfeitorias, manutenção do mobiliário, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação do mobiliário urbano e logradouro público denominado Estádio Chapadinha, localizado ao lado da AE 04, Quadra 04, Setor Sul, na Região Administrativa de Brazlândia/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Condomínio Alto da Boa Vista, CNPJ 74.200.353/0001-71, para a promoção de melhorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público localizado no Setor Habitacional Alto da Boa Vista, Entrecruzeiros 101/102 e 103/104, altura dos conjuntos 5, Região Administrativa de Sobradinho, para os fins que estabelecem o §1º e o §2º do art. 7º do Decreto nº 39.690/2019, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00134-00000547/2024-20.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional de Sobradinho, situada na Quadra Central Setor Administrativo Lote A - Sobradinho/DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 00138-00002854/2024-32, referente às irregularidades apontadas no Subitem 2.2.1, do Relatório de Auditoria nº 08/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, conforme determinação contida na Decisão nº 1838/2024 - TCDF.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00003601/2019-19, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 17/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 142613379), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00001203/2021-82, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 15/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 142611133), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00004504/2021-68, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 16/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 142612363), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 39.663, de 07 de fevereiro de 2019, e considerando as possíveis solicitações de revisão de teto orçamentário encaminhadas pelas unidades orçamentárias durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimento para solicitação de revisão do teto orçamentário, a ser observado pelas unidades orçamentárias durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§1º A solicitação de revisão do teto orçamentário deverá ser:

I - detalhada por Tipo de Detalhamento da Despesa e Ação Orçamentária;

II – justificada, com base em documentos ou em informações que possam comprovar as justificativas do pedido;

III - encaminhada, no modelo do formulário a que se refere o Anexo Único, também, em formato editável para o endereço eletrônico coger.suop@economia.df.gov.br; e

IV - encaminhada no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/GDF pela autoridade máxima do órgão ou entidade no período de 29 de julho a 09 de agosto de 2024.

§2º Somente serão apreciadas as solicitações que se adequem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º As solicitações de revisão encaminhadas pelas unidades orçamentárias serão apreciadas pela Secretaria de Estado de Economia, que deliberará pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pleito.

§1º A apreciação da solicitação de revisão de teto orçamentário considerará a alocação dos recursos disponibilizados para a Unidade Orçamentária para o atendimento prioritário das seguintes despesas:

I - obrigatórias;

II - necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária;

III – de conservação do Patrimônio Público; e

IV - discricionárias.

Art. 3º No caso de deferimento total ou parcial da solicitação, o Órgão Central de Planejamento e Orçamento alterará a proposta orçamentária da Unidade Orçamentária contemplada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 4º As ações orçamentárias cujas solicitações de revisão do teto orçamentário forem indeferidas ou não apreciadas, nos termos desta Portaria, poderão ser objeto de créditos adicionais no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º As dúvidas e os casos omissos referentes aos procedimentos definidos nesta Portaria serão esclarecidos e resolvidos pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO
PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO
DO TETO ORÇAMENTÁRIO – PLOA 2025

ITEM	PROCEDIMENTO
1	Acessar o site eletrônico da Secretaria de Estado de Economia, no endereço: https://www.economia.df.gov.br/ploa-2024-2/ .
2	Clicar no link “Formulário de Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário”, para baixar o formulário em formato Excel.
3	Realizar o filtro por Unidade Orçamentária e preencher os campos por Tipo de Detalhamento da Despesa e Ação Orçamentária, conforme orientação do “Manual de Solicitação de Revisão do Teto Orçamentário”, disponível no endereço: https://www.economia.df.gov.br/ploa-2024-2/ .
4	Enviar o formulário preenchido via Processo SEI/GDF para a Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual – SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER da Secretaria de Estado de Economia no período de 29 de julho a 09 de agosto de 2024.
5	Enviar o formulário preenchido, em formato Excel, também, para o endereço eletrônico coger.suop@economia.df.gov.br .

PORTARIA Nº 422, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida através da Portaria SEEC nº 329, de 07/05/2024, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2024, pág. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,
DE 06 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240401/65273 / SEI 04044-00012139/2024-16 - INTERESSADO:
SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO GAMA - CNPJ:
00.662.387/0001-41 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templos Religiosos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,
DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da
Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de
Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide
INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da
chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
No momento da ocorrência do fato gerador do IPTU do exercício de 2021, o imóvel não era de propriedade do interessado. Portanto, não se aplica o reconhecimento da imunidade para o período pleiteado, conforme exige o § 4º do art. 15 da Constituição Federal de 1988, fundamentado no Parecer nº 200/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM. De acordo com o Código Civil, a propriedade do imóvel só é transferida com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL. Em 15 de maio de 2024, às 9 horas e 5 minutos, por videoconferência, realizou-se a centésima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo JOSÉ DE OLIVEIRA, representante da Câmara Legislativa do DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, representante da Casa Civil do Distrito Federal; LEDAMAR SOUSA RESENDE, representante da Secretaria de Economia do DF; ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES, representante da Procuradoria-Geral do DF; PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA, representante do IPREV-DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: REJANE VAZ DE ABREU, ANA PAULA MACHADO NEVES, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SAULO DE OLIVEIRA NONATO, ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE. Registra-se, também, que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: ROGÉRIO CORREIA, Chefe substituto da Controladoria; LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor Jurídico; MARA JORDANA BARBOSA CAMPOS DE ARAÚJO, Secretária Executiva dos Conselhos; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOUTO DE SOUSA, Analista Previdenciário – Atuante na Secretaria dos Conselhos. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1) Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 82ª Reunião Ordinária; 2) Informes Gerais. IV - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreu a seguinte deliberação: Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 82ª Reunião Ordinária por unanimidade. Em Informes Gerais, o Presidente do CONAD informou que, devido à ressalva I do Parecer do Conselho Fiscal, seria constituído um grupo trabalho, para o qual todos os Membros do CONAD seriam convidados. Explicou que a intenção desse grupo era, entre outras coisas, realizar as consultas necessárias na Administração Pública, a fim de que as dúvidas remanescentes sobre o tema fossem finalmente dirimidas. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 9 (nove) horas e 17 (dezesete) minutos e a Sra. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOUTO DE SOUSA, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00000182/2024-05 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 março de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo fixado no art. 3º da Portaria nº 24, de 13/03/2024, publicada no DODF nº 52, de 15/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 270, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e:

Considerando a Portaria nº 182, de 01 de junho de 2023 que instituiu e regulamenta os Grupos Condutores Distritais das Redes de Atenção à Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Incluir, em seu Anexo VI para compor o Subgrupo Técnico da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência:

XVII-	Referência	Técnica	Distrital	Emergência	Pediátrica	-
-------	------------	---------	-----------	------------	------------	---

GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 527, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 194/2021, ofertado pela 25ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 141621520 do processo SEI nº 00060-00368892/2020-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 314/2020, processo SEI nº 00060-00167465/2019-44, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 142627333, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2023, processo SEI nº 00060-00219062/2023-74, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 142974402, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 507, de 28 de maio de 2024, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, página 39, no ato que prorrogou os trabalhos para a 8ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 021/2024).", LEIA-SE: "...Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 021/2024), a contar de 07 de junho de 2024...".

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 05 de junho de 2024, e:

Considerando a necessidade de indicação dos hospitais para os projetos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI-SUS, da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde (CGPROJ/SAES/MS), conforme Ofício nº 76/2024/SAES/CGPROJ/SAES/MS;

Considerando a importância e relevância dos Proadis ofertados para a Saúde do Distrito Federal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, resolve:

1. Aprovar, por consenso, a indicação dos seguintes hospitais para os projetos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI-SUS, da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde:

1. Lean nas emergências - Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) - CNES 0010464; Hospital Regional de Ceilândia (HRC) - CNES 0010480; Hospital Regional de Taguatinga (HRT) - CNES 0010499, Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa (HMIB) - CNES 0010537.

2. Reestruturação dos Hospitais Públicos (RHP): Hospital da Região Leste (HRL) - CNES 2645157; Hospital Regional de Sobradinho (HRS) - CNES 0010502, Hospital Regional do Gama (HRG) - CNES 0010472.

3. Saúde em Nossas Mãos: Hospital Regional de Samambaia (HRSAM) - CNES 2672197.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 657, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e em vista do disposto no Parecer nº 167/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00161732/2022-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Médio no SIS Swiss International School, instituição internacional bilíngue, situada no SGAS Quadra 905, Bloco B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida por SIS Swiss International Schools do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.230/0001-08, com sede na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os Anexos de I a III do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes à oferta do Ensino Médio, a contar do ano de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a verificação da habilitação dos professores, na condição de instituição educacional internacional bilíngue, nos termos do art. 179 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

Art. 6º Alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Educação da Primeira Infância Pitangueira, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, conforme Processo 00080-00157346/2024-76.

Art. 2º O Centro de Educação da Primeira Infância Pitangueira funcionará na Rua 18, Vila Telebrasil, no Plano Piloto/DF, CEP 70.210-110.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 10 de junho de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00161732/2022-09. INTERESSADO: SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOL.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00161732/2022-09, HOMOLOGO o PARECER nº 167/2024-CEDF, de 28 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do Ensino Médio no SIS Swiss International School, instituição internacional bilíngue, situada no SGAS Quadra 905, Bloco B, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida por SIS Swiss International Schools do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.230/0001-08, com sede na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os Anexos de I a III do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes à oferta do Ensino Médio, a contar do ano de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a verificação da habilitação dos professores, na condição de instituição educacional internacional bilíngue, nos termos do art. 179 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência; f) alertar a instituição educacional de que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025; g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes; h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido na Apelação Cível no 2004.01.1.042962-5 / 3ª Turma Cível do TJDF, resolve:

REESTABELECER os pagamentos das Pensistas Militares INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, LUCIANA ARAÚJO BRAGA DE OLIVEIRA, Mat. nº 04250079 e TATIANE ARAÚJO BRAGA, Mat. nº 04249909, a contar de 1º de janeiro de 2005, em atendimento à Decisão Judicial prolatada nos autos da Apelação Cível nº 2004.01.1.042962-5 / 3ª Turma Cível do TJDF; II - Sacar, por exercícios anteriores, os valores referentes ao período de 1º de novembro de 2004, data em que as referidas beneficiárias foram excluídas da folha de pagamento a 31 de dezembro do mesmo ano.

JAZIEL LOURENÇO DA SILVA

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 630, DE 14 DE MAIO DE 2010 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo no 054.003127/1992, resolve:

REVER a Portaria DIP nº 702, de 07 de agosto de 2008, para excluir da condição de Pensionista Militar, por falecimento, ELIZETH APARECIDA VIEIRA DA COSTA, ocorrido 18 de agosto de 2004, conforme notícia a Certidão de Óbito no de ordem 2768, do Livro 25-C, Folha 245, de 19 de dezembro de 2006, expedida pelo Cartório Joaquim Dias de Santana, 2o Cartório do Registro civil, 2o circunscrição de Teresina - Piauí, a contar da data do óbito.

EXCLUIR da condição de Pensionista Militar WESLEY WILLIAN SOARES DA COSTA, Mat. nº 04283252, a contar de 12 de fevereiro de 2009, data em que completou 21 (vinte e um) anos, consoante o previsto no art. 23, inciso II, da Lei nº 3.765/160 e redistribuir o benefício na forma do previsto no art. 7º, incisos I e II; 9º, §§2º e 3º; e 20, Parágrafo único da Lei nº 3.765/160; 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/174; 741, da Lei nº 7.289/184, na proporção de 6/8 (seis oitavos) da pensão-tronco para a Senhora INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, já adicionados à sua cota-parte 2/8 (dois oitavos) referentes às suas filhas: ASTRID MARIA DA SILVA COSTA e HASTRIDE ELIZABETH DA SILVA COSTA, no valor mensal inicial de R\$ 2.961,19 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), a contar de 12 de fevereiro de 2009; ficando suspensas, por demanda judicial, as cotas-partes das filhas de outro leito: WELISNETH DAYLANE SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281641 e WELLKISLENE LOURDESNETH SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281683; III - Sacar em favor da pensionista militar, INÊS MARIA DA SILVA COSTA, na nova situação a contar de 1º de maio de 2010.

VANUZA NAARA DE OLIVEIRA ALMEIDA

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 718, DE 31 DE AGOSTO DE 2010 (*)

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.00312711992 e considerando o contido na Apelação Civil, processo nº 2004.01.105495416, datada de 08 de março de 2010, resolve: RESTABELECER os pagamentos das Pensionistas Militares WELISNETH DAYLANE SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281641 e WELLKISLENE LOURDESNETH SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281683, filhas do instituidor, a contar de 08 de março de 2010, na proporção de 1/8 (um oitavo), no valor mensal de R\$ 493,53 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), per si, em atendimento à Decisão Judicial prolatada nos autos da Apelação Civil nº 2004.01.1.054954-613 Turma Cível do TJDF, datado de 08 de março de 2010. SACAR em favor dos beneficiários na nova situação a contar de 08 de março de 2010, data da decisão judicial.

VANUZA NAARA DE OLIVEIRA ALMEIDA

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 788, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00063520/2021-77, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 1.158, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 208, 08 de novembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, ...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60; 36, §3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, §1º; artigo 53; artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; e artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094948/2021-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1657, de BRUNO TEIXEIRA CUTRIM CPF *****001-97 (profissional autônomo) a BRUNO TEIXEIRA CUTRIM *****00197 CNPJ 37.200.806/0001-33 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF).

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005202/2022-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 0663, de ANTONIO LUIS PEREIRA FILHO, CPF *****103-04 (profissional autônomo) a 54.540.862 ANTONIO LUIS PEREIRA FILHO CNPJ 54.540.862/0001-36 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas do Distrito Federal (STCE/DF). Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030508/2023-10, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA TERESINA EXAME MÉDICO E PSCOTÉCNICO LTDA, CNPJ nº 17.870.960/0001-05, localizada na QUADRA QNN 1 CONJUNTO B LT 48 LJ 01 - CEILÂNDIA NORTE, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00042702/2024-29, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024, da empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. (BRB), CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00066825/2023-74, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2024, da empresa Toyota Administradora de Consórcios do Brasil Ltda, CNPJ nº 43.707.203/0001-25, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00042124/2024-21, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 76.515.071/0001-99, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00036098/2024-00, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2024, da empresa BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA (MONEY PLUS), CNPJ nº 11.581.339/0001-45, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 361, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00040230/2024-70, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A, CNPJ nº 33.959.738/0001-30, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 362, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00042582/2023-89, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2024, da empresa ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO UNICOOB LTDA (CONSÓRCIO UNICOOB), CNPJ nº 12.228.808/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 363, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00042803/2023-19, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO PEDRO LTDA (CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SÃO PEDRO), CNPJ nº 18.001.824/0001-41, localizada na QNA 15 LOTE 16, 72.110-150 - TAGUATINGA NORTE - BRASÍLIA DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 15 da Instrução nº 731/2012, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00004497/2024-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de endereço da CLINCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.845.052/0001-61, que passará a exercer suas atividades no seguinte logradouro: QUADRA 12 MÓDULO 1 LOTE 15, SETOR HABITACIONAL MESTRE D' ARMAS, PLANALTINA CEP: 73.401-080- BRASÍLIA - DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, (04026-00034704/2023-25), instaurada pela Portaria nº 298, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF Nº 174, de 15 de setembro 2023, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13/06/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (142928882).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO
JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
RESPOSTA DE REPRESENTAÇÃO

REFERÊNCIA: Concorrência nº 01/2024
PROCESSO: 00090-00021800/2023-33
RECORRENTE: CONSÓRCIO MANTIQUEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

2. DO RELATÓRIO

2.1.Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelo CONSÓRCIO MANTIQUEIRA, ora Recorrente, em face da sua desclassificação.

2.2. A sessão pública de abertura da Concorrência nº 01/2024 ocorreu no dia 22/05/2024, na qual recebeu-se os envelopes 1 (GARANTIA DA PROPOSTA, envelope 2 (PROPOSTA ECONÔMICA) e envelope 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

2.3.Participaram 4 empresas, descritas abaixo conforme se verifica no teor da Ata da Sessão, sob o identificador SEI nº 141704229, acostada aos autos e publicada no site da SEMOB/DF.

1- CONSÓRCIO URBANISTICO PLANO PILOTO;
2- CONSÓRCIO RODOPLANO;
3- CONSÓRCIO MANTIQUEIRA;
4- CONSÓRCIO CATEDRAL.

2.4.Proferido o resultado, após a abertura apenas do envelope 1, na qual todas as empresas foram habilitadas para a próxima fase, todas registraram intenção em recorrer, com exceção do Consórcio Mantiqueira que não permaneceu na sessão.

2.5. Ato contínuo, consoante dispõe o teor da Ata nº 02, anexada aos autos sob o identificador SEI nº 141819469, o referido Consórcio Mantiqueira foi desclassificado por deixar de atender ao disposto no subitem 27.1.4 do edital. Assim, publicou-se o resultado de julgamento no DODF nº 100, pág. 96, no dia 27/05/2024, bem como no Jornal de Brasília, na mesma data.

2.6. Dessa forma, conforme preceitua o item 23 do edital, nos termos do art. 165 da lei 14.133/2021, iniciou-se o prazo recursal para interposição de recurso administrativo, cujo prazo fatal seria no dia 03/06/2024

2.7.Ocorre que, no dia 06/06/2024 o Consórcio Mantiqueira apresentou suas razões de pedido de reconsideração requerendo, em síntese fosse aceito como tempestivo e, ainda, julgado procedente tal pedido de reconsideração, para que seja dado prazo para que a recorrente apresente nova garantia de proposta.

3. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Analisados os pressupostos recursais no que se refere a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse de agir e a motivação, nos termos do art. 165, inc. I, da Lei 14.133/2021 e item 23.6 do Edital, por falta de tempestividade, uma vez que registrou seu recurso fora do prazo legal, sem adentrar no mérito recursal, não será admitido o recurso em voga.

4. DISPOSITIVO

4.1. NÃO CONHEÇO do Pedido de Reconsideração interposto pelo CONSÓRCIO MANTIQUEIRA, posto que intempestivo, conforme as razões supra, mantendo o resultado de julgamento para o envelope 1.

ELILUCIA CARNAÚBA BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro ao Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/06/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 03/2024, ao Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega, CNPJ 07.121.802/0001-07, localizada no Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 03 Conjunto L, Lote 18 – Região dos Lagos, Sobradinho- DF, ao validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00018507/2024-10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro a Obras Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/06/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 04/2024, ao Obras Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, CNPJ 37.160.546/0001-10, localizada na Rua 48 Lote 420 – Bairro Centro, São Sebastião, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00018803/2024-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 E 633ª REUNIÃO

Às nove horas do dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, no ambiente virtual Teams, reuniu-se o colegiado, para a Quinta Reunião Ordinária e 632ª Reunião do CONEN/DF. Estiveram presentes a Presidente Alinne Carvalho Porto e os demais Conselheiros: Elaine Faria Morelo, Adalberto Calmon, Luiz Gustavo Borges Teles, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Jean Marcel Rates, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Tiago Mariano de Oliveira, Thiago Frederico de Souza Costa, Celia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum, Karina Aparecida Figueiredo, Thessa Lais Pires e Guimarães e José Theodoro Correa de Carvalho. Alinne saudou a todos. Ao começar a reunião, Alinne sugeriu mudar a ordem da pauta, pois achou de bom tom passar primeiro pelos relatório para depois falar acerca dos projetos. Thessa tomou a palavra, dizendo que estava com os convidados para a apresentação do projeto, e por isso pediu para seguir o ordenamento da pauta. Flávia tomou a palavra, dizendo que a apresentação do projeto já estava pronta. 01) ATUALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE EDITAL QUE VERSA ACERCA DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIPS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZEM PROJETOS NA TEMÁTICA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS; Iniciou-se a apresentação de Flávia e Priscila sobre o projeto Equipe Móvel. O projeto foi desenvolvido por Flávia, através do coletivo de redução de danos chamado Bateu e da organização social No Setor. Falou sobre o histórico do Coletivo Bateu, sobre sua atuação junto ao CAPS, e sobre seu foco em produção de conteúdo científico. O No Setor entra como parceiro administrativo e financeiro. Passou a explicar sobre redução de danos, trazendo seu conceito: políticas e práticas que visam reduzir as consequências negativas para a saúde, consequências sociais e econômicas do uso de substâncias lícitas e ilícitas sem necessariamente reduzir o consumo. A diferença da redução de danos para outros tipos de políticas antidrogas é que ela sempre estará focada nas consequências negativas. A diminuição ou abstenção do uso dessas substâncias vai ser uma consequência, não é o foco inicial. Destacou a seriedade do problema do álcool com pessoas em situação de rua. A redução de danos é prevista na Lei nº 11.343/2006 e, em nível Distrital, a Lei nº 6643/2020, que estabelece diretrizes para a instituição de programas de redução de danos no DF. O primeiro passo do projeto seria fazer um mapeamento da população em situação de rua e de suas necessidades e das necessidades dos serviços associados ao SUS e do SUAS. Usa-se um dos grandes pilares da Redução de Danos que é o da escuta empática, a humanização do tratamento. Ouvem-se tanto profissionais quanto pessoas atendidas por equipamentos que estão ligados à SEDES/DF. A intenção é promover a atenção à saúde, a reabilitação psicossocial, por meio da articulação das ações do coletivo com o que já existe no equipamento de assistência social, de saúde, e com outras parcerias da sociedade civil e privadas também, principalmente fortalecer os equipamentos de cuidado à população em situação de rua, que já existem. O intuito é fortalecer programas, projetos, ações de inclusão social, cultural, laborativa de pessoas que fazem uso abusivo de drogas e se encontram em vulnerabilidade extrema de alguma forma. O coletivo quer fazer isso através de oficinas, capacitações, roda de conversa, outros instrumentos que vão ser planejados por essa equipe móvel por profissionais que estão ligados ao Bateu, e com outras parcerias também. Inicialmente, pensou-se em criar um projeto que prevesse a criação de um espaço de convivência do coletivo Bateu, gerido pelo próprio coletivo. Fortalecer o que já existe nos centros de convivência, que são muito bons e muito bem estabelecidos, que têm vínculos com pessoas em situação de rua, faz muito mais sentido. A partir disso que se criou a ideia da equipe móvel. São eles que vão se movimentar entre os equipamentos já estabelecidos pelo governo. Segundo relatório do ano passado baseado em dados do governo federal, de 2016 até 2023, o número de pessoas em extrema vulnerabilidade e em situação de rua aumentou cinco vezes no distrito federal. Ressaltando-se as variações de coleta de dados ao longo dos anos. É um número extremamente preocupante. No mesmo relatório, há o número de pessoas atendidas no Centro Pop do DF. O número de pessoas

atendidas que fazem uso de substâncias subiu. De 2021 para 2022, duplicou-se o número de pessoas atendidas pelos Centros Pops. Por isso, o projeto visa fortalecer, especialmente, os Centros Pops. Eles terão profissionais específicos para fazer essas capacitações, e vão apoiar na disposição e na acessibilidade de serviços de assistência social, de direitos básicos que já existem, que já são ofertados pelo Estado, e que essas pessoas não têm o acesso não somente por questões geográficas, mas também por não se sentirem bem-vindas, não entrarem no prédio com as roupas que elas estão usando, no estado que elas estão. O coletivo pretende viabilizar a facilitação, levando esses serviços e esses direitos básicos para elas no Centro Pop. Além disso, também se prevê atividades pontuais, relacionadas à cultura e ao lazer, e com isso também a possibilidade de revitalização de espaços dos Centros Pops. Um exemplo, é que nos anos anteriores, o Centro Pop Sul quis fazer uma biblioteca para as pessoas em situação de rua, que estavam interessadas, e faltou dinheiro para edificar o telhado. Seria uma parte interessante para o coletivo fazer – ajudar na construção do telhado, na revitalização do espaço, fazer com que as pessoas em situação de rua trabalhem nessa revitalização de espaço, pois eles adquirem um sentimento de cuidado muito maior quando participam da construção do espaço, além de criar rodas de conversa, cultura, noites de filme, momentos de leitura. Alguns exemplos das atividades que estão se propondo a fazer (que serão consistentes e intercaladas entre os dois Centros Pops). Frisou que a assistência social é muito importante porque, na redução de danos, é muito importante a formação de vínculos e confiança das pessoas que estão sendo atendidas por eles. Quando as pessoas têm certeza da continuidade do trabalho, e pretende-se estar lá toda terça-feira de manhã durante um ano, começa-se a se criar um vínculo de confiança, que é algo que falta muito para as pessoas nessa situação. Pensou-se em fazer em ciclos bimestrais, considerando a rotatividade de pessoas que têm nesses espaços. Pelo cronograma, em julho se focaria em mapeamento, diagnóstico, na escuta, nas conversas com as pessoas, profissionais e com as pessoas atendidas. O foco, em julho, é ter um material para guiarem eles de forma mais certa com relação a todas as capacitações, oficinas. O trabalho é baseado em outros trabalhos que já existem no Brasil. Explicou a grade de atividades. Explicou que se pretendia que fosse realizado no decorrer de agosto a abril. Os dois últimos meses seriam um fechamento completo para a produção de um relatório analítico. Para isso, a composição da equipe móvel teria profissionais muito específicos: psicólogos, assistentes sociais, redutor de danos, e essas três funções serão fixas durante o ano. Os oficineiros serão contratados de acordo com a necessidade, de acordo com os momentos, e previa-se uma coordenação de campo, que será a gestão do projeto, além da coordenação executiva, que será o apoio a todas as atividades. Haverá indicadores quantitativos e qualitativos. Explicou quais seriam. A combinação dos indicadores não mostra apenas números brutos, mas profundidade e possibilidade de análise muito mais complexa com relação ao trabalho realizado e tudo que vai envolver. Dentro do orçamento previsto, o custo com a equipe é uma parte significativa, pois não há uma formação em redução de danos. Logo, as pessoas que querem contratar que vão ter a competência para realizar esse trabalho estão há alguns anos se especializando nisso, e se inserindo nesse ecossistema. Nas despesas de recursos, o que pesa mais é o transporte, pelo fato de ser uma equipe móvel. O total seria de R\$ 606.540,00. Flávia finalizou a apresentação. Alinne agradeceu, e passou a palavra para os conselheiros. Jean tomou a palavra, dizendo que ficou feliz com a apresentação do projeto, é uma iniciativa diferente. Mas como representante da SEDES, achou confuso com relação aos Centros POP. Não pareceu que o projeto apresentado está alinhado com a SEDES, e que ele é possível de ser executado dentro das unidades. Pensou que o projeto poderia se focar nas pessoas que estão na rua, e não nos espaços institucionais. Em relação às despesas, achou os salários dos profissionais confusos, diante da ausência das cargas horárias. Gostaria de entender melhor como a equipe trabalharia, pois se for uma equipe móvel que trabalhe de forma fixa e que não se apresente os acordos com a SEDES, acha que é um projeto ainda sensível para avançar. Elaine tomou a palavra, parabenizou o projeto, e perguntou se Flávia chegou a conversar com a vigilância sanitária. Flávia explicou que pensaram o Centro Pop como local porque é um lugar que possuem mais proximidade, e é um lugar onde as pessoas não ficam, mas passam por lá. De fato, não se está em contato com o Centro Pop nem com outro lugar. A proposta é que essa aproximação aconteça com a aprovação do projeto, pois se o projeto não for aprovado, não será possível dar continuidade. É complicado firmar uma parceria, criar expectativas. Não necessariamente será feito no Centro Pop, se fizer sentido ser feito em outro lugar, estão abertos a isso. Elucidou Flávia que o orçamento dos profissionais está baseado em horas, baseado nos pisos salariais das carreiras. Celia tomou a palavra. Parabenizou Flávia, dizendo que é um embrião, não é um projeto, porque seu segmento passou a experiência com a MROSC, e disse que ainda, precisa amadurecer muita coisa concernente à elaboração do Projeto, Que na realidade tratava-se ainda de uma ideia. Destacou que daquela forma o projeto estava genérico, necessitando de planejamento. Celia diz que fala isso a título de colaboração. Precisa trazer quem é a OSC, quais são as experiências, trazer fotografias de ações, precidia especificar melhor a parte da equipe, especificar o regime de contratação, quantas horas trabalharão, onde e quando, qual vai ser o parâmetro de aferição da execução. É isso que vai fazer você demonstrar para o administrador que você cumpriu a sua meta. Explicou que tem que ter objeto, objetivos, objetivos secundários, e tira as etapas das suas metas. Falou que há muitas coisas a melhorar. Celia sugeriu buscar uma pessoa especializada na MROSC para ajudar nisso, para sair do papel. Em relação à remuneração, tem de estar balizado no banco de dados do governo. Pôs-se à disposição para ajudar. Deu outra dica, dizendo que o valor está alto, que na área pública, não se faz um projeto acima de R\$ 200.000, 00, principalmente um primeiro projeto. Sugeriu primeiro fazer um projeto de mapeamento para depois fazer um segundo projeto. Flávia agradeceu à Célia. Theodoro tomou a palavra, elogiando a iniciativa, e falando que a redução de danos é importante, e afirmou que a parte de

avaliação qualitativa estava muito vaga, e que seria melhor na parte final estabelecer os objetivos de maneira mais clara, e uma aferição mais compatível. Karina tomou a palavra, agradecendo ao pessoal do coletivo, pontuando que é importante o conselho apoiar a iniciativa, articulando com a saúde, comentando que infelizmente houve um esvaziamento dessa linha de ação na saúde, e o projeto é importante para retomá-la. As contribuições que os conselheiros trazem são importantes para o coletivo sentar e rever as questões do projeto. No mais, parabenizou o coletivo de trazer a proposta e que vai ser muito importante ter uma proposta nessa linha. Questionou a Alinne sobre os próximos passos. Jean pôs a equipe da SEDES à disposição da Flávia para poder refinar o projeto, alinhar as expectativas, e sugeriu apresentar o projeto na próxima reunião. Alinne falou que o projeto é ótimo, que é uma linha de atuação diferente, que precisa ser explorada, mas que também ficou com algumas dúvidas sobre o projeto. Seus questionamentos só poderiam ser dirimidos por um projeto robusto, para ela entender quais as ações, objetivos, metas, tudo pormenorizado do que vai ser feito pelo coletivo Bateu. Alinne validou a proposta do Jean. Ao se propor projeto junto ao equipamento público é preciso estar alinhado a esse equipamento para verificar a possibilidade de recepcionar o coletivo no espaço, se já existe alguma instituição que já desempenha alguns projetos para melhor estruturar a proposta e novamente apresentá-la para o conselho. Alinne ratificou que acredita que a maioria dos conselheiros concorda com a necessidade de se ter mais ações na rua. Porém, é necessário entender um pouco melhor cada uma dessas etapas. É um refinamento e um estudo um pouco mais aprofundado para depois ser apresentado novamente, pois as portas estarão sempre abertas. Agradeceu à Flávia pela colaboração por tentar implementar uma política de drogas trabalhosa e cuidar das pessoas que necessitam. Flávia agradeceu. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 2) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD/DF DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI - UNIDADE MASCULINA, CNPJ Nº 11.208.669/0001-90. NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00049/2021-50. Diogo começou sua fala acerca do assunto comentando sobre a visita ter sido longa. O grupo de trabalho conversou bastante com o atual representante da comunidade, que foi solícito, mostrou tudo que foi pedido, inclusive a documentação. Foi orientado ao dirigente que incluísse a documentação no processo. No geral, notou-se um esforço grande da comunidade em resolver as pendências. A salve a si tem capacidade para acolher 137 pessoas e, depois do problema, reduziram o número. Atualmente, há 20 acolhidos na comunidade e 10 voluntários. Os próprios acolhidos disseram ao grupo de trabalho que a situação como um todo melhorou bastante. A organização, parte administrativa, atendimento, alimentação estavam bem melhores do que anteriormente. O grupo visitou todas as instalações da Salve a Si, e reparou que ela está bem cuidada, limpa. Foi a dispensa mais organizada e recheada já vista, o que será visto nas fotos. Eles têm uma padaria, então fazem o próprio pão. Recebem os ingredientes de uma parceria a mais do que precisam e acabam compartilhando com outras comunidades. No geral, a maioria das pendências está sendo solucionada de forma gradual. Ainda não está 100% como deveria, não atendeu tudo o que deveria, mas há uma melhora muito grande em relação ao que vinha acontecendo anteriormente. A comunidade preencheu parcialmente os requisitos previstos pela RDC 29, necessários à manutenção do registro no Cadastro de Entes e Agente Antidrogas do Distrito Federal (CONEN-DF), o que fez o Grupo de Trabalho decidir pela suspensão do cadastro até que as diligências sejam realizadas e sua situação se regularize. As diligências são: atualização do representante legal da CT no alvará da licença sanitária, designação de colaborador/voluntário com maior qualificação técnica para controlar a medicação dos acolhidos e o protocolo da documentação apresentada in loco, que deve estar devidamente no prazo de vigência no processo SEI. Todos os conselheiros votaram a favor da suspensão do registro, com exceção de Thessa, que votou pela cassação desse. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 3) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD/DF DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI - UNIDADE FEMININA, CNPJ Nº 11.208.669/0001-90. NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00046887/2020-59. Thiago iniciou sua fala contextualizando o histórico da renovação do credenciamento, feita em 2021, por um período de dois anos e seis meses, que teria vencido em março de 2024. A ação, logo, não seria de cancelamento de registro, mas de não renovação deste. A visita foi feita dia 30. Chegando lá, tudo estava trancado e não havia ninguém. Thiago tentou chamá-los, mas ninguém respondeu. Thiago contactou Daiana, que informou que o terreno não pertencia mais à OSC, que ele havia sido transferido. Em agosto do ano passado, na visita à OSC, foi pedido mais informações, e eles apresentaram reconhecimento de dívida, um documento que ficou vago, e agora foi esclarecido. Sobre as denúncias de junho, o pessoal que havia oferecido recursos para a OSC para a compra do terreno percebeu que não teria esse pagamento de volta, que havia sido um empréstimo extraoficial. Quando da saída do antigo dirigente, foi feito um questionamento à OSC se o empréstimo seria pago, ao que a OSC respondeu que não poderia pagar. De forma extrajudicial, os advogados do Diego – atual dono do terreno – buscaram a OSC, que transferiu o terreno para eles em novembro. Desde 30 de novembro, o terreno já não é mais da OSC, se encontrando de posse de alguém chamado Diego. No processo, Thiago elencou a resposta judicial. A documentação está disposta, e eles se colocaram à disposição para apresentar outras documentações necessárias, prestar esclarecimentos. Em resumo, a comunidade feminina não tem mais espaço físico, e o espaço físico que outrora havia sido avaliado não é mais dele. Considerando a natureza do vencimento do registro deles, e que não houve um pedido oficial de renovação, o GT recomendou pela necessidade de cancelamento do registro. Thiago ainda colocou no processo a manifestação do grupo de advogados, o acordo de cumprimento, a cláusula de transferência do terreno e as resoluções todas que fazem parte do processo. Alinne propôs a votação para o cancelamento do registro. Todos votaram pelo cancelamento do registro

da unidade. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 4) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD/DF DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAVERNA DE ADULÃO, CNPJ Nº 09.361.939/0001-56. NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0400- 00043764/2019-22. Rogério iniciou a apresentação do relatório dizendo que foram atendidos pelo senhor Roberto Carlos, que não é da Caverna do Adulão e que não havia nenhum acolhido no imóvel, os quartos estavam vazios, realmente não estava mais funcionando. O senhor Roberto Carlos é vinculado à Comunidade Terapêutica chamada Deus Proverá, e ele estava fazendo a manutenção do imóvel, pois alugaram o imóvel para criar uma filial da Deus Proverá. Ficou bem claro que a Caverna de Adulão não está mais atuando, o que fez o grupo optar pelo cancelamento do registro. Com relação à filial Deus Proverá, Rogério destacou que se ela for proceder com acolhimentos desse modo, ela terá que solicitar ao CONEN novo registro, eles não podem utilizar o registro outrora existente ou o atual da Deus Proverá, visto que se trata de localidade diversa. Célia e Miriam estiveram de acordo. Fez-se a votação pelo cancelamento do registro, que foi aprovado por todos. 4) INFORMES GERAIS. Alinne solicitou, na ocasião, que Izabelle informasse acerca de denúncias recebidas pela Comunidade Terapêutica Criação de Deus. Dessa forma Izabelle informou que a Secretaria-Executiva do CONEN/DF recebeu denúncias veiculadas à CT e que no âmbito daquela Pasta, foram encaminhados o inteiro teor das denúncias aos Órgãos competentes, em especial, à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Mas, diante do dever institucional do Conselho, seria necessária a designação de Grupo de Trabalho, visando a visita “in loco” para consubstanciar a devolutiva aos órgãos competentes. E que diante da relação de rodizio, restou a composição do Grupo Designado para a realização da diligência externa, pelos conselheiros José Theodoro, Thiago Frederico e Adalberto. 5) ENCERRAMENTO Agradecendo a todos, Alinne encerrou a plenária.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Do Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO BORGES TELES

Representante da Associação Médica de Brasília

JEAN MARCEL RATES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

JOSÉ THEODORO CORRÊA DE CARVALHO

Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CELIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Sociedade Civil

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM

Representante da Sociedade Civil

THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA
DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO
E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD, que estabelece as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para fins de aferição de desempenho de metas individuais e apuração do valor de pagamento do Incentivo FUNDAFAU - IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em sua 28ª reunião ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido ao art. 4º, V, a seguinte alínea e):

e) Unidade de Corregedoria - UCOR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA
MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO
ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR
JOSE ROBERTO MENDES PACHECO
ALEXANDRE NAVES SENA
ROSELAINE ALVES VALLADÃO
PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO
DANIEL ROGER SILVA ARAUJO
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MANOEL SILVA NETO
LUCIANE CANTO DA ROSA
JANDERSON RODRIGUES FIUZA
FLAVIA DE MORAES MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 62, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65 de 5 de abril de 2024, página 16, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (142450803), considerando a necessidade de dar prosseguimento à realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00001945/2023-11; 00150-00002037/2023-44; 00150-00002042/2023-57; 00150-00001983/2023-73; 00150-00001951/2023-78; 00150-00001974/2023-82.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar à apuração dos fatos constantes dos processos nº 00150-00001945/2023-11; 00150-00002037/2023-44; 00150-00002042/2023-57; 00150-00001983/2023-73; 00150-00001951/2023-78; 00150-00001974/2023-82, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 217, §1º da LC Nº 840/2011, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE ABRANTES

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 63, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65 de 05 de abril de 2024, página 16, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (142450803), considerando a necessidade de dar prosseguimento à realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes no processo nº 00150-00006349/2023-27.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Sindicância à apuração dos fatos constantes no processo nº 00150-00006349/2023-27, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar dissolvida e reconduzida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 214, §2º da LC Nº 840/2011, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE ABRANTES

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 64, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 65 de 05 de abril de 2024, página 16/17, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes no processo 00150-00000173/2024-81, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão substituta no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (142450803).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00000173/2024-81, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, cujos os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 10 de junho de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, de 16 de dezembro de 2010, TORNA SEM EFEITO a publicação da Resolução nº 38, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Ação Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 108, de 10 de junho de 2024, páginas 19 e 20.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2024 (*)

Dispõe sobre inclusão e exclusão de Serviço Socioassistencial junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Adultos e Famílias no âmbito da Assistência Social. à inscrição da instituição REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA - RFCC, CNPJ nº 01.530.626/0001-72, sob nº 131/2014, conforme deliberado na 339ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de maio de 2024, com fundamento na Relatoria do Conselheiro, no Parecer Técnico n.º 394/2021 - SEDES/GAB/CAS e na Nota Técnica N.º 106/2024, exarado nos autos do processo 0380-000994/2012;

Art. 2º Excluir a execução de Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social da inscrição;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, páginas 19 e 20.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social da ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO - ASHBEN, CNPJ nº 02.560.183/0001-25, conforme deliberado na 339ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de maio de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00005200/2022-57.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Habilitados e Inabilitados no processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

Art. 2º O prazo para impugnação é do dia 12 a 14/06/2024, conforme RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome, requerimento SEI nº

SIMONE RODRIGUES DE MOURA, 141354180

LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO, 141564469

LUCIANO ROCHA ARAÚJO, 141823295

WALISSON RODRIGUES BATISTA, 141823459

LUÍS MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, 142363004

VANESSA MOREIRA DINIZ, 143035185

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO GAMA E ENTORNO – ADGE, 05.667.908/0001-77, ANGELA MARIA DA SILVA, 142363265 e 142594014

INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO EDUCACIONAL JOGADAS UNIFICADAS - ISEJUS, 47.169.857/0001-01, GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA, 142428361

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS HABILITADOS NA QUALIDADE DE ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL LP, 62.382.395/0006-04, MARIA INÊS CORREIA SERRA VIEIRA, 141707626 e 141762195

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO DF, 11.735.526/0001-36, PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, 141183351

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRESS/DF, 00.109.561/0001-23, GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS, 141427632 e 142568094

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP/DF, 37.115.532/0001-84, LEOVANE GREGÓRIO, 141865484

SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GDF – SINDSASC, 06.925.239/0001-59, ELIZABETH TRINDADE BARBOSA, 142862431

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES – SINTIBREFF, 07.005.403/0001-72, KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS, 142874820

ORDEM DOS ADVOGADOS - OAB/DF, 00.368.019/0001-95, ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO, 141924385

REPRESENTANTES DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HABILITADOS NA QUALIDADE DE CANDIDATOS/ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL, 33.579.376/0008-28, ROSENEIA CARDOZO DOS SANTOS, 141183529

ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, 03.637.022/0001-55, WEBERTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA, 141183679

INSTITUTO DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA, 29.527.754/0001-86, LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE, 141204696

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, 00.643.692/0001-96, PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS PEREIRA, 141343141

ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, 33.486.911/0001-20, AMANDA MOTA MEIRELES, 141356021 141958289,

INSTITUTO INTEGRIDADE, 00.065.060/0001-92, NELSON SANCHEZ VENTURA, 141563601

INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, 08.923.241/0001-14, CLEMILSON CORREIA DE OLIVEIRA, 141704879

ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, 03.653.094/0001-96, CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES, 141705992

INSTITUTO RECICLANDO SONS, 07.830.980/0001-07, REJANE PACHECO DE CARVALHO, 141753846

ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, 02.477.269/0001-99, SHEILA SIQUEIRA DE JESUS, 141767837

CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, 00.096.933/0001-24, MARIA DJANIRA GONÇALVES, 141824617

COLETIVO DA CIDADE, 16.482.372/0001-31, DENYSE FURUHASHI, 141844110

ALDEIAS INFANTIS SOS, 35.797.364/0004-71, PATRÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO, 141853035

FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DF, 00.102.640/0001-02, LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, 141855131

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, 02.576.080/0001-53, MARIA VINCENTINA LOPES DE LUCENA, 141857421

INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE – PROEZA, 05.769.341.0001-40, ANA KÁTIA FERREIRA CONCEIÇÃO, 141921909

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA - VIVER, 01.918.834/0001-43, HERMELINDA CHISTIANE ANUNCIAÇÃO DE PAULA, 142363868

INSTITUTO INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, 05.475.759.0001-44, NATANAEL DA MARCENA COSTA, 142610009

REPRESENTANTES DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL HABILITADOS NA QUALIDADE DE ELEITORES:

Nome da organização, CNPJ, Nome do representante perante o CAS/DF, requerimento SEI nº

OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE – OASIS, 37.160546/0001-10, MORGANA CARDOSO MITA, 141710891

ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, 16.665.787/0001-40, MARILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BEZERRA, 141736097

ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE, 07.208.982/0001-50, MARIA DE FÁTIMA SILVA, 141746157

ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, 01.718.816/0001-18, SONIA MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO FEITOZA, 141495125

CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL – CEPAI, 02.560.548/0001-11, LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, 141821716

PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, 00.185.146/0001-59, ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA, 141822480

CENTRAL SOCIAL TIA ANGELINA – CSCTA, 02.290.594/0001-48, NAIR QUEIROZ PESSOA, 141824297

INSTITUTO FUTURO E AÇÃO, 21.604.336/0001-33, JOELMA OLIVEIRA BONFIM, 141825769

SOCIEDADE ESPIRITA EM AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO, 03.604.394/0001-85, CIRO HELENO SILVANO, 141912019

COMITE BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 27.814.313/0001-30, ARACY MARIA DA SILVA LÊDO, 141914805

INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FORMANDO CIDADÃO, 17.894.001/0001-20, RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FREITAS, 141916701

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, 62.388.566/0001-90, WAGNER GONCALVES SALTORATO, 141954924

ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO BANCORBRÁS, 10.588.378/0001-11, LILIA KESIA PEREIRA LOPES, 142055426

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP, 04.319.160/0001-59, FRANCISCA REGINA MAGALHÃES CAVALCANTE, 142387253

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL LP, 62.382.395/0006-04, MARIA INÊS CORREIA SERRA VIEIRA, 141707626

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO – ASCOM, 05.422.040/0001-45, MANOEL GOMES DE PINA, 141705934 (tendo em vista que houve habilitados suficientes para a representação, a instituição não poderá concorrer a um terceiro mandato, conforme art. 4º, parágrafo único da RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2024)

REQUERIMENTOS INABILITADOS:

Nome, requerimento SEI nº, motivo

GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA, 142427558, por ter sido habilitado como representante de organização de usuários

ANGELA MARIA DA SILVA, 142362844, por ter sido habilitado como representante de organização de usuários

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO GAMA E ENTORNO – ADGE, 142363447, por duplicidade de requerimento

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRESS/DF, 141427100, por duplicidade de requerimento

INSTITUTO MÃOS AMIGAS – IMA, 141747924, por ausência de dados no requerimento e impossibilidade de contato

INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA, 141704879, por duplicidade de requerimento

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA - VIVER, 142497720, por duplicidade de requerimento

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA - VIVER, 141834419, por duplicidade de requerimento.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 214/2024, emitido em 06 de fevereiro de 2024, para o endereço: UNIDADE AUTÔNOMA Nº 27, DO CONJUNTO 01, DO CONJUNTO CONDOMINIO "LE PREMIER RESIDENCE" - LOTE Nº 02, DO LOTEAMENTO URBANO MARIA DO SOCORRO - QUADRA C1, SETOR HABITACIONAL TORORÓ - DF, tendo como proprietário ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA e DENISE VINCI TULIO, autor do projeto LUCIANA SOFIA FRANCA CALDAS PIMENTEL, processo nº 00390-00009185/2022-77 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de ABRIL/2024, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00001831/2024-15, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de ABRIL/2024, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.766.017,18 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, dezessete reais e dezoito centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de ABRIL/2024, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 6.067.987,16 (seis milhões, sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de junho de 2024.

Art. 4º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 4º inciso I, parágrafo 2º, inciso III e art. 12º Inciso II da Resolução nº 54, de 24 de julho de 2014, estabelecendo valores máximos de empréstimos e financiamentos das carteiras de crédito urbana e rural do Fundo para a Geração de Emprego e Renda/FUNGER/DF, Plano pela Superação da Extrema Pobreza do Distrito Federal - DF Sem Miséria, devidamente corrigidos pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), acumulado de outubro de 2013 a abril de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alteradas pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei Complementar nº 868, de 11 de junho de 2013, regulamentadas pelos Decretos nº 25.745, de 11 de abril de 2005, nº 26.109, de 12 de agosto de 2005, nº 32.309, de 05 de outubro de 2010, nº 32.813 de 24 de março de 2011 e nº 33.182, de 05 de setembro de 2011 e pelo Decreto nº 34.720, de 07 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Os art. 11º caput e art. 12º Inciso II, da Resolução nº 54, de 24 de julho de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º Fica proibida a concessão de empréstimos e financiamentos a pessoas com restrições cadastrais da área rural e urbana, salvo nos casos em que a garantia das operações de crédito ocorrer por meio de aval solidário, com a maioria dos seus representantes sem restrição cadastral, ou quando ocorrer operação de crédito junto a empreendedores beneficiários do Cadastro Único Para os Programas Sociais:

§2º Para os empreendedores beneficiários do Cadastro Único Para os Programas Sociais do Governo Federal e/ou do Governo do Distrito Federal ficam estabelecido os seguintes critérios para a concessão do empréstimo a pessoas com restrição cadastral:

III - a liberação de créditos para esta clientela, respeitado o limite de R\$ 4.632,92 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) obedecerá aos seguintes critérios de progressividade: até 60% do limite para o 1º empréstimo e até 100% do limite a partir do 2º empréstimo;

Art. 12º:

II) Limite de R\$ 4.632,92 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) obedecendo a seguinte progressividade: até 60% do limite para o 1º empréstimo e até 100% do limite a partir do 2º empréstimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX DE SOUZA BARRETO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5380

Aos 22 dias de maio de 2024, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5380, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A Conselheira ANILCÉIA MACHADO ausentou-se momentaneamente da sessão, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 00600-00007655/2023-35, 00600-00015397/2023-61, 00600-00003080/2024-62, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; 10171/2013, 15665/2016, 36378/2018, 00600-00000401/2023-96, 00600-00004341/2024-61, 00600-00005164/2024-31, de relato do Conselheiro PAULO TADEU; 32956/2008, 37769/2010, 26080/2014, 00600-00011988/2022-88, 00600-00014925/2023-64, 00600-00000332/2024-00 e 00600-00001477/2024-10, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5379, Administrativa nº 1189 e Reservada nº 1494, todas de 15.05.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 441/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que, no período de 20.05 a 18.06.2024:

- a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA fruirá férias;
- o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral, da 1ª e da 2ª Procuradoria;

- Mandado de segurança nº 0714653-37.2023.8.07.0018, com pedido liminar, impetrado pelo Sindicato dos Professores - SINPRO/DF contra a Decisão 609/2022, exarada no Processo 00600-00005641/2021-15-e, que trata da percepção de gratificações e adicionais relacionados a atividades desenvolvidas em instituições do sistema penitenciário do DF, por servidores da Secretaria de Educação em regime de teletrabalho.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010570/2023-34-e - Despacho Singular Nº 102/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005223/2024-71-e - Despacho Singular Nº 103/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005217/2024-13-e - Despacho Singular Nº 104/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005220/2024-37-e - Despacho Singular Nº 106/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007408/2021-77-e - Despacho Singular Nº 107/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005251/2024-98-e - Despacho Singular Nº 108/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014658/2023-25-e - Despacho Singular Nº 109/2024, Representação: PROCESSO Nº 223850/2019-e - Despacho Singular Nº 110/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015283/2023-11-e - Despacho Singular Nº 111/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000351/2023-47-e - Despacho Singular Nº 112/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 182/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011572/2023-41-e - Despacho Singular Nº 183/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001387/2022-67-e - Despacho Singular Nº 184/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 185/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00001324/2024-72-e - Despacho Singular Nº 186/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012697/2023-98-e - Despacho Singular Nº 188/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005-e - Despacho Singular Nº 187/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002870/2024-21-e - Despacho Singular Nº 190/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005683/2024-07-e - Despacho Singular Nº 191/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005287/2024-71-e - Despacho Singular Nº 195/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010-e - Despacho Singular Nº 197/2024, Representação: PROCESSO Nº 12550/2018-e - Despacho Singular Nº 196/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013952/2023-10-e - Despacho Singular Nº 127/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Despacho Singular Nº 126/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005283/2022-21-e - Despacho Singular Nº 128/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 2060/2015-e - Despacho Singular Nº 256/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009209/2020-12-e - Despacho Singular Nº 260/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001726/2024-77-e - Despacho Singular Nº 261/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005158/2024-83-e - Despacho Singular Nº 262/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001211/2022-13-e - Despacho Singular Nº 263/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003125/2024-07-e - Despacho Singular Nº 264/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00011691/2023-01-e - Despacho Singular Nº 265/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002914/2024-12-e - Despacho Singular Nº 266/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003765/2024-17-e - Despacho Singular Nº 267/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005684/2024-43-e - Despacho Singular Nº 268/2024, Análise

de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010309/2023-34-e - Despacho Singular Nº 269/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002980/2024-92-e - Despacho Singular Nº 270/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Despacho Singular Nº 271/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 16647/2012-e - Despacho Singular Nº 79/2024, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 16647/2012-e - Despacho Singular Nº 79/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005681/2024-18-e - Despacho Singular Nº 80/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007156/2023-48-e - Despacho Singular Nº 81/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Despacho Singular Nº 122/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008348/2021-18-e - Despacho Singular Nº 123/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005180/2024-23-e - Despacho Singular Nº 124/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005256/2024-11-e - Despacho Singular Nº 125/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16544/2013-e - Despacho Singular Nº 126/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006-e - Despacho Singular Nº 127/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010935/2023-21-e - Despacho Singular Nº 128/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010746/2023-58-e - Despacho Singular Nº 129/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00007517/2023-56-e - Despacho Singular Nº 130/2024, Acompanhamento de aplicação de recursos: PROCESSO Nº 00600-00014122/2023-18-e - Despacho Singular Nº 131/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001707/2024-41-e - Despacho Singular Nº 132/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002000/2024-51-e - Despacho Singular Nº 133/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011408/2023-33-e - Despacho Singular Nº 134/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004823/2024-11-e - Despacho Singular Nº 135/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012862/2021-40-e - Despacho Singular Nº 136/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00004779/2023-69-e - Despacho Singular Nº 137/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00004652/2024-21-e - Despacho Singular Nº 138/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005682/2024-54-e - Despacho Singular Nº 139/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011-e - Despacho Singular Nº 38/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 21075/2015-e - Análise das razões de justificativa apresentadas em cumprimento do item “V.a” da Decisão nº 3046/2015, referente à auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Taguatinga – RA III, tendo em vista as irregularidades identificadas no recolhimento da taxa de outorga onerosa de alteração de uso – ONALT, em virtude da valorização de imóvel, advinda da modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações. DECISÃO Nº 1788/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 481/21-MPC/PG (peça 241) e documento anexo (peça 240); b) da documentação acostada aos autos (peças 243/247); c) da Informação n.º 29/20-Digem3 (peça 222) e da Informação n.º 94/23-Digem2 (peça 248); d) da Matriz de Responsabilização (peça 221); II – levantar o sobrestamento determinado pelo Item III da Decisão n.º 2.628/20, em razão da Decisão Normativa n.º 5/21; III – reconhecer a prescrição quinquenal das pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao Sr. Francisco Sávio de Oliveira Júnior, responsabilizado pela emissão do Alvará de Funcionamento n.º 237/02, em 14.03.02, sem a cobrança e o recolhimento da Outorga, quando então ocupava o cargo de Diretor Regional de Licenciamento da RAIII – Administração Regional de Taguatinga, considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Decisão Normativa – DN n.º 5/21; IV – dar conhecimento desta decisão ao responsável; V – autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para as providências pertinentes. Os Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, e do art. 152, I, do RI/TCDF, respectivamente.

PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Tesouro do Distrito Federal – SINAFITE/DF, em virtude de possível irregularidade na ausência de representante da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. – BRB, o que afrontaria o disposto no art. 26, § 2º, da Lei Federal nº. 13303/2016, bem como o art. 71 do Estatuto do BRB. DECISÃO Nº 1748/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006450/2023-32-e - Tomada de contas especial – TCE resultante da conversão determinada pelo item “III” da Decisão nº 1797/2023, proferida no Processo nº 29324/2010, cujo objeto é a apuração de possível prejuízo verificado nas aquisições emergenciais de fatores de coagulação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por intermédio das Dispensas de Licitação nº 122/2014 e 423/2014. DECISÃO Nº 1789/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas pelo Sr. Elias

Fernando Miziara (e-DOC F36385B5, Peça nº 53) e pelo Sr. Jorildo Farias Porto (e-DOC D96C4F68, Peça nº 57), bem como da documentação que as acompanha; b) da Informação nº 8/2024 – SECONT/2/DICONT (e-DOC 35BCA910, Peça nº 58); c) do Parecer nº 206/2024-G1P/DA (e-DOC 823AE3E9, Peça nº 60); II – preliminarmente, reconhecer a incidência da prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao objeto dos autos; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010275/2023-88-e - Estudos especiais, realizados em observância ao item XI-b da Decisão nº 3839/2020, acerca da viabilidade de a Administração Pública efetuar, de ofício, desconto na remuneração ou subsídio do servidor, sem sua aquiescência, com base no art. 119 da Lei Complementar nº 840/2011. DECISÃO Nº 1790/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos estudos especiais em exame, tendo por cumprido o item XI.b da Decisão nº 3839/2020; II – dar ciência aos órgãos e às entidades jurisdicionadas que, excetuados os casos decorrentes de imposição legal e mandado judicial, configurada a obrigação de servidores, ativos e inativos, e pensionistas em restituir os valores recebidos indevidamente, o desconto em folha de pagamento pela Administração Pública deve observar as orientações a seguir: a) a restituição dos valores devidos somente será efetuada mediante desconto em folha, com a expressa aquiescência do servidor interessado, após instaurado processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, exceto em relação às carreiras regidas pela Lei nº 8.112/1990, devendo ser observados os limites de desconto previstos na legislação de regência; b) a restituição dos valores devidos, nos casos em que seja constatada a inércia ou a discordância do servidor, deverá observar o rito de cobrança de créditos não tributários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016353/2023-58-e - Representação nº 57/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, referente ao Contrato nº 026/2019 – IGES/DF, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF e a empresa Jr-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda., para a prestação de serviços especializados de locação de recursos de tecnologia da informação (painéis de chamadas de senhas de pacientes e totens de autoatendimento). DECISÃO Nº 1745/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao ajuste apresentado pelo 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peças nºs 84/87); b) do Ofício nº 87/2024-GAB/SES, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 5A64AA46-c); c) do pronunciamento da empresa Jr-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda. (Peças nºs 96/98); d) da Informação nº 11/2024-DIFTI (e-DOC BC285B8A-e); e) do Parecer nº 223/2024-G2P (e-DOC BB4EB34E-e); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 57/2023- G2P, dispensando-se a adoção de medidas adicionais, considerando o escopo dos autos em exame, e em razão das providências de saneamento adotadas pelo próprio Instituto, e da expiração da vigência do Contrato nº 26/2019-IGES/DF; III – revogar a medida cautelar contida no item II da Decisão Liminar nº 4/2024-P/AT, referendada mediante a Decisão nº 36/2024, autorizando-se o pagamento das parcelas devidas; IV – dar ciência desta decisão à signatária da exordial, ao IGESDF, à SES/DF e à sociedade empresária Jr-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda., por intermédio de seu representante legal; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 57/2023-G2P e da Informação nº 11/2024-DIFTI ao Processo nº 20.735/2019- e, para subsidiar os exames a serem empreendidos naquele feito, no que couber; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento. O 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, aderiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00002958/2024-42-e - Auditoria Integrada realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para análise dos atos e fatos relacionados à gestão nos exercícios de 2020, 2021 e 2022. DECISÃO Nº 1791/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 794/2023 - CGDF/SUBCI, de 13/06/2023 (Peça nº 4), acompanhado do Relatório de Auditoria no 06/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF e seu anexo (Peça nºs 2 e 3), remetidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) da Informação nº 43/2024 – Digem1/Segem; II – restituir os autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00003065/2024-14-e - Reforma de LUIZ ADALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE – PMDF. DECISÃO Nº 1792/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003302/2024-47-e - Auditoria integrada realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, para análise dos atos e fatos da gestão em relação aos exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 1793/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1552/2022 - CGDF/SUBCI, de 29/12/2022 (Peça nº 4); b) do Relatório de Auditoria no 11/2022 - DAESP/COAUC/ SUBCI/CGDF (Peça nº 2) e seu anexo de Peça nº 1; c) do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 52/2022 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 3); d) da Informação nº 47/2024 –

Digem1/Segem; II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha o Tribunal informado quando ao cumprimento das Recomendações R1, R2, R5, R11 e R12, derivadas do Relatório de Auditoria no 11/2022 - DAESP/COAUC/ SUBCI/CGDF, por parte da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF; III – autorizar o envio de cópia da Informação nº 47/2024 – Digem1/Segem, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e à SEAPE/DF; IV – restituir os autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004277/2024-19-e - Reforma de WALDECK DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1794/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que se certifique da adequação dos procedimentos para correção do percentual de ATS, no que se refere à prévia observância do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005286/2024-27-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela associação Lar da Criança Padre Cícero, em face de supostas irregularidades na condução do processo de prestação de contas do Convênio Tripartite nº. 23/2009, celebrado entre a representante e a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, cujo objeto era a oferta de serviço de convivência a crianças de 0 a 6 anos pertencentes a famílias em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. DECISÃO Nº 1795/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação constante da Peça nº 59 (e-DOC 7C59F887) e das peças que a acompanham, mas deixar de dar prosseguimento à apuração, tendo em vista a existência do Processo Judicial nº. 070218371.2023.8.07.0018, no qual os indícios de irregularidades apontados foram considerados improcedentes, quanto ao mérito, na 1ª e 2ª instâncias; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 46/2024 – DIASP3, desta decisão e do relatório/voto do Relator que a conduziram à SEDES/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8298/2006-e - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, questionando a validade da Lei Distrital nº 3.795, que autorizou o Distrito Federal a alienar e/ou dar em pagamento imóveis de propriedade do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, localizados na Cidade Ocidental-GO. DECISÃO Nº 1796/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 49/2024 – DIGEM1 e da documentação anexa (Peças nºs 121 a 123); b) do trânsito em julgado das decisões de mérito proferidas no âmbito da Ação Cível Originária nº 1.334 e da Ação Civil Pública nº 201302278139; II – manter o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde definitivo da Ação de Adjudicação Compulsória nº 201103817170; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 49/2024 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB); b) o retorno dos autos à SESEM, para acompanhamento da ação de que trata o item II supra e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15640/2007-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras – RA XX, em cumprimento à Decisão nº 1.609/2002, destinada à verificação do recolhimento da Taxa de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT. DECISÃO Nº 1797/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Administração Regional de Águas Claras – RA XX a diligência constante do inciso III da Decisão nº 3.261/2023, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que informe à Corte as medidas adotadas em cumprimento ao referido decisum; II – alertar o titular da RA XX de que o não atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23745/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur e a Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 1798/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no art. 17, III, c, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, julgar irregulares as contas: a) da Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama (CNPJ 01.601.772/0001-41); b) da Sra. Elisângela Maria Lima (CPF ***.428.081-**); c) da empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME (CNPJ 02.007.094/0001-56); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – com fulcro no art. 26 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, determinar a notificação dos responsáveis elencados no item I supra, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito imputado na forma do acórdão a que se refere o item II supra, devidamente atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435/2001; IV – autorizar: a) a adoção das medidas previstas no art. 29, II, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11574/2019-e - Inspeção destinada à análise do Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e a empresa ENGEMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., tendo por objeto a elaboração de projeto executivo e a construção das Passarelas nºs 6 e 7, na DF-095 (EPCL) e da Passarela nº 4, na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 1735/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/2023 – DIF02 da Secretaria Especializada de Fiscalização – SESPE (Peça nº 180); b) da documentação apresentada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF (Processo Correlacionado TCDF nº 00600-00002249/2023-86); c) do Parecer nº 135/2024 – G4P, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça nº 184); II – considerar, em relação ao item III.a da Decisão nº 563/2023 (Peça nº 151), cumprida a determinação referente à retenção de pagamentos pendentes à empresa ENGEMIL Engenharia e Empreendimento, Manutenção e Instalação Ltda., bem como superada a questão concernente à retenção da garantia do Contrato nº 08/2016 – SEMOB/DF; III – levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 576/2023 (Peça nº 151); IV – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, em relação ao Contrato nº 08/2016 – SEMOB/DF, apresente as planilhas contratuais finais atualizadas, acompanhadas de memória de cálculo detalhada contendo os quantitativos previstos no projeto executivo em comparação àqueles pleiteados pela empresa, considerando-se nesse contexto os reajustes efetuados, para que se possa identificar na completude o que deveria ou não ter sido pago à empresa, conferindo a esta determinação caráter urgente e prioritário; V – autorizar: a) o encaminhamento à SEMOB/DF desta decisão e de cópia do relatório/voto do Relator, para auxiliar o cumprimento da deliberação do item anterior, com o alerta de que eventual identificação de quantitativos acatados pela Pasta superiores aos definidos em projeto executivo podem estabelecer novo valor de prejuízo a ser ressarcido por quem tiver dado causa ao fato; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para a adoção das providências de sua alçada, autorizando a realização de inspeção na SEMOB/DF, se necessário, de maneira que se tenha uma análise conclusiva sobre a questão com a maior brevidade possível.

PROCESSO Nº 00600-00009963/2020-52-e - Aposentadoria de PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1801/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como dos documentos acostados aos autos (Peça nºs 134 a 156); II – levantar o sobrestamento da análise da concessão, conforme determinado na Decisão nº 1408/2022, tendo-a, por cumprida; III – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, a Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF, bem como o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF de que, em razão do disposto no item anterior, a análise da compatibilidade horária no exercício dos cargos acumulados pelo servidor, assim como as informações relacionadas à notícia de óbito do interessado, serão objeto de avaliação no Processo nº 00600-00010309/2023-34 (em que se examina o Ato SIRAC nº 24.919-5); V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao servidor, por intermédio de sua representante nos autos, e às juridisdicionadas mencionadas no item anterior; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002740/2022-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 909/2017, visando apurar o pagamento integral de obras com inexecução parcial do objeto, planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com superfaturamento de itens em processos de convite e cachês pagos acima do valor de mercado, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 08/2014 – DIRADII/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 1737/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das petições que constituem os e-DOCs 4E0A859E-e (Peça nº 50) e E72BA1DB-e (Peça nº 57), bem como da documentação que as acompanham, recebendo-as como incidente de nulidade; II – determinar o sobrestamento dos efeitos da Decisão nº 5070/2023 até ulterior deliberação deste Tribunal, comunicando à Administração Regional de Vicente Pires, a fim de que suspenda o procedimento de execução dos mandados de notificação endereçados pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (OS nº 45-2023) às Sras. Talita Guardieiro e Maria Celeste Rego Liporoni; III – cientificar desta decisão as peticionantes, por intermédio do advogado que as representa no processo em apreço; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins, devendo analisar eventual repercussão das Decisões nºs 2747/2023 e 4426/2023 sobre a tomada de contas especial - TCE em exame, no que concerne à quantificação do dano e responsabilidade na obrigação de ressarcimento, se houver.

PROCESSO Nº 00600-00006141/2022-81-e - Representação nº 14/2022-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD/DF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possíveis irregularidades em procedimentos de dispensa de licitação realizados pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. DECISÃO Nº 1802/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII a determinação constante do item II da Decisão nº 296/2024, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que informe à Corte as medidas adotadas em cumprimento ao referido decisum; II – alertar o titular da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA

VIII de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Representação nº 14/2022-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD/DF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades na execução dos serviços de manutenção predial em instalações pertencentes à Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, realizados pela Construtora Silva Neiva Ltda., no âmbito do Contrato nº 3/2021- SETUR/DF. DECISÃO Nº 1803/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa ofertadas pelo Sr. CÁSSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA (peça 67); b) da Informação nº 147/2023-Digem1/Segem e do Parecer nº 206/2024- G4P/ML; II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 928/2023; b) no mérito, improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. CÁSSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA (peça 42) em atenção ao item IV da Decisão nº 928/2023; c) consoante dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, revel o Sr. ANEILTON OLIVEIRA VERAS; III – excluir a Sra. KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA do rol de responsáveis pelas irregularidades identificadas nos autos e registradas na Matriz de Responsabilização (peça 31), tornando sem efeito a Comunicação de Audiência 58/23 – SS (peça 44); IV – com fundamento nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e tendo em vista a gradação prevista no art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar ao Sr. CÁSSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA a penalidade de multa no valor de R\$ 15.709,00 (quinze mil, setecentos e nove reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º da Portaria nº 43/2024; V – com fundamento nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e tendo em vista a gradação prevista no art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar ao Sr. ANEILTON OLIVEIRA VERAS a penalidade de multa no valor de R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto no art. 1º da Portaria nº 43/2024; VI – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante o Tribunal o recolhimento ao erário das quantias relativas às multas aplicadas, atualizadas monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016, e do art. 1º da Lei Complementar do Distrito Federal nº 435/2001, alertando-os da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016 e do art. 3º da Lei Complementar do Distrito Federal nº 435/2001; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008408/2022-75-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em razão da Decisão nº 5.264/2016, para apurar possíveis prejuízos relacionados à contratação e execução do Contrato nº 35/2012, celebrado com a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI, cujo objeto era a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender aos cardápios do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL – PAE/DF. DECISÃO Nº 1804/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 080.003.650/2012; II – considerar, com fulcro no art. 59, III, da IN-TCDF nº 03/2021, encerrada a TCE de que trata o item I anterior, por ausência de prejuízo ao Erário no âmbito do Contrato nº 035/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI; III – determinar a restituição dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011077/2022-51-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, destinado ao registro de preços para aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, notebooks e tablets), todos com suporte técnico em garantia por 48 meses (on-site), para a própria jurisdição e para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 1744/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1282/2024 – SEEC/GAB e anexos (peças 46/62), do Ofício nº 2143/2024 – SEEC/GAB e anexos (peças 63/67) e da Informação nº 35/2024 – DIFTI; II – considerar cumpridas as determinações constantes do item II do Despacho Singular nº 427/2022-GCRR, referendado pela Decisão nº 4.103/2022; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 35/2024 – DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao pregoeiro; b) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 131/2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; c) a restituição dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal – DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 180/2024-GCRR, emitido no dia 15.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1743/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento da Representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pela empresa INTERATIVA Dedetização, Higienização e Conservação Ltda. (peças 93 e anexos de peças 87 a 92), por atender os pressupostos de

admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada, apresentando toda documentação de suporte a seus argumentos; III - conceder à empresa GARDEN Concreto e Serviços Ltda. o prazo de 05 (cinco) dias para que, querendo, se manifeste acerca da Representação em exame; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à Jurisdicionada e à empresa GARDEN Concreto e Serviços Ltda.; b) a ciência da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); e c) a devolução dos autos à SESPE para adoção das medidas pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00000502/2023-67-e - Inspeção destinada a verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas (item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007), assim como o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadorias e de pensões apreciadas por esta Corte e consideradas ilegais ou legais com correção posterior, além de outras decisões relacionadas à área de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. DECISÃO Nº 1832/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 075/2024 – NUREC/SEGECEX; b) do pedido de reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF em face dos itens V, VI, VII e VIII, subitem 3, alínea "b", da Decisão nº 835/2024, conferindo-lhe efeito suspensivo; II – com espeque no § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, por intermédio de seu representante legal, informando-lhe que o mérito do mencionado recurso pende de apreciação; III – autorizar a devolução dos autos em exame ao NUREC, para análise de mérito do apelo e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00002516/2023-15-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade do Contrato nº 42/2022-SLU/DF, referente à operação e à manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília (ASB) – 1ª Etapa. DECISÃO Nº 1749/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011572/2023-41-e - Denúncia apresentada à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, versando acerca de irregularidade ocorrida na execução do Contrato nº 41/022, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a sociedade empresária NORESA Novo Rio de Energia e Serviços Ambientais Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes – PEV. DECISÃO Nº 1805/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1222/2023 – SLU/PRESI/DIRAD, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU (Peça nº 23), com os respectivos Despacho SLU/PRESI/PROJU e Despacho SLU/PRESI/COMEX_49 e do Processo SEI nº 00094-00004630/2023-10; b) da manifestação da sociedade empresária NORESA Novo Rio de Energia e Serviços Ambientais Ltda. (Peça nº 31); II – considerar improcedente a representação em referência; III – dar ciência desta decisão ao SLU/DF, à NORESA Novo Rio de Energia e Serviços Ambientais Ltda. por intermédio dos advogados por ela constituídos neste processo, e à autora da representação; IV – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013020/2023-77-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 36/2023, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição, no mercado interno ou externo, de Coletes de Proteção Balística Nível III-A Ostensivo, com certificação ativa para NIJ Standard 0101.6, com vistas ao suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal (órgão gerenciador), Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (órgão participante) e Polícia Militar do Estado do Ceará (órgão participante). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 171/2024-GCRR, emitido no dia 13.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1738/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de cautelar, impetrada pela empresa GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 66.260.415/0001-02 (peça nº 33 e anexos: peças 25 a 32), acerca de possível irregularidade no Pregão Eletrônico Internacional nº 53/2023, conduzido pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf); b) da Informação nº 106/2024-DIFLI (peça 36); II - determinar que a PMDF e o Pregoeiro responsável pela condução do processo licitatório, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecimentos que entenderem necessários quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e das peças 25 a 33 à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame para subsidiar suas manifestações; b) a ciência da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos presentes autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para a adoção das medidas cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00002112/2024-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2024 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal –

CAESB, cujo objeto é a execução de serviços contínuos, simples e de baixa complexidade técnica de manutenção em equipamentos industriais, incluindo atividades correlatas e de apoio, com fornecimento de peças e materiais, das unidades operacionais da Companhia. DECISÃO Nº 1742/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 196/2024 – CAESB/PR (fl. 631, arquivo associado "Documento juntado conforme Peça nº 26"); b) da cópia obtida do Processo nº 00092-00051069/2023-69 no GDOD da CAESB (campo "Associados" do Processo TCDF sob denominação "Documento juntado conforme Peça nº 26"); II – considerar, quanto às determinações constantes no Despacho Singular nº 096/2024 – GCRR, referendado pela Decisão nº 1.000/2024: a) atendidas as determinações dispostas no caput e alíneas "b.1", "b.2" e "e" do item II; b) não atendidas as determinações das alíneas "a", "c", "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4" do item II; III – reiterar à CAESB as diligências vazadas nas alíneas "a", "c", "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4" do item II da Decisão nº 1.000/2024, determinando a manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico nº 90046/2024 até ulterior deliberação desta Corte, a fim que sejam realizadas as seguintes adequações, cuja comprovação deverá se dar por meio da remessa de cópia das medidas adotadas ao Tribunal: a) quanto ao critério de julgamento, ajuste a fórmula disposta no item 4.2.3 do Edital, de modo a incluir as despesas com mão de obra na base de cálculo para a incidência do fator "k" a ser ofertado pelas empresas participantes, compatibilizando os demais termos editalícios, ou avalie a alteração do critério de julgamento para "menor preço global"; b) apresente os documentos de responsabilização técnica de serviço pela elaboração da documentação técnica que compõe o Pregão Eletrônico nº 90046/2024 – CAESB, consoante o art. 42 da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; c) apresente o estudo comparativo do orçamento estimativo elaborado sob os regimes "desonerado" e "não desonerado" da folha de pagamento e adote o cenário que resultar no custo mais vantajoso à administração, nos termos das Decisões nºs 5.155/2022, 606/2022, 3.111/2021 e 1.663/2017; d) ajuste o BDI incidente às planilhas de custo de mão de obra ao limite máximo de 30% estabelecido na Decisão nº 544/2010, corrigindo a incidência das contribuições COFINS e PIS a 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), conforme Despacho Singular nº 581/2017 – GCPM, ratificado pela Decisão nº 5.412/2017 e Decisões nºs 371/2018 e 3386/2019, e ajuste a alíquota aplicável de ISS de acordo com Decreto Distrital nº 25.508 de 19 de janeiro de 2005; e) ajuste o percentual de encargos sociais ao limite de 71,86%, resultante da inclusão da contribuição SECONCI ao máximo estabelecido de 70,64% na Decisão nº 544/2010, quando da elaboração dos custos estimativos com cada profissional; f) embase, em documentação técnica, a inclusão dos adicionais para os postos de trabalho, conteúdo a avaliação da periculosidade e do grau de insalubridade, quando existente, à que os trabalhadores serão expostos na realização das manutenções a serem contratadas; g) exclua, do orçamento estimativo do certame, a previsão de horas extras; IV – autorizar: a) o envio da cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator e da Informação nº 108/2024 – DIFLI à CAESB e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002963/2024-55-e - Representação nº 11/2024 – G2P/MPCDF, subscrita pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, notificando o recebimento de várias denúncias relativas a lotações, atribuições e exercício de cargos ou funções de confiança por servidores titulares dos cargos de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde e Especialista em Saúde, do Quadro de Pessoal da SES/DF. DECISÃO Nº 1806/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação em exame, por não preencher o pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet de Contas, signatária da exordial; III – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003526/2024-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 01/2014 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1739/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Bruno Gomes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Danielle Fernandes Alves, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Elaine Rodrigues Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Evelize Ingrid Costa Viana Leal, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Ineuza Rodrigues de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Layla Elaine Oliveira de Jesus Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Nubia Silva de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Selma Ana da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); Teresa Maria da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); Veralde Lina de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas "b" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias,

apresentem informações acerca das atuais jornadas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: 1. Bruno Gomes de Souza: exerce graduação de Praça na Marinha do Brasil, a contar de 29/06/2011; 2. Elaine Rodrigues Brandão: exerce o cargo de Enfermeira na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, a contar de 01/07/2021; 3. Evelize Ingrid Costa Viana Leal: exerce graduação de Praça na Marinha do Brasil, a partir de 30/11/2020; 4. Layla Elaine Oliveira de Jesus Cunha: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, a contar de 03/10/2018; 5. Nubia Silva de Araújo: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem no Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO, a contar de 12/07/2021; 6. Selma Ana da Silva: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO, a contar de 19/09/2013; 7. Veralde Lina de Souza: exerce o emprego de Técnico de Enfermagem na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, a contar de 04/06/2014; b) no caso dos servidores Bruno Gomes de Souza e Evelize Ingrid Costa Viana Leal, além do mencionado no item anterior, os interessados informem a função exercida na Marinha do Brasil, sendo que, caso a especialidade não seja privativa de profissional de saúde com profissão regulamentada, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, pode a SES/DF, desde logo, adotar as providências do artigo 48 da Lei Complementar nº 840/2011; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro a este Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003999/2024-56-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, em face de supostas irregularidades na Política de Assistência Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1807/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação de autoria do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 3, e-DOC FBAC8774), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, do RI/TCDF, sem adoção de medidas complementares, porquanto o objeto da exordial se encontra contemplado na Auditoria Operacional em curso no Processo 00600-00000575/2022-78; b) da Informação nº 39/2024-DIASP3 (Peça nº 5); II - denegar o pedido de concessão da medida cautelar, posto que a matéria se encontra sob exame mediante Auditoria Operacional em curso; III - autorizar: a) a ciência desta decisão, da Informação nº 39/2024-DIASP3 (Peça nº 5) e do relatório/voto do Relator ao Representante; b) a juntada de cópia da Representação aos autos do Processo nº 00600-00000575/2022-78, a fim de subsidiar, no que couber, futuras análises a serem realizadas naquele feito; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 225/2003-e - Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com o propósito de apurar a execução do Termo de Permissão de Uso do Parque de Exposições da Granja do Torto pela Associação dos Criadores do Planalto. DECISÃO Nº 1808/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1359/2023 - IPREV/PRESI (Peça nº 350); b) do Acórdão nº 1784382, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF e da Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0717279-35.2023.8.07.0016 - TJDF (Peça nºs 352 e 353); c) da Informação nº 35/2024 - Segem/Digem2 (Peça nº 354); d) do Parecer nº 210/2024 - G4P/ML (Peça nº 357); II - levantar o sobrestamento dos autos determinado no item III.a da Decisão nº 4.582/23; III - considerar atendida a diligência dirigida ao Iprev/DF mediante item III.b da Decisão nº 4.582/23; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Iprev/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39607/2017-e - Estudos Especiais determinados pelo item II.b da Decisão nº 5.395/17, com vistas a analisar a solicitação constante do Ofício nº 938/2017/SRPPS/SPREV/MF (e-DOC C97FB6D9), que trata da necessidade do envio de demonstrativos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. DECISÃO Nº 1809/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Memorando nº 221/2023 - SECONT (Peça nº 14), considerando atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 2.039/23; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para arquivamento.

PROCESSO Nº 23284/2018-e - Estudos especiais feitos para exame da compatibilidade e aplicabilidade da Lei Distrital nº 6.112/2018 aos procedimentos licitatórios levados a efeito no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1810/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento do feito, considerando o trânsito em julgado do acórdão prolatado pelo e. STF no RE nº 1.410.340/SP, ocorrido em 29.11.23; II - tomar conhecimento: a) da Informação nº 031/2024 - DIFLI; b) do Parecer nº 116/2024-G3P/ML; c) do acórdão relativo ao julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1410340/SP, proferido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal - STF (Peça nº 25, e-DOC 94CE042D-e); III - considerar que a Lei Distrital nº 6.112/18, alterada pela Lei Distrital nº 6.308/19, apresenta elementos suficientes para sua compatibilidade e aplicabilidade aos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Governo do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11833/2019-e - Representação nº 19/2019 - CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível ocupação irregular de imóvel pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, localizado na área especial Quadra 11/13, Setor Leste - Gama/DF. DECISÃO Nº 1800/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 087/2024 - NUREC (Peça nº 210); b) do recurso interposto pela Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra das Cidades Satélites e Entorno do Distrito Federal, conhecida como Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, como Pedido de Reexame (Peça nº 209), conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 1.052/24 (Peça nº 196); II - conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia à SES/DF, do pedido de reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Representação nº 11/2020 - G3P, com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em face de possíveis irregularidades na dispensa de licitação e contratação da empresa Máxima Indústria de Embalagens - Eireli, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, visando a aquisição de máscaras cirúrgicas destinadas à "Operação de Combate ao novo Coronavírus". DECISÃO Nº 1811/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 230/2023 - NUREC (Peça nº 133) e da cota complementar; II - no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela empresa Máxima Indústria de Embalagens Ltda. (Peça nº 119); III - tendo em vista o provimento do recurso, com relação à Decisão nº 5027/22 (Peça nº 104), reformar o item II-c, para considerar improcedente a Representação nº 11/2020 - GP3, e tornar sem efeito as medidas determinadas no item III; IV - autorizar o: a) conhecimento desta decisão à Recorrente, empresa Máxima Indústria de Embalagens Ltda. na pessoa de seu representante legal, ao MPJTDF e ao CBMDF; b) envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009771/2021-27-e - Representação nº 27/2021-G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades relativas à Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em razão de supostas remoções ilícitas de Delegados de Polícia, em desacordo com a Lei nº 12.830/2013, sem a devida motivação do ato e com possível caráter punitivo. DECISÃO Nº 1812/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar não cumprida a diligência contida na Decisão nº 2.750/23, reiterada pela Decisão nº 5.253/23; II - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o item III da Decisão nº 2.750/23, nos seguintes termos: "III - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF o cumprimento da diligência constante do item I da Decisão nº 1.898/22 (Peça nº 23), ressaltando a necessidade de destacar as remoções decorrentes de cargos em comissão, bem como apresentar as fundamentações para todas as remoções, conforme consta do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 70, de 17.08.2020"; III - convocar em audiência o titular da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas pelo descumprimento injustificado da Decisão nº 2.750/23, que reiterou o item I da Decisão nº 1.898/22 e da Decisão nº 5.253/23, com vistas à aplicação da sanção especificada no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Representação nº 25/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de situações de precariedade nas instalações físicas do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), sob a gestão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF). DECISÃO Nº 1813/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, no que foi acompanhada, nessa assentada, pelo Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento das manifestações apresentadas pelas empresas Construtora Diniz Almeida LTDA. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.; II - considerar, em relação à Decisão nº

5.148/22: a) atendido o item “III.a”; b) não atendido o item “III.b”; III – reiterar o item “III.b” da Decisão nº 5.148/22, com alerta ao titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal de que será a última reiteração, e o seu não atendimento sem justificativa plausível ensejará a aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos VI e VII, da LC nº 1/94, independentemente de prévia audiência, e que o Tribunal calculará o prejuízo com base nos elementos disponíveis nos autos e nos preços de mercado; IV – manter a medida cautelar vigente, nos termos do item II da Decisão Liminar nº 14/2023, referendada pela Decisão nº 13/2023, mantendo-se a glosa nos lucros até ulterior deliberação do Tribunal; V – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF que tome providências no sentido de deflagrar um novo ato convocatório em substituição ao ato nº 164/21, em prazo hábil para que seja finalizado antes do encerramento dos atuais contratos, vedada a prorrogação; VI – autorizar: a) a manutenção dos contratos firmados com as empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. (Contrato nº 7/22) e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli (Contrato nº 61/22) até a conclusão do certame a que se refere o item anterior; b) o envio do relatório/voto do Relator condutor e desta Decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e às empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011222/2022-01-e - Representação do ex-Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, com pedido de cautelar, indicando possível irregularidade relacionada à dispensa licitatória ocorrida no Acordo de Cooperação Técnica nº 62/2022, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e o Banco de Brasília S.A. – BRB, para reforma, gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do Autódromo Internacional Nelson Piquet. DECISÃO Nº 1814/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 320/2023 - Terracap/Presi/Coint/Diger (Peça 55) e do Processo SEI 00111-00001839/2021-96, da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) do Ofício PRESI-2023/052, do Banco de Brasília S.A. – BRB (Peça 74); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 3.820/23, ante o encaminhando de cópia integral, em meio eletrônico, do Processo SEI que alberga o Acordo de Cooperação Técnica nº 62/2022, firmado entre a Terracap e o BRB; III – determinar à Terracap que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste quanto às conclusões lançadas na Informação nº 120/2022 – DIGEM3 (Peça 20); b) forneça novo link eletrônico de acesso externo ao Processo SEI 00111-00001839/2021-96, por prazo não inferior a 1 (um) ano, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) a ciência desta decisão à Terracap, ao BRB e ao representante do Ministério Público junto à Corte; c) o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção de medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00013554/2022-12-e - Procedimento licitatório para Concessão Administrativa de Serviço Público, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, tendo por objeto a outorga de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a construção, conservação e manutenção da Nova Saída Norte do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1815/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 02/2024 – NUFID; b) do Ofício nº 107/2024 – SEMOB/GAB, bem como da nova minuta de edital e demais documentos associados aos autos; II – determinar à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que condicione o reenvio da documentação da PPP administrativa para a construção, conservação e manutenção da Nova Saída Norte a este Tribunal às seguintes providências: a) corrija as falhas de edital referentes a: 1) modelagem contratual, de forma a garantir a execução contratual de todo o projeto e que promova uma melhor qualidade do serviço prestado, conforme parágrafos 9 a 24 da Informação nº 02/2024 – NUFID; 2) apor tes não pecuniários, conforme parágrafos 26 a 38 da Informação nº 02/2024 – NUFID; b) apresente o estudo de sensibilidade do qual derivou a fórmula de Proposta Econômica do anexo II da minuta de edital do projeto; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 02/2024 – NUFID, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF; b) o retorno dos autos ao NUFID, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011409/2023-88-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2023 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1816/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 10.680/2023 – SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando, quanto à Decisão nº 4.389/23: a) cumprida a diligência contida no item III “a”; b) descumprida a diligência contida no item III “c”, reiterando a formalização do desligamento da ex-servidora Cintia Ayumi Ferreira Nakamura (que se encontra afastada, com pagamento bloqueado, desde 02.04.18) com a publicação do respectivo ato de exoneração, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000372/2024-43-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., apontando supostas irregularidades no Edital do Chamamento Público 461/2023, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, para contratação de serviços de vigilância armada e monitoramento eletrônico de segurança. DECISÃO Nº 1740/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que foi acompanhada, nesta assentada, pelo Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Instituto de Gestão

Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF (e-DOC C92AC800, Peça 40, e anexos, Peças 25 a 39 e 41 a 53); b) da manifestação apresentada pela sociedade empresária Brasília Empresa de Segurança S.A. (e-DOC 9744717C, Peça 62); c) da Informação nº 16/2024-DIASP3 (e-DOC 625DB4EB, Peça 63); II – considerar parcialmente procedente a Representação de autoria da sociedade empresária Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; III – levantar a medida cautelar imposta pelo Despacho Singular 015/24-GCAM, referendado pela Decisão nº 67/24; IV – recomendar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF que, doravante, nos futuros editais: a) aprimore a redação do item relativo à capacitação econômico-financeira, a fim de que os índices contábeis sejam exigidos sobre o valor efetivamente expresso no instrumento convocatório; b) no caso da adoção do orçamento sigiloso, publique os preços estimados concomitantemente ao resultado preliminar, para que se possa aferir a adequabilidade dos preços ofertados, promovendo, caso entenda pertinente, alteração do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES/DF; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF e à sociedade empresária Brasília Empresa de Segurança S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001674/2024-39-e - Reforma de MÁRIO RODRIGUES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1817/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato em exame com a recomendação que se segue, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir indicadas: a) junte ao processo de pensão (GDF nº 54000178/2003) os laudos que embasam o auxílio-invalidez, encaminhando cópia ao e. TCDF; b) caso não se cumpra o item anterior, que ultime esforços com vistas a retificar o ato publicado no DODF de 05 de setembro de 2016 para excluir do fundamento legal o art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02; III – alertar a PMDF acerca do indispensável cumprimento das decisões emanadas por este Tribunal, sob pena de, em caso de desatendimento imotivado, estar o responsável sujeito à aplicação de multa pelo Plenário, nos termos do item IV do artigo 272 do Regimento Interno desta Corte de Contas; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003772/2024-19-e - Representações, com pedidos cautelares, apresentadas pelas empresas Luz Serviço Urbanos Ltda. e Urbana e Limpeza de Manutenção Viária - EIRELI, apontando irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/202, que restringiriam a competitividade do certame, realizado pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 1741/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das representações com pedidos cautelares apresentadas pelas empresas LUZ SERVIÇOS URBANOS LTDA., CNPJ nº 43.106.542/0001-56 (Peça nº 20) e URBANA E LIMPEZA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA - EIRELI, CNPJ nº 13.259.179/0001-48 (Peça nº 33), apontando irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, capazes de restringir a competitividade do certame, realizado pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; II – determinar ao SLU/DF e à pregoeira do certame que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF e no inciso III do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, recepcionada pelo Decreto GDF nº 44.330/2023, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos quanto ao teor das representações supracitadas; III – considerar prejudicados os pedidos de prolação de medida cautelar constantes das representações, tendo em conta que o Despacho Singular nº 111/2024 (Peça nº 12), referendado pela Decisão nº 1.477/24 (Peça nº 37), suspendeu o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, até ulterior deliberação desta Corte; IV – autorizar: a) o envio de cópia das representações, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao SLU/DF e à pregoeira responsável para o atendimento do item II precedente; b) a ciência desta decisão às representantes, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21968/2014-e - Auditoria de regularidade, realizada em 2014, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (Ibram) e da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, tendo por escopo avaliar a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES, referente à implantação de infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste, no Plano Piloto, em Brasília – RA I/DF, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência nº 041/2008 – ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 1818/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa encaminhadas, em atenção ao item “VIII-a” da Decisão nº 1.509/2018, pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim (e-DOC 5BD5B4E0) e pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (peças 281/299 e 316/322); b) da Nota Técnica nº 01/2023 – DIF01 (e-DOC 1733E916-e); c) da Informação nº 165/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 16FFB573-e); d) da Informação nº 79/2023 – SECONT/GAB (e-DOC F73C308D-e); e) do Parecer nº 85/2024 – G3P/ML (e-DOC 10BEF63A-e); f) dos Memorais de e-DOC DDA4DDE9-e; II – considerar: a) inexistente a incidência da prescrição (tanto intercorrente, como principal) das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame, na forma da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, com as alterações dadas pela Decisão

Normativa TCDF n.º 1/2024; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim e pela empresa JM Construções e Terraplenagem Ltda., uma vez que se mostraram suficientes para diminuir (ainda que minimamente) o prejuízo apurado em relação ao Achado 1 e afastar o dano referente ao Achado 3 (ambos do Relatório Final de Auditoria); III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que mantenha a medida cautelar determinada por meio do item II da Decisão n.º 835/2014 (exarada no bojo do Processo n.º 22.315/2013, apensado ao feito em exame), devendo permanecer suspenso qualquer pagamento referente ao Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES, até ulterior deliberação do Tribunal; IV – afastar a responsabilidade do Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim (engenheiro civil da Novacap e fiscal do contrato) pelo débito solidário, aplicando-lhe, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; V – identificar a empresa JM Construções e Terraplenagem Ltda. na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, para comprovar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do débito quantificado na TCE em exame de R\$ 20.120.693,53 (atualizado em 02.05.2024), referente ao Achado 1 do Relatório Final de Auditoria, a ser corrigido na data do efetivo pagamento; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, ao Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim e à empresa JM Construções e Terraplenagem Ltda.; VIII – autorizar: a) desde logo, caso não atendidas as notificações a que se referem os itens IV e V anteriores, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso VII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação n.º 18/2016 – DA, de lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs celebrados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, a exemplo do TARE n.º 14/2014, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 1819/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelos Revisores, Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 778/2023 – SEFAZ/GAB (e-DOC 3D6674FB-c), bem como do seu anexo (processo de barramento PEN 00600-00013651/2022-13), encaminhados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Decisão n.º 4.802/2022; b) da Informação n.º 60/2023 – Digem1/Segem (e-DOC 71FF5DB6-e); c) do Parecer n.º 610/2023-G3P (e-DOC EB21232C-e); II – considerar satisfatoriamente cumprida a diligência inserta no item III da Decisão n.º 4.802/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhe ao Tribunal informações atualizadas sobre o andamento dos julgamentos objeto dos Autos de Infração n.ºs 40.729/2012, 40.730/2012, 40.731/2012, 5.232/2018 e 4.737/2018; IV – mantenha sobrestado o julgamento de mérito da Representação n.º 18/2016 – DA, até a resolução definitiva das diligências a que alude o item III retro; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPJTCDF, bem como à Seec/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à sociedade NATURA Cosméticos S.A.; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5421/2018-e - Monitoramento da auditoria operacional realizada na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, que avaliou a destinação de recursos para obras em andamento e os procedimentos afetos às atividades de manutenção dos bens públicos, de forma a atender ao disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, cujos resultados foram apresentados no Processo n.º 5.687/2011. DECISÃO Nº 1820/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 250/2021-CACI/GAB, 5.005/2021-SEEC/GAB, 6.909/2021-SEEC/GAB, 6.951/2021-SEEC/GAB, 1.503/2022- SEEC/GAB e 521/2023-SEGOV/GAB, bem como dos seus respectivos anexos (Peça n.ºs 138/149); b) da Informação n.º 17/2023-DIAPREX (e-DOC 0D6AF425-e); c) do Parecer n.º 1.082/2023-G4P (e-DOC AAA53E33-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 701/2021: a) cumpridos os itens IV.a, IV.b.ii, IV.d, V e VIII; b) parcialmente cumpridos os itens IV.b.i, e IV.e; c) não atendidos os itens III, IV.b.iii, IV.c e VI; III – deixar de reiterar, neste momento, os itens IV.b.i e IV.c da Decisão n.º 701/2021, tendo em vista que os temas compõem o escopo da auditoria operacional objeto do Processo n.º 0600- 00006577/2022-e, bem como o item IV.e, uma vez que os assuntos serão avaliados pontualmente na próxima fase processual; IV – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF os itens III e VI da Decisão n.º 701/2021, para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias; V – reiterar à SEEC/DF o disposto no item IV.b.iii da Decisão n.º 701/2021, para cumprimento em 90 (noventa) dias; VI – determinar à SEEC/DF que informe, em até 90 (noventa) dias, com o auxílio dos órgãos e entidades responsáveis, a situação atualizada do estado de conservação de cada bem elencado no Quadro 3 da Informação n.º 17/2023-DIAPREX, bem como se apresentam riscos aos usuários, reportando, neste caso, as medidas eventualmente empreendidas, cabendo à jurisdição, em caso de indefinição do órgão responsável pelas ações de conservação dos citados bens, regularizar a situação e definir a responsabilidade pela gestão, manutenção e conservação desses bens; VII – alertar o titular da SEEC/DF para a

necessidade de implementar, efetivamente, a política de gestão patrimonial imobiliária a que se refere o Decreto Distrital n.º 39.536/2018, bem como o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal instituído pelo Decreto Distrital n.º 39.537/2018, sob pena de eventual responsabilização por omissão; VIII – alertar os titulares da SEEC/DF e da Segov/DF sobre a possibilidade de aplicação de multa aos responsáveis no caso de descumprimento de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; IX – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 17/2023-DIAPREX, do Parecer n.º 1.082/2023-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, à Segov/DF e à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17438/2018-e - Autos apartados instaurados em cumprimento da Decisão n.º 1.967/2018, prolatada no âmbito do Processo n.º 35.950/2014-e, para tratar da tomada de contas especial – TCE, objeto do item IV da Decisão Reservada n.º 13/2018, no que tange à empresa Felipe Siqueira Rocha de Oliveira – EPP (Urbanizarh – Urbanização, Construções e Serviços de RH), contratstamediante o Convite n.º 12/2014, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III, para a reforma de 45 (quarenta e cinco) paradas de ônibus nos setores QNL, QNF e M Norte de Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 1821/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 87/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 2050F81F-e); b) do Parecer n.º 347/2021-G1P/DA (e-DOC AABC63C-e); II – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas da empresa Urbanizarh – Urbanização, Construções e Serviços de RH, CNPJ: 19.853.970/0001-68, em razão das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 5BC90682-c, (fl. 7, última linha); III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 164.925,10 (atualizado em 08.04.2024), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3470/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa JN Transportes Ltda. ME. DECISÃO Nº 1822/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo representante legal do Sr. José Nacélio Figueiredo (e-DOC 1AA40C97-e), encaminhadas em atenção à Decisão n.º 2.757/2023, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) da Informação n.º 58/2024 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 8ADD3233-e); c) do Parecer n.º 342/2024-G2P (e-DOC 767BBA95-e); II – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange as contas em apreço, em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento de possível prejuízo, tendo em conta o deliberado na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que a citação do responsável ocorreu após 5 anos da instauração das contas em epígrafe; III – dar ciência desta decisão ao Sr. José Nacélio Figueiredo, na pessoa de seu representante legal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda. DECISÃO Nº 1823/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 37/2024 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 9EF451BF-e); b) do Parecer n.º 401/2024 – G4P/ML (e-DOC 840CD75D-e); II – julgar irregulares as contas da empresa Viplan Viação Planalto Ltda., em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC AE60CF59-c, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 01/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 792.107,65, (calculado até 01.03.2024), autorizando desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011768/2021-73-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1824/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando n.º 106/2024-SECONT (e-DOC B9A883E7-c), da Secretaria de Contas/TCDF noticiando o envio das documentações necessárias à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF para controle da multa imposta ao Sr. Lucas Tadeu de Paiva pela Decisão n.º 2.273/2023 e Acórdão n.º 230/2023; b) do Despacho n.º 2/2024 – CADEM (e-DOC 21ADD077-c), informando que foi autuado o Processo n.º 00600-00003436/2024-68 para acompanhamento da multa imposta ao Sr. Lucas Tadeu de Paiva pela Decisão n.º 2.273/2023 e Acórdão n.º 230/2023; c) dos Ofícios n.ºs 1526/2023 e 1745/2023 – SEMOB/GAB, encaminhados em atenção ao item VI da Decisão n.º 2.273/2023 (e-DOCs 108C1B2E-c e CC182467-c); d) da Informação n.º 92/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC ACE6352C-e); e) do Parecer n.º 302/2024 – G4P/ML (e-DOC 47916026-e); f) das demais informações juntadas aos autos; II –

considerar satisfatoriamente cumprido, pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, o deliberado no item VI da Decisão n.º 2.273/2023; III – dar ciência desta decisão ao Sr. Lucas Tadeu de Paiva, bem como à Semob/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Representação n.º 22/2021-G4P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas à parceria firmada pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF com o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS, para realização do projeto 28ª Expotchê – Edição Especial de Natal, objeto do Termo de Fomento n.º 34/2021, em possível afronta aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e impessoalidade. DECISÃO Nº 1825/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 443/2023-SETUR/GAB (Peça nº 202) e demais documentos encaminhados por intermédio do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00005445/2023-11, bem como dos expedientes de Peça nºs 107, 112, 113 e 141, encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF; b) da manifestação constante da Peça nº 195 e anexos de Peça nºs 154/194, encaminhada pelo Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – Idheias; c) do pronunciamento da empresa Rome Feiras e Promoções Ltda. (Peça nº 196); d) da Informação n.º 157/2023-DIGEM1/SEGEM (e-DOC 89F566C-e); e) do Parecer n.º 104/2024-G4P/ML (e-DOC DBA5E06A-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 5.241/2022: a) atendida a determinação constante do item “III.b”; b) parcialmente atendidas as diligências constantes dos itens “III.a”, “IV.b” e “IV.c”; c) não atendida a diligência constante do item “IV.a”; deixando, porém, de reiterar tal medida; III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente as informações prestadas em resposta ao item “III.a” da Decisão n.º 5.241/2022, com documentação comprobatória dos valores de receita assinalados e com a prestação de contas final do evento, contendo os contratos, notas fiscais e comprovantes de pagamento dos demais itens constantes do Plano de Trabalho, além daqueles que integram o Relatório Financeiro (78984289), bem como com esclarecimentos acerca das divergências e possíveis incongruências constatadas com relação às receitas com bilheteria e com vendas de estandes; b) ao Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – Idheias que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente documentação comprobatória de que seguiu os critérios e metodologias assinalados na escolha dos prestadores de serviço contratados para a realização do evento em exame; IV – dar ciência desta decisão ao representante e à empresa Rome Feiras e Promoções Ltda.; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF e ao Instituto Idheias, com vistas a subsidiar o cumprimento do item III anterior; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002890/2022-30-e - Representação n.º 14/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades no Hospital Cidade do Sol, situado na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol. DECISÃO Nº 1826/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1880/2024 – SES/GAB e documentos anexos (e-DOC 437E0B16-c); b) da Informação n.º 20/2024 – DIASP1 (e-DOC 5F6D9319-e); c) do Parecer n.º 388/2024-G2P (e-DOC B4F7237D-e); II – considerar parcialmente atendidos os itens “III.a” e “III.b” da Decisão n.º 5.263/2023; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF os itens “III.a” e “III.b” da Decisão n.º 5.263/2023, para cumprimento de forma definitiva; IV – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento do item III anterior; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007655/2023-35-e - Pensão militar instituída por CARLOS ROBERTO DE SOUZA – PMDF. DECISÃO Nº 1746/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação Difipe2 (e-DOC 92D642C2-e, Peça nº 13); b) do Parecer nº 292/2024 – G3P/ML (e-DOC 0707BAF8-e, Peça nº 17); II – considerar cumprida pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF a Decisão nº 3.325/2023; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) retifique o ato concessório para excluir a beneficiária viúva da percepção da pensão; b) promova, como consequência da retificação, os devidos ajustes no Sirac; c) cientifique esta Corte de Contas sobre as medidas adotadas; IV – autorizar: a) o trâmite processual em caráter de urgência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, versando acerca de suposto descumprimento, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, de disposições contidas na Lei Distrital n.º 6.128/2018, que trata sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua. DECISÃO Nº 1827/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3/2024-SEDES/GAB/UCI (e-DOC 39DA1AA2) e dos documentos que o acompanham (Processo de Barramento SEI n.º 00600-00016241/2023-05, apenso), encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF; b) da Informação n.º 21/2024-DIASP3 (e-DOC 19D72909-e); c) do Parecer n.º 307/2024-G4P (e-DOC C817C369-e); II – determinar à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF e à Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal que prestem esclarecimentos

sobre o disposto no Parecer Jurídico n.º 29/2020-PGDF/PGCONS em relação à Lei Distrital n.º 6.128/2018, no prazo de 30 (trinta) dias; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante, à Sedes/DF e aos órgãos nominados no item II retro; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003080/2024-62-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES - SES/DF. DECISÃO Nº 1828/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdição que, em 30 (trinta) dias: a) proceda à nova avaliação médica no servidor para verificar as condições de sua invalidez, de forma a esclarecer a situação atual, analisando possível readaptação às atribuições do cargo, conforme consta no caput do art. 18 da LC n.º 769/2008; b) notifique o interessado para, caso queira, também no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa quanto aos fatos, ante a possibilidade de sua aposentadoria ser cessada; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 10171/2013-e - Denúncia formulada por cidadão(ã) acerca de supostas irregularidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP na aquisição de camarote e ingressos para o jogo de abertura da Copa das Confederações, bem como na contratação da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB DTVM para prestação de serviços de estruturação e distribuição de recebíveis imobiliários. DECISÃO Nº 1829/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Certidão de Trânsito em Julgado da Ação Civil Pública nº 2013.01.1.170042-3, Processo Digitalizado nº 0009423-07.2013.8.07.0018 (Peça nº 117); b) da Informação nº 37/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 118); c) do Parecer nº 268/2024-G4P/ML (Peça nº 122); II – levantar o sobrestamento determinado pelo item IV.a da Decisão 5.689/2015; III – considerar improcedentes a denúncia (Peça nº 114, fls. 4/8) e a representação ofertada pela então Deputada Distrital Celina Leão (Peça nº 114, fls. 163/185), quanto à aquisição de ingressos e camarote para o jogo de abertura da Copa das Confederações; IV – autorizar: a) a ciência à TERRACAP, ao denunciante e à representante desta decisão por este Tribunal; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15665/2016-e - Análise de razões de justificativas apresentadas em cumprimento ao item VI da Decisão nº 2243/2016, prolatada no Processo nº 26078/2006, que tratou da auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SO/DF, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e no Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF para verificação de contratos firmados com a empresa Torc – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., atual Trier Engenharia Ltda., nos anos de 2005 e 2006, tendo em conta a Representação nº 18/06-CF. DECISÃO Nº 1830/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado, nessa assentada, pelos Revisores, Conselheiros RENATO RAINHA e MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 31/2023 – DIGEM2 (Peça nº 74); b) da Matriz de Responsabilização (Peça nº 73); c) do Parecer nº 507/2023-G3P/ML (Peça nº 77); II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 6097/2017, em face da publicação da Decisão Normativa nº 01/2024 (Processo nº 3242/2023 – aplicação da prescrição intercorrente no TCDF); III – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 73), deixando, excepcionalmente, de aplicar-lhes a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 31/2023-SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, bem como aos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 73); b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36378/2018-e - Representação nº 15/2018-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Demóstenes Trés Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na execução de contratos de obras de pavimentação, de drenagem e de arte dos Setores Habitacionais Vicente Pires e Sol Nascente, cujos contratos teriam sido alterados quantitativamente acima dos limites permitidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 1799/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 088/2024 – NUREC (peça 357); b) do Pedido de Reexame interposto pelos Srs. Silvio Romero Cordeiro Gomes, Roosevelt Alves da Silva e Fábio Rossignoli Marques, conferindo efeito suspensivo ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 419/2024 (peça 310) e aos Acórdãos nºs: 33/20224, 34/2024 e 35/2024 (peças 313,314 e 315, respectivamente); II. autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00000401/2023-96-e - Representação nº 2/2023 – G1P/DA, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Demóstenes Trés Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na abertura de créditos suplementares financiados por excesso de arrecadação, a título de dividendos, transferidos da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding ao Governo do Distrito Federal – GDF. DECISÃO Nº 1831/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº

1834/2023 – Seplad/Gab de 08.03.2023 (Peça nº 29) e documentos anexos (Peças nºs 13/28), encaminhados pela então Secretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; b) da Informação nº 52/2023-DIGEM1 (Peça nº 30); c) do Parecer nº 639/2023 – G1P/DA (Peça nº 35); d) da Informação nº 7/2024 – DICO (Peça nº 37); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 213/2023; III – considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 2/2023- G1P/DA (Peça nº 1); IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB Holding; b) o retorno dos autos à Semag, para registro, e posterior encaminhamento à Segem, para arquivamento. Decidiu, mais, acolhendo manifestação do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004341/2024-61-e - Relatório de Auditoria nº 23/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF objetivando análise dos atos e fatos da gestão da Administração Regional de Sobradinho – RA V, relativamente aos exercícios de 2020 e 2021. DECISÃO Nº 1833/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 23/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 5) e anexos (peças 6/7), encaminhados ao Tribunal, em atendimento ao parágrafo único, art. 257, do RI/TCDF, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício nº 149/2024 – CGDF/GAB (peça 8); b) da Informação nº 62/2024 – Digem1/Segem (peça 9); II – determinar à Secretaria de Contas – SECONT acompanhar, por meio do Sistema e-Contas, a inclusão do Relatório de Auditoria nº 23/2023-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 5) nos processos de tomadas de contas anuais da Administração Regional de Sobradinho - RA V relativamente aos exercícios de 2020 e 2021; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de fornecimento de alimentação para os internos do sistema prisional da SEAPE/DF. DECISÃO Nº 1732/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF (Peça nº 2, e-Doc C7FD3444-e), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 04026-00023334/2022-10 (Peça nº 5, e-Doc 56DE92A9-e) e da cópia dos referidos documentos, juntados à aba “Associados” do sistema e TCDF, conforme indicado no Termo - DIFLI (Peça nº 6, e-Doc CC198ECF-e); b) da Informação nº 109/2024 – DIFLI (Peça nº 11, e-Doc B075E4B3-e); II – determinar à SEAPE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90002/2024 para que adote as seguintes medidas: a) em relação ao orçamento estimativo, utilize como referência no certame os custos unitários praticados em seus atuais contratos relativos aos mesmos serviços, Contratos nºs 01/2020, 07/2020 e 38/2020, resultantes do Pregão Eletrônico nº 32/2018 – SSP/DF, com as devidas correções, em consonância com as Decisões nºs 232/2023 e 2.939/2023; b) torne público aos demais licitantes interessados o teor dos pedidos de esclarecimento recebidos e suas respostas pertinentes, em observância à Decisão nº 4.994/2023; III – alertar a SEAPE/DF para que, caso entenda por manter o texto original do Edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, após o cumprimento integral das medidas dispostas no item II precedente, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 109/2024 – DIFLI à SEAPE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens II e IV, alínea “a”.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 32956/2008-e - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes do Banco de Brasília S.A. – BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 1834/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pelo inciso III da Decisão nº 122/13-CPM, ante o encerramento dos Processos nºs 9.561/06 e 11.169/08; II – relevar o descumprimento do inciso IV da Decisão nº 122/13, deixando de reiterá-lo; III – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Roberto Figueiredo Guimarães (Diretor-Presidente, no período de 24.04 a 16.05.2007), Francisco Flávio Sales Barbosa (Diretor-Presidente, em exercício, no período de 08.11 a 31.12.2007 e Diretor Operacional, no período de 08.11 a 31.12.2007), Francisco Soares Pereira (Diretor de Relações com o Mercado, no período de 17.05 a 03.12.2007 e Diretor Operacional – Respondendo, no período de 20.06 a 08.07.2007), Valdery Frota de Albuquerque (Diretor de Gestão de Recursos Financeiros, no período de 17.05 a 19.06.2007) e Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto (Diretor Operacional, no período de 17.05 a 19.06.2007); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, dos seguintes responsáveis: 1) Sr. Tarcísio Franklin de Moura (Diretor-Presidente, no período de 01.01 a 23.04.2007), em face das seguintes impropriedades: 1.1) inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário – SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos Auditores Independentes (fls. 254/256 do

e-doc 76AD2C49); 1.2) fatos registrados nos subitens do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49), 3.2 (ausência de informações sobre a indicação dos recursos para financiamento das despesas), 3.3 (ausência de parecer jurídico), 3.5 (ausência de comprovação de regularidade fiscal), 3.7 (contratação em caráter emergencial de serviços regulares), 4.3 (ausência do ato de nomeação do executor do contrato), 4.8 (ausência de relatórios de acompanhamento), 4.11 (ausência de certidões negativas), 4.13 (não exigência de garantia) e 4.15 (pagamentos realizados com inobservância do atesto pelo executor); 1.3) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; 1.4) bens patrimoniais localizados sem placa de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F; 1.5) tratadas no Processo nº 1.315/03, decorrente do Convênio firmado entre o Banco de Brasília S.A. - BRB S.A. e a Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais – ASBACE, tendo por objeto a locação de máquinas de autoatendimento; 1.6) tratadas no Processo nº 11.597/09, referente prestação de serviços sem cobertura contratual pela empresa Elógica Processamento de Dados S.A. no período de 02.01.2007 a 10.09.2007, conforme apontado no subitem 4.5 do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49); 1.7) tratadas no Processo nº 9.561/06, referente ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdão nº 145/16 (e-doc 03684904); 2) Sr. Laécio Barros Junior (Diretor-Presidente - em Exercício, no período 17.05 a 07.11.2007 e Diretor de Controle e Planejamento, no período de 24.04 a 31.12.2007) e Sr. Jorge Luiz Roxo Ramos (Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, no período de 24.04 a 04.10.2007, Diretor Administrativo, no período de 05.10 a 31.12.2007 e Diretor de Gestão de Recursos Financeiros - Respondendo, no período de 20.06 a 31.12.2007), em face das seguintes impropriedades: 2.1) inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário – SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos auditores independentes (fls. 254/256 do e-doc 76AD2C49); 2.2) fatos registrados nos subitens do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49): 3.2 (ausência de informações sobre a indicação dos recursos para financiamento das despesas), 3.3 (ausência de parecer jurídico), 3.5 (ausência de comprovação de regularidade fiscal), 3.7 (contratação em caráter emergencial de serviços regulares), 4.3 (ausência do ato de nomeação do executor do contrato), 4.8 (ausência de relatórios de acompanhamento), 4.11 (ausência de certidões negativas), 4.13 (não exigência de garantia) e 4.15 (pagamentos realizados com inobservância do atesto pelo executor); 2.3) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; 2.4) bens patrimoniais localizados sem placa de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F; 3) Sr. Ari Alves Moreira (Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, no período de 01.01 a 23.04.2007), em face das seguintes impropriedades: 3.1) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; 3.2) bens patrimoniais localizados sem placa de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F; 3.3) tratadas no Processo nº 9.561/06, referente ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdão nº 145/16 (e-doc 03684904); 4) Sr. Aires Hypólito (Diretor de Tecnologia, no período de 05.10 a 31.12.2007, Diretor Operacional, no período de 09.07 a 04.10.2007 e Diretor Operacional – Respondendo, no período de 05.10 a 07.11.2007), em virtude da ausência de registro patrimonial dos bens de informática locados, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; 5) Sr. Carlos Antônio de Brito (Diretor de Controle e Planejamento, no período de 01.01 a 23.04.2007), Sr. Geraldo Rui Pereira (Diretor Operacional, no período de 01.01 a 16.05.2007, Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos – Substituto, no período de 09.04 a 23.04.2007), Sr. Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior (Diretor de Relações com o Mercado – Substituto, no período de 05.03 a 15.03.2007) e Sr. Paulo Menicucci Castanheira (Diretor de Relações com o Mercado, no período de 01.01 a 04.03.2007 e de 16.03 a 16.05.2007), em virtude das falhas tratadas no Processo nº 9.561/06, referente ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdãos nºs 145/16 (e-doc 03684904) e 218/17 (e-doc 54FFEE14); IV – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço, os responsáveis nominados no inciso III, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providência pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 37769/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar potencial prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 006/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Padre Bernardo/GO, com a finalidade de proporcionar, ao último conveniente, desenvolvimento urbano e social, mediante a realização de obras de infraestrutura e implantação de instrumentos comunitários urbanos para o incremento da qualidade de vida da população daquele município. DECISÃO Nº 1835/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Parecer nº 391/2022-G4P/ML (e-DOC 6CBA231D); b) do

requerimento apresentado pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo (e-DOC BCB0A0BE) como aditamento às suas alegações de defesa; II – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição intercorrente (art. 3º-A da Decisão Normativa n.º 05/21), em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de possível prejuízo ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 360.000.381/2007, uma vez que, no período compreendido entre 01.03.2019 a 01.04.2022, inexistiu movimentação processual entre unidades instrutivas desta Corte de Contas que conferisse impulso processual à instrução do feito; III – em consequência, ter por prejudicada: a) a apreciação do mérito propriamente dito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 6.333/2016 e conhecidas pela Decisão n.º 6.148/2017; b) a determinação contida no Despacho Singular n.º 073/2019-GCPM; IV – dar ciência desta decisão ao Município de Padre Bernardo/GO, ao Sr. Daniel de Fátima Duarte, ao Sr. Armin Arnaldo Pfrimer, ao Sr. Jaime Divino Alarcão, e ao Sr. José Humberto Pires de Araújo, bem como à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26080/2014-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital, decorrente das impropriedades identificadas no Contrato nº 14/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa Fábio José Galvão dos Santos - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial. DECISÃO Nº 1836/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008718/2022-90-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento ao item II.c da Decisão n.º 2.739/21, para apurar possível prejuízo ao erário distrital relacionado à inutilização de 1.408 unidades de Ganchos Pediculares em Titânio, estocados na Farmácia Central, relacionados aos Contratos n.ºs 137/11 e 138/11, celebrados com a empresa TSL – Comércio e Rep. de Material Médico Hospitalar. DECISÃO Nº 1837/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado, nessa assentada, pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00600-00469156/2021-21; II – considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em apreço, nos termos da Decisão Normativa TCDF n.º 5/21; III – determinar o encerramento da tomada de contas especial em análise, sem exame de mérito, com base no art. 197, § 3.º, do RI/TCDF, c/c o art. 59, inciso V e VII, da Instrução Normativa n.º 3/21; IV – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, se ainda não fez, adote providências para o emprego, em suas finalidades, dos itens estocados sob o código SES 07.02.05.025-3, inclusive eventuais trocas com o fabricante, informando as providências adotadas por ocasião da tomada de contas anual – TCA; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências a cargo da unidade e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011988/2022-88-e - Representação formulada pela empresa SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., com pedido de cautelar, para suspender o Pregão Eletrônico nº 22/2022 – SSP/DF, cujo certame visa ao registro de preços para futura prestação de serviços em Solução de Videomonitoramento (implantação, ampliação e manutenção), sob demanda, lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 1747/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pela pessoa jurídica Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. (peça 56) em face da Decisão n.º 4.404/22 (peça 54), restaurando os seus efeitos; II – autorizar: a) a cientificação da recorrente acerca desta decisão, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014925/2023-64-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF no âmbito das Administrações Regionais de Ceilândia – RA IX e Sol Nascente/Pôr do Sol – RA XXXII, no período de 13.12.21 a 14.01.22, com objetivo de avaliar os atos e fatos de gestores dessas regionais. DECISÃO Nº 1838/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria n.º 08/23-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF e seu anexo (Peças n.ºs 01 e 02); II – determinar à Administração Regional de Ceilândia – RA IX que: a) informe os procedimentos já adotados pelo órgão, com vistas à apuração de responsabilidades pelos pagamentos inerentes às despesas de água e esgoto e de energia elétrica das Feiras Permanente da Guariroba e do Shopping Popular de Ceilândia; b) instaure tomada de contas especial - TCE, para que sejam apuradas as possíveis irregularidades e o consequente prejuízo ao erário, relacionados aos pagamentos das tarifas de água e esgoto e de energia elétrica das Feiras Permanente da Guariroba e do Shopping Popular, nos anos de 2019, 2020, 2021 e eventuais períodos subsequentes; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000332/2024-00-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2023, com o objetivo de verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 1839/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 088/2023 – Atricon, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon (peça 1), e dos comunicados enviados pela Secretaria do Tesouro Nacional (peças 4 e 7); b) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal – RCL relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal – RREO referente ao 6º bimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024, págs. 17/18 (peça 10); c) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal – DF, referente ao 3º quadrimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024, págs. 5/9 (peça 11); d) do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2023, publicado no DODF nº 40, de 28.02.2024, págs. 5/6 (peça 12); e) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2023 (peça 13); f) da Informação nº 21/2024 - DIAGF; II – considerar cumpridos, em relação ao 3º quadrimestre de 2023, os limites de gastos com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção de providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001477/2024-10-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 001-S1608, da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES), cujo objeto é a contratação dos serviços de verificação independente do contrato de concessão entre o Distrito Federal e a CEB IPES. DECISÃO Nº 1733/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 81/2024 - CEB-IPES/DG (Peça nº 27) e seus anexos (Peças n.ºs 29/31), encaminhados pela CEB/IPES; b) da Informação n.º 56/2024 – Segem/Digem2 (Peça nº 33); c) do Parecer n.º 329/2024-G4P/ML (Peça nº 36); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação da entidade jurídica Infrabrazil Assessoria e Negócios Ltda., uma vez que os argumentos apresentados pela CEB/IPES não foram capazes de justificar a vedação à participação de empresas na forma de consócio no certame em apreço; III – determinar à CEB/IPES que: a) retifique o edital do Pregão Eletrônico n.º 000-S1608 – CEB, de forma a retirar a vedação da participação de empresas na forma de consócio; b) doravante, faça constar dos processos administrativos de suas licitações todas as informações/documentos e movimentações ocorridas no sistema eletrônico escolhido para conduzir os certames; IV – revogar a medida cautelar conferida pelo Despacho Singular n.º 38/24 - GCAC, referendada pela Decisão n.º 676/24 – CAC, para permitir a continuidade do certame após a adoção da providência contida no item “III.a” precedente; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB/IPES e à representante; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004823/2024-11-e - Pregão Eletrônico nº 90029/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 135/24-GCAC, emitido no dia 17.05.24, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1734/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 – SEEC/DF (peça 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 04033-00032081/2023-01 (peça 5); c) das cópias do referido processo, juntadas aos autos na aba Associados do e-TCDF, com as denominações “Arquivo do link de acesso direto – SEEC (parte 1)” e “Arquivo do link de acesso direto – SEEC (parte 2)”; d) da Informação n.º 114/2024 – DIFLI (peça 9); II. recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com fulcro no art. 170 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 277 do RITCDF, que adote as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) especifique a inspeção prévia dos veículos entre as condicionantes para autorização da realização dos serviços orçados, juntamente com a individualização do responsável por sua execução em serviços de baixa, média e alta complexidade (recomendação do item III, alínea “a”, da Decisão n.º 243/20 do Processo n.º 28.456/2018); b) instrua de modo periódico e efetivo os fiscais e executores acerca da verificação da incidência da garantia sobre peças e serviços já executados quando da aprovação das novas intervenções orçadas (item III, alínea “b”, da Decisão n.º 243/20 do Processo n.º 28.456/2018); c) faça constar nos planos de fiscalização mensais a serem executados pelo Gestor de Frota a realização de avaliação dos cadastros de estabelecimentos credenciados e o pronto saneamento das inconsistências, de modo a possibilitar um maior número de consultas e uma maior competitividade entre as oficinas (item II, alínea “c”, da Decisão n.º 243/20 do Processo n.º 28.456/2018); III. autorizar: a) a SEEC/DF a dar continuidade ao certame, identificando os interessados acerca das modificações implementadas; b) o envio de cópia desta decisão do relatório/voto do Relator à SEEC/DF e à Pregoeira responsável pela licitação, para o atendimento dos itens precedentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento das diligências estabelecidas, sem prejuízo de averiguações posteriores."

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 31005/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em cumprimento da Decisão nº

3.752/2011, com intuito de apurar responsabilidades e quantificar eventual dano incorrido pelo erário distrital, em decorrência de autorizações não contempladas na ACP nº 2001.01.103514-8, verificada quando da fiscalização procedida no bojo do Processo nº 21.313/2007, que tratou da representação apresentada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, requerendo a realização de procedimento de fiscalização e controle, tendo por foco o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou os termos do Parecer nº 52/2023-GIP, constante dos autos. Sustentações orais das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF 25.998, procuradora da Viação Satélite Ltda., e pela Dra. Mariana de Saboya Furtado, OAB/DF 66.284, procuradora da Sol Transportes Coletivos Ltda. DECISÃO Nº 1736/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação da proposta do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelas defendentes, e concedeu à Dra. Lise Reis o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25126/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 1.546/2017, para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário distrital, quando da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC, sem a revisão dos quantitativos de diárias, referentes ao Lote 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2013, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF. DECISÃO Nº 1840/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações em memoriais e de defesa apresentadas, respectivamente, pelos Srs. Hamilton Pereira da Silva (Peça nº 105) e Alexandre Pereira Rangel e anexos (Peças nºs 112 a 115), consoante o Despacho Singular nº 173/21 - GCMM e a Decisão nº 2985/2021, considerando-as, no mérito, improcedentes; II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revéis para todos os efeitos a sociedade empresária Mistral Eventos Ltda. e a Sra. Raquel Fátima Durrewald Pickersgill, uma vez que não apresentaram defesa; III - autorizar a cientificação do Sr. Hamilton Pereira da Silva (CPF nº ***.860.701-**), do Sr. Alexandre Pereira Rangel (CPF nº ***.659.071-**), da sociedade empresária Mistral Eventos Ltda. (CNPJ nº 12.385.484.0001-13) e da Sra. Raquel Fátima Durrewald Pickersgill (CPF nº ***.089.889-**) acerca da rejeição das Alegações de Defesa, nos termos do artigo 13, §1º, combinado com o artigo 23, parágrafo único, da LC nº 01/1994, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento ao erário distrital do débito imputado, no valor de R\$ 176.486,84, atualizado pelo SINDEC/TCDF até 29.03.2022 (e-DOC C455BA93-e), em razão de irregularidades no pagamento de diárias excessivas referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC e seu 1º Termo Aditivo, que deverá ser corrigido monetariamente na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, de forma que a ausência da comprovação da quitação poderá ensejar o julgamento irregular das contas, nos termos do art. 17, inciso III, "c", da citada Lei Complementar, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções pecuniárias previstas nos artigos 56, c/c o 20 do mesmo diploma legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12902/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item II.b da Decisão nº 5264/2016 (Processo nº 8920/2015-e), em decorrência do achado 5 do Relatório Final da fiscalização realizada no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2014 e ao Contrato nº 92/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a CONTRIGO Produtos Alimentícios Ltda. . DECISÃO Nº 1841/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório e Certificado de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e anexos (Peça nºs 40 a 45); b) da Informação nº 163/2023 - SECONT/3ºDICON (Peça nº 52, e-DOC 127F20D5); c) do Parecer nº 865/2023 - G3P/CF (Peça nº 54, e-DOC B6FC167F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - reconhecer a não incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento nos autos em exame; III - considerar, em relação à Decisão nº 450/2020: a) atendidos os itens II.a e II.c pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) não atendido o item II.b pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; IV - reiterar, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o item II.b da Decisão nº 450/2020, no sentido de remeter, a este Tribunal, digitalmente, os Processos nº 080.000.184/13 e nº 080.011.518/14; V - alertar o titular da pasta referida no item IV, retro, quanto à possibilidade de aplicação de multa, no caso do não atendimento, sem causa justificada, de determinação deste Tribunal, nos termos do art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, IV e VII, § 3º, do RI/TCDF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010780/2023-22-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1842/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício de 2018; b) da Informação nº 167/2023 - SECONT/3ºDICON (Peça nº 30, e-DOC B2F76649) e do Despacho nº 1372/2023 - SECONT (Peça nº 31, e-DOC 3EAB637D); c) do Parecer nº 1011/2023 - G4P (Peça nº 32, e-DOC 6A130611); d) dos demais documentos acostados aos autos; II -

julgar: a) regulares as contas dos Senhores Iroito Santos Nakao (CPF nº ***.351.511-**), Administrador Regional - Substituto de 02.07 a 11.07, 17.09 a 06.10, 22.11 a 29.11, 17.12 a 18.12, e 20.12 a 21.12, e Coordenador de Administração Geral - Respondendo de 17.09 a 06.10, e Roosevelt Vilela Pires (CPF ***.521.031-**), Administrador Regional - Interino de 01.01 a 05.04.2018, bem como da Senhora Vanêssa Paula Garcez de Carvalho (CPF ***.944.195-**), Coordenadora de Administração Geral de 11.10 a 31.12.2018, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores José Bonifácio Silva (CPF ***.023.941-**), Administrador Regional de 09.04 a 31.12.2018, Administrador Regional - Substituto de 13.03 a 22.03 e 06.04 a 08.04.2018, e Coordenador de Administração Geral - Respondendo de 17.08 a 16.09 e 07.10 a 10.10.2018, e Marcos Paulo Alves da Silva (CPF ***.534.401-**), Coordenador de Administração Geral de 01.01 a 16.08.2018, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em face das falhas contidas nos itens: 1 (Impropriedades em contas do Ativo); 2 (Impropriedades em contas do Passivo); e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 19, e-DOC 07033237); III - determinar, com fulcro no art. 19 da LOTCDF, c/c §2º do art. 204 do RI/TCDF, aos atuais gestores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, que: a) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 19, e-DOC 07033237); b) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (Peça nº 14, e-DOC DE926CFB); c) aprimorem os procedimentos para a implementação das sugestões da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Peça nº 13, e-DOC 07B42FF6); IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta tomada de contas anual; V - aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes, com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010782/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1843/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício de 2019; b) da Informação nº 171/2023 - SECONT/3ºDICON (Peça nº 22, e-DOC 87A12593) e do Despacho nº 1373/2023 - SECONT (Peça nº 23, e-DOC 375CCC67); c) do Parecer nº 997/2023 - G3P (Peça nº 24, e-DOC GEEFF020); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares as contas da Senhora Vanêssa Paula Garcez de Carvalho (CPF ***.944.195-**), Coordenadora de Administração Geral de 01.01 a 16.01.2019, e do Senhor Wellington Lúcio Rego (CPF ***.315.351-**), Coordenador de Administração Geral de 21.01 a 29.01.2019, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF ***.833.861-**), Administrador Regional de 07.01 a 31.12.2019 e Coordenador de Administração Geral - Respondendo de 17.01 a 20.01.2019, e Welby Dias Oliveira (CPF ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral de 30.01 a 31.12.2019, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em face das falhas contidas nos itens: 1 (Impropriedades com contas do Ativo); 2 (Impropriedades em contas do Passivo); e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº 9, e-DOC 7D13C682); III - determinar, com fulcro no art. 19 da LOTCDF, c/c §2º do art. 204 do RI/TCDF, aos atuais gestores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, que: a) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça nº 9, e-DOC 7D13C682); b) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (Peça nº 5, e-DOC 1988CAB7); c) aprimorem os procedimentos para a implementação das sugestões da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Peça nº 2, e-DOC 72E30FA0); IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010784/2023-19-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1844/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, referente ao exercício de 2020; b) da Informação nº 194/2023 - SECONT/3ºDICON (Peça nº 28, e-DOC DF55FD47) e do Despacho nº 1503/2023 - SECONT (Peça nº 29, e-DOC 278DFC38); c) do Parecer nº 58/2024 - G4P (Peça nº 31, e-DOC FF5A30B5); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) regulares as contas dos Senhores Ricardo Dantas Gomes (CPF ***.737.841-**), Administrador Regional Substituto de 02.03 a 16.03, de 06.07 a 14.07 e de 10.08 a 24.08.2020, e Igor Vicente Alves de Lima (CPF ***.812.051-**), Coordenador de

Administração Geral Substituto de 17.02 a 21.02, de 07.07 a 21.07 e de 22.12 a 31.12.2020, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF ***.833.861-**), Administrador Regional de 01.01 a 31.12.2020, e Welby Dias Oliveira (CPF ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral de 01.01 a 31.12.2020, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em face das falhas contidas nos itens: 1 (Impropriedades com contas do Ativo); 2 (Impropriedades em contas do Passivo); e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 14, e-DOC 768FDE6C); III – determinar, com fulcro no art. 19 da LOTCDF, c/c §2º do art. 204 do RI/TCDF, aos atuais gestores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII, que: a) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1; 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 14, e-DOC 768FDE6C); b) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (Peça nº 10, e-DOC 1214D259); c) adotem providências, se ainda não o fizeram, para localização do Processo GDF nº 0480-000688/2015, e, em não logrando êxito, instaurem procedimento para a reconstituição dos autos, bem como para a apuração de responsabilidade pelo extravio do processo em questão; IV – determinar à SECONT, a juntada das Peças nºs 21 a 24 do feito em exame aos autos voltados ao acompanhamento da tomada de contas especial referida no item III.c; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010788/2023-99-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 1845/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº. 182/2023 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 34, eDOC B8026716); c) do Parecer Nº. 0013/2024–G3P/ML (Peça nº 37, e-DOC D9D1B4C4); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – determinar, aos gestores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, o encaminhamento, em 30 (trinta) dias, a este Tribunal: a) dos relatórios e documentos que tratam de impropriedades apontadas no Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – Raint-2023 (fls. 18/19 da Peça nº 22, e-DOC 8B84EF19-e), consubstanciadas em não conformidades relativas à Gestão Contábil, à Estratégia Organizacional e à Gestão e Fiscalização da Jurisdicionada; b) do Relatório de Inspeção 1/2023-PRGC/PRG/PR, com circunstanciados esclarecimentos referentes às providências implementadas acerca das 10 (dez) declarações positivas identificadas envolvendo indícios de situações caracterizadoras de nepotismo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00012284/2023-11-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante–RA-VIII, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1846/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII, referente ao exercício de 2021; b) da Informação nº 196/2023 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 24, e-DOC B840F617) e do Despacho nº 1504/2023 – SECONT (Peça nº 25, e-DOC 28A41359); c) do Parecer nº 44/2024 – G1P (Peça nº 27, e-DOC 2A142418); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas do Senhor Igor Vicente Alves de Lima (CPF ***.812.051-**), Coordenador de Administração Geral Substituto de 01.01 a 05.01 e de 01.02 a 10.02.2021, e da Senhora Gardenia Silva Costa (CPF ***.071.303-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta de 12.07 a 21.07, de 08.12 a 10.12, de 13.12 a 14.12 e de 15.12 a 24.12.2021, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF ***.833.861-**), Administrador Regional de 01.01 a 31.12.2021, e Welby Dias Oliveira (CPF ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral de 01.01 a 31.12.2021 e Administrador Regional Substituto em 28.04, de 05.05 a 07.05, de 06.06 a 15.06, de 02.08 a 11.08 e de 27.12 a 31.12.2021, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, em face das falhas contidas nos itens: 1 (Impropriedades com contas do Ativo); 2 (Impropriedades em contas do Passivo); e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 13, e-DOC F06EEFFA); III – determinar, com fulcro no art. 19 da LOTCDF, c/c o § 2º do art. 204 do RI/TCDF, aos atuais gestores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII, que: a) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1; 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 13, e-DOC F06EEFFA); b) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (Peça nº 9, e-DOC 94F5E3CF); c) adotem medidas e aprimorem os procedimentos para a implementação das sugestões da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado (Peça nº 7, e-DOC 26B865D5); IV –

considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013476/2023-37-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A., referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1847/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Geração S.A. – CEB Geração, em apreço, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 004/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 42; e-Doc FE7ECFC9) e do Despacho nº 119/2024 – SECONT (Peça nº 43, e-DOC 5608D918); c) do Parecer nº 160/2024-G1P/ML (Peça nº 44; e-Doc 901FA134); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares as contas do Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF ***.824.711-**), Diretor-Geral, no período de 07.01 a 31.12.2019; da Sra. Priscila Paris Mendonça (CPF ***.466.961-**), Diretora, no período de 07.01 a 31.12.2019), nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta Prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 15/2024, publicado no DODF de 20.05.2024, páginas 72/73, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h46, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 78 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANEXO DA ATA Nº 5280

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22.05.2024

- RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR – CONSELHEIRO PAULO TADEU

PROCESSO Nº: 401/2023 (00600-00000401/2023-96) B

JURISDICIONADA: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ.

ASSUNTO: Representação

EMENTA: Representação nº 2/2023-G1P/DA, da Primeira Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, formulada pelo Procurador Demóstenes Albuquerque. Possíveis irregularidades na abertura de créditos suplementares financiados por excesso de arrecadação, a título de dividendos, transferidos da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding ao Governo do Distrito Federal. Conhecimento da representação e diligências (Decisão nº 213/2023). Manifestação da SEPLAD/DF. Nesta fase: Análise de diligência e de mérito. Corpo Técnico: Pelo cumprimento da diligência determinada pelo item II da Decisão nº 213/2023. Pela improcedência, no mérito, da Representação. Pelo arquivamento dos autos. Ministério Público: Pela procedência da Representação e determinações à CEB Holding e à SEPLAD. Despacho Singular nº 114/2023 – GC/PT: envio dos autos à SEMAG para análise e manifestação. SEMAG: Considera que A vedação contida no art. 44 da LRF não se aplica aos recursos recebidos pelo GDF como dividendos e juros sobre o capital próprio derivados da alienação das ações da CEB Distribuição. Pela improcedência, no mérito, da Representação. Pelo arquivamento dos autos. Voto convergente para Unidade Instrutiva: Improcedência da representação e arquivamento dos autos.

RELATÓRIO

Tratam os autos da Representação nº 2/2023 – G1P/DA, da Primeira Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, formulada pelo Procurador Demóstenes Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na abertura de créditos suplementares financiados por excesso de arrecadação, a título de dividendos, transferidos da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding ao Governo do Distrito Federal – GDF (peça 1).

Em apertada síntese, o douto Parquet asseverou que o Governo do Distrito Federal utilizou recursos originários da venda da CEB Distribuição para execução de despesas correntes, repassados por intermédio de dividendos distribuídos pela CEB Holding, totalizando R\$ 708.077.635,00, nos termos das Leis Distritais nos 6.958/2021, 6.959/2021, 6.971/2021, 6.980/2021 e 6.990/2021.

Na última assentada, ocorrida em 01/02/2023, o Tribunal, por meio da Decisão nº 213/2023 (peça 8), resolveu, verbis:

I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 2/2023-G1P/DA (peça 1); b) da Informação nº 3/202-DIGEM1 (peça 4); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste sobre o teor da representação e apresentem os esclarecimentos e documentos

que entenderem pertinentes; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD; b) a ciência da decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

A SEPLAD/DF, notificada acerca da Decisão nº 213/2023 em 08/02/2023 (peça 11), manifestou-se tempestivamente em 13/03/2023, por meio de seu titular (Ofício nº 1834/2023 - peça 29), verbis:

(...) 3. Sobre o assunto, conforme Despacho SEPLAD/SPLAN/SEST-DF (107582788), a Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados desta Pasta, considerando a competência regimental delineada pela Portaria nº 140, DE 17 DE MAIO DE 2021, solicitou manifestação da Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding, acerca da distribuição de lucros no período.

4. Assim, em resposta ao Ofício nº 1254/2023 - SEPLAD/GAB (107582995), a Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding manifestou-se mediante o Despacho CEB-H/DF (107583536), corroborado pela Carta nº 67/2023 - CEB-H/PR (107583792), destacando-se o seguinte teor:

(...) Mister registrar, também, que não houve na referida representação, qualquer apontamento de irregularidade por parte da Companhia Energética de Brasília - CEB, no tocante à deliberação acerca da distribuição dos dividendos, relativos ao exercício de 2021, na 106ª Assembleia Geral Extraordinária (72077311), realizada em 14 de outubro de 2021, bem como na 60ª Assembleia Geral Ordinária (85174648), realizada em 27 de abril de 2022.

Cabe informar ainda, que a distribuição dos referidos dividendos ocorreu à Luz da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A's) e também da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, conforme aprovação, por unanimidade, dos acionistas, onde a Companhia Energética de Brasília - CEB cumpriu rigorosamente o que foi deliberado nas Assembleias Gerais de acionistas supramencionadas, tendo como representante do Acionista Majoritário, Governo do Distrito Federal, o Procurador do Distrito Federal, o Sr. Julião Silveira Coelho, o qual votou conforme orientação de voto do acionista controlador constante da Nota Técnica n.º 233/2021 - SEEC/SPLAN/SEST DF (71965127) e da Nota Técnica n. 120/2022 - SEEC/SPLAN/SEST-DF (84415248), respectivamente, elaboradas pela Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados - SEST, pasta vinculada à época, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Quanto aos atos de gestão, praticados no âmbito da Secretaria de Economia, que trata dos pedidos de informação pelo TCDF, sobretudo de supostas irregularidades, na distribuição orçamentária dos recursos, informo que esta Companhia não teve qualquer informação por parte do GDF e nem participou das decisões relativas às destinações dos recursos por parte do Tesouro do Distrito Federal, até porque não é de sua competência acompanhar a execução orçamentária das receitas arrecadadas pelo Distrito Federal. (...)

5. Em ato contínuo, instada a se pronunciar, a Secretaria Executiva de Finanças (Despacho SEPLAD/SEFIN/SUTES/UEST - 107585297 e Memorando nº 105/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 107585591) destacou o seguinte:

(...) a 59ª Assembleia Geral Ordinária, de 30 de abril de 2021 (107182926), deliberou sobre a destinação do lucro líquido de 2020 e distribuição de dividendos. Na proposta para destinação do lucro líquido informa-se o montante total de pagamento de dividendos no valor de R\$ 553.839.382,68. Considerando a participação de 80,23% do GDF na empresa, verifica-se um montante de dividendos no valor de R\$ 444.323.684,82. Valor que foi repassado em maio de 2021.

Destacamos, portanto, que a Subsecretaria do Tesouro classificou as receitas da forma como foram informadas por seu pagador. Assim, tendo em vista que a venda da CEB Distribuição S.A. foi tratada como Outras Receitas Operacionais pela CEB Holding, afetando o lucro líquido e que, conforme assembleia de acionistas decidiu-se realizar a distribuição desse lucro a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, a SUTES fez o registro do ingresso de recursos nessas classificações orçamentárias.

6. Nesse sentido, após as considerações da Companhia Energética de Brasília S.A. Holding e da Secretaria Executiva de Finanças, a Secretaria Executiva de Planejamento (Despachos SEPLAD/SPLAN/SEST-DF - 107584146 e SEPLAD/SPLAN/SEST-DF - 107586539) teceu esclarecimentos acerca dos fatos. (...)

Por intermédio da Informação nº 52/2023 – Digem1 (peça 30), a Unidade Técnica apresenta as seguintes conclusões:

- a CEB Holding e empresas subsidiárias constituem sociedades de economia mista independentes, possuindo contabilidade própria;
- a referida Companhia não se submete às exigências da LRF, inclusive ao art. 44 em questão;
- no âmbito da CEB Holding, não há fundamento legal que vede a aplicação das receitas auferidas por meio da alienação do controle acionário da empresa CEB Distribuição em quaisquer tipos de despesas;
- a classificação (como receita corrente) efetuada pela Seplad (referente aos recursos recebidos a título de dividendos e JCP) foi feita de modo adequado;
- o proprietário da empresa CEB Distribuição era a empresa CEB Holding, com ações equivalentes a 100% de seu capital social, e não o GDF;
- o GDF continua sendo o acionista majoritário da empresa CEB Holding, com cerca de 80% da participação societária;
- a venda foi transacionada pela CEB Holding, e não pelo GDF, de modo que o processo de alienação da CEB Distribuição ocorreu no âmbito da Holding, tendo sido registrado contabilmente de acordo com as normas próprias das sociedades por ações (Lei nº 6.404/1976 e alterações).

A Unidade Técnica entende que não deve prosperar a pretensão do Parquet, a qual busca estender inapropriadamente os efeitos do art. 44 da LRF à CEB Holding.

Assim, a SEGEM conclui que não foi detectada a existência das irregularidades aventadas pelo MPC/DF, razão pela qual propõe a improcedência da Representação.

Por meio do Parecer nº 639/2023 – G1P/DA (peça 35), o representante do MPC/DF diverge. O douto Parquet assevera que houve irregularidade no registro e na utilização dos recursos de dividendos oriundos da venda da CEB Distribuição, sob o argumento de que foram destinados à execução de despesas correntes, contrariando os art. 44 da LRF e arts. 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964.

De modo a reafirmar as impropriedades elencadas na exordial, o Procurador Demóstenes Tres Albuquerque registra que:

- em que pese a operação de alienação das ações da CEB Distribuição, em valor superior a R\$ 2,5 bilhões, ter sido efetuada pela CEB Holding, a formalização da venda das ações à Bahia Geração de Energia teve participação do GDF como assinante do contrato celebrado em 02.03.2021 (DODF - edição nº 48, fl. 63);
 - em que pese a Unidade Técnica manifestar-se no sentido de que se trataria de duas entidades diferentes do conglomerado CEB, verifica-se a existência de conexão entre a alienação das ações da CEB Distribuição e os recursos recebidos, a título de dividendos e JCP, pelo GDF;
 - muito embora os dividendos e JCP distribuídos aos acionistas entre 2021 e 2022, por parte da CEB Holding (como entidade Controladora), tenham sido amplamente impactados pela alienação da participação acionária da CEB Distribuição, observa-se que esses valores foram registrados integralmente como receitas correntes pela Seplad, especificamente na conta de receita patrimonial;
 - em que pese a posição da Unidade Técnica de que as empresas estatais independentes não foram contempladas pelas exigências da LRF, o DF, como ente público, está obrigado a seguir as disposições constantes da referida legislação. Entretanto, o DF utilizou a maior parte desse recurso para custeio de despesas correntes, o que contraria o art. 44 da LRF;
 - em que pese o entendimento apresentado pelo Corpo Instrutivo, no sentido de que todo o recurso atinente à venda das ações da CEB Distribuição seria da Controladora, mostrando-se correta a sua distribuição via dividendos e JCP, evidencia-se que grande parcela desse recurso só existiu em virtude da alienação de um ativo não circulante da categoria investimento, pertencente à empresa estatal sob controle do DF, já que este detém mais de 80% de sua composição acionária;
 - considerando que o DF vem a ser o acionista majoritário, incide-se sobre o montante de dividendos e JCP transferido à Seplad, oriundo da alienação da participação acionária da CEB Distribuição, a vedação constante do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000;
 - de acordo com as Leis distritais nº 6.958/2021, 6.959/2021, 6.971/2021, 6.980/2021 e 6.990/2021, verificou-se a abertura de créditos adicionais (natureza suplementar) oriundos dos recursos transferidos pela CEB Holding, totalizando R\$ 835,6 milhões. Desse montante, R\$ 708,1 milhões (87,41% dos recursos) foram destinados à execução de despesas correntes e R\$ 105,2 milhões (12,59% dos recursos) às despesas de capital;
 - o fato de o rito de alienação das ações da CEB Distribuição ter ocorrido no âmbito da Controladora, com a respectiva inscrição contábil de acordo com as normas próprias das sociedades por ações, não desobriga o DF a registrar a parcela do recurso financeiro recebido via dividendos e JCP, procedente da venda de ativo (participação acionária em empresa estatal controlada), como receita de capital (na conta alienação de bens) destinada à execução de despesas de capital, sob pena de tangenciar a forma estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;
 - recurso que venha a ser procedente de alienação de participação acionária em empresa estatal, por mais que seja transferido sob a forma de dividendos e JCP pela Controladora, não poderia ser utilizado para realização de despesas correntes. A classificação contábil utilizada pela Secretaria não pode se sobrepor à legislação correlacionada à contabilidade pública e direito financeiro;
 - é necessário que a CEB Holding efetue a separação da parcela dos dividendos repassados ao DF entre 2021 e 2022, oriundos da venda da CEB Distribuição, dos recursos financeiros procedentes do lucro em virtude da atividade empresarial;
 - o fato de a CEB Distribuição ter sido uma subsidiária da CEB Holding, e não diretamente controlada pelo DF (que detém mais de 80% das ações da CEB Holding), não desobriga a Administração distrital de efetuar a correta classificação da receita pública, sob pena de dar azo à utilização de recursos oriundos da venda de participação acionária de empresa estatal para execução de dispêndios caracterizados como despesas correntes, como ocorreu nos últimos anos, o que contraria o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Nesse sentido, requer que o TCDF:
- I - determine à CEB Holding que efetue a separação da parcela dos dividendos e JCP repassados ao DF entre 2021 e 2022, relacionada à venda da participação acionária da CEB Distribuição, dos recursos financeiros obtidos pela Controladora, resultantes da atividade empresarial;
 - II - determine à Seplad (atual SEEC) que realize o correto registro contábil dos recursos financeiros transferidos ao DF, relacionados à alienação de ativo público (por exemplo, a alienação da participação acionária em empresas estatais), como receita de capital, destinando-a à execução de despesas de capital, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;
 - III – chame em audiência o então Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa, em razão da utilização de recursos oriundos de receita de capital, procedente da alienação de ativo, para execução de despesas correntes, contrariando os arts. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 e 11 e 12 da Lei nº 4.320/1964.
- Tendo em vista a existência de questionamentos associados à LRF, que poderão ter ou não reflexos no exame das contas de governo, determinei, por meio do Despacho Singular nº 114/2023 – GC/PT (peça 36) o envio dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG para análise e manifestação.

Por intermédio da Informação nº 07/2024 – Dicog (peça 37), a SEMAG apresentou breve histórico da venda da CEB Distribuição. Nestes termos:

23. A CEB Distribuição foi constituída como subsidiária integral da CEB Holding a partir da autorização contida na Lei distrital nº 2.710/2001, conforme registrada na Junta Comercial em 20.06.2005. A referida norma autorizou a reestruturação societária, permitindo expressamente a criação de sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias integrais da CEB Holding.

24. A CEB Holding, por sua vez, constitui sociedade de economia mista, de capital aberto, cujas ações emitidas estão em negociação no mercado de valores mobiliários. A empresa teve sua criação autorizada originalmente pela Lei nº 4.545/1964 e, atualmente, é regida pelas Leis federais nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações – S.A.) e nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

25. O GDF é o acionista majoritário da CEB Holding, detendo 80,149% das ações da Companhia. Apenas 19,851% das ações pertencem a outros acionistas minoritários.

26. A CEB Holding tem por objeto desenvolver atividades nos diferentes campos da energia, em quaisquer de suas formas, sobretudo a elétrica, para exploração econômica, construindo e operando sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, em todo o DF ou em outras áreas que lhe sejam concedidas. A empresa também presta serviços de manutenção e de expansão do sistema de iluminação pública do DF.

27. Em 2006, a CEB Distribuição recebeu da CEB Holding a transferência da concessão da distribuição de energia elétrica do DF, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 e respectivos aditivos, devido ao processo de desverticalização da matriz. A CEB Holding segregou as atividades de geração, distribuição e transmissão em companhias diversas em atendimento à Lei federal nº 10.848/2004. Em 2015, essa concessão foi renovada por mais 30 anos.

28. No entanto, a CEB Distribuição vinha apresentando dificuldades para cumprir as metas regulatórias, seja dos indicadores econômico-financeiros seja dos indicadores técnicos. Isso conforme a Proposta da Administração da Companhia Energética de Brasília – CEB para aprovação das condições de alienação da Distribuidora.10

29. Em 2018, a CEB Distribuição se viu diante da quebra do índice regulatório de sustentabilidade econômico-financeira, tendo elevado seu endividamento com a necessidade de emissão de debêntures. Além disso, foram necessários aportes por parte da CEB Holding para a melhoria da situação financeira da subsidiária.

30. Diante das perspectivas de desequilíbrio econômico-financeiro por parte da Distribuidora, a CEB Holding decidiu, na 98ª Assembleia Geral Extraordinária, em 19.06.2019, promover alterações significativas em seu plano de negócios. Em vez da estratégia de alienação das participações em sociedades geradoras de energia para capitalizar a CEB Distribuição, decidiu pela realização de estudos para transferência do controle societário da CEB Distribuição para a iniciativa privada.

31. Na 103ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13.10.2020, a CEB Holding deliberou e aprovou, pela maioria dos acionistas, a proposta de alienação de 100% das ações representativas do capital social total votante da CEB Distribuição, pelo preço mínimo de R\$ 1,4 bilhão (Ata na peça 20).

32. Em 04.12.2020, foi realizada a sessão pública do Leilão da CEB Distribuição, efetuado pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão em São Paulo – SP, no qual sagrou-se vencedora a empresa Bahia Geração de Energia, pertencente ao Grupo Neoenergia, com o lance de R\$ 2,5 bilhões. O contrato de compra e venda das ações foi firmado em 02.03.2021 (publicado no DODF de 12.03.2021).

33. Fortemente impactada pela alienação da participação acionária da CEB Distribuição, a CEB Holding apurou lucro extraordinário e pagou dividendos e juros sobre capital próprio a seus acionistas, entre 2021 e 2022, no total de R\$ 1,7 bilhão. Desse montante, o GDF, como acionista majoritário da CEB Holding, recebeu R\$ 1,4 bilhão.

– DOS FATOS

34. A Representação menciona que R\$ 835,6 milhões em créditos adicionais da LOA/2021 foram financiados por excesso de arrecadação decorrente de dividendos repassados pela CEB Holding, os quais estariam relacionados à venda da Distribuidora. Desse montante, apenas R\$ 105,2 milhões teriam sido destinados ao custeio de despesas de capital e o restante direcionado para o custeio de despesas correntes, o que teria afrontado a LRF.

35. As informações ministeriais sobre os referidos créditos adicionais foram confirmadas por este Corpo Técnico em consulta ao SIGGo, conforme tabela a seguir. R\$ 1.000,00

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

36. Assim, realmente, uma parcela dos recursos de dividendos transferidos ao GDF pela CEB Holding no exercício de 2021 serviu de fonte para R\$ 835,6 milhões em créditos adicionais na LOA/2021, dos quais R\$ 730,4 milhões foram utilizados para suplementar dotações orçamentárias de despesas correntes.

37. Além disso, confirmando a alegação do MPC/DF, esses dividendos e JCP provenientes da CEB Holding e recebidos pelo GDF, não somente no exercício de 2021, mas também no exercício de 2022, estão claramente relacionados com a alienação das ações da CEB Distribuição concretizada em março de 2021.

38. Conforme informado pela própria empresa, mediante a Carta nº 233/2022 – CEB-H/PR, referenciada na Representação nº 2/2023 – G1P/DA (peça 1), os recursos da venda da Distribuidora foram destinados, principalmente, à remuneração dos acionistas, como mostra a tabela a seguir.

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

39. De acordo com essas informações, dos R\$ 2,5 bilhões referentes à venda da CEB Distribuição, R\$ 1,7 bilhão foi distribuído em forma de dividendos e JCP nos exercícios de 2021 e 2022.

40. Também, segundo a Demonstração dos Fluxos de Caixa 2021/2022 da Controladora CEB Holding, realmente houve ingresso de R\$ 2,5 bilhões em recursos obtidos com a alienação de investimentos em 2021 e saída de R\$ 1,7 bilhão para o pagamento de dividendos e JCP aos acionistas em 2021 e 2022.

41. Em consulta ao SIGGo, apurou-se que, desse montante de R\$ 1,7 bilhão, o GDF, como acionista majoritário, recebeu R\$ 1,4 bilhão, conforme detalhado na tabela seguinte.

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

42. Portanto, não há dúvidas de que os recursos derivados da venda da CEB Distribuição estão relacionados à receita de dividendos e JCP oriundos da CEB Holding que foi recebida pelo GDF em 2021 e 2022.

Acerca da LRF e sua possível aplicabilidade no caso em tela, a SEMAG consigna:

DA ABRANGÊNCIA DA LRF

44. Em seu art. 1º, § 2º, a LRF estabelece qual a abrangência das suas determinações:

Art. 1º (...) § 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes; (grifado)

45. Assim, as empresas estatais não dependentes, quais sejam aquelas que não recebem recursos do Tesouro para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral, como é o caso da CEB Holding, não estão estritamente sujeitas ao regramento fiscal estabelecido pela LRF.

46. Diante disso, é importante pontuar que a operação de alienação das ações da CEB Distribuição foi realizada pela CEB Holding, e não pelo GDF. Conforme extrato do contrato de compra e venda das ações, publicado no DODF de 12.03.2021, o GDF participou apenas como interveniente e anuente, dado seu caráter de acionista controlador com mais de 80% das ações da Companhia.

EXTRATOS DE CONTRATO

(*) Processo: 00093-00000535/2019-99. Espécie: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, COM INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e do DISTRITO FEDERAL, celebrado com BAHIA GERAÇÃO DE ENERGIA S/A. Objeto: Compra e Venda do único lote de 800.361.879, (Oitocentos milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Distribuidora, devidamente inscritas e integralizadas, representativas 100% do capital social total da Distribuidora e de titularidade da Companhia Energética de Brasília – CEB. Valor: R\$ 2.515.000.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e quinze milhões de reais). Data da Assinatura: 02/03/2021. Prazo: A vista em moeda corrente. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: Diretor-Presidente Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Financeiro e de Relação com Investidores Joel Antônio de Araújo; Pela CEB D: Diretor-Geral Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Marlon Resende Junior; GDF: Ibaneis Rocha Barros Junior. Pela BAHIA GERAÇÃO: Mário Ruiz Tagle Larrain e Simone Aparecida Borsato.

47. Assim, após a venda da Distribuidora, não havia qualquer limitação da LRF diretamente aplicável à destinação dos recursos recebidos, uma vez que a CEB Holding, empresa responsável pela operação, não estava abrangida pelas regras fiscais.

48. Uma parcela dos recursos, após a apuração do lucro líquido, foi distribuída aos acionistas sob a forma de dividendos e juros sobre o capital próprio de acordo com as normas aplicáveis às sociedades por ações. O GDF, como acionista majoritário, recebeu a maior parte desses dividendos.

49. É importante registrar que não houve, na Representação, qualquer apontamento de irregularidade praticada pela CEB Holding acerca da distribuição dos dividendos. Segundo informação prestada pela Companhia, constante do Ofício n. 1834/2023 – Seplad/Gab, a distribuição dos dividendos ocorreu à luz da Lei nº 6.404/1976, conforme aprovação em assembleia geral dos acionistas.

50. Apesar disso, a Representação defende que as restrições da LRF devem incidir sobre o GDF após o ingresso desses recursos nos cofres do Tesouro. A seu ver, o GDF, para registrar suas receitas, não deve ficar restrito à natureza desses recursos (dividendo e juros sobre o capital próprio), mas deve investigar a origem deles (alienação das ações da subsidiária), adentrando, no caso, na operação da CEB Holding para extrair o que levou aos lucros apurados pela estatal.

a – DA (IN)APLICABILIDADE DO ART. 44 DA LRF

51. De acordo com o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos do patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, nos seguintes termos:

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

52. De fato, devido à necessidade de preservação do patrimônio do Estado, há uma preocupação especial da LRF com a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos públicos. Assim, a Lei proíbe a venda desses ativos para pagamento de despesas de custeio, proceder pouco saudável do ponto de vista fiscal.

53. Ou seja, o direito financeiro e orçamentário brasileiro busca preservar o patrimônio público durante todas as fases da eventual alienação, desde a tomada de decisão, sujeita ao crivo parlamentar, passando pelos meios administrativos da licitação pública, até finalmente chegar à destinação dos recursos obtidos. O art. 44 da LRF cuida dessa última fase e deve ser aplicado em conjunto com os demais regramentos aplicáveis à preservação do patrimônio público.

54. Nesse sentido, o MPC/DF atentou-se para a destinação dada, pelo GDF, aos recursos derivados da alienação das ações da CEB Distribuição, no valor de R\$ 2,5 bilhões. A se ver, a parcela desse recurso que gerou receita de dividendos para o GDF não poderia ter sido utilizada para o financiamento de despesas correntes, pois afrontaria o art. 44 da LRF.

55. Contudo, em que pese a preocupação do órgão ministerial, entende-se que não houve afronta à Lei Fiscal, particularmente porque a limitação imposta no dispositivo em questão leva em conta se os recursos derivam da venda de bem ou direito integrante do patrimônio público, e a receita distrital em debate não procedeu da alienação de ativos públicos, mas de ativos privados.

56. Quando da realização do leilão para a alienação das ações da CEB Distribuição, em 2020, essa empresa não integrava o patrimônio público do DF. Apenas as ações do GDF na CEB Holding, que não foram objeto da negociação, figuravam como ativo público distrital, conforme mostra a tabela a seguir.

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

57. Por sua vez, a totalidade das ações da CEB Distribuição, as quais foram negociadas, pertenciam ao patrimônio da CEB Holding, pessoa jurídica de direito privado.

A tabela ou imagem aqui mencionada encontra-se disponível dentro do arquivo original no endereço eletrônico do TCDF, <http://www.tc.df.gov.br>, pesquisando processo pelo número, na aba "Peças".

58. Dessa maneira, não houve a venda de ativos públicos, mas de ações da CEB Distribuição integrantes do patrimônio privado da CEB Holding, o qual não se confunde com o patrimônio público.

59. Se fosse o caso de venda de ativo público, teria sido necessária a realização de procedimento licitatório, como exigido, por exemplo, para a alienação de bens móveis e imóveis da Administração Pública (conforme art. 17 da Lei nº 8.666/1993).¹⁷

60. No mesmo sentido, caso tivesse ocorrido a alienação das ações da própria CEB Holding, esta sim pertencente ao patrimônio público do DF, essa negociação teria exigido, além da licitação pública, autorização legislativa. Segundo entendimento firmado pelo STF em medida cautelar adotada na ADI 6.029/DF:

Ementa: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONCESSÃO PARCIAL MONOCRÁTICA. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO. ART. 29, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. VENDA DE AÇÕES. ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DE EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA OU DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS. NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DE LICITAÇÃO. VOTO MÉDIO. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE PELO PLENÁRIO.

I – A alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista exige autorização legislativa e licitação pública.

II – A transferência do controle de subsidiárias e controladas não exige a anuência do Poder Legislativo e poderá ser operacionalizada sem processo de licitação pública, desde que garantida a competitividade entre os potenciais interessados e observados os princípios da administração pública constantes do art. 37 da Constituição da República.

III – Medida cautelar parcialmente referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

(ADI 5624 MC-Ref, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 06-06-2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-261 DIVULG 28-11-2019 PUBLIC 29-11-2019) (grifo não contido no original)

61. Nessa situação hipotética, em que estaria configurada a alienação de ativos públicos, não resta dúvida de que incidiria a vedação constante do art. 44 da LRF. A Segem, na Informação nº 52/2023 – Digem1, fez a mesma reflexão:

30. A nosso ver, não parece razoável a hipótese levantada pelo Parquet, a qual coloca o Distrito Federal como se fosse o participante acionário direto da CEB Distribuição, exigindo o registro da dita alienação como Receita de Capital, numa segunda etapa, no âmbito da contabilidade pública do Distrito Federal.

31. Para reflexão, a título ilustrativo somente, tome-se o exemplo em que fossem alienadas todas as ações que compõem a participação societária do Distrito Federal na empresa CEB Holding, aproximadamente 80% do total.

32. Neste caso fictício, smj, verifica-se a pertinência dos argumentos oferecidos na exordial, uma vez que os fatos contábeis estariam ocorrendo no contexto do GDF apenas, tanto receitas quanto despesas, situação em que o Distrito Federal estaria perfeitamente enquadrado na exigência do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do art. 1º, § 2º e § 3º, I, b (v. § 9 supra).

33. Todavia, na situação examinada, a nosso ver, não deve prosperar a pretensão do Parquet, a qual busca estender inapropriadamente os efeitos do art. 44 da LRF à CEB Holding.

62. Contudo, a CEB Distribuição era uma subsidiária integral da CEB Holding e o seu processo de venda não precisou atender a essas exigências. Conforme decidiu o STF, na mesma ADI 6.029/DF (item II da ementa), a transferência do controle de subsidiárias e controladas não exige a anuência do Poder Legislativo e pode ser operacionalizada sem processo de licitação pública.

63. O próprio TCDF teve a oportunidade de acompanhar os procedimentos de desestatização da CEB Distribuição e firmou o entendimento, por meio da Decisão nº 4705/2020, no âmbito do Processo nº 14174/2019, de que não se fazia necessária autorização legislativa para a privatização da Distribuidora.

O Tribunal decidiu: (...) II - no mérito, por maioria, de acordo com o voto do Relator: (...) 2) considerar que a desestatização da CEB Distribuição S.A., mediante alienação do seu controle acionário, não depende de prévia autorização legislativa específica, em harmonia com a decisão proferida no dia 19.10.2020 pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Brasília, no âmbito da Ação Popular nº 0706848-38.2020.8.07.0018-TJDFT; (...).

64. Assim, fica claro que, no processo de desestatização da CEB Distribuição, não se tratava de alienação de bem ou direito integrante do patrimônio público. Isso quer dizer que os dividendos ou JCP recebidos da CEB Holding, ainda que possuam conexão lógica com a alienação das ações da CEB Distribuição, não atraem as limitações impostas pelo art. 44 da LRF para o financiamento de despesas correntes do GDF.

65. Cabe registrar que a CEB Distribuição foi criada sob a forma de subsidiária integral da CEB Holding em 2005, atuando por 15 anos no cumprimento do seu objeto social. Dessa forma, também não se vislumbra a criação da subsidiária com desvio de finalidade e intuito de burlar as regras de direito financeiro e orçamentário. Essa conclusão está em harmonia com o que consta da Ação Popular nº 0706848-38.2020.8.07.0018 – TJDFT, em sentença proferida em 04.02.2021:

Registre-se que a CEB-D foi criada sob a forma de uma subsidiária integral da CEB holding em 2005 e desde então vem atuando regularmente em cumprimento aos objetivos de sua criação. Já se passaram 15 anos de sua criação, não podendo se alegar eventual utilização de mecanismo artificial para simplesmente burlar a necessidade de autorização legislativa expressa.

(Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Ação Popular nº 0706848-38.2020.8.07.0018. Sentença proferida em 04.02.2021 pelo juízo da 4ª Vara Cível de Brasília. Disponibilizada no DJ Eletrônico em 08.02.2021).

66. Portanto, não há quaisquer indícios de que a composição da estatal em holding e subsidiárias possa ter servido como subterfúgio ou manobra a fim de afastar a aplicação do art. 44 da LRF, de forma que, nem da literalidade da Lei nem da análise do caso concreto aventa-se que o GDF estivesse impedido de aplicar os recursos recebidos a título de dividendos e juros de capital de forma discricionária.

DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

67. Sob a perspectiva da classificação de receita em vigor, os recursos de dividendos e JCP percebidos pelo GDF constituem receita patrimonial de natureza corrente, conforme estabelecido na Portaria STN nº 831, 07.05.2021, e atualizações, e não receita de capital. Os recursos questionados pelo MPC/DF, na realidade, constituem forma de remuneração do capital investido pelo GDF na CEB Holding.

68. Tais dividendos não poderiam simplesmente ter sido contabilizados pelo GDF de outra forma. A partir do seu ingresso nos cofres públicos, a receita deve seguir a classificação adotada na contabilidade pública, conforme legislação correlata. E, de acordo com o Ementário da Natureza de Receita 2023, divulgado no site do Tesouro Nacional Transparente, dividendos e JCP “são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos”.

69. Mesmo considerando que a negociação de venda da CEB Distribuição tenha gerado lucro líquido extraordinário para a CEB Holding, a forma de distribuição desse lucro, consoante a Lei das S.A., é a mesma do caso de lucros obtidos apenas com atividades operacionais comuns, não havendo diferenciação quanto à origem do lucro líquido do exercício.

70. Assim, os repasses feitos pela CEB Holding ao GDF, ainda que decorrentes da alienação da CEB Distribuição, continuaram sendo, tanto na essência quanto na forma, distribuição de lucros em forma de dividendos e JCP.

71. Portanto, além da inaplicabilidade do art. 44 da LRF ao caso em apreço, tendo em vista não se tratar da venda de bem ou direito integrante do patrimônio público, também não se identifica irregularidade na classificação da receita como dividendos e JCP efetuada pela Segplad, de modo que os recursos ficaram livres para alocação no orçamento conforme as necessidades do Governo.

DOS EFEITOS DA POSIÇÃO DO MPC/DF

72. Por fim, caso prosperem os argumentos da Representação, é importante ressaltar que os recursos dos dividendos derivados da venda da CEB Distribuição já foram objeto de execução orçamentária no exercício de 2021, correspondente à vigência dos créditos suplementares anteriormente mencionados. Devido ao princípio da anualidade do orçamento, não seria mais possível cancelar as dotações orçamentárias direcionadas às despesas correntes para manejá-las para as despesas de capital.

73. De toda forma, o total das despesas de capital realizadas em 2021 com recursos de livre aplicação superou o montante em debate. Assim, é possível afirmar que o efeito prático para o patrimônio público distrital poderia ser nulo mesmo que uma eventual decisão deste Tribunal a favor do MPC/DF tivesse sido tomada em 2021.

74. De fato, em consulta ao SIGGo, somente com a fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, referente aos recursos de livre aplicação, o GDF gastou efetivamente mais de R\$ 894,5 milhões em despesas de capital dos OFSS em 2021, montante superior aos R\$ 730,4 milhões em despesas correntes, referentes aos créditos adicionais financiados com os dividendos da CEB Holding. Ou seja, na hipótese de proibição da utilização desses dividendos para custear as despesas correntes, o GDF poderia, por remanejamento de fontes de recursos, efetuar o pagamento dessas despesas com os recursos livres aplicados em despesas de capital. Por sua vez, os recursos dos dividendos seriam remanejados para ser integralmente destinados às despesas de capital.

75. Esse mesmo raciocínio vale para o exercício de 2022, no qual o GDF gastou mais R\$ 870,8 milhões em despesas de capital no âmbito dos OFSS com recursos da fonte 100 – Ordinário e Não Vinculado. Isso totaliza R\$ 1,8 bilhão em gastos dessa natureza nos exercícios de 2021 e 2022 apenas com a fonte 100. Esse montante seria suficiente para cobrir integralmente o valor de R\$ 1,4 bilhão recebido da CEB Holding que, na opinião do MPC/DF, deveria ter sido totalmente destinado a despesas de capital.

76. Por fim, deve-se lembrar que, embora os recursos em discussão nestes autos não tenham sido alocados em investimentos, como pretendia o MPC/DF, eles seguiram regularmente as etapas devidas para sua aprovação e consignação no orçamento, passando por autorização legislativa, mediante créditos adicionais, sendo aplicados em despesas consideradas necessárias pelo Governo à época. Dos R\$ 730,4 milhões dos créditos destinados às despesas correntes, R\$ 556,1 milhões foram para a área da saúde e R\$ 100,0 milhões para a área de transporte.

Nesse sentido a Divisão de Contas do Governo – Dicog conclui que:

77. A vedação contida no art. 44 da LRF não se aplica aos recursos recebidos pelo GDF como dividendos e juros sobre o capital próprio derivados da alienação das ações da CEB Distribuição. Tais recursos não configuram receita proveniente da venda de bens ou direitos integrantes do patrimônio público, mas receita derivada de lucro obtido com a venda de ativos integrantes do patrimônio privado da CEB Holding.

78. A receita auferida com a venda da Distribuidora, portanto, era de livre aplicação pela Holding e, muito mais, pelos acionistas, incluindo o GDF, após a sua distribuição mediante dividendos. Dado seu poder discricionário, o GDF podia optar por propor ao Poder Legislativo utilizar tais recursos tanto no custeio de despesas correntes quanto despesas de capital, como, de fato, ocorreu.

79. Ao analisar a operação em conjunto com a execução dos orçamentos de capital no período de 2021 e 2022, tendo em conta que o GDF utilizou R\$ 1,8 bilhão de recursos de livre aplicação em despesas de capital, constata-se que tal valor seria suficiente para cobrir eventual obrigação que viesse a lhe ser imputada de aplicar, nessa categoria, o R\$ 1,4 bilhão recebido da CEB Holding a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

80. Diante disso, em harmonia com a análise exarada na Informação nº 52/2023 – Digem1, opinamos pela improcedência da Representação.

Por fim, sugere ao E. Plenário:

I. tomar conhecimento do Ofício nº 1834/2023 – Seplad/Gab, de 08.03.2023 (peça 29), e documentos anexos (peças 13/28), encaminhados pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, da Informação nº 52/2023 – Digem1 (peça 30) e da presente Informação;

II. considerar cumprido o item II da Decisão nº 213/2023;

III. considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 2/2023- G1P/DA (peça 1); e

IV. autorizar:

a) o encaminhamento de cópia da Decisão que vier a ser proferida ao Representante, à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC e à Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB Holding; e

b) o retorno dos autos à Semag, para registro, e posterior encaminhamento à Segem para arquivamento.

É o Relatório.

VOTO

Tratam os autos da Representação nº 2/2023 – G1P/DA acerca de possíveis irregularidades na abertura de créditos suplementares financiados por excesso de arrecadação, a título de dividendos, transferidos da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding ao Governo do Distrito Federal – GDF.

A irregularidade aventada na exordial refere-se a possível afronta ao comando inserto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), verbis:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Conforme se extrai da exordial, o Parquet sustenta que:

a) do total de despesas executadas nos termos dessas leis, cujos recursos financeiros foram oriundos de dividendos distribuídos pela CEB Holding, R\$ 708,1 milhões dizem respeito a despesas correntes e R\$ 105,2 milhões a despesas de capital;

b) dessa forma, tal situação poderia contrariar o art. 44 da LRF, pela utilização da receita de capital (receita da venda da CEB Distribuição) para execução de despesas correntes;

c) seria necessário, portanto, esclarecer a correlação entre a receita da venda da CEB Distribuição, no valor de R\$ 2,5 bilhões, com o recebimento de dividendos por parte do GDF entre 2021 e 2022 (R\$ 1,4 bilhão);

d) o valor transferido entre 2021 e 2022 a título de dividendos da CEB Holding para o DF (R\$ 1,4 bilhão) foi indevidamente classificado como receita patrimonial de natureza corrente, possibilitando a utilização dos recursos para custear, inclusive, despesas correntes. Para o Parquet, o valor inerente à venda da participação acionária na CEB Distribuição “constitui uma alienação de componentes que compõem o Ativo não circulante,

caracterizando de tal forma uma receita de capital, considerando a previsão do art. 11, § 4º, da Lei nº 4.320/1964”

Assim, o representante do MPC/DF requer a avaliação da regularidade das despesas correntes previstas nas leis de crédito adicional mencionadas, financiadas por dividendos distribuídos pela CEB Holding ao GDF, considerando que parcela desses recursos é procedente da alienação das ações da CEB Distribuição à Bahia Geração de Energia S.A. (Neoenergia).

Na fase antecedente, o Tribunal deliberou, mediante a Decisão nº 213/2023, por conhecer da exordial e determinar que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD apresentasse os esclarecimentos pertinentes, a saber:

II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste sobre o teor da representação e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes;

III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD; b) a ciência da decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

A Secretaria manifestou-se conforme Ofício nº 1834/2023 – GAB/SEPLAD, disponibilizando, inclusive, as informações encaminhadas por parte da CEB Holding ao órgão.

Quanto à distribuição de lucros e dividendos, de acordo com a Carta nº 67/2023 - CEB-H/PR encaminhada à SEPLAD, a companhia argumenta que:

- não houve, na Representação, qualquer apontamento de irregularidade por parte da Companhia no tocante à deliberação acerca da distribuição dos dividendos;

- o pagamento dos dividendos ocorreu à luz da Lei nº 6.404/1976 e da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, conforme aprovação, por unanimidade, dos acionistas;

- não participou das decisões relativas à destinação dos recursos por parte do Tesouro do DF, até porque não é de sua competência acompanhar a execução orçamentária das receitas arrecadadas pelo DF.

Ademais, a SEPLAD ressalta que:

- a Subsecretaria do Tesouro – Sutes classificou as receitas da forma como foram informadas por seu pagador (como dividendos e Juros sobre Capital Próprio – JCP);

- a venda da CEB Distribuição foi tratada como Outras Receitas Operacionais pela CEB Holding, afetando o lucro líquido;

- conforme assembleia de acionistas, decidiu-se realizar a distribuição desse lucro a título de dividendos e JCP;

- a Sutes fez o registro do ingresso desses recursos nas classificações orçamentárias próprias (dividendos e JCP).

O momento é de análise dos esclarecimentos prestados pela SEPLAD/DF e do mérito da Representação.

A Representação menciona que R\$ 835,6 milhões em créditos adicionais da LOA/2021 foram financiados por excesso de arrecadação decorrente de dividendos repassados pela CEB Holding, os quais estariam relacionados à venda da Distribuidora. Desse montante, apenas R\$ 105,2 milhões teriam sido destinados ao custeio de despesas de capital e o restante direcionado para o custeio de despesas correntes, o que teria afrontado a LRF.

Em consulta ao SIGGo, verifica-se que, realmente, uma parcela dos recursos de dividendos transferidos ao GDF pela CEB Holding no exercício de 2021 serviu de fonte para R\$ 835,6 milhões em créditos adicionais na LOA/2021, dos quais R\$ 730,4 milhões foram utilizados para suplementar dotações orçamentárias de despesas correntes.

Além disso, confirmando a alegação do MPC/DF, esses dividendos e JCP provenientes da CEB Holding e recebidos pelo GDF, não somente no exercício de 2021, mas também no exercício de 2022, estão claramente relacionados com a alienação das ações da CEB Distribuição concretizada em março de 2021.

De acordo com a Ceb Holding, mediante a Carta nº 233/2022 – CEB-H/PR, dos R\$ 2,5 bilhões referentes à venda da CEB Distribuição, R\$ 1,7 bilhão foi distribuído em forma de dividendos e JCP nos exercícios de 2021 e 2022.

Pelo exposto, não há dúvidas de que os recursos derivados da venda da CEB Distribuição estão relacionados à receita de dividendos e JCP oriundos da CEB Holding que foi recebida pelo GDF em 2021 e 2022.

Resta saber se o GDF poderia utilizar os recursos provenientes da alienação da CEB Distribuição para pagamentos de despesas correntes.

Na opinião deste Relator, os recursos provenientes da venda de ativos e alienação de empresas públicas deveriam receber tratamento apropriado na contabilização e destinação, de modo a evitar que Administração Pública venda empresas para pagar despesas correntes, como aconteceu no caso em tela.

Destaco que, nos autos de nº 14.174/2019, alertei para os perigos da alienação da CEB Distribuição, sem prévia autorização legislativa, especialmente quanto à possibilidade de prejuízo ao Erário e aos 935 funcionários da CEB Distribuição.

Consignei que a alienação de ativos na forma pretendida caracterizaria um notório abuso de direito. Mais precisamente, um desvio de finalidade na venda de uma empresa que, apesar de formalmente controlada, possuía receita, patrimônio e quadro funcional muito maiores do que os da controladora.

Defendi que a alienação da mais importante empresa estatal do conglomerado CEB, tornaria a CEB Holding uma estatal sem quadro efetivo de empregados e como uma entidade fiscalizadora, que já existe, no caso a Aneel.

Nesse sentido, a alienação da CEB-D poderia caracterizar burla aos requisitos mais rigorosos para a privatização da holding. Dessa forma, não poderia prescindir de amplo debate público e de autorização legislativa, conforme estabelece o art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, in verbis:

Art. 19. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, participação popular, transparência, eficiência e interesse público, e também ao seguinte:

(...)

XVIII – somente por lei específica pode ser:

a) criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

b) transformada, fundida, cindida, incorporada, privatizada ou extinta entidade de que trata a alínea a;

[...]

(...)

§ 7º Para a privatização ou extinção de empresa pública ou sociedade de economia mista a que se refere o inciso XVIII deste artigo, a lei específica dependerá de aprovação por dois terços dos membros da Câmara Legislativa.

[...]

Naquela oportunidade, defendi que a ausência de lei específica autorizando a alienação da CEB Distribuição implicaria o enfraquecimento dos mecanismos de controle, permitindo a realização de gastos públicos que deixarão de ser fiscalizados sob o argumento de que a desestatização pode ser feita sem autorização dos representantes do povo do Distrito Federal.

Nada obstante, a Corte entendeu que a alienação da CEB-D poderia ser vendida sem a aprovação do Poder Legislativo (Decisão nº 4.705/2020).

Como se vê na Representação oferecida pelo Parquet, sem amplo debate público e sem lei específica que pudessem estabelecer limites para utilização dos recursos, o GDF utilizou receitas advindas da alienação do patrimônio público para o pagamento de despesas correntes.

Contudo, houve ilegalidade na destinação dos recursos advindos da alienação da CEB-D?

Devo reconhecer que não.

O art. 44 da LRF estabelece:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nada obstante, o art. 1º da referida lei prevê:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

A CEB Holding constitui sociedade de economia mista, de capital aberto, cujas ações emitidas estão em negociação no mercado de valores mobiliários. A empresa teve sua criação autorizada originalmente pela Lei nº 4.545/19646 e, atualmente, é regida pelas Leis federais nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações – S.A.) e nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Logo, não pode ser classificada como empresa estatal dependente.

A SEGEM esclarece que, na condição de sociedade de economia mista, regida pelas Leis nºs. 6.404/1976 e 13.303/2016, em seus registros contábeis a CEB nem utiliza o termo Receitas de Capital, próprio da Contabilidade Pública, e sim Receitas Operacionais. Ressalte-se que não há vedação para aplicação de receitas operacionais em quaisquer tipos de despesas.

As empresas estatais não dependentes, quais sejam aquelas que não recebem recursos do Tesouro para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral, como é o caso da CEB Holding, não estão estritamente sujeitas ao regramento fiscal estabelecido pela LRF.

Nos exercícios de 2021 e 2022, houve a transferência de recursos ocorrida aos acionistas da CEB-Holding, em razão da apuração de lucro líquido no exercício de 2021, sob a forma de distribuição de dividendos e Juros sobre Capital Próprio - JSCP, no montante total correto de R\$ 1,688 milhões.

Registro que não houve, na Representação, apontamento de irregularidade praticada pela CEB Holding acerca da distribuição dos dividendos.

O Parquet defende que que as restrições da LRF devem incidir sobre o GDF após o ingresso desses recursos nos cofres do Tesouro. Assevera que, para registrar suas receitas, o GDF não deveria ficar restrito à natureza desses recursos (dividendo e juros sobre o capital próprio), mas investigar a origem deles (alienação das ações da subsidiária), adentrando, no caso, na operação da CEB Holding para extrair o que levou aos lucros apurados pela estatal. Embora concorde com a visão do representante do MPC, não vislumbro amparo legal para tal desiderato.

As receitas correntes recebidas pelo Distrito Federal, a título de dividendos e juros sobre capital pela participação na CEB Holding, totalizaram R\$ 1.354.889.840,79, tendo em vista que que o Distrito Federal é o acionista controlador da CEB-Holding, com uma participação de aproximadamente 80,149% do valor integralizado de seu capital social.

No âmbito do GDF, tais recursos foram recebidos no Tesouro Distrital como Receitas Correntes, na conta escriturada Receita Patrimonial, conforme prevê o Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Destaque-se que, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.320/64, as receitas patrimoniais inserem-se no rol de receitas correntes.

Em que pese a preocupação do órgão ministerial, entendo que não houve afronta à LRF, particularmente porque a limitação imposta leva em conta se os recursos derivam da venda de bem ou direito integrante do patrimônio público, e a receita distrital em debate não procedeu da alienação de ativos públicos, mas de ativos privados.

Embora possa ser de difícil compreensão, quando da realização do leilão para a alienação das ações da CEB Distribuição, em 2020, essa empresa não integrava o patrimônio público do DF.

Apenas as ações do GDF na CEB Holding, que não foram objeto da negociação, figuravam como ativo público distrital.

Conforme destaca a SEGEM, não houve a venda de ativos públicos, mas de ações da CEB Distribuição integrantes do patrimônio privado da CEB Holding, o qual não se confunde com o patrimônio público.

Conforme destaquei no Processo nº 14.174/2019, a alienação da CEB-D, da forma como ocorreu, poderia caracterizar burla aos requisitos mais rigorosos para a privatização da holding.

Caso tivesse ocorrido a alienação das ações da própria CEB Holding, esta sim pertencente ao patrimônio público do DF, essa negociação teria exigido licitação pública (conforme art. 17 da Lei nº 8.666/1993), além de autorização legislativa.

Embora entenda que a composição da CEB em holding e subsidiárias (controladas e não controladas) possa ter servido como subterfúgio ou manobra legal a fim de afastar a aplicação do art. 44 da LRF, não há impeditivo para aplicação dos recursos recebidos a título de dividendos e juros de capital de forma discricionária.

Acerca da classificação da receita, peço vênias para transcrever excerto da Informação nº 07/2024 – Dico:

67. Sob a perspectiva da classificação de receita em vigor, os recursos de dividendos e JCP percebidos pelo GDF constituem receita patrimonial de natureza corrente, conforme estabelecido na Portaria STN nº 831, 07.05.2021, e atualizações, e não receita de capital. Os recursos questionados pelo MPC/DF, na realidade, constituem forma de remuneração do capital investido pelo GDF na CEB Holding .

68. Tais dividendos não poderiam simplesmente ter sido contabilizados pelo GDF de outra forma. A partir do seu ingresso nos cofres públicos, a receita deve seguir a classificação adotada na contabilidade pública, conforme legislação correlata. E, de acordo com o Ementário da Natureza de Receita 2023, divulgado no site do Tesouro Nacional Transparente, dividendos e JCP “são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos”.

69. Mesmo considerando que a negociação de venda da CEB Distribuição tenha gerado lucro líquido extraordinário para a CEB Holding, a forma de distribuição desse lucro, consoante a Lei das S.A., é a mesma do caso de lucros obtidos apenas com atividades operacionais comuns, não havendo diferenciação quanto à origem do lucro líquido do exercício.

70. Assim, os repasses feitos pela CEB Holding ao GDF, ainda que decorrentes da alienação da CEB Distribuição, continuaram sendo, tanto na essência quanto na forma, distribuição de lucros em forma de dividendos e JCP.

71. Portanto, além da inaplicabilidade do art. 44 da LRF ao caso em apreço, tendo em vista não se tratar da venda de bem ou direito integrante do patrimônio público, também não se identifica irregularidade na classificação da receita como dividendos e JCP efetuada pela Seplad, de modo que os recursos ficaram livres para alocação no orçamento conforme as necessidades do Governo.

Por fim, devo destacar que, nos exercícios de 2021 e 2022, o total de despesas de capital superou o montante em exame nestes autos. A Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública destaca:

73. De toda forma, o total das despesas de capital realizadas em 2021 com recursos de livre aplicação superou o montante em debate. Assim, é possível afirmar que o efeito prático para o patrimônio público distrital poderia ser nulo mesmo que uma eventual decisão deste Tribunal a favor do MPC/DF tivesse sido tomada em 2021.

74. De fato, em consulta ao SIGGo, somente com a fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, referente aos recursos de livre aplicação, 21 o GDF gastou efetivamente mais de R\$ 894,5 milhões em despesas de capital dos OFSS em 2021, montante superior aos R\$ 730,4 milhões em despesas correntes, referentes aos créditos adicionais financiados com os

dividendos da CEB Holding. Ou seja, na hipótese de proibição da utilização desses dividendos para custear as despesas correntes, o GDF poderia, por remanejamento de fontes de recursos, efetuar o pagamento dessas despesas com os recursos livres aplicados em despesas de capital. Por sua vez, os recursos dos dividendos seriam remanejados para ser integralmente destinados às despesas de capital.

75. Esse mesmo raciocínio vale para o exercício de 2022, no qual o GDF gastou mais R\$ 870,8 milhões em despesas de capital no âmbito dos OFSS com recursos da fonte 100 – Ordinário e Não Vinculado. Isso totaliza R\$ 1,8 bilhão em gastos dessa natureza nos exercícios de 2021 e 2022 apenas com a fonte 100. Esse montante seria suficiente para cobrir integralmente o valor de R\$ 1,4 bilhão recebido da CEB Holding que, na opinião do MPC/DF, deveria ter sido totalmente destinado a despesas de capital.

76. Por fim, deve-se lembrar que, embora os recursos em discussão nestes autos não tenham sido alocados em investimentos, como pretendia o MPC/DF, eles seguiram regularmente as etapas devidas para sua aprovação e consignação no orçamento, passando por autorização legislativa, mediante créditos adicionais, sendo aplicados em despesas consideradas necessárias pelo Governo à época. Dos R\$ 730,4 milhões dos créditos destinados às despesas correntes, R\$ 556,1 milhões foram para a área da saúde e R\$ 100,0 milhões para a área de transporte.

Pelo exposto, posso concluir que as receitas provenientes da alienação das ações da CEB Distribuição foram regularmente contabilizadas como receitas patrimoniais (dividendos e juros sobre capital próprio) e que a vedação de que trata o art. 44 de LRF não se aplica neste caso. Improcedente, portanto a Representação nº 02/2023 – G1P/DA.

Ademais, verifica-se que, nos exercícios de 2021 e 2022, o GDF utilizou recursos de livre aplicação em despesas de capital, no total aproximado de R\$1.765.300.000,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e cinco milhões, e trezentos mil reais). O montante supera em muito os recursos recebidos da a CEB Holding a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, que totalizaram R\$ 1.354.889.840,79 (um bilhão, trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Assim, adotando como razões de decidir a manifestação das Unidades Técnicas, Voto por que o Plenário:

I. – tome conhecimento:

a) do Ofício nº 1834/2023 – Seplad/Gab, de 08.03.2023 (peça 29), e documentos anexos (peças 13/28), encaminhados pela então Secretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF;

b) da Informação nº 52/2023-DIGEM1 (peça 30);

c) do Parecer nº 639/2023 – G1P/DA (peça 35);

d) da Informação nº 7/2024 – DICOG (peça 37);

II. considere cumprido o item II da Decisão nº 213/2023;

III. considere, no mérito, improcedente a Representação nº 2/2023- G1P/DA (peça 1);

IV. autorize:

a) o envio de cópia desta Decisão ao Representante, à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC e à Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB Holding;

b) o retorno dos autos à Semag, para registro, e posterior encaminhamento à Segem para arquivamento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

PAULO TADEU
Conselheiro-Relator

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1495

Aos 22 dias de maio de 2024, às 17h58, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1495, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Às 18h04, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO iniciou as suas atividades plenárias, tendo deixado de participar do julgamento dos Processos nºs 00600-00009954/2020-61, 00600-00004832/2024-11, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA; 00600-00009511/2023-13, de relato do Conselheiro PAULO TADEU; 00600-00008105/2023-33, 00600-00013699/2023-02 e 00600-00001374/2024-50, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 111/2024, adotada no Processo nº 00600-00009954/2020-61-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 106/2024, adotada no Processo nº 00600-00004832/2024-11-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 112/2024, adotada no Processo nº 00600-00014927/2022-72-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 113/2024, adotada no Processo nº 00600-00004776/2024-14-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 105/2024, adotada no Processo nº 00600-00004939/2024-51-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 107/2024, adotada no Processo nº 00600-00009511/2023-13-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 114/2024, adotada no Processo nº 00600-00008105/2023-33-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 109/2024, adotada no Processo nº 00600-00013699/2023-02-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 108/2024, adotada no Processo nº 00600-00001374/2024-50-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 115/2024, adotada no Processo nº 00600-00002110/2024-13-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 116/2024, adotada no Processo nº 00600-00003683/2024-64-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 117/2024, adotada no Processo nº 00600-00004100/2024-12-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 118/2024, adotada no Processo nº 00600-00010776/2023-64-e, relatado pelo Auditor/Conselheiro-Substituto VINICIUS FRAGOSO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 15/2024, publicado no DODF de 20.05.2024, páginas 72/73, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 13 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 147/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Roberto Figueiredo Guimarães (CPF nº ***.050.851-**), Diretor-Presidente em exercício, de 24.04 a 16.05.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 148/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Francisco Flávio Sales Barbosa (CPF nº ***.911.257-**), Diretor-Presidente em exercício, de 08.11 a 31.12.2007, e Diretor Operacional, de 08.11 a 31.12.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 149/2024
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF nº: 32956/2008-e
Nome/Função/Período: Francisco Soares Pereira (CPF nº ***.470.881-**), Diretor de Relações com o Mercado, de 17.05 a 31.12.2007, e Diretor Operacional respondendo, de 20.06 a 08.07.2007.
Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.
Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 150/2024
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 32956/2008-e
Nome/Função/Período: Valderly Frota de Albuquerque (CPF nº ***.825.371-**), Diretor de Gestão de Recursos Financeiros, de 17.05 a 19.06.2007.
Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.
Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 151/2024
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF nº: 32956/2008-e
Nome/Função/Período: Luiz Francisco Monteiro de Barros Neto (CPF nº ***.347.227-**), Diretor Operacional, de 17.05 a 19.06.2007.
Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 152/2024
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA do Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.
Processo TCDF nº: 32956/2008-e
Nome/Função/Período: Tarcísio Franklim de Moura (CPF nº ***.017.151-**), Diretor-Presidente, de 1º.01 a 23.04.2007.
Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.
Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário - SGH, apontadas no Gestor Hipotecário – SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos Auditores Independentes (fls. 254/256 do e-doc 76AD2C49); b) fatos registrados nos subitens do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49): 3.2 (ausência de informações sobre a indicação dos recursos para financiamento das despesas), 3.3 (ausência de parecer jurídico), 3.5 (ausência de comprovação de regularidade fiscal), 3.7 (contratação em caráter emergencial de serviços regulares), 4.3 (ausência do ato de nomeação do executor do contrato), 4.8 (ausência de relatórios de acompanhamento), 4.11 (ausência de certidões negativas); 4.13 (não exigência de garantia) e 4.15 (pagamentos realizados com inobservância do atesto pelo executor); c) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; d) bens patrimoniais localizados sem placa de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F; e) tratadas no Processo nº 1.315/03, decorrente do Convênio firmado entre o Banco de Brasília S.A. - BRB S.A. e a Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais – ASBACE, tendo por objeto a locação de máquinas de autoatendimento; f) tratadas no Processo nº 11.597/09, referente prestação de serviços sem cobertura contratual pela empresa Elógica Processamento de Dados S.A., no período de 02.01.2007 a 10.09.2007, conforme apontado no subitem 4.5 do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49); g) tratadas no Processo nº 9.561/06, referente ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdão nº 145/16 (e-doc 03684904).
Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 153/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA do Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Laécio Barros Junior (CPF nº ***.847.531-**), Diretor-Presidente em exercício, de 17.05 a 07.11.2007, e Diretor de Controle e Planejamento, de 24.04 a 31.12.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário – SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos Auditores Independentes (fls. 254/256 do e-doc 76AD2C49); b) fatos registrados nos subitens do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49): 3.2 (ausência de informações sobre a indicação dos recursos para financiamento das despesas), 3.3 (ausência de parecer jurídico), 3.5 (ausência de comprovação de regularidade fiscal), 3.7 (contratação em caráter emergencial de serviços regulares), 4.3 (ausência do ato de nomeação do executor do contrato), 4.8 (ausência de relatórios de acompanhamento), 4.11 (ausência de certidões negativas); 4.13 (não exigência de garantia) e 4.15 (pagamentos realizados com inobservância do atesto pelo executor); c) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; d) bens patrimoniais localizados sem plaqueta de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 154/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Jorge Luiz Roxo Ramos (CPF nº ***.519.851-**), Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, de 24.04 a 04.10.2007, Diretor Administrativo, de 05.10 a 31.12.2007, e Diretor de Gestão de Recursos Financeiros respondendo, de 20.06 a 31.12.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário – SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos Auditores Independentes (fls. 254/256 do e-doc 76AD2C49); b) fatos registrados nos subitens do Relatório de Auditoria nº 035/2008 – GERES/DAS/CONT (fls. 311/387 do e-doc 76AD2C49): 3.2 (ausência de informações sobre a indicação dos recursos para financiamento das despesas), 3.3 (ausência de parecer jurídico), 3.5 (ausência de comprovação de regularidade fiscal), 3.7 (contratação em caráter emergencial de serviços regulares), 4.3 (ausência do ato de nomeação do executor do contrato), 4.8 (ausência de relatórios de acompanhamento), 4.11 (ausência de certidões negativas); 4.13 (não exigência de garantia) e 4.15 (pagamentos realizados com inobservância do atesto pelo executor); c) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; d) bens patrimoniais localizados sem plaqueta de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 155/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Ari Alves Moreira (CPF nº ***.554.031-**), Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos, de 1º.01 a 23.04.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 536/539 do e-doc 1D71F49F; b) bens patrimoniais localizados sem plaqueta de identificação, com número de tombamento em duplicidade ou sem controle patrimonial, listados às fls. 493/499 do e-doc 1D71F49F; c) tratadas no Processo nº 9.561/06, referente ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdão nº 145/16.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): Ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 156/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Aires Hypólito (CPF nº ***.469.428-**), Diretor de Tecnologia, de 05.10 a 31.12.2007, Diretor Operacional, de 09.07 a 04.10.2007, e Diretor Operacional respondendo, de 05.10 a 07.11.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: bens de informática locados que se encontravam sem o devido registro patrimonial, conforme apontado pela comissão inventariante às fls. 4850/4853 do processo apenso nº 041.000.716/07.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 157/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Carlos Antônio de Brito (CPF nº ***.215.401-**), Diretor de Controle e Planejamento, de 1º.01 a 23.04.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): falhas tratadas no Processo nº 9.561/06, referentes ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdãos nº 145/16 e nº 218/17 do referido processo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela(s) impropriedade(s)/falha(s) identificada(s).

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 158/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Paulo Menicucci Castanheira (CPF nº ***.965.546-**), Diretor de Relações com o Mercado, de 1º.01 a 04.03.2007, e de 16.03 a 16.05.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas tratadas no Processo nº 9561/06, referentes ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdãos nº 145/16 e nº 218/17 do referido processo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 159/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Geraldo Rui Pereira (CPF nº ***.901.231-**), Diretor Operacional, de 1º.01 a 16.05.2007, e Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos substituto, de 09 a 23.04.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas tratadas no Processo nº 9561/06, referentes ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdãos nº 145/16 e nº 218/17 do referido processo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 160/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S.A. - BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº: 32956/2008-e

Nome/Função/Período: Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior (CPF nº ***.385.847-**), Diretor de Relações com o Mercado substituto, de 05 a 15.03.2007.

Órgão: Banco de Brasília S.A. - BRB S.A.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas tratadas no Processo nº 9561/06, referentes ao Subitem “2.1.3 - Aceitação pelo Pregoeiro e Equipe de documento inidôneo como prova de cumprimento de exigência do Edital” do Relatório de Inspeção nº 7/2009 (e-doc 1BF14274), conforme Acórdãos nº 145/16 e nº 218/17 do referido processo.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento

nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 161/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00010780/2023-22-e

Nome/Função/Período: Iroito Santos Nakao (CPF nº ***.351.511-**), Administrador Regional substituto, de 02 a 11.07.2018, de 17.09 a 06.10.2018, de 22 a 29.11.2018, de 17 a 18.12.2018, e de 20 a 21.12.2018, e Coordenador de Administração Geral respondendo, de 17.09 a 06.10.2018; Roosevelt Vilela Pires (CPF nº ***.521.031-**), Administrador Regional interino, de 1º.01 a 05.04.2018; e Vanêssa Paula Garcez de Carvalho (CPF nº ***.944.195-**), Coordenadora de Administração Geral, de 11.10 a 31.12.2018.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 162/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00010780/2023-22-e

Nome/Função/Período: José Bonifácio Silva (CPF nº ***.023.941-**), Administrador Regional, de 09.04 a 31.12.2018, Administrador Regional substituto, de 13 a 22.03.2018, e de 06 a 08.04.2018, e Coordenador de Administração Geral respondendo, de 17.08 a 16.09.2018, e de 07 a 10.10.2018; e Marcos Paulo Alves da Silva (CPF nº ***.534.401-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.01 a 16.08.2018.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 21).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): i) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 19, e-DOC 07033237); ii) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (peça 14, e-DOC DE926CFB) e iii) corrijam as falhas dispostas no item 7 do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado (peça 13, e-DOC 07B42FF6), de acordo com as sugestões da Comissão de Inventário Anual.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 163/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis

Processo TCDF nº: 00600-00010784/2023-19-e

Nome/Função/Período: Ricardo Dantas Gomes (CPF nº ***.737.841-**), Administrador Regional substituto, de 02 a 16.03, 06 a 14.07, e de 10 a 24.08.2020; e Igor Vicente Alves de Lima (CPF nº ***.812.051-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 17 a 21.02.2020, de 07 a 21.07.2020, e de 22 a 31.12.2020.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 164/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00010784/2023-19-e

Nome/Função/Período: Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF nº ***.833.861-**), Administrador Regional, de 1º.01 a 31.12.2020; e Welby Dias Oliveira (CPF nº ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 14, peça 14, e-DOC 768FDE6C).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): i) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (peça 14); ii) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (Peça 10, e-DOC 1214D259); e iii) adotem providências, se ainda não o fizeram, para localização do Processo GDF nº 0480-000688/2015, e, em não logrando êxito, instauem procedimento para a reconstituição dos autos, bem como a apuração de responsabilidade pelo extravio do processo em questão.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 165/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00012284/2023-11-e

Nome/Função/Período: Igor Vicente Alves de Lima (CPF nº ***.812.051-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 1º a 05.01.2021, e de 1º a 10.02.2021; e Gardenia Silva Costa (CPF nº ***.071.303-**), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 12 a 21.07.2021, de 08 a 10.12.2021, de 13 a 14.12.2021, e de 15 a 24.12.2021.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 166/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00012284/2023-11-e

Nome/Função/Período: Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF nº ***.833.861-**), Administrador Regional, de 1º.01 a 31.12.2021; e Welby Dias Oliveira (CPF nº ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.01 a 31.12.2021, e Administrador Regional substituto, em 28.04, de 05 a 07.05.2021, de 06 a 15.06.2021, de 02 a 11.08.2021, e de 27 a 31.12.2021.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 13, e-DOC F06EEFFA).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): i) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 13); ii) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (peça 9, e-DOC 94F5E3CF); e iii) corrijam as falhas dispostas no item 6 do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado (peça 7, e-DOC 26B865D5-e), de acordo com as sugestões da Comissão de Inventário Anual.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380 de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 167/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 23745/2013-e

Responsáveis: Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama (CNPJ:

01.601.772/0001-41); Elisângela Maria Lima (CPF: ***.428.081-**) e Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. – ME (CNPJ: 02.007.094/0001-56).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur (dissolvida pelo Decreto Distrital nº 31.699/2010) e Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese do dano apurado: ausência de vínculo entre as despesas efetuadas com recursos do Termo de Convênio nº 18/2008 e o Projeto “Carnaval 2009 – Gama”, para o qual eram destinados.

Débito solidário imputado aos responsáveis: nos valores originais de R\$ 124.022,04 (cento e vinte e quatro mil vinte e dois reais e quatro centavos), em 23/01/2009, e R\$ 124.022,04 (cento e vinte e quatro mil vinte e dois reais e quatro centavos), em 23/02/2009, a serem atualizados monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro, Renato Rainha em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando-os sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 168/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda., diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão nº 2.428/2022: contas não prescritas; improcedência da defesa. Decisão nº 356/2023: cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3632/2020-e

Responsável: Empresa Viplan Viação Planalto Ltda. (CNPJ 00.091.702/0001-28).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 223.221,07, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 792.107,65, (calculado até 01.03.2024).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I-com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II-condenar a empresa Viplan Viação Planalto Ltda. a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada

relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 169/2024

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00007999/2022-63-e

Nome/Função: Aneilton Oliveira Veras (CPF: ***.613.131-**), Subsecretário de Infraestrutura do Turismo.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: aprovação, sem ressalva, do Termo de Referência relativo ao Contrato SETUR/DF nº 3/2021, em descumprimento ao art. 2º da Lei 8.666/1993 c/c o art. 37, caput e inciso XXI da CF, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e art. 3º da Lei 10.520/2002.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator em:

I - com fundamento nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e tendo em vista a gradação prevista no art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar ao responsável a multa acima indicada.

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016 e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435/2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016 e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 170/2024

Ementa: Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00007999/2022-63-e

Nome/Função: Cássio Lincoln dos Santos Batista (CPF: ***.379.311- **), Assessor Especial.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: utilização de um contrato de manutenção predial (Contrato SETUR/DF nº 3/2021) para realizar obras nas edificações da SETUR/DF, bem

como elaboração do respectivo Termo de Referência sem especificação detalhada dos serviços a serem executados, contrariando o disposto no art. 2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 37, caput e inciso XXI da CF, art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator em:

I - com fundamento nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e tendo em vista a gradação prevista no art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar ao responsável a multa acima indicada.

II - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016 e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435/2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016 e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 171/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo aos cofres distritais alusiva à contratação da empresa Urbanizarh – Urbanização, Construções e Serviços de RH, mediante o Convite nº 12/2014, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III. Decisão nº 3.158/2023: identificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 17438/2018-e

Responsável: Urbanizarh – Urbanização, Construções e Serviços de RH (CNPJ: 19.853.970/0001-68).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Administração Regional de Taguatinga – RA III.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: serviços pagos em quantidade superestimada e com sobrepreço nos termos da Matriz de Responsabilização de eDOC 5BC90682-c, (fl. 7, última linha).

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 92.845,04, que atualizado, em 08.04.2024, alcança o montante de R\$ 164.925,10 a ser novamente atualizado na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I-com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Urbanizarh – Urbanização, Construções e Serviços de RH, CNPJ: 19.853.970/0001-68 a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 172/2024

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada em 2014 no âmbito da Novacap, Terracap, Ibram e na então SO/DF, tendo por escopo avaliar a execução do Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES. Achados de Auditoria. Conversão dos autos em TCE. Citação do responsável. Defesa parcialmente procedente. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 21968/2014-e

Responsável: Giancarlo Ferreira Manfrim (CPF: ***.983.066-**), Engenheiro Civil da Novacap e fiscal do Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: ação culposa nas modalidades negligência e imprudência ao realizar o atesto e o pagamento por serviços não comprovadamente necessários, aliada a ausência de evidências, registros documentos comprobatórios fidedignos que pudessem comprovar a real importação de solo da Jazida Rajadinha indicada e faturada a 61 km, que em verdade se situa a 43 km da obra.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do MPJTCDF, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso III do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 173/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00010782/2023-11-e

Nome/Função/Período: Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF: ***.833.861-**), Administrador Regional de 07.01 a 31.12.2019 e Coordenador de Administração Geral respondendo de 17.01 a 20.01.2019 e Welby Dias de Oliveira (CPF: ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral de 30.01 a 31.12.2019.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 9).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): i) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (peça 9, e-DOC 7D13C682); ii) certifiquem-se do controle patrimonial dos imóveis não incorporados, a fim de evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório de Bens Imóveis (peça 5, e-DOC 1988CAB7); e iii) corrijam as falhas dispostas no Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado (peça 2, e-DOC 72E30FA0), de acordo com as sugestões da Comissão de Inventário Anual.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 174/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF: 00600-00010782/2023-11-e

Nome/Função/Período: Vanêssa Paula Garcez de Carvalho (CPF: ***.944.195-**), Coordenadora de Administração Geral de 1.º.01 a 16.01.2019 e Wellington Lúcio Rego (CPF: ***.315.351-**), Coordenador de Administração Geral de 21.01 a 29.01.2019.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 175/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB Geração S/A. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013476/2023-37-e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF: ***.824.711-**), Diretor-Geral de 07.01 a 31.12.2019 e Priscila Paris Mendonça (CPF: ***.466.961-**), Diretora, de 07.01 a 31.12.2019.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Geração S/A.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5380, de 22 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o CAP QOBM/Mus DIVANILDO BATISTA DA CRUZ, matrícula BM 11403623, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 10001565, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC MILTON TREGA DE OLIVEIRA, Mat. 23.839/2, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001604, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ANTONIO KLEBER CARLOS DE PAIVA, Mat. 23.279/3, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001577, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC WESCLEY MARIANO SAMUEL, Mat. 72.805/5, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001580, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QBMG-1 THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula CBM 1910713, matrícula GDF 1.697.549-9, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001591, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, do Gabinete, da Vice-Governadoria, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 27 de maio de 2024.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO SASAKI DA SILVA, Auditor de Controle Interno da Receita do Distrito Federal, matrícula 187.370-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00704046, de Coordenador, da Coordenação de Dados e Informação, da Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA BORGMANN ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000117, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 15 de janeiro de 2024.

NOMEAR KARINA SILVA DE SOUZA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000117, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR ELIZABETE GRAMAGOL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000115, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR FABRICIA SANTOS DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 38000157, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR LAURA HELENA DA SILVA, matrícula 215.472-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 38000157, de Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR DAYANA DA SILVA SALLES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000201, de Chefe, da Unidade de Gestão de Rede, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR VANESSA MEIRELES RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 38000201, de Chefe, da Unidade de Gestão de Rede, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA MEIRELES RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000200, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR CIRLENE GONÇALVES DE AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000200, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2024, página 14, o ato que nomeou HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1698379-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000221, de Assessor, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR ALAN DOURADO BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000221, de Assessor, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, MARTA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000105, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 21 de março de 2024.

NOMEAR EDILEIDE PEREIRA DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 219.684-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 37000105, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 3220051-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000121, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 31 de maio de 2024.

NOMEAR SANDRO ALEX RODRIGUES DIAS, matrícula 0000054X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000121, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR NOELLE DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000112, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos e Pesquisa Qualitativos de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ELIANE CRISTIAN COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000112, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos e Pesquisa Qualitativos de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRO ALEX RODRIGUES DIAS, matrícula 0000054X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000021, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RAFAEL DA SILVA MARCELINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000021, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, ADRIANO LIMA DA COSTA, Auditor de Controle Interno, matrícula 255.186-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 65260506, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024.

NOMEAR MARCELO VINICIO RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, matrícula 191.584-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 65260506, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula 0277089X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 03301610, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANNA KIM PIRES GUIMARAES matrícula 02799456, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 03301640, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO, matrícula 02786699, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOSICLEY DE JESUS SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TAMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 02774267, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO, matrícula 02786699, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 03301740, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUANNA KIM PIRES GUIMARAES, matrícula 02799456, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 03301740, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ GUSMÃO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16849582, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003783, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 05 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00402424, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO MOREIRA BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00403458, de Assessor, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00403494, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401162, de Assessor, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON LIRA FARIAS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00401165, de Assessor, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de abril de 2024, publicado na Edição Extra nº 22-A, de 1º de abril de 2024, página 07, o ato que nomeou MELISSA FIGUEIREDO DE AMORIM para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO VIEIRA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401243, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA SILVA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402433, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIANA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402344, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GENIV CATARINA BEZERRA MATEUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403508, de Assessor, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO ARAUJO POSSIDONIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402057, de Assessor, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIA MARIA DE OLIVEIRA COMPAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00403510, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YASMIN YOHANNA CLAUDINO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402071, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAVID SAMUEL DIAS PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00402437, de Assessor Técnico, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS RODRIGUES LUSTOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403512, de Assessor, da Coordenação de Diretrizes Urbanísticas, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JEFFERSON PEDROZA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00403480, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DÉBORA HELOÍSA ANDREOLI LUMINATI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00402374, de Assessor, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DE AMORIM ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JHESSICA DE MORAIS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO MOREIRA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR EMANUEL ALVARES LIMA CARMARGO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON LIRA FARIAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MIKAEL TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO VIEIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR YASMIN YOHANNA CLAUDINO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LIANA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ARAUJO POSSIDONIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Sul, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GENIV CATARINA BEZERRA MATEUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID SAMUEL DIAS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DE FASSIO PAULO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS RODRIGUES LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA MARIA DE OLIVEIRA COMPAN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Diretrizes Urbanísticas, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR AMORA DE ANDRADE MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA HELOÍSA ANDREOLI LUMINATI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Planos, Programas e Projetos, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, página 30, o ato que nomeou DANUSA TELES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402196, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SUIANE LETÍCIA ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402196, de Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO DE AMORIM ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00403483, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NARAJULIA DE PAULA CIPRIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00403483, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAMIR MACIEL DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402081, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024.

NOMEAR ISABELA LEVERGGER PICCIRILLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402081, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO DE FASSIO PAULO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402436, de Diretor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA SILVA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402436, de Diretor, da Diretoria de Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CECÍLIA DE ALMEIDA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402371, de Assessor, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA SANTA FÉ DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00402371, de Assessor, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA SANTA FÉ DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403523, de Assessor, da Coordenação de Planos Programas e Projetos, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CECÍLIA DE ALMEIDA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403523, de Assessor, da Coordenação de Planos Programas e Projetos, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, página 29, o ato que nomeou TERESA BERNADETE MEDINA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403519, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON PEDROZA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403519, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA PEREIRA DOS SANTOS GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403470, de Assessor, da Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO AUGUSTO RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00403470, de Assessor, da Unidade de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402428, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2024.

NOMEAR SARA PEREIRA DOS SANTOS GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00402428, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS ANTONIO DE LIMA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401143, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2024.

NOMEAR AMINA CARNEIRO FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00401143, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS THIAGO PARDINHO AQUINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401167, de Assessor, da Coordenação de Sistemas, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2024.

NOMEAR ISRAEL BARBOZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00401167, de Assessor, da Coordenação de Sistemas, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL BARBOZA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402363, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DE SOUZA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00402363, de Assessor, da Coordenação de Apoio Administrativo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR KAMILA NATHALIA SODRE FELIX do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500902, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA NEVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500654, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NEVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500902, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Diretoria da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROGÉRIO SILVA DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500654, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE LUIS GAMA MUNIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR IVALDO DE SANTANA ALMEIDA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA ARAÚJO LAURINDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR GONÇALO MELO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO WELLINGTON FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR CLEY GONÇALVES DOS SANTOS, Motorista, matrícula 56.462-1, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal / TCB, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALBINO LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000228, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR ROQUE FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000228, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO WELLINGTON FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 12000224, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ALBINO LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 12000224, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VAGNER MENDES BRANDÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.736-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103369, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ALVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.691-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103367, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINE VERAS DE LIMA, matrícula 1.692.631-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00103368, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA VIANA FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.574-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104057, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HARLEY DE SOUSA LEITE, matrícula 1.694.161-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00104058, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TALLYSSON DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, matrícula 1.714.796-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00104059, de Assessor Técnico, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALVES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.691-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Secretário Executivo, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VAGNER MENDES BRANDÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.736-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA VIANA FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.574-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINE VERAS DE LIMA, matrícula 1.692.631-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HARLEY DE SOUSA LEITE, matrícula 1.694.161-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR TALLYSSON DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, matrícula 1.714.796-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARA CORREA DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001268, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2024.

NOMEAR ALISSON RODRIGUES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001268, de Assessor, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01300928, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100700, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES SILVA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03101232, de Diretor, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA BARBOSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024.

NOMEAR SHIRLEY FERREIRA SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIAS DIAS CIPRIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 17500076, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE FRANCIS DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO RAIMUNDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE AMISTERDAN FARIAS DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR GLÁUCIO ROCHA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO SPINDOLA MACRINI LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO COSTA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ISMAEL GOMES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISMAEL GOMES DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800099, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS DIAS CIPRIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800099, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR ODETE MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 74820X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 09700119, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO MOTA SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431169-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 09700119, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 e no processo judicial nº 0709050-46.2024.8.07.0018, resolve:

EXONERAR NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Guará, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR IAGHO HENRIQUE DE SOUSA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Guará, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 4º, § 2º e 5º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DISPENSAR RILVANCLEIDE DE PEREIRA RAMALHO BRAGATTO da Função de Conselheiro Titular, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR para exercer a Função de Conselheiro Titular, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DISPENSAR LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR da Função de Conselheiro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO ALVES SOUSA para exercer a Função de Conselheiro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

DISPENSAR ROSINALDO BARBOSA DA SILVA da Função de Conselheiro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JESSICA FRANCO DE CARVALHO para exercer a Função de Conselheiro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPIR, como representante da Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 10 de junho de 2024

Processo: 00002-00006765/2023-00. Interessado: Ex-PM FÁBIO ALVES DA CUNHA. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 36/2024 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pedido de revisão apresentado por FÁBIO ALVES DA CUNHA.

II - Após publicado, encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 10 de junho de 2024

Processo: 00052-00003764/2022-38. Interessado: DIÓGENES BOMFIM DA CRUZ - matrícula 57.715-48. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 26/2024 - GAG/CJ da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso administrativo apresentado pelo Agente de Polícia DIÓGENES BOMFIM DA CRUZ - matrícula 57.715-48, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria n.º 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor 1º SGT QPPMC EMERSON FARIA DE ANDRADE, matrícula nº 17152240, com destino à cidade de Goiânia/GO, dia 04 de junho de 2024, a fim de realizar segurança institucional, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

JULIANA BONFANTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 75, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00000426/2024-01, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ RAMOS, matrícula nº 1.712.821-8, em substituição à servidora FATIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula 1.714.494-9, e o servidor DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.690.275-0, em substituição ao servidor THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.697.549-9, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação prevista na Ordem de Serviço nº 50, de 10 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00000613/2024-87, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1.690.296-3, em substituição ao servidor THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.697.549-9, para atuar como membro da Equipe de Planejamento da Contratação prevista na Ordem de Serviço nº 62, de 07 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI nº 00151-00000361/2023-08, resolve:

DESIGNAR LILIAN RAMOS JUBÉ, matrícula 275.076-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ALINE MARA ALVES DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 279.888-3, de Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Audiovisual, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 13/06/2024 a 19/06/2024 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais do ARPDF, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor JOÃO SARAIVA JÚNIOR, matrícula 280.876-5, Gerente de Estudos Técnicos e Normativos à disposição da Assessoria Jurídica, do Gabinete, do ArPDF, por necessidade de serviço e em caráter temporário. Art. 2º A disposição referida no artigo 1º ocorrerá até o dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 159, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar o Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV, nos termos do artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Plano Piloto; e

II - 3 (três) representantes dos feirantes da Feira de Artesanato da Torre de TV.

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

a) RENAN MUNIZ GONÇALVES - Assessor Especial, matrícula nº 1.693.503-9;

b) FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA - Gerente de Feiras Livres, matrícula 1.710.093-3; e

c) FRANCISCO AULI BATISTA - Assessor Técnico, matrícula nº 1.705.342-5.

II – Pela Administração Regional do Plano Piloto, os servidores:

a) BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, Matr. 1.716.128-2;

b) TIAGO BEZERRA MONTE MO'R ; Matrícula 174.987-2;

III – Pela Feira de Artesanato da Torre de TV, os permissionários:

a) CLARICE CRISTINA MARINHO DE SOUZA, CPF nº ***.809.933-**

b) WASHINGTON COSMO MACHADO SILVA, CPF nº ***.139.001-**

Art. 4º O Comitê Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º A supervisão do Comitê Gestor da Feira de Artesanato da Torre de TV ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 43, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do DF nº 53, de 18 de março de 2024.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março 2017, e o que consta no processo nº 00141-00001269/2024-75, resolve:

Art. 1º Designar REJANE VIEIRA FELIX, matrícula 1.712.449-2, para atuar como Executor Titular, e MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO, matrícula: 1.715.562-2, para atuar como Executor Suplente, dos serviços contratados com a Empresa GILMAR PEREIRA COSTA, endereço: QUAD QNM 36 CO Q CASA 29 / TAGUATINGA NORTE / BRASILIA / DF / 72145-617, inscrita no CNPJ 22.624.925/0001-46 Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, a fim de atender as demandas da Administração do Plano Piloto, no valor total de R\$ 6.064,42 (seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo nº 00141-00000856/2024-47, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula: 1.716.128-2, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, MELKES FRANCISCO FIGUEREDO, matrícula: 1.715.562-2, Chefe, do Núcleo de Transporte e Serviços Públicos, da Coordenação de Administração Geral e EDUARDO PEREIRA D'ABADIA DE ABREU, matrícula: 276.719-8, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como Executores Titulares dos serviços contratados com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº: 007.522.669/0001-92, Objeto: Contratação da Neoenergia Distribuição Brasília, de forma contínua, para fornecimento de energia elétrica necessária para abastecer os logradouros públicos, da Região Administrativa do Plano Piloto, de acordo com as condições gerais de fornecimento, com medição individualizada., obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Artigo 26 e inciso I do art.27 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada através do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação – AQ, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora IZABELLA BEZERRA SOUSA, matrícula 1.719.173-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de (4%), a considerar de 04/06/2024, conforme consta no processo SEI nº 00141-00001839/2024-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora RENATA LUCIENE DE SOUZA REZENDE, matrícula 1.719.351-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de Título de Pós - Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024. Processo nº 00141-00001826/2024-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor RENAN GOMES SANT'ANNA, matrícula 1.719.332-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de Título de Pós - Graduação Latu Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024. Processo nº 00141-00001801/2024-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Artigo 26 e inciso I do art.27 da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada através do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder o Adicional de Qualificação – AQ, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor RENAN GOMES SANT'ANNA, matrícula 1.719.332-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de (4%), a considerar de 29/05/2024, conforme consta no processo SEI nº 00141-00001801/2024-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190/2013 e, de acordo com a Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.473-9, pela apresentação de Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01/06/2024, processo SEI nº 00055-00037908/2024-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECILIO MENDES, matrícula nº 1.705.829-5, código CNE-07, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula nº 1.693.063-0, código CNE-06, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 17/06/2024 à 26/06/2024, em virtude de férias do titular. Processo SEI nº 131.0000.1711/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO MIRANDA GOMES, matrícula nº 1.693.063-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, CNE- 06, para substituir ALESSANDRO DA LUZ SANTOS, matrícula nº 1.694.469-0, Chefe de Gabinete, CNE-05, da Administração Regional do Gama do DISTRITO FEDERAL, no período de 08/07/2024 a 27/07/2024, em virtude de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº (00131-00002820/2022-73).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WEBERSON DE BARROS DO NASCIMENTO, matrícula 174.638-3, Analista PPGG e CARLOS ANTONIO BORGES, matrícula 174.519-0, Gestor PPGG para GESTOR/FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do contrato de prestação de serviço, distribuição e fornecimento de energia elétrica, para atender a Sede da Administração Regional de Taguatinga e seus próprios em BAIXA TENSÃO, pela Neoenergia Distribuição Brasília, Processo nº 00132-00000463/2024-42 (contrato SIGGO 051433);

Art. 2º O GESTOR/FISCAL, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais e prestar toda e qualquer informação ao Ordenador de Despesa do Órgão conforme Decreto nº 44.330/2023, artigos nº 23, nº 24 e nº 25 e Decreto nº 32.598/2010, artigo 41, inciso II e incisos do §5º;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora GABRIELLE ALVES BARROS RABELO, mat. 17192013, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 25%, Especialização, a contar de 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00000993/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA VERAS MARINHO TOMAZ SANTANA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.439-6, para substituir o Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula nº 174.515-8, para atuar como defensor(a) dativo no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00135-00001150/2023-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art.1º Designar CARLOS ROBERTO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.713.222-3, Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RODRIGO BATISTA FIGUEREDO, matrícula 1.711.934-0, Chefe, de Gabinete, Símbolo CNE-05, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 24 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00001014/2024-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VINICIUS MATOS RICIERI ROSSI, Matrícula nº 1.693.598-5, para substituir o Gerente de Gestão de Territórios, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus JAZONE JOSÉ BARBOSA, matrícula 34.778-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 52 de 29 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2024, página 43. Processo 00138-00001954/2024-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora LIONEUSA DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.714.040-4, Assessora da Gerência de Manutenção e Conservação (GEMAC), previamente marcadas para o período de 03/06/2024 a 17/06/2024, suspendendo a contar do dia 04/06/2024 a 17/06/2024, que serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) dias de tempo de serviço prestados por JURANDI GUIMARÃES CAXIAS, matrícula 371289, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Ceilândia, para fins de aposentadoria, conforme Declaração do Tempo de Serviço expedida pelo INSS. Processo 00138-00002838/2024-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 17, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2024, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado final da Apuração do Mérito de que trata o Artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional.

Art. 2º Relação de servidores aprovados, por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão a que concorre e data de vigência: 174.543-3, LEOMAR LIMA RODRIGUES, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1º V, 75, 40, 115, ESP, I, a contar de 02/01/2024; 174.874-2, DAYSE VIEIRA GUERRA, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1º V, 50, 40, 90, ESP, I, a contar de 16/01/2024; 1.200.279-8, RODRIGO ALVES LOCH, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1º V, 54, 40, 94, ESP, I, a contar de 01/01/2024.

Art. 3º Relação de servidores reprovados, por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão a que concorre e data de vigência: 175.676-1, VILMAR AMANCIO DE OLIVEIRA, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1ª V, 00, 00, 00, 1ª V, a contar de 02/02/2024.

Art. 4º O processo de promoção funcional ocorrerá anualmente, no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DIDIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 E 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO ADRIANO, matrícula 39791-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula 34693-4, ocupante do cargo símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DAMIÃO HENRIQUE BIZERRA, matrícula 1.694.844-0, Assessor Técnico, para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Manutenção de Conservação da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo, a contar de 03 de Junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo 00147-000000056//2024-67, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DE SOUZA FARIAS, matrícula 1.718.036-8, Assessor Técnico, símbolo CC-02, da Coordenação Executiva, para substituir, ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 10/06/2024 a 24/06/2024, em função de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e tendo em vista o dispositivo no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito, Ordem de Serviço nº 22, de 26 de abril de 2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, publicado no DODF nº 84 de 03/05/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, ao servidor abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, padrão atual e data de vigência: 250.378-6, SÉRGIO JOSÉ ELIAS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2º, V, 60,00, 40,00, 100,00, 1º, I, 02/05/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.556-0, para substituir CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE, matrícula 1.699.998-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, nos períodos de afastamento da titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor GUSTAVO SANTOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 171.922-34, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de pós-graduação *latu sensu*, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2024. Processo SEI nº 00305-00000332/2024-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora JACQUELINE LIMA COSTA ALVES, matrícula nº 1.719.266-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024, Processo SEI nº 00308-00000788/2024-85; à servidora LILIANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1.719.227-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024, Processo SEI nº 00308-00000762/2024-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o disposto no artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 174.813-0, no período de 04/06/2024 a 10/06/2024 e a a prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 11/06/2024 a 03/07/2024, conforme requerimento constate no Processo SEI nº 00309-00000409/2024-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais do Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio da Fase Preparatória na elaboração dos documentos necessários a compras, licitações e contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/21 e do Decreto n. 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste no auxílio à área demandante na elaboração de documentos da fase preparatória do documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa de análise de riscos, termo de referência ou projeto básico, nos processos de compras, licitação e contratação direta, nos termos Lei 14.133/2021 e do Decreto 44.330/2023.

Art. 3º A referida equipe será composta pelos servidores: JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula 1.703.944-4; LARISSA SANDES RODRIGUES matrícula 1.719.208-0; THIAGO MENDES BRANDÃO matrícula 1.719.251-X; FABRÍCIO FERREIRA FAIAD matrícula 0.231.806-7.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação deverá realizar todas as atividades da Fase Preparatória da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de aquisições de compras por meio de ata de registro de preço, licitação e contratação direta, quando solicitado pelas áreas demandantes.

Art. 5º A Equipe de Planejamento poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo de Planejamento da Contratação até a conclusão da Contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Acrescentar na composição do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Arniqueira- CIG novos membros para secretariar o CIG, instituída pela Ordem de Serviço nº 08 de 27 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 209 de 05 de novembro de 2020, no âmbito desta Administração Regional de Arniqueira:

§ 1º Os servidores FABRÍCIO FERREIRA FAIAD, matrícula 0.231.806-7, membro- secretário titular e THIAGO MENDES BRANDÃO, matrícula 1.719.251-X, membro – secretário substituto, o qual passam a fazer parte para secretariarem o CIG, juntando-se aos membros do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Arniqueira.

§ 2º Os respectivos servidores deverão secretariar as reuniões do CIG, elaborar as atas de reuniões e os documentos que se fizerem necessários, bem como as tratativas a serem deliberadas pelo CIG.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens constantes na Ordem de Serviço nº 08 de 27 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 209 de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 421, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04033-00004254/2024-74, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI nº 04033-00028699/2023-69.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente), ANDERSON DE MELO SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.004-3 (Membro), ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro) e JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.254-X (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 271, 15/04/2024, publicada no DODF nº 73, de 17/04/2024, pag. 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000711/2024-22. INTERESSADO:TIAGO LIRA AGUIAR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor TIAGO LIRA AGUIAR, matrícula nº 222.124-1, Fiscal de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON/DF), para ter exercício na função comissionada, código FC-04, de Encarregado de Setor, na 17ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, § 3º, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao PROCON/DF, para as providências pertinentes."

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000554/2023-74. INTERESSADA: MICHELE DE CÁSSIA SCHOBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora MICHELE DE CÁSSIA SCHOBA, matrícula nº 219.731-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 111, de 15/06/2023, pag. 35. ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. PRAZO CERTO: até 25/07/2025. FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000853/2024-90. INTERESSADO: PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS, matrícula nº 261.284-4, Regulador de Serviços Públicos, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à ADASA, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000852/2024-45. INTERESSADA: MONICA ANDREA VICENTIN. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora MONICA ANDREA VICENTIN, matrícula nº 1.430.779-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000738/2023-34. INTERESSADA: POLLYANNE GOMES SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora POLLYANNE GOMES SANTOS, matrícula nº 179.428-0, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 116, de 22/06/2023, pag. 20. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 16/07/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00023712/2023-93, resolve:

SUSPENDER, a contar de 06 de junho de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, lotada no Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria

Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao terceiro período, do exercício de 2022, marcadas de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 139, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00013964/2023-12, resolve:

DESIGNAR VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA, matrícula nº 33.693-9, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA, matrícula nº 33.693-9, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 140, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00011233/2024-40, resolve:

DESIGNAR ERNANE COSTA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 40.547-7, para substituir o(a) Diretor Executivo, Símbolo CPE 07, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor LUCAS JARDIM MATOS, matrícula nº 284.750-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024. Processo SEI nº 04044-00011736/2024-15.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de junho de 2024

PROCESSO: 00307-00000325/2024-41. INTERESSADO: ANDERSON ROCHA PAULIN. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Despacho - SEE/SUGEP, de 05/06/2024, REVOGO, a contar de 27/05/2024, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ANDERSON ROCHA PAULIN, matrícula nº 23.306-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Administração Regional do Jardim Botânico, autorizada no DODF nº 62, de 02/04/2024, pág. 49. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de junho de 2024

PROCESSO: 00401-00014343/2024-23. INTERESSADO: PATRÍCIA FERREIRA FAGUNDES. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista os termos do Despacho - SEE/SUGEP, de 04/06/2024, REVOGO, a contar de 04/06/2024, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o

art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora PATRÍCIA FERREIRA FAGUNDES, matrícula nº 225.473-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à, então, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 242, de 28/12/2023, págs. 40. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ESCOLA DE GOVERNO
SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula: 284.036-7, Diretora da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações (DITEL/CCET/UNGECE), como titular e o servidor JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula: 276.715-5, Coordenador da Coordenação da Central de Relacionamento (COCENDE/SUCORP), como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, bem como os servidores NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula: 275.996-9, Coordenadora de Compras e Contratações, como fiscal e JULIO CESAR CAMARGO, matrícula: 79.260-8, Subdiretor de Gestão Interna, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e ainda os servidores BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO THOMSEN CORRÊA, matrícula: 272050-7, Assessora Especial, do Gabinete, como titular e CARLOS VITOR PAULO, matrícula: 0273812-0, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH-DF) referente a Nota de Empenho nº 2024NE00016, visando a capacitação de 19 (dezenove) servidores, sendo 12 (doze) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, 5 (cinco) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF e 2 (dois) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF, no "11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", na modalidade presencial, no período de 17 a 21/06/2024, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Proposta Comercial (141615485), e do Termo de Referência 3 - SEEC/SECNT/SUCORP (141621138), processo 04044-00008694/2024-35.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 1º, Inciso "I" da Instrução nº 21, de 21 de março de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014 e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 3220148-6, ocupante da carreira pública de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especializada em Economia, Doutorada em Desenvolvimento Local e Cooperação Internacional, a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, no percentual de 40 % (quarenta por cento), a partir de 01/06/2024, nos termos do Processo nº 04031-00001147/2024-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 1º, Inciso "I" da Instrução nº 21, de 21 de março de 2024, e considerando a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, a Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014 e a Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora ISABELLA DE CARVALHO SCHERRER, matrícula nº 3220143-5, ocupante da carreira pública de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestre em Economia Aplicada, a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento), a partir de 01/06/2024, nos termos do Processo nº 04031-00000943/2024-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 1º, Inciso "I" da Instrução nº 21, de 21 de março de 2024, e considerando a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, a Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014 e a Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor BRENO DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 3220149-4, ocupante da carreira pública de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especializado em "Ordem Jurídica e Ministério Público", a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 01/06/2024, nos termos do Processo nº 04031-00001154/2024-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04001-00001927/2024-01, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, Matr. 283.435-9, previsto para o período de 10/06/2024 a 19/06/2024, ficando assegurada a remarcação em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04001-00002761/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA, Matr. 283.738-2, para substituir a titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 57, de 17/08/2022, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2022, pág. 42.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de junho de 2024

PROCESSO: 00060-00236208/2024-27. INTERESSADO: JULIANA PEREIRA COSTA JUSTI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, *caput*, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JULIANA PEREIRA COSTA JUSTI, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 16848462, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, a contar de 09 DE MAIO DE 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º da Portaria nº127, de 14 de fevereiro de 2022 e Considerando a necessidade de atualização da Portaria SES/DF nº 304, de 11 de novembro de 2013, que trata sobre as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas na SES-DF; e atendendo aos pressupostos da Portaria nº 127, de 14 de Fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titular e suplente, das respectivas áreas da SVS/SES-DF, da SAIS/SES-DF e da SULOG/SES-DF (processo 00060-00039110/2024-23), para compor o Grupo de Trabalho para criação de minuta de nova Portaria do Programa Nacional do Controle de Tabagismo no âmbito do DF, por meio desta ordem de serviço:

Representantes da SVS:

1. Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Titular: SAULO VIANA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula: 198602-3 e Suplente: STEFANY MARTINS DA SILVA - Enfermeira, matrícula: 170480-9;

2. Diretoria de Vigilância Sanitária: Titular: ALLEX DE MELO MORAES - Auditor de Atividades Urbanas, matrícula: 1401271-5 e Suplente: PATRICIA DE CARVALHO RAINDO - Auditora de Atividades Urbanas, matrícula: 1401363-0;

Representantes da SAIS:

1. Coordenação de Atenção Primária à Saúde: Titular: VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO - Fisioterapeuta, matrícula: 151083-5 e Suplente: LEONARDO FIGUEIREDO PINTO, matrícula 1.435.042-4, Cirurgião Dentista, lotado na GERPIS. ;

2. Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços: Titular: RAFAEL MELO DE DEUS - médico, matrícula: 1696864-6 e Suplente: NANCILENE DE GOMES MELO SILVA - médica, matrícula: 0140562-4 ;

3. Coordenação de Atenção Especializada à Saúde: Titular: NAYANA SOARES CUNHA - Enfermeira, matrícula: 1706982-3 e Suplente: RODRIGO LOPES BARBOSA - médico, matrícula: 1686028-4 e ;

Representantes da SULOG:

1. Diretoria de Assistência Farmacêutica: Titular: CAROLINA DALMASO MARQUES - Farmacêutica, matrícula: 1709515-8 e Suplente: CÍCERO NUNES ABIORANA - Farmacêutico, matrícula: 1439229-1.

Art. 2º Como presidente e secretária-executiva ficam determinados, respectivamente, os servidores SAULO VIANA DE OLIVEIRA e NANCILENE DE GOMES MELO SILVA.

Art. 3º O prazo para o produto final deste Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 221, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) SAMARA ISIS DIAS OLIVEIRA DE MELO, matrícula 1440138X, Cargo: ENFERMEIRO(a), 20 horas semanais, lotado(a) no SES/SRSNO/HRs/GACL/UNEFRO, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 05/04/2024, com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 44/2024-DIPEM/COPEM/SUBSAUDE/SEEC e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00081788/2024-17.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 293, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora CLAUDIA ALVES MARQUES, matrícula nº 0130837-8, pelo período de 03(três) anos, a contar de a partir de 04 de junho de 2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00239750/2021-99.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 300, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento parcial com dispensa de 20 do total de sua carga horária atual de 40 semanais, matrícula: 16822110, Médico da Família e Comunidade, para participar do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu no Mestrado Profissional Mestrado em Ciências Médicas, ofertado pela Universidade de Brasília, pelo período de 01 de abril 2024 a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00079005/2024-27.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula nº 14396653, lotado (a) na SES/SAIS/COAPS/DAEAP/GERPIS, para participar da BIOFACH AMÉRICA LATINA - 2024, no período de 10 a 16 de junho de 2024, em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00182268/2024-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, CEDIDO nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): CLEILSON REGIS MOURAO DO NASCIMENTO, matrícula: 17097398, quinquênio: 1º: 25/04/2019 a 22/04/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 540, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: JAIRES RODRIGUES SANTIAGO, matrícula: 01476254, quinquênio: 4º: 04/01/2019 a 02/01/2024; ANA CLAUDIA CAVALCANTE NOGUEIRA, matrícula: 01740385, quinquênio: 3º: 11/01/2019 a 30/01/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula SES nº 133.726-2, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - CARDIOLOGIA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 02/06/2024. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00060-00516058/2023-51.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSENILRA DE OLIVEIRA, matrícula 01242997, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Classe TS, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 25/08/2016, conforme processo 0270-002591/2012.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LAURA BATISTA DA CUNHA, matrícula 01307037, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Classe TS, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/03/2024, conforme processo 00060-00273357/2024-77.

REVER, na Ordem de Serviço nº 389 de 09/07/2019, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a MARIA VALDECI VIANA LEITE, matrícula nº 01303562, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 19/03/2017, conforme processo 00060-00118315/2019-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA - IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: Santa Maria (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): GRACIETE MENDONCA SANTOS, matrícula: 01335227, quinquênio: 6º: 02/01/2019 a 08/01/2024; MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 01736655, quinquênio: 3º: 10/01/2019 a 08/01/2024; ADRIANA DA SILVA AMARO, matrícula: 01738488, quinquênio: 3º: 10/01/2019 a 08/01/2024; MICHEL DUARTE DA ROCHA, matrícula: 01739093, quinquênio: 3º: 10/01/2019 a 08/01/2024; JUSSICLEIA DA SILVA BATISTA, matrícula: 16622731, quinquênio: 2º: 02/01/2019 a 07/01/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA REGINA PEIXOTO MENDES, matrícula 01471384, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00079625/2024-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 23 (vinte e três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CONCEICAO DE MARIA E SILVA, matrícula 01136011, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00277030/2024-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDVANIA DA SILVA FERNANDES, matrícula 01407902, na Carreira de ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00251988/2024-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 01315056, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00280134/2024-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TATIANA LOTFI DE SAMPAIO, matrícula 01469746, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - MÉDICA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00277110/2024-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO JOSE PEREIRA SOBRINHO, matrícula 01363484, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº.173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00280409/2024-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SYLVIA ARCOVERDE BEZERRA SOARES, matrícula 01343750, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00244529/2024-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA BORGES DELGADO, matrícula 01382772, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00251955/2024-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADOLFO VITORINO ALBUQUERQUE, matrícula 01149865, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº.173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00282737/2024-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor OSMAR MIRANDA TAVARES, matrícula 14009579, na Carreira de POLÍTICAS PUBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF, no cargo de ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº.173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00277884/2024-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KATIA MARIA DOS SANTOS LOPES, matrícula 01316052, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00270544/2024-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDMILSON MIRA DOS SANTOS, matrícula 01179187, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº.173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº.191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00280596/2024-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DANIELLE ANACLETO TORRES, matrícula 0144252X, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico de Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00286166/2024-75.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a designação dos membros efetivos (titulares e suplentes) a fim de compor o Grupo Condutor Distrital da Rede Cegonha do Distrito Federal, conforme Portaria nº 182, de 1º de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023 e revogando-se a Ordem de Serviço nº 38, de 06 de março de 2024 , com representação por área técnica a seguir:

A. SUBGRUPO GESTOR: I. Assessoria de Redes de Atenção à Saúde: ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 214.716-5 (titular) e CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 1.709.332-5 (suplente); II. Assessoria da Política Nacional de Humanização: RENATO LOPES SANTOS, matrícula 1.704.813-3 (titular) e RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 0.214.739-4 (suplente); III. Coordenação das Políticas de Aleitamento Materno e Rede de Banco de Leite Humano: MARIANE CURADO BORGES, matrícula 0196547-6 (titular) ; IV. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária: JÉSSICA BARROS DUARTE, matrícula 17.07.209-3 (titular) e MAIARA NICOLODI IORIS, matrícula 196.534-4 (suplente); V. Diretoria de Estratégia Saúde da Família: VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, matrícula 198.911-1 (titular) e ANDRESSA LEITE SALDANHA, matrícula 1.707.305-7 (suplente); VI. Gerência de Serviços de Nutrição: KARISTENN CASIMIRO DE OLIVEIRA BRANDT, matrícula: 1.436.601-0 (titular) e CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, matrícula: 0.147.382-4 (suplente); VII. Gerência de Serviço Social: MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 1.686.984-2 e LORENA NATALIA DOS SANTOS MOTA, Matrícula 1.687.067-0 (suplente); VIII. Diretoria de Enfermagem: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONCA, matrícula 0.179.750-6 (titular) e KAÍSA RAIANE DOS SANTOS SILVA matrícula 1.659.359-6 (suplente); IX. Gerência de Serviços Ambulatoriais: PEDRO CAPELA CARDOSO, matrícula 1.696.840-9 (titular) e LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA (suplente); X. Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico: JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 168.4051-8 (titular) e CÍNTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA, matrícula 1443138-6 (suplente); XI. Gerência de Práticas Integrativas em Saúde: XII. Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar: ROSA MARIA SILVA MOSSRI, matrícula 130835-1 (titular) e MARILIA HIGINO DE CARVALHO - matrícula 192.891-0 (suplente); XIII. Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde: SAMANTHA ANDREA PERES VALBUENA, matrícula: 142.182-4 (titular); XIV. Gerência de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis: FABIANA MACEDO CARTAPATTI, matrícula 137.836-8 (titular) e DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 156.496-x (suplente); XV. Gerência de Rede de Frio: TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1.657.743-4 (titular) e LAÍS DE MORAIS SOARES, matrícula 1697382-8 (suplente); XVI. Diretoria de Planejamento e Orçamento: ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MENEZES, matrícula 1710130-1 (titular) e EVELYN DE BRITTO DUTRA, matrícula 1702600-8 (suplente); XVII. Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal: JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula: 163.029-6 (titular), CHRISTIE DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN TRENTINI, matrícula: 159.313-7 (suplente) e PAULO HENRIQUE GONDIM CODEIRO, matrícula: 159.462-1 (suplente).

B. SUBGRUPO TÉCNICO: XVIII. Referência Técnica Distrital da Triagem Neonatal: KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA, matrícula 169.868-0 (titular); XIX. Referência Técnica Distrital de Ginecologia e Obstetrícia: MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 0.137.296-3 (titular) e FABYANNE MAZUTTI DA SILVA BORGES, matrícula 1.680.363-9 (suplente); XX. Referência Técnica Distrital de Neonatologia: FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula 1.441.627-1 (titular) e PRISCILA NAVES DOMINGUES, matrícula 1.693.212-9 (suplente); XXI. Referência Técnica Distrital da Pediatria: DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, matrícula 1.672.876-9 (titular); XXII. Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade: ANNA LUIZA BRAGA PLÁ, matrícula 1.440.511-3 e ALICE PONTE LIMA, 1.687.622-9 (suplente)

C. SUBGRUPO ASSISTENCIAL: XXIII. Região Central: MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, matrícula 0.183.942-X (titular) e MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES, matrícula 1.688.747-6 (suplente); XXIV. Região Centro Sul: ALEXSANDRA RAMALHO DA COSTA ARUME, mat. 1.673.423-8 (titular) e LUANNA DE MENDONCA GOMES CAMPOS, mat. 1.663.854-9 (suplente); XXV. Região Leste: ISABELLA CRISTINA PEIXOTO, matrícula 1.697.395-X (titular) e RÚBIA CERQUEIRA PERSEQUINI LENZA, matrícula 0.196.446-1 (suplente); XXVI. Região Norte: MILTAIR BAÊTA DE MELLO, matrícula 0.137.813-9 (titular) e ANA PAULA DE MORAIS LINO, matrícula 185.990-0; XXVII. Região Oeste: SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 139.951-9 (titular) e MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, matrícula 1.704.843-5 (suplente); XXVIII. Região Sudoeste: THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI, matrícula 1.697.564-2 (titular) e ADRIANA MENDES DE MORAES, matrícula 1.699.265-2 (suplente); XXIX. Região Sul: RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHAES matrícula 1.432.799-6 (titular) e LUDMILA F. DE OLIVEIRA VALENCA, matrícula 143.962-8 ; XXX. Unidade de Referência Distrital - Hospital Materno Infantil de Brasília: MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO, matrícula 169.994-6 (titular) e ANDREIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 137.259-9 (suplente).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022 e republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar o Guia Prático do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica a ser utilizado em todos os Núcleos de Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica SES/DF.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Promover reuniões e discussões para a revisão do Guia;
- II. Identificar outros profissionais com expertise no assunto e convidá-los para participação nas discussões e elaboração do Guia, caso necessário;
- III. Elaborar a estrutura organizacional e textual do Guia;
- IV. Revisar as orientações contidas no Guia, de acordo com informações baseadas em evidências científicas e legislações, na devida área de competência;
- V. Promover a ampla divulgação do Guia aos profissionais dos Núcleos de Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica SES/DF.

Art. 3º O grupo de trabalho será constituído pelas áreas abaixo designados:

- I. Representantes da Gerência do Componente Especializado: LETÍCIA FARIAS GERLACK, matrícula 1704959-8; RODRIGO SOUZA SILVA VALLE DOS REIS, matrícula 1709651-0 e SILAS DINO DE SOUSA, matrícula 1706860-6;
- II. Representantes do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Asa Sul: LORENA AGUILAR LEMOS RIBEIRO, matrícula 1711734-8 e CAROLINNE STEFFANY JANUÁRIA DE SOUZA MARTINS, matrícula 1709530-1;

III. Representantes do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Ceilândia: VANESSA CUNHA TAVEIRA, matrícula 1436231-7 e JAQUELINE EUGÊNIO ROSS MICHELINI, matrícula 1704960-1

IV. Representantes do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Gama: DENIS JUNIOR GONÇALVES BOARETTO, matrícula 1709484-4 e THIAGO SILVA COSTA, matrícula 143437-9.

Art. 4º O GT será coordenado pela servidora LETÍCIA FARIAS GERLACK, matrícula 1704959-8 de acordo com as disposições do Art. 13 da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022. E como substituto o servidor RODRIGO SOUZA SILVA VALLE DOS REIS, matrícula 1709651-0.

Parágrafo Único. A secretaria executiva do referido GT será realizada pelo servidor RODRIGO SOUZA SILVA VALLE DOS REIS, matrícula 1709651-0.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 6º O grupo de trabalho terá prazo de 90 dias para executar as atividades previstas nos itens I a III do art. 2º. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MOURA NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear e incluir na COMISSÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (COH/HRAN/SRSCE), publicada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE MARÇO DE 2024, DODF Nº 43, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024, página 26, os seguintes membros efetivos:

I - Membro Executor: DAMIÃO MARCELO PONTES FEITOSA, matrícula 157.814-6, Cargo: Médico-Cirurgia Plástica;

II - Membro Executor: MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU, matrícula: 1436705-X, cargo: Psicóloga, lotação: NUEP/SRSCE;

Parágrafo Único: Os referidos servidores deverão cumprir a carga horária de 10h/semanais como Membro Executor da COH/HRAN.

Art. 2º Diminuir para 10H/SEMANA a carga horária da Vice-Presidente e membro Executor: LISLEY CALIXTO DE ARAÚJO GONZALEZ, matrícula: 1673244-8, cargo: Médico-Anatomia Patológica, lotação: NCAP/HRAN;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o GRUPO TÉCNICO REGIONAL DO HOSPITAL DE ENSINO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (GTRHE/HRAN).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, listados em ordem respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o GTRHE/HRAN:

I – Coordenação: MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula: 1.435.813-1, lotação: Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa – NUEP/SRSCE;

II – Secretário: CARTIMA RÊGO DE MORAES, matrícula: 136.689-0, lotação: NUEP/SRSCE;

III – Membro Titular: TALITA DE CÁSSIA RAMINELI DA SILVA, matrícula: 17091268, lotação: NEPS/GP/DA/SRSCE;

IV – Membro Suplente: GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, matrícula: 1704844-3, lotação: Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

V – Membro Titular: MÁIRA SILVEIRA COELHO, matrícula: 180.300-X, HRAN/GAMAD;

VI – Membro Suplente: VANUZA CRISTINA LIMA AS, matrícula: 1.443.892-5, Gerente Substituta GAMAD/HRAN;

VII – Membro Titular: PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula: 0.159.462-1, lotação: Diretor do HRAN;

VIII – Membro Suplente: THAIS FERNANDES BORGES, matrícula: 1.443.809-7, Diretora Substituta do HRAN;

IX – Membro Titular: MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula: 179.719-0, lotação: Diretor Administrativo da SRSCE;

X – Membro Suplente: RAFAEL WEDER DA SILVA ESPER, matrícula 1.443.384-2, lotação: GAOESPNA/DA/SRSCE;

XI – Membro Titular: ALEXANDRE JORGE, matrícula: 0.134.293-2, GACIR/HRAN;

XII – Membro Suplente: GUSTAVO FELIX CARDOSO, matrícula: 1.658.624-7, Gerente Substituto GACIR/HRAN;

XIII – Membro Titular: CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS, matrícula 143.066-1, Cargo: Enfermeiro, lotação: Gerência de enfermagem do HRAN;

XIV – Membro Suplente: SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula: 0.133.521-9, Gerente Substituta GENF/HRAN;

XV – Membro Titular: ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1.435.597-3, cargo: Analista em GAPS, lotação: Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA/HRAN);

XVI – Membro Suplente: FERNANDA DE ALMEIDA, matrícula: 1.441.038-9, lotação: GPMA/HRAN;

XVII – Membro Titular: JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 1.671.571-3, Gerente da GIR/HRAN;

XVIII – Membro Suplente: ESTHEFANY DA ROCHA SILVA, matrícula: 1.705.209-2, GERENTE Substituta da GIR/HRAN;

XIX – Membro Titular: Membro Titular: PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula: 140.649-3, coordenador da COREME/HRAN;

XX – Membro Suplente: GUSTAVO BERNARDES, matrícula: 198.960-X, cargo: Médico Cirurgia Geral;

XXI – Membro Titular: EULER SOUSA E SILVA, matrícula: 1.696.861-1, Gerente da GEMERG/HRAN;

XXII – Membro Titular: PATRÍCIA MATIAS DE SOUZA, matrícula: 0.196.589-1, cargo: Nutricionista, representante da COREMU.

XX III– Membro Suplente: LIDIA RODRIGUES DANTAS, matrícula: 1.681.064-3, cargo: Enfermeira, representante da COREMU.

XXIV – Membro Titular: CAREN VANESSA CUPERTINO, matrícula: 01.40.451-2, cargo: Médico-Ginecologista, Lotação: HRAN/GACIR/UGO;

Parágrafo Único. Todos os membros do GTRHE/HRAN terão reserva/liberação de 04 (quatro) horas de suas cargas horárias para participarem das reuniões ordinárias e, se houver necessidade, nas eventuais reuniões extraordinárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga qualquer disposição contrária.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora CRISTHYANE RACHELE LOPES GRILLO - Matr.1681932-2, Técnica de Enfermagem, 1º Qq - 14/11/2017 a 12/11/2022, processo SEI 00060-00275433/2024-89.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora ADRIANA LOPES DOS REIS - Matr.1432829-1, Técnica em Enfermagem, 2º Qq - 23/03/2016 a 20/05/2021, processo SEI 00060-00281206/2024-92.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora TATIANA ANDRADE FÉLIX - Matr.1440047-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º Qq - 03/09/2017 a 01/09/2022, processo SEI 00060-00148453/2017-59.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO - Matr.1688445-0, Médica Emergencista, 1º Qq - 05/11/2018 a 03/11/2023, processo SEI 00060-00285415/2024-13.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70 de 12 de abril de 2024, página 36, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora FRANCIELLE P. DE FREITAS MORAIS, matrícula 01737783, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 10/04/2019 a 07/04/2024...", LEIA-SE: "...3º quinquênio 10/04/2019 a 16/05/2024...", ratificando-se os demais dados.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: FRANCENILDES M. DA CUNHA SOUZA, matrícula 01473638, ASSISTENTE GAPS TEC RAD, 3º quinquênio 30/10/2013 a 28/10/2018, 4º quinquênio 29/10/2018 a 27/10/2023, 00060-00158782/2019-70; LUDMILA DE SOUZA SANTOS matrícula 16632435, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 26/02/2019 a 01/03/2024, 00060-00224153/2022-41; MARISTELA MADALENA REINALDO LOPO, matrícula 1685389X, TÉCNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 02/05/2018 a 30/04/2023, 00060-00257228/2024-31.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art.114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora DIVINA ROSANIA MORAES, matrícula nº 0135.861-8, no cargo de Técnico(a) de Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 30/10/2021, conforme processo 00060-00445620/2023-55.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art.114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CELIA DA SILVA ALEIXO CASTRO HENRIQUE, matrícula nº 0135183-4, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 05/04/2021, conforme processo 00060-00472832/2022-24.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art.114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CRISTIANO DA SILVA, matrícula nº 0141223-X, no cargo de Técnico(a) Laboratorial - Patologia Clínica, Classe/Padrão TS-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 16/01/2023, conforme processo 00060-00435773/2020-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art.114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, matrícula nº 135168-0, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 02/06/2020, conforme processo 00060-00168138/2022-13.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a servidora ROSELILDA SILVA, matrícula nº 1366149, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/08/2020, conforme processo 00060-00165370/2022-91.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº1310, de 27 de Agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2020, página 14, o ato que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA para a servidora EUNICE BARBOSA DA SILVA, matrícula 135.800-6, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...a contar de 11/06/2020, ...", LEIA-SE "...a contar de 29/09/2016, conforme processo 00060-00278189/2020-82...". Retificada a fim de corrigir a data do implemento dos requisitos, ficando ratificados os demais termos.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de KELLY APARECIDA PALMA ALVES, Matrícula 01566261, Enfermeira, lotado no Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (SES/SRSSO/DIRAPS/NVEPI), para participar da Visita técnica para Validação da solicitação de Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV, sífilis e Hepatite B, promovidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, a serem realizadas em Jacareí/SP e Guaratinguetá/SP, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024 e período de afastamento de 01/07/2024 a 05/07/2024, conforme processo SEI nº 00060-00240029/2024-94.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula 14386267, Administrador, lotado no Núcleo de Gestão de Custos (SES/SRSSO/DIRASE/GPMA/NGC), para participar do 1º Encontro presencial do Curso de Especialização em Avaliação em Saúde, promovido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), realizado em Brasília/DF no período de 04/06/2024 a 06/06/2024 e período de afastamento de 04/06/2024 a 06/06/2024, conforme processo SEI nº 00060-00270000/2024-37.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2024, página 43, que designou a servidora KAROLINE LEITE BRITO, matrícula 1688194X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, matrícula 171436-8, Enfermeira, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo SEI 00060-00285934/2024-73.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUZIA CICERA DE SOUZA, 153.162-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.112 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 17 dias, prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, no período de 18 de abril de 2000 a 12 de fevereiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00058391/2024-13. MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES, 1.704.842-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 4.466 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de julho de 2009 a 03 de outubro de 2021, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 05 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família, conforme processo nº 00060-00115358/2024-06. ALZINETE DE JESUS OLIVEIRA, 137.642-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 669 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de março de 1998 a 24 de janeiro de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00125588/2023-94.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00560761/2021-35, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARGARETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 01350846, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com

fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 0/03/2022 conforme processo 00060-00560761/2021-35.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00265367/2024-39, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 10/12/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARLI SANTANA DA CRUZ LUDGERO BARBOSA, matrícula 0135777-8, cargo Técnico em Enfermagem, com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP7-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 3º da E.C. Nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00265367/2024-39.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00112435/2022-04, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 12/12/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora JANETE MIRANDA ROCHA DE SOUZA, matrícula 0136185-6, cargo Técnico em Enfermagem, com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP2-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 3º da E.C. Nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00112435/2022-04.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00552473/2020-26, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora a LEILA RIBEIRO DE FREITAS, Mat.: 0136165-1, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 20/05/2022, conforme processo 00060-00552473/2020-26.

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA DE FATIMA PACHECO ZICA, matrícula nº 173.710-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 79 de 25 de abril de 2024, pág. 52. Processo nº 0275-000130/2009.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 16 de abril de 2009, publicada no DODF nº 74 de 17 de abril de 2009, pág. 53, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DE FATIMA PACHECO ZICA, matrícula nº 173.710-4, Técnica em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...6.835 dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8 de dezembro de 1986 a 30 de novembro de 1988, 1º de abril de 1991 a 7 de julho de 1992, 14 de outubro de 1992 a 12 de outubro de 2000, 14 de outubro de 2000 a 11 de janeiro de 2001 e 12 de janeiro de 2001 a 31 de março de 2008...”, LEIA-SE: “...6.736 dias, ou seja, 18 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de dezembro de 1986 a 30 de novembro de 1988, 1º de abril de 1991 a 07 de julho de 1992, 14 de outubro de 1992 a 12 de outubro de 2000, 14 de outubro de 2000 a 14 de outubro de 2000 e 12 de janeiro de 2001 a 31 de março de 2008...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000130/2009

RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 526, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DIVEP): DEUSALINA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1400956-0, como interlocutora titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00279378/2024-04;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula 1673325-8, para atuar como ASSISTENTE TÉCNICO no PAD nº 079/2022, Processo SEI nº 00060-00091865/2021-96, em andamento na 9ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º A servidora designada terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado do interessado, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Recompor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), instituídas por meio da Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, que passarão a ser compostas pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (Presidente); GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (1º membro), e CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (2º membro);

II - 2ª CPD: GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (Presidente); CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (1º membro), e CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (2º membro);

III - 3ª CPD: CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula 14326515 (Presidente); CYNTHIA LOPES TELES, matrícula 1965395 (1º membro), e GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula 1686204X (2º membro);

IV - 4ª CPD: LAISE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 14414112 (Presidente); PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (1º membro), e FERNANDA CHARBEL JANQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (2º membro);

V - 5ª CPD: GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 14401894 (Presidente); RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (1º membro), e THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (2º membro);

VI- 6ª CPD: RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (Presidente); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (1º membro), e GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 14401894 (2º membro);

VII - 7ª CPD: ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (Presidente); PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (1º membro), e DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (2º membro);

VIII - 8ª CPD: PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (Presidente); DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (1º membro), e ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (2º membro);

IX - 9ª CPD: DANIELLA GANAM ALVES, matrícula 16862589 (Presidente); ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 14358980 (1º membro), e PAULICÉIA GOMES LUSTOSA MORAES, matrícula 14354950 (2º membro);

X - 10º CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (Presidente); PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (1º membro), e DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (2º membro);

XI - 11º CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (Presidente); DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (1º membro), e MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (2º membro);

XII - 12º CPD: DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189241X (Presidente); MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 14400693 (1º membro), e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 1736442 (2º membro);

XIII - 13º CPD: PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (Presidente); FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (1º membro), e LAISE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 14414112 (2º membro);

XIV - 14º CPD: FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula 14416271 (Presidente); LAISE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 14414112 (1º membro), e PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula 1440429X (2º membro);

XV - 15º CPD: INATIVA;

XVI - 16º CPD: MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (Presidente); SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (1º membro), e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (2º membro);

XVII - 17º CPD: SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (Presidente); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (1º membro), e MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (2º membro);

XVIII - 18º CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807 (Presidente); MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula 14440113 (1º membro), e SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662291X (2º membro);

XIX - 19º CPD: BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (Presidente); ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (1º membro), e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (2º membro);

XX - 20º CPD: ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (Presidente); LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (1º membro), e BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (2º membro);

XXI - 21º CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 14368463 (Presidente); BÁRBARA PEREIRA NUNES, matrícula 14353784 (1º membro), e ERICA HANZEN PEREIRA, matrícula 14387476 (2º membro);

XXII - 22º CPD: THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 16579216 (Presidente); GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, matrícula 14401894 (1º membro), e RAQUEL AMANDA DE MELO, matrícula 14328712 (2º membro);

XXIII - 23º CPD: INATIVA;

XXIV - 24º CPD: INATIVA;

XXV - 25º CPD: LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (Presidente); LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (1º membro), e NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (2º membro);

XXVI - 26º CPD: MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (Presidente); CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (1º Membro), e FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 14351285 (2º membro);

XXVII - 27º CPD: KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (Presidente); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (1º membro), e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (2º membro);

XXVIII - 28º CPD: MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (Presidente); MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (1º Membro), e NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (2º membro);

XXIX - 29º CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (Presidente); KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (1º membro), e MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (2º membro);

XXX - 30º CPD: MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 14385813 (Presidente); ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 14356104 (1º membro), e KENICÁSSIO JESUS BATISTA, matrícula 1735446 (2º membro);

XXXI - 31º CPD: CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (Presidente); FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 14351285 (1º membro), e MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (2º Membro);

XXXII - 32º CPD: FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES COSTA, matrícula 14351285 (Presidente); MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, matrícula 16595602 (1º membro), e CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 1545299 (2º membro);

XXXIII - 33º CPD: MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (Presidente); NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (1º Membro), e MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (2º membro);

XXXIV - 34º CPD: NARA VELOSO PEIXOTO MATUTINO, matrícula 1741292 (Presidente); MICHELLY DIRLEY FERREIRA HONDA, matrícula 16851080 (1º Membro), e MARLI MACIEL PEREIRA, matrícula 14325969 (2º Membro);

XXXV - 35º CPD: CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (Presidente); ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (1º membro), e LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (2º membro);

XXXVI - 36º CPD: ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (Presidente); LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (1º membro), e CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (2º membro);

XXXVII - 37º CPD: LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, matrícula 14361663 (Presidente); CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 14384892 (1º membro), e ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM, matrícula 16847555 (2º membro);

XXXVIII - 38º CPD: LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (Presidente); NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (1º membro), e LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300, (2º membro);

XXXIX - 39º CPD: NATONIEL ALVES DA SILVA, matrícula 16738004 (Presidente); LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 16815300 (1º membro), e LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, matrícula 16809807 (2º membro);

XL - 40º CPD: ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (Presidente); THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (1º membro), e MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (2º membro);

XLI - 41º CPD: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (Presidente); ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (1º membro), e THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (2º membro);

XLII - 42º CPD: THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 1964437 (Presidente); MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES, matrícula 14388677 (1º membro), e ADRIANI CRISTINI ROSAS TIUSSI, matrícula 1429884 (2º membro);

XLIII - 43º CPD: FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (Presidente); NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula 14352109 (1º membro), e LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (2º membro);

XLIV - 44º CPD: LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (Presidente); FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (1º membro), e NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula 14352109 (2º membro);

XLV - 45º CPD: NATHALI FELÍCIA MINEIRO DOS SANTOS GARRETT, matrícula 14352109 (Presidente); LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, matrícula 14352893 (1º membro), e FLÁVIO DOS SANTOS CORREIA, matrícula 16735609 (2º membro);

XLVI - 46º CPD: ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (Presidente); MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (1º membro), e ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (2º membro);

XLVII - 47º CPD: MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (Presidente); ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (1º membro), e ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (2º membro);

XLVIII - 48º CPD: ANDRESSA BARCELOS PEREIRA, matrícula 16595254 (Presidente); ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, matrícula 16825667 (1º membro), e MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, matrícula 14386224 (2º membro).

Art. 2º Manter as seguintes Comissões Especiais de Processo Disciplinar (CEPD), de caráter temporário, no âmbito da Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fomecedores, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1º CEPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764; (Presidente); JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (1º membro), e IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (2º membro);

II - 2º CEPD: IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (Presidente); IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764 (1º membro), e JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769 (2º membro);

III - 3º CEPD: JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA, matrícula 16983769; IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231 (1º membro), e IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764 (2º membro);

IV - 4º CEPD: PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 (Presidente); HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (1º membro), e LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (2º membro).

Art. 3º Criar as seguintes Comissões Especiais de Processo Disciplinar (CEPD), de caráter temporário, no âmbito da Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fomecedores, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 5º CEPD: HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (Presidente); LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (1º membro), e PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 e (2º membro);

II - 6º CEPD: LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA, matrícula 16883845 (Presidente); PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425 (1º membro), e HELOISA LOPES ALVES, matrícula 14334259 (2º membro).

Art. 4º Na ausência e impedimento de algum membro de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 5º Instituir a função de suplente *ad hoc* entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPE/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo hábil para a instrução processual, nos moldes do artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Recompôr o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula 14388251; ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, matrícula 16809556; AMANDA CRISTINA DE SOUZA CHAVES, matrícula 16763947; BÁRBARA CRISTINA SOARES MARINHO, matrícula 1992902; CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1443735X; DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 1927892; IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrícula 14354764; IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 14401231; LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 16613279; LORENA SOARES ABREU PILONI, matrícula 14400790; MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula 180393X; NÁDIA GOMES SANTIAGO, matrícula 16596536; PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 1423002; PAULA OLIVEIRA MENEZES FORTINI, matrícula 1839276; PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 1334425; RENATA FERREIRA SILVA, matrícula 14399504; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula 1989588; RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 1886177; SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1410709; TATIANA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 1415239; VALÉRIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula 14389703 e VIVIANI COSTA DE ASSIS, matrícula 16604830.

Art. 7º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 8º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar e ficarão lotados na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 9º Ficam dispensados de atuar na Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fomecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, os seguintes servidores: GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295; JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula 14437597; e MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 1309544.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: EDSON SILVA DOS ANJOS, matrícula 133.811-0, processo 061-002.918/1999, referentes aos 6º QUINQUÊNIO: 21/05/2019 a 18/05/2024, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: VILMA SOUZA XAVIER matrícula 146.875-8, processo 060-011.388/2010, referentes aos 4º QUINQUÊNIO: 19/10/2018 a 20/10/2023, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: LOURDES LEILA DIAS PEREIRA FERREIRA, matrícula 134.441-2, processo 061-005.149/1999, referentes aos 6º QUINQUÊNIO: 23/05/2019 21/05/2024, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): CLAUDIA GOMES DOS REIS - Matr. 142.525-0, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, processo SEI 00060-00272488/2024-37, para participar do “Treinamento Climb para tratamento de espasticidade adulto - Ipsen”, na cidade de Goiânia - GO, no dia 04/06 a 07/06/2024, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): CLARISSA DE MIRANDA FONSECA - Matr.1442662- 5, MEDICO-HEMATO.E HEMOTERAPIA, processo SEI 04016-00047569/2023-15, para participar do “Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia - Hemo2024”, na cidade de São Paulo -SP, no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR DENIZE PINHEIRO DE ALMEIDA COTRIM DO NASCIMENTO, matrícula 01560565, Médica - Terapia Intensiva Adulto, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituta da Unidade de de Terapia Intensiva Materna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR GABRIELLE DO VALLE ASSIS, matrícula 1567322, Fisioterapeuta, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituta da Fisioterapia da Unidade de de Terapia Intensiva Materna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Portaria nº.139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); resolve: DISPENSAR, a pedido, AMANDA EVELYN CRUVINEL GOULART, Médico - Ginecologista e Obstetra, matrícula 1697347-X, da função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Centro Obstétrico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011 aos servidores: JAIR LEDSON FERREIRA DE MORAIS, MATRÍCULA: 01339516, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE(4010), PROCESSO SEI 0061-003035/1999, QUINQUÊNIO 6º, PERÍODO: 27/03/2019 a 01/04/2024; PAULO GARDEL DE MOURA BRITO, MATRÍCULA: 01344331, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE(8030), PROCESSO SEI 0061-046063/1999, QUINQUÊNIO 6º, PERÍODO: 21/05/2019 a 18/05/2024; NOME: JOSE CELIO TEIXEIRA PERES, MATRÍCULA: 0125120-1, CARGO EFETIVO: TECNICO GEST ASS PUB SAUDE/AOSD - PADIOLEIRO(8066), PROCESSO 061.046.018/1993, QUINQUÊNIO 6º, PERÍODO: 02/12/2018 a 30/11/2023.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993, publicada no DODF Nº 37, de 19/02/1993, pág. 18; referente ao servidor JOSÉ CÉLIO TEIXEIRA PERES, matrícula 125.120-1, AOSD - Padioleiro: ONDE SE LÊ: "...08/04/85 à 16/06/90...", LEIA-SE: "...08/04/85 a 19/06/90...";

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 2006, publicada no DODF Nº 84, de 04/05/2006, pág. 45; referente ao servidor JOSÉ CÉLIO TEIXEIRA PERES, matrícula 125.120-1, AOSD/ Padioleiro: ONDE SE LÊ: "...17/06/1990 a 16/06/2002...", LEIA-SE: "...20/06/1990 a 23/06/2000...";

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2008, publicada no DODF Nº 100, de 28/05/2008, pág. 24; referente ao servidor JOSÉ CÉLIO TEIXEIRA PERES, matrícula 125.120-1, AOSD - Padioleiro: ONDE SE LÊ: "...17/06/02 a 16/09/07...", LEIA-SE: "...24/06/2000 a 16/08/2006...";

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no DODF Nº 229, de 07/12/2016, pág. 42; referente ao servidor JOSÉ CÉLIO TEIXEIRA PIREs, matrícula 125.120-1, AOSD - Padioleiro.: ONDE SE LÊ: "...17/09/2007 a 16/01/2015...", LEIA-SE: "...17/08/2006 a 12/03/2012...";

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no DODF Nº 188, de 02/10/2020, pág. 31; referente ao servidor JOSE CELIO TEIXEIRA PERES, MATRÍCULA: 125.120-1, CARGO EFETIVO: AOSD-PADIOLEIRO: ONDE SE LÊ: "...17/01/2015 a 15/01/2020...", LEIA-SE: "...13/03/2012 a 01/12/2018...";

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE DE RIBAMAR VERAS MUNIZ, matrícula 01346806, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE(6010), Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/04/2024, conforme processo 00060-00017733/2020-11.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e com base no Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, na Instrução FEPECS nº 03, de 25/01/2021, com a finalidade de compor o Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa (CMP/FEPECS), responsável pelo acompanhamento e o controle dos projetos de pesquisa em que a FEPECS figurar como instituição fomentadora, conforme Processo Sei-GDF nº 0064-000122/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora UIARA CAVALCANTI SILVA, matrícula 1680130-X, indicada pela Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como membro TITULAR do Comitê de Monitoramento Permanente de Projetos de Pesquisa (CMP/FEPECS).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 16977475, KELLY ESTEVÃO SILVA, matrícula 1694513-1, LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6 e LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular 2024, na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para tratar das determinações constantes no Relatório Prévio de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente à execução de contratos do Serviço de Transporte Complementar Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em atenção ao disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para tratar das determinações apresentadas no Relatório Prévio de Auditoria (125234225), elaborado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, objeto do Processo SEI-GDF 00600-00005005/2022-74-e - TCDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. (TCB) e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob/DF), com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos contratos do Serviço de Transporte Complementar Escolar (STCE), celebrados pela TCB, no tocante a:

I - revisar a Portaria Conjunta nº 3, de 29 de julho de 2020, e demais normativos inerentes à gestão compartilhada do STCE/DF;

II - verificar as pendências e adotar as providências necessárias para o cumprimento do Termo de Convênio nº 01/2020; e

III - apresentar alternativas para melhoria da gestão compartilhada do STCE/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

a) LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9;

b) CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, matrícula 253.355-3.

II - da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA. (TCB):

a) WILLIAM FREDERICO CARNEIRO ALMEIDA, matrícula 60764-9;

b) JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO, matrícula 60-789-4.

III - da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob/DF):

a) GRACIELLY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 0263951-3;

b) ANDRA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 281.993-7.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor WILLIAM FREDERICO CARNEIRO ALMEIDA, matrícula 60764-9, e, nos seus impedimentos, pela servidora JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO, matrícula 60-789-4.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos estudos e apresentação de relatório.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em vista do disposto no parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias da servidora DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 253876-8, referente ao exercício de 2024, marcadas para 10/06/2024 a 24/06/2024, a contar de 11/06/2024, ficando assegurada a fruição em período posterior, conforme Processo nº 00080-00001556/2024-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 660, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em vista do disposto no parágrafo único do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias da servidora MARIA ANGÉLICA DA SILVA, matrícula 31.105-7, referente ao exercício de 2024, marcadas para 20/05/2024 a 29/05/2024, a contar de 21/05/2024, ficando assegurada a fruição no período de 12/08/2024 a 20/08/2024, conforme Processo nº 00080-00245919/2023-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RAUL LUÍS DE MELO DUSI, matrícula nº 205.975-4, coexecutor titular, e EDILVA SOARES BEZERRA, matrícula nº 67.045-6, coexecutora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 00080-00271563/2022-14, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral do Plano Piloto (UNIAG).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00002015/2024-10, resolve:

DISPENSAR RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.714.265-2, de substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103817), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 06 de junho de 2024.

DESIGNAR a CEL QOBM VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS, matrícula/SSP 1.714.098-6, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103817), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 06 de junho de 2024.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 07 de junho de 2024

Processo nº 00002-00003100/2024-17. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM/Comb. IGOR MUNIZ DA SILVA - matr. 1577665, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função no Ministério da Justiça e Segurança Pública/MJSP, conforme previsto no inciso II do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante no Ofício nº 993/2024 - CBMDF/GABCG (142625723), na Informação Técnica nº 126/2024 - CM/AJL (142757247) e sua cota de aprovação (142757277). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 07 de junho de 2024

Processo nº 00054-00065457/2024-56. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior, no período de 24 a 29 de junho de 2024, do CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino a Nova York, nos Estados Unidos da América, a fim de participar da Quarta Cúpula dos Chefes de Polícia das Nações Unidas (UNCOPS), que será realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2024, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), com ônus para a PMDF, preservada a remuneração do militar em moeda nacional, em consonância com o Decreto Distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e segundo a Informação Técnica nº 127/2024 - CM/AJL (142841147) e sua cota de aprovação (142841230); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de junho de 2024

Processo nº 00054-00077662/2024-64. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do ST QPPMC MICHEL ANGELO GOMES FRANÇA - matr. 21.867/5; do 2º SGT QPPMC ADRYANO DAMASCENO DE PAULA OLIVEIRA - matr. 74.416/6; do 1º SGT QPPMC MARCIO LUCIANO SILVA - matr. 22.008/6, e do 2º SGT QPPMC WELLINGTON SOUZA SANTOS - matr. 74.049/7, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/MJSP, a contar da data de sua apresentação no órgão requisitante, pelo período de

12 (doze) meses, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 e seu respectivo 3º termo aditivo, celebrado entre a União e o Distrito Federal, bem como da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão solicitante, de acordo com o constante nos Ofícios SENASP/MJ (142638051; 142638229; 142638557 e 142638723), na Informação Técnica nº 129/2024 - CM/AJL (142970323) e sua cota de aprovação (142976347). 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de junho de 2024

PROCESSO 00428-00001627/2024-98. INTERESSADO: SUBTENENTE QPPMC - RR EDUARDO BORGES CARDOSO, MATRÍCULA 20.433-1. ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL (24/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 130/2024 - CM/AJL (142973839) e sua cota de aprovação (142973945), a contar de 07/03/2024, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de junho de 2024

Processo nº 00428-00001011/2024-17. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM/Comb. ALEXANDRE DIAS LINS, matr. 1706476, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função na Escola Superior do Ministério Público da União, conforme previsto no inciso V do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante no Ofício nº 1027/2024 - CBMDF/GABCG (142770653), no Ofício nº 0209/2024 - SECIN/ESMPU (139270249), na Informação Técnica nº 131/2024 - CM/AJL (142982537) e sua cota de aprovação (142986478). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 702, DE 07 DE AGOSTO DE 2008 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003127/1992, resolve:

REVER a Portaria DIP de 18 de agosto de 1992, para excluir do benefício da pensão militar legado pelo ex-Soldado PM FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, Mat. nº 06.510/2, excluído da Corporação de acordo com a Portaria PMDF de 19 de junho de 1992, publicada no BCG nº 117, de 23 de junho de 1992, efetivada a contar de 07 de julho de 1992, conforme publicação contida no BI/3º BPM nº 127, da mesma data, ROBERTO VIEIRA DA COSTA, cuja cota-parte estava adicionada à de sua genitora, a senhora INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, a contar de 30 de agosto de 2002, data em que completou 21 (vinte e um) anos, consoante o previsto no art. 23, inciso II, da Lei nº 3.765/60 e redistribuir o benefício na forma do previsto no art. 7º, incisos I e II; 9º, §§ 2º e 3º; e 20, Parágrafo único da Lei nº 3.765/60; 71, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 6.023/74; 141, da Lei nº 7.289/84, na proporção de 10/14 (dez quatorze avos) da pensão tronco para a esposa, senhora INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, já adicionados à sua cota-parte 3/14 (três quatorze avos) referentes às suas filhas maiores: ASTRID MARIA DA SILVA COSTA, HASTRIDE ELIZABETH DA SILVA COSTA e ELIZETH

APARECIDA VIEIRA DA COSTA, a contar de 30 de agosto de 2002, no valor mensal, inicial de R\$ 1.150,90 (mil cento e cinquenta reais e noventa centavos); permanecendo suspensas, devido demanda judicial, as cotas-partes dos filhos de outro leito: WASHINGTON WELLINGTON SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281624, WELISNETH DAYLANE SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281641, WELLKISLENE LOURDESNETH SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281683 e WESLEY WILLIAN SOARES DA COSTA, Mat. nº 04283252;II – Excluir da condição de pensionista militar WASHINGTON WELLINGTON SOARES DA COSTA, Mat. nº 04281624, a contar de 06 de agosto de 2005, data em que completou 21 (vinte e um) anos, ficando o benefício redistribuído na proporção de 9/12 (nove doze avos) da pensão tronco para a esposa, senhora INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, já adicionados à sua cota-parte 3/12 (três doze avos) referentes às suas filhas maiores: ASTRID MARIA DA SILVA COSTA, HASTRIDE ELIZABETH DA SILVA COSTA e ELIZETH APARECIDA VIEIRA DA COSTA, a contar de 06 de agosto de 2005, no valor mensal, inicial de R\$ 1.479,78 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); ficando as cotas-partes dos filhos de outro leito suspensas por demanda judicial; III - Sacar em favor da pensionista militar, INÊS MARIA DA SILVA COSTA, Mat. nº 04284747, na nova situação a contar de 1º de agosto de 2008 e a diferença entre os valores recebidos no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2008, para o valor referente a 9/12 (nove doze avos) relativos ao mesmo período, ficando os valores referentes ao período de 1º de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2007, em exercício findo, aguardando o requerimento da interessada.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

(*) Publicação de Ato Administrativo pretérito, por não ter sido publicado na época, e em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, consoante o Parecer nº 85/2011/CJL/SEG de 28 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 293, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.008/1999 e o Processo SEI nº 00054-00072690/2024-95, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 371, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, referente ao CEL PM REF. BELISIO MOTTA DE OLIVEIRA, matrícula 00.220/8, para INCLUIR: "Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme o item 1 da Decisão nº 1652 da CONAP/TCDF, datada de 13 de maio de 2017

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 319, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.359/1996, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de fevereiro de 2009, o CELPM RR ANTÔNIO MAURI DE OLIVEIRA, matriculanº00.177/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 322, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.785/2011, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de abril de 2016, o 2º SGT PM RR PAULO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 03.694/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 323, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.059/1997, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de abril de 2007, o CEL PM RR JOSÉ FERREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 00.109/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 326, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.236/1995, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de abril de 2015, o 2º SGT PM RR BASILIO REINALDO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula: Nº 03.941-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 327, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.355/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de janeiro de 2024, o ST PM RR RONALDO DA PALMA SANTOS, matrícula: Nº 08.006/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 330, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.282/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 07 de janeiro de 2021, o 3º SGT RR CÉSAR AUGUSTO ALBUQUERQUE, Matrícula Nº 07.573-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.328/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de dezembro de 2023, o CEL PM RR PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE, Matrícula Nº 50.035-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 LUIS GONZAGA FARIA LIMA, matr. 1404324, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00085588/2024-88.

AGREGAR o Major QOBM/Cond. RONALDO PEREIRA MARTINS, matr. 1403061 ao respectivo Quadro a contar do dia 16 de maio de 2024 nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00103352/2024-31.

AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. PAULO CÉSAR DA SILVA COÊLHO, matr. 1404938 ao respectivo Quadro, a contar do dia 09 de maio de 2024, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00100460/2024-51.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 69, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00103065/2022-11, consubstanciadas na Decisão nº 66/2024 (Doc. SEI/GDF 142640300), resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de 09 (nove) dias de SUSPENSÃO ao servidor JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 250.717-X, nos termos do art. 191, inciso IV, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 61 (Doc. SEI/GDF 141544150), Processo nº 00055-00035267/2020-52, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de 07 (sete) dias de SUSPENSÃO ao servidor CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, nos termos do art. artigo 190, inciso I, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:Art. 1º Constituir Comissão Gestora referente a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, que trata da prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços, objeto do processo administrativo nº 00055-00075400/2019-70.

Art. 2º Designar os servidores MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 947-4, a fim de atuar como Presidente, MARCELO VILELA MORAIS, matrícula nº 1442-7, a fim de atuar como Vice-Presidente, ANA MARIA MOREIRA, matrícula nº 256879-0 e LETÍCIA DE FÁTIMA DEICHEL SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 250475-8, a fim de atuarem como membros.

Parágrafo Único. A servidora designada como Presidente será substituída em suas licenças regulamentares e afastamentos legais, pelo servidor MARCELO VILELA MORAIS, matrícula nº 1442-7.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula 025663-4, em substituição ao servidor HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193.055-9, para atuar como Fiscal Requisitante; e LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 256.746-6 em substituição ao servidor WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula 025663-4, a fim de atuar como Gestor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022, objeto do processo administrativo 00055-00067350/2021-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FELIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 256.746-6, em substituição a AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS, matrícula 255.440-2; e AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS matrícula 255.440-2, em substituição a ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1302-1, a fim de atuarem como fiscal titular, e substituto respectivamente, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, objeto do processo administrativo 00055-00034558/2019-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARCIANO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 84.790-9, para substituir JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade (Nucont), da Gerência de Orçamento e Finanças (Gerof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, no período de 15 a 24/07/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00043038/2024-35.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.350-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Aeroporto (Nutan I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 02 a 08/06/2024, por motivo de Licença Médica da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012006/2024-98.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL/DG/DETRAN-DF), para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de espargidor defensivo.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: THIAGO CASTRO DA SILVA, matrícula: 250.587-8;

II- Integrante Técnico: IZAIAS DE ASSIS PORFÍRIO, matrícula: 929-6;e

III- Integrante Administrativo: EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 251.209-2

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2024

Processo SEI: 04026-00021805/2024-17. Interessados: ANDRE LUIS SILVA VIDAL, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO e FÁBIO SOUZA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, matrícula 182.603-4, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 192.476-1 e FÁBIO SOUZA LIMA, matrícula 194.111-9, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de Junho de 2024

Processo SEI: 04026-00017042/2024-18. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, CLÁUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS e JANDERSON DE SOUZA DELGADO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDEAUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores, EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 195.173-4, CLÁUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 192.227-0 e JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 180.366-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o Art. 1º, Inciso VI, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00003078/2023-25, resolve:

DISPENSAR ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula nº 196.617-0, designado na Ordem de Serviço nº 43, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, p. 21, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-02, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR RAÍSSA WINTER DE CARVALHO, matrícula nº 196.622-7, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-02, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR RAISSA VLADISLA ARAUJO DE MELO, matrícula nº 1.686.103-5, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR DANIEL HENRIQUE NASCENTES BAENA, matrícula nº 180.508-8, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.683.184-5, designado na Ordem de Serviço nº 87, de 21 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, p. 50, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador Administrativo - Coad, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR TIAGO DA SILVA ISAAC, matrícula nº 196.916-1, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador Administrativo - Coad, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 193.678-6, designada na Ordem de Serviço nº 44, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, p. 22, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor-Adjunto do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - Cime, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, matrícula nº 188.047-0, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor-Adjunto do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - Cime, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR BRÁULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER, matrícula nº 1.688.896-0, designado na Ordem de Serviço nº 87, de 21 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, p. 50, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR JADILLE MENDES CORREA, matrícula nº 1.682.459-8, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 1.686.083-7, designado na Ordem de Serviço nº 06, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, p. 42, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações - Dilic, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 1.692.901-2, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações - Dilic, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR KARINA FIGUEIREDO PRETTO, matrícula nº 1.682.400-8, designada na Ordem de Serviço nº 87, de 21 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, p. 51, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor da Academia de Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula nº 184.535-7, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor da Academia de Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, matrícula nº 1.692.987-X, designada na Ordem de Serviço nº 91, de 22 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2022, p. 27, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Assessor Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE05, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR MARIANA DE ARANTES NÓBREGA, matrícula nº 1.682.471-7, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Assessor Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE05, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR AYANE SOUZA MARTINS, matrícula nº 193.534-8, designada na Ordem de Serviço nº 87, de 21 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, p. 50, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Contratos e Convênios - Dircc, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR JOÃO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, matrícula nº 1.686.182-5, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Contratos e Convênios - Dircc, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR CIBELE REIS COSTA DA SILVA, matrícula nº 181.702-7, designada na Ordem de Serviço nº 43, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, p. 22, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Assessor de Comunicação - Ascom, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-05, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR RAFAELA CARBALLO MARROCOS, matrícula nº 1.686.143-4, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Assessor de Comunicação - Ascom, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-05, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DISPENSAR RAFAEL RODRIGUES PRADO BORGES, matrícula nº 194.829-6, designado na Ordem de Serviço nº 81, de 03 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022, p. 50, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Execução Financeira - Diref, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

DESIGNAR DAVI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 181.823-6, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor de Execução Financeira - Diref, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

ALEX FERNANDES ROCHA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor THALES RODRIGUES DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 178.297-5, Presidente da Comissão de Sindicância, pelo servidor CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, Policial Penal, matrícula nº 176.352-0, até a conclusão final, na Sindicância 220240011/2024 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00014278/2024-94, instaurada pela Portaria nº 96, de 25/03/2024, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2024 Pg. 37, por motivo de mudança de lotação, conforme justificativa (142928925);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE junho DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, Matrícula 02208253, JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 094151-4, VITOR SILVA DE BARROS, Matrícula 02426226, LUCAS SANTOS DE FARIAS - Matrícula nº 0215241X e JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 02238659, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório para contratação do serviço de locação dos painéis de mensagens variáveis, fixos e móveis, levando em conta a possível modernização dos equipamentos em conformidade com o processo00113-00015111/2019-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 435 de 20/09/2023. Publicada no DODF Nº 178 de 21/09/2023, pg.91, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93.856-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 13/09/2023...", LEIA-SE: "...JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula nº 93.856-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 13/09/2018..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Softwares de Computer Aided Design - CAD compatíveis com a metodologia Building Information Modeling – BIM, Treinamento dos softwares de Computer Aided Design - CAD compatível com Building Information Modeling - BIM, Consultoria dos softwares de Computer Aided Design - CAD compatível com Building Information Modeling - BIM, Processo SEI/GDF n.º 00113-00007527/2024-82.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA	0227244-X	INTEGRANTE DEMANDANTE
WILLIAM ALVES CASTRO	0218809-0	INTEGRANTE TÉCNICO
CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE	0222.108-X	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividade conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 02243083, para substituir o(a) servidor(a) TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 02214911, no cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 11/07/2024 à 30/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 94.237-5, para substituir o(a) servidor(a) ALAN ELIER VIEIRA, matrícula nº 193.229-2, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MILTON DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 94.159-X, para substituir o(a) servidor(a) MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 242.426-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Mecanizada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de f Abono anual de ponto do titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 247.665-7, no cargo de Encarregado de Lanternação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 03/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ GERALDO BRANDÃO, matrícula nº 93.290-6, para substituir o(a) servidor(a) Rosilene Pereira de Sousa, matrícula nº 94.363-0, no cargo de Chefe do NUADM do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, ANA. GES. FISC. RODOVIARIA, com base no Art. 3º da da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 25/05/2024, processo nº 00113-00007893/2024-31.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PETRONILIO, matrícula nº 94.158-1, AG.ROD.GES.FISC.RODOVIARIA, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003 da Constituição Federal de 1988, a partir de 06/08/2020, processo nº 00113-00007728/2024-80.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALÉRIA PEREIRA DIAS MORAES, matrícula nº 197.598-6, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE SOUSA, matrícula nº 93.883-1, no cargo de Encarregado de Topografia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de o titular do cargo irá substituir o Chefe do Núcleo de Topografia.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0, para substituir o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, no cargo de Gerente da Gerência de Materiais e Formação de Preços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 23/05/2024 a 12/09/2024, por motivo de licença maternidade da titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 220.775-6, para substituir o(a) servidor(a) JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 221.492-X, no cargo de Diretor de Produção Industrial e Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 01/06/2024 a 15/06/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Na Ordem de Serviço nº 87 de 02/08/2021. Publicada no DODF Nº 146 de 04/08/2021, pg.32, ONDE SE LÊ: "...ADÃO RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 93.895-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 05/07/2021,...", LEIA-SE: "...ADÃO RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula nº 93.895-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 03/01/2017...".

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RAFAEL MODE LUNA, matrícula nº 221.473-3, para substituir o(a) servidor(a) GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula nº 197.444-0, no cargo de GERENTE DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 01/07/2024 A 10/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º O servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Gestor do Contrato nº 79/2022; EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e a empresa MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.042/0001-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º O servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Gestor do Contrato nº. 057/2023; EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e a empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.116.488/0001-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º O servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Gestor do Contrato nº 58/2022; EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e a empresa VERSATIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.380.081/0001-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por JJULIO TATUGAWA JUNIOR, matrícula 247.554-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, sendo

6.891 (seis mil oitocentos e noventa e um) dias, referente aos períodos de 22/01/1998 a 01/02/1998, 11/05/1998 a 21/11/1998 e de 08/02/2000 a 07/06/2018, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00033120/2024-93.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, para substituir ROSELAINE ALVES VALLADÃO, matrícula 262.500-8, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 11/04/2024 a 15/04/2024, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR IVONILDO ANTONIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 282.788-3, Assessor Especial, para substituir MATHEUS GARZON ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 282.563-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 17/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula 83.058-5, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula 175.583-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO, matrícula 106.888-1, Chefe, para substituir SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GLAUCIA MARISA DA SILVA FIRMO, matrícula 43.050-1, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 06.06.2024 a 07/06/2024 e 10/06/2024 a 12/06/2024, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 10/06/2024 a 11/06/2024 e 12/06/2024 a 21.06.2024, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 14.06.2024 e no período de 17/06/2024 a 20/06/2024, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARCOS FERREIRA CRUZ, matrícula 41.605-3, Gerente, para substituir ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de férias do titular.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, e com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 04017-00032481/2023-71, celebrado entre a autoridade competente e o servidor HENDERSON RIBEIRO CAMPELO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0046310-8, cujo compromisso é o cumprimento do artigo 192, inciso IV, da Lei Complementar 840/2011, de não exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo público ou da função de confiança.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA
Autoridade Celebrante

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 97, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, matrícula nº 284.648-9, para atuar como Integrante Requisitante, DOUGLAS MESQUITA DA SILVA, matrícula nº 284.819-8 e RODRIGO MOISES CYRINO, matrícula nº 284.818-X, para atuarem como Integrantes Administrativos e GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, para atuar como Integrante Técnico, compondo a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos necessários para contratação de prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para Recebimento Definitivo do Contrato nº 028/2022-SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 04, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente no bolsão de estacionamento, remarcação de sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 101/2021, no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- a) ADONEY ARAILSON DE JESUS - Matrícula: 284.723-X; e
- b) BRUNO SAMPAIO LIMA - Matrícula: 279.909-X.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor ADONEY ARAILSON DE JESUS - Matrícula: 284.723-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO MORAIS ALVES, matrícula nº 275.174-7, Chefe, Símbolo CNE-04, para substituir o servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 06 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, por motivo de abono do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 10 de junho de 2024

PROCESSOS SEI nº 04011-00002314/2024-45. INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, MÁRCIO ROGÉRIO ALMEIDA ARAUJO, EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA e ROMA PEKAUITA DOS SANTOS SILVA, a fim de participarem do 2º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, no período de 11 a 15 de junho de 2024, na cidade de Fortaleza-CE, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal na aquisição de novos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), (notebooks) e equipamentos para videoconferência (aparelhos de televisão, câmeras, suportes e pedestais), para melhor equipar as unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher desta SMDF, nos termos do Convênio Plataforma+Brasil nº 919354/2021 (141874770), visando o pleno atendimento à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objetivo a possível e eventual aquisição de novos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), (notebooks) e equipamentos para videoconferência (aparelhos de televisão, câmeras, suportes e pedestais), para melhor equipar as unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos do Convênio Plataforma+Brasil nº 919354/2021 (141874770).

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I -MATHEUS DE SOUSA SABINO, matrícula 279.780-1, Gerente da Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica de Planaltina, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, como representante da Área Requisitante;

II - RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, como Representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; e

III - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula 279.318-0, Diretor da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, como Representante Área Administrativa.

Art. 3º A Equipe de Planejamento será coordenada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Dar-se-à o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos artefatos necessários a possível e eventual aquisição.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar, CARLOS ANDRE JESUS DE SOUZA, matrícula 277.130-6 e RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, da função de executor titular e executor suplente, respectivamente, do Convênio SICONV nº 919354/2021, constante no processo 04011-00001206/2021-11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher e a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cujo o objeto é “Aquisição de produtos tecnológicos: notebooks e equipamentos para videoconferência (aparelhos de televisão, câmeras, suportes e pedestais) visando a modernização tecnológica dos Equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal”.

Art. 2º Designar, VALERIA DA COSTA LINS, matrícula 282.673-9 e GABRIEL SANTANA ALVES, matrícula 282.667-4 para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como executora titular e executor suplente, respectivamente, do Convênio citado no artigo 1º, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos (100877614).

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, publicada no DODF nº 83, de 04 de maio de 2004; artigo 117 e 118 da Lei nº 14.133/21 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 1863916, Analista de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário, para substituir RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 1868950, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, símbolo CPC-06, no período de 22/07/24 a 31/07/24, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006388/2023-04.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 254.973-5, Assessor, Símbolo CC-08, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para substituir WILLER CANTALLOPS FERREIRA matrícula 254.492-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 15 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00003522/2024-16.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos da Lei Distrital nº 5.190, de 23 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo:

SUELEN DA SILVA DOS SANTOS, 0256861-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Graduação, 10%, 14/05/2024, 01/06/2024, 00150-00003018/2024-16, BEATRIZ CHRISTINA LUZETE, 256870-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 15/05/2024, 01/06/2024, 00150-00003048/2024-22; JESSICA ESTHER MACHADO FARIAS, 256862-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Doutorado, 40%, 14/05/2024, 01/06/2024, 00150-00003005/2024-47; LUCAS CAVALCANTE FREYER, 256908-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 05/06/2024, 01/07/2024, 00150-00003547/2024-10.

Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo:

ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, 172.488-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 15/05/2024 00150-00003515/2019-57; SUELEN DA SILVA DOS SANTOS, 256861-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 14/05/2024, 00150-00003018/2024-16; JESSICA ESTHER MACHADO FARIAS, 256862-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 14/05/2024, 00150-00003005/2024-47; CLARISSA RODRIGUES LIMA BARBOSA, 256886-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 30/05/2024, 00150-00003425/2024-23; CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, 172786-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 29/05/2024, 00150-00003523/2018-12, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, 240566-0, Analista de Atividades Culturais, 4%, 04/06/2024, 00150-00001595/2024-73.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor da servidora ZULEIDE FERREIRA TAVARES DO NASCIMENTO BAHIA, matrícula 1042017, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 1872 dias, convertidos em tempo comum para 374 dias, correspondentes a 1 ano e 9 dias, relativo ao período de 01/11/1996 a 16/12/2001, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 926, de 04/06/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00005555/2023-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 01041444, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2203 dias, convertidos em tempo comum para 881 dias, correspondentes a 2 anos, 5 meses e 1 dia, relativo ao período de 19/04/1996 a 30/04/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 929, de 05/06/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00010637/2023-93.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor ESPEDITO HUMBERTO FEITOSA DE SALES REIS, matrícula 1041940, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2460 dias, convertidos em tempo comum para 984 dias, correspondentes a 2 anos, 8 meses e 14 dias, relativo ao período de 03/05/1996 a 26/01/2003, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 932, de 05/06/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00017332/2023-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ao servidor CHRISTIAN DA SILVA DE AGUIAR, matrícula nº 02783959, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00012365/2024-47.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 15, de 21 de Fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de Fevereiro de 2024, página 49, a qual designa os membros da Equipe de Planejamento da Contratação, referente à aquisição de impressoras multifuncionais A4 e de impressoras A3 policromáticas a laser ou led, conforme com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, considerando a alteração da estrutura Administrativa da SEDUH, e a exoneração do integrante técnico ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula 273.794-9.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Integrante Requisitante, LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 284.643-8, como Integrante Técnico e MARLI MACEDO NAZIOZENO, matrícula nº 273.797-3, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº00390-00000857/2024-41, referente à aquisição de impressoras multifuncionais A4 e de impressoras A3 policromáticas a laser ou led, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 18, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por acompanhar e apoiar todas as etapas da contratação, de acordo com as competências necessárias estabelecidas no art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa aquisição de microcomputadores desktops e notebooks, para composição do parque tecnológico desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme processo nº 00220-00002531/2024-55.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ADRIANO MARCOS PIRES MEDEIROS, matrícula nº 282858-8, na qualidade de Presidente, e os servidores OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 2838141, e ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 02826402, na qualidade de membros.

Art. 4º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente, o servidor OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 2838141, atuará como Presidente Substituto.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula nº 283.035-3, Chefe do Núcleo de Pagamento para substituir THÁIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 283.894-X, Gerente de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00000845/2023-51.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001816/2024-77, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 24 a 26 de junho de 2024, do servidor CÁSSIO LEANDRO COSSENZO, matrícula nº 182.174-1, para participar das Reuniões das Câmaras Técnicas da ABAR, promovidas pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, a serem realizadas na cidade de Curitiba-PR, no período de 25 a 28 de junho de 2024, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001835/2024-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 24 a 28 de junho de 2024, do servidor HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 182.378-7, para participar das Reuniões das Câmaras Técnicas da ABAR, promovidas pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR, a serem realizadas na cidade de Curitiba-PR, no período de 25 a 28 de junho de 2024, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e com base no Decreto nº 39.558/2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, matr. 1663968-5, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matr. 183989-6, Gerente de Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no dia 24/05/2024, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

Designar MARINA MOTTA DE CARVALHO, matr. 1660646-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matr. 183989-6, Gerente de Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no período de 18/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de férias do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

Designar IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO, matr. 195235-8, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCOS JOÃO DA CUNHA, matr. 263917-3, Chefe da Assessoria Técnica de Gestão de Unidades de Conservação Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-07, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00010180/2023-40.

Designar MARCIONILIA GONZALEZ DA SILVA MELO, matr. 1689497-9, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matr. 263956-4, Chefe da Assessoria Técnica da Presidência, Símbolo CPE-07, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00011637/2023-33.

Designar MARIANNE SILVA OLIVEIRA, matr. 1660714-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matr. 197517-X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00012024/2023-13.

Designar ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matr. 184030-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matr. 1699251-2, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, nos períodos de 03/06/2024 a 06/06/2024, e de 26/06/2024 a 05/07/2024, por motivo de licença médica e férias da titular, processo 00391-00012042/2023-03.

Designar BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, matr. 1660460-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir VALDINEI PEREIRA LIMA, matr. 191763-3, Chefe da Unidade de Auditoria Interna, Símbolo CPE-07, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00000725/2022-29.

Designar JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matr. 1948857, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matr. 195096-7, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00007421/2023-73.

Designar MARCOS JOÃO DA CUNHA, matr. 263917-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matr. 195096-7, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, nos dias 12/06/2024 a 14/06/2024 e 17/06/2024, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00007421/2023-73.

Designar DANIELA MARÇAL DE SOUSA matr. 266.784-3, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ISABELA QUEIROZ RAMOS, matr. 263858-4, Diretora de Fiscalização Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de abono anual de ponto da titular, processo 00391-00004994/2024-26.

Designar ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matr. 1689527-4, Assessora, símbolo CC-06, para substituir CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matr. 264393-6, Diretor de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00001015/2019-11.

Designar DEBORA SILVA RAMOS, matr. 1693774-0, Chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matr. 1711841-7, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, no período de 21/05/2024 a 24/05/2024, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00007546/2023-01.

Designar MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matr. 263889-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE DE MOURA ROSA, matr. 263882-7, Superintendente de Fiscalização e Auditoria Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007538/2023-57.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REALDO DELGADO PAIVA, Matr. 1.715.579-7, Assessor Especial, e JUCERLEIDE R. DA SILVA MELO, Matr. nº 264.385-5, Diretora de Gestão de Pessoas, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como LUIZ ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA, Matr. 215.569-9, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como FISCAL TITULAR, e GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, Matr. nº 264.189-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como FISCAL SUPLENTE, das notas de empenho emitidas por este BRASÍLIA AMBIENTAL, referentes ao objeto Aquisição de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental, Processo nº 00391-00002267/2024-24, para as empresas FRANK ARTS ESTAMPARIA, VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA (2024NE00628, item: camiseta); ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (2024NE00629, item: touca balaclava); EGL LTDA (2024NE00630, item: óculos ampla visão); FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA (2024NE00631, item: mochila); CESAR EVANGELISTA SANTOS (2024NE00632, item: apito).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como equipe de gestão e fiscalização.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula nº 284.340-4, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Fauna, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, para fins de participação na 2ª Reunião da Coordenadoria da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, a ser realizada no período de 17 a 19/06/2024, na cidade de Belém/PA, sendo o período de afastamento de 17/ a 20/06/2024, conforme os termos do processo SEI 00195-00000657/2024-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES - Matrícula: 276880-1, e MARCILEIDE BRITO PEREIRA - Matrícula: 284627-6, para atuarem respectivamente, como Executor Titular e Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024 - SETUR, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002., em favor da Empresa ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.303.664/0001-92, cujo objeto é a

contratação Prestação de serviço e fornecimento de espaços físicos completo de estruturas, modulado em área total de 189m² para apresentação institucional, promoção do destino Brasília, exposição de peças artesanais no evento denominado "31ª Edição Expotchê", conforme especificações contidas no Termo de Referência, processo SEI Nº04009-00001060/2024-60.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de um lado, E DE OUTRO ANA CAROLINA PEREIRA STANGHERLIN, SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, E THIAGO CAMARGO ALVES DE SOUSA, GERENTE DE PROJETOS DE GOVERNO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AMBOS REPRESENTANTES DO BANCO DE BRASÍLIA (BRB), com qualificação e poderes constantes do instrumento de procuração carreado nos autos do Processo nº 00041-00002862/2023-02, prezando pela eficiência da Administração Pública, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minuta de normativo que regulamente a renegociação das dívidas e a recuperação dos créditos das empresas beneficiadas pelos programas com lastro nos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFÉ).

Parágrafo único. A minuta de normativo elaborada pelo Grupo de Trabalho deverá conter todos os subsídios previstos no Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, os quais serão objeto de análise da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 0281.002-0, Coordenador da SEDET/SAADE/COOP;
- II. MARCOS ROBERTO ROSÁRIO RAMOS, matrícula nº 0283.033-7, Assessor da SEDET/SAADE;
- III. JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, matrícula nº 0280.992-3, Assessora Especial da SEDET/AJL;
- IV. EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 0282.307-1, Coordenador da SEDET/SUAG/COFIN;
- V. LUIZ EDUARDO BRITO MENDES COUTO, Gerente de Produtos de Governo, Banco de Brasília/BRB;
- VI. MARIA ARACELI DA COSTA SILVA, Analista Pleno, Banco de Brasília/BRB.

Parágrafo único. Caberá ao primeiro membro a coordenação dos trabalhos, o qual será substituído em seus afastamentos legais pelo segundo membro.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I. elaborar normativo(s) que possibilite(m) a regulamentação dos fluxos necessários à quitação de dívidas de empresas com débitos advindos do FUNDEFÉ, bem como a recuperação de crédito das empresas em atraso e/ou a possibilidade de negociação do passivo em processos de execução judicial.
- II. elaborar demais documentos necessários à correta instrução dos procedimentos com vistas à formalização do(s) normativo(s) proposto(s).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANA CAROLINA PEREIRA STANGHERLIN

Superintendente de Governo

Representante do Banco de Brasília (BRB)

THIAGO CAMARGO ALVES DE SOUSA

Gerente de Projetos de Governo e Assistência Técnica

Representante do Banco de Brasília (BRB)

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; considerando o Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016; considerando a Portaria Nº 89, de 31 de agosto de 2022; considerando a celebração Termo de Fomento (MROSC) nº 10/2022 (93667881),

firmado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – SETRAB/DF, atual SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, e o INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH; e, considerando as razões consignadas nos documentos SEI 142774888 e 142816968, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 10/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00002210/2022-41, instituída pela Portaria nº 74, de 09 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2022, página 30.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores:

I - LÍDIO EVARISTO DA PENA, Assessor Especial da Secretaria Executiva, Matrícula: 275.565-3, na função de Membro Gestor e Coordenador;

II - GABRIEL TOMAZ FRANCO, Assessor da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, Matrícula: 280.991-5, na função de Membro Gestor; e

III - THIAGO HONÓRIO DA SILVA, Assessor da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, Matrícula: 281.205-3, na função de Membro Suplente.

Art. 3º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - WELLINGTON VALADARES ALCANTARA, Assessor da Gerência de Cadastro e Controle de Dados - GCCD, Matrícula: 284.501-6, na função de Membro Coordenador;

II - GUSTAVO SANTIAGO SANTOS, Assessor da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional - COPEQ, Matrícula: 284.386-2, na função de 1º Membro; e

III - JOÃO VICTOR CAMPOS FERREIRA, Gerente da Gerência de Formulação de Cursos - GFC, Matrícula: 284.051-0, na função de 2º Membro.

Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar os procedimentos que envolvem a prestação de contas do Termo de Fomento, devendo, estritamente, serem adotados o contido na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 19/2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 86, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELIANA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula nº 278.984-1, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AUDENI DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 280.874-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Captação de Vagas, no dia 24/05/2024, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00004787/2024-08.

DESIGNAR LUCAS DAVIDSON NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.105-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Vistorias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 281.923-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, no dia 24/05/2024 e no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004802/2024-18.

DESIGNAR MARCIO SCHUSTER POLI, matrícula nº 276.657-4, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00001390/2024-56.

DESIGNAR VINICIUS CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 283.275-5, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CASSIO DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 282.216-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, no período de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004382/2024-61.

DESIGNAR JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 277.316-3, Assessor, Símbolo CC-06, da Unidade de Atendimento Empresarial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 40.769-0, Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Atendimento Empresarial, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004841/2024-15.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PEDRO HENRIQUE

FARIA GARCIA COELHO, matrícula nº 276.684-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, no período de 01/06/2024 a 10/06/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004936/2024-21.

DESIGNAR ANNA PAULA MORAIS, matrícula nº 283.549-5, Assessora, Símbolo CC-07, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no dia 07/06/2024, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024, e no dia 17/06/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005111/2024-23.

DESIGNAR RAPHAEL LUCAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 276.037-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 281.923-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, no período de 24/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003990/2024-59.

DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula nº 275.994-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 282.307-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, no período de 24/06/2024 a 13/07/2024, por motivo de férias regulamentares, e no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00004976/2024-72.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ENILSON LOPES SOUZA, matrícula nº 277.216-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00004953/2024-68.

DESIGNAR ELISANGELA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 281.739-X, Assessora, Símbolo CC-05, da Gerência de Logística e Material, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JESSICA DE SOUSA MENDES, matrícula nº 278.709-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Almoxarifado, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005057/2024-16.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto, do servidor JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0279946-4, ocupante do cargo de Vice-Presidente desta autarquia, para participação na Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais - FENAJU, nos dias 19 a 20 de junho de 2024, em Aracaju, Sergipe, com deslocamento para a cidade de destino no dia 18/06/2024 e retorno dia 26/06/2024 (141577095), com ônus total para o Distrito Federal, referente as diárias dos dias 18 a 21 de junho e deslocamento de ida e volta, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00002204/2024-68.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 0277629-4, Assessora - CC 07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 281001-8, Gerente da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização, CPE 06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 18/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de dispensa de ponto, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00002165/2024-07.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Converte em pecúnia Licença Prêmio por Assiduidade.
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o ex-servidor GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.667-0, 1ª Classe, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00000381/2024-39, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 52, de 29 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, p. 44. Processo SEI nº 00480-00002579/2024-57.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS, matrícula 38.714-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 27/02/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 40, § 4º, inciso I, da CRFB, c/c artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, c/c artigos 4º, inciso III, 12 e 13, da Portaria 12/2016/IPREV/DF e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00013436/2024-31.
EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:
REVOGAR na Portaria nº 329, de 10 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12/07/2023, página 50, o ato que designou MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 443840, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDDPDF-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.
REVOGAR na Portaria nº 80, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2024, página 71, o ato que designou PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula nº 2466406, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDDPDF-05, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.
DESIGNAR ADAULINA RIBEIRO COSTA VIEIRA, matrícula nº 1334190, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDDPDF-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.
DESIGNAR CARLA MARIA DA SILVA TELES, matrícula nº 11234, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDDPDF-05, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.
EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 244, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:
NOMEAR VICTOR DE SOUSA PASSOS, matrícula nº 2541874, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Estatística e Cadastro, da Secretaria Geral, da Corregedoria-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de março de 1999, publicada no DODF nº 51 de 16 de março de 1999, página 9, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 38.714-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 21/07/1993 a 19/10/1998...", LEIA-SE: "...1º quinquênio referente ao período de 21/07/1993 a 19/07/1998...".
RETIFICAR na Portaria de 29 de março de 2007, publicada no DODF nº 66 de 04 de abril de 2007, página 13, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 38.714-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, referente ao período de 20/10/1998 a 18/10/2003...", LEIA-SE: "...2º quinquênio referente ao período de 20/07/1998 a 18/07/2003...".
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 186 de 28 de setembro de 2004, página 33, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA NEIDE BATISTA OLIVEIRA, matrícula nº 42.413-7, ONDE SE LÊ: "...período 16.09.1999 a 15.09.2004, referente ao 2º quinquênio...", LEIA-SE: "...referente ao 2º quinquênio, período de 15/09/1999 a 12/09/2004...".
RETIFICAR na Instrução de 18 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 17 de 25 de janeiro de 1999, página 16, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 94.106-9, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 1º de 10/12/93 a 09/12/98...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 10/12/1993 a 08/12/1998...".
RETIFICAR na Instrução de 17 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 253 de 31 de dezembro de 2003, página 26, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 94.106-9, ONDE SE LÊ: "...referente ao 2º Quinquênio período de 10/12/1998 a 09/12/2003...", LEIA-SE: "...referente ao 2º quinquênio, período de 09/12/1998 a 07/12/2003...".
RETIFICAR na Instrução de 08 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 11 de 15 de janeiro de 2009, página 28, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 94.106-9, ONDE SE LÊ: "...referente ao 3º quinquênio: 10/12/2003 a 09/12/2008...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 08/12/2003 a 05/12/2008...".
RETIFICAR na Portaria de nº 157 de 12 de julho de 2004, publicada no DODF nº 144 de 29 de julho de 2004, página 52, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSA DE LOIOLA GUIMARÃES, matrícula nº 40.571-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 02/03/1999 a 1º/03/2004...", LEIA-SE: "...referente ao 2º quinquênio, período de 01/03/1999 a 27/02/2004...".
RETIFICAR na Portaria de nº 63 de 19 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 167 de 26 de agosto de 2011, página 43, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA RITA CARDOSO LOPES, matrícula nº 1.401.154-9, ONDE SE LÊ: "...referente ao 3º Quinquênio: de 21/7/2003 a 18/7/2008...", LEIA-SE: "...referente ao 3º quinquênio, do período de 21/07/2003 a 18/08/2008...".
RETIFICAR na Portaria de nº 157 de 12 de julho de 2004, publicada no DODF nº 144 de 29 de julho de 2004, página 52, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CRISTINA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula nº 41.716-5, ONDE SE LÊ: "...referente ao 2º quinquênio: de 1º/06/1999 a 30/05/2004...", LEIA-SE: "...CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula 41.716-5, referente ao 2º quinquênio, do período de 31/05/1999 a 28/05/2004...".
CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 247, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, incisos IV, VII e XV c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e artigo 97-A, incisos III e VI da lei Complementar nº 80/94, considerando o direito previsto no artigo 144, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, considerando o arcabouço documental constante no Processo SEI nº 00401-00002374/2021-99, resolve:
AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 02/06/2024, ao servidor EPAMINONDAS LEITE NETO, matrícula 912522, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00021967/2024-82. Contratada: URODIAGNOSTICO CENTRO DE DIAGNOSTICO EM UROLOGIA LTDA, CNPJ: 02.850.305/0001-18 Objeto: prestação de serviços de Urologia e Ultrassonografia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1686639 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1701080. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 07 de junho de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI Nº 00001-00018488/2024-89. Contrato nº 60/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a JN DE ARAUJO ODONTOCLINICA EIRELI - ME - ODONTOCLINICA JUSSARA NOBREGA, CNPJ: 21.519.924.0001-79 . Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00517; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/05/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Jussara Nóbrega de Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00020433/2024-39. Contrato nº 61/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLÍNICA DERMATOLÓGICA E ESTÉTICA PELLIER LUANNA CAIRES PORTELA LTDA., CNPJ: 42.245.644/0001-90. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Dermatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00593; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 28/05/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Luanna Caires Portela.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, a ser licenciada no estacionamento público do Planetário de Brasília. As licenças eventuais serão na modalidade de BARRACA, na quantidade de 25 vagas, para o evento "CHURRASQUINHO MENOS É MAIS - SHOW PAGODE", que ocorrerá no dia 15/06/2024, de 14:00h as 23:00h, no Bosque da Arena BRB Mané Garrincha - SRPN - Asa Norte - Brasília/DF. As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, com a metragem de 16m2 (4x4), na quantidade de 25 vagas. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento. 1. DAS INSCRIÇÕES. 1.1. DIA: 10/06/2024. 1.2. HORÁRIO: 09 AS 17HS. 1.3. LOCAL: No térreo do Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar), Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF. 1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM. 2.1. A montagem será no dia 15/06/2024 das 10:00h as 12:00hs. 2.2. O tamanho da barraca será de 16 m2 (4x4). 2.3. O local de montagem conforme croqui anexo. 3. DO OBJETO. 3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento CHURRASQUINHO MENOS É MAIS - SHOW PAGODE. 3.1. É um SHOW de várias bandas de pagode, com palco de 360º e churrasquinho pra geral. 3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:
- | MODALIDADE | LOCAL | QUANTIDADE |
|------------|---------------------------|------------|
| (BARRACA) | Estacionamento Planetário | 25 |
4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO. No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar: 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto. 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência. 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO. 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se. 5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m². 5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4 X 4). 5.4. O evento terá duração de 1 dia, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos). 5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018. 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO. 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento. 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil. 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos. 7.4. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição. 7.5. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência. 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS. 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 11/06/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>). 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 14/06/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante no dia do evento. 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital. 8.4. Não será entregue autorização a terceiros. 9. DAS PROIBIÇÕES. 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio). 9.3.Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX. 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX. 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas. 9.6.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização. 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes. 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento. 10. DOS DEVERES. 10.1. As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico. 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos. 10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade.

- 10.4. Não impedir acesso de pessoas com deficiência, nas calçadas e pontos de acessibilidade, com montagem de barracas.
- 10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço.
- 10.6. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL e POLÍCIA MILITAR.
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar.
- 11.2. Apreensão de mercadorias.
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público.
- 11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Substituto

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2024
- A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, no gramado em frente ao estacionamento do evento, no SETOR DE CLUBES SUL, TRECHO 02 - Brasília/DF. As licenças eventuais serão na modalidade de BARRACA, na quantidade de 20 vagas, para o evento "NA PRAIA FESTIVAL 2024 - SHOWS", que ocorrerá nos dias 28/06/2024 a 22/09/2024 (sextas, sábados e domingos), de 08:00 às 03:00h, no PRAIA PARQUE DE EXPERIÊNCIAS, SCES- Trecho 02 Conjunto 13 - Asa Sul - Brasília/DF. As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, com a metragem de 16m2 (4x4), na quantidade de 20 vagas.
- Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento.
1. DAS INSCRIÇÕES.
- 1.1. DIA: 10/06/2024.
- 1.2. HORÁRIO: 09 AS 17HS.
- 1.3. LOCAL: No térreo do Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar), Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF.
- 1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
2. DA MONTAGEM.
- 2.1. A montagem será no dia 28/06/2024 das 10:00h às 12:00hs.
- 2.2. O tamanho da barraca será de 16 m2 (4x4).
- 2.3. O local de montagem conforme croqui anexo.
3. DO OBJETO.
- 3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento NA PRAIA FESTIVAL 2024 - SHOWS.
- 3.1.a. Na Praia Festival vai para sua 8ª edição, onde se transformará em um destino asiático famoso por suas cores, tradições e tecnologia: a China, durante 3 meses, recebendo mais de 100 atrações nacionais.

- 3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:
- | MODALIDADE | LOCAL | QUANTIDADE |
|------------|--|------------|
| (BARRACA) | No gramado em frente ao estacionamento do evento | 20 |
4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.
- No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar:
- 4.1.Original e cópia de documento pessoal com foto.
- 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência.
5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se.
- 5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28, por m², pela metragem da barraca, dando um total de R\$ 20,48 por dia.
- 5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4 X 4).
- 5.4. O evento terá duração de 39dias, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 798,72 (setecentos e noventa oito reais e setenta e dois centavos).
- 5.3. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.
6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- 6.1. Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.
7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.
- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil.
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos.
- 7.4. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição.
- 7.5. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.
8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.
- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 11/06/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).
- 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 27/06/2024, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante no dia do evento.
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital.
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros.
9. DAS PROIBIÇÕES.
- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio).
- 9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX.
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX.
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas.
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização.
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes.
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.
10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico.
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos.
- 10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade.
- 10.4. Não impedir acesso de pessoas com deficiência, nas calçadas e pontos de acessibilidade, com montagem de barracas.
- 10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço.
- 10.6. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL e POLÍCIA MILITAR.
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar.

- 11.2. Apreensão de mercadorias.
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público.
- 11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo: 00141-00000856/2024-47. Assunto: Contratação da Neoenergia para fornecimento contínuo de energia elétrica nos logradouros públicos da região administrativa do Plano Piloto. Com base no artigo 148, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para o fornecimento de energia elétrica nos logradouros públicos da região administrativa do Plano Piloto, para atender as demandas da Administração Regional do Plano Piloto, conforme as especificações e condições definidas no processo nº 00141-00000856/2024-47, ao custo anual aproximado de total de R\$ 423.891,84 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00141-00001269/2024-75. Interessado: Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP. Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094/2017, nos termos do inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a dispensa de licitação em favor da empresa GILMAR PEREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob o número 22.624.925/0001-46, no valor de R\$ 6.064,42 (seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme demanda e necessidade da RA-PP. BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2024

Contrato SIGGO Nº 051433. Processo: 00132-00000463/2024-42. Das Partes: A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF, CEP 71.219-900, doravante denominada DISTRIBUIDORA e, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ nº 03.328.439/0001-36, com sede no Edifício Sede, Setor Central, Praça do Relógio, Taguatinga Centro-DF, CEP 72.010-900, doravante denominada CONSUMIDORA. Objeto: O presente instrumento objetiva a prestação de serviço distribuição e fornecimento de energia elétrica para atender a Sede da Administração Regional de Taguatinga e seus próprios, em BAIXA

TENSÃO, assinado em 27/05/2024. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0090; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100/120. Valor estimado de R\$ 244.445,40 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenho iniciais nº 2024NE00148 e 2024NE00149 emitidas em 19/04/2024. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, Renato Andrade dos Santos, portador do CPF 296.***.***-04 e Identidade 652.*** SSP-DF, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga e pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A., Fabiola Maria da Cruz de Almeida, portadora do CPF 572. ***.***-68 e Identidade 299***1 SSP-PE e Gustavo Alvares Santos, portador do CPF 059.***.***-76 e Identidade 11.***.664 – SSP-MG na qualidade de procuradores legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2024
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Concurso, publicado no DODF nº 41-A, de 02 de maio de 2023, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0716643-69.2023.8.07.0016, conforme instrução do Processo SEI nº 00020-00019857/2023-23, acerca do candidato abaixo relacionado:
Cargo ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, na lista de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), inscrição nº 0302122799, ALESSANDRO SOARES DE HOLANDA, 93º colocado.
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90013/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que fita o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática (kit de ferramentas, nobreak, bateria, estabilizador, hd externo, interno e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no nº CNPJ 04.151.822/0001-24, GRUPO REDILUX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita no nº 39.251.946/0001-66, F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no nº CNPJ 36.330.093/0001-60, EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, inscrita no nº CNPJ 10.214.272/0001-48, LAVARE SOLUCOES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 29.207.391/0001-00, COMPUSET INFORMATICA LTDA, inscrita no nº CNPJ 65.529.489/0001-39, LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 50.958.011/0001-57, EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 06.208.638/0001-07, A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no nº CNPJ 30.911.535/0001-85, PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no nº CNPJ 46.536.739/0001-13, SCORPION INFORMATICA LTDA, inscrita no nº CNPJ 04.567.265/0001-27, JEISON LILLA, inscrita no nº CNPJ 38.339.341/0001-69, EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 52.312.601/0001-33, VENDGO LTDA, inscrita no nº CNPJ 41.255.596/0001-58, W R DO CARMO INFORMATICA EPP, inscrita no nº CNPJ 28.184.495/0001-75, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no nº CNPJ 07.766.048/0002-35 e NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no nº CNPJ 41.786.083/0001-73 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace
Brasília/DF, 10 de junho de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 36/2024 – NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC
DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC com suspensão sugerida registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas por atividade econômica incompatível com o endereço cadastral.. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.953.942/001-29, ASR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, AGNOR.
LUCAS DE SOUZA VIANA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL CONJUNTO Nº 01 – COATE-CODIG/SUREC/SEF/SEEC
DE 03 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E O COORDENADOR DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 223 e incisos I e VIII do artigo 194 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, TORNAM PÚBLICO a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O Auto de Infração e o Documento de Arrecadação - DAR da multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFe do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, CFDF e CNPJ:

1000 SOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, 0751760400155, 10675680000105; 14.449.655 WILLMEY ANDERSON DE SOUZA, 0758908700144, 14449655000156; 15.693.010 EDILSON DA SILVA RIBEIRO, 0761054600100, 15693010000127; 1DRIVER BRASIL LTDA, 0805617300145, 41990275000105; 2 GUYS ALIMENTOS LTDA, 0804455200177, 41363313000191; 22.388.572 MANOELITO FERRAZ VIANA, 0772098200102, 22388572000122; 229 ARQUITETURA LTDA, 0769059400163, 20764136000185; 23.201.579 MARIA MARILENE PIRES COELHO SILVA, 0773573500126, 23201579000156; 23.346.701 LILIAN PAULA DE SOUSA GAMA, 0773860600190, 23346701000182; 24.341.533 PEDRO ANTONIO DELGADO CASANAS, 0776022600170, 24341533000103; 26.811.219 MARCIO BARBOSA CANDIDO, 0780425500139, 26811219000164; 29.448.322 ELIEL VIEIRA DOS ANJOS, 0784140700183, 29448322000180; 2M COMERCIO DE CALCADOS LTDA, 0786056100177, 30444402000146; 2M COMERCIO DE TINTAS LTDA, 0779773700101, 27022685000123; 3 J REPRESENTACOES DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME, 0775516000108, 24131639000174; 30.746.330 GEOVANNE DA SILVA DOS SANTOS, 0786553200129, 30746330000191; 30.746.657 CAMILA PEREIRA COELHO, 0786544000120, 30746657000163; 313 SUL CONVENIENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0803322900161, 40722741000109; 34.386.404 VITORIA MADEIRA BARBOSA LIMA, 0793020100110, 34386404000187; 35.927.036 BRENDA BEATRIZ REIS VIEIRA DA SILVA, 0779579200167, 35927036000108; 3601VIEW MIDIA INTERATIVA LTDA ME, 0773461900190, 23181596000179; 3D PARTICIPACOES Sociedade Empresaria Limitada, 0783150200126, 2892903000130;

3T DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0781229300171, 27804994000155; 3Z COLCHOES LTDA, 0778940100160, 26524387000179; 4 EVERY 1 PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, 0770556300128, 21600104000107; 4.890.745 YURI CESAR LEITE ALMEIDA, 0803586200130, 40890745000198; 413 SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0750968300104, 10332132000174; 4GP - COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP, 0776125600130, 24448834000122; 4XI SOLUCOES GLOBAIS LTDA, 0804572500100, 41422793000114; 5 & 5 CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, 0778712100190, 26411261000198; 5 E PRODUTOS E SERVICOS DIGITAIS LTDA, 0774669700116, 23837621000120; 7 PILATES FISIOTERAPIA EIRELI, 0771158100119, 21956777000102; 7 X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0805103900111, 41714519000119; 7OURO COMPANY COMERCIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0775606800138, 24163600000139; 7S SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA, 0801809400137, 39886766000150; 83 TECNOLOGIA LTDA, 0780263100114, 27295370000150; A & D MARMORARIA MONTEIRO LTDA - ME, 0759654200100, 14886805000199; A & L PANIFICADORA LTDA ME, 0753701700187, 11758223000139; A & M EQUIPADORA E PECAS LTDA ME, 0764971800147, 18413631000106; A & M FERREIRA SUPERMERCADO LTDA, 0779317800107, 26746584000132; A & R CASA DE CARNE BOVINA E SUINA LTDA, 0778881900169, 26457302000187; A & S ASSESSORIA E CONSULTORIA DE EVENTOS BRIGADA DE INCENDIO, 0776538200108, 05470074000105; A. SATURNINA DE FREITAS ME, 0754020800197, 11975627000184; A + INTIMA EIRELI ME, 0770213200100, 21423639000150; A 40 JEANS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 0744601000109, 05739690000119; A A ARISHITA LAVA JATO Empresario (Individual), 0782451800167, 28507787000100; A A DE ALMEIDA - ELETRONICA - ME, 0766148500100, 38021853000182; A A VALADARES SERVICOS DE DRINK BAR EI, 0777654000126, 25254781000171; A ARAUJO BARBOSA ME, 0752459800180, 11010545000103; A BEZERRA NETO - ME, 0750083400150, 09437962000187; A BODEGA CARNE DE SOL LTDA ME, 0774208400182, 08630079000146; A C BRANDIM, 0763957800129, 17893932000103; A C DOS ANJOS, 0768802500114, 20613467000114; A C G SILVA PAES - ME, 0769394400161, 20975456000184; A C N DE OLIVEIRA RESTAURANTE, 0762823500122, 17176875000141; A C S SILVA COSMETICOS ME, 0768116500143, 20176240000159; A CHEF RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0779714600171, 01410298000170; A D CARNEIRO DE OLIVEIRA ME, 0759968700181, 15113603000177; A D COMERCIO E SERVICOS EM COUROS LTDA, 0774412400101, 23627254000130; A DA C PARREIRAS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO ME, 0767175000129, 19709533000175; A DE ARAUJO PEREIRA, 0767362500180, 19780953000148; A F C CONSTRUÇOES LTDA, 0772316800130, 07350734000140; A F DOS SANTOS SILVA PORANGA CALCADOS LTDA, 0797337900146, 36805978000178; A J DA SILVA MANUTENCAO E REPAROS - ME, 0766307800137, 19226579000133; A J DA SILVA MERCADO 150DF EIRELI, 0779522700119, 26873020000160; A K A TELES EIRELI ME, 0752641800131, 11084354000188; A L CARVALHO ME, 0777925900136, 25452562000105; A L CONSTRUÇOES E REFORMAS EM GERAL LTDA, 0754670100157, 12474570000100; A L F CONSTRUÇOES LTDA - ME, 0769745700103, 21153438000180; A L M COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 0804871000168, 41583219000148; A L VIEIRA SILVA SALON CABELEIREIROS E PRODUTOS COSMETICOS LTDA, 0780739600195, 27549426000155; A M BORGES SANTOS E CIA LTDA, 0792094900171, 33873196000188; A M C COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0750795000155, 10250536000119; A M CARVALHO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, 0806840700121, 42649531000150; A M XAVIER SEGMENTOS IMOBILIARIOS, 0789773200106, 32626191000198; A MAIS INTIMA COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA ME, 0754514900125, 12341360000136; A N MATA EIRELI, 0784279700127, 14094074000149; A P M COUTINHO LTDA, 0801917400100, 39942281000137; A Q DE AMORIM PECAS USADAS - ME, 0756793600103, 13347136000114; A R A FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 0797169600146, 36715671000186; A S BANDEIRA ME, 0778850700109, 02855067000133; A. A. DA SILVA MODAS E COSMETICOS, 0770735200101, 20195757000195; A. ALICE SOUTO PEREIRA, 0758054100174, 97528497000157; A. C. N. P. NUNES, 0808941100100, 43826774000189; A. C. S. JUNQUEIRA ADMINISTRACAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS ME, 0773887700136, 23373875000134; A. E. B. MARTINS PANIFICADORA & CONFEITARIA ME, 0751530800100, 72581796000124; A. FRANCISCO DE ARAUJO ME, 0770058600146, 21293948000152; A. GABRIEL DA SILVA OPTICA ME, 0769460400101, 07987680000128; A. H. NASSER - ME, 0770084000142, 20153475000125; A. I. ALVES TECROSSI, 0754534100167, 11336642000182; A. L. A. PIRES EIRELI ME, 0770940800127, 21842249000114; A. L. DE LIMA FREITAS 127DF EI, 0777477700163, 25172970000103; A. M. P. DISTRIBUIDOR E ATACADO LTDA, 0825817700184, 52779340000166; A. OTAVIO S. DE OLIVEIRA ME, 0757105500168, 13512796000103; A. P. DOS REIS SERRALHERIA ME, 0738449000151, 02486516000113; A. R. DE CASTRO MERCEARIA E RESTAURANTE ME, 0778943000140, 11613313000131; A. UBIRAJARA DA SILVA SOUZA, 0786840300192, 30977197000184; A.A.L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0794394400111, 35151210000165; A.C.S.AZEVEDO, 0783333400159, 29034792000105; A.F. DE MENEZES EPP, 0758364000135, 14152135000187; A.F. DE OLIVEIRA AGENCIA DE TURISMO ME, 0752760200162, 72634678000137; A.K.M

LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, 0749842800180, 09333868000188; A.L. PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA ME, 0769807700179, 03265674000106; A.L.C. DE OLIVEIRA ME, 0752312000151, 10925672000161; A.L.V. DOS SANTOS RIBEIRO SISTEMAS ME, 0770852400182, 21777165000144; A.P FERREIRA COMERCIO, 0811156000152, 45045949000146; A.P.S PET SHOP BICHO MIMADO LTDA, 0786279000180, 30639976000170; A.R SERVICOS EM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799101500142, 37766849000180; A.R.C MOTORS VEICULOS LTDA, 0804555100140, 41415049000192; A.S SILVA DE ARAUJO ME, 0779195400134, 26681131000175; A.S. LIMA, 0768239700191, 20338351000114; A.T.H BAR E LANCHONETE LTDA, 0771975100177, 22348871000133; A+ CONSTRUCOES LTDA ME, 0753089500135, 11329849000120; A2 FORNERIA LTDA, 0804175700137, 41211302000196; A2V INSTITUTO DE DEPIACAO E BELEZA LTDA, 0750878200151, 08468462000140; A3 GRAFICA E EDITORA LTDA ME, 0745549000105, 06269889000193; AALF FRANQUIA E COMERCIO DE ACAI E ALIMENTOS LTDA, 0802942600115, 29956405000180; AAS COMERCIO TEXTIL LTDA, 0785185100140, 30034176000125; AB MOVEIS E DECORACOES LTDA, 0779062100105, 00713999000116; ABADIA - COMERCIO DE BEBIDAS ESPECIAIS LTDA, 0769802200178, 21181387000108; ABADIA ONOFR COMERCIO DE JOIAS EIRELI - ME, 0760637500154, 15412295000180; ABDIEL DA ROCHA REIS 096***, 0788823800162, 32043253000139; ABELHA COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA, 0766218300201, 19163461000294; ABF E ADMINISTRADORA DE BENEFICIO FAMILIAR LTDA, 0792035900101, 33841798000153; ABOUT COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA ME, 0772398400107, 15356220000120; ABREU E RAMOS CONSTRUTORA LTDA - SCP PROJETO 29, 0803075500189, 40580858000197; ABREU INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, 0802960500143, 40517159000100; ABS TELETRANS COM.ELET.E SERV. DE INST.ELET. REDE LOG. E TRANS.LTDA ME, 0757937600138, 08768955000103; ABSOLUTO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EIRELI, 0773434200131, 23141274000104; AC ALVES & CIA LTDA, 0748179600191, 08436086000101; AC CONSTRUCAO LTDA ME, 0751187300126, 10426729000188; ACACIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME, 0759497600158, 14811770000129; ACADEMIA BE MOVE LTDA ME, 0769806000149, 21182264000183; ACADEMIA BODY FISIO FITNESS LTDA ME, 0759900400131, 15056223000148; ACADEMIA BODY FITNESS LTDA ME, 0747295600196, 07737879000106; ACADEMIA CORPO A CORPO FITNESS LTDA ME, 0767168000127, 19724895000135; ACADEMIA CORPO E MENTE LTDA, 0738018000195, 02284184000194; ACADEMIA DANCE FITNESS LTDA ME, 0745195500177, 02591270000140; ACADEMIA DE BEM COM A SAUDE CORPORAL LTDA ME, 0761764600121, 16632778000153; ACADEMIA DE DANCA CLASSICA DE BRASILIA LTDA, 0730713500260, 00594366000217; ACADEMIA DE DANCA CLASSICA DE BRASILIA LTDA EPP, 0730713500340, 00594366000306; ACADEMIA DE GINASTICA AGUAS CLARAS LTDA, 0766158700152, 19140683000100; ACADEMIA DE GINASTICA MENDES & CARVALHO LTDA ME, 0768920600186, 20711064000108; ACADEMIA DO IT YOURSELF SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, 0781551000130, 27999061000160; ACADEMIA ESPORTIVA STATUS LTDA, 0732134200104, 00644211000167; ACADEMIA FIT NOW LTDA ME, 0757440300159, 13683754000135; ACADEMIA FIT POINT EXTREME EIRELI, 0789129100184, 32228848000169; ACADEMIA FITNESS CONQUISTA LTDA ME, 0782044400135, 28313412000109; ACADEMIA IMPACTO TREINAMENTOS E CONDICIONAMENTO FISICO . LTDA, 0802849300140, 40453097000102; ACADEMIA LIVE FITNESS LTDA, 0795148700145, 35591102000103; ACADEMIA MAXWELL FIT CLUB LTDA ME, 0751892800100, 10755381000172; ACADEMIA NO LIMITE EIRELI ME, 0772399700104, 22579103000190; ACADEMIA OKINAWA KARATE-DO KYOKAI LTDA, 0761718500179, 04393421000180; ACADEMIA POLO FITNESS LTDA, 0774563400151, 23776468000178; ACAI BOTANICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0770454600173, 21545289000102; ACAI LANCHONETE QR 34 LTDA ME, 0767071000114, 19653376000123; ACAIDIRAIZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0810016500138, 44457504000100; ACAO POSITIVA CLINICA PSICOLOGICA E MEDICA LTDA, 0731910500465, 26981423000476; ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA, 0789861500179, 14259348019040; ACE IMPORTS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, 0764400900166, 18157874000112; ACOUGUE ALBATROZ LTDA, 0798431800184, 37395734000127; ACOUGUE E VERDURAO 2 LEÕES LTDA ME, 0732847000160, 32916421000153; ACOUGUE ITAPORANGA LTDA, 0747439800111, 07834515000136; ACOUGUE W NORTE LTDA ME, 0731728100147, 37982212000121; ACQUA ADVENTURE CENTRO DE MERGULHO LTDA, 0801525300197, 39736071000192; ACQUATEC PISCINAS SAUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 0732948900124, 00578930000127; ACREDITALICITA - COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI, 0793231100153, 34513520000110; ACREDITAR ONCOLOGIA S.A., 0741594300667, 03989821000786; ACSA NETWORK COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA, 0770300700135, 21439995000161; ACT. ON CURSOS PRESENCIAIS E ONLINE LTDA, 0793870800102, 34844081000128; ADAIR JOSE CASTRO SILVA ME, 0752674800181, 11115444000199; ADAIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME, 0750938600150, 02370541000137; ADALGIZA CARLOS BOTO, 0758163200145, 14054691000110; ADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0752499800122, 38077111000179; ADAMIR MATEUS DA SILVA CORDEIRO 037***, 0769371100196, 20909077000196; ADAO ALVES DE MACEDO COMERCIO DE ROUPAS, 0773886600138, 23373628000138; ADCOM SERVICOS

ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0769081700174, 15073850000197; ADDRESS S.A., 0750373700327, 58720731001910; ADE SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA, 0808462800179, 43553648000106; ADELIA MORAES AMAVEL RIO LIMA TECNOLOGIA E INFORMACAO, 0752917200150, 11240261000103; ADELIA RIBEIRO SOUZA DAMASCENO ME, 0749151200154, 09004840000105; ADELINA MARQUES DE ALMEIDA 012***, 0759559600121, 14826296000109; ADELIO MORAIS DE MAGALHAES ME, 0776879900150, 00159083000166; ADENIO FRANCISCO DE FIGUEREDO ME, 0740646700190, 03615335000102; ADERSON BEZERRA PAIVA NETO PRESENTES, 0785641900191, 02180575000169; ADIDAS DO BRASIL LTDA, 0750744600236, 42274696002723; ADILEIDE DE CARVALHO BASTOS 230***, 0776767400121, 24779695000110; ADILSON C DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME, 0751189200161, 10427115000110; ADM PONTUAL - IMOBILIARIA E CONDOMINIAL LTDA, 0757037600271, 03875232001315; ADMA OLIVEIRA BRAZ FONSECA ME, 0778920200142, 26463236000158; ADMINISTRACAO LEMOS LTDA, 0784974400128, 29968868000161; ADMINISTRADORA DE SEGUROS CAMARGOS EIRELI, 0778754600107, 26374099000185; ADONAI COMERCIO DE PRODUTOS E FERRAGENS LTDA, 0809862200177, 44354679000192; ADONIAS BEZERRA DA SILVA, 0765669000174, 18858460000110; ADRI TRANSPORTADORA EIRELI, 0788175100169, 31747301000107; ADRIANA GOMES TABOSA 728***, 0761035300104, 15644328000118; ADRIANA SILVA CABRAL 514***, 0791064100101, 33321229000187; ADRIANE CRISTINA AZEVEDO MELO 339***, 0758666600135, 14268408000153; ADRIANO DE SOUSA ME, 0758126200137, 14008102000168; ADRIANO LIMA BANDEIRA 186DF, 0776556800103, 24702410000142; ADS INFORMATICA LTDA ME, 0746388700150, 07208256000138; ADSOL SUCOES EM INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME, 0754711000151, 12506665000150; ADVENTU COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 0764238200109, 18066579000150; ADVOCACIA BRANDAO RIBEIRO, 0780415000125, 27207550000132; ADVOCACIA CHUEIRI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0779315800118, 26694583000191; ADVOCACIA NUNES DA SILVA, 0784753100199, 29825349000144; ADVOCACIA SANTOS E TELES, 0768906700136, 13053239000171; ADX CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, 0755713700140, 12808278000179; AFG TRANSPORTES LTDA ME, 0759148600136, 14593191000157; AFM MATOS CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI, 0752775500191, 11171155000107; AFT PROVEDOR E SERVICOS DE MIDIA EIRELI, 0785417300178, 30191471000195; AG1 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME, 0764105800156, 0801081000190; AGENARIO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS ME, 0759790300154, 07398892000170; AGENCIA CRIATIVA COMUNICACAO E MARKETING INTELIGENTE LTDA, 0758200400122, 14091922000166; AGENCIACLIK BRASILIA LTDA, 0741876100142, 04232455000193; AGENDA ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA EPP, 0738238200126, 02378661000180; AGEU CAVALCANTE DE CARVALHO ME, 0754462800133, 12271922000112; AGF PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME, 0757769200166, 13896654000197; AGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0749303200119, 09080662000193; AGM COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS EIRELI, 0772818100186, 22796383000199; AGRABAH HOOKAH TABACARIA E ACESSORIOS LTDA, 0779439700140, 26813657000161; AGRIGEMAX PARTICIPACOES LTDA, 0791302900118, 33457675000113; AGRO DOMI COMERCIAL AGRICOLA LTDA., 0762970000124, 17299714000145; AGRO GOLD SUPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, 0748400700165, 08612805000106; AGROMAN TRANSPORTES AGGRIcolas LTDA, 0820408500188, 49903462000107; AGRONARTE APOIO A AGRICULTURA LTDA, 0793976600190, 34906518000100; AGROPECUARIA ASA NORTE LTDA, 0788916800197, 32066172000154; AGROPECUARIA ESPIRITO SANTOS EIRELI, 0802841200120, 40448592000123; AGROPECUARIA FREIRE LTDA ME, 0754751700189, 12552730000184; AGROSHOPPING DO PRODUTOR LTDA- ME, 0742737400102, 04721025000135; AGROTEC COMERCIO DE RACOES E SUPLEMENOTS LTDA ME, 0771661000110, 22244845000165; AGROTEXTIL APOIO AGRICULTURA LTDA, 0803674900117, 40935622000126; AGROVALES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0791586000150, 33626727000138; AGUA DE POTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 0765911600131, 37995032000184; AGUAS CLARAS CURSOS PARA CONCURSOS EIRELI, 0776288200106, 24534852000127; AGUAS MATERIAIS PARA CONSTRUAO LTDA, 0802213900120, 091226779000177; AGUIA - CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0773779300149, 23318186000127; AGUIA CONSTRUCOES INCORPORACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ., 0798842600162, 37622431000108; AGUIA DOURADA FRETAMENTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, 0771293100164, 22061752000103; AGUIA DOURADA VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, 0745674500193, 72612849000127; AGUIA FINANCIAMENTOS DE VEICULOS EIRELI, 0787649500172, 31440691000178; AGUIAR & AGUIAR- LOCACAO VENDAS E EVENTOS LTDA -EPP, 0753670600100, 03142269000109; AHILIO RIBEIRO DA SILVA - DESIGNER DE SOBRANCELHAS - ME, 0758724700184, 14327130000148; AIC TRANSPORTES LTDA, 0793495300114, 34640173000196; AIKO TELECOMUNICACOES LTDA ME, 0750445600110, 09590671000124; AILTON SILVA ADVOGADOS, 0747727600169, 08043784000147; AIMEE CRUZ GASPARE ME, 0768612700104, 18017926000155; AIRBORNE SERVICOS LTDA ME, 0775486600161, 24040581000153; AIS SERVICOS DE SOLUCOES AERONAUTICAS E AERODROMOS LTDA, 0793013800102, 34383975000168; AJ PESCADOS LTDA, 0766432700193, 19288593000161; AJ PROVEDOR SVA LTDA, 0780543100122,

27466761000190; AJAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0800528400160, 38730208000139; AJM COMERCIO VAREJISTA LTDA, 0807184400110, 42844158000198; AJS PINHEIRO CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA ME, 0776367700187, 12398209000134; AJUPOL COMERCIO DE CALCADOS E ROUPAS LTDA ME, 0771178800175, 21976556000198; AL SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, 0802394600123, 40195947000110; ALAN DA SILVA FERREIRA 038***, 0788297700187, 31645283000152; ALAN DA SILVA NUNES EIRELI, 0794347300114, 35123755000168; ALAN SERRA SILVA 980***, 0758248900109, 14010418000194; ALANIO A RIBEIRO, 0785795700176, 30416400000143; ALANO NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA, 0771287100107, 22054387000100; ALBANESE & SOARES LTDA, 0755251500154, 11036743000138; ALC CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 0771178500104, 21976955000159; ALCAN CONSTRUCOES LTDA ME, 0764031300180, 17959276000102; ALCANTARA PEIXOTO & CIA LTDA, 0737044000107, 01710937000113; ALCAR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME, 0781506400108, 01712358000100; ALCIR JUNIO MORAES ME, 0761789500171, 16625385000112; ALDEMIR DO REGO MONTEIRO, 0732577900180, 00736025000158; ALDENIRA DOS SANTOS ROSSI ME, 0777288000105, 25056517000123; ALDENY FRANCISCA DE OLIVEIRA LOPES ME, 0735451900160, 26484055000108; ALE MULTIMARCAS COMERCIO LTDA, 0802527600161, 40265572000117; ALEBELLA MODAS CONFECCOES E PRESENTES LTDA, 0759896000197, 14965498000131; ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS 620***, 0757287600120, 13595829000126; ALESSANDRO CARMO RIBEIRO DE SOUSA - ME, 0761234000151, 15758855000153; ALESSANDRO DE LAZARO 850DF Empresario (Individual), 0783025300170, 28840768000192; ALESSANDRO DE MELO SERVICOS ME, 0770868000170, 21814886000187; ALESSANDRO DINIZ FERREIRA ME, 0770484200165, 04837325000184; ALEX GOMES DE ABREU ME, 0764407500163, 09071155000193; ALEX MOREIRA FERREIRA, 0800259500195, 38410459000136; ALEX WINICIUS DE ALMEIDA NOGUEIRA, 0769816600106, 21201739000131; ALEXANDRA DAS GRACAS RIBEIRO, 0796254200175, 36210705000180; ALEXANDRE ARAUJO DE SOUSA ME, 0768589900165, 20433094000108; ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA ME, 0767074400172, 01715583000108; ALEXANDRE DOS SANTOS NUNES MARMORARIA ME, 0767509200171, 19887491000162; ALEXANDRE JOSE MORAES ALVES ME, 0764993800107, 18465177000129; ALEXANDRE MARTINS SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 0766011700162, 19052282000107; ALFA DECOR VASOS DECORATIVOS LTDA, 0803012800193, 40545926000187; ALFAHOTT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 07742288000151, 23613950000197; ALFAHOTT DEZENOVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0774522100102, 23768670000158; ALFAHOTT GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0774292100173, 23620884000182; ALFREDA ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, 0769322500410, 20929241000470; ALFREDD TECNOLOGIA LTDA, 0788550700100, 31924766000196; ALFREDYER COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA ME, 0756321500199, 13048096000100; ALIBUBE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA ME, 0760209600185, 15229724000189; ALIEN E ANGEL ESPACO DE BELEZA LTDA ME, 0783870200191, 29321738000132; ALINE B. SILVA, 0753285300100, 11434401000176; ALINE DE SOUSA SILVA, 0785847800168, 30453238000133; ALINE FERNANDES BATISTA VIDAL ME, 0769963200161, 21277720000179; ALINE FERREIRA BOTELHO 047***, 0808634800104, 43647857000100; ALINE MARA ALVES DE SOUSA GUIMARAES ME, 0760342900100, 15263159000176; ALINE SANTOS COSMETICOS LTDA, 0776640700173, 24744218000119; ALINE SOARES DE SIQUEIRA 029***, 0808763400188, 43722934000140; ALINNE BACELAR ROCHA DA SILVA ME, 0762909000187, 17265923000178; ALINY VANESSA TAVARES MARKETING LTDA, 0782514300107, 28527517000152; ALISSON DOS SANTOS SANTANA ME, 0780709300118, 27515983000155; ALISSON PINHEIRO MUNIZ PADARIA E CONFEITARIA ME, 0770373000141, 21489259000118; ALISSON SANTIAGO DOS REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0791742900175, 33688222000106; ALKA BRASIL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, 0796140700101, 36122446000136; ALL - ACADEMIA DE LINGUAS E LETRAS LTDA, 0749711500131, 02160049000137; ALL PROJECT FINANCE ELABORACAO DE PROJETOS ECONOMICOS LTDA, 0770077500119, 21333296000132; ALLAN P.P.CARDOSO EIRELI, 0741208500130, 03919564000110; ALLBAGS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, 0753625000205, 1181145000314; ALLDA GABRIELLE ALMEIDA DE MELO ME, 0756993400140, 13457781000190; ALLISSON DOS REIS SAO JOSE ME, 0764311500103, 18110186000105; ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS S.A, 0760133201226, 60537263111669; ALLYPSON SHOPPING CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, 0744624700107, 05747026000111; ALM DAMASCENO SERVICOS EIRELI ME, 0777934600166, 25534239000172; ALMEIDA & ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 0779069300126, 06912210000132; ALMEIDA & LIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA, 0799695400138, 38093268000198; ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0770234800157, 09562027000142; ALMEIDA E SANTOS PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA, 0753438100102, 11546914000179; ALMEIDA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, 0749820100134, 09313807000159; ALMEIDA RESTAURANTE E CHOPERIA EIRELI -EPP, 0751705200158, 10657603000114; ALMEIDA'S CABELEIREIROS EIRELI ME, 0764986900169, 18465612000115; ALO COMERCIO DE FILTROS E CELULARES LTDA EPP, 0744890500114, 05896548000185; ALPHA OMEGA SPA E COMERCIO DE

COSMETICOS LTDA, 0795028500130, 35358442000199; ALPHA STARK ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, 0805514500273, 39660609000203; ALR GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME, 0762089800162, 16791904000112; ALT INFORMATICA LTDA ME, 0750154300161, 09464505000181; ALTAMIRO MENDANHA DOS SANTOS JUNIOR ME, 0761527500107, 16435198000176; ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME, 0756867100125, 01587184000109; ALTERNATIVA COMERCIO DE COSMETICOS E TRANSPORTE LTDA, 0782833500120, 21270013000150; ALTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0796943900165, 36582883000132; ALUCIVAN CARDOSO DE GOIS ME, 0742459900153, 04570067000112; ALUFIX COMERCIO DE FIXADORES E FERRAGENS LTDA EPP, 0761795700136, 16629747000143; ALUMIBRASILIA CONSTRUCOES E FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA, 0810958400162, 44944345000179; ALVARES E DOURADO CONSTRUTORA LTDA ME, 0760453700100, 15361598000111; ALVES & CARVALHO CONTABILIDADE LTDA, 0775934500173, 24326292000115; ALVES & KZAN CONSTRUCOES CIVIS LTDA, 0790662000102, 33103567000142; ALVES & ROQUE CONSTRUCOES LTDA EPP, 0757512000105, 13729210000167; ALVES CAVALHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0778852300175, 26398284000100; ALVES COSMETICOS EIRELI, 0788441700185, 31750027000125; ALVES E ALVES COMERCIO DE CAFES LTDA, 0790799000167, 33169235000160; ALVES E SILVA COMERCIO DE ROUPAS E RESTAURANTE LTDA, 0752756300239, 11156835000232; ALVES MARTINS CONSULTORIA LTDA, 0773092700128, 22945319000122; ALVES.COM COMERCIO DO VESTUARIO E CALCADOS Sociedade Empresaria Limitada, 0783118800172, 28899505000159; ALYNE DYANA CASTRO DA SILVA ME, 0772468600126, 22626843000130; AM - LANCHONETE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, 0780626000168, 08582906000173; AM ALIMENTOS EIRELI, 0786338800110, 30645796000109; AM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, 0787289700116, 00442004000120; AM PANIFICACAO E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0779682000182, 26959583000176; AM PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, 0745352100120, 06168125000101; AM REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME, 0771019100195, 21893135000101; AM SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI ME, 0768179100185, 20278520000178; AM&C COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 0753835300183, 11848627000113; AMANCIO COMERCIO DE ACAI LTDA EPP, 0767136600153, 19686341000190; AMANDA AMARO OGLIARI SILVERIO SERVICOS DE BELEZA E CENTRO ESTETICO EI, 0775503700114, 24110177000109; AMANTES DO VINHO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 0807736300218, 26143208000587; AMANTINO GONCALVES DA FONSECA, 0769953400133, 21267385000128; AMARAL E CASTRO LTDA, 0759594100172, 05124058000160; AMARES CLINICA DE ESTETICA E CUIDADOS COM A BELEZA LTDA, 0798123500198, 37231690000108; AMARO FRANCISCO DA SILVA RESTAURANTE ME, 0745680400197, 06318929000140; AMATERASU ACADEMIA LTDA, 0782617600138, 28601675000105; AMAURILDO MARTINS PEREIRA-EPP, 0738467500101, 02496535000120; AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0790762400153, 05192061000200; AME - ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, 0774121500240, 23505707000236; AME COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0808160700147, 43386619000199; AMERICA COLCHOES LTDA, 0792254800129, 00707333000236; AMERICA COLCHOES LTDA, 0792254800200, 00707333000406; AMERICANA COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS PERF E ALIMENTOS LTDA ME, 0778785800167, 26428752000141; AMERICANAS S.A., 0797241303270, 00776574074605; AMF PROMOTORA DE VENDAS LTDA, 0790860800296, 08927768001350; AMI SERVICOS DE INTERNET LTDA, 0777395100197, 25117696000161; AMIGAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 0804431300171, 41352925000189; AML COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, 0753705600292, 11758113000269; AMORIM & ARAUJO LTDA ME, 0751902400184, 10759895000104; AMORIM DIFFUSION DOS CABELOS INSTITUTO DE BELEZA LTDA, 0767681700101, 20001113000119; AMORIM METAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0780015200127, 27181277000114; AMOZ ALVES CORDEIRO JUNIOR EI, 0780427300110, 27397187000165; AMPEX SERVICOS DE LOGISTICA MARITIMA LTDA, 0795020300167, 35168439000102; AMPLA CONSTRUTORA LTDA, 0782536700191, 28558390000139; AMS COMERCIO DE CALCADOS E ROUPAS LTDA-ME, 0752412700163, 07250878000124; AMSF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0773194400182, 23024502000158; AMULETO COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA, 0771178600168, 21976927000131; AMX SERVICOS E ASSESSORIA LTDA ME, 0757062900135, 13497265000199; ANA & KARINA CRECHE E RECREACAO LTDA ME, 0756464500109, 13146353000146; ANA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ - ME, 0741377900194, 04000708000101; ANA CAROLINA FERREIRA TAVARES ME, 0772410000150, 22594255000162; ANA CAROLINA PIMENTA MARTINS EI, 0776991500177, 2490389000164; ANA CLAUDIA CHAGAS DE ASSIS, 0767808000107, 19989793000141; ANA CLAUDIA GOMES BASTOS ME, 0771424500128, 22104175000181; ANA CLEONICE CUSTODIO PIETSCHMANN 920***, 0772785600142, 22746864000190; ANA CRISTINA TAVARES VIEIRA EPP, 0738925002022, 02749293000210; ANA IZABEL PASSARELLA TEIXEIRA ME, 0761966400166, 16730599000159; ANA LAURA DO C NUNES COMERCIO DE ALIMENTOS DELIVERY, 0804120100103, 41177565000126; ANA MARIA LACERDA DINIZ 004***, 0760190500113, 15178547000159; ANA MARIA LIMA DA SILVA - ME, 0757985000102, 02502256000122; ANA MARIA MONTEVERDE ME, 0772899500139,

22839420000107; ANA MARIA SOARES LIMA ME, 0765772400139, 18912970000129; ANA PAULA A. DE OLIVEIRA FERNANDES CALCADOS LTDA, 0782561000190, 28581408000113; ANA PAULA AFONSO DE OLIVEIRA FERNANDES CALCADOS EIRELI, 0782561000270, 28581408000202; ANA PAULA BARBOSA MARCENARIA ME, 0766138700181, 10628041000180; ANA PAULA CORDEIRO SIQUEIRA ME, 0777566600156, 25218596000121; ANA PAULA HOFMAN NETTO LTDA, 0761243300103, 15772681000183; ANA PAULA MADALENA LIMA, 074833000160, 08563335000120; ANA PAULA PIRES DE SOUZA 723***, 0775198000185, 23924246000155; ANA PAULA QUEIROZ DOS SANTOS DE SOUSA ME, 0762254600179, 16872660000100; ANA TOSCANO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI, 0793385000272, 34579047000254; ANALICE DE OLIVEIRA LOPES COUTO ME, 0767237200100, 19752382000138; ANASTASSYO JUNYEL SOUSA DA SILVA 049***, 0803967300172, 41094048000193; ANATALIO ARAUJO DA MOTA, 0760371100125, 15321662000130; ANCORA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0809388800296, 44085168000201; ANCORA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0809388800377, 44085168000384; ANCORA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0809388800458, 44085168000465; ANDARAA ALMEIDA DOS SANTOS 000***, 076858100104, 24126678000183; ANDERSON ALEXANDRE ANDRADE TRINDADE ME, 0771234700207, 21990918000286; ANDERSON CAVALCANTE FERREIRA JUNIOR, 0790107100134, 32537592000171; ANDERSON MATIAS LEAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, 0789652100100, 32549736000100; ANDRADE CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA, 0768208400250, 20301378000213; ANDRADE GOMES CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA, 0784558600137, 11384490000193; ANDRADE MATOS COMERCIO VAREJISTA E LATICINIOS LTDA, 0796627000109, 36410913000123; ANDRE ALVES ARRUDA 696***, 0774336600133, 23619842000121; ANDRE ALVES DE ABREU ME, 0765633800120, 18800711000106; ANDRE DA FONSECA PINTO ME, 0763824800152, 17824075000190; ANDRE DOS SANTOS SILVA ME, 0774354800122, 23644634000182; ANDRE FILIPE MARQUES RODRIGUES, 0779400900130, 26763606000172; ANDRE GRASS RIEGER INFORMATICA, 0770512600169, 21589513000150; ANDRE GUSTAVO CARDOSO-ME, 0750066200106, 09433807000192; ANDRE LEAL FOTOGRAFIA LTDA ME, 0770722600157, 21701290000170; ANDRE LUIZ CARVALHO DE MENDONCA ME, 0757189600193, 13550162000145; ANDRE LUIZ ESTEVAM ME, 0749500700106, 09175537000167; ANDRE LUIZ OLIVEIRA ANDRADE, 0787183200144, 31166489000108; ANDRE RIBEIRO DA SILVA ME, 0760901900174, 15580117000169; ANDREA DA SILVA NORONHA EI, 0778918600198, 26463409000138; ANDREA REGIA DE CASTRO, 0760421800150, 12053967000110; ANDREA TEIXEIRA LIMA 524***, 0758857700150, 14407394000101; ANDREANE LIMA DE SOUSA ME, 0767079700166, 19676317000170; ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS CRUZ, 0762005700137, 16725938000109; ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS CRUZ ME, 0762005700218, 16725938000290; ANDREIA NAVES DE SOUZA E SILVA 701***, 0790152800174, 32835726000130; ANDRESSA NIRVANA SANTOS DA SILVEIRA 022***, 0783362200103, 28967849000158; ANELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO ME, 0754025400103, 11977615000199; ANGELA DE SOUZA LENTO EI, 0780185700180, 27272570000197; ANGELINA CECILIA RIBEIRO FERREIRA 505***, 0770254100142, 21422528000129; ANGEVALDO CRUZ DE MELO PAPELARIA E SERVICOS, 0772742300104, 22776598000148; ANIBIO DE FREITAS MENEZES ME, 0761262600109, 15812440000110; ANIMAIA DA COMERCIO E PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA ME, 0767609100144, 19945469000121; ANIMAIS NOTAVEIS COMERCIO DE RACOES LTDA ME, 0746425800183, 07253054000108; ANJOS NOGUEIRA COMERCIAL EIRELI EPP, 0773991900138, 23456542000179; ANNA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO, 0784010200172, 09261162000158; ANNE & ANDRE CALCADOS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 0786428500180, 30734413000160; ANNETE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, 0730728400274, 02593739000260; ANS COMERCIO DE MATERIAL PARA INF. E SERV. DE MANUTENCAO LTDA ME, 0744613200140, 05744711000194; ANTIGO'S MOVEIS USADOS LTDA ME, 0746194500147, 72578925000125; AN TOMARI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, 0802377400189, 40188015000140; ANTONIA DE OLIVEIRA LEITE ME, 0769226900144, 20871080000168; ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA ME, 0770801500104, 21780828000180; ANTONIA SANDRA CAMPELO DA SILVA Empresario (Individual), 0783538200127, 29138148000179; ANTONIO ALVES DA SILVA ITMF - ME, 0750532300107, 09635001000187; ANTONIO ANDRADE DA SILVA CONSULTORIA EMPRESARIAL, 0788903100132, 32125854000190; ANTONIO ARRUDA DA COSTA ME, 0773478700130, 23155486000132; ANTONIO BEZERRA DA SILVA MARCENARIA ME, 0754313200142, 12186675000156; ANTONIO CICERO DA SILVA AC TRANSPORTES ME, 0764244300101, 18074184000108; ANTONIO DE MORAES, 0782346400103, 63455430000118; ANTONIO DE PADUA MENDES VIEIRA 004***, 0805591400199, 41974864000191; ANTONIO EDINARDO CARVALHO, 0753525300169, 37120011000115; ANTONIO FERNANDO DA SILVA REZENDE LTDA, 0810119400144, 44514585000133; ANTONIO FRANCISCO SOARES MOTA 848***, 0767620100104, 19945707000107; ANTONIO GILENO VERAS BRITO 297***, 0759859600100, 15036762000115; ANTONIO GONCALVES MORAIS, 0778642300187, 72642069000120; ANTONIO J B BISPO CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS ME, 0757739200150, 13856930000193; ANTONIO LUIS LEITE BEZERRA, 0754599500127, 12408685000199; ANTONIO MARCOLINO DA SILVA MANUTENCAO DE PISCINAS ME, 0754916600169, 12683634000175;

ANTONIO MARCOS GUEDES GOES - ME, 0772727600119, 05755091000199; ANTONIO MARCOS HULEK ME, 0754267200181, 26487603000153; ANTONIO MARMO DE SIQUEIRA ME, 0730336200117, 37167772000122; ANTONIO PASSOS MACHADO, 0748880600100, 26423301000111; ANTONIO PAULO PEREIRA I LTDA, 0809329700183, 44056124000164; ANTONIO PAULO PEREIRA LTDA, 0808780100154, 42166153000153; ANTONIO QUEIROZ CARDOSO ME, 0770801600168, 21780819000199; ANTONIO SERGIO CHAVES DOS SANTOS ME, 0744558200199, 05693849000101; ANTONIO TOMAZ DA SILVA, 0762805500140, 17201697000161; ANTONIO VASCONCELOS CAMPOS, 0750707000115, 10197542000150; ANTUNES & OLIVEIRA MERCEARIA LTDA ME, 0774566500149, 23726610000172; ANTUNES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 0775964000101, 24333501000158; AORTA PRODUTOS SAUDEAVEIS LTDA EPP, 0770677700194, 21692530000118; AOYAMA & KASEGAVA RECREACAO INFANTIL LTDA ME, 0763360900138, 17543834000146; APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS ME, 0741691500152, 04138374000129; APC - SERVICOS - EIRELI - ME, 0773700100172, 23286330000190; APE IMOVEIS EIRELI ME, 0762322400192, 16935699000111; APETIT NATURAL ALIMENTACAO SAUDELVEL LTDA, 0777151100104, 24989795000170; APEX - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 0731587400204, 00472399000456; APEX - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 0731587400395, 00472399000537; APIDANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0757509500232, 12409738000277; APOIO GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0798274700153, 37309306000134; APOLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0772706200189, 22705001000174; APPARECIDO DOS SANTOS ME, 0761787000104, 16629394000181; APRENDIZ CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME, 0752782500193, 11177772000110; APS SOLUCOES ELETRONICAS E INFORMATICA LTDA, 0811494100148, 45233553000122; APVS - COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0752219100109, 10880387000171; AQUAPLAY PISCINAS LTDA EPP, 0733851300104, 00385294000117; AQUARIOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0788064800138, 31560431000136; AQUI CANON ZOOM LENS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, 0775630400152, 24148068000180; AQUI TEM PAES E CONVENIENCIAS LTDA ME, 0749542800281, 09191787000271; AQUI TEM PAES E CONVENIENCIAS LTDA, 0749542800109, 09191787000190; AQUI TEM UTILIDADES LTDA, 0767715600104, 20023232000172; AQUINO AGRONEGOCIOS EIRELI, 0799986800140, 38252061000119; AR & LR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0766614600100, 04914643000100; AR CARVALHO PISOS FLUTUANTES E VINILICOS EIRELI, 0778488500150, 26272755000139; AR COOL REFRIGERACAO LTDA - ME, 0753758400115, 11802612000114; ARABETTO MISTURA ARABE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0771260200178, 22014843000180; ARANFLEX COLCHOARIAS LTDA ME, 0764641500190, 18295715000184; ARARAZUL ORGANIZACAO PARA A PAZ MUNDIAL, 0773132300117, 07405846000150; ARAUJO & ARAUJO CONFECcoes LTDA-ME, 0797258100114, 09629623000100; ARAUJO & HILARIO LTDA, 0762793700161, 38019113000101; ARAUJO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, 0755610700180, 11757299000140; ARAXA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME, 0736738500190, 01481421000144; ARCATAX CONSULTORIA TRIBUTARIA E TECNOLOGIA LTDA., 0799099800172, 37766159000121; ARCO IRIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, 0738884600108, 02724860000101; AREDUAL REPRESENTACOES LTDA, 0768100500130, 20167033000138; ARGOS MONTAGENS E SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA ME, 0769401400125, 20984061000148; ARIELTON S. DIAS RESTAURANTE E LANCHONETE, 0802661800170, 40341798000150; ARISTATA EMPREENDIMENTOS LTDA, 0779435300147, 07392649000144; ARKOS SERVICOS DE ARQUITETURA E REPRESENTACAO DE COSMETICOS EIRELI, 0776326700190, 24567014000150; ARLETE SOARES DE AZEVEDO ME, 0749564000121, 09201410000175; ARM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, 0799284300199, 37866343000143; ARMAPEL ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME, 0735138000139, 70597604000142; ARMARILSON COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, 0785514800139, 30165605000101; ARMARINHO NOGUEIRA LTDA ME, 0760843100220, 72633191000210; ARMAGEM JP DE SOUSA LTDA ME, 0770584000184, 21589446000173; AROMAS DO REI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA, 0772047000173, 22386228000102; ARQ DIGITAL - GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA ME, 0758134000176, 14016560000149; ARQVIP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0796248200118, 15715671000297; ARR CONSTRUTORA LTDA EPP, 0768787300105, 20630334000156; ARRAIS COSMETICOS E AROMAS LTDA, 0811065100170, 45000188000106; ARRAZO - COMERCIO DE CONFECcoes LTDA - ME, 0749029600100, 08967547000172; ARRAZUS STUDIO DE BELEZA E COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS EIRELI ME, 0767260000197, 19740728000188; ARRD ASSESSORIA EM GESTAO E ADMINISTRACAO EM SERVICOS DE SAUDE LTDA, 0788981100137, 32159223000192; ARRUDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0791211600111, 33415370000149; ART.COM SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0803721200147, 40957038000171; ARTE & PAPELARTE ARTIGOS PARA PAPELARIA EIRELI, 0784383900129, 29641813000142; ARTE AUTOMOVEIS SOM E ACESSORIOS LTDA- ME, 0744957100104, 05941092000128; ARTE DO CORPO COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS E ACESSORIOS EIRELI ME, 0754387500140, 07005871000147; ARTE DU QUINTAL EIRELI, 0775066200160, 23895603000102; ARTE PRE-MOLDADOS LTDA EPP, 0763878500157, 17851975000126; ARTEMIS CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA, 0756709500190, 13286181000106; ARTHEN SOLUTIONS LTDA, 0775344500140, 24046494000103; ARTHUR COELHO DOS SANTOS 020***, 0775456900116, 24045927000106; ARTLAV LAVANDERIA LTDA ME, 0774003000182, 23472151000148; ARTRE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, 0751379900164, 10511221000188; ARTS KRAFT FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, 0824709300172, 52182170000138; ARTS ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA - ME, 0765756300192, 18895196000195; ARTUR LEANDRO PIDDE BOLOS EIRELI, 0763316300104, 17504137000186; AS AUTOMACAO MONITORAMENTO E COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, 0759355100112, 14713301000177; ASA DELTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0798793000136, 37594885000104; ASA TECH AR CONDICIONADO LTDA - ME, 0753765300163, 11807092000132; ASA-ACADEMIA SAUDE ACAA LTDA ME, 0738473700176, 02497906000199; ASB PROVIDER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0770084600174, 21347088000192; ASDRUBAL PEDREIRA BRANDAO NETO, 0809584800180, 44194338000105; ASF PROMOTORAS DE VENDAS LTDA, 0768132500136, 20205892000174; ASM - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0789203300170, 32289600000108; ASR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 081514400110, 47153795000131; ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA., 0781447800346, 17611014004484; ASSIS REFRIGERACAO EIRELI ME, 0786133900128, 30509101000153; ASSOCIACAO CENTRO BRASILEIRA DE SAUDE - ACBS, 0777394200104, 25069437000102; ASSOCIACAO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE BRASILIA, 0748564900361, 00027896000445; ASSOCIACAO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE BRASILIA, 0748564900280, 00027896000364; ASSOCIACAO DOS MEDICOS DO GAMA E BRASILIA - AMGB, 0759409400100, 13457334000130; ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO, 0745104700100, 04976318000163; AST BRASILIA ENGENHARIA LTDA, 0763460000171, 17587210000120; ASTECA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, 0775208500150, 23965412000161; ASTERA ENGENHARIA EIRELI, 0770799600127, 15814664000161; ASTR INCORPORADORA S/A, 0765055900266, 18494878000277; ASX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, 0789562700141, 32489129000100; ATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0772224100175, 22483696000197; ATACADAO DOS CALCADOS E ARMARINHOS LTDA, 0744188100136, 05486437000109; ATAC-FIRE EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, 0781675500274, 01229958000383; ATALAH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- EPP, 0754541100169, 12370148000105; ATELIE ANA ZAGO LTDA, 0779365100110, 26763115000121; ATELIER CAFE LTDA, 0783096500180, 28881727000144; ATELIER DE BOLOS E DOCES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0781299300200, 27868195000223; ATENDE BRASILIA TELECOMUNICACOES LTDA, 0783717600189, 29174809000111; ATHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, 0785914900106, 30479655000155; ATITUDE UP LTDA, 0769882300115, 21231632000136; ATIVA FOMENTO MERCANTIL LTDA, 0796187500150, 08439100000120; ATIVA PROMO COMUNICACAO E MARKETING LTDA, 0788070700131, 31620440000175; ATLANTICO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA, 0752381600197, 10961884000102; ATLANTIDA FILMS ESTUDIO CINEMATOGRAFICO LTDA, 0762510200103, 17026308000109; ATOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0766328500191, 07168218000107; ATOS ECOLOGIE LTDA ME, 0775209200134, 23966882000140; ATRIO PILATES LTDA ME, 0771968700105, 22339571000198; ATRUEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0776905800197, 24872399000169; ATS AGRO COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0792344900173, 34014523000109; ATTIEBRAND COMERCIO DE JOIAS LTDA, 0807652800171, 43104266000197; ATTILA MARQUES CARDOSO -ME, 0748910400171, 08909538000125; ATUAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA, 0803259500220, 14167541000466; ATUAL SOLUCOES E NEGOCIOS REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA -ME, 0775000900156, 23891527000159; ATUAL SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI, 0786960600150, 31009773000162; ATUAL TRANSPORTES LTDA ME, 0758807800127, 14394249000133; AUDIO PLAY SONORIZACAO LTDA ME, 0757613700153, 05293636000192; AUGEMODAS ALFAIATARIA E CONFECCOES LTDA EPP, 0730110500187, 00483974000173; AUGUSTO CESAR SANTOS SANTANA 909***, 0765314100139, 18626056000111; AUGUSTO DE FARO MELO OLIVEIRA ME, 0767245700124, 19760841000125; AUGUSTO FELIX FOTOGRAFIAS LTDA - ME, 0762957800104, 17288089000136; AUREA CONSTRUCAO REFORMAS ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, 0788669000190, 31998519000134; AUTENTICACAO SUPERMERCADOS LTDA, 0785402500117, 30169340000101; AUTO CAR PECAS LTDA, 0754711200169, 12506733000181; AUTO CENTER AUTOMOTIVO RODAS & PNEUS LTDA ME, 0761330000108, 10193115000101; AUTO CENTER VENEZA LTDA - ME, 0770169800160, 21356844000140; AUTO CENTRO MACEDO EIRELI ME, 0762698100136, 03766341000160; AUTO E MOTO CENTER OLIVEIRA LTDA, 0779259400105, 26713510000108; AUTO ELETRICA E MECANICA IDEVAN LTDA ME, 0751527900140, 05070954000194; AUTO IMUNE - UNIDADE DE TERAPIA BIOLOGICA SCP BRASILIA, 0806144200147, 42276694000134; AUTO MECANICA AMIGOS LTDA ME, 0754803100195, 72596109000144; AUTO PARVI LTDA, 0793227100276, 21698946002600; AUTOMARCAS MANUTENCAO E PECAS LTDA, 0780771100100, 21577127000185; AUTOMOTIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA, 0759607600181, 14904787000120; AUTOMOVITO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0779869800115, 27082350000109; AV COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, 0809175800183, 43966645000196; AV COMERCIO DE ROUPAS

LTDA ME, 0758807100141, 14394790000141; AVAILDO DOS SANTOS SILVA 092***, 0788110800107, 31674049000153; AVANCE COMERCIO DE ALIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, 0782526700156, 28549804000163; AVANILDA LOURENCO DA SILVA, 0754906500170, 12676269000171; AVELAR & POLITI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 0767068500179, 19661365000195; AVENIDA COMERCIAL DE FRIOS EIRELI, 0751699700107, 10660509000114; AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, 0740207200886, 02245089001404; AVILA E LUCENA COMERCIO LTDA, 0803607600131, 40462571000162; AVIS BUDGET BRASIL S.A, 0780090200279, 11455816002501; AVIS BUDGET BRASIL S/A, 0780090200350, 11455816002684; AVOCADO FITNESS NUTRICAO ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA, 0766159200129, 19138451000118; AVS comercio e alimento EIRELI, 0777020800102, 24932132000110; AVV COMERCIO DE PECAS EIRELI, 0784357200115, 25991578000141; AX PROCESSAMENTO DE INFORMACOES LTDA, 0754762400106, 12564028000130; AYRES SIQUEIRA PRODUCAO E COMERCIO DE FLORES EIRELI, 0786426300264, 30731910000296; AYRESBRITO NUTRICAO ESPORTIVA E CONFECCOES LTDA EPP, 07609995000145, 15683993000110; AYSLAN MENEZ, 0795386000175, 35690461000118; AZ PROMOTORA DE CREDITO LTDA, 0784582600176, 29739118000118; AZ SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA, 0776303400115, 24554424000166; AZEVEDO & AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0781426900112, 27926543000190; AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA, 0761651900197, 16575545000166; AZEVEDO INTERMEDIACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0778257800108, 26133875000155; AZURRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 0790248600125, 32884437000121; B - CUBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, 0746540500197, 07292867000107; B & BRUNO SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI ME, 0775228000153, 24014385000104; B & C COMERCIO DE GAS LTDA ME, 0754215100151, 04435602000122; B & F REPRESENTACAO LTDA, 0764166900177, 18021061000109; B DESIGNS LTDA ME, 0754871300161, 12647233000160; B H HELANI ELETRONICOS ME, 0778178100111, 26091592000198; B N DO NASCIMENTO CABELEIREIROS E COSMETICOS ME, 0758951300195, 14483932000147; B P ARANTES EI, 0776639600195, 24743567000116; B&G ACOQUE E VERDURAO LTDA - ME, 0781906700176, 28234143000187; B&Q ENERGIA LTDA, 0811802500230, 12255352003192; B&R 405 CONVENIENCIAS LTDA, 0765917200194, 19001735000168; B. GOLDENBERG DE SOUSA EIRELI, 0770376900178, 21504148000133; B. M. RIBEIRO MANICURE, 0771261400120, 21995243000187; B. SCHURMANN - COMUNICACAO VISUAL ME, 0761816600160, 16670410000180; B.Q.R. COMERCIO DE ALIMENTOS 160DF EIRELI, 0775393800144, 23997156000194; B4S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0765603800113, 18803558000170; BABIBOOM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 0773007600259, 22917854000250; BABY CENTER DF LTDA ME, 0766228500327, 19161718000430; BABY CENTER DF LTDA ME, 0766228500750, 19161718000783; BACKYARD BAR E RESTAURANTE LTDA, 0795429700106, 35714913000154; Balugos Comercio e Distribuidora de Cosméticos LTDA, 0777997800120, 25971447000139; BAMBOA CHOPERIA LTDA, 0760061700132, 09162350000129; BAMP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, 0782539000140, 28568579000102; BANSIG SOLUCOES EM CONSIGNADO LTDA, 0784505100148, 29637836000183; BAR DO VENI LTDA ME, 0754467200134, 12307071000110; BAR DOM CARVALHO LTDA, 0788419000150, 31275502000159; BAR E LANCHONETE CIAS LTDA EPP, 0772651500178, 22728780000123; BAR E LANCHONETE DO LEO LTDA ME, 0765072500106, 18522090000146; BAR E LANCHONETE VIOLA LTDA ME, 0736992600141, 72620974000189; BAR E PETISCARIA TAMOJUNTO EIRELI ME, 0771505700135, 22138110000157; BAR E RESTAURANTE 408 NORTE LTDA ME, 0759072700100, 14526049000197; BAR E RESTAURANTE BELO SABOR LTDA ME, 0750591700108, 08935798000175; BAR E RESTAURANTE CE SABE LTDA, 0814070600105, 46604045000176; BAR E RESTAURANTE DO FRAN LTDA, 0799378100150, 37915844000172; BAR E RESTAURANTE ESTACAO 103 LTDA ME, 0745595400129, 06289757000123; BAR E RESTAURANTE SERTAO BRASILEIRO LTDA ME, 0763699600173, 17754849000153; BAR E RESTAURANTE SO O OURO LTDA., 0785917100100, 30483345000104; BAR E RESTAURANTE TO DE BOA LTDA, 0812465300108, 45768294000134; BAR E RESTAURANTE VERA LUCIA LTDA, 0733662400195, 37066404000198; BAR E SINUCA SILVAS LTDA, 0788141000110, 31707463000111; BAR E TABACARIA ARABE EIRELI, 0775317300160, 24046504000100; BAR ESPACO SHOW GAMELEIRA LTDA ME, 0763684200190, 17724178000188; BAR TUBARAO LTDA ME, 0751178500142, 10413899000128; BARBARA ISABEL MARTINS FURIATI CONSULTORIA ME, 0781122500130, 27705501000120; BARBEARIA BAHIA LTDA, 0767219800150, 19730624000192; BARBEARIA DOS AMIGOS LTDA ME, 0772482200105, 06330337000143; BARBEARIA PREMIUM EIRELI, 0781169600158, 27787556000126; BARBEARIA SUDOKA LTDA, 0810382000119, 44653760000173; BARBOSA & BARBOSA PNR ALIMENTAR LTDA EPP, 0768245200170, 20345695000150; BARBOSA & SOARES REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, 0781233600109, 12707209000179; BARBOSA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA, 0814929400179, 47040994000133; BARCOS E CARRETAS PANTANEIRA LTDA ME, 0763236600101, 17488293000109; BARRA MONTADA SERVICOS DE ALTA COSTURA LTDA ME, 0794849100138, 35211600000183; BARRA SEGURANCA EIRELI, 0760888500139, 15596432000184; BARRETO & ARAUJO RESTAURANTE LTDA, 0749858900146,

09341054000195; BARRETO'S CENTRO EDUCACIONAL SETE ESTRELAS LTDA, 0756863000193, 13050536000163; BARRETTO & FILHOS ALIMENTACAO SAUADAVEL LTDA-ME., 0773981300170, 23439554000195; BARROS DINIZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E IMOBILIARIOS EIRELI, 0778639300163, 26335908000140; BARROS RODRIGUES CONSTRUCOES REFORMAS E PROJETOS LTDA, 0813934000142, 46526618000190; BASILIO & ALBUQUERQUE LTDA EPP, 0773180400169, 23014501000122; BATEBRAS COMERCIO DE BATERIAS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME, 0769097000100, 20831223000108; BATISTA ALVES CONSTRUTORA LTDA ME, 0757131400132, 13532286000106; BBF ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, 0747293000175, 07735635000186; BBQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0794432300182, 35208478000196; BCO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0788154400295, 31721203000281; BDF ALIMENTOS LTDA, 0751878300120, 10751209000140; BEACH COCO DISTRIBUIDORA DE AGUA DE COCO E SUCOS LTDA ME, 0763474800124, 17615604000145; BEATRIZ IMAGEM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, 0758949700211, 14484105000259; BEATRIZ RODRIGUES EVANGELISTA BRANDAO 009***, 0801793500116, 39879449000107; BEATRIZ SOUSA SILVA 844***, 0762115000113, 16805076000124; BEAUTE CABELEIREIROS LTDA ME, 0773088400107, 00419267000118; BECKER & CIA LTDA, 0756543400158, 02097175000194; BECO DIAGONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0785296300164, 30123222000162; BECO TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA, 0759076700180, 14536515000115; BEER INSIDE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, 0765362400198, 18677204000127; BELA FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP, 0770858300104, 21792781000174; BELA VITORIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 0791531800189, 33601521000153; BELAVASCONCELOS BIJU E ACESSORIOS EIRELI, 0785173000162, 30050214000133; BELCHIOR BARBEARIA ESTETICA E LAZER LTDA, 0809686000166, 44253939000133; BELCHIOR ESTACIO DA CONCEICAO ME, 0749437300193, 09143600000183; BELEZA PURA COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA ME, 0751143100270, 10404081000220; BELEZA SEM PADRAO LTDA ME, 0776485900100, 24648992000126; BELISKA LANCHES LTDA, 0764834000173, 18409937000180; BELL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, 0770435300186, 21538643000163; BELLA FLOR - FLORICULTURA E SERVICOS LTDA ME, 0766681900196, 19435109000180; BELLA PIZZA PIZZARIA & RESTAURANTE LTDA ME, 0750569300135, 09525518000113; BELLA PIZZA RESTAURANTE E PIZZARIA E ALIMENTOS LTDA, 0772815500167, 22746269000154; BELLA VISTA CONSTRUCAO LTDA, 0775858100181, 07286603000140; BELLAS CAIXAS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME, 0745847600127, 06934395000186; BELLAS CAIXAS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME, 0745847600208, 06934395000267; BELLTY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALCOL ETILICO LTDA, 0786326500164, 30620529000179; BENDITTO COMUNICACAO E EVENTOS EIRELI ME, 0756487700112, 13153140000141; BENDO & CIA LTDA, 0806299900240, 80432693002417; BENEDICTUS GOURMET LTDA, 0790631600183, 33088354000199; BENEDITO BRITO DA LUZ ME, 0782953800198, 15327265000176; BENJAMIM PAES E GASTRONOMIA LTDA, 0766026200152, 19082422000181; BENU CLOTHING VESTUARIO EIRELI, 0787226700160, 31197795000101; BENVINDO & REIS LTDA ME, 0766019400168, 19073759000122; BERNARDO'S CAFETERIA LANCHONETE E ALIMENTACAO LTDA ME, 0767988400133, 20118142000165; BEST DEAL - DESENVOLVIMENTO DE RESULTADOS LTDA, 0762233300192, 16871978000169; BEST PLAY CYBER E LANCHONETE LTDA ME, 0744917900193, 05888731000139; BETA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS TECNICOS LTDA, 0750853200158, 10288697000100; BETEL AMBIENTES LTDA, 0730727500100, 26978635000151; BEX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, 0768284600192, 15627922000109; BEZALEL PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS LTDA, 0773966100115, 23406148000126; BEZERRA & SILVA NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, 0771674300150, 22258986000137; BF CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, 0769645000193, 21100523000180; BF DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI, 0746323200306, 07037947000388; BHB PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA., 0782339400101, 72612617000179; BI 10 BRASILIA INCORPORADORA LTDA, 0781633600297, 28089970000205; BIA KOFFES CASA LTDA ME, 0768706300169, 20539187000103; BIANCA AMACIO DA SILVA MURA, 0769400800103, 20958868000106; BIANCHI & RUFATTO LTDA ME, 0762798500187, 17186452000102; BIG 10 SAO SEBASTIAO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 0798282400139, 37312439000160; BIG BANDEIRANTE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0798693000100, 37543727000125; BIG BIG DISTRIBUIDORA DE DOCES EIRELI, 0776547400106, 24691736000111; BIG COMERCIAL DE GELO LTDA, 0795553200195, 35782140000143; BIG PARANOIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 0776200600243, 24487920000225; BIG PARANOIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 0776200600162, 24487920000144; BIG SOBRADINHO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 0798279600122, 37311346000110; BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA, 0809444800292, 06317393001705; BIG TRE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0769482200407, 21023559000450; BIJUTERIAS LORY BIJU LTDA ME, 0756921400101, 13410504000121; BILHETERIA DIGITAL PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, 0770787500149, 21689483000153; BILL RESTAURANTE LANCHONETE E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME, 0787635200198, 31421502000110; BIO MUNDO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0790302100164, 32911621000113; BIOPROBE

SERVICOS BIOMEDICOS EIRELI, 0785917800188, 30483735000184; BIOTECH COMERCIO DE COLCHOES EIRELI, 0786966200103, 17827813000152; BIONAUT COMERCIO DE ALIMENTOS SAUADAVEIS LTDA, 0773139100121, 22934650000147; BIRIMBAUBRASIL CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA EPP, 0758975600105, 14505720000113; BISTRO E CAFETERIA CARLA SCHNEIDER EIRELI, 0789657600101, 32551915000181; BITTENCOURT TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI, 0773264800117, 23043120000171; BITTWARE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, 0759915600107, 15081225000197; BJJ ESPORTES E RECREACOES LTDA, 0763627700180, 17708971000193; BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A, 0765846901772, 13574594048121; BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A, 0765846900539, 13574594030265; BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A, 0765846900709, 13574594034503; BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A, 0765846900881, 13574594038320; BKS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, 0770385900169, 21520276000170; BL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI, 0814910900109, 31808990000112; BLACK FEATHER STORE COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO LTDA, 0789332200104, 08831799000170; BLESS SALAO DE BELEZA LTDA ME, 0752946100168, 11249102000161; BLOK LOCACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0784900500145, 29897517000107; BLOOM STORE MODA FEMININA LTDA, 0808208200149, 43411980000128; BLUMESH TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, 0785757500106, 30332398000124; BMF COLCHOES EIRELI, 0776991900787, 24903103000715; BMF COMERCIO DE ROUPAS CALCADOS E ACESSORIOS PESSOAIS EIRELI, 0779141200161, 26645404000126; BML CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0769552600190, 10812878000185; BMS HOLDING LTDA, 0807380600100, 42960167000144; BMX CONSULTORIA LTDA, 0764545100128, 18234274000100; BOA E BARATA PRINCIPAL PIZZARIA LTDA, 0784157400170, 29515636000158; BOA OPCAO REVISTARIA E TABACARIA EIRELI, 0759376900177, 14726190000133; BOATE OLIMPO LTDA, 0775649600106, 24215991000198; BOLOS DA SINHA LTDA, 0765909800170, 18975183000126; BOM DEMAIS SERVICOS DE BUFFET LTDA ME, 0754180600129, 12088713000138; BOM GOSTO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0787847000168, 31504887000189; BOMBIER SERVICOS DE ENTREGA E LOGISTICA LTDA ME, 0772489800159, 22657819000169; BOMFIM & BARROSO MARKETING LTDA, 0800410900100, 38501377000105; BONIFACIO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, 0784912100155, 29907531000144; BONITA.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME, 0779364400136, 09283633000129; BONOCRED INVESTIMENTOS S/A, 0747246000121, 07710654000158; BORGES & CHAGAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME, 0753796500121, 11830886000117; BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 0772463200189, 22624120000100; BORRACHARIA COSTA MAIA B LTDA ME, 0752574900290, 11056734000290; BOULEVARD ARTEFATOS DE COURO LTDA, 0757514700171, 13741187000126; BOULEVARD GRILL 36 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0797512900113, 36901798000190; BOUTIQUE DO SUCO LTDA ME, 0769134600284, 20782672000294; BOUTIQUE GASTRONOMICA LTDA, 0758970400175, 14497515000190; BR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 0781796100110, 28109219000142; BR COMERCIO DE ACESSORIOS E METODOS MUSICAIS LTDA, 0776382600171, 24582387000108; B-R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0781530200121, 27993950000110; BR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, 0773473200139, 23146915000105; BR PRIME ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, 0777728200212, 25282194000277; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, 0735640900485, 92682038025366; BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A, 0749859100232, 51990695008200; BRAGA & DACHI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA ME, 0780478800110, 27425652000124; BRANCO SANTOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME, 0756823900134, 13351545000194; BRASCARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0799376400122, 37914396000192; BRASCESTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0737892900362, 02231952000303; BRASIL AUTO VEICULOS LTDA, 0807293400138, 42910313000127; BRASIL BRASILIA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME, 0764846900190, 18044053000170; BRASIL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI, 0805805800141, 42087872000189; BRASIL EVENTOS LOCACAO E CONSERVACAO LTDA ME, 0761964200160, 12795072000151; BRASIL GRAFENO SERVICOS ENGENHARIA E PESQUISA LTDA, 0794750300143, 35352337000142; BRASIL PLACAS COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS SA EM LIQUIDACAO, 0801881000140, 39924101000194; BRASIL SOLUCOES CORPORATIVAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0778644700190, 26353597000141; BRASIL SOLUTIONS LTDA, 0777251500155, 25046054000119; BRASIL STAGE EVENTOS EIRELI, 0768203300193, 06021452000136; BRASILIA PRESTIMOS DE CAPTACAO E ANALISE CADASTRAL LTDA, 0746696500178, 07419461000142; BRASILIA 45 RESTAURANTE LTDA, 0779870300171, 27082426000198; BRASILIA BEAUTY COSMETICOS LTDA ME, 0764618100181, 18283980000142; BRASILIA COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA ME, 0785067200196, 04852906000195; BRASILIA COMERCIO VAREJISTA DE PESCADOS LTDA, 0805071800109, 41696522000157; BRASILIA CORPORE PILATES LTDA ME, 0775848800121, 24284738000196; BRASILIA EPS HOUSE ENGENHARIA LTDA ME, 0764504000188, 18158272000180; BRASILIA FITNESS

COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0777241800180, 25017925000176; BRASILIA GESTAO DE NEGOCIOS ATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0778257500147, 26148160000176; BRASILIA LENTES LABORATORIO OPTICO LTDA, 0762869500141, 17245602000101; BRASILIA MOTOBOY EXPRESSO LTDA ME, 0748030500159, 0834532000184; BRASILIA PRODUTOS NATURAIS EIRELI, 0783060400142, 28866510000165; BRASILIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, 0781917200188, 28246367000109; BRASILIA SERVICOS DE BUFFET LTDA ME, 0761002100157, 07886045000154; BRASILIA TRICOT COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0746467800114, 07284404000101; BRASILIS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI EPP, 0764036500110, 17957301000100; BRASILPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 0734680700152, 38045548000120; BRASILVA RESTAURANTE EIRELI, 0790189800100, 32854983000110; BRASTY COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA - ME, 0770431700112, 21517899000194; BRAVA CONTABILIDADE EIRELI ME, 0759504600111, 14820395000183; BRAVE PRODUCTIONS LTDA, 0810706900101, 44800441000143; BRAVIM & VIEIRA DO VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0776253200169, 24375199000109; BRAVO SEGURANCA INTEGRADA LTDA, 0764409200191, 18170129000103; BRAYTEES BRASILIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, 0789890700148, 32692894000114; BRAZ CONSTRUCOES REFORMAS E SERVICOS LTDA, 0784154800150, 29180208000111; BRAZ SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA, 0787759100110, 31462521000194; BRAZAS DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, 0764413600174, 18169792000198; BRAZDAM INFORMATICA LTDA ME, 0780472100168, 08961981000145; BRAZIL MEDICAL IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L, 0766424300122, 19284361000135; BRAZIL VIP VIAGENS E TURISMO LTDA ME, 0775649300145, 18206588000108; BRAZILIAN PIZZARIA LTDA ME, 0762156700195, 16840850000138; BRAZILIAN SORVETERIA CAFETERIA E PIZZARIA LTDA ME, 0761734400108, 16629089000190; BRB BANCO DE BRASILIA S/A, 0730878304050, 00000208006656; BRECHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NOVOS E USADOS LTDA- ME, 0748773400175, 08842698000102; BRECHO EL RASTRO LTDA ME, 0743473600100, 05099703000132; BRENDA REIS DA SILVA 040***, 0797571200106, 36933991000102; BRENDRIZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA EIRELI, 0801195300130, 39564700000144; BRG COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA, 0758716800191, 14341709000165; BRIDGE COMUNICACAO E INFORMATICA SCP, 0806943600138, 42705702000110; BRIENZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 0787754800172, 31498414000116; BRIGHID SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, 0767145600144, 19697219000110; BRINCAR PRODUCOES DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, 0785123400108, 30029321000180; BRITO & MICHELS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0738005800155, 02030726000100; BRITO PROMOTORA DE CREDITO E SEGUROS LTDA, 0808362200110, 43498581000146; BROKADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 07503274000103, 09527919000102; BROKKOSS BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI, 0790657100153, 33100833000183; BROOK CONSTRUCOES E REFORMAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS LTDA, 0804063300161, 41148386000160; BROOKER LTDA, 0817651700154, 48522522000180; BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, 0747064500390, 29964749000726; BROOKLYN COMERCIO VAREJISTA E GESTAO DE ESPACO DE PRATELEIRA LTDA, 0794883500127, 35417350000132; BRT CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA, 0756353500194, 13079847000155; BRUNA ABIGAIL MACHADO 036***, 0797737000187, 37029300000103; BRUNA CELLY BEZERRA RODRIGUES LTDA, 0769156700117, 20839157000112; BRUNA JESSICA DE ARAUJO ROSA, 0809723100190, 44274925000104; BRUNA M. MOURA COMERCIO ME, 0768703400189, 20492842000115; BRUNA MARTINS DA SILVA 726***, 0756316000108, 13032020000196; BRUNO ALEXANDRE SERVICOS DE ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS E CONSULTORIA EM, 0795137100133, 35564234000146; BRUNO ALISSON MARTINS DE SOUZA ELETRONICOS, 0772046700104, 22326362000100; BRUNO BEZERRA DIAS ME, 0756889200149, 13371114000190; BRUNO CARVALHO VILLELA, 0796803700180, 36506785000116; BRUNO GOMES DA CRUZ ME, 0768777300161, 20603867000149; BRUNO MEGALE DE CARVALHO RESTAURANTE ME, 0749088200156, 08978083000108; BRUNO MORAIS AGUIAR 005***, 0759370900108, 14694610000147; BRUNO SAMPAIO DE OLIVEIRA 898***, 0764224100123, 18023149000151; BSB ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA ME, 0754602500102, 12411894000191; BSB AERO CAFETERIA LTDA, 0798014300678, 37154511000682; BSB ALEATTO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 0741349600106, 03985861000164; BSB BRASIL CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, 0766072600176, 19045060000159; BSB COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP, 079605700108, 26925448000100; BSB COSMETICOS & TRANSPORTES LTDA, 0782068300130, 28319124000153; BSB COZINHA INDUSTRIAL E RESTAURANTE LTDA, 0786466200171, 19960604000108; BSB FORMAS CONSTRUCOES LTDA ME, 0761241400178, 15759994000100; BSB LAR COMERCIO DE UTILIDADES E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, 0811840000134, 45427202000152; BSB STAF SHOWS E EVENTOS LTDA, 0773543700127, 23206652000182; BSB SUSHI BUFFET LTDA ME, 0743011500130, 04855539000183; BSB1 ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, 0794308900149, 35099671000136; BSBCCRED SERVICO DE CORRESPONDENCIA

BANCARIA LTDA, 0746839100127, 07499066000117; BSBK CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.-ME, 0752412000188, 70595483000108; BSBSAT - PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 0748413200166, 08620525000131; BSC PINHEIRO DISTRIBUICAO DE COSMETICOS EIRELI, 0784956600153, 29884620000112; BSP BULL AGROPECUARIA E TECNOLOGIA LTDA, 0806851100180, 42655236000106; BTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0787949500151, 31553280000199; BTRADERS ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, 0792185500192, 33927709000196; BUANA ECOTURISMO LTDA, 0809609000106, 44208688000175; BULL BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0778407200151, 26227582000137; BULLDOG VETERINARIA LTDA, 0758764900133, 14384265000145; BURGUER PONTO COM LTDA ME, 0762962300149, 1727314000110; BURIFIOS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA, 0735836700110, 01049056000101; BV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0809958000128, 44415405000166; BV OLIVEIRA LTDA ME, 0757913000157, 13938108000171; BX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA, 0797971800143, 37151163000185; BYSTAFFING SERVICOS DIGITAIS LTDA, 0793168300162, 34164010000184; C & C COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME, 0781709300132, 10925874000103; C & C CONVENIENCIA SHOP COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, 0751509800105, 10560698000153; C & E LOCACAO SERVICOS E TRANSPORTADORA LTDA, 0759163400177, 14611884000125; C & L PRODUTOS OPTICOS LTDA ME, 0738985900140, 02783536000156; C & O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, 0737804700153, 02141920000155; C & R MAGALHAES ESCOLA DE MUSICA EIRELI, 0786371300101, 30727007000170; C F A DOS SANTOS LTDA, 0772339100160, 22564705000174; C FARMA LTDA, 0805654100146, 42009558000188; C G RODRIGUES CENTRO AUTOMOTIVO - ME, 0741816900169, 04210064000178; C I A D CLINICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO S/C LTDA, 0747930600216, 08225386000222; C N P COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0799197600100, 37818690000109; C P G GOMES ME, 0771059400106, 21891107000147; C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS, 0747282400371, 33059908002505; C R LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME, 0734382200194, 38077699000160; C R REIS EPP, 0742156100100, 04393349000191; C S DA ROSA SEADE COMERCIO DE ALIMENTOS, 0771300000174, 22082759000101; C S RADICA TRANSPORTADORA E AUTO PECAS - ME, 0763472600128, 17589479000146; C&C PASSAGENS E TURISMO LTDA, 0754675000126, 12475765000167; C&V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, 0742780700120, 04747726000143; C. A. DOS SANTOS IMPLENTOS AGRICOLAS LTDA, 0774704800150, 23864540000119; C. ANTONIO SARINA, 0752806300105, 11150772000126; C. DE CARVALHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 0751904400173, 10758234000156; C. G. GONCALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS E ADVOCACIA EMPRESARIAL, 0778172600112, 25298799000175; C. M. DE S. PEREIRA PERFUMES, 0774431000105, 23683354000183; C. P. DA SILVA PISCINAS E REFORMAS ME, 0766494700103, 19315945000120; C. R DA COSTA BARBOSA LANCHONETE ME, 0747549000144, 07880877000163; C.C DA SILVA - CASA DE FESTAS, 0789599500162, 32512880000171; C.C DE OLIVEIRA ELETRICA ME, 0766454600108, 19299514000118; C.C.B DA SILVA - ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, 0751665400232, 04087717000254; C.E DOS SANTOS SERVICOS AUTOMOTIVOS, 0793939100104, 34886608000187; C.F.G. COMERCIO DE LIVROS LTDA, 0762756100121, 17172937000147; C.J. DA SILVA CONSTRUTORA ME, 0766008900156, 19061735000153; C.L BEZERRA INFORMATICA ME, 0771680200154, 22253772000178; C3 ARQUITETURA E COPIADORA EIRELI ME, 0785515100106, 09240835000274; C3 SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA, 0791755900144, 07188306000162; CA CONSULTING CONSULTORIA EM GESTAO E QUALIDADE DE SOFTWARE LTDA, 0811710800130, 45352213000110; CABRAL RESTAURANTE EIRELI, 0797572300104, 36935357000109; CACAI COMERCIAL DE ACAI LTDA, 0796642300100, 36448757000190; CACHI COMERCIO DE ALIMENTOS E PESCADOS LTDA ME, 0757523700162, 13750234000106; CAETANO COLCHOES EIRELI, 0801449700215, 39653291000233; CAFE BRASILIA EIRELI ME, 0770865200144, 21814175000102; CAFE COMBINADO Sociedade Empresaria Limitada, 0783204300107, 28939420000157; CAFE DE HOTEL 806DF LTDA ME, 0776214500122, 24505987000164; CAFE GALERIA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0745550900122, 00648313000150; CAFETERIA AC LEITE LTDA ME, 0759469300170, 14796667000157; CAFETERIA ANA BANANA LTDA ME, 0794070001086, 03344534000123; CAFETERIA ANA BANANA LTDA ME, 0740070000771, 03344534000719; CAFETERIA CAPITAL FEDERAL LTDA, 0805102200191, 41713849000190; CAFETERIA E CONVENIENCIA JARDIM LTDA, 0782636200140, 28610449000190; CAFETERIA TURRA & VALERIO LTDA, 0776639100117, 24743509000192; CAIO SIQUEIRA DE ANDRADE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 0800002600359, 38260938000385; CAIO VASCONCELOS DE SOUZA, 0787858600170, 30828292000116; CAIRO HOOKAH LOUNGE BAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, 0781442800151, 27956064000117; CAJU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0770168000186, 21360718000169; CALADO E SANTOS ASSESSORIA CONTABIL LIMITADA, 0812330200199, 45703230000155; CALDEIRA & CALDEIRA FAST FOOD LTDA ME, 0762139800101, 16819233000150; CALEBE VENTURA GUEDES LTDA, 0782686500198, 28655635000146; CALEGARO & ROCHA LTDA, 0769572800179, 03625613000102; CALINA BARROS CARDOSO ME, 0764066400172, 17941314000191; CALIPIO 1000 GOLS SPORTS LTDA-ME., 0774581300180, 23781954000184; CALISTO & SILVA

REFORMAS LTDA ME, 0759541000106, 14860841000183; CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, 0743299200696, 05003257002083; CALLAI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME, 0759609300100, 14869587000184; CAMARAO BURGUEER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0804531000137, 41402168000100; CAMAROE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0778380900182, 26154594000189; CAMBUI CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, 0756494300108, 13159130000113; CAMILA ALVES DE SOUSA 057***, 0797898300131, 37114525000168; CAMILA ARAUJO PEREIRA 023***, 0777538300178, 25146674000120; CAMILA CRISTYNA FARIA LIMA ME, 0769229800124, 20876366000136; CAMILA E SAORI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME, 0776832700260, 24805917000202; CAMILA FRIZZO HOFSETZ CENOGRAFIA LTDA, 0794800800160, 15458364000197; CAMILA LINHARES MATIAS, 0790548100136, 33043467000178; CAMILA MASCARENHAS LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0805760100120, 42065114000160; CAMILA PEREIRA LEME LOPES, 0786689600153, 30868345000122; CAMILA PINHEIRO DE CASTRO ME, 0750248800109, 09510315000153; CAMILA SILVA GUIMARAES PINTO ARAUJO ME, 0771011500143, 21894729000129; CAMPEAO COMERCIO DE PISOS PORCELANATOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 0792377900113, 33952531000133; CAMPOS & RIBEIRO MAQUETES LTDA, 0806296500100, 42357719000124; CAMPOS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0757749300149, 13874115000157; CAMPOS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0757749300220, 13874115000319; CAMPOS VERDES AGROCOMERCIAL LTDA, 0773174900180, 22995011000191; CAN SUPERMERCADO LTDA ME, 0770582300156, 21613082000110; CANAL TL PRODUCAO DE VIDEOS E CURSOS LTDA, 0796264400118, 30887370000153; CANDANGO HQ PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, 0782677100182, 05218301000100; CANDANGO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI EPP, 0770074300178, 21324127000136; CANECA DE SAL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME, 0772162400162, 22470723000197; CANINDE EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIACOES EM NEGOCIOS LTDA, 0796771800176, 36417782000106; CANTINA TIO PATINHAS LTDA ME, 0746440000192, 07264497000102; CANTINHO LETRINHAS MAGICAS LTDA ME, 0772394500174, 22577848000110; CANTINHO NOVO SAVOR LTDA - ME, 0769726700179, 21127963000120; CANUTO ALIMENTOS LTDA ME, 0741985800145, 04301062000194; CAP - CURSOS AUXILIARES PARA PROFISSIONALIZACAO LTDA ME, 0768993500114, 20719031000104; CAP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PNEUS LTDA, 0807010000133, 42742836000101; CAPACITA CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EIRELI ME, 0758824000125, 14421310000194; CAPAZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME, 0767591900110, 19942605000120; CAPITAL CAFE CAFETERIA LTDA, 0785505800148, 30231665000177; CAPITAL FUTEBOL CLUBE LTDA ME, 0771562000139, 22210113000154; CAPITAL GOURMET EM GASTRONOMIA LTDA, 0762232800116, 16883871000130; CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA, 0734828700159, 72605140000102; CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA, 0734828700159, 72605140000102; CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA, 0734828701635, 72605140001680; CAPITAL SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, 0759161500131, 14608851000126; CAPITAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA ME, 0774662400133, 11512179000182; CAPO MIX COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS FEMININOS LTDA ME, 0768503300172, 20421100000107; CAPONE CREPS BURGUEER E SORVETERIA LTDA ME, 0759148000104, 14592706000102; CAPRESE CAFE & BISTRO LTDA, 0793747800183, 34777691000156; CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, 0735881300400, 00237003008047; CARBONO 61 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 0778071500198, 26015364000139; CARDOSO & COSTA Sociedade Empresaria Limitada, 0783466000100, 29094423000108; CARGILL TRANSPORTES LTDA, 0778102300284, 13003051001603; CARLA & ROMULO CONFECÇOES LTDA, 0788976400195, 32143636000189; CARLA BERENICE NUNES LEAL, 0785192000199, 30050228000157; CARLA CAROLINE RODRIGUES BARBOSA ME, 0775338500193, 23991103000166; CARLA RAMOS PIRES PRIJOPRANOTO EIRELI, 0789448700111, 32417504000106; CARLITO MONTEIRO DA ROCHA 960***, 0759350600168, 14708795000100; CARLITO'S PROMOCOES DE EVENTOS LTDA EPP, 0787295600110, 269787670000426; CARLOS A DA CONCEICAO LTDA, 0815473400161, 47332146000106; CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA ME, 0756330400126, 12977091000107; CARLOS ALBERTO S DA SILVA CORRESPONDENTE BANCARIO, 0792517200178, 34113331000150; CARLOS EDUARDO SOLIDADE PEREIRA, 0803000000120, 40538937000130; CARLOS LUIZ ARRUDA DE MELO 044***, 0795747900176, 35885489000100; CARLOS R SILVA ME, 0749377700123, 09108284000109; CARLOS SALAO DE BELEZA LTDA ME, 0751155700145, 10411654000161; CARLOTA VINTAGE SERVICOS DE BELEZA E ESTETICA LTDA ME, 0767451400173, 19869559000180; CARMELIA PEREIRA VILLA 074***, 0780951000120, 27658208000159; CARMELITA AURELIA SAMPAIO MACHADO ME, 0750236400160, 23635493000131; CARMEM PALMA VELOSO ME, 0754912100102, 12684518000170; CARMEN CELENE BORBA SOARES FERREIRA ME, 0748342200100, 08574186000102; CARNAUBA & DANTAS ENGENHARIA EIRELI ME, 0770437800143, 21502731000105; CARNEIRO E GARCIA ALIMENTOS LTDA, 0799815400105, 38161005000179; CARNES CARVALHO LTDA, 0771169600177, 21937996000136; CAROL COMPANY LTDA, 0809857600260, 44351692000279; CAROL COMPANY LTDA, 0809857600340, 44351692000350; CAROL COMPANY LTDA, 0809857600421, 44351692000430; CAROLINA DA SILVA GOERSCH 047***, 0780790200182, 27572160000161; CAROLINA MARIANI PIANA 035***, 0792744000196, 34234143000180; CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA EIRELI, 0784592800119, 29758354000181; CARTO FINTECH E FRANCHISING LTDA, 0770144000208, 11233123000270; CARTO FINTECH E FRANCHISING LTDA, 0770144000399, 11233123000350; CARTOLARIA CAFE E BISTRO LTDA - EPP, 0765367800135, 18692666000113; CARVALHO & BARROS ADVOCACIA, 0792942300110, 34347100000100; CARVALHO COMERCIO DE BATERIAS LTDA, 0777748800134, 25300043000113; CARVALHO GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA, 0774590500188, 23792055000187; CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0780777000153, 31110264000121; CARVALHO PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, 0757228900113, 13574763000198; CARVALHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, 0757769000159, 13896470000127; CARVERNA STUDIO AUTOMOTIVO LTDA, 0810426400125, 44674663000167; CASA BELA NOIVAS E FESTAS EIRELI ME, 0750063400180, 09429017000133; CASA BLANCA MOVEIS E DECORACAO EIRELI EPP, 0780072000107, 27210307000173; CASA BRASIL ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA ME, 0760611800177, 15449801000106; CASA BRASIL INFORMATICA LTDA ME, 0777170700162, 24961110000188; CASA BRASIL INFORMATICA LTDA ME, 0777170700243, 24961110000269; CASA BRASIL RECANTO DAS EMAS ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, 0792372800137, 34032419000147; CASA BRASIL SAMAMBAIA ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, 0792469000100, 34084881000198; CASA BRASIL VICENTE PIRES ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, 0793963300150, 34899843000193; CASA CANTOS ENXOVAIS LTDA, 0776854400189, 24835355000169; CASA CORPO FITNESS ACADEMIA LTDA ME, 0766301000120, 19209761000186; CASA DE CARNE O TABOSA LTDA, 0735552000148, 00837627000100; CASA DE CARNE VICENTE PIRES LTDA - ME, 0758067200105, 13982602000133; CASA DE CARNES 411 NORTE LTDA ME, 0769436300100, 02608206000124; CASA DE CARNES CABECA LTDA, 0812631100169, 45854267000184; CASA DE MARIA ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA, 0774900100140, 23842502000165; CASA DE MASSAS MANA LTDA, 0778937700178, 26526451000150; CASA DO LANCHE E REFEICOES EPF LTDA ME, 0772395100102, 22575744000177; CASA DO SABOR LTDA ME, 0767903100156, 20078113000117; CASA GOURMET E COMERCIO BOLOS LTDA, 0792736900132, 34230210000198; CASA LINDA DECORACOES LTDA - ME, 0747720200394, 07852200000200; CASA LOTERICA SHOW DE BOLA LTDA, 0740584800251, 03560217000225; CASA MAIOR AROMAS PARA AMBIENTES PERFUMES E COSMETICOS LTDA, 0795881500233, 35936381000280; CASA MENDES MAT. ELETR. HIDRA. CONSTR. E UTENS. P/ O LAR LTDA - ME, 0767451100102, 19885697000153; CASA VIP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0752391900193, 10968226000134; CASQUINHA BIS BIS SORVETES LTDA ME, 0760147500158, 15211017000165; CASSIO MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA, 080328200127, 04076060000181; CASSIO MURILO RIOS ME, 0778635800153, 26328132000130; CASSIUS M. B. DOS SANTOS REPRESENTACAO, 0778630200107, 26303774000185; CATADENTAL LTDA EPP, 0782551800193, 28576674000158; CAVALCANTE & MEDEIROS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0742543900258, 04621176000200; CB ALIMENTOS LTDA ME, 0772320200177, 22543358000101; CB CONserto E CUSTOMIZACAO LTDA ME, 0764760600105, 18360294000128; CBTEC CENTRO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EM CURSOS LTDA, 0805108100105, 41716575000192; CCA ACOSTA DF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0775215100138, 23972728000180; CCP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0797097500183, 36663941000152; CDH-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME, 0756436000105, 13122704000189; CEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0752731700179, 11146713000184; CECAPI INFORMATICA EIRELI ME, 0751205100162, 03957173000190; CECILIA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, 0747944400141, 08291426000153; CECON-CENTRO DE ENSINO CONHECER LTDA ME, 0755710100185, 12808237000182; CEDEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0772240200111, 22486049000139; CEDIBRA SERVICOS LTDA, 0803258200214, 26525017001209; CEDRO PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/S LTDA, 0782345800183, 28362148000195; CEFFAS CAFE LTDA ME, 0771421200123, 22104380000147; CEIMAIS CONFECÇOES LTDA ME, 0765537000142, 18784160000134; CELEBRARTE - SERVICOS DE CATERING E EVENTOS LTDA, 0751456400108, 10544267000101; CELIO ANTONIO DA FONSECA ME, 0757304300169, 13578011000103; CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA - ME, 0730626500121, 38006367000195; CELSO RICARDO BEZERRA ME, 0748324500180, 08296767000111; CELSO SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0747903300100, 08207749000116; CELSON JOSE OLIVEIRA ME, 0741053100117, 03830376000111; CENARFA CENTRO ASSEMBLEIANO DE REABILITACAO E FORMACAO ACADEMICA LTDA, 0759736900130, 14927548000196; CENTER ALIMENTOS COMERCIAL EIRELI, 0733577200110, 26485888000193; CENTER CEL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, 0760266100196, 15257708000108; CENTRAL BRASIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA, 0753824300101, 11838575000102; CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0810186400320, 44548464000374; CENTRAL SERVICOS DE MARCACOES DE CONSULTAS E EXAMES DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, 0769323200151, 20931944000190; CENTRO ALQUIMIA DE PRODUCAO CULTURAL COMUNICACAO E

EDUCACAO LTDA, 0739585200173, 03127070000101; CENTRO AUDITIVO WIDEX BRASACOM LTDA, 0762149600210, 60869013001367; CENTRO AUTOMOTIVO PINGUIM LTDA, 0793327400182, 34549293000182; CENTRO CLINICO LIBERTAD LTDA, 0752816500140, 11182951000145; CENTRO CLINICO MEDICO E ODONTOLOGICO INOVE LTDA ME, 0752026200101, 10804436000197; CENTRO CLINICO MEDVITA LTDA, 0747924000156, 08266540000123; CENTRO CLINICO PIAU LTDA ME, 0772335500104, 22572182000108; CENTRO CLINICO VETERINARIO IMPERIO ANIMAL LTDA, 0777284900110, 25056499000180; CENTRO CULTURAL ARABE BRASILEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0748722400143, 08813161000106; CENTRO DE AVALIACAO OPTOMETRICA & CONTATOLOGIA LTDA, 0796853700167, 36533095000156; CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA EM CIENCIAS DA SAUDE LTDA, 0746950000160, 07550027000105; CENTRO DE ENSINO IDEAL EIRELI, 0794455000126, 35258735000102; CENTRO DE ENSINO N & C LTDA ME, 0771544100100, 04785638000136; CENTRO DE ESTETICA AUTOM. E LAVAGEM RAPIDA ECO AUTO EXPRESS EIRELI ME, 0779184000130, 26668880000162; CENTRO DE ESTETICA BETHANIA LTDA, 0751713800126, 10663619000130; CENTRO DE MOVIMENTO CAROLINA MERCADO LTDA, 0780682800131, 27530071000152; CENTRO EDUCACIONAL CELTA LTDA, 0772016100176, 22362363000100; CENTRO FENIX DE TREINAMENTO E PSICOLOGIA LTDA ME, 0753457000177, 11569009000134; CENTRO MEDICO PLANALINA LTDA, 0785927200191, 05791927000100; CENTRO OESTE AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 0754230300107, 37061462000129; CENTRO OESTE ATACADISTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0784571000164, 29662066000129; CENTRO OESTE COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES LTDA, 0801349000122, 39650942000150; CENTRO OESTE GOLD MINE LTDA, 0809531000120, 44163021000101; CENTRO OESTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM EVENTOS Sociedade Empresaria Limitada, 0781339700158, 27890317000105; CENTRO OESTE SERVICE LIMPEZA E APOIO A EDIFICIOS LTDA, 0759083000105, 07290874000170; CENTRODF SERVICOS MEDICOS LTDA, 0784652500132, 29794878000128; CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP, 0757532601252, 13288987001377; CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, 0757532600280, 13288987000567; CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, 0757532600442, 13288987000729; CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, 0757532600523, 13288987000800; CENTRO-OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, 0757532601090, 13288987001962; CERATTI & SILVELLO CLINICA DE SAUDE LTDA, 0795374600172, 35687130000129; CEREALISTA CORDEIRO EIRELI, 0782189700105, 28367347000196; CEREALLE REPRESENTACAO AGRICOLA E COMERCIO DE GRAOS EIRELI, 0790235300195, 24786830000235; CERRADO CONSTRUTORA LTDA, 0772831400104, 05673006000143; CERRADO COSMETICOS EIRELI, 0785642900136, 30082552000157; CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, 0749483100185, 06003390000130; CERTIFICA TI LTDA - ME, 0752632600133, 08707225000194; CERTIFICADO DIGITAL BRASIL - VENDA EMISSAO E CONSULTORIA EIRELI, 07893255000254, 32342389000220; CESAR C DE ARAUJO, 0765272500150, 18602871000140; CESAR R DA S DIAS ME, 0763005300137, 17291896000108; CESAR RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA, 0776750100103, 24782032000154; CESARIO E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, 0786204700185, 00552984000113; CEZAR ALBERTO DE PINHO CAMPOS COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 0785805900180, 30350371000164; CEZAR CARLOS GONCALVES COSTA ME, 0760300300130, 15286188000153; CEZAR NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0741048700136, 03672316000118; CF FILTROS EIRELI EPP, 0734205900355, 24948911000375; CF IMOVEIS LTDA ME, 0763831100179, 17820393000182; CFR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, 0752616800158, 11072123000154; CG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 0752866500127, 11208553000150; CHACON CURSOS PREPARATORIOS EIRELI ME, 0761542000187, 16482377000164; CHAME CACAMBA ALUGUEL DE CONTAINERS LTDA ME, 0746256400167, 07151920000150; CHAMICO ADAME REPRESENTACOES LTDA, 0754341100106, 07134863000109; CHARLES LUCIANO DA SILVA DUARTE COMERCIO VAREJISTA EPP, 0771969800103, 22345608000190; CHARME MODA FEMININA LTDA ME, 0770733700190, 21735396000195; CHAVEIROS AGUAS CLARAS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES EIRELI ME, 0750880900106, 00532076000168; CHD COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 0777283900175, 11881981000140; CHEF ALIMENTACAO E ENTRETENIMENTO LTDA EPP, 0754450100123, 12305758000117; CHEF DE PATAS FABRICACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS PARA ANIMAIS LTDA, 0802487800165, 40240804000182; CHEFIA'S BURGUER LANCHES LTDA ME, 0761510600103, 16372173000170; CHEZ MI CHURROS GOURMET LTDA, 0773551700254, 23207944000210; CHEZ MI CHURROS GOURMET LTDA, 0773551700335, 23207944000300; CHICKEN GUARA FAST FOOD - LANCHONETE LTDA ME, 0768175700129, 20261424000117; CHINADIFANG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0749838500150, 09332680000115; CHIQUITA BACANA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0777078900100, 24951131000112; CHOPERIA & GALETERIA QUEIROZ EIRELI, 0779179100180, 26661211000169; CHOPP_JFR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA., 0805384600141, 41866560000100; CHOW BSB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, 0763604600111, 17680999000160;

CHRISTIANE SOUSA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS, 0797943300158, 3176501000133; CIA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, 0737225900118, 01625989000191; CIA DOS BOLOS LTDA ME, 0766323400296, 12679640000230; CIA. AUTOMOTIVA SEMEAR LTDA ME, 0777839600162, 25361168000153; CICERO PEREIRA DA MOTA ME, 0751888400119, 10755548000103; CID PEREIRA DE SALES, 0789380600117, 32371813000184; CIELLY COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 0754585700110, 12403327000193; CINARA CRISTINA TEIXEIRA GUIMARAES 728***, 0759944900130, 15044874000118; CINE FOTO REVELAR LTDA ME, 0761339500189, 15871045000109; CINQUE TERRE MASSAS ITALIANAS BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, 0769392100101, 20964456000189; CINQUE TERRE MASSAS ITALIANAS BAR E RESTAURANTE LTDA ME, 0769392100292, 20964456000260; CINTRA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI, 0787733100171, 31470007000109; CINTRAMARCK PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP, 0769559500159, 21062877000187; CIRANDA AUTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0786212600178, 30625561000147; CIRANO ROSA JUNIOR ME, 0754295500160, 12184005000109; CITTA CONSERVACAO E OBRAS LTDA ME, 0755394400102, 12765003000103; CITY LIFE COMERCIO DE VESTUARIO BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA, 0787958000174, 31571462000192; CJ DA SILVA JOIAS ME, 0769303600286, 12021950000262; CJI COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, 0754461200167, 12287737000116; CL COMERCIO VAREJISTA DE CAMA E BANHO LTDA ME, 0749419300101, 09129861000149; CLARICE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0794127700105, 34993953000110; CLASSE 'A' UNIFORMES LTDA ME, 0754289700110, 26456228000184; CLASSIC ASSESSORIA VIDA E PREVIDENCIA LTDA, 0778782800204, 05966589000443; CLAUDIA BENTES DAVID, 0745292100145, 06128249000163; CLAUDIA CARDINALE SOUZA DE LACERDA 524***, 0773406500185, 23078481000153; CLAUDIA FABRI PESSANHA, 0735324300139, 00614915000197; CLAUDIA FERREIRA DA SILVA MINCARELI FESTAS E EVENTOS, 0761426400182, 15842766000190; CLAUDIA INEZ DA SILVA SOUZA ME, 0770583300109, 21554377000162; CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUSA EI, 0779956300102, 27126837000138; CLAUDIA ROCHA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI ME, 0770340100155, 21472692000140; CLAUDIANA ROSA RODRIGUES ME, 0752134600190, 10853394000184; CLAUDIO DOMINGOS GIRARDI & CIA LTDA ME, 0758714300124, 14343618000169; CLAUDIO ITAMAR DE LUCA ME, 0763816900160, 17816180000187; CLAUDIO MARQUES DE OLIVEIRA 462***, 0771823700104, 22258893000102; CLAUDIO ROSA DE AVILA 634***, 0762669100174, 17106427000171; CLAUSSEN ART & DESIGN EIRELI EPP, 0784389100167, 28304040000146; CLAVA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0776184200193, 24447147000192; CLC COMERCIO DE ALIMENTOS VESTUARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, 0790744800196, 33147754000128; CLEANE DELFIM ANDRADE ME, 0762703000157, 17135738000169; CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA TELEMARKETING, 0793991700192, 34916252000187; CLEBER DIAS DE SOUZA ME, 0761547800149, 16481243000129; CLEBER GOMES GUIMARAES - ME, 0761424500100, 08934791000139; CLEIA GOMES ROMAO ME, 0774290400145, 23614673000137; CLEIDE PERES BEZERRA ME, 0754506700171, 12342980000190; CLEIDIANA DELMONES DE SOUSA 823***, 0762434900111, 16906579000196; CLESSIO ALVES DA FONSECA ME, 0758159500148, 12657923000108; CLEYCIENE BISPO DA SILVA ME, 0761243800181, 15773947000102; CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0794417700159, 35171478000169; CLIC ROCHA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, 0750406100145, 09571906000130; CLIMACO IMOB & CONSULTORIA LTDA, 0807202500118, 42858689000130; CLINICA DE ESTETICA LINEA LTDA ME, 0774707600187, 23866327000146; CLINICA DE ESTETICA MODELE LTDA, 0812804700170, 45938382000137; CLINICA DE MEDICINA E ESTETICA UP DAY LTDA, 0748627400140, 08763603000157; CLINICA DE PODOLOGIA VIEIRA LTDA, 0776473200192, 10217872000160; CLINICA DE PSICOLOGIA ALIANCA TERAPEUTICA LTDA, 0769644900131, 21100576000109; CLINICA DE RADIOLOGIA ORTHOFACE LTDA ME, 0762695200237, 17087920000272; CLINICA EDUCACAO DO SABER LTDA ME, 0752041800173, 10814878000114; CLINICA MEDICA CLIN DOCTOR LTDA - EPP, 0779381400173, 26780566000177; CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA EIRELI ME, 0784919700107, 29924707000176; CLINICA ODONTOLOGICA BRASIL ESTRELLADO LTDA, 0752654000171, 11105405000100; CLINICA ODONTOLOGICA COMPANY SMILE EIRELI ME, 0774668300157, 23828451000117; CLINICA ODONTOLOGICA DR. CAMILO LTDA ME, 0756270100180, 13026718000107; CLINICA ODONTOLOGICA W-EIRELI, 0752427500114, 10988788000140; CLINICA SAO SEBASTIAO LTDA ME, 0769739300123, 21145946000116; CLINICA SAUDE AGORA ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICO SOCIEDADE EMP, 0781010000101, 27708600000165; CLINICA SPA BELLA DONZELA LTDA, 0780167300183, 27252740000171; CLINICA VETERINARIA SNOOPY LTDA, 0752244100184, 10894119000109; CLINICAL CENTRAL CLINIC ADMINISTRATIVO ASA SUL LTDA - ME, 0763616000114, 17699870000101; CLISMO BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0793792500177, 34801101000183; CLR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0764562700197, 18255886000180; CLUBE DAS MARAVILHOSAS ATIVIDADES ESTETICAS LTDA, 0797109000100, 36670908000150; CLUBE DAS UNHAS Sociedade Empresaria Limitada, 0783001200167, 28802918000173; CLUBE DE INGLES - ENSINO DE IDIOMAS LTDA ME, 0784262400109, 29150032000155; CLV INSTALACOES ELETRICAS E REFORMAS LTDA ME, 0760003800162,

15135713000130; CM COMERCIO DE MOVEIS LTDA_EPP, 0730889100116, 24920118000104; CM CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0748857000194, 08880613000172; CMATHEC COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, 0807186300156, 42845141000155; CMG SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, 0758262700103, 04226717000107; CMIX COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME, 0751710700210, 10666778000279; CMJ COMERCIO VAREJISTA DE MARMORE LTDA ME, 0759696200141, 14939534000192; CMK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0786950400108, 31024314000158; CMS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., 0798928100117, 37668604000110; CN PRODUCAO DE EVENTOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, 0757378300103, 13618485000123; COBRA BRASIL SERVICOSCOMUNICACOES E ENERGIA S.A, 0779680700250, 08928273001001; COBRAFIX COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA, 0734691700213, 00528935000226; COBRAFIX COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA, 0734691700302, 00528935001117; COELHO CONSTRUcoes LTDA, 0770605600193, 21638878000127; COGNUS CENTRO AUDITIVO E SAUDE LTDA-ME, 0773965500195, 23408765000160; COHIBA TABACARIA E SOUVENIR LTDA, 0730472200107, 24906216000189; COHIBA TABACARIA E SOUVENIR LTDA, 0730472200379, 24906216000340; COIMBRA PANIFICACAO E CONVENIENCIA LTDA, 0803721900122, 40957311000168; COINVESTING LABS CONSULTING DEVELOPMENT AND ADVICE ON BLOCKCHAIN TECHNOLOGY LT, 0787656600128, 31455212000197; COISAS DE MARIA GELATERIA CAFE EIRELI - ME, 0772750100135, 22350700000149; COLECTION COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0750781600163, 10202022000198; COLINA PROJETOS E ACESSORIA EMPRESARIAL E RURAL LTDA ME, 0774122600167, 23509080000100; COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - SCP CHB01, 0801685700150, 39822761000164; COMCOM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, 0784000000120, 29334249000115; COMECIO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0748239700120, 08476031000125; COMERCIAL AGRICOLA CARVALHO & CIRILO LTDA, 0765056700112, 18494570000140; COMERCIAL CEREAIS JK EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (, 0781591000181, 28036108000153; COMERCIAL CPM EIRELI, 0784398000102, 29644087000111; COMERCIAL DE ALIMENTOS ALICE LTDA, 0774187400103, 23541025000106; COMERCIAL DE ALIMENTOS ARNIQUEIRA EIRELI, 0747830200194, 08235730000183; COMERCIAL DE ALIMENTOS C&M LTDA ME, 0757771200135, 13899385000112; COMERCIAL DE ALIMENTOS DANKETSUSHI LTDA., 0804839400105, 41566830000168; COMERCIAL DE ALIMENTOS DLV LTDA-ME, 0751184400146, 10428924000147; COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES FORMOSO LTDA ME, 0745597000101, 06294784000194; COMERCIAL DE ALIMENTOS FRANCA LTDA, 0778633500101, 26334071000114; COMERCIAL DE ALIMENTOS GERALDO VIEIRA EIRELI, 0775642000162, 24166868000124; COMERCIAL DE ALIMENTOS HORTIFRUTI ASA SUL EIRELI, 0796858800224, 36536109000276; COMERCIAL DE ALIMENTOS JA BRAGA LTDA EPP, 0773449900185, 23166589000106; COMERCIAL DE ALIMENTOS MAISA LTDA, 0789213300105, 32174407000121; COMERCIAL DE ALIMENTOS NIPPON LTDA, 0780820500111, 27614661000163; COMERCIAL DE ALIMENTOS RODRIGUES E SILVA LTDA ME, 0783215300197, 28950420000158; COMERCIAL DE ALIMENTOS RODRIGUES E SILVA LTDA ME, 0783215300278, 28950420000239; COMERCIAL DE ALIMENTOS ROMAO 453DF LTDA, 0779004400134, 26560632000101; COMERCIAL DE CALCADOS ARAUJO LTDA ME, 0752964100140, 11272436000156; COMERCIAL DE CALCADOS ARAUJO LTDA ME, 0752964100220, 11272436000237; COMERCIAL DE CARNES MANDA PICANHA EIRELI EPP, 0780810500186, 27614203000124; COMERCIAL DE VERDURAS ANA SOARES LTDA, 0793775700147, 34792129000100; COMERCIAL ELETRICA CONTATO LTDA EPP, 0750644700182, 10015082000100; COMERCIAL EMI DE BRINQUEDOS E ARMARINHOS LTDA ME, 0764758100150, 06298795000142; COMERCIAL GEMA DE ALIMENTOS LTDA, 0809542900100, 44171448000143; COMERCIAL HADDAD Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza E, 0781867400146, 28162059000103; COMERCIAL PET SHOP AGRO BRASIL LTDA ME, 0757093700189, 04926856000143; COMERCIAL SERRA NEGRA DE ALIMENTOS LTDA ME, 0733932500111, 38037537000107; COMERCIAL SUPERMERCADO E CONVENIENCIA BAIRRO EIRELI, 0790539000191, 33039054000110; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS E VERDURAS COMANDO LTDA, 0792282400121, 33981012000170; COMERCIO ATACADISTA GRAOS DA TERRA LTDA, 0796938600191, 36579934000177; COMERCIO DE ALIMENTOS BRUNA PEIXOTO EIRELI, 0778635200121, 26333984000116; COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICADORA R&R LTDA ME, 0776527900103, 24657773000103; COMERCIO DE ALIMENTOS J F B LTDA EPP, 0748050400176, 08357114000103; COMERCIO DE ALIMENTOS RIOS LTDA EPP, 0764982300159, 18459045000194; COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS SMART OOD WHOLE 30 EIRELI, 0781161200177, 27768776000102; COMERCIO DE CARNES J&G LTDA ME, 0767841900111, 20068893000114; COMERCIO DE CONFECCOES BIG FASHION LTDA ME, 0749420900168, 09129802000170; COMERCIO DE CONFECCOES HONORIO SILVA LTDA ME, 0752398600144, 10968284000168; COMERCIO DE CONFECCOES VILELA BORGES LTDA, 0805261700164, 41799223000148; COMERCIO DE GRAOS SAFRANATIVA LTDA, 0801981600106, 39988501000163; COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PERFUMARIA EVO LTDA ME, 0761971700130, 16740225000114; COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS ALMEIDA EIRELI, 0795042200173, 35473266000136; COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS RS LTDA EPP, 0784276600130, 29590986000189; COMERCIO E ARMAZEM DA CARNE D425F LTDA, 0795598200160, 35809782000199; COMERCIO ELETRONICO E NEGOCIOS VIRTUAIS LIMA LTDA, 0800043400176, 38304505000112; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, 0795918900167, 35991703000103; COMETA VIDEO E FILMAGEM DIGITAL SERVICOS LTDA EPP, 0747210100100, 07689387000184; COMISSAO INTERSINDICAL DE CONCILIACAO PREVIA DA CONSTRUCAO CIVIL, 0760683600107, 04389125000106; COML NORTE COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 0762044100102, 16784202000101; COMPANHIA BRASILEIRA DE TRANSFORMACAO DE RESIDUOS ORGANICOS LTDA, 0807442500112, 42990413000100; COMPANY X COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA, 0769720500194, 21119818000106; COMPLEXO ALTA META Sociedade Empresaria Limitada, 0783340300105, 29036650000179; COMPRE MAIS CESTA BASICA LTDA - ME, 0770301300165, 21440203000179; COMUNICACAO VISUAL NOVA UNICA LTDA, 0773366300164, 23112283000169; CONCEBRA-CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A, 0767926200114, 18572225000188; CONCEICAO DE MARIA NUNES DE MELO EQUIPAMENTOS MEDICOS ME, 0769731300167, 21135053000190; CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA SCP PARA, 0803365700130, 40747408000146; CONCESSIONARIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A., 0810143700225, 15090690000356; CONCISO - SOCIEDADE DE CONSTRUCAO CIVI LTDA EPP, 0745039700113, 05991326000141; CONCRETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, 0772331700206, 22562137001497; CONCRETOLEVE ENGENHARIA LTDA, 0776196200118, 24473111000183; CONECTA AE WI FI SERVICOS LTDA, 0806459700162, 42448289000156; CONECTSIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0783303200488, 22621363001906; CONECTSIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0783303200569, 22621363002040; CONECTSIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0783303200640, 22621363002120; CONECTSIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0783303200720, 22621363003879; CONECTSIGN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0783303200305, 22621363001825; CONEXAO BSB CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, 0789873500101, 32688612000105; CONEXAO CICLISMO E COMERCIO DE JESUS LTDA, 0777055100166, 24918333000162; CONEXAO MINEIRA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, 0761653500161, 16575328000176; CONFECCOES BAHIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, 0732274400190, 03598331000163; CONFECCOES FLORENCA LTDA, 0730891900124, 38013728000120; CONFECCOES LUCAS FERREIRA LTDA ME, 0772749900140, 00651844000100; CONFECCOES LUNAR LTDA EPP, 0764635900158, 18283733000146; CONFECCOES VYVA ALTA COSTURA LTDA, 0731635800106, 00835991000122; CONFEITARIA E LANCHONETE VITZACA LTDA EPP, 0735856600137, 00864023000144; CONFETE DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME, 0781600100198, 38020509000179; CONFIANCA - ADMINISTRACOES E SERVICOS EIRELI, 0759390800206, 14745075000378; CONFIARE LABORATORIO LTDA ME, 0784062500100, 06079422000180; CONFINAMENTO BF BRASIL SCP, 0805740300166, 42054493000192; CONFRARIA DA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0755944200186, 09686212000149; CONNECT AUDIO E ELETRONICA LTDA, 0788389000181, 31829381000140; CONNEXION PARTICIPACOES LTDA, 0804224500124, 41238766000196; CONSELHO ARBITRAL DO DISTRITO FEDERAL - CONARB DF, 0778731900155, 26323391000179; CONSIDERA & SOUZA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, 0747071700138, 07560788000130; CONSORCIO SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO / DEPARTAMENTO REGIONAL MINAS GERAL, 0794468600127, 35237687000168; CONSORCIO UFV CUTIA, 0802140000183, 40068527000172; CONSORCIO UFV JAPIIM, 0802139800198, 40068509000190; CONSORCIO UFV JURUVA-VERDE, 0802139900141, 40068518000181; CONSTAN S/A CONSTRUcoes E COMERCIO, 0747821200365, 61156568001596; CONTROL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0797840100180, 00478966000139; CONSTRUCAO E TECNOLOGIA CONSTRUTEC LTDA, 0769549900138, 60308723000184; CONSTRUMEK CONSTRUcoes LTDA, 0799153900133, 10644856000234; CONSTRUREAL CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA ME, 0763890800122, 17870496000157; CONSTRUREI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, 0749038600274, 08968165000244; CONSTRUIRIOS CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, 0752228800177, 10886776000104; CONSTRU-TECHNE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, 07693300600161, 20900251000130; CONSTRUTORA AMARAL LTDA ME, 0757997700104, 26415489000156; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, 0745855600335, 17262213017674; CONSTRUTORA BRUM LTDA, 0761945000126, 16710806000103; CONSTRUTORA CONSTRUBEM LTDA ME, 0762514100138, 17024457000139; CONSTRUTORA DO LAGO SUL LTDA, 0742083100148, 26433862000100; CONSTRUTORA DORNELES ABDO LTDA EPP, 0766681200100, 19428760000122; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA SAO JORGE LTDA, 0749344100151, 09093003000191; CONSTRUTORA E INCORPORADORA CHAVES PAGOTTO E BERNARDES LTDA, 0760663800143, 15448637000112; CONSTRUTORA E INCORPORADORA INOVVE LTDA, 0769218000105, 20867805000144; CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM 3A LTDA, 0759162900109, 14605024000189; CONSTRUTORA FUTURA LTDA,

0759631600110, 14849092000193; CONSTRUTORA GIBOR EIRELI, 0789390600152, 32226572000180; CONSTRUTORA INTEGRACAO LTDA, 0763629200109, 12672625000189; CONSTRUTORA LUSO - BRASILEIRO LTDA, 0810956600180, 44943455000116; CONSTRUTORA MOURA FIGUEIREDO LTDA EPP, 0771440000142, 02581594000105; CONSTRUTORA MOURA LTDA EPP, 0735628000135, 00817127000106; CONSTRUTORA SOUSA E CARVALHO LTDA ME, 0760122500154, 15183182000150; CONSTRUTORA SOUZA MACHADO LTDA, 0747452000131, 37051927000160; CONSULSEG CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, 0765436600101, 18720255000194; CONSULT SERVICOS PARALEGAIS LTDA, 0773102900132, 22958486000108; CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, 0786432100123, 30737527000164; CONSULTORIA DE IMOVEIS DF LTDA, 0772917000104, 22829407000169; CONTINENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, 0769720100170, 21130957000122; CONTRATA CONSTRUTORA LTDA, 0753794900157, 38062865000155; CONVENIENCIA TABERNA EIRELI - ME, 0777133100122, 24950652000155; CONVES COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA, 0734752500154, 72601883000104; COOLBO COMUNICACAO LTDA ME, 0766964200152, 19595590000170; COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA - NOSSA FORCA EM LIQUIDACAO, 0794463200180, 35278163000115; COOPERATIVA DE TRABALHO EPHRAIM, 0788459500170, 31868639000117; COOPERATIVA DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS EM TRANS DO DISTR FEDERAL, 0750412500117, 09569265000180; COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES DO CENTRO COMERCIAL DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, 0808675300122, 43673382000127; COOPERATIVA HABITACIONAL COMUNITARIA FORCAS UNIDAS, 0760975900100, 03690676000142; COOPERATIVA MIRANTE DAS AGUAS - EM LIQUIDACAO, 0744787100150, 05835692000101; COPA14 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI EPP, 0765297600108, 18643263000184; COPIADORA TEMA LTDA ME, 0741378800185, 04001535000138; COPY GRAPHIC COPIADORA LTDA, 0737132000109, 01816062000139; COR MALAS E BOLSAS E ACESSORIOS PARA VIAGENS LTDA, 0771539100106, 22192985000137; CORAL SERVICE PARTICIPACOES E SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO LTDA, 0805023900166, 41669087000171; CORREIA SOUZA SOFTWARE EIRELI, 0786487300140, 21867649000184; CORURUPE COMPRA VENDA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, 0775509200113, 24122534000159; COSME PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA, 0814519500181, 46828468000170; COSME SILVEIRA DE CASTRO ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME, 0778850300186, 07045987000100; COSTA & ACOSTA ENGENHARIA 147DF LTDA, 0777848100185, 25386284000127; COSTA & CASTRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME, 0760807800161, 15536791000146; COSTA & CAZENAVE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EIRELI ME, 0762642700103, 17086672000164; COSTA & NASCIMENTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 0761097900148, 15691321000157; COSTA & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 0750234300117, 09492318000101; COSTA & SILVA SALAO DE BELEZA, 077223000177, 22473576000109; COSTA & SILVA SUPERMERCADO LTDA ME, 0771210900192, 24981241000127; COSTA E PEREIRA LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA, 0745182100183, 02961025000187; COSTA E PORTUGAL ALIMENTACAO SAUDELVTDA, 0801809100176, 39845569000193; COSTA E SHIMABUKO PSICOLOGIA LTDA EPP, 0759099500269, 14566979000255; COSTA MOURAO E OLIVEIRA ADVOGADOS, 0781250800145, 27783271000117; COSTA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 0742452700124, 04561647000143; COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A, 0747656200503, 17354911006150; COTEIN CONSULTORIA TECNOLÓGICA LTDA ME, 0769475600179, 20764592000125; COVEO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, 0780295800103, 27326574000100; COWBOY FOOD TRUCK EIRELI, 0779522200140, 26873021000105; COXA COW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0789308400182, 32175779000172; COZINHA ALICE CONFEITARIA LTDA, 0793544000310, 34668447000317; COZINHA DE PEDRA ALIMENTOS LTDA, 0791897500197, 33759124000104; COZINHA DO MUNDO BUFFET LTDA - ME, 0779809100206, 27055109000263; CPA- ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO HOSPITALAR LTDA, 0772831900174, 05441848000170; CPR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA-EPP, 0746782700198, 07456920000168; CR CONSTRUCOES LTDA ME, 0771503300121, 22134947000128; CRAJ SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, 0802097000156, 40047944000139; CRANIO LABS DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA, 0788388800176, 31829210000110; CRAVO E CANELA PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS LTDA ME, 0777257600186, 25045598000166; CRECHE INFANTIL RECANTO DO CEU LTDA, 0776135800182, 24455124000120; CRECHE KAROYNE LTDA - ME, 0764333400101, 18128248000106; CRECHE MEU TESOURO DE TAGUATINGA LTDA ME, 0780490200101, 08996843000100; CRECHE VENCER KIDS EIRELI, 0796172100177, 36141494000171; CREMILDA GOMES CARDOSO, 0778499300123, 26274791000131; CREONICE PEREIRA LOPES 785***, 0755441500171, 12304667000167; CREPE AU CHOCOLAT LTDA - EPP, 0737146200121, 01855395000177; CRESCER - SOLUCOES EM MARKETING LTDA ME, 0772752400195, 22789299000148; CRESCER ACABAMENTOS LTDA, 0759156900143, 14601536000177; CRESCER CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME, 0763295300119, 17506230000120; CRETA SERVICOS A SAUDE LTDA, 0760440800186, 15344191000186; CRIATIVA SOLUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 0793086600189, 34422544000163; CRIS PESSANHA

COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, 0788644200101, 31973769000110; CRISCHEL SOARES DE OLIVEIRA ME, 0776714300238, 24721685000204; CRISTAL MAGAZINE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS EIRELI, 0766311800103, 19230042000147; CRISTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, 0757355200137, 13673966000131; CRISTALMAIS BRASILIA IND COM E SERV DE ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI, 0731754500513, 37149127000500; CRISTIAN CARLOS SOUZA PINTO - ME, 0745878900149, 06956943000179; CRISTIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, 0775713200134, 24211347000141; CRISTIANE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA, 0790108900118, 32812506000191; CRISTIANE FERREIRA MODAS E ACESSORIOS LTDA, 0781411600193, 10483342000163; CRISTIANE LACERDA SOUTO SANTOS SEMI JOIAS LTDA EPP, 0746877100180, 07450902000179; CRISTIANE M. REIS CRISTALDA, 0777931000109, 25477082000190; CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, 0761923700141, 16719012000100; CRISTIANO DANTAS DE FARIAS ME, 0761877100159, 16685047000176; CRISTIANO FRANCA DA CRUZ 770***, 0754228600107, 11947578000176; CRISTIANO MOREIRA DO AMARAL ME, 0751403600102, 03806877000162; CRISTINA BARREIRA LUDUVICO 045***, 0776592500106, 24666561000192; CRISTINA SILVA BRITO COMERCIO DE AGUA MINERAL E DESCARTAVEIS, 0757520400168, 13744774000179; CRS TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 0802813200102, 40433899000150; CRUVINEL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, 0781878800140, 28193974000158; CRUZ & MATOS SIMPLES LTDA, 0747185600124, 07616508000168; CRUZEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0811819200146, 45415576000158; CRV TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, 0736325100190, 72595218000147; CRYSTAL ALIMENTACAO LTDA FALIDO, 0746819600124, 07487714000115; CS PAIM SUPERMERCADO EIRELI, 0768714300105, 02723638000186; CSA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIO, 0798841000196, 37621467000169; CSC COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 0801715700129, 39838371000182; CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A., 0745042800352, 57743296001987; CT - PRODUTOS DE CONVENIENCIA LTDA ME, 0772014900116, 22356085000188; CT ENGENHARIA LTDA, 0762363400189, 16955152000188; CT JORANHEZON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0785303800104, 30134051000177; CTELL CELULAR LTDA ME, 0759261100496, 07083440000522; CUIDAR BEM & HOME CARE LTDA, 0812300800104, 45688133000130; CUNHA & SANTOS ARTIGOS PARA PESCA EIRELI ME, 0752601400175, 11078165000100; CUNHA CONSTRUTORA EIRELI, 0761908000118, 05636652000130; CUNHA VAZ & ASSOCIADOS CONSULTORES EM COMUNICACAO LTDA, 0771007100241, 11314090000292; CURI MAMEDE COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME, 0748884700142, 08906086000128; CURSO MEGE LTDA, 0787175200106, 22657728000204; CV & S COMERCIO DE CARIMBOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME, 0765521600161, 18766049000115; CW CREPES LTDA ME, 0771669600109, 22244266000112; CX GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0788385200100, 31825770000105; D & B PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, 0782345600176, 37099918000140; D & F ATACAREJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0795818300109, 35888609000123; D & M CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, 0807195400109, 42850340000151; D & R COLCHOES LTDA, 0782852000188, 28761061000190; D & S CALCADOS E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME, 0767395300113, 19834990000191; D DIAS FIGUEIREDO CENTRO AUTOMOTIVO ME, 0773356900150, 23053343000110; D E A COMERCIAL DE ALIMENTOS E VIDROS LTDA ME, 0747432600192, 07728186000149; D F DE OLIVEIRA DEDETIZACOES, 0757666600110, 13807657000107; D G VIEIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS E ADMINISTRACAO ME, 0772484300158, 22643023000157; D J DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, 0765900400144, 18964681000173; D J LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA, 0745626900110, 06315545000173; D J S JUNIOR ARTIGOS ESPORTIVOS E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR EIRELI, 0780580500155, 27492025000106; D' KASA COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME, 0759381200102, 02986103000106; D LASER DEPILACAO E ESTETICA LTDA, 0780157500155, 27241394000126; D LUX TABACARIA ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA., 0806378000187, 42405262000186; D' MELO CYCLING - ARTIGOS DE CICLISMO LTDA, 0774634700187, 23807273000148; D P SANTOS COMERCIO DE SUPLEMENTOS EI, 0779870700196, 27082025000138; D&A DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, 0784029600199, 29397644000147; D&D TECNOLOGIAS E INFORMATICA LTDA ME, 0744672000101, 05772878000169; D&M ESPORTES E EVENTOS LTDA, 0778377100120, 26210870000189; D. CALTABIANO NEVES FRAUZINO PRODUTOS NATURAIS, 0769533700118, 21003324000153; D. G. DA SILVA, 0813059400113, 46080848000179; D. G. DA SILVA LTDA, 0813148200152, 46132264000108; D. J. SILVA CABELEIREIROS ME, 0757000400155, 13470723000104; D.A AUTO MECANICA E LANTERNAGEM DE VEICULOS LTDA ME, 0759324000108, 14695620000105; D.DE A. CORREA EXITO ASSESSORIA EMPRESARIAL E ELAB. DE PROJETOS ME, 0771689000158, 22196660000122; D.DE PEDROSA CASTRO DEZEN ME, 0763470100160, 17606366000101; D.FERNANDES FERREIRA CABELEIREIROS, 0764423300149, 18194546000196; D.K DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0780373100186, 27360896000176; D.R. DOS SANTOS NEVES ME, 0772243000148, 22497684000111; DA ALVA SERVICOS DE MINERACAO E LOCACAO LTDA, 0810389000130, 44656917000114; DA SILVA DECORACAO & ARTE LTDA - ME, 0752765100131, 11167106000109; DAHORA FRANQUIA DE SOBREMESAS LTDA, 0789645300116,

32545531000156; DAISY DE CARVALHO ALMEIDA COSTA ME, 0760155900119, 15200304000170; DAKAR VEICULOS E MULTIMARCAS LTDA, 0784961700110, 29947251000160; DALILA GLES LTDA, 0741382700190, 04000611000190; DALILA INSTITUTO MULHER LTDA, 0779706100157, 27003261000111; DALILA PEREIRA DA SILVA EPP, 0764182000177, 18046323000181; DALLAS SERVICE COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI ME, 0768908900132, 20692342000127; DALTON FIGUEIREDO ME, 0764848000197, 18415617000133; DANIEL ALBUQUERQUE FERNANDES LTDA, 0775846400118, 24293859000102; DANIEL CARINHANHA ALVES SILVA & CIA LTDA ME, 0773620800100, 11865844000111; DANIEL HENRIQUE LOPES PIZZARIA LTDA ME, 0770130000103, 21331742000170; DANIEL NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO ME, 0758521700198, 03806530000110; DANIEL OLIVEIRA ARRUDA E CIA LTDA, 0782422900159, 28475433000112; DANIEL PAES BELMUEDES COMERCIO PRODUTOS NATURAIS Empresa Individual de Responsab, 0782434600112, 28439681000108; DANIELA A RIOS TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, 0778106200128, 26064794000140; DANIELA DE FATIMA RODRIGUES KUDO, 0769229600117, 20876340000198; DANIELA RODRIGUES LOPES 705***, 0790556600150, 33048717000162; DANIELA SABINO CASSIA LTDA SCP, 0800248100190, 38403015000173; DANILO RODRIGUES GOMES 020***, 0761599900179, 16523721000116; DANILO VASCONCELOS SUEIRO LOPEZ, 0787164400125, 09344935000160; DANMAR HOTEL, 0784271100139, 29525211000120; DANTAS E SOUZA CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA ME, 0768780000114, 20612440000107; DANVER VIAGENS E TURISMO LTDA, 0764998800130, 18492630000196; DARLAN ROBERTO RIBEIRO, 0751593400142, 10595502000134; DARLENE CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0777731800187, 25216174000117; DASKANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME, 0776018000180, 24377427000171; DATA FOR INNOVATION TECNOLOGIAS LTDA ME, 0744518500108, 05662764000166; DAVI CANABRAVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0779094400163, 26397365000195; DAVID FERREIRA NETO, 0760605500159, 15434166000193; DAVID FRAZAO CALDEIRA 715***, 0771767800153, 22235890000153; DBANCILLON COMUNICACAO LTDA - ME, 0771688600135, 14054291000105; DBMC- SOLUCOES EM DESIGN E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0777740000139, 25288666000118; DC COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME, 0763546300165, 17642480000197; DC COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME, 0763546300246, 17642480000278; DCFs COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, 0798533400185, 37454051000101; DCME COMERCIO ALIMENTOS LTDA ME, 0752128800140, 10852027000166; DCME COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0752128800221, 10852027000247; DCT COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 0812295500179, 45685829000103; DD&JE COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 0767056200183, 13771117000110; DE JESUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, 0770854200164, 21782205000146; DE NOVO SABOR LTDA ME, 0748159100142, 08422299000184; DEBATE-SERVICOS TAQUIGRAFIC. E DE TRANSCRIC. DE FITAS DE AUDIO LTDA ME, 0739483300101, 03078153000140; DEBORAH NAYANE DA SILVA RIBEIRO 020***, 0798866100143, 37634165000125; DEBORAH DOURADO SILVA, 0776788100186, 24754981000120; DECK 360 RELACOES INSTITUCIONAIS E GVERNAMENTAIS CONSULTORIA FINANCAS E GEST, 0797172800177, 36718301000100; DEEPCAR LTDA, 0808687500164, 43680150000104; DEFESA SERVICOS Sociedade Empresaria Limitada, 0781247500160, 27836617000106; DEIVIDY & RODRIGUES REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, 0769815400154, 21194963000143; DELICIAS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME, 0753354800146, 03134842000124; DELICIAS TRIGOMINAS LTDA, 0802287700159, 40143411000150; DELIRIUM CURSOS LTDA, 0809553900182, 44177874000194; DELSIRA GUZON, 0778940700191, 26519760000101; DELTA PREMIER CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA ME, 0760442800175, 15342649000168; DEMERVAN ALENCAR DE ARAUJO LTDA, 0754602100279, 12416910000210; DENER RIBEIRO DE SALES EI, 0778949700100, 26536456000164; DENILSON SANTANA DA SILVA, 0798503200161, 37436498000140; DENISE DE CASSIA JANSEN PESSOA - ME, 0774021400189, 20519680000161; DENISE DOS REIS SILVA, 0808733200164, 43706408000196; DENTAL GLOBO LTDA, 0774781600284, 10361914000301; DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA, 0779064600245, 78738101002103; DEPOSITO DE BEBIDAS SANTANA LTDA ME, 0738056000125, 02298804000144; DEPOSITO PROVISAO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, 0731715800153, 33427667000124; DERYO MIKAEL ARAUJO FERREIRA, 0768545000223, 20424006000284; DESENVOLVER COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LIVROS ROUPAS E ACESS, 0805124500112, 41725226000137; DESIGN AMBIENTES MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME, 0754690400199, 12492511000157; DESIGN DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA ME, 0734605200113, 72601909000106; DESING IN CASA COMERCIO DE PRODUTOS E PRESENTES CRIATIVOS LTDA - ME, 0760744300175, 02409315000112; DESKTOP INFORMATICA LTDA, 0735833400115, 00922409000165; DESTAK SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA - ME, 0753440900102, 11545470000157; DEUS VIEIRA SERVICOS DE TRATORES LTDA, 0778267700190, 26144506000168; DEUSAMAR DE JESUS, 0755788700121, 12675998000103; DEUSIONE JOSE DA SILVA, 0752952200179, 10976506000194; DEUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS 395***, 0779854000118, 27009219000108; DEVICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E

SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 07573876000157, 03914930000149; DEYVD ALVES DA CONCEICAO ME, 0767458300131, 19843862000104; DF & D CONFECCOES LTDA ME, 0762773500183, 1717749000102; DF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 0773696700174, 23287103000180; DF CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME, 07633008800149, 17308334000120; DF COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, 0790501900011, 33017646000130; DF COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA, 0797041000150, 36637590000105; DF CONTABIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA EPP, 0759254000198, 14642296000159; DF FITNESS NUTRICAO ESPORTIVA LTDA ME, 0761544100120, 16501740000141; DF JURIDICA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME, 0772247800165, 22503099000187; DF PISCINAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA EPP, 0742116500174, 04374928000197; DF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0786324400111, 30622915000108; DF PRODUTOS ARTIGOS E ALIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, 0764320100171, 18114084000150; DF SECURITIZADORA S.A., 0785188700106, 30051546000132; DF SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI, 0772994500132, 22894537000185; DFA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0753431300190, 11538225000112; DFG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0742820800198, 04764378000112; DFI FOMENTO MERCANTIL LTDA, 0771525900113, 22149612000183; DFL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - ME, 0742118100149, 04376716000149; DGP LANCHONETE RECEPCOES E EVENTOS LTDA, 0788522400023, 31905376000250; DGP LANCHONETE RECEPCOES E EVENTOS LTDA, 0788522400386, 31905376000330; DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A., 0747735104710, 61486650043311; DIAGONAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 0752790900154, 11179559000147; DIAL COMERCIAL LTDA., 0785617600191, 30317897000142; DIANESE E DIANESE CRIACAO E COMERCIO DE BICUDOS LTDA ME, 0741662300183, 04122760000122; DIANNY CRISTINA CORREA NETO, 0788689500139, 32002926000102; DIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0809645200187, 44229473000130; DIAS CUSTODIO E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, 0795446500128, 35724754000179; DIAS INVESTIMENTOS LTDA, 0807219800136, 42868303000170; DIAVANTI SOLUCOES LOGISTICAS LTDA, 0799431900152, 26205804000625; DICAS - CENTRO DE CONVIVENCIA EDUCACIONAL LTDA ME, 0750274700183, 00890636000156; DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMIRO EIRELI, 0784397400174, 29638231000107; DIEGO OLIVEIRA SILVA FERRAMENTAS, 0799705200128, 38098404000132; DIEGO PEREIRA 005***, 0764749800144, 18346393000155; DIEGO SOUZA SANTOS 104***, 0777456200170, 25093893000198; DIGITALL DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME, 0756276100158, 13002772000104; DILENE DA COSTA LELIS 003***, 0788097900131, 31664624000137; DILIGENCIA SOLUCOES GVERNAMENTAIS E EMPRESARIAS LTDA EPP, 0775490400112, 13500381000110; DILSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0788290500158, 31757414000193; DIMADEL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, 0756288600150, 09060522000153; DIMAR ALVES DE SOUZA SANTOS ME, 0764027800190, 17952884000187; DIMENSAO CURSOS LTDA ME, 0763752300175, 08940540000167; DINAILMA RODRIGUES MARINHO 909***, 0770614100106, 21630045000110; DINALVA DE OLIVEIRA BORGES, 0778171600178, 05991942000100; DINIZ SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME, 0757746800183, 13864472000134; DIOGO DE ARAUJO DONATO SERVICO DE REFORMA E REFRIGERACAO, 0786062800100, 30541823000195; DIOLINO MOREIRA DE OLIVEIRA 787***, 0770263900172, 21430583000160; DIONES GONCALVES FERRAMENTAS LTDA, 0814732700109, 46934245000197; DIPROGE - DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, 0799994100101, 38256635000127; DIRECT CLOUD SERVICOS DE INTERNET LTDA ME, 0769299900136, 15697686000199; DIRRO MODA FEMININA E MASCULINA LTDA, 0771511400121, 22162539000180; DISCOVERY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME, 0747539300170, 07901297000105; DISFAU DISTRIBUICAO EIRELI ME, 0761051200143, 15619841000159; DISTAK SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME, 0775407400105, 10141567000131; DISTRIBUIDORA ARNIQUEIRA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, 0752221500194, 10868232000110; DISTRIBUIDORA BATATA CEBOLA E ALHO BRASILIA LTDA, 0799635700186, 38059098000125; DISTRIBUIDORA BICHO CHIQUE LTDA ME, 0761587200169, 16541376000143; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JUNIOR LATICINIOS LTDA ME, 0754731800161, 01495559000100; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BESSA LTDA ME, 0753825800116, 11848273000107; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CABELO LTDA, 0763242900120, 17442408000116; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CHORA BIRITA LTDA, 0780419900104, 27397248000194; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA JOSEPH EIRELI ME, 0782138800129, 28340315000105; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCADINHO PIRATAS LTDA, 0804536600191, 41405790000172; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PETISCARIA CARDOSO LTDA, 0775945700160, 24355390000180; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOVA ALIANCA LTDA ME, 0760456000150, 15359494000172; DISTRIBUIDORA TOK DE BELEZA EIRELI ME, 0777850700186, 13184416000159; DISTRITO FEDERAL-MECANICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, 0750746000112, 10235404000118; DIVANIA NASCIMENTO MENDES EPP, 0762864900133, 17231443000196; DIVI SPACE SERVICOS DE DIVISORIAS LTDA ME, 0758809700162, 14397119000154; DIVINA MARQUES MAIA ME, 0740329100142, 03461833000148; DJ CONSULTORIA EMPRESARIAL PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, 0789711800126,

32589918000104; DJB COMERCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO EIRELI, 0762755100187, 17172486000148; DJB SERVICOS DE CONTRUCAO CIVIL E SERRALHERIA LTDA-ME, 0777395400158, 01323417000158; DJH EMPREITEIRA CONSTRUcoes LTDA ME, 0771064900189, 21891405000137; DJL COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, 0789561100175, 32487893000138; DKL CONSULTORIA SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, 0747535800160, 01540342000167; DKR TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, 0771077300126, 11282614000120; DL COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA, 0810102700158, 44505692000103; DM ALIMENTOS EIRELI, 0775392000241, 24055488000201; DM COMERCIAL DE ALIMENTOS MINAS EIRELI, 0766426200168, 19283565000151; DM EDITORA CURSOS E DESENVOLVIMENTO S.A, 0778082400114, 26033060000102; DMA COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES EIRELI, 0801971100194, 39982741000150; DMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, 0770575900186, 21608320000107; DMC BRAZIL REPRESENTACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0794143100176, 35002758000143; DMC LIMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, 0740489600160, 03540680000124; DMI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, 0762451900230, 17008737000234; DMV ODONTOLOGIA LTDA, 0802640900108, 40328506000149; DOCE TENTACAO COMERCIO DE DOCES LTDA ME, 0769658100116, 21107163000148; DOCERIA E CONFEITARIA RAFAELA BRANDAO LTDA, 0800641800160, 39225199000191; DOG DO RIACHO LTDA, 0774547500112, 23753939000122; DOG LANCHES MG LTDA, 0756665200137, 13264063000105; DOGIVAL CAVALCANTE FERREIRA ME, 0751663900130, 10642880000153; DOIS ZERO UM COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, 0752693200186, 11126302000127; DOM CARVALHO BAR E PETISCARIA LTDA, 0805455800113, 41904453000120; DOM CASERO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -EPP, 0773186500270, 23007078000214; DOM CASERO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -EPP, 0773186500351, 23007078000303; DOM QUIXOTE COMERCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA - ME, 0752383800355, 10957951000379; DOM QUIXOTE COMERCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA ME, 0752383800274, 10957951000298; DOMUS BRASILIA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS E ORNAMENTACAO LTDA, 0803422400110, 40780849000140; DON NAZZO SALGADOS LTDA ME, 0741407600100, 72598899000105; DONA BRASA RESTAURANTE E LANCHONTE LTDA, 0807937500141, 43263492000110; DONAIRE ESTETICA DERMO MICROPIGMENTACAO E BELEZA EIRELI, 0785070500170, 29867954000188; DONATELLOS SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA E EVENTOS LTDA ME, 0764425200184, 18198178000154; DONATI QUIJADA GUIMARAES CAFE E RESTAURANTE LTDA - ME, 0762154900103, 16837120000188; DONDOCA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, 0797675200110, 36993140000155; DONNA MODA E ACESSORIOS LTDA, 0764098800192, 14453656000174; DORABELI BAR E RESTAURANTE EIRELI, 0754450000170, 12310040000119; DORADO LEAL ARQUITETURA & CONSULTORIA LTDA, 0767827400140, 20047167000115; DORGIVAL TECNOLOGIA EIRELI, 0775503200146, 24122532000160; DOS ANJOS BUFFET LTDA ME, 0752186600167, 10869412000116; DOS ANJOS RESTAURANTE - EIRELI, 0784979700111, 29972840000106; DOSANGELA DE SOUZA DOS SANTOS EPP, 0762041500193, 16782478000150; DOTSCAN TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME, 0757063100140, 13497028000128; DOUGLAS CUNHA DA SILVA, 0771201800121, 22005529000130; DOUGLAS DOS SANTOS DIAS ME, 07697114000220, 21125245000204; DOUGLAS M. A. CORTE REAL LTDA, 0815293900158, 47232804000180; DOUGLAS PEREIRA LEITE 056***, 0771789900177, 22265689000119; DOUTOMED CIRURGICOS PROFISSIONAIS LTDA EPP, 0784728600183, 04939209000176; DQ COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E REVISTAS LTDA EPP, 0743776400116, 05273863000156; DR CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA ME, 0759708900113, 14966058000107; DR. AUGUSTO CESAR MACHADO - PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA, 0780814700171, 27613950000148; DRACMA DIGITAL & CONSULTORIA DE GESTAO EMP LTDA ME, 0788504200125, 36768844000124; DRACMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO MODA EIRELI, 0788938800157, 25273162000205; DRENA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, 0764634900103, 10955145000108; DRINKS & BROTHERS DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA, 0781251800190, 27840427000154; DROGARIA - L.F DA SILVA LTDA, 0783469100106, 29088045000141; DROGARIA AFBM LTDA ME, 0758956600189, 14485507000197; DROGARIA ALMEIDA & AMARAL LTDA ME, 0759258500144, 14661878000182; DROGARIA AQUI HABITA O SENHOR LTDA ME, 0764442900105, 18190061000124; DROGARIA ART-FARMA LTDA, 0740489700113, 03540702000156; DROGARIA AS MAOS DE DEUS ESTAO AQUI LTDA ME, 0764234100169, 18066056000104; DROGARIA CARLOS E CARLOS LTDA EPP, 0744829400113, 05859490000108; DROGARIA DISK PHARMA LTDA ME, 0751403400278, 03581626000208; DROGARIA DORNELLES EIRELI ME, 0778942000103, 26519815000175; DROGARIA DROGASANTA LTDA EPP, 0730734100180, 03611266000169; DROGARIA E PERFUMARIA GROTA & SILVA LTDA-ME, 0771980900119, 22365675000177; DROGARIA E PERFUMARIA JIREH LTDA ME, 0776632900134, 24732215000165; DROGARIA E PERFUMARIA RODRIGUES EIRELI ME, 0770862300164, 21810385000122; DROGARIA EME LTDA EPP, 0764633300137, 18295515000121; DROGARIA FARMA VIDA LTDA, 0767593400130, 19945554000190; DROGARIA FIDELIS LTDA, 0754036500139, 11984496000100; DROGARIA ITALO LTDA ME, 0736740600112, 01575888000153;

DROGARIA JANINE ME, 0733701400154, 37168739000117; DROGARIA JEOVA HABITA AQUI LTDA ME, 0769384700197, 20958454000187; DROGARIA JESUS ESTA AQUI LTDA ME, 0767234000169, 19747684000118; DROGARIA LEAL SANTOS LTDA ME, 0778932700145, 26512571000107; DROGARIA LESTE LTDA-ME, 0730145700123, 00737569000134; DROGARIA LOPES ALMEIDA LTDA, 0791241300167, 33428125000176; DROGARIA M FARMA LTDA ME, 0739811900100, 03251040000102; DROGARIA MAIS DESCONTO LTDA ME, 0773885600193, 23373693000163; DROGARIA MARKA LTDA, 0753580000198, 11660655000102; DROGARIA MASTER FARMA LTDA, 0782422800103, 28475658000179; DROGARIA NOVA BRASILIA LTDA ME, 07482465000114, 08486848000184; DROGARIA NOVA FORMULA LTDA ME, 0745596300381, 06298078000200; DROGARIA NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 0757998700159, 03022060000101; DROGARIA PEGO E RESENDE LTDA ME, 0773134300106, 22965588000150; DROGARIA PLAN LTDA, 0752685000122, 00655886000101; DROGARIA QI 18 W PARK LTDA, 0780486600150, 27446000000176; DROGARIA QNE 17 LTDA, 0748415700123, 08627814000162; DROGARIA REINO DE DEUS LTDA, 0789307700107, 32303712000176; DROGARIA ROSARIO S.A., 0732084200408, 00447821000847; DROGARIA ROSARIO S/A, 0732084204900, 00447821006888; DROGARIA ROSARIO S/A, 0732084206600, 00447821008589; DROGARIA SALES SANTOS LTDA ME, 077197171300104, 22345106000160; DROGARIA SANTA CATARINA LTDA, 0809207000101, 43985556000197; DROGARIA SANTA CLARA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, 0746492600190, 07299401000133; DROGARIA SANTA LUCIA LTDA, 0736353600348, 00740506000218; DROGARIA SANTACRUZ EIRELI, 0765601800124, 18801049000109; DROGARIA SMS LTDA ME, 0769553100167, 10622756000126; DROGARIA SOARES E MELO LTDA ME, 0760067800163, 15161676000134; DROGARIA SOBRADINHO II LTDA ME, 0746229300130, 07133588000109; DROGARIA VALVERDE LTDA, 0784954700118, 29934658000152; DROGARIAS DROGAFARMA LTDA, 0777645600167, 25249057000150; DROMOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, 0792025900168, 17184970000278; DSL FACTORING LTDA, 0741112300164, 03865023000157; DSR COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI, 0795085500110, 35534709000151; DSR LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI, 07438546000270, 73500167000942; DTR TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, 0789629800100, 32535583000141; DU MOLINA HAMBURGUER E CHURRASCO LTDA, 0791821700179, 33714032000108; DUARTE SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR LTDA, 0782662600192, 28575391000191; DULCE NINO COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA, 0786490100157, 30837489000111; DUO NUTRICAO MEDICINA PREVENTIVA LTDA, 0780187900186, 27273962000170; DUOMO - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 0798661500182, 37524938000110; DURAES CONSTRUTORA - CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA ME, 0759486000146, 14778812000177; DUROC HAMBURGUERIA LTDA, 0786325100103, 30711728000192; DUTRA E MORAES SERV. CONST. TERRAPLENAGEM E LOC.DE EQUIPAMENT. LTDA ME, 0767393700149, 19835515000130; DUTRA SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, 0798517600108, 37444409000107; DV2 MODA E CONFECCOES LTDA ME, 0766284300192, 10854493000180; DYNAMIC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, 0768216300162, 20319115000150; DYNAMIC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME, 0769095500180, 20828944000169; DYNASTY COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI ME, 0780000200240, 22576404000241; DYNATRACE SOFTWARE DO BRASIL S.A., 0744147400291, 71853097000204; E E E AUTO VIDROS COMERCIO DE PARABRISAS LTDA ME, 0749091300123, 08979578000143; E & S CONFECCOES LTDA-ME, 0751228800152, 10442476000136; E A DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 0757396000116, 13683194000119; E BLANCO, 0733034700170, 00038133000157; E D A SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0789940500180, 32723458000165; E D COMERCIO DE LANCHES LTDA, 0805851200119, 32808288000111; E DOS SANTOS NASCIMENTO ME, 0765774800142, 18921138000199; E F DE FREITAS CONSTRUcoes LTDA, 0801374600138, 39678285000150; E GUEDES CONSULTORIA AERONAUTICA LTDA, 0806792800125, 42625366000104; E J CORREA VIDRACARIA ME, 0749619800302, 09230029000304; E L DA SILVA CONSULTORIA E SERVICOS ME, 0773462600173, 23176656000165; E P DE SOUSA NETO AGROPECUARIA LTDA, 0789905300153, 32702259000170; E&M MARTINS BISCOITOS CASEIROS LTDA, 08090656000104, 43903596000142; E. A. DE FREITAS SANTANA - AUTO ELETRICA SANTANA ME, 0762853900153, 17210693000140; E. BRANDAO DA ROCHA AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, 0814344100198, 46741043000129; E. C. DE VASCONCELLOS ESCRITORIO ADMINISTRATIVOS ME, 0772053400145, 22387532000166; E. DE ALMEIDA FERREIRA-PERFUMARIA, 0750885700121, 10298937000149; E. F. MARQUES CALCADOS ME, 0760609900151, 15449454000111; E. M. TENEDINE, 0799815300143, 38160994000186; E. PIMENTEL COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA, 0795423300106, 35711576000141; E.A.M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, 0781222500167, 27793192000197; E.A.SANTOS REFRIGERACOES ME, 0771701300195, 22298394000149; E.B. DE FRANCA DA SILVA CONSTRUÇOES EPP, 076463200140, 18299626000106; E.C E SILVA XIMENES NUTRICAO ME, 0758952300130, 14482543000105; E.D.P DANTAS ME, 0762171500126, 16858601000170; E.N. DE QUEIROZ SERRALHERIA ME, 0759205300116, 03581447000190; E.R SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0800899200134, 39382036000112; E.R. SPORTS ALUGUEL DE

EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA ME, 0782227500104, 28385577000188; E4WS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 07982835000218, 37296170000175; EASY BUY CONSULTORIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, 0768842800127, 20649258000120; EASY LIST COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI, 0794704500151, 35344329000154; EBAN EMPRESA BRASILEIRA DE AGRO NEGOCIOS LTDA, 0773430000146, 22937267000142; EBM INCORPORACOES S/A, 0745183900248, 03025881000517; EBO ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA, 0731837200207, 37099413000266; EBRASIL COMUNICACAO E EVENTOS LTDA-ME, 0764756900108, 18343802000160; EC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, 0752116900170, 10848648000176; EC GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME, 0764643600133, 18311593000172; ECAP ENGENHARIA LTDA, 0744965200287, 05945467000713; ECB CONSULTORIA E PESQUISA SOCIAL LTDA, 0751100500128, 10383441000173; ECB ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA, 0788532100199, 31905544000126; ECC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA ME, 0767517700196, 19889702000104; ECO BUSINESS LTDA, 0743555900116, 05140137000165; ECOCONSULT CONSULTORIA ECONOMICA LTDA, 0777002100145, 02619760000107; ECONOBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DOCES E EMBALAGENS LTDA ME, 0781882400194, 28193923000126; ECONOVE LAVAGENS INTELIGENTES SERVICO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA, 0776047100103, 24424834000192; ECSSS PRIME FRAGANCIAS LTDA, 0749550900281, 26467803000497; ED AUTO CENTER LTDA ME, 0769648800166, 21090478000120; EDEN BIOTECHNOLOGY & INOVACOES LTDA, 0795135900183, 35563334000158; EDEN PENHA RODRIGUES, 0753328400101, 02705899000173; EDERSON TETOUR RAMOS, 0793143300169, 12816580000179; EDILENE C P MELO INSTITUTO DE BELEZA ME, 0749081700102, 08921155000127; EDILENE DA COSTA CAVALCANTE, 0759739400104, 14949228000137; EDILMA BORGES DA SILVA, 0759849100105, 15030253000185; EDILSON ALINHAMENTOS E PECAS EIRELI - ME, 0755488300128, 12064336000105; EDILSON AVELINO DA SILVA ME, 0772616800110, 22677029000145; EDILSON JANUARIO TEIXEIRA - SCP ESCOLA CLASSE 203, 0803647800190, 40922440000110; EDINA MARIA SOARES MARINHO, 0766891700177, 19524129000127; EDINALDO PEREIRA FILHO 757***, 0791484000134, 33576916000143; EDINAURA ABADIA RODRIGUES CARDOSO MATOS, 0770582200100, 21613099000177; EDINEY PEREIRA DOS SANTOS ME, 0753512800168, 11606569000111; EDITORA GLOBO S/A, 0788296800196, 04067191001212; EDITORA HB LTDA, 0756353000116, 13079931000179; EDITORA RNR CAPITAL LTDA ME, 0764335200193, 06239807000168; EDIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA - COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS EI, 0774707900148, 23867048000105; EDIVAN SOUSA LEITE, 0805461600163, 41907116000196; EDMILSON CALIXTO DE SOUZA MARCENARIA ME, 07739338700145, 02984836000101; EDMILSON FERNANDES DOS SANTOS, 0759809000100, 14985951000171; EDMILSON IRINEU DA SILVA EI, 0779186300190, 26670186000180; ED'S FARM COMERCIO DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA, 0787752300105, 31497620000101; EDSON AROUCHA PINHEIRO ME, 0764558700129, 18251226000120; EDSON BARBOSA DA SILVA ME, 0748133000140, 01835577000186; EDSON BARCELOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0747473400171, 07282434000170; EDSON CAETANO DA SILVA 391***, 0771588000187, 22212700000182; EDSON ESTEVAM DA SILVA FILHO 696***, 0788297500170, 31661627000117; EDSON LINA DA SILVA 694***, 0767969900185, 20091043000137; EDUARDO BRAGA DOS SANTOS, 0780643300166, 27483310000160; EDUARDO ESPIRITO SANTO BARBOSA NUNES ME, 0740975800195, 03455785000185; EDUARDO ESPIRITO SANTO BARBOSA NUNES ME, 0740975800276, 03455785000266; EDUARDO FERNANDES ME, 0773627000185, 23244560000197; EDUARDO FIGUEIREDO NEVES 655***, 0756657300144, 13215250000190; EDUARDO GODOY ASSOCIADOS PUBLICIDADE E REPRESENTACOES LTDA, 0744927600168, 05919679000130; EDUARDO GUIMARAES FRANCISCO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0778765200164, 26380765000198; EDUARDO JEZINI FERNANDES GANASSIN 034***, 0778055600159, 25974409000130; EDUARDO VIEIRA OLIVEIRA, 0794647600164, 35298341000170; EDUARDO VINICIUS PINTO OLIVEIRA ME, 0758952000179, 14482826000149; EDUCABAR ESCOLA DE COQUETEIS LTDA, 0800623200156, 39151673000188; EDWARD ROBERT HOGAN ME, 0778848100108, 21559544000168; EFATAH MULTIMARCAS LTDA - ME, 0767669400128, 19993357000146; EFCETI TECNOLOGIA LTDA, 0771742300181, 22309775000186; EFFICACE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, 0769963300115, 21277484000190; EFICACIA E COMPETENCIA CONTABILIDADE LTDA, 0764425600107, 18198569000179; EFICACIA MANIPULACOES E DROGARIA LTDA, 0801623600276, 09629785000483; EG LOGISTICA LTDA, 0810347600121, 44633909000152; EGE GESTAO E SERVICOS LTDA, 0780001000104, 27169811000177; EGLIS SOUSA DIAS ME, 0752155200191, 10852620000102; EGOMES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, 0754299300130, 12185496000102; EGS ELEVADORES EIRELI, 0789019700225, 05379701000520; ELAINE CARVALHO ANDRADE ME, 0766495000164, 19315925000150; ELAINE E DE FREITAS E CIA LTDA ME, 0775467200110, 24044086000112; ELBA OLIVEIRA DA SILVA IVO ME, 0751548800102, 10580070000110; ELBER FREITAS NEVES-ME, 0766857600149, 19545635000100; ELEGANCE DF PLAZA ENXOVAIS EIRELI, 0782381700193, 28466539000150; ELENITA DO PRADO GOMES ME, 0765230700127, 18612612000109; ELETRICA E HIDRAULICA CARDOSO LTDA, 0754608000101, 12423533000165; ELETRICA E

HIDRAULICA GOIAS LTDA, 08121109000140, 45587143000180; ELETRICA E HIDRAULICA LM LTDA ME, 0765600500119, 02078225000196; ELETRICA LUMINAR EIRELI ME, 0775608800127, 24169847000162; ELETRO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, 0772324000148, 22548297000167; ELETROCERTO ELETRONICA LTDA-ME, 0752239400132, 10886475000180; ELETRONICA FORTAL LTDA, 0739882200119, 03274193000167; ELI ARMARINHO LTDA, 0743146700102, 04926832000194; ELIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA, 0790310700132, 32734452000193; ELIANE BARROS SANTOS 722***, 0789002500180, 32164364000101; ELIANE BATISTA PESSOA DE MORAES 491***, 0758662600157, 14271622000169; ELIANE DE MELO SIMPLICIO EIRELI, 0769382100176, 20938134000165; ELIANE GUIMARAES GONCALVES ME, 0763300400228, 17517568000349; ELIAS DA SILVA MICHILES SCP, 0801493600190, 39702668000116; ELIAS E EDUARDO TABACARIA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0791615800112, 33641422000103; ELIGUEIRA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA, 0761794200113, 16642784000191; ELIONETE PIRES DANTAS CLINICA DE ESTETICA LTDA, 0747680200119, 08045246000191; ELIONORA CHAVES BOUTIQUE E BEM ESTAR LTDA, 0776122800103, 24445915000179; ELISA HELENA AQUINO DOS SANTOS ORGANIZACAO DE EVENTOS ME, 0772056600196, 22400468000106; ELISANGELA CASTILHO DE CARMARGO, 0778156100151, 09382708000129; ELISANGELA F. PAZ, 0784029600133, 29458433000177; ELISANGELA TEREZA DE MORAES, 0769974400159, 21288268000140; ELISSEIA PEREIRA DECORACOES - ME, 0767599500161, 72644602000192; ELITE ARTESANATO LTDA, 0809563600157, 05321485000139; ELITE COMERCIO DE COSMETICOS & PERFUMARIA Sociedade Empresaria Limitada, 0781923800167, 28255557000192; ELITE MODAS IMPORTADAS LTDA ME, 0762164200163, 10547070000118; ELIZA MIGUEL SILVERIO, 0789086900176, 32216688000138; ELIZABETH AUGUSTA DA SILVA SOUSA PONTES 858***, 0780327600155, 27303514000172; ELIZANGELA FRANCISCO LOPES DE BONFIM - ME, 0782252100173, 10917258000100; ELL CONSTRUCOES LTDA ME, 0748130000107, 08347263000183; ELLITE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA, 0787055300154, 31070517000180; ELLITE INTELIGENCIA DE SEGURANCA LTDA, 0787056000138, 31070698000145; ELLO ASSESSORIA FINANCEIRA E SEGUROS LTDA, 0769239500107, 20853731000197; ELOI LANCHES E BUFFET LTDA ME, 0758209100172, 14102568000128; ELOIM ALIMENTOS LTDA ME, 0772007800160, 22343895000108; ELOISA CRISTHANE VIEIRA BEZERRA 029***, 0790244400130, 32882198000170; ELOS ESTUDIO E SERVICOS LTDA, 0820519000205, 04386913000220; ELS TERRAPLENAGEM LTDA ME, 0756489200133, 26493098000150; ELT POWER SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME, 0769957100150, 21275044000102; ELVIS E EVELYN FISIOTERAPIA LTDA, 0766610600122, 19386529000113; ELZO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0774704300182, 05975844000171; EM ASSESSORIA LTDA, 0806345000137, 42386256000129; EMA LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE CARGAS LTDA, 0775505700103, 24108437000101; EMANUELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0753193800190, 05476626000192; EMBRACI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0757079700185, 13506702000193; EMBRACO FRANQUIAS E RESTAURANTES LTDA EPP, 070794000172, 21755154000163; EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA, 0798378000182, 01248111000931; EME & VE ASSESSORIA HABITACIONAL E JURIDICA AOS MUTUARIOS DA CASA PROPRIA LTDA, 0783383900104, 72578495000141; EMILLY DECORACOES E CORTINAS EIRELI ME, 0753751000189, 11793409000129; EMIT NEGOCIOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0755910200191, 00722555000147; EMOLDURA BRASIL LTDA - EPP, 0764763500187, 18366374000190; EMPLACOM NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0764415000131, 18182862000148; EMPORIO DA CARNE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0801078200112, 33882679000149; EMPORIO DO CORPO LTDA ME, 0743320800170, 05025339000166; EMPORIO DON ALVARES LTDA, 0810666500183, 44775481000182; EMPORIO E PANIFICADORA CARVALHO LTDA, 0802576000172, 40292830000154; EMPORIO ICE BEER BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 0793746700185, 34777267000101; EMPORIO LIVRE COMERCIO DE FRIOS LTDA, 0791816900173, 33694473000195; EMPORIO MAIS NATURAL LTDA ME, 0781628200189, 28090641000101; EMPORIO NORDESTINO LTDA, 0752488400128, 11017318000100; EMPORIO S.P. II COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, 0778168300193, 26082788000116; EMPORIO SAO JUDAS TADEU COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0796728100206, 36498273000236; EMPORIO VEM QUE TEM LTDA, 0785175600183, 30046244000176; EMPORIO VERDE OLIVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0779915800186, 27099776000167; EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., 0749689501525, 06626253085556; EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 0768198200165, 05991574000192; EMS - CONSULTORIA EMERGENCIA MEDICA E SERVICOS DE SAUDE LTDA ME, 0757758800108, 13889289000193; EMSW PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA, 0785929600103, 30507053000164; ENAFE - ESCOLA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO FORMACAO E EDITORA LTDA, 0758884200155, 14449389000161; ENB MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0790883900173, 33206807000134; ENE CURSOS LTDA, 0780433200114, 27397251000108; ENERGETICA-TECH CONSULTORIA LTDA SCP, 0805159600105, 41745162000136; ENERGY FISICA EM RADIOTERAPIA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (, 0781882200187, 28194024000148; ENERGY SOM

AUTOMOTIVO LTDA ME, 0749034900176, 08966903000133; ENERVOLT PRESTACAO DE SERVICOS EM ELETRICA LTDA, 0792399900183, 06539618000100; ENF CARE AGENCIAMENTO CURSOS E PROCEDIMENTOS LTDA, 0786485500169, 30788985000122; ENGECON CONSTRUCOES DE OBRAS DE ARTE LTDA, 0776854300125, 24838152000126; ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA - SCP SAMAMBAIA, 0805051200106, 41685178000109; ENGENHONVO COMUNICACAO LTDA, 0751798600216, 1478075300025; ENIA CRISTINA COIMBRA DE CASTRO ME, 0760420800105, 15323853000131; ENISMA MJ RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0794925400176, 35341477000115; ENTRE CORES UNHA E MAK E CUP LTDA ME, 0787172500125, 04027178000187; ENTREGUE REFORMAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA ME, 0761627700140, 16554497000120; ENTREVIA CONFECÇOES E CALCADOS LTDA ME, 0749610700259, 09222069000215; ENZO COMERCIO DE PLACAS LTDA, 0806915600110, 42689812000136; EP CONSTRUÇOES LTDA, 0775633000138, 24191049000137; EPOCA DISTRIBUIDORA LTDA, 0823410500100, 08174202000161; EQUI- PERFECTA INST E MANUTENCAO DE EQUIP DE PANIF LTDA ME, 0737431400150, 01971711000176; EQUIP CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA, 0753963500134, 11926388000172; ERI CARROS LTDA ME, 0767517000100, 26413591000112; ERICA PINTO MAGULAS EIRELI, 0777726900128, 25277861000142; ERICK ANTUNES DE SOUZA SVAGERA 046****, 0766866300179, 19515524000143; ERICK DA CRUZ VIEIRA ME, 0758163300107, 14055058000147; ERLON ALVES DA SILVA ME, 0765187200202, 18542832000286; ERONILSON CARVALHO FORTES ME, 0771082000178, 21900391000170; ESCAPE BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA ME, 0753521900102, 11606849000120; ESCOLA DE INGLES VOLAE LTDA ME, 0772068200104, 22415104000108; ESCOLA DE TENIS IDS2 LTDA, 0753187000102, 11382708000170; ESCOLA NOVA GERACAO LTDA ME, 0737528100100, 01955161000100; ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS CULTURAIS EIRELI ME, 0772834200122, 22822197000187; ESDRAS DA SILVA MORAIS, 0753115500125, 11205809000176+C3977; ESFERA WEB DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE WEB SITES LTDA, 0744400700197, 05602785000196; ESSLANE DA COSTA SANTOS 043****, 0764277300151, 18092234000171; ESM CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799805200154, 38153929000123; ESMALTERIA JK LTDA, 0769564800122, 21054521000100; ESPACO BELEZA ESTETICA E SAUDE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI, 0788673500126, 31931699000137; ESPACO CARPE DIEM TURISMO E LAZER LTDA ME, 0761517000101, 06058346000127; ESPACO CORUJINHA BABY LTDA, 0784440900128, 29653983000147; ESPACO DAS PANEAS COMERCIO VAREJISTA LTDA, 0784387900107, 29569458000148; ESPACO DE BELEZA MARIA VALENTINA EIRELI, 0787300600194, 31252546000163; ESPACO MULHER MODA E BELEZA EIRELI ME, 0773700000119, 23286298000143; ESPACO SENA ESTUDIO PERSONAL DE GINASTICA LTDA ME, 0754054500110, 12010459000155; ESPACO TEATRAL LTDA, 0777254000110, 25035442000102; ESPACO TERAPEUTICO LTDA, 0751729700185, 10671254000195; ESPACO VIP ACADEMIA Sociedade Empresaria Limitada, 0783543000122, 29138164000161; ESPERANCATAGUA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0779152100198, 26645381000150; ESSENCE HOME CARE LTDA, 0811582800125, 45281857000165; ESSENCIA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIT, 0782433500114, 28439780000190; ESSENCIA VITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, 0761806000100, 05677688000162; ESTACAO DO DENTE ODONTOLOGIA LTDA, 0766302000175, 19216839000190; ESTACAO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME, 0760834500254, 15578964000270; ESTACAO DA CARNE DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA ME, 0744331700111, 05563346000111; ESTACAO DA CONSTRUCAO LTDA ME, 0763236200197, 17480012000163; ESTACAO DO CAFE II LTDA, 0793961900193, 34899126000161; ESTACAO DO GUARANA ALIMENTOS LTDA, 0739734300239, 03216534000229; ESTELA MARYS BARBOSA SILVEIRA 037****, 0804933900124, 41618071000130; ESTER MIRIAN NEVES ME, 0778841200131, 26434796000184; ESTETICA AVANCADA S C LTDA, 0779221900100, 38000824000134; ESTILO 10 COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME, 0753412600124, 11510332000132; ESTILO GRAFICA EIRELI ME, 075453100112, 12360452000163; ESTORIL PARTICIPACOES S/A, 0745055200138, 06006049000138; ESTRADALE TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA ME, 0778317500121, 26171684000188; ESTRATEGIA CONCURSOS LTDA, 0765153000120, 13877842000178; ESTRELA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, 0771068600104, 21920649000109; ESTRELAS DA BOLA ACADEMIA DE FUTEBOL E AGENCIAMENTO LTDA ME, 0765850800110, 18954532000123; ESTRUTURAL COMERCIO DE CARNES LTDA ME, 0749786700120, 09304344000180; ESTUDIO ALINE ORNELAS EIRELI, 07755799000117, 24232778000194; ESTUDIO LOBO Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empre, 0781820200175, 28162061000174; ESTUDOTECA E REFORCO ESCOLAR SAGALU LTDA, 0771439600140, 07002336000132; ETC DESENVOLVIMENTO DE SOTWARES LTDA, 0759454800115, 14862526000195; ETHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 0814009900200, 19056198000315; EUGENIA MARIA DE JESUS CARDOSO ME, 0740741700194, 03662641000108; EURO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, 0774503300185, 23725339000150; EURODIVISAS DO BRASIL SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA, 0769755000236, 21040668000213; EUROPUBBRAZIL AMBIENTE DE EVENTOS LTDA ME, 0769963900147, 21275032000170; EVA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS, 0754859700171,

12639539000174; EVALDO E JADE SERVICOS DE CABELEIREIROS E MAQUIAGEM LTDA ME, 0781910100102, 28234360000177; EVALDO NUNES ALBERNAZ, 0766211100193, 07111598000135; EVANDRO DE PAIVA E MELLO JUNIOR EPP, 0767664700166, 19982609000131; EVANDRO URBANO VILLELA DE SOUZA LIMA EIRELI, 0775223600152, 23986845000101; EVANICE DE BARROS PIMENTEL COMERCIO DE BOLOS - ME, 07623085000223, 16921086000206; EVANISE MARIA DA COSTA SANTOS ME, 0752322800126, 10934839000150; EVERALDO AZEVEDO TAVARES, 0779331600101, 26700016000109; EVERTON FIGUEIREDO ME, 0770065000116, 21297356000109; EVIDENCE CENTRO ODONTOLOGICO LTDA, 0748949000174, 02776303000126; EVOLUCAO DA BELEZA E COSMETICOS LTDA ME, 0748662500112, 08782449000160; EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA - SCP 2, 0801054500124, 39469996000114; EVOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, 0748502900198, 08685248000145; EVS - PRODUTOS DE CONVENIENCIA EIRELI - ME, 0770075300112, 21323756000141; EWERTON WILLIAN DA SILVA BARROS, 0768855900150, 20659674000100; EXATA CASA DE CHAS EIRELI, 0779700600158, 26993203000110; EXATA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA EPP, 0756624000303, 13243288000339; EXCEL SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI ME, 0782988700416, 28804301000510; EXCIMER TECNOLOGIA COM E ASSIST DE EQUIP MEDICOS E HOSP LTDA, 0750887300287, 10293515000342; EXEMPLAR DISTRIBUIDORA LTDA, 0806432600116, 42435095000116; EXIMIO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME, 0762291000155, 16907490000144; EXITO SOLUCOES LTDA, 0756956900100, 13423445000126; EXPAND COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇOES LTDA, 0775208400105, 23965409000148; EXPAND COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇOES LTDA ME, 0775208400288, 23965409000229; EXPERIMENTE GASTRONOMIA - RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA, 0800344900178, 38459930000180; EXPRESSO SILVANIA LTDA, 0785303700304, 02350910000391; F & A CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, 0756667800158, 13269818000156; F & C SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 0762343000193, 16963990000101; F & L DE LIMA FREITAS ME, 0773521900174, 23154478000171; F & L INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0754543800133, 12369421000173; F & V LANCHONETE LTDA ME, 0738794300156, 02665269000112; F A MARTINS AUTO ELETRICA ME, 0770504200106, 09238383000105; F B JANSEN ME, 0762823400179, 17177945000186; F CIACCI SERVICOS DE TI, 0775647600117, 24206425000110; F COELHO DA SILVA SHOW BAR, 0776032900176, 24396722000175; F DE A F GOMES BAR ME, 0743664100102, 05205128000105; F DE ASSIS SENA RAMOS ME, 0740298800105, 03444225000125; F DE CARVALHO COUTINHO ESQUADRIAS ME, 0762094400150, 16793869000170; F E COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0806496200100, 42465312000110; F H ARARUNA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, 0749886300131, 09351086000171; F J EVENTOS E COMUNICACAO LTDA EPP, 0773447400118, 23160735000188; F L DE CASTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS, 0764433300184, 18199343000192; F LISONEIA DE CASTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS, 0765436800100, 18719441000103; F P DOS SANTOS CONSULTORIA IMOBILIARIA - ME, 0771268900110, 22017634000190; F P DOS SANTOS CONTRUCOES, 0770796500130, 21572172000100; F R B DE SOUSA ME, 0767160600192, 19718118000188; F R DE P BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, 0753136100126, 11354189000137; F R RIBEIRO GESTAO E NEGOCIO ME, 0786481100166, 30782192000104; F R VIANA LTDA ME, 07779286000109, 25499744000123; F S BARBACENA SERVICOS DE ENGENHARIA E AVALIACAO, 0763295500126, 17506126000135; F&C ESPORTES EIRELI EPP, 0762950800192, 17279201000172; F&E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME, 0782086900144, 28321413000197; F&F SALES ALIMENTOS LTDA, 0799738100114, 38115839000148; F&M DISTRIBUTION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 0777552500189, 25197348000141; F. B. DOS SANTOS MERCEARIA LTDA, 0757196600195, 13557180000159; F. GERMANO F. M. ARAUJO EIRELI ME, 0771434500163, 22090680000114; F.A DE ABREU, 0786471200184, 30802218000120; F.E COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS E ART NAC E IMP EIRELI, 0768129100106, 20049034000188; F.E. REFORMA E LIMPEZA LTDA -ME, 0746697200151, 04345853000116; F.F PIMENTA APRENDIZAGEM E CAPACITACAO ME, 0771675700110, 22256559000110; F.F.S ABREU CURSOS ME, 0777446000127, 25136633000152; F.J BARBOSA SHALON STUDIUM ME, 0773096700106, 22958682000182; F.J COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME, 0753591800107, 11669490000130; F.M COELHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0791471600197, 33507934000173; F.N TELECOMUNICACOES EIRELI, 0776933800104, 24884429000157; F.R.DA SILVA FILHO EPP, 0743576200156, 05149637000168; F2 COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESS E ARTIGOS IMPORTADOS EIRELI ME, 0753216700103, 11401926000105; F3 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, 0811653900143, 45318899000123; FABIANA VIEIRA ALVES ALIMENTACOES ME, 0775175900163, 23934846000102; FABIANE AMAIS, 0780129100202, 27234430000205; FABIANE MIRANDA TRANQUEIRA, 0751130800103, 10402813000161; FABIO ALVES BASTOS - ME, 0753010200105, 11290143000100; FABIO FURTADO LEITE EPP, 0754285600188, 12051870000179; FABIO OLIVEIRA MELO 027****, 0760876200143, 15548699000104; FABIO PEREIRA DA SILVA 879****, 0782469600151, 28510065000104; FABIO SOUZA GRECCHI ME, 0754379800164, 12246999000132; FABIO VASCONCELOS MOREIRA ME, 0753630100190, 11705361000150; FABIOLA FERNANDES PAULA 044****, 0763207900100, 17434714000100; FABRICA DE FESTAS PROMOCOES E

EVENTOS LTDA, 0792219000170, 33947245000180; FABRICIA ANGELICA RAMIRO DA SILVA ME, 0759974700139, 15121520000120; FABRIKA SERVICOS DE BELEZA E COSMETICOS LTDA, 0806904700194, 42685173000130; FABY SALAO DE BELEZA EIRELI ME, 0769083900170, 20795440000190; FACICLEAN DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 0787288200101, 31226746000141; FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL LTDA - EPP, 0770733000105, 09373924000108; FACILITA LAVANDERIA E PASSADORIA EIRELI-ME, 0769744900168, 21164098000192; FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0774197900370, 01360251009449; FAGANELLY TECNOLOGIA E INCORPORACOES EIRELI, 0796162400100, 36137054000140; FAGNER DO NASCIMENTO BARBOSA ME, 0755640100165, 11664319000138; FALCAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, 0788139300102, 05282497000100; FALCON TRANSPORTES LTDA, 0762975800196, 08790864000166; FALUX RESTAURANTE E UTILIDADES LTDA EPP, 0752860000181, 11208306000154; FAMA SERVICOS DE ENTREGA LTDA ME, 0747145400175, 07642767000163; FAMA-LOCACAO E ASSESSORIA PARA FESTAS LTDA EPP, 0737275100166, 01904569000144; FAMAR CONSTRUCOES LTDA, 0777472600187, 18236392000158; FAMILIA DE NAZARE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0777377200240, 25092157000204; FAMILIA NAZARE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0777377200169, 25092157000115; FARAIONMAR ANTONIO DOS SANTOS 533***, 0773669000116, 23237897000177; FARES - UTILIDADES DO LAR LTDA, 0773783300107, 23320944000141; FARMA & VET PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, 0782067300196, 38014197000190; FARMAS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA ME, 0773472400100, 23157238000120; FAROL COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0750718300166, 10201618000173; FAROL COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0750718300247, 10201618000254; FASANARO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA-ME, 0781158200153, 38042446000151; FAST EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, 0807614800119, 43083759000198; FATOR MIDIA LTDA EPP, 0784773000106, 05686467000150; FATURA FACIL SERVICOS DE FATURAMENTOS LTDA, 0750965400116, 10325765000155; FAYAD BSB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 0784959000165, 29943218000161; FAZ BEM ASA SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0796422800154, 36286463000109; FBA ENGENHARIA EIRELI, 0765975300171, 19012853000171; FCB CERVEJARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0782425700185, 28475761000119; FDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ESTRATEGICOS DIGITAIS LTDA, 0769562200101, 21052427000103; FDS COMERCIO DE BEBIDAS 146DF LTDA, 0782674200100, 28635000000187; FEDERAL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA, 0793153200140, 02002228000146; FEDERAL MULTI - COM. DE MAT DE CONST. E SER. DE REFORMA PREDIAL EIRELI, 0772817700163, 12055913000194; FEDERAL TRATORES LTDA ME, 0773262400103, 23043233000177; FEIRAO COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME, 0750251700179, 09506137000197; FEIRAO POPULAR DE FRUTAS E VERDURAS MIX BRASILIA EIRELI ME, 0779166300119, 26653132000106; FELIPE GAIÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0782088200171, 27292478000199; FELIPE GUIMARAES PONTUAL ME, 0773667900110, 23243015000186; FELIPE S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 0812822200184, 45946833000188; FELIPE TURRA SANT'ANA ME, 0754355300137, 12232346000102; FENICIA BAR E LANCHES LTDA ME, 0774030000121, 00717702000190; FENIX BRASILIA CONFECÇOES LTDA ME, 0770804100123, 07845046000150; FENIX CAPITAL EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA, 0800532000103, 38732265000157; FENIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, 0806809900106, 42633837000118; FENIX EMPRESA DE FATURAMENTO LTDA ME, 0763059200149, 17336679000197; FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 0781696800170, 28128604000137; FENIX PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME, 0749588000180, 09205813000192; FENOPLAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP, 0736532100145, 01453911000137; FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS EI, 0779871400170, 27081989000161; FERNANDES & NASCIMENTO FOOD EXPRESS LTDA, 0777787600124, 25310431000185; FERNANDES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, 0759965100116, 15111584000140; FERNANDO ALVES DE MELO ME, 0752929400191, 11243984000158; FERNANDO ARAUJO LEAL, 0784955600290, 29936287000229; FERNANDO BERGAMO 222***, 0784063600108, 29325706000105; FERNANDO CARDOSO COUTURE EIRELI ME, 0755783400138, 12677834000115; FERNANDO COELHO CARDOSO MAXIMO ME, 0749898900198, 09360192000111; FERNANDO DA SILVA BORGES ME, 0756284300101, 13031245000128; FERNANDO DE BARROS HONDA XAVIER 036***, 0763660200131, 17720672000174; FERNANDO GOMES LEMOS 014***, 0775830500169, 24239601000110; FERNANDO SOUND COMERCIO E INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS LTDA ME, 0766563400100, 02866134000115; FERRAGENS ELLITE LTDA ME, 0749784200162, 09305686000101; FERREIRA & FERREIRA RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, 0759771100110, 14997775000198; FERREIRA AGENCIA DE MARKETING E COMUNICACAO LTDA, 0761877700180, 72619307000186; FERREIRA AGUIAR COMERCIOS E REPRESENTACOES LTDA, 0809857500125, 44351557000142; FERREIRA E MATOS LANCHONETE LTDA, 0784477600137, 29590501000157; FERREIRA E SILVA MERCADO LTDA ME, 0750020700165, 09409458000173; FERREIRA MARTINS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0808773100152, 43728084000197; FERREIRA PARTICIPACOES LTDA, 0785408600148, 30178166000163; FERREIRA S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0800867300192, 39362657000134; FERREIRA'S COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA, 0800867300273, 39362657000215; FERRETO CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0776870900140, 24833628000136; FERSOL SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0800760300144, 39293472000115; FEST FASHION EIRELI ME, 0767828500148, 20055351000107; FFA SALAO DE BELEZA LTDA ME, 0751665900120, 10641771000111; FG MOVEIS INFANTIS LTDA EPP, 0767988100172, 20118148000132; FG PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0773885900154, 23374071000150; FGM COMERCIAL DE GAS LTDA ME, 0745877700197, 05667978000125; FIDEL FONSECA RIBEIRO, 0749007200118, 08959717000177; FIGARO COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, 0774585600129, 11439854000195; FILIAL CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA ME, 0757522900125, 13746295000191; FILIPE BARBOSA DA SILVA EI, 0778663300100, 26372001000150; FILIPE SOUSA CHAVES SOARES, 0781444300172, 27956065000161; FILIPE TABACARIA E BAR LTDA, 0799705100174, 38098327000110; FINANCIE - INTERMEDIACAO DE SERVICOS FINANCEIROS E IMOBILIARIOS LTDA, 0761256100175, 15778447000163; FINEXPERT INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, 0800443600199, 38560889000134; FINNO GOSTO BAR E RESTAURANTE LTDA, 0764623200148, 18284769000144; FIO DE OURO EVENTOS LTDA ME, 0762541700132, 17036616000115; FISIO- VET SPA E EMBELEZAMENTO ANIMAL LTDA ME, 0749198100164, 09020411000113; FISIOSONO COMERCIO DE COLCHOES MAGNETICOS LTDA, 0754810300102, 12602750000112; FIT 30MIN PERSONAL STUDIO UNIDADE 314 NORTE LTDA, 0765287400165, 18634418000116; FIT COMERCIO DE INFORMATICA E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA ME, 0747215400195, 04084801000133; FIT SALUTE LTDA ME, 0769058900197, 20765041000186; FITBACK GASTROPUB LTDA, 0766584700196, 19369485000113; FITWAY SERVICOS LTDA, 0757526000110, 13751731000110; FIX BR PARTICIPACOES LTDA, 0799588100149, 38030769000125; FJ ATIVIDADES FISICAS LTDA, 0790969500181, 33264163000130; FJ CAMISETERIA LTDA - ME, 0750663200130, 10158576000135; FKI & MS SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0801066300141, 39476968000124; FLA VAN SALAO DE BELEZA EIRELI, 0784917400149, 29888761000103; FLAC COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, 0794745600100, 35349701000115; FLASH COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0754038300110, 11997526000104; FLASH COMERCIO DE CELULARES LTDA ME, 0771191900188, 21992937000160; FLASH PRODUCOES DE IMAGENS E EVENTOS FOTOGRAFICOS LTDA, 0753660500111, 11727373000185; FLAVIA ARAGAO MOTA EIRELI -ME, 0763316300287, 17504137000267; FLAVIA BATISTA DA SILVA CARDOSO ME, 0781133500110, 27618847000190; FLAVIA LIMA DE FREITAS COSTA 070***, 0761228100158, 15765476000190; FLAVIO F SANGLARD LTDA, 0761857700100, 16677276000149; FLAVIO FROES R DE OLIVA ME, 0772521900150, 22678118000106; FLAVIO INACIO MAYER & CIA LTDA - ME, 0762292900192, 16906412000125; FLAY LEITE AGENCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL EIRELI, 0789914100137, 32707831000194; FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 0783438300154, 08438875000181; FLEX POJETOS E SISTEMAS LTDA, 0790847900290, 12957444000107; FLOR DE MARIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0794709900107, 35355193000188; FLOR DO SAL COMERCIO VAREJISTA DE ERVAS ESPECIARIAS E PIMENTAS LTDA, 0789745800110, 26529394000163; FLORA TREINAMENTOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME, 0764834700159, 18415161000101; FLORE - COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0801200600175, 39567120000100; FLORIDA HAIR CENTRO DE BELEZA LTDA, 0771303900109, 22086766000173; FLORIR FLORES E PLANTAS LTDA ME, 0751845800239, 10736660000270; FLORISA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0777646200197, 25249036000134; FLV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0806514900121, 42474913000190; FM EDITORA JORNALISTICA PUBLICITARIA E MARKETING LTDA, 0791114100150, 04172679000157; FM GUIMARAES BAR E MERCEARIA ME, 0747746100117, 04830478000108; FM PAPELARIA E SERVICOS LTDA, 0735734100172, 00909821000145; FM SERVICOS DE REFORMA EIRELI, 0747994000104, 08326577000108; FMCH - FATURAMENTO MEDICO CLINICA E HOSPITALAR LTDA ME, 0766138500174, 19115808000142; FMELO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E SEGURANCA LTDA ME, 0767139600197, 19654149000112; FMJ CONSTRUTORA LTDA, 0758618300186, 14288251000128; FN SERVICOS GERAIS LTDA ME, 0762584800171, 17070591000176; FNIX ASSESSORIA PESSOAL LTDA, 0788133800103, 31084750000201; FOCO TELECOMUNICACOES LTDA ME, 0768842700173, 20649283000104; FOCUS FARMA LTDA, 0769669500110, 21089122000176; FOLENA E MARQUES ADVOGADOS, 0786035400112, 30533222000130; FONOCLEAR LTDA, 0785531700112, 30274263000150; FONSECA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, 0752572800166, 10820303000104; FONTELA BRINDES LTDA ME, 0752559100121, 11064644000160; FONTES TELES COMERCIO LTDA, 0780744500144, 27548707000193; FORNO MANIA DF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0789881400196, 32688808000108; FORT DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0765848800140, 72619828000133; FORT PAPELARIA E INFORMATICA E SERVICOS LTDA-ME, 0771281500154, 11948365000169; FORTE REPRESENTACAO E COMERCIAL DE VENDAS LTDA, 0814075000106, 46606259000181; FORTES - COMERCIO DE SAPATOS LTDA, 0763033600115, 17332143000101; FORTES E VALENTE ADVOCACIA E CONSULTORIA, 0786350400140, 30698852000165; FORTPLAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 0765646000160, 18859806000103; FORTUNATA SERVICOS EM CONSTRUCOES LTDA, 0753469700187,

11579732000102; FOSTER GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA, 0813711800114, 22805839000130; FOURBW CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0794563300160, 35190282000111; FOXX INFO COM VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 0788074700110, 31627582000164; FP DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, 0771526600105, 22177357000182; FPS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0782436800119, 28428250000146; FR DECORACOES E ACESSORIOS LTDA, 0767382500151, 19813589000175; FRANCILEIDE AVELINO FERREIRA INFORMATICA, 0745574800128, 06276225000151; FRANCILENE VITURINA DA COSTA, 0796959400108, 36591748000153; FRANCIMEIRE COSTA DE ALMEIDA - ME, 0752555900263, 11063665000241; FRANCINETE GALVAO SOARES TABACARIA, 0788087200110, 29614284000198; FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS MOURAO-ME, 0751281300185, 10464966000133; FRANCISCA DA LUZ SILVA MORAES ME, 0757179600158, 13524569000106; FRANCISCA ELIENE DE SOUZA AVELINO ME, 0780003600206, 22230407000229; FRANCISCA JAQUELINE SANTANA QUIDUTE ME, 0753193500120, 11388523000173; FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA ME, 0730334100174, 00515569000190; FRANCISCA TICIANE CLAUDINO CONFECCOES, 0788698100105, 31999361000117; FRANCISCO ANTONIO LISBOA 498***, 0781335400109, 27813301000190; FRANCISCO ASSIS DE FIGUEIREDO-ME, 0737350600167, 01929126000108; FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO 144***, 0778013500164, 25976973000191; FRANCISCO CICERO FERNANDES LTDA, 0784957300137, 32910408000197; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA 031***, 0754446100165, 12195697000182; FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES ME, 0732861200171, 01603356000182; FRANCISCO DE P RIBEIRO NETO ASSISTENCIA VETERINARIA Empresa Individual de Respo, 0781879400170, 28194043000174; FRANCISCO EDSON NOBRE DE OLIVEIRA 383DF Empresa Individual de Responsabilidade, 0782314500161, 28411758000131; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 210***, 0763680100159, 17699892000163; FRANCISCO JORGE DA COSTA ME, 0750220100196, 09491910000199; FRANCISCO JOSE RODRIGUES, 0772036400108, 22331158000187; FRANCISCO JOSE SOUSA SILVA ME, 0777606100191, 07541376000152; FRANCISCO LENO GALDINO LTDA, 0757054200103, 13484412000196; FRANCISCO MARCIANO DE SANTANA MONTEIRO ME, 0767529500103, 19918159000118; FRANCISCO NEY FRANCELINO DOS REIS 024***, 0776072500101, 24386065000185; FRANCISCO P. DE CENA - COMERCIO, 0788084200187, 16702082000156; FRANCISCO SABOIA BARROS NETO, 0748671100199, 08783168000122; FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, 0771283800104, 24931610000177; FRANCO ASSESSORIA CONSULTORIA E COBRANCA LTDA, 0796425500127, 15638389000172; FRANCO DUMON CONSTRUCAO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA EPP, 0783322300115, 13772339000158; FRANGO GRANADA CAFETERIA & LANCHONETE EIRELI, 0784568600172, 29628669000104; FREDERIC DE OLIVEIRA ME, 0759805200120, 14973083000100; FREDERICO JOSE VIEIRA DIAS EIRELI ME, 0769470900107, 21017667000177; FREDERICO MENDES HUDSON ME, 0767304200196, 19775608000166; FREE PARK COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 0762044200166, 16784317000104; FREEDOM COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA, 0754400300153, 12267877000122; FREEVERGENCE TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E DA COMUNICACAO LTDA EPP, 0738503200176, 01206162000143; FREITAS & SOUSA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME, 0756795700229, 13345872000214; FREITAS COSTA & SALINAS - ADVOGADAS ASSOCIADAS, 0810016400184, 44457602000148; FREITAS E MOURA ELETRICA LTDA ME, 0757447400124, 13699810000120; FRIENDS DOG ASA NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0794677600170, 35273891000134; FRIENDS DOG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0792213200100, 33943767000103; FRIENDS DOG LTDA - ME, 0772921600285, 2287227000240; FRIGO7 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, 0770997900151, 21809741000198; FRIGORIFICO GRANTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0776488300104, 10342223000190; FROTA & MATOS ALIMENTACAO LTDA, 0807047600193, 42764727000195; FRUTACOR COMERCIO VAREJISTA DE HOTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME, 0765629300193, 18835639000152; FS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI ME, 0753553000115, 11647373000175; FS WORLDWIDE COMERCIO EXTERIOR LTDA, 0778378700104, 26211741000105; FSL COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 0789220100108, 32295068000131; FTF ATACADO E REPRESENTACOES LTDA EPP, 0774023400178, 23273458000110; FTF COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP, 0770320500107, 21464740000159; FTSR AGUIAR DEDETTIZA LTDA, 0777552300171, 25197622000182; FUBIN JIANG LTDA, 0802885500110, 40474101000119; FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A, 0732107104175, 01008713010208; FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, 0732107104418, 01008713011522; FULL AGILE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, 0774424600135, 23660672000129; FUNARI COMERCIO DE PLANTAS LTDA, 0811849000226, 15788056000200; FUNDACAO SAO PEDRO, 0761794600308, 10905580000381; FURACAO - COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI - ME, 0777727500158, 25270239000102; FURTADO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0820207700198, 49800114000105; FUSION CONSULTORIA E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, 0784390700113, 29614742000199; FUTURA PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, 0738507500204, 02511495000220; FUTURA PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, 0738507500620, 02511495000653; FUTURA PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS

EIRELI, 0738507500700, 02511495000734; G & G TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0761707700104, 16595219000110; G & S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 0756352300132, 13075495000160; G A DA S CARVALHO RESTAURANTE LTDA, 0780306700193, 27339769000195; G C R COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0806011200170, 42198075000179; G D SENA GUI ME, 0759844800150, 15024629000149; G E BORRACHARIA EIRELI, 0751940800151, 10765446000160; G E DE ALBUQUERQUE FERREIRA CONSULTORIA EMPRESARIO (INDIVIDUAL), 0782365900108, 28466106000102; G F RODRIGUES ME, 0739380800110, 03011246000157; G G M. BERLIN ME, 0765841100143, 18950412000158; G H NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 0807260500141, 42892305000103; G M DOURADO MERCARIA ME, 0768286500128, 20400478000116; G P DE SOUSA CONVENIENCIA Empresario (Individual), 0783469900137, 29094413000164; G R SANDRE, 0805502400104, 41928188000110; G S BEZERRA & CIA LTDA, 0765285300112, 17482119000140; G SOSA BELUSCI CALCADOS EIRELI, 0778471900380, 26255688000306; G SOSA BELUSCI CALCADOS EIRELI EPP, 0778471900207, 26255688000225; G&A MATSUOKA MARKETING Sociedade Empresaria Limitada, 0781935800191, 28277981000138; G. A. DA SILVA SERVICOS PARA CONDOMINIOS LTDA, 0794139800193, 35001269000177; G. ALVES & N.G. ALVES LTDA ME, 0741118300131, 00386634000124; G. C. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0798194000112, 37265740000160; G. DOS SANTOS FRAZAO 336DF EIRELI, 0778378200128, 26211947000135; G. HIROKI HIGA UMEDA PRODUCOES, 0786953800166, 31037984000109; G. PEREIRA AVELINO COMERCIO DE BEBIDAS, 0752936000179, 11108078000140; G.H.N.A CONFECCOES LTDA, 0778374900125, 26210865000176; G.S CONSTRUTORA LTDA, 0763086100168, 17357118000174; G.T COMERCIO DE ALIMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 0799980600166, 38248789000177; G4 UTILIDADES PARA O LAR LTDA ME, 0765143200100, 18556120000135; G44 BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0787654000107, 31447288000170; G5 CONFECCOES LTDA - ME, 0756538300191, 13179271000106; GA CURSOS EDUCACIONAIS LTDA, 0810282000192, 44599913000141; GABRIEL ALMEIDA DE PONTES, 0769868500129, 21163950000107; GABRIEL CRISTIANO FERREIRA 035***, 0801399700195, 34041259000100; GABRIEL DUARTE LIMA 068***, 0796385400160, 36267213000121; GABRIEL MENEZES CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA 731***, 0777529300187, 25171381000100; GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS 051***, 0788298100108, 31643903000114; GABRIELA CAROLINE ARANTES DE MORAES LTDA, 0822740600135, 51113395000170; GABRIELA DA COSTA LAGES 005***, 0762526800148, 17013512000195; GABRIELA PRADO 023***, 0782911800157, 28727475000101; GABRIELE HOLANDA LEAO 056***, 0797869500187, 37099303000113; GABRIELLA DE CASTRO QUIRINO ODONTOLOGIA, 0804433400114, 41353845000148; GABRIELLA NOGUEIRA CHAGAS DE CARVALHO EMILIO EI, 0778946100137, 26536025000106; GABRIELLE BEZERRA ARAGAO 330DF EI, 0778631600168, 26328151000167; GABSI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, 0787734500130, 31472555000160; GAIA MARKETING DE ATITUDE LTDA, 0756305400142, 05107186000104; GAIAH LOUNGE TABACARIA LTDA ME, 0775608500166, 24163584000184; GALENO LANCHES LANCHONETE LTDA ME, 0750439900124, 09586993000108; GALERIA CALCADOS E BOLSAS LTDA EPP, 0733504500199, 00844118000104; GALVAO & CATARINA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, 0751993700119, 10793464000156; GANHA-TEMPO COMERCIO ELETRONICO E TURISMO LTDA, 0755393600175, 12760045000143; GAP COMERCIO ATACADISTA EIRELI ME, 0782453900100, 02787331000149; GARANCINHA COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, 0742908900163, 04795223000143; GARANTIA ASSESSORIA E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA, 0798795700100, 37596421000137; GARCEZ FREIRE CORRETORA E ADMINISTRADORA LTDA ME, 0753456500109, 11510467000106; GARDEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0770506200197, 21586352000140; GARI BAR E LANCHONETE LTDA ME, 0730825400186, 37063047000104; GARRA SERVICE LTDA, 0770305300143, 21442612000104; GARRIDO E BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA, 0791508500123, 33590025000141; GASOLINA SOUND CAR LTDA, 0779058800114, 26571066000125; GASTROBAR LTDA, 0779142000107, 26645357000110; GASTROTECA BISTRO LTDA, 0777409300180, 25093854000190; GATRIA BSB EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, 0763604800129, 17681055000107; GAVEA PARK GESTORA DE ESTACIONAMENTO E PARTICIPACOES LTDA, 0771672200108, 22223904000119; GAVEA PARK GESTORA DE ESTACIONAMENTO E PARTICIPACOES LTDA, 0771672200299, 22223904000380; GAVEA PARK GESTORA DE ESTACIONAMENTO E PARTICIPACOES LTDA, 0771672200370, 22223904000461; GAVEA PARK GESTORA DE ESTACIONAMENTO E PARTICIPACOES LTDA, 0771672200450, 22223904000542; GB INVESTMENTS LTDA, 0813206000130, 46158292000196; GBS BLEND COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI, 0795810500150, 35917479000100; GC SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799823600150, 38166671000108; GCN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, 07969696000193, 36612137000144; GDT CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, 0756250000156, 13007827000179; GE GE COIMBRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0788182000107, 31747270000194; GE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP, 0762094800175, 16805240000101; GE SERVICOS DE CABELEREIROS LTDA, 0747457000164, 07844641000171; GEAN RABELO DE OLIVEIRA 051***,

0795786300141, 35911855000159; GEANE FRANCISCO VIEIRA CARNES E ALIMENTOS, 0800925100170, 39396185000130; GEANE SOARES DA SILVA CARVALHO, 0770319100150, 21481292000100; GEASI COSTA SANTOS, 0758381800101, 14143777000110; GEEK PRIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, 0771016600120, 21875277000138; GEISA MACEDO DE ARAUJO, 0768572300186, 20416967000166; GEIZIANE DE SANTANA LEITE 024***, 0791938800106, 33786083000145; GELADAO - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0783103000175, 28804641000118; GELATO VOGLIO COMERCIO DE SORVETES LTDA, 0781307100120, 27846981000149; GEMSTONE MINERADORA DO BRASIL LTDA, 0764704800170, 18345373000160; GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA, 0741693400350, 61586558004000; GENESIS COMERCIAL DE ROUPAS LTDA, 0778654400165, 37076155000111; GENESIS CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, 0779962800120, 27136889000195; GENESIS REPRESENTACOES LTDA, 077742600150, 25297835000186; GENIAL SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 0775844000104, 24281709000170; GENTILI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, 0778716200121, 03513999000160; GENY DO NASCIMENTO ARAUJO ME, 0771159700195, 21958474000110; GEOS5 PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI, 0772393600183, 22578384000167; GEORGE NOGUEIRA SILVA-ME, 0748922900174, 08225433000157; GEORGES HUMBERT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0771020500134, 21283748000119; GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0741432100298, 61075594002995; GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0741432100450, 61075594003614; GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0741432100530, 61075594004343; GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0741432100611, 61075594004424; GERALDO APARECIDO DA CRUZ ME, 0749592000149, 09214794000160; GERALDO JUNIO ALVES DOS SANTOS ME, 0778367200148, 26191834000115; GERALDO VALADARES DA COSTA-OSTENTACAO DRINK'S ME, 0768256800182, 20358547000170; GERCINA DE SOUZA DUARTE CONSTRUCOES E SERVICOS, 0768162700150, 20238631000150; GERMINAR ALIMENTOS LTDA ME, 0761787900105, 16630536000120; GERSON JOSE DE PAULA - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0788906600144, 32047252000162; GERSON MAERD HAIR E MAKEUP EIRELI, 0743726200121, 05247121000156; GERSURLENE SILVA ME, 0774936900162, 08449364000165; GESTOR APOIO ADMINISTRATIVO & FINANCEIRO LTDA, 0774523800124, 23756386000161; GET PET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, 0768229400276, 20336992000210; GF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA ME, 0749416600139, 09056459000181; GF COMERCIO DE GLP LTDA ME, 0786750300100, 29154837000177; GH BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0812607500144, 45842327000149; GHARRA BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ME, 0762912900193, 17273239000138; GHP CARTUCHOS CARIMBOS E INFORMATICA LTDA ME, 0752534700150, 11047243000100; GIBINET SOLUCOES EM TI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natu, 0783056500138, 28866335000106; GIL ANDERSON SAMPAIO DINIZ 017***, 0763746800196, 17726037000102; GILBERTO ALVES DOS SANTOS, 0787998500194, 31639508000168; GILBERTO ZALESKI DE OLIVEIRA EPP, 0760050400191, 15138293000145; GILDEZIO ALVES DE SOUZA, 0787422900141, 01413571000110; GILMAR DE SOUSA ARAUJO, 0748724500196, 32918823000197; GILMAR QUEIROZ DOS SANTOS ME, 0773134600177, 22966296000132; GILSON VIEIRA TRANSPORTES LTDA, 0769303400198, 20792557000110; GIOVANNA DA SILVA VECCHI, 0789285900184, 32323034000103; GIPETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0758125500234, 14008058000277; GIPETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0758125500315, 14008058000358; GIRLENE DE ARAUJO NASCIMENTO ME, 0772722700140, 22750421000172; GISELLE DA PAZ CAVALCANTI 730***, 0778259800105, 26125129000110; GISMAEL JERONIMO FIGUEIREDO EIRELI, 0758884000148, 14437970000163; GLAINE LIMA DE SOUZA ME, 0763772700160, 17804566000179; GLAUCIA CERQUEIRA FELICIO - ME, 0780478900174, 27425336000152; GLOBAL ENTERPRISE PARTICIPACOES GESTAO E ENGENHARIA LTDA, 0792504300152, 34104934000195; GLOBAL EXCHANGE DO BRASIL SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA, 0769755000317, 21040668000728; GLOBAL INTELIGENCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E GESTAO LTDA, 0790570600154, 33056376000177; GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS DE COBRANCAS LTDA, 0747263600352, 04342071000476; GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0746259400109, 00729301000150; GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., 0746259400281, 00729301000231; GM SOLUCOES EMPRESARIAIS E FINANCEIRAS LTDA, 0791843200160, 33728384000112; GM-COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA ME, 0733388700115, 264125720000161; GMD TRANSPORTES LTDA ME, 0740002600149, 03317952000121; GN & M LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA ME, 07537775000367, 11808996000344; GO SERV TRANSPORTES LTDA, 0808964200259, 13248429000810; GODOY COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, 0788068800167, 31616408000116; GOES & HUMIG LTDA-ME., 0775835600145, 24291009000167; GOIAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, 0741683200145, 04134282000170; GOIAS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, 0773982100108, 23439256000103; GOLD ALIANCAS - COMERCIO DE JOIAS E SERVICOS LTDA, 0800042100160, 38302364000107; GOLD CONSTRUCAO E PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA, 0807151700131, 38418269000165; GOLFO & ALLANI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA EPP, 0756325100152, 13051022000122; GOLLOVITZ CONSULTORIA EIRELI, 0779527800103,

26883239000140; GOMES E OLIVEIRA LIVRARIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, 0760276300139, 15284782000105; GOMES IDIOMAS EIRELI EPP, 0736630200136, 01558140000142; GOMES INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA ME, 0763417600138, 17566984000175; GOMES VERISSIMO REPRESENTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 0759070900110, 14539558000154; GOMEZ DE HOLANDA CONSULTORIA E REPRESENTACAO INTERNACIONAL LTDA, 0779824100165, 10575206000101; GONCALVES & DANTAS BAR LTDA-ME, 0760352400160, 15292218000134; GONCALVES COPIADORA & LAN HOUSE LTDA ME, 0745967600124, 07005810000180; GONCALVES E FILHO SUPERMERCADO LTDA ME, 0766018500177, 19073728000171; GONDEFFY BRASILIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 0792954500152, 34353883000135; GONDIM CONSULTORIA LTDA, 0739347900143, 02990681000108; GONTIJO & LELLES RESTAURANTE LTDA ME, 0771196400132, 22006422000107; GONTIJO PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA ME, 0775214900122, 23972734000138; GORILA SERVICOS E CURSOS DIGITAIS LTDA, 0804896700147, 41598043000106; GOSTO DO GOSTO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0757178100135, 13543318000160; GOULART & NEVES FOMENTO MERCANTIL EIRELI, 0790650500156, 33098398000108; GOULART & TODESCHINI COWORKING E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, 0784412000160, 29400217000170; GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, 0807465500208, 00165960002821; GP COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0750175800155, 09478317000102; GPS - GUARDA PROTECAO E SEGURANCA LTDA, 0776462000103, 24623687000180; GR DOS SANTOS, 0757508600160, 13722027000130; GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, 0741897801387, 02905110113321; GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, 0741897801386, 02905110112350; GRACA INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME, 0730055300118, 37986007000134; GRACIOSA CALCADOS EIRELI, 0765266700100, 18609091000122; GRACIOSA MODA FEMININA EIRELI - ME, 07567700200118, 13245302000171; GRAFICA COMPANY EIRELI ME, 0750921200189, 03202817000130; GRAFICA CONVITES DESIGN LTDA - EPP, 0753899300184, 11892158000130; GRAFICA RIOS LTDA, 0776534900105, 24673065000166; GRALHA AZUL EMPRESA SIMPLES DA CREDITO LTDA, 0799607700169, 38043086000102; GRAN FONDUE RESTAURANTE LTDA ME, 0771163900160, 21958820000160; GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA, 0756717200175, 13293860000102; GRAND DIAMOND II EMPREENDIMENTOS LTDA, 0810493800164, 44704212000125; GRANDE FESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0763964000191, 17901218000110; GRANLIFE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, 0775400700154, 23997159000128; GRAO DE OURO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, 0806735100160, 42591855000184; GRAVATA AMARELO VESTUARIO CONSTRUCAO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA, 0741742800107, 04164367000100; GRAYCE KELLY SILVA DE LIMA 048***, 0800575800128, 38872507000108; GRAZIELI BUFFET E EVENTOS LTDA ME, 0757050700101, 13479882000161; GRD SERVICOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO LTDA EPP, 0756762100257, 13313372000209; GREENS FOODS LTDA EPP, 0773966200179, 23406188000178; GREYCK & GOULART LTDA, 0801049400249, 04351252000540; GRUPO DE ESTUDOS EM PATOLOGIA DE PLANTAS - GEPLANT, 0790470600128, 30565341000175; GRUPO DE MODA SOMA SA, 0757496900216, 10285590004510; GRUPO DE MODA SOMA SA, 0757496901883, 10285590033960; GRUPO KRONOS RESTAURANTE E TABACARIA LTDA, 0796655800157, 36456472000109; GS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 0756364400110, 13072448000162; GS DOCES LTDA, 0805040000100, 41678858000197; GS POES E CONVENIENCIAS LTDA ME, 0761102900112, 15708058000161; GS SPINDOLA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI ME, 0752963400166, 03933174000103; GSM EXPRESSO LTDA, 0780164100132, 27252346000133; GT CONSULTORIA E INOVACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, 0800753700248, 10699907000578; GT SERVICOS DE BELEZA LTDA, 0778318500176, 26172697000171; GTI GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0786572300109, 30854595000103; GTO COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA, 0733785502042, 36769602002280; GTO COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA, 0733785503871, 36769602005203; GTO COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇOES E CALCADOS LTDA, 0733785505734, 36769602009888; GTT SERVICOS MEDICOS LTDA, 0791886700114, 33768043000170; GUAIANAZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, 0732045600182, 37999018000159; GUAIBA - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME, 079329000130, 14688122000127; GUARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0796257000100, 01135200000114; GUARA MIX COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 0815137800133, 47150069000165; GUARA RACING TEAM EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, 0789768800125, 32623222000157; GUARA TRANSPORTES LTDA ME, 0740758300127, 03668714000160; GUARDA E VIEIRA LTDA, 0784586300193, 29725753000146; GUAYRA JUSMARA TELLES DOS SANTOS EIRELI ME, 0773898900123, 23376716000193; GUIDO ANTONIO DOMINGUES 707***, 0787008900132, 31036324000103; GUIDONI IMOVEIS Sociedade Empresaria Limitada, 0782992300117, 28804567000130; GUILHERME CAMPOS LOPES ME, 0770071700159, 21297785000186; GUILHERME COSTA CRISPIM DE SOUSA, 0776382000140, 24585808000146; GUILHERME JUSCELINO DA SILVA ME, 0761821300101, 06337354000102; GUILHERME NUNES LUCENA

FONSECA ME, 0769863800167, 21184557000108; GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS 049***, 0765923000134, 19014575000191; GUILHERME VIEIRA BITTENCOURT, 0758039300133, 13957724000170; GUIMARAES & MATOS LTDA, 0730981100267, 37133204000291; GUNES MARKETING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, 0759510600179, 04795776000104; GUSTAVO HENRIQUE SILVA SOARES EIRELI, 0784476600192, 29618587000189; GUSTAVO R DE OLIVEIRA CAVALCANTE INFORMATICA ME, 0772643200160, 22725588000183; GUSTAVO RIBEIRO ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACAO., 0776567100108, 24667500000140; GUSTAVO TEIXEIRA OBRAS E PROJETOS EIRELI ME, 0765428400140, 18711111000171; GUTO ALVES ILUSTRACAO E ANIMACAO LTDA ME, 0749727600106, 09277510000185; GX INCORPORADORA LTDA, 0786313300269, 30579479000204; H & AR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0772225000166, 22476522000105; H & J Assessoria e Consultoria de Cobrancas e Vendas LTDA, 0779105200106, 26649598000138; H & L HOLDING PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS LTDA, 0784000300190, 29335281000115; H F COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME, 0748870900136, 08840086000172; H L DE OLIVEIRA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, 0761054900162, 15692694000142; H M IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, 0768055400160, 20157156000198; H M MESSIAS SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA, 0779570000121, 26893262000116; H U V ALIMENTOS LTDA - ME, 0757767300120, 13895977000166; H. DE S. MODESTO NUTRICAO, 0753337900162, 11459656000193; H. DE S. MODESTO NUTRICA ME, 0753337900243, 11459656000274; H. L CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME, 0756549800140, 13192435000127; H.A COMERCIO DE PESCA & CAMPING LTDA ME, 0750435400178, 09581440000154; H.A. TAKAHASHI ME, 0779823400181, 27059580000149; H2A SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME, 0772398600106, 18499976000116; H2G ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME, 0759337800205, 14712653000450; H2M COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 0770943300164, 21857572000161; HAAS & DUARTE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME, 0775878400113, 07134887000150; HAGANAH INTELLIGENCE LTDA, 0810265300116, 44588755000124; HAILLA CAROLINE C SOUSA, 0790044100116, 32779460000156; HAMDAN LANCHONETE E TABACARIA EIRELI ME, 0772749300118, 22738701000165; HANGEL GOMES RODRIGUES ME, 0772833200188, 22822248000170; HAPPY HOUSE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME, 0735858200101, 00959867000179; HAPRI SAUDE E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, 0813381500104, 46246571000101; HARDCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0747812800134, 08219710000119; HARRISON EDUCACAO DE ESPORTES LTDA, 0793703900107, 34753856000150; HARTMANN ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP, 0770144300198, 21355256000191; HASPA HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIO SA, 0732998400303, 61684551000297; HAYNA ALVES MANGABEIRA 028***, 0807013000177, 42744187000188; HB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0799288000106, 37869109000170; HBA CONSULTORIA EM TI EIRELI, 0788152500179, 31616761000104; HBS SERVICOS REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA - ME, 0769796800180, 05056318000108; HC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS EIRELI, 0789519200108, 32466926000163; HC COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0774565000126, 23769696000110; HE MULTI INSETICIDAS LTDA, 0770167100195, 21372691000124; HEBERLE & RODRIGUES CIA LTDA - EPP, 0775640800102, 24148067000136; HEBERT DE CARVALHO DO NASCIMENTO, 0764009400193, 17912680000112; HELDER FERNANDES ABUD ME, 0774294200116, 23611664000192; HELEN QUEIROZ PAVAN CONTABILIDADE, 0777685900170, 25272900000119; HELENA ARNAUD DE ARAUJO 008***, 0776680400154, 24704828000199; HELENA MARTINS DE OLIVEIRA 316***, 0763057500110, 17311972000108; HELENA PETIT ROUPAS CALCADOS E ARTIGOS INFANTIS EIREL, 0788150400126, 31722058000172; HELENAS EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIACOES LTDA, 0793369400113, 34569150000132; HELENICE DOS ANJOS SILVA EIRELI ME, 0775066000153, 23689402000140; HELEV BRAZIL LTDA, 0818066400108, 48726832000116; HELIO CHAVES FILHO, 0763471800190, 17614945000104; HELIO GEOVANE PEREIRA DE ARAUJO ME, 0756893200107, 13366980000192; HELP CELULARES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 0776300700142, 24546705000177; HELP NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0764627700102, 09075691000167; HELSIOMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES ME, 0766833100111, 19474341000127; HENRIK FERNANDES MORAES ME, 0781366100107, 27847446000102; HENRIQUE FERNANDES NOBREGA, 0778486900186, 26272800000155; HENRIQUE VOGADO DOS SANTOS JOALHERIA ME, 0765779900129, 18927860000130; HERASMO DESPACHANTES EIRELI, 0786753100128, 30951444000173; HERMON CONSULTORIA LTDA, 0800029900140, 38284382000103; HF 4060 BAR E EVENTOS LTDA, 0805985500524, 42182374000549; HF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, 0752978600131, 11277553000102; HF PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME, 0746046300115, 07037222000128; HH COMERCIO VAREJISTA ALIMENTICIOS E REFORMAS LTDA, 0795718200129, 35868335000100; HIDRAULICA LAUREANO LTDA, 0779954100106, 27124421000180; HINARA BRAGA MATTOS FERNANDES, 0788613400150, 31934032000198; HINOVACAO MOVEIS E ELETROS LTDA ME, 0767989300205, 20122905000222; HIPER MIX COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 0799126700153, 37779673000100; HIPER PAO PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0788387800121,

31829025000126; HITOMI MERCEARIA E FRUTARIA EIRELI, 0793467800175, 34625856000174; HJN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0813972200102, 23131764000111; HL SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA EPP, 0760073500150, 15175758000138; HLS PINTURAS LTDA ME, 0759602500103, 14905161000139; HM LAVA A JATO E RECICLAGEM LTDA, 0810048800102, 44475736000191; HM PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 0751866100198, 10743470000107; HM2 TRADE IMPORT E EXPORT LTDA ME, 0760275900116, 15232167000155; HMS PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, 0769964600120, 21274947000160; HNF CONTABILIDADE LTDA-ME, 0779954200151, 27124529000173; HOCUS POCUS TECNOLOGIA LTDA, 0787282600140, 31201773000160; HOFFMANN SERVICOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, 0776300300128, 24552569000128; HOLANDA & TAVERNARD ALIMENTACAO LTDA - ME, 0767612400129, 19963380000198; HOLD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 0763471600183, 02706141000150; HOLDING GROUP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 0806340200200, 31713122000310; HOLLOS ASSESSORIA EM SAUDE INTEGRAL LTDA, 0736327400140, 01232348000177; HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0730855600604, 83817858004672; HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0730855600876, 83817858004834; HOMENORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0785412900177, 30184714000168; HONEST BREAK SAUDE E SUSTENTABILIDADE LTDA, 0810791600228, 40686215000203; HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA ME, 0778519200293, 26290269000224; HOPPED MONKEY DF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0782515500169, 28527514000119; HORDEUM PARTICIPACOES LTDA., 0804779900190, 41533305000146; HORIZONTE REPRESENTACAO E COMERCIO ATACADISTA LTDA, 0813695500107, 42999051000119; HORLANDO SOUZA ROCHA - ME, 0766606300101, 02043476000135; HORMONNE - CLINICA ENDOCRINOLOGICA LTDA ME, 0772402300175, 22583375000164; HORTIFRUITS ATACAREJO RAMOS LTDA, 0786569600156, 30846763000119; HORTIFRUTI REQUINTE LTDA, 0779574400124, 26907198000185; HORUS CAFE - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0771009400110, 21880529000117; HORUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0780471700145, 27412285000124; HOS - ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS LTDA ME, 0785275200195, 15350703000117; HOSKEN MED - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 0783821300102, 29208346000161; HOSPMAR REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, 0765424400161, 18701610000188; HOTEL FLOR DE IRAJA LTDA, 0741755000147, 04175066000173; HOUSE BEER COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, 0755705600140, 12794831000161; HOUSE FITAS DE BORDA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO Sociedade Empresaria Limitada, 0782630600197, 28610388000161; HPS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0779378300104, 26777239000166; HR BEAUTY ESTETICA LTDA, 0789812600190, 32649588000103; HRC PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, 0757263800189, 13605590000128; HSB JUNG PERFUMES EPP, 0748010200117, 08332291000127; HSN INFORMATICA LTDA, 0740216600115, 03405986000178; HUBNER PAIVA SOLUCOES FINANCEIRAS E REPRESENTACOES LTDA -ME, 0774669500109, 23829098000190; HUGO CESAR ALIZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI EPP, 0746065600293, 01387419000291; HUGO LEONARDO BAHIA ADAO DE ANDRADE ME, 0765881000131, 18951454000103; HUGO LIMA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0783530400178, 28039201000111; HUM BURGUER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0773355100177, 23053182000164; HUM BURGUER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0773355100339, 23053182000326; HUM BURGUER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0773355100258, 23053182000245; HUMAITA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTA E HORTICULTURA LTDA, 0791871200188, 27947986000320; HX INCORPORADORA LTDA, 0747963200241, 08212028000285; HY TELECOMUNICACOES EMPRESARIAIS LTDA, 0796179900128, 36146320000100; HYBRID SHOT SIMULADORES LTDA, 0799222500194, 37830837000178; HYDRA MATERIAIS E SERVICOS LTDA, 0801152900186, 39539115000194; HYTALO ANDRADE ROCHA, 0794892800189, 35397479000126; HZ MODA JOVEM LTDA, 0740258700100, 03424994000161; I & B COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES EIRELI ME, 0778314200127, 26115252000150; I D COMERCIO DE ROUPAS E VARIEDADES DO LAR LTDA, 0767329200190, 19803128000111; I J E A N RESTAURANTE LTDA ME, 0753930000116, 11914898000120; I LOVE SHOES COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS FEMININOS LTDA, 0794820700340, 35301306000324; I S DE FREITAS ASSISTENCIA TECNICA ME, 0764790200199, 18367785000109; I S M DA FRANCA CONSULTORIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR ME, 0773988700107, 23454619000171; I. F. DE SOUZA BORBA ME, 0765321900170, 18643663000190; I. R. DE MORAIS SERVICOS ESTETICOS ME, 0754332100115, 11312225000108; I.E.P. - INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, 0810253000201, 23099258000273; I9 LOGISTICA TRANSPORTADORA LTDA, 0789300900194, 32329372000152; I9 SERVICOS DO BRASIL LTDA, 0817649400114, 48521362000154; IAGO PINHEIRO OLIVEIRA 055***, 0789048000120, 32173887000106; IASTOX-SH SUPORTE TECNICO EM TOXICOLOGIA LTDA, 0747417900105, 07823778000140; IB PANIFICACAO LTDA, 0788709900196, 31949444000100; IBARRA CONSULTORIA LTDA, 0782438900161, 28480146000109; IBN TELECOM REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA, 0798097300190, 37219745000156; IBR COMERCIO E INDUSTRIA DE MASSAS LTDA, 0780924700133, 27643838000150;

ICARO MATEUS LIMA AGROPECUARIA EIRELI, 0788969200186, 32136767000139; ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A., 0767520900389, 02584924004014; ICV PSICOLOGIA E CONSULTORIA DE IMAGEM LTDA, 0804468900121, 41368391000189; ID COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA ME, 0764636700195, 18300397000100; IDEIA BRASILIA INSTITUTO DE DENSENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANCAO LTDA, 0743527400120, 04861294000105; IDEIA BRASILIA INSTITUTO DE DENSENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANCAO LTDA, 0743527400201, 04861294000369; IDEAL COMERCIO DE BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA, 0731519000140, 24945073000114; IDEAL FATURAS CURSOS E SERVICOS DE FATURAMENTO MEDICO LTDA ME, 0751959900151, 10774471000100; IGOR AZEVEDO BOMFIM 987***, 0774580500142, 23719638000182; IGOR BRUN VENDAS EIRELI, 0774519800247, 23763884000212; IGOR FILIPE SILVA ARAUJO 064***, 0779579800171, 26826298000187; IGOR GONCALVES RIBEIRO 005***, 0778844300129, 26424833000173; IGOR MARCHESE DA SILVA 028***, 0766514300113, 19320194000130; IGOR RODRIGUES DA SILVA ME, 0769589000197, 21065260000115; IJG REFORMAS PINTURAS E ESQUADRIAS LTDA, 0742299500128, 04477314000130; IKARO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0758990000121, 14503599000190; IKY COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 0780756700186, 11068479000114; ILDEBRANDO SEABRA PEREIRA JUNIOR 053***, 0773220700133, 22995610000105; ILEANE MARIA MARTINS AMARAL, 0788717900132, 32009590000100; ILEGAL FX POS-PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA, 0774186400231, 09222300000270; ILHA DA MADEIRA INCORPORACAO S.A, 0753176500273, 11323188000206; ILLUMINATA NOIVAS E EVENTOS MATRIMONIAS LTDA-ME, 0759499100250, 14815382000205; ILSON PEREIRA CARDOSO ME, 0731689200131, 37989316000168; ILUMITEC COMERCIO DE ARGITOS DE ILUMINACAO LTDA, 0771456300116, 22100001000140; IM 2 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0783097400170, 28881612000150; IM 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0785304200119, 30134376000150; IMACCELL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, 0793274500153, 34522347000116; IMAD - SERVICOS DE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, 0757202700168, 13562259000178; IMAGEM ELETRO ELETRONICO LTDA ME, 07369953000114, 01743447000113; IMAGENES BRASIL LTDA ME, 0763176300166, 09425515000108; IMC TELECOMUNICACOES LTDA, 0768057500103, 20158681000128; IMF RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME, 0748084400160, 08364913000107; IMMUNE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA ME, 07854415000203, 22922361000128; IMOBTRAVEL MULTIPROPRIEDADE SPE LTDA, 0788541300197, 31646196000110; IMPACTO ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS EIRELI ME, 0774274600160, 23592915000139; IMPACTO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, 0738886900168, 02723589000181; IMPAR CONSTRUCOES LTDA SCP, 0805544500107, 41951154000146; IMPARMULTIMIDIA SONORIZACAO LTDA-ME, 0751355200120, 10510677000123; IMPERIAL ARTIGOS FESTIVOS LTDA ME, 0742446600113, 04554128000158; IMPERIO BRINDES E CONFECÇOES EIRELI, 0787766000190, 31527114000118; IMPERIO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, 0774691700166, 23831482000127; IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS CALCADOS E ACESSORIOS INFANTIL LTDA, 0762170300174, 16850322000160; IMPERIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP, 0771560700125, 22210261000179; IMPERIO SG - SOLUCOES CONDOMINIAIS LTDA, 0786345300183, 30630283000116; IMPORTACAO E EXPORTACAO CAVALIERE LTDA, 0809631700131, 44221219000196; IMPRENDES PUBLICIDADE EIRELI ME, 0771179700166, 21984325000126; INACIO DA SILVA BARBOSA ME, 0745981300167, 07011442000182; INAIARA DE ARAUJO SILVA - FIORENZA MULTIMARCAS EIRELI, 0784713600115, 29799399000102; INALDO MIRANDA DA SILVA 918***, 0772117600115, 22389970000163; INBRANDS S.A, 0749713800787, 09054385018515; INBRANDS S.A., 0749713800353, 09054385002600; INCORPA INCORPORACAO E COMERCIO LTDA, 0779824700197, 03836649000135; INDEPENDENCIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, 0748082300118, 06894779000112; INDIANA CLAUDIA DE JESUS RICARDO LTDA, 0781013000145, 27710695000151; INDIANARA APARECIDA BARBOSA DA COSTA, 0815520800191, 47358491000100; INDIARA OLIVEIRA B. SILVA - ME, 0760364600100, 09484128000142; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO BELLINI EIRELI ME, 0783018600139, 28844859000104; INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA, 0753755000167, 03861512001960; INES LUCIONETE PRETO 022***, 0770290700138, 21419066000190; INEZ VALENTIM QUEIROS DE OLIVEIRA ME, 0733070300110, 38022422000130; INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, 0824874300124, 43256949000160; INFINNITY SERVICE REFRIGERACAO LTDA ME, 0767407900131, 19834648000191; INFLUENCIA GLOBAL CONSULTORIA & MARKETING LTDA, 0755709400464, 04480131001308; INFLUENCIA GLOBAL CONSULTORIA E MARKTING LTDA, 0755709400383, 04480131001227; INFOBRASILIA - INFORMATICA LTDA ME, 0749484000176, 09168384000120; INFOPAG - GESTAO DE PAGAMENTOS EIRELI, 0787056500297, 31069888000223; INFORMAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 0785407000171, 30175273000138; INFORMAXIMA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME, 0763288800195, 17492996000100; INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - SCP, 0807627600180, 43091004000135; INFRA 14 ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI ME, 0760686700102, 15498197000108; INGA MIX CONCRETO LTDA, 0793548100190, 34670402000115; INGRID EVELLYN PEIXOTO MESSIAS

051***, 0768758300135, 20555849000139; IN-MED ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI EPP, 0759663500162, 14927561000145; INNOVA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, 0744627100100, 05747418000180; INNOVA CONSULTORIA LTDA ME, 0772400900108, 22583423000114; INNOVA SOLUCOES CONTABEIS LTDA, 0791225000103, 33420095000151; INNOVE MALHARIA LTDA, 0759535900133, 14845869000141; INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA, 0735108600235, 00363702000210; INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME, 0773549500197, 23178249000197; INOVA SERVI LTDA ME, 0772079100122, 22425902000102; INOVACAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0732062500166, 33441023000190; INOVADORA 2A SERVICOS S.A., 0791203300104, 04558255000559; INOVAPORT BRASILIA Sociedade Empresaria Limitada, 0781606700197, 28039583000183; INOVE ACABAMETOS LTDA ME, 0763830600100, 17833235000167; INOVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0797610200175, 36957750000101; INPAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0781720200149, 28128842000142; INSIDE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, 0789692400113, 32575527000130; INSIDR SERVICOS DE INTERNET E TURISMO LTDA - ME, 0779143800182, 26645372000169; INSTITUTO ASSIM BRASIL, 0802028600174, 12302515000125; INSTITUTO BRASILEIRO DE ARBITRAGEM MEDIACAO E CONCILIAACAO S/S, 0781976400163, 28262535000150; INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - IBGH, 0780920200187, 27187577000100; INSTITUTO DA COMUNICACAO ORAL EIRELI, 0796395700166, 26401874000225; INSTITUTO DE ANALISE E DEFESA TRIBUTARIA - IADT, 0776387000172, 23943877000111; INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E DENSENVOLVIMENTO INFANTIL - IADI, 0773807800287, 23310694000240; INSTITUTO DE ARTE AMILCAR MENDES LTDA ME, 0745461000274, 06223419000270; INSTITUTO DE ARTES FABIO ALVES LTDA, 0759779300194, 15000661000194; INSTITUTO DE ATENCAO A INFANCIA SILVA MAIA LTDA, 0775239000133, 24031329000188; INSTITUTO DE BELEZA ANA CECILIA LTDA ME, 0767982800180, 20102532000147; INSTITUTO DE BELEZA R.E.LTDA, 0746727600144, 07411266000176; INSTITUTO DE BELEZA THE BEST COIFFEUR EIRELI - ME, 0763949700129, 17891066000111; INSTITUTO DE CIRURGIA DA MAO E MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA LTDA, 07544384000180, 12291759000150; INSTITUTO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA UNIVERSO BRASIL EIRELI, 0793596900117, 34692187000153; INSTITUTO DE EDUCACAO REEDUK LTDA, 0798797900107, 37597449000199; INSTITUTO DE ENSINO TECNICO FOKUS LTDA, 0785413400143, 30185238000108; INSTITUTO DE MUSICA DO DISTRITO FEDERAL, 0733191100235, 00398784000239; INSTITUTO DE PSICOLOGIA E ATENDIMENTO CLINICO E TREINAMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, 0794362100155, 35134044000199; INSTITUTO DE SAUDE E DIAGNOSTICO DE BRASILIA LTDA, 0767681600220, 20000108000272; INSTITUTO DE TRANSFORMACAO DO SER, 0782143200100, 26079807000155; INSTITUTO DE TREINAMENTO COMUNICACAO E PESQUISA LTDA, 0774703900160, 23857560000162; INSTITUTO EDUCACIONAL MAX LTDA EPP, 0784422400164, 01052255000160; INSTITUTO FISCHER NUTRICA ESPORTIVA E SAUDE LTDA, 0794685000195, 35343378000172; INSTITUTO HAN DE CULTURA CHINESA & ATIVIDADES CULTURAIS LTDA ME, 0771371000177, 22074320000129; INSTITUTO IMP DE EDUCACAO LTDA, 0753405500330, 11292234000338; INSTITUTO IMPERIUM DE ODONTOLOGIA MEDICINA E ESTETICA LTDA, 0817877700155, 48635096000190; INSTITUTO JOAQUIM CRUZ, 0744507600181, 05577932000115; INSTITUTO KALOUT-DEGAUT DE POLITICA E ESTRATEGIA LTDA, 0774281800179, 23386236000103; INSTITUTO NACIONAL DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICAS - INEPP, 0753193000151, 08568124000180; INSTITUTO ODONTOLOGICO ARTE DO SORRISO LTDA, 0788611600178, 31941386000160; INSTITUTO UNMANI YOGA SHALA LTDA, 0784403900161, 29654853000129; INSTITUTO VERDE BANDEIRA, 0771290300138, 21545875000149; INSTITUTO WAKE UP LTDA, 077389700161, 25090780000139; INTA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE EIRELI, 0792955900111, 34354713000175; INTEGRANET SOLUCOES EM T.I. LTDA ME, 0759369200190, 14717167000182; INTEGRATI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0792639000157, 05200835000109; INTELECTOS SERVICOS DE ESTUDOS LTDA, 0785788200104, 30360142000120; INTELLIGENCE CONSULTING PLANEJ. ESTRATEGICO MARKET. E COM SOC EV LTDA, 0752758600108, 11159345000109; INTELLIGENZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS E LICENCIAMENTOS LTDA, 0757516600107, 02992191000140; INTERATIVO CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - ME, 0762307800169, 16920028000187; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051200765, 11137051005145; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051202032, 11137051030506; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051202202, 11137051035648; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051202385, 11137051047220; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051203357, 11137051050523; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, 0757051203519, 11137051052810; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., 0757051203195, 11137051048545; INTERCAR VIAGENS E TURISMO LTDA, 0752116800116, 10833280000172; INTERFILE SERVICOS DE BPO LTDA., 077733500296, 02888834002901; INTERIOR SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA, 0749129700182, 00658997000171; INTERTECHNE CONSULTORES S.A., 0786675000108, 80378052000801; INTERTRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI ME, 0749077800106, 08972020000136; INTIS INOVACAO TECNOLOGIA E

INTEGRACAO SOCIAL S.A. EM LIQUIDACAO, 0804428900180, 41351433000179; INVESTIMIDIA INVESTIMENTOS E MARKETING LTDA ME, 0779359600130, 26358343000116; IONALDO MOURA SANTOS E CIA LTDA ME, 0760469100182, 15350173000107; IOT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA, 0784029200119, 29457910000180; IP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME, 0765997500149, 19039401000183; IPE E CARRIJO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, 0795437700144, 35719690000118; IPST- TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME, 0758886300106, 14448043000149; IR3 SAMAMBAIA PRODUCAO AGRICOLA LTDA, 0804840500185, 41567435000108; IRAIMA FERREIRA DE ARAUJO, 0787961900180, 31587735000197; IRAPUAN ARAUJO DE SOUZA ME, 0764620400111, 18284988000123; IRAUDO NERI AGUIAR BOLSAS E ACESSORIOS ME, 0751168100273, 10419804000264; IRC HOLDING PARTICIPACOES LTDA, 0795478200162, 35742755000146; IRMAOS A OBRA INDIVIDUALIZACAO DE HIDROMETRO LTDA ME, 0772394900199, 22575696000117; IRMAOS BARBOSA ACADEMIA LTDA ME, 0765376900260, 18705639000219; IRMAOS MULLER COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, 0792496800112, 34101715000152; IRMAOS RAMOS LTDA ME, 0770870400164, 21818762000170; IRMAOS SARAFIAN LTDA, 0746167700262, 46056263003562; IS- DRA.ISABELLE SOUZA CONSULT DE REABIL ORAL E ODONT ESTETICA EIRELI, 0761256300182, 15738915000176; ISA BARROS CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, 0809174900192, 43965795000185; ISA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, 0766981600104, 19625705000122; ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA DA PAZ 355***, 0790001700162, 32466902000142; ISABELA SANTANA SILVA LTDA, 0822398800180, 50935925000100; ISAC LOPES DE BARROS, 0730790600192, 37081510000140; ISADORA AYUMI VILELA NISHIKAWA LIVRARIA E PAPELARIA, 0784580700130, 29714922000142; ISADORA OLIVEIRA T GOMES, 0802771800131, 40408248000100; ISAUQUE F LIMA, 0799974000187, 38245435000179; ISAUT CENTRO DE SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA- ME, 0743850900172, 05302464000176; ISLIFE SAUDE LTDA, 0771274100138, 22024720000120; ISMAR CARVALHO DE OLIVEIRA ME, 0759848700184, 15030423000121; ISPILICUTE CALCADOS LTDA - ME, 0766899300119, 19553673000105; ISPILICUTE CALCADOS LTDA - ME, 0766899300208, 19553673000288; ISRAEL FERREIRA SOARES ME, 0762902400180, 17259890000153; ISRAELITA CONSTRUTORA LTDA, 0769460500157, 03497587000184; ISS - ECOMMERCE SHOP LTDA, 0812241500103, 45658687000195; ISW COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, 0792370700194, 34031233000173; ITALLO CRUZ DOS SANTOS CORTES - EPP, 0754034000171, 11966923000119; ITALY COMERCIO DE PORCELANATOS E REVESTIMENTOS LTDA, 0786733500171, 30915921000145; ITALY COMERCIO DE PORCELANATOS E REVESTIMENTOS LTDA, 0786733500252, 30915921000226; ITAMAR J MARTINS LTDA, 0788155300103, 26691543000196; ITAMAR MANOEL DA SILVA ME, 0761715900150, 07175145000172; ITAMBE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA S/S LTDA, 0768662300258, 62590872001267; ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., 0774281600242, 08816067002316; ITAU UNIBANCO S.A., 0733554603730, 60701190400110; ITB MODA E ACESSORIOS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natur, 0761729400167, 28128881000140; ITH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0764970700149, 18286132000197; IVALDES JOAQUIM DOS SANTOS ME, 0780368800159, 09535849000134; IVAN CARLOS DE OLIVEIRA 610***, 0809275000170, 35907888000125; IVANA CASTRO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI, 0777956500172, 25912758000127; IVANA COLOMBO GOMES ME, 0767148300117, 19695257000133; IVANICE NOGUEIRA CUNHA, 0751999500189, 10793074000186; IVANILDO DA SILVA LIMA 018***, 0758107700178, 13964429000140; IVANIR DE F. I. ROSSETO SERVICOS MEDICOS ME, 0770061700113, 21298085000106; IVO JOSE & RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0773439500125, 23005985000143; IVONILSON F DA SILVA ME, 0764429900148, 18200266000143; IZA RICARDO CORRETORA LTDA, 0812273200148, 45675103000190; IZAK GONCALVES DOS SANTOS NETO ME, 0773996400192, 23268594000111; J & B MANUTENCOES LTDA ME, 0742124500110, 04379199000161; J & C COMERCIO DE PNEUS E PECAS LTDA ME, 0761684800183, 16559934000106; J & D DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PERIODICOS LTDA ME, 0768119900100, 20189625000150; J & G OBRAS DE ACABAMENTO LTDA ME, 0752125100121, 10847139000129; J & H SUPORTE ADMINISTRATIVO E GERENCIAIS HOSPITALAR LTDA, 0788909600188, 32063484000104; J & J DISTRIBUICAO LTDA ME, 0753815200159, 11842443000146; J & L TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 0794273500123, 35079465000164; J & P COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, 0759152800101, 14598856000115; J A COMERCIO DE PECAS NOVAS E USADAS LTDA ME, 0761710500102, 16599272000190; J A S CAMPOS COMERCIO DE LIVROS DIDATICOS LTDA ME, 0746002600318, 07012922000320; J A VIEIRA CONFECOES - ME, 0762699900110, 04667857000110; J C B DATTOLI JUNIOR GESTAO EMPRESARIAL ME, 0759081200115, 14549779000103; J C DOS SANTOS ME, 0767833100136, 17802985000171; J C LEITE DA SILVA EPP, 0747409100120, 07814888000145; J C M BRUNO ME, 0753757200163, 11802445000101; J C TOUR AGENCIA DE VIAGENSTURISMO E EVENTOS LTDA ME, 0750824900171, 10261225000155; J C TRANSPORTES LTDA ME, 0762977300107, 17303840000126; J CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0769654300145, 21102845000168; J COSMETICOS E CABELOS LTDA, 0764443300110, 38056602000133; J D

CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME, 0749855600141, 09338284000103; J D SILVA ME, 0764140100190, 18008043000189; J DE N COSTA PINTO ME, 0744426500128, 05601389000144; J DIAS VILACA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 332DF Empresario (Individual), 0782424600187, 28475431000123; J E DE AQUINO DECORACAO ME, 0770385300137, 21514257000131; J F M ACQUA PISCINAS LTDA ME, 0780300200148, 27336797000159; J G COLCHOES E COMPLEMENTOS LTDA ME, 0753135200135, 11349398000192; J I SILVA SACOLAO LTDA, 0762870200105, 17245252000183; J J D TRANSPORTES LTDA, 0789282600180, 32318492000154; J L ALVES COMERCIO VAREJISTA EI, 0774070400170, 23866739000186; J M COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0761801800109, 16647762000114; J N A DE LIMA CLINICA DE OLHOS, 0751953800120, 10781761000181; J N M TEMPEROS E CONDIMENTOS LTDA, 0779693300123, 26982342000148; J OLIVEIRA CALCADOS FASHION LTDA, 0770434300131, 21529255000116; J P BEZERRA CONSULTORIA, 0784723000129, 29832204000170; J P DE LIMA ME, 0749751000105, 09290054000103; J P SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL LTDA, 0805784600157, 22853178000118; J R MOVEIS E ELETROS LTDA, 0749577100154, 09185649000107; J R SOUSA NETO SERVICOS DE ESCRITORIO E REPRESENTACOES ME, 0772838900196, 22825218000118; J R W COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, 0736843900143, 01648224000177; J RIBEIRO CONSTRUCAO E CONSERVACAO - EIRELI, 0759828600150, 15018795000132; J S BARBOSA DE ARRUDA ME, 0776745700122, 03292764000196; J T SAMPAIO CORRETORA, 0805571300164, 41964563000187; J&A SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0778647800188, 26353559000199; J&L SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0769473600180, 09502003000106; J&T INTERMEDIACAO LTDA, 0800265600104, 38741311000155; J. A. SILVA COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, 0751180800182, 10419432000195; J. B. DE FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME, 0757573000164, 13770286000136; J. DE RIBAMAR DUARTE ME, 0752543600197, 11046887000175; J. DIAS DA SILVA, 0813071900104, 46087455000197; J. E. S COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0783004400108, 28839953000167; J. F. C GELADOS E DOCURAS GELATERIA E CAFETERIA LTDA, 0809515600169, 44154694000197; J. J. G DE ALMEIDA PRODUTOS REAL - ME, 0771273400154, 20900400000160; J. K. MARTINS LTDA, 0792152500142, 33907880000133; J. M. COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME, 0758690000142, 14329416000162; J. MELLO MORAES CORREIA CANDIDO RIBEIRO ME, 0777744700100, 25306449000103; J. OLIVEIRA DOS SANTOS ME, 0785061100165, 01852560000137; J. RICARDO PARTICIPACOES EMPRESARIAL LTDA, 0788780600108, 32072888000164; J. S. DOS ANJOS INFORMATICA ME, 0752987900193, 11135226000116; JAUGUSTINHO DE OLIVEIRA TRANSPORTE, 0759920600110, 15044584000174; J.B. CROSSFIT CONDICIONAMENTO FISICO LTDA, 0786568800119, 30846459000171; J.B.B DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA ME, 0764560200120, 18250248000176; J.C FELICIANO EIRELI - ME, 0762658100194, 17109222000140; J.C. ANDRADE DIAS JUNIOR - ME, 0761143000116, 15720540000117; J.C.F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0734697500879, 62014808005497; J.C.F. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0734697500607, 62014808004687; J.E. PROMOCOES E EVENTOS LTDA., 0787970100132, 31586766000123; J.G.P.A COMERCIO E TRANSPORTES DE AREIA E BRITA LTDA, 0771526200182, 22177296000153; J.L.A.PEREIRA DROGARIA E PERFUMARIA EI, 0775632000127, 24154005000137; J.M.S GOMES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 0809096800172, 43921143000149; J.P. DA SILVA - ME, 0770252100153, 21430238000127; J.P.F. VIAGENS E TURISMO LTDA, 0763299000136, 17513266000130; J.P.S SORVETERIA LTDA ME, 0756857800175, 13373384000130; J.R. DA SILVA LEVCARD ME, 0773789200120, 23340702000110; J.S.L RECICLAGENS LTDA ME, 0776943700196, 11284342000105; J.T.A MAGAZINE LTDA, 0780600200127, 27470706000173; J1 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME, 07508166000245, 10265664000217; JA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 0779371400138, 26772950000128; JACILENE REIS DA CAMARA, 0768872700180, 20642619000107; JACKELINE MARQUES CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0793890700111, 34732319000123; JAELOS LIMA SERVICOS, 0789636000164, 10761270000179; JAFV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0773174700172, 22995531000102; JAILSON TELES DOS SANTOS, 0768988100197, 20717481000168; JAILTON JOSE DA SILVA GOIS 606***, 0770112400146, 21335309000102; JAIME CANDIDO DO NASCIMENTO 179***, 0780902200103, 27589040000155; JAIRISON FONTES DE LIMA LTDA, 0791017900105, 33293525000111; JAM EVENTOS E SEGURANCA LTDA ME, 0773174100140, 05668479000152; JAMARTUPE SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, 0754369700175, 08327203000107; JAMILDO GONCALVES LIMA EPP, 0746591800180, 07334674000171; JAMIR LEMES DA SILVA 477***, 0760037200125, 15133718000123; JAN AUTO PECAS E MOTOPECAS LTDA ME, 0758976800167, 14496857000159; JANAINA LIDIANE DA SILVA SANTOS ME, 0771662800102, 22239392000189; JANAINA TORRES ROCHA ME, 0773095600108, 22958566000163; JANAYNA ESTHER DE MATOS CHAVES DA SILVA, 0755796200108, 12043324000196; JANDERCLER CONCEICAO SILVA 016***, 0772168700109, 22435126000121; JANE NUNES FAGUNDES ME, 0764109800134, 17955140000116; JARAGUA CONSTRUCOES PAISAGISMOS SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, 0756960900179, 08512941000116; JARDIM BOTANICO COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA- ME, 0746653200121, 07377902000190; JARDIM BOTANICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0795976200105, 36025280000130; JARDIM BOTANICO COMERCIO DE RACOS LTDA ME,

0761724200165, 16614373000192; JARDIM DO EDEN LIVRARIA EVANGELICA EIRELI, 0780426800144, 27397214000108; JAS INDUSTRIA E COMERCIO S.A., 0761733400244, 62440235000747; JAS MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME, 0765667900178, 18883891000137; JAVA EXPRESS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 0785519900115, 30260549000186; JB CLASS CURSO DE IDIOMAS LTDA, 0795980100110, 36027015000190; JB COSMETICOS E SALAO DE BELEZA LTDA ME, 0748423600116, 08632592000176; JB NOVAES DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA ME, 0775219700148, 05917535000145; JBO ACOUGUE E CONVENIENCIA LTDA ME, 0768213500136, 20315382000150; JC COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, 0768605400141, 20459555000103; JC COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME, 0769560800144, 21055707000175; JC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI ME, 0760061100100, 15154840000186; JC COMERCIO DE GRAOS EIRELI, 0789784800207, 32633268000238; JC INFORMATICA EIRELI, 0788636400164, 31994107000126; JC SUPLEMENTACAO ALIMENTAR E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, 0762914500249, 17270519000273; JC USA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, 0777745300122, 25300158000108; JCF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0734697500364, 62014808003281; JCGO MATERIAL DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, 0769108700129, 07258913000151; JCM BSB 417 COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, 0784022800129, 17331784000133; JCP FERREIRA ENXOVAIS, 0785823300130, 10813847000149; JCS COMERCIO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 0825713200100, 52729188000107; JD COMERCIAL DE ROUPAS DE CAMA E ACESSORIOS EIRELI, 0770945000192, 21840543000197; JD COMERCIO DE GRAOS LTDA, 0785425400178, 30203789000149; JD OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 0760762000196, 15490218000149; JD TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, 0775214100193, 06026450000130; JDN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 0767837100114, 02635510000160; JEAN DE GARDIM RIBEIRO CHAGAS, 0771197500130, 03419925000160; JEAN HELVIO COMERCIO VESTUARIO LTDA, 0777152400110, 24989729000109; JEANE DA PAZ DE LIMA PAIVA ME, 0768555800117, 20438350000141; JEFFERSON DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS, 0754264600162, 12126204000152; JEFFERSON LUIS CAVALHEIRO EI, 0780448200182, 27411439000163; JEFFERSON OLIVEIRA ALMEIDA 024***, 0754959700106, 12370893000146; JEFFERSON SOUZA E SOUZA - ME, 0768895700194, 20664086000164; JEFFERSON VASCONCELOS DE BRITO, 0789542100149, 32475336000105; JEISON VIEIRA PAIVA ME, 0761007200133, 15610109000118; JEMINA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME, 0769304700101, 04544245000130; JEOCIVA BARBOSA VAZ ME, 0752120000145, 10846268000100; JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA 037***, 0782578100109, 28537352000108; JESSICA DE SOUZA NOGUEIRA 036***, 0783180300196, 28889044000133; JESSICA HELLEN DOS SANTOS BORGES 050***, 0776350500112, 24518568000167; JESSICA MARTINS DA SILVA PEREIRA EMPRESARIO (INDIVIDUAL), 0781248900120, 27836619000197; JET INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA, 0784917600156, 29889239000146; JEU DE L'AMOUR - COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME, 0753218500195, 11402103000102; JF ARARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME, 0756189400161, 12980206000104; JF JOALHERIA LTDA, 0808227400182, 43421319000101; JF ODONTOLOGIA LTDA, 0785519400147, 30260170000176; JFN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0763895300187, 17874510000190; JFS COMERCIO DE BOMBAS LTDA ME, 0745272300181, 06095377000158; JFS DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - ME, 0759001900107, 14502419000156; JG & N TRANSPORTES LTDA, 0751749700156, 10682969000143; JG ENGENHARIA LTDA - SCP PROJETO JG L6, 0800044300167, 38305593000177; JG ENGENHARIA LTDA - SCP PROJETO JG L8, 0807710000128, 43136998000169; JG MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0811792600106, 45399715000105; JG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0786837300179, 30972751000130; JGA SERVICOS E PROJETOS LTDA ME, 0746010800100, 07022156000112; JGER COMERCIAL DE PNEUS E OLEO LTDA ME, 0768839800103, 20644583000109; JGSM TRANSPORTES EIRELI, 0806827300239, 12899358000268; JGV TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 0789616200109, 32525500000133; JH SILVA SIMIAO SERVICOS COMERCIAIS LTDA ME, 0767318500170, 19793958000105; JHJ SNOOKER BAR E DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0750292500106, 10807448000175; JHM SOFTWARE LTDA, 0810139300161, 44523096000148; JHON DARIO BOLANOS 863***, 0814062100190, 46599329000111; JHONATA DE SOUZA COSTA, 0771130900110, 21936517000167; JHONE DA SILVA PASSOS 024***, 0767576000189, 19920634000190; JHS COMERCIO E ENTRETENIMENTO LTDA ME, 0780566500151, 27486163000182; JILVANEY SILVA FELIX BARRETO MOREIRA 874***, 0755610600127, 1175738000161; JIP PUBLICIDADE E MIDIA LTDA ME, 0778684400171, 26368692000119; JJ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, 0789343300148, 08809500000261; JJ DE ARAUJO BEBIDAS ME, 0746629800203, 07379384000225; JJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA, 0756617400112, 18827775000109; JJ RODRIGUES E MAGALHAES CONSTRUCOES LTDA, 077089900121, 21825904000126; JJC SERVICOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME, 0771268600159, 22017577000149; JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, 0770872600322, 17426228000493; JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, 0746685000381, 07408301000360; JJV COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0786043700120, 30544742000149; JJVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0798460600139, 37411593000199; JK

COLCHOES E COMPLEMENTOS LTDA ME, 0767170100150, 19724100000199; JK COMERCIO DE FILTROS E UTILIDADES PARA O LAR EIRELI ME, 0765992900130, 19039501000100; JK EDUCACIONAL LTDA, 0763080300289, 17347405000284; JK EVENTOS E PROMOCOES LTDA EPP, 0777835800191, 25358801000154; JK MATERIAIS OPTICOS LTDA ME, 0760965700168, 15653676000151; JK MODAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0752612200148, 11084883000181; JKQ QUEIROZ DIAS RESTAURANTE E CHOPPERIA LTDA, 0784712900131, 29795971000157; JKSUL VESTUARIOS EIRELI ME, 0765839600142, 18929966000173; JL COMERCIAL DE ALIMENTOS E POLPA DE FRUTAS LTDA, 0776135400168, 24455096000140; JL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA EPP, 0771422600192, 22103813000140; JL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0802657800101, 40339942000113; JL ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI ME, 0770066200178, 21297405000103; JL SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA, 0773001900161, 22908187000169; JLM LOGISTICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, 0771195800102, 21984112000102; JLMS RECUPERADORA DE CREDITOS E COBRANCAS LTDA, 0792603500141, 34161283000175; JM AUTO ELETRICA E PECAS PARA VEICULOS LTDA ME, 0762138000128, 16800373000187; JM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, 0758675000102, 14313726000199; JM COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME, 0749178500108, 09014348000102; JM COUTINHO CONSULTORIA LTDA, 0779987400109, 17074917000133; JM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E HIDRAULICOS LTDA, 0771655800100, 22227838000155; JM PANIFICACAO E PRODUTOS LTDA, 0771652100183, 22207769000118; JM SALAO DE BELEZA UNISSEX LTDA, 0774125100122, 05245512000131; JM VARIEDADES LTDA, 0809484700108, 44138054000193; JMA EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA EPP, 0771541100177, 22190228000124; JNA - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0769458800149, 20991497000164; JNCF MERCADO E CONVENIENCIA LTDA ME, 0780057400175, 01636018000147; JOAO BATISTA DE MIRANDA ME, 0765771700155, 06247994000121; JOAB ALBUQUERQUE MATOS 296***, 0789034100160, 32189171000105; JOANINHA TEIXEIRA DA SILVA ME, 0773081200170, 00663105000120; JOAO ALBERTO EWERTON SANTOS ME, 0752560500170, 11067502000156; JOAO ANTONIO DE FREITAS - C.M.T LOCACOES ME, 0759268300172, 14670612000104; JOAO ANTONIO DOS REIS QUEIROZ, 0788688000116, 32000902000114; JOAO ANTONIO LUIZ ME, 0742050300105, 04333728000196; JOAO CRUZ DE LUCENA ME, 0747605300101, 03283687000108; JOAO DE MATOS MACEDO 002***, 0767575900127, 19920672000143; JOAO FERREIRA DOS SANTOS NETO 019***, 0789043900190, 32180915000112; JOAO GILBERTO DE OLIVEIRA ME, 0778647100100, 26349802000103; JOAO GOMES NETO ESPETINHO, 0789904200155, 32701859000114; JOAO JUNIOR SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, 0765915100141, 09386270000157; JOAO LUCAS DIAS RIBEIRO ME, 0766004800114, 19055520000120; JOAO MARCIO PEREIRA LIMA EPP, 0764170700128, 18036209000170; JOAO MARCOS DA SILVA ME, 0758253400143, 14006942000191; JOAO NUNES DE MATOS NETO, 0785522700121, 30264455000185; JOAO PAULO CORREA DE SA ME, 0762535300160, 17001234000156; JOAO PAULO MARTINS COEV, 0776058600153, 24419873000100; JOAO VENICIO SOUSA VENANCIO, 0737580900197, 02078199000104; JOAO VICTOR BORGES DINIZ, 0767158300152, 19695363000117; JOAQUINA LOPES VIEIRA ME, 0746390000143, 07230679000154; JOELMA L. RESTAURANTE EIRELI ME, 0765384200140, 18576939000164; JOELMA NOGUEIRA MARTINS ME, 0762472900174, 16975243000185; JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, 0747596800208, 33284522001606; JOICE DE FATIMA VARGAS ME, 0764674500130, 18281207000147; JOLBERTO SUARES DE FREITAS ME, 0756957600194, 13420871000106; JONATHAS LEMOS DA COSTA 062***, 0787506500160, 31326573000133; JONATHAS TOME SOARES ME, 0771275000129, 22041132000102; JORGE GUILHERME DA SILVA PINHEIRO 036***, 0782213200120, 28350042000171; JORGE LUIZ DE QUADROS ME, 0757126900106, 13524791000109; JORGE MARREIRO SANTOS, 0764564100154, 03520096000107; JORNAL DF IMPARCIAL LTDA EPP, 0756454100140, 13099410000183; JORNAL O GRITO COMUNICACAO LTDA, 0806350900132, 11284012000101; JORTELL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, 0778174400102, 26093751000193; JOSAFIA ALVES DA SILVA, 0740802000138, 00636233000185; JOSE ALCYR BARBOSA DANTAS ME, 0778925500136, 26503746000101; JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO JUNIOR MARMORES E GRANITOS ME, 0769475400242, 20953478000224; JOSE CARLOS FERREIRA DOURADO ME, 0751761200192, 10686177000147; JOSE CARLOS GUEIRO ME, 0771660300137, 04280363000189; JOSE CASEMIRO ROSA PEREIRA 296***, 0769769000179, 21127054000192; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300359, 06056990006520; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300430, 06056990006601; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300510, 06056990006792; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300600, 06056990006873; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300782, 06056990006954; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300863, 06056990007098; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168300944, 06056990007179; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168301088, 06056990007250; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168301169, 06056990007330; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., 0745168301240, 06056990007411; JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A.,

0745168301320, 06056990007500; JOSE DE JESUS ALVES ME, 0750953200184, 02360489000138; JOSE DO PATROCINIO BRANDAO JUNIOR 728***, 0760631700194, 15412853000108; JOSE ERISMAR RODRIGUES DA SILVA 2 LTDA, 0812924000192, 46002466000127; JOSE ERISMAR RODRIGUES DA SILVA 943***, 0779197100162, 26675357000163; JOSE FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, 0766022900150, 26995019000109; JOSE GOMES BARBOSA ME, 0749748200107, 09284735000169; JOSE GONCALVES DE PAULO, 0751197200108, 10427501000102; JOSE JERONIMO BARROS, 0788605600110, 31940631000114; JOSE MARCONES PEREIRA REPRESENTACOES GRAFICAS ME, 0773267100175, 22901811000104; JOSE MARIA BARBOSA DE MOURA 047***, 0761075300156, 15649933000181; JOSE MARIA SAMPAIO DA CRUZ SILVA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO, 0780112800141, 27197609000159; JOSE MARQUES PEREIRA CONTABILIDADE 120DF Empresario (Individual), 0781916200133, 28246401000145; JOSE MENDONCA GOMES, 074674600122, 05773085000164; JOSE MIGUEL SIMAS OLIVEIRA GOMES ME, 0761186900194, 15759090000176; JOSE ORLANDO F. PAZ, 0807880000102, 42114410000103; JOSE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO 896***, 0776589400139, 24682206000107; JOSE PONCIANO DIAS NETO - ME, 0783062000117, 12009586000134; JOSE RICARDO ARAUJO DE CARVALHO, 0773358900140, 23103938000132; JOSE RICARDO GONCALVES ME, 0765373300114, 18687961000181; JOSE RICARDO S.BARROSO -PANIFICADORA E CONFEITARIA - ME, 0749206800158, 08980132000139; JOSE SILVINO DE OLIVIERA SALAO DE BELEZA ME, 0754763300199, 12563689000141; JOSE VALDENI FERREIRA JORGE 012***, 0760116700104, 15162963000169; JOSE VALGUIMAR MELO PALHARES, 0772151200175, 12141140000169; JOSE WELLINGTON DA COSTA SOUSA 017***, 0781177100126, 27738010000185; JOSEFA DALVA BARBOSA LTDA, 0755962500129, 01293744000104; JOSELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA MELO ME, 0756503600113, 13163749000100; JOSEMAR & PAULA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO EIRELI, 0789256700105, 32308831000111; JOSEMILTON C. DA COSTA, 0764925000109, 18396460000146; JOSE MIR BATISTA DOS SANTOS ME, 0751295600160, 10470897000170; JOSENALDO M. DE SOUSA - ME., 0760413400199, 15316244000155; JOSI COFFEE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 0806107700107, 42256660000188; JOSIANE APARECIDA DA SILVA ME, 0759147900152, 14593466000152; JOSIEL PEREIRA SANTOS CARDOSO ME, 0752490600104, 11024786000101; JOSIRENE RODRIGUES DE LUCENA ME, 0751850000121, 10737129000130; JOSIVALDO SANTOS SOUZA ME, 0766368700140, 19272630000143; JOSUE MUNIZ DE OLIVEIRA EI, 0780170000136, 27254505000139; JOSUEL DOS SANTOS - ME, 0752748900133, 11150346000192; JOVENICE PEREIRA MELO 717***, 0775176400130, 23915869000161; JP DE ARAUJO CABELEIREIROS ME, 0752967500106, 11267335000197; JP EMPREENDIMENTOS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA., 0774641100157, 05326867000155; JP METAS CURSOS DE EDUCACAO A DISTANCIA LTDA - ME, 0767061700164, 19661447000130; JP SOM E IMAGEM LTDA, 0743220300176, 04969368000113; JQL- COMERCIO DE OCULOS LTDA, 0777429800129, 25135082000102; JR COMERCIO DE COLCHOES TERAPEUTICOS EIRELI ME, 0770264900117, 21440113000188; JR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 0786961700159, 31011961000125; JR ROSSETTI CONSTRUCAO E COMERCIO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, 0749299800110, 08807200000162; JRA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0787410400149, 31315136000114; JRV IMOVEIS BRASILIA LTDA ME, 0747067900187, 07617815000163; JRV IMOVEIS LTDA, 0802256400218, 02863128000295; JRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0759362800108, 14719320000100; JRXR TECN LTDA, 0809005700145, 43866039000107; JS COMERCIO DE INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI, 0777558700163, 25210622000175; JS CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, 0761650400174, 16579603000120; JS PAO & CIA LTDA, 0789301200153, 32329426000180; JSC INSTITUTO DE BELEZA LTDA, 0769659300178, 21104315000159; JSCAR ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E CURSOS EIRELI EPP, 0781207500119, 27788259000103; JSD LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 0771967500145, 22341381000105; JSL S/A, 0770957200396, 52548435022300; JTE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, 0823087000105, 48390434000171; JTTS INSTALACOES TELEFONICAS LTDA ME, 0772085400140, 22428245000157; JU REFEICOES EIRELI, 0765366200169, 18688193000180; JUARA MAGALHAES CRUZ, 0787744900190, 31485421000183; JUCINEIDE BRAGA MARQUES DUARTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E, 0787643200134, 31388638000175; JUJU CATARINA SAORI E CAMILA - COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 0777645300104, 25245741000163; JUJU CATARINA SAORI E CAMILA - COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME, 0777645300287, 25245741000244; JUJUBA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0752677900411, 11114482000470; JULIA LEMBO SILVA, 0777872600192, 25398939000187; JULIANA ALCANTARA MENDES RIBEIRO 949***, 0769971300161, 21273804000134; JULIANA C. DE LUCENA ODONTOLOGIA EPP, 0761814900131, 16668201000100; JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, 0761573600160, 03362957000176; JULIANA GUMIEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0767153100112, 19712662000112; JULIANA MODAS IMPORTADAS LTDA ME, 0772396000195, 22551714000120; JULIANA PEREIRA DA SILVA, 0785290600158, 30115433000153; JULIANA PEREIRA DOS SANTOS 000***, 0779828100143, 27004277000149; JULIANA REGINA LOURDES KRAUSE RABELO ME, 0765541400125, 18784137000140; JULIANA REMIGIO DE FARIAS ANDRADE

ME, 0777657900152, 17423033000147; JULIANE SILVA BORBA LAGO CONFECCOES ME, 0764068000147, 17926084000191; JULIO CESAR SIMAO DA SILVA 000***, 0774685400148, 23801817000164; JULIO CESAR VENTURA ROCHA 76168905120 - ME, 0775293300140, 24024698000143; JULIO CEZAR NERE BRITO ATIVIDADES ESPORTIVAS ME, 0765060000103, 18505319000134; JULIO VITOR RODRIGUES COELHO EI, 0778387800140, 26221447000184; JULLIA REBELLO MENDONCA, 0775796600186, 24261626000110; JURACY NUNES GONCALVES 102***, 0761434000104, 16099436000110; JURANDIR MARQUES DA SILVA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EI, 0777386000142, 25110914000136; JURUPITA DEPOSITO DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, 0779440100142, 26813668000141; JUST FLATS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, 0766326700371, 19247380000353; JUST FLATS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, 0766326700100, 19247380000191; JUST LIFE BENEFICIOS LTDA, 0769747700275, 11570879000204; JUST LIFE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, 0764761700286, 07729516000200; JUUL MARKETING DIGITAL LTDA, 0763814800117, 17815798000122; JUZERCÍ CARVALHO JACOBINA ME, 0737544100194, 02033380000196; JV LOJA DE CONVENIENCIA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, 0781936300168, 28277923000104; JV3 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0776624400110, 24719754000164; JVD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0811110500101, 45022664000190; JW ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, 0768498300289, 20387732000274; JW COMERCIO EIRELI ME, 0781595800107, 28036607000140; JWS PROJETARR LTDA, 0811458500107, 01631354000105; K & S REPRESENTACAO DE PECAS LTDA ME, 0772908800152, 05329595000147; K 3 PRODUCOES EM MIDIAS LTDA ME, 0769887200194, 21238015000162; K BARBOSA DE ARAUJO INFINITY HOME CARE ME, 07736246000173, 23244266000185; K S A HAMID CONFECCOES, 0750651600120, 10140472000101; K. L. PENAFORTE, 0805885700181, 42129101000107; K. S. F. MOREIRA ME, 0754867500100, 12417359000148; K.B.P COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0798307700165, 37323710000162; KA MANUTENCAO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME, 0758487300137, 14215899000174; KABRABOM SERVICOS ONLINE LTDA, 0780096900140, 27218391000171; KADRI SERVICOS DE INFORMACOES LTDA ME, 0757208100103, 13569505000113; KADU COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, 0786332900136, 30691629000196; KADU COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0779698100300, 08470393000885; KAIROS ACESSO E SEGURANCA LTDA, 0780924500126, 27643706000128; KALE ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0792859300141, 34300618000199; KALLU MULTIMARCAS LTDA, 0776292000230, 24535016000248; KALLUNGA TECNOLOGIA LTDA, 0782595400107, 28591765000162; KAMILLAS LANCHONETES LTDA, 0796262000104, 36231015000108; KAMILLAS LANCHONETES LTDA., 0796262000295, 36231015000370; KAMILLAS LANCHONETES LTDA., 0796262000376, 36231015000450; KAMILLAS LANCHONETES LTDA., 0796262000457, 36231015000299; KAMILLAS LANCHONETES LTDA., 0796262000538, 36231015000531; KAMILO HIKMAT ABD ALHAK EPP, 0760965600104, 15653693000199; KANDANGOS MARKETING E EVENTOS LTDA, 0759912300102, 15077751000183; KAPALI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS LTDA, 0774360900133, 23660105000172; KAPPA RECURSOS HUMANOS LTDA, 0780006100182, 13662450000191; KAREN LORRANY FERREIRA DE ARAUJO, 0734895300159, 72632144000171; KARIN SCHEIDEMANTEL, 0734704800127, 72617079000105; KARINA C. DA SILVA PIZZARIA PRINCIPAL ME, 0772732300160, 22757261000193; KARLA COSMETICOS LTDA, 0766606600326, 19390510000302; KARLA FERR VESTUARIO LTDA., 0808439700120, 43539496000189; KARLA SOARES BRASIL DOS SANTOS ME, 0761831000186, 02699028000194; KAROL IMOVEIS LTDA, 0769808800177, 21194678000122; KARTO SANO LTDA, 0762129000137, 16799627000194; KASA PRIME COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 0798360700166, 37351916000104; KASSARA MANICURE AGUAS CLARAS LTDA, 0806932000126, 42698534000183; KATE TATTOO EIRELI ME, 0768185900171, 20277599000112; KATIA KELLY RODRIGUES DA SILVA COSTA EIRELLI ME, 0772072800196, 16799627000118; KATIA MARTINS DA PAIXAO ME, 0754568400112, 12389525000140; KATIA SILENE BANDEIRA BARROS ME, 0760939800193, 15604695000198; KB&P - INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA, 0752681600176, 11121232000114; KBF COMERCIO VAREJISTA E GESTAO DE ESPACOS DE PRATELEIRAS LTDA, 0788267100149, 31707248000110; KDG COSMETICOS E PRESENTES LTDA EPP, 0791761500187, 07676194000199; KEDDI COSMETICOS LTDA ME, 0772826400193, 22806642000115; KEDSON FERNANDES IDELFONSO, 0786315300177, 30620390000163; KEILA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS 736***, 0763791200119, 17763678000129; KEILIANE COSTA DOS SANTOS 035***, 0759889400100, 14998888000108; KEILO CARDOSO FERNANDES, 0770378900167, 21494864000187; KEIRIELLE CRISTINI DE SOUSA 057***, 0781793500100, 28098650000130; KEITH MELO SANTANA LANCHONETE EIRELI, 0774940200145, 23878398000169; KELEN CAMPOS PESSOA, 0814660400120, 46899768000140; KELIS APARECIDA DE JESUS SILVA DAVI ME, 0764414600119, 08828707000100; KELLY FERNANDES DA COSTA SILVA 013***, 0782656400128, 28576748000156; KELLY REGINA DA CUNHA ARAUJO ME, 0769233400178, 20881677000193; KENIA DE BRITO ALVES ME, 0761525800189, 16432970000104; KENZZO MODA FEMININA EIRELI, 0743198700421, 04950008000250; KENZZO MODA FEMININA EIRELI ME, 0743198700340, 04950008000331; KEYLA DE ALCANTARA FERREIRA 023***, 0760399800148,

15302499000169; KEYLA REIS DE OLIVEIRA ME, 0767346700103, 19801365000143; KGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0777119900168, 24981964000126; KHAIQUE B. CARDOSO, 0808384200180, 43511106000162; KHALINI MALTA ROSA - ME, 0760226000190, 15259977000103; KI PAMONHA LANCHONETE EIRELI, 0791560500180, 33614647000162; KILANY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0778321600143, 26141782000172; KINGDOM LIVRARIA LTDA ME, 0736656700152, 01486997000102; KINGZ AUTO SERVICOS MECANICOS LTDA, 0759609900131, 14911658000160; KIT CHURRASCO BRASILIA ARTIGOS DE CHURRASCO LTDA, 0800113800100, 38321346000164; KKKDR BAR E TABACARIA EIRELI-ME, 0781009200194, 27614333000167; KLEBER DE SOUSA OLIVEIRA ME, 0752499900186, 11038263000106; KLERYSSON WILKER FEITOSA GUEDES 002***, 0781656100142, 28012815000100; KLUSTER MOTOS LTDA-ME, 0783341000180, 29036689000196; KLYN CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA ME, 0754103400161, 12045560000141; KM TERRARIOS E COMERCIO DE FLORES LTDA, 0814960600117, 47058778000115; KMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, 0760508500166, 15372164000117; KMK SHOP ACESSORIOS E CONVENIENCIA LTDA ME, 0780271500185, 27306387000165; KOCHICHO - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0731449500106, 01022896000172; KOJIMA AGUAS CLARAS RESTAURANTRE EIRELI, 0763949300104, 17891083000159; KOMBO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0761725800131, 16619817000182; KOMPАЗO PARTICIPACOES LTDA, 0774191300100, 23537207000103; KONTT EMPREENDIMENTOS LTDA, 0811396800196, 09664725000159; KR CURSOS PREPARATORIOS E EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI, 0794779600196, 35384319000142; KRB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0770792600105, 21763071000116; KREMER PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA, 0761622900125, 16560579000187; KUNRATH CHAGAS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 0788502000129, 31893715000144; KUSER PARTICIPACOES LTDA, 0765789400196, 18737078000159; KW DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, 0780873400189, 27637264000107; KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, 0774984900231, 78855830009578; L & G COMERCIO DE BOLOS LTDA - ME, 0756142100137, 12971061000185; L & J COMERCIO DE MAT P/ CONST E SERV DE REF PREDIAL LTDA ME, 0749452900163, 09151527000191; L & L COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA ME, 0749999800105, 09405784000102; L & L CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0762230400102, 16882616000173; L & M DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, 0769877200159, 21211550000120; L & N COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME, 0772501900189, 22622851000109; L & R CELULARES E ACESSORIOS LTDA ME, 0780580200194, 27492041000107; L & R DISTRIBUICAO EIRELI EPP, 0778784400106, 26436013000100; L & R VIDROS LTDA ME, 0759782100109, 14989656000193; L & S SORAGGI TREINAMENTOS E CONSULTORIAS EMPRESARIAIS LTDA, 0788940900180, 32102441000190; L A A S DE CASTRO ME, 0771512300112, 22149019000137; L A DOS SANTOS LOCACOES E EVENTOS ME, 0767978500151, 20121334000120; L A R COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA EIRELI, 0785188400145, 30038462000169; L B DE AGUIAR - LABORATORIO SANTA MARIA - ME, 0757691400430, 13840604000430; L B DE AGUIAR - LABORATORIO SANTA MARIA ME, 0757691400600, 13840604000511; L B DE AGUIAR - LABORATORIO SANTA MARIA ME, 0757691400782, 13840604000783; L C RODRIGUES LOPES LTDA, 0773920100104, 23405865000133; L D A RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, 0766986800144, 19629959000119; L DA C MARTINS LANCHONETE ME, 0776465200227, 16963364000298; L DE Q MARQUES ACAI EXTREME ME, 0768161100183, 20240116000105; L F CONSTRUTORA LTDA, 0808401600102, 29487984000169; L F SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, 0801531300144, 39741015000146; L G IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, 0755717800182, 09322248000143; L H S S COMERCIO LTDA, 0782449700134, 28506523000123; L H SALGUEIRO COMERCIO ME, 0771088200152, 21942775000156; L I BALENSIEFER AGROPECUARIA EPP, 0777458100105, 24909919000160; L M F MENDES PRODUCOES CULTURAIS, 0782431700132, 28428083000133; L&F PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 0805587000106, 41972220000164; L&N ANALISE DE CREDITO LTDA, 0750874400180, 10293960000140; L&P PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, 0750194000142, 09484808000166; L&S PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, 0750475000103, 09607848000158; L&W COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0769950100139, 21248932000128; L&W COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS Sociedade Empresaria Limitada, 0783018100160, 28804460000191; L&W TRANSPORTES E ENTREGAS Sociedade Empresaria Limitada, 0782983900158, 28804519000141; L. B. DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - ME, 0756387000100, 13103151000117; L. C GUIMARAES CUNHA PET SHOP ANIMAL ME, 0765748900178, 18870237000199; L. DA C. SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES Empresario (Individual), 0783132800176, 28916810000101; L. DE SOUZA BUENO LTDA, 0816473700147, 47901720000191; L. M. O. LOPES DROGARIA, 0789341100141, 32351277000155; L. NUNES GONCALVES MERCEARIA, 0775584400191, 24146527000197; L. S. BUENO LTDA, 0812487700192, 45780511000101; L. A. DOS SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EPP, 0750470200180, 09602539000195; L.F.A CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0796680500170, 36473671000117; L.M COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, 0758884700123, 14442042000197; L.M.PEREIRA ME, 0747484400151, 07841013000132; L.OLIVE COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS, 0742533700124, 04610282000108; L/DF 030 - SERVICOS DE

LIMPEZA LTDA ME, 0764394800193, 18157163000148; L4 COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA, 0794066200108, 34960615000181; L4B LOGISTICA LTDA., 0795990700420, 24217653006207; LA COMERCIAL DE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA ME, 0770429100111, 09016345000108; LA COMERCIO DE ALIMENTOS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Na, 0782195400193, 28368814000100; LA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, 0744075000187, 05423981000101; LA PENHA BUFFET LTDA, 0793610100143, 34698888000108; LA PIMENTEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0778106300181, 26065364000143; LA PREFERITTA - RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA, 0736748300118, 01368719000142; LA PROSPERITA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0767444600189, 19862579000120; LA SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0802394700187, 40196075000104; LA VILLA PIZZARIA LTDA ME, 0752971900180, 11272489000177; LABOI AGRONEGOCIOS S.A - EM LIQUIDACAO, 0810181000111, 44542914000150; LABORAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0790853400199, 20912138000174; LABORATORIO AFETO LTDA, 0804559600104, 41416784000110; LABORATORIO DE PROTESE SORRISO LTDA, 0772229400169, 02527614000151; LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS LTDA - EPP, 0732981300556, 00404947000672; LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA - EPP, 0732981300637, 00404947000753; LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA EPP, 0732981300718, 00404947000834; LADY PET FREE COM.VAR.DE ARTIGOS P.ANIMAIS DOMESTI EM GERAL EIRELI ME, 0772455500101, 22609575000149; LAECIO NEVES E OLIVEIRA 355***, 0758596800122, 14242224000114; LAET - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, 0770368800178, 21483113000165; LAIKA DOG INFORMATICA LTDA, 0786856400159, 30845434000153; LAIO DA SILVA CIPRIANO 087***, 0803745000199, 40975086000192; LAL SILVA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI, 0773291800190, 23046387000112; LAM COMERCIO DE DOCES E SORVETES EIRELI EPP, 0741214100172, 03926536000120; LAMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0782191500169, 28367306000108; LANCA SORTE LTDA, 0806521100194, 42478398000116; LANCHES DA VILMINHA LTDA, 0777612900188, 25217442000115; LANCHONETE ASA SUL LTDA, 0766842500127, 19516880000181; LANCHONETE CENACULO SANTO ANTONIO LTDA, 0780090600102, 27218681000115; LANCHONETE DO JOSILDO LTDA - ME, 0744451900126, 05633202000194; LANCHONETE E CONVENIENCIA COSTA BARBOSA LTDA ME, 079101200139, 20836039000150; LANCHONETE E CONVENIENCIA COSTA BARBOSA LTDA ME, 0769101200210, 20836039000231; LANCHONETE E PASTELARIA LISBOA LTDA ME, 0752671000109, 11112868000108; LANCHONETE EURIDICE LTDA, 0784956400146, 01903578000110; LANCHONETE FK LTDA EPP, 0764992700109, 18467723000160; LANCHONETE MAIS SABOR LTDA, 0757105300150, 13525833000118; LANCHONETE PAO DE QUEIJO ORIGINAL LTDA ME, 0754843200190, 05137808000139; LANCHONETE PAO DE QUEIJO ORIGINAL LTDA ME, 0754843200271, 05137808000210; LANCHONETE PONTO CERTO Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natu, 0783204900139, 28939535000141; LANTERNAGEM E PINTURA RENASCER LTDA, 0751044000153, 10359447000105; LARA E LIMA SERVICOS DE TRATAMENTO DE BELEZA LTDA ME, 0766214600103, 19139058000149; LARBELLO DECORACAO PRESENTE E FESTA LTDA ME, 0773798900105, 23349809000129; LARBOM LTDA, 0814091000107, 46614546000133; LARES & LARES LTDA ME, 0778372400168, 05061350000181; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME, 0770658100136, 21638856000167; LARIWARI COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI, 0772202500120, 22449423000126; LAS MINERACAO LTDA, 0773486200108, 23166224000173; LAS QUECAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0796888600142, 36553348000153; LAUDELINO DE JESUS 562***, 0777988800139, 25499652000143; LAURA CEZAR DE ANDRADE, 0785510000111, 30244356000131; LAURA COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI ME, 0767594400185, 19945678000175; LAURA MORATTO FASHION LTDA ME, 0765213300175, 09394169000148; LAURIMAR DE OLIVEIRA MACHADO, 0798084500129, 37211883000199; LAVA JATO BRASILIA LTDA ME, 0771060700193, 21899974000129; LAVA JATO E TROCA DE OLEO DO GALEGO LTDA - ME, 0770728400117, 12632895000166; LAVA JATO ELSHADAY LTDA, 0750210100150, 09447837000158; LAVA JATO ELSHADAY LTDA ME, 0750210100231, 07649873000239; LAVAJATO POINT 11 LTDA ME, 0756902300113, 13392104000130; LAVANDEIRIA SUPERA LTDA, 0740697400232, 03642628000260; LAVANDERIA ACQUA FLASH DIA A DIA EIRELI, 0788918000228, 32086326000250; LAVANDERIA AQUACLEAN EIRELI ME, 0743825400382, 05298573000329; LAVANDERIA CONFORTO CLEAN LTDA ME, 0770376800114, 21503932000127; LAVANDERIA COPACABANA LTDA, 0731831300528, 00016857002062; LAVANDERIA COPACABANA LTDA, 0731831300609, 00016857001929; LAVANDERIA COPACABANA LTDA, 0731831302229, 00016857003204; LAVANDERIA COPACABANA LTDA, 0731831303110, 00016857003972; LAVANDERIA LA-VIP LTDA ME, 0757997400143, 13950917000107; LAVANDERIA PADRAO EIRELI ME, 0738384600257, 02452824000209; LAVANDERIA SOUSA E SANTOS LTDA, 0784495300158, 29693693000127; LAVANDERIA SUPERA LTDA ME, 0740697400151, 03642628000189; LAVE MASTER SERVICE LTDA ME, 0762505400108, 17027185000120; LAVO TECNOLOGIA ADMINISTRACAO E AGENCIA DE MARKETING LTDA, 0785279500134, 29971422000196; LAY

ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0802776700100, 40412539000172; LAYALEE COZINHA ARABE EIRELI ME, 0769873900156, 21186173000116; LAZARO ELIAS GONTIJO ENXOVAIS LTDA, 0772251100148, 22508201000137; LB AGRONEGOCIOS LTDA, 0789474300125, 23784759000299; LBM MILHOMEM COMERCIO E SERVICOS DE BELEZA LTDA ME, 0772410600182, 22600253000139; LBP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, 0800223200140, 38386502000175; LBS PARTICIPACOES LTDA, 0786503600166, 16882665000106; LC PAPER LTDA ME, 0768198300119, 07549971000134; LCG COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, 0802956900108, 40514872000192; LCOELHO IMOVEIS LTDA, 0773008100144, 22917906000108; LD EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0796893500100, 36557295000149; LD PERFUMARIA LTDA, 0770371000152, 21482133000111; LDA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, 0796246200129, 33342860000162; LEA RAQUEL DE ALMEIDA MEDEIROS ME, 0777940700177, 25426140000157; LEA VAIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA ME, 0760356800162, 15303162000176; LEADER INTEGRATION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 0754335100159, 12120254000122; LEANDRA ALMEIDA SANTOS MAGALHAES 991***, 0797534200106, 36916292000154; LEANDRO ALEXANDRINO DA SILVA - LANCHES E SALGADOS, 0773088900177, 22917802000101; LEANDRO AVANZI ME, 0754574700130, 12395815000104; LEANDRO GARDEN FERREIRA COSTA LTDA, 0775229800137, 24014368000177; LEANDRO GUIMARAES RESTAURANTE LTDA, 0774447000118, 23640457000166; LEANDRO REIS MESQUITA BAHIA 022***, 0788113000101, 31653688000132; LEANDRO SOARES DA SILVA 028***, 0768709000131, 20543217000155; LEANDRO SOARIS DA COSTA 944***, 0772001800193, 22338161000122; LEANDRO V. DA SILVA, 0787058700102, 31073970000140; LEO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, 0779600100153, 26925261000106; LEO DIGITAL IMPRESSOES TECNICAS LTDA, 0756786600101, 13335122000180; LEBANESE FOOD CUISINE ASA SUL LTDA, 0810965200157, 44947897000130; LED BRASILIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA EPP, 0769386000109, 20958600000174; LEGUP TURISMO E LAZERES EIRELI, 0770076800135, 21333314000186; LEIDILENE PEREIRA COSTA DOS SANTOS AVICULTURA, 0772914200188, 22487810000157; LEMVIG SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA S.A., 0801185800253, 36741993001686; LENDARIOS JEANS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES Sociedade Empresaria Limitad, 07819078000174, 28234314000178; LENSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E FERRAGENS LTDA, 0777447900164, 25136966000181; LEO ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI, 0779107100133, 26650121000172; LEONAM LAIO COSTA ROCHA 022***, 0783050600114, 28824732000115; LEONARDO B V CARVALHO EIRELI ME, 0771177500160, 21976763000142; LEONARDO F. LIMA ENCOMENDAS ME, 0763694600140, 17749030000106; LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES E REFORMAS ME, 0779575400179, 26907327000135; LEONARDO FRANCO MADEU, 0794336400198, 35118142000132; LEONARDO FRAUZINO SALGUEIRO EI, 0780579400177, 27489220000187; LEONARDO G. VILLAR, 0808607100156, 43632842000179; LEONARDO MIRANDA SOARES - ME, 0770086700117, 21338368000134; LEONARDO PEREIRA NISHIYAMA ME, 0765229800156, 18614203000133; LEONARDO VITOR NINA SANTOS EIRELI, 0778467900150, 26248913000115; LEOPOLDO PAULOZOS DE MELO 350***, 0763175800190, 17415735000189; LEPLETIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 0780129600191, 27234685000197; LEQUIPE DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS LTDA, 0757506100101, 13736728000128; LES SOINS FISIOTERAPIA LTDA, 0759337400100, 14712925000170; LESTE COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA, 0786950000193, 31030156000149; LETICIA DE SOUZA LEO SUBTIL ME, 0772326900120, 22543775000146; LETICIA RODRIGUES GALVAO SANTOS ME, 0758580900173, 14263329000150; LETS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME, 0777851500113, 11905471000165; LEVE SUSTENTABILIDADE EIRELI, 0784504700125, 29708638000163; LF BUSINESS & PAYMENT LTDA, 0820588100183, 49997938000117; LF COMERCIAL DE PESCADOS LTDA ME, 0753715700109, 11760137000160; LFB AGRONEGOCIOS COMERCIO DE ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI, 0796013800158, 36045168000160; LGR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0769797200101, 12950338000193; LIAN- COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 0775627800153, 16457990000121; LIANA MICHELS DECORAÇÕES LTDA, 07493065000113, 09068791000166; LIBRE COMERCIO VAREJISTA ELETRONICO DE ROUPAS SAPATOS E BIJUTERIAS LTDA, 0794231900107, 35057399000121; LIDER BRASIL - MARKETING E EVENTOS 784DF LTDA, 0781605300128, 28039586000117; LIDER CARTUCHOS LTDA ME, 0744189000127, 05486325000140; LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0760151900130, 15203192000100; LIDER SERVICOS DE COPIADORA LTDA ME, 0746492800106, 07303429000105; LIDERANCA CIMENTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0787630800197, 31429433000190; LIDERANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0797609600165, 36957634000184; LIDIA HELENA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA EPP, 0750125700114, 09456257000127; LIDIA RAQUEL MENDES MOTA 023***, 0780660800171, 27496990000157; LIDIANA ALMEIDA DE PAULA VILLA REAL, 0768209000108, 20308488000126; LIDIANA BARROS MELO, 0766347300100, 19238986000160; LIDIANE & THAYGUER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, 0759481900106, 10852170000158; LIFE VELASCO CLINICA MEDICA EIRELI ME, 0774280400100, 23597109000153; LIGIA

MACHADO DA COSTA NUNES - ME, 0776455300164, 24570964000133; LILIAN BARROS PINHEIRO COLLI ME, 0747172600236, 38052908000200; LILIANE DE JESUS SOARES - ME, 0742546300189, 04621205000145; LIMA & CARVALHO CONSULTORIA LTDA, 0778275900143, 26133689000116; LIMA & DOS ANJOS ADVOCACIA, 0781876300183, 28039226000115; LIMA E PETRACCONE LTDA ME, 0776027800100, 24386946000104; LIMA E SILVA LABORATORIO LTDA, 0778555600190, 26294705000152; LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, 0803759000102, 19415060000101; LIMA LIMP SERVICE LTDA ME, 0764972800191, 18449297000132; LIMP OFFICE Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empres, 0781261500164, 27857544000120; LIMPE GOLD LAVAGEM & FABRICACAO DE ESTOFADOS EIRELI, 0765317800158, 18630777000103; LIMPEZA DOURADA SERVICOS EIRELI ME, 0764427000166, 18198727000190; LINCOLN VEICULOS LTDA, 0785200500175, 30069105000168; LINDEMBERG PAIVA IMOBILIARIA LTDA, 0768549300191, 02439652000152; LINEA ADMINISTRACAO E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA, 0749399800147, 09124532000105; LINHA ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA, 0769810800146, 38039004000156; LINK COMPUTER MIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, 0751875600157, 10749765000182; LINKSERVICE BRASILIA INSTALACAO DE TV A CABO LTDA, 0749320800188, 09069237000101; LINO E LINO PAPELARIA LTDA ME, 0762338000180, 16954387000155; LINS SERVICOS REPRESENTACOES E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA ME, 0740832700120, 03711164000115; LIRIO DO CAMPO MEDICO HOSPITALAR LTDA, 0758173900166, 38032744000160; LIS FREITAS COMERCIO DE CAMAS E COLCHOES LTDA, 0800526300117, 38715578000105; LISBOA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0762585800116, 17074945000150; LIVIA BAIÃO PIRES 046***, 0785461900100, 30195446000180; LIVIA DOS SANTOS LIMA 009***, 0792080500133, 31735704000136; LIVING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA ME, 0755974400108, 33634924000107; LIVRARIA CULTURA S/A, 0746673900188, 62410352003430; LIVRARIA E PAPELARIA PONTO DOC LTDA, 0773452700191, 23119013000180; LIZ BELLE COSMETICOS EIRELI, 0775750700110, 24258067000199; LIZ LINGERIE COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS INTIMAS LTDA ME, 0764773300296, 18386815000205; LJ CALCADOS EIRELI, 0736514800149, 01493285000102; LJ CALCADOS LTDA EPP, 0736514800220, 01493285000293; LJ COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA EPP, 0769836800194, 21191344000103; LKC DA C. SILVEIRA ACADEMIA EPP, 0754687400175, 12476116000180; LL DA SILVA RESTAURANTE LTDA, 0791816500159, 33693681000170; LLP SERVICOS LTDA, 0812421000117, 45748912000184; LLR ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS Sociedade Empresaria Limitada, 0783283400100, 28984435000137; LM AGROPECUARIA E PETSHOP LTDA, 0804811700120, 41550811000143; LM DE SOUSA DROGARIA ME, 0754561600108, 12384056000176; LOANNE LOS ESTETICA & SPA LTDA, 0805106200170, 41715522000157; LOC LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, 0797068100105, 36654246000124; LOCAL LUB PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, 0770516300186, 21589391000100; LOCALIZA RENT A CAR S/A, 0785200400111, 00237003013040; LOCALIZA RENT A CAR S/A, 0734225101440, 16670085064552; LOCAR FAST LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, 0788572700243, 18854480000202; LOCIMAR CORREA DE ALBERGARIA, 0792815100104, 34277017000102; LOCK + FILMES SERVICOS DE LOCACAO DE DVD LTDA ME, 0747978700105, 08311924000110; LODI & KAMP LTDA ME, 0758486900114, 14215808000109; LOG X TRANSPORTES LTDA., 0805278100270, 35478216000575; LOGRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 0772325800121, 22543145000171; LOHANNA SUELLEN RABELLO BARROS EI, 0779823900150, 27059603000115; LOIANE DA SILVA MOURA 127***, 0762383200142, 16916988000173; LOJA CHINELO MANIA SOBRADINHO SHOPPING LTDA, 0809318600140, 44052136000110; LOJA DAS FABRICAS TECIDOS LTDA ME, 0733856000176, 00537555000177; LOJA DAS MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0747778400183, 08201496000173; LOJACORR S/A REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS, 0758190900284, 04529055000659; LOJAO DO GESSEIRO COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME, 0770153500196, 21383417000150; LOJAS AMERICANAS S.A., 0731749702138, 33014556059670; LOJAS BG COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 0774126900297, 23518043000240; LOJAS BG COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 0774126900106, 23518043000169; LOJAS BG COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 0774126900378, 23518043000320; LOJAS IDEAL COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA ME, 0759694700120, 11600211000181; LOJAS KARVALHO EIRELI, 0782341800103, 28449204000123; LOJINHA CONVENIENCIA LTDA ME, 0773182800172, 23014474000198; LONGEVIDADE PRODUCAO DE EVENTOS E COMUNICACAO LTDA, 0787079900135, 30440840000136; LOOK COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0773258800160, 11081425000199; LOPES & FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, 0748746400100, 08825395000173; LOPES & LOPES TERRAPLAGEM LTDA, 0763639200136, 05148890000105; LOPES MAZZAROTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0813117800123, 46114197000190; LORENA & LOHANA PAPELARIA LTDA ME, 0783005600160, 14617122000136; LORENA FRANCO GOMES REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, 0780768100189, 27568990000115; LORENZZE DISTRIBUIDORA DE DOCES EMBALAGEM E ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI, 0778390900118, 26220989000132; LOTERICA PRACA DO BICALHO LTDA, 0751419700160, 10524370000181; LOTUS STUDIO DE BELEZA LTDA, 0788286500190, 31708536000190; LOUNGE ESPACO DA BELEZA LTDA, 0776135600175,

24455116000183; LOURIVAL ALENCAR CAVALCANTE 077***, 0765398000157, 18693688000106; LOW ORDER ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS LTDA, 0794438900181, 35225927000104; LP DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS EIRELI, 0785126700102, 30004488000196; LP SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 0802744400144, 40391180000102; LPC NARGUILES Sociedade Empresaria Limitada, 0782446100179, 28506403000126; LPS BRASILIA - CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA, 0749692500305, 09264879000315; LR - COMERCIO DE ROUPAS E CONFECCAO EIRELI, 0776115700158, 24443791000192; LR ADMINISTRACAO E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, 0787516300199, 31355520000140; LR CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI ME, 0760665000101, 15464248000180; LR PIZZARIA SS LTDA, 0787421800143, 31329111000170; LRS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0789562400180, 32488387000163; LS ATACADISTA E SERVICOS LTDA, 0760290200189, 15221451000126; LS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, 0797609500101, 36957463000193; LS SERVICOS DE APOIO COMERCIAL LTDA, 0815878100139, 44641668000193; LSA RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI EPP, 0749912900153, 04691683000121; LSMW DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, 0780169600133, 27253748000152; LUAL CABELEIREIROS LTDA, 0772468100158, 22632468000131; LUANA A. N. DOS SANTOS PONTES LTDA, 0803986700113, 41105333000162; LUANA CRISTINA DAMACENO ROCHA ME, 0751300100247, 10450017000285; LUANA F.ALVES, 0764281900141, 18095188000164; LUANA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0794452500160, 35255924000113; LUAR COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, 0761883800353, 16691871000309; LUAR COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, 0761883800191, 16691871000139; LUBIA FERREIRA DO CARMO MODA ME, 0764599400154, 18262868000125; LUCA TORTERIA LTDA, 0770435800154, 21506773000114; LUCAS DE AVILA COSSO 340***, 0775196500164, 23931879000190; LUCAS FARIAS DE ALMEIDA 053***, 0795930400101, 35997897000154; LUCAS LOPES TOMAZ 054***, 0777893700161, 24010537000109; LUCAS MAGDIEL DA SILVA DOS SANTOS 103***, 0789325400110, 26027127000198; LUCAS MELO SOARES DE MORAIS, 0799476100198, 37969947000115; LUCAS OLIVEIRA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 0812063700128, 24561124000104; LUCAS ROCHA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, 0778555200176, 26300395000131; LUCAS TADEU DAVID DE LIMA 007***, 0788119600100, 31656007000190; LUCAS VIANA LIRA RIBEIRO ME, 0776294600170, 16717089000141; LUCENA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0789447300152, 32415552000157; LUCIANA ALENCAR CARVALHO BOTELHO CONDES ME, 0792986600373, 34369485000298; LUCIANA BARBOSA SILVA MENDES 716***, 0769004700114, 20736850000160; LUCIANA BERNARDO DE ABREU COSTA LANCHONETE LTDA ME, 0758962000104, 14489537000171; LUCIANA CRISTINA DIONISIO NEVES 797***, 0778573200158, 26307874000180; LUCIANA DAGNINO FALCAO-ME, 0775583700108, 24151132000182; LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE ME, 0755592600183, 11805092000101; LUCIANA FREITAS RESTAURANTE EIRELI ME, 0764651000158, 04079036000163; LUCIANA INES SILVERIO ME, 0773214300161, 22985461000101; LUCIANA MARIA DE JESUS - ME, 0750381900119, 07561366000189; LUCIANA VIANA ALVES DE AGUIAR ME, 0763487000164, 17600368000193; LUCIANNA RIBEIRO BARROS, 077326700198, 17820466000136; LUCIANO TOLENTINO DE CAMPOS - ME, 0752963700127, 11264401000175; LUCIENE MUNIZ MOREIRA, 0787860800156, 05562674000101; LUCINEIA MARTINS MACHADO 825***, 0768083100117, 21053751000155; LUCIO CARLOS GOMES 834***, 0799058100109, 37742600000135; LUCIVANDA PEREIRA VIANA ME, 0746554000132, 07324356000120; LUCK AERO COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0781499500190, 27966505000161; LUCK COMERCIO DE CAMISETAS E ACESSORIOS LTDA, 0781426400144, 27926512000130; LUDIGRAF EDITORA GRAFICA LTDA, 0745415800123, 06198106000128; LUDMILA DIAS SILVA ME, 0763125800293, 17399655000268; LUELY BOUTIQUE LTDA ME, 0732803800170, 00605196000148; LUIS ANTONIO ALVES DE PAULA ME, 0753860600128, 11873136000122; LUIS FERNANDO SHIMIZU EPP, 0743775200164, 05236144000165; LUIS FERNANDO SHIMIZU EPP, 0743775200245, 05236144000246; LUIZ ALBERTO VIEIRA SANTOS FILHO 124***, 0789779600106, 32630528000130; LUIZ ARTHUR L G BAR, 0785490300140, 30178975000175; LUIZ CARLOS PEPE JUNIOR EIRELI, 077745600193, 25309383000105; LUIZ DALMO PAES LANDIM RIBEIRO FILHO 340***, 0767110900176, 19669271000162; LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO PROMOCOES E EVENTOS ME, 0772633200125, 20516408000128; LUIZ FELIPE LACERDA E SILVA 017***, 0783411800130, 29012155000120; LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS NETO 725***, 0786766500111, 30891257000141; LUIZ REGO FERREIRA ME, 0750088800106, 09443129000149; LUK BIJU E ACESSORIOS LTDA, 0780158600153, 27241424000102; LUKRED SERVICOS DE RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, 0788921800108, 32109612000103; LUKSUS HAIR AND MAKE UP CABELEIREIROS LTDA ME, 0775608100141, 24148131000189; LUMAR RESTAURANTES LTDA, 07370424000205, 01603605000210; LUMIER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, 0745148400170, 00940206000100; LUNINUS SERVICE - ASSEIO E CONSERVACAO LTDA ME, 0749154400103, 09008005000135; LUMMINA REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PRODUTOS LTDA, 0772502700116, 22656329000148; LUNA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA II LTDA, 0801842200150, 39902729000199; LUNEU REFRIGERACAO DE AR CONDICIONADO E DEDETIZACAO LTDA, 0791923600130, 33776805000180;

LUPEMA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, 0754310600123, 12193930000198; LUZ DA SILVA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, 0736770700182, 01569687000143; LUZ E HOME PROJETOS COMERCIO E DECORACAO LTDA EPP, 0774007400185, 23463477000109; LUZART DECORACOES LTDA, 0783280000151, 28984337000108; LUZEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI ME, 0764310400105, 18109623000162; LUZIA P DE ANDRADE CLINICA DA BELEZA EIRELI, 0771204400140, 22001691000180; LV & M PRODUCOES LTDA, 0766212700160, 19138609000150; LV CAVALCANTE LACERDA, 0784758100111, 29832445000110; LV COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0746162900166, 07100521000160; LV SANTA MARIA COMERCIO DE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA, 0794645500111, 35297210000178; M & E PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, 0762509800100, 17016896000108; M & G INSTITUTO DE BELEZA LTDA, 0777547400112, 25187735000105; M & N MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME, 0773901400130, 23395728000165; M & S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, 0761111200128, 11258149000191; M & W INSTALACOES E REFORMAS EM GERAL LTDA, 0756076800180, 12964981000176; M A CABELEIREIROS LTDA, 0756342500104, 13061956000145; M B DE SOUZA RESTAURANTE, 0785280300151, 30096324000136; M C DA SILVA ME, 0778666000175, 26389287000187; M C DE OLIVEIRA ZAFRED, 0808190500146, 00475558000123; M D COELHO BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 0801620000120, 39790156000159; M D MOREIRA COELHO, 0801820500150, 30468762000188; M F COMERCIO DE VIDROS LTDA ME, 0756784400105, 13336051000130; M F F SOARES COMERCIO DE ROUPAS ME, 0752659500172, 11107677000140; M FERNANDES DE MAGALHAES FIORE - ME, 0743180000100, 04954845000177; M G F E CONCURSOS LTDA - ME, 0768553400103, 20433479000167; M H DIAS CARNEIRO, 0754381300165, 12197302000180; M J A HENRIQUES DE SOUZA COSMETICOS, 0771043800100, 21904432000105; M JOSE DE ALMEIDA ME, 0769838700120, 21191392000193; M L A DA SILVA 897DF EIRELI ME, 0782983700140, 28801508000108; M L PIEROTE SILVA CABELEIREIROS ME, 0751254400166, 10449597000100; M LOIOLA SILVA ME, 0768243000174, 20339911000155; M M C DE AVELLAR, 0783202100100, 28930172000183; M M MATOS COSMETICOS E CIA LTDA, 0749473400100, 09157757000168; M M SANTOS SOUSA COMERCIO DE HORTIFRUT, 0785023400173, 29932652000146; M R B DA SILVA DEPOSITO DE GAS ME, 0743563900162, 05140388000140; M R DE OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS ME, 0769573800113, 21069088000178; M RODRIGUES DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, 0779716000139, 27004569000181; M S A ENSINO DE IDIOMAS LTDA ME, 0762970400149, 17300075000190; M&J SERVICOS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, 0751725600143, 10642291000175; M&M COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 0788786800192, 32066833000141; M&M GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0784908100197, 29865914000105; M&M MODAS E CONFECCOES LTDA ME, 0783717200164, 29181396000100; M&V TELECOMUNICACOES LTDA ME, 0769060600103, 20764659000121; M. A. LANDIM LTDA, 0811657800178, 45320928000191; M. A. R. BEZERRA & R. C. S. BEZERRA LTDA, 0811348600190, 45151043000106; M. ALVES LANDIM, 0810334700106, 44627153000139; M. APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, 0750455000124, 09590923000115; M. B. LOPES - IDIOMAS E TRADUCOES EPP, 0754324000115, 12215337000103; M. BRANCO FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, 0746470900191, 07280384000192; M. C. COMERCIO DE FRIOS LTDA ME, 0763221200129, 17457047000181; M. F. PEREIRA DOS SANTOS, 0765409600120, 18664539000100; M. MARCENARIA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, 0777001500115, 24912330000111; M. MARCOS CAITANO - ME, 0740335900210, 03465159000250; M.A CONFECCOES E LANCHONETE LTDA - ME, 0760486100110, 15332155000100; M.A CRISOSTOMO CONSTRUCOES EIRELI ME, 0771301400133, 22078394000133; M.A SERVICOS EM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799138800131, 37786588000160; M.A. DE SOUZA OLIVEIRA ME, 0747233500120, 07525554000151; M.A.B. CONFECCOES LTDA, 0763534400194, 17634438000124; M.A.S CONFECCOES LTDA ME, 0778576000184, 10793037000178; M.ARAUJO COMERCIAL EIRELI EPP, 0776018800119, 24377322000112; M.C.S MANUTENCAOCONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, 0747220200190, 07688488000130; M.D. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0781418700169, 27911727000187; M.D. SILVA FESTAS E EVENTOS ME, 0769209500192, 20819802000135; M.DICHTL SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0797246600168, 36759813000107; M.E. COMERCIO DE GRAOS CEREAIS E TRANSPORTADORA LTDA, 0820666900189, 50039182000182; M.F DA CRUZ ENGENHARIA, 0770669300123, 12417302000149; M.G. DE MELO ME, 0772995300170, 02303205000171; M.I COMERCIO E SERVICOS DE CAPOTARIA E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, 0782539900132, 28568724000155; M.J DE SOUZA SAUDE ME, 0765055400298, 18465075000294; M.M.BORGES ME, 0759893700139, 15029516000136; M.R PEREIRA TRIBECA PIPOCA GOURMET, 0765866200281, 18941392000230; M.RENDY-AUDITORES & CONSULTORES FINANCEIROS S/S LTDA, 0734191900108, 86981743000105; M.S COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI, 0772648000186, 22732725000107; M.S PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, 0767396100150, 19839743000188; M.VIANA COMERCIO E DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA, 0811689400159, 45338932000187; M3 DIRECOES HIDRAULICAS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat, 0782015300110, 28313182000170; M4 SORVETERIA E COMERCIO DE LANCHES LTDA, 0790745600123, 33148134000103; M5 BRASIL COMERCIO VAREJISTA E

ATACADISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, 0772075200289, 22406731000255; M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0733001601220, 53604708015140; M5 INDUSTRIA E COMERCIO S.A., 0733001600924, 53604708009174; M5 INDUSTRIA E COMERCIO S/A, 0733001600762, 53604708000975; M6 BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS Sociedade Empresaria Limita, 0782424300116, 28475607000147; MA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA, 0767596200167, 19946637000101; MA REPRESENTACAO E COMERCIO DE GRAOS Empresa Individual de Responsabilidade Lim, 0782685300136, 28655692000125; MAADI VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA, 0791621100194, 33645019000144; MAC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 0769574800168, 21050826000135; MAC MULTINEGOCIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0777382100118, 25091196000106; MAC SERVICOS MEDICOS LTDA, 0765520300156, 18766082000145; MACAKITOS RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI ME, 0756571200168, 13210553000110; MACAPA AUTO CENTER LTDA, 0775939900110, 26428334000154; MACIEL CARNES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0790225600110, 32873617000108; MACIEL DA SILVA, 0766045500140, 19040235000135; MACIEL JUNIOR PRE MOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA, 0778466500190, 08857159000139; MACIEL MOURA VERAS, 0775794300126, 24269929000189; MACROVIX TECNOLOGIA LTDA ME, 0760820300142, 15567612000138; MAD CELULAR E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, 0812334500138, 45705686000154; MADAME DIO LTDA - ME, 0763898800199, 06953281000183; MADAME PIMENTA SALAO DE BELEZA & ESMALTERIA LTDA, 0788274800126, 31724863000135; MADEFORT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 0771302300124, 22086034000183; MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., 0787297200941, 13783221021718; MADRI COMERCIO DE CALCADOS CONFECOES PRESENTES E UTILIDADES LTDA, 0765072400144, 18522241000166; MAEDA ODONTOLOGIA LTDA, 0769237700117, 20890664000180; MAELY SILVA FONTES, 0777169400177, 24956189000159; MAGALHAES NEVES ODONTOLOGIA LTDA ME, 0769732800180, 21144932000188; MAGALHAES NOGUEIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME, 0762500300202, 17018533000284; MAGAZINE TOTAL BRASILIA COMERCIO DE ARTIGOS PARA O LAR LTDA, 0803681800165, 40938804000150; MAGICOLOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0816197100195, 47753780000104; MAGNA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 0778404800140, 26163313000154; MAGNESEG MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA EPP, 0755991900296, 12925323000256; MAGNO FAGUNDES NAKAO ME, 0770505700110, 21587135000175; MAGNOLIA VESTUARIO LTDA EPP, 0767829400139, 20052977000160; Maiara Valesca Soares da Silva EI, 0778948800101, 26527602000195; MAIRA CRISTINA DE CARVALHO, 0800621900142, 09646194000117; MAIRA MONTALVAO LIMA ME, 0749517000188, 09175518000130; MAIS BRASIL CONSULTORIA INTEGRADA LTDA, 0765599000154, 03525790000117; MAIS BRASIL INGRESSOS EIRELI EPP, 0782022100104, 28312683000131; MAIS Q MASSA LTDA EPP, 0740189400173, 03393278000164; MAIS TELECOMUNICACOES LTDA, 0778320200184, 26172428000105; MAIS X TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 0759717200129, 06217786000180; MAISON FRANCA - INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME, 0779064000132, 34209908000121; MAISON MA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI, 0788855300190, 32044231000193; MAITE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0776887400129, 24856693000187; MAIZA DIVINA LIMA CASSIMIRO MOURA ME, 0756842400192, 13357072000132; MALFOY CEREAIS COMERCIO E ATACADISTA LTDA, 0811482600191, 13965388000107; MALIK SHISHA BAR LTDA, 0777428700120, 25135058000173; MALLI BAR E RESTAURANTE LTDA, 0801730100145, 39846354000197; MALO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0772831800110, 21842797000144; MALUKA CALCADOS EIRELI EPP, 0747820600254, 08228483000279; MAM ALIMENTACAO LTDA, 0802974900262, 40526380000206; MAM ECOLAVAGEM AUTOMOTIVA EIRELI ME, 0772793100110, 22797363000132; MAMMI BABY COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA ME, 0761169800101, 15725564000169; MANA DECORACOES E CORTINAS LTDA-ME, 0750953600107, 10325981000109; MANACA AVALIACAO E MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL LTDA, 0792663500164, 07683468000177; MANATTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, 0779525600107, 26881285000100; MANDARO & CIA CONVENIENCIAS LTDA ME, 0773556500270, 23216638000240; MANDARRARI CLINICA DE ESTETICA E ODONTOLOGIA LTDA, 0775607300104, 24169694000153; MANGIA TUTTI LANCHES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, 0748870800182, 08889134000117; MANGUEIRAL LANCHES EIRELI, 0782907200167, 28786505000142; MANM TECNOLOGIA LTDA, 0777472000155, 25158951000114; MANOEL AURINO BELCHIOR 373***, 0794398200192, 35153289000163; MANOEL BONFIM SILVA SOUSA ME, 0765025000186, 18447099000130; MANOEL MESSIAS DOS SANTOS RESTAURANTE ME, 0745883700144, 06962648000125; MANOEL PEREIRA DE LIMA JUNIOR, 0791488900105, 42812610000130; MANOEL POSSIDONIO DA SILVA FILHO, 0791097200105, 33339042000100; MANOEL QUIRINO LIMA, 0766567800102, 19373162000101; MANSAO SUBLIME EIRELI, 0779098900110, 26645591000148; MANUELA ACIOLI DE FIGUEIREDO RIBEIRO ROCHA 059***, 0780736400144, 27534522000120; MAOOL INDUSTRIA COMERCIO DE MODELADORES E VESTUARIO LTDA, 0783053100180, 28866174000150; MAP AMBIENTAL CENTRO OESTE LTDA, 0785290500102, 30115410000149; MAPC COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, 0777155000210, 24991153000297; MAQCEL

COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0745456900173, 06216252000139; MAR DA LUA MODA FEMININA LTDA ME, 0779680100147, 26952274000174; MARA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO EIRELI, 0806958600104, 42714122000190; MARA TADDEI SERVICOS DE MARKETING LTDA, 0775214500108, 23972731000102; MARABA CALDEIRARIA MECANICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, 0764555800149, 18250593000100; MARACUTIA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0777644300151, 25244353000168; MARANATA PRESENTE LTDA ME, 0763795800129, 17808059000103; MARCELLO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA LOBO 381***, 0796353000140, 36249336000130; MARCELO CLEITON LEANDRO DA SILVA 043***, 0772203100150, 22443290000180; MARCELO DANIEL FERREIRA GOMES GASTRONOMIA SAUDAVEL, 0778441100172, 26229445000131; MARCELO DOS SANTOS ABRANTES RIBEIRO ME, 0754335800134, 12182376000143; MARCELO FONSECA PINTO EPP, 0730131100188, 37998960000100; MARCELO GERALDINO ME, 0756491900198, 13157196000174; MARCELO GOMES DE OLIVEIRA CASA DE CARNES, 0793383600124, 34578200000148; MARCELO RODRIGO DA SILVA 793***, 0790520300106, 33028052000125; MARCELO SANTOS DA SILVA, 0755584500183, 11829318000104; MARCIA DE FARIA CHAVES 564***, 0789413900190, 32391436000145; MARCIA SANTOS DE ALENCAR 602***, 0779202800112, 26623732000121; MARCIA SOUSA RODRIGUES ME, 0752732200145, 11151442000155; MARCIA TATIANE P. DE OLIVEIRA SOARES ME, 0749673800188, 09250732000104; MARCIELLY BARROS DE SOUSA, 0790828500169, 33187732000191; MARCILIO GERMINIO VIEIRA ME, 0752550100110, 11056367000143; MARCILIO OLIMPIO LOBO ME, 0770534100150, 21570375000167; MARCIO ALEXANDRE DE MACEDO RODRIGUES ME, 0781924500140, 28255604000106; MARCIO BATISTA DA SILVA ME, 0773582400163, 23197364000109; MARCIO PEREIRA DE MORAIS, 0798971900111, 37692655000188; MARCO ANTONIO D MARCAL REPRESENTACOES EPP, 0758068700110, 13985087000145; MARCON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0782136700186, 27994253000184; MARCONDES LEITE ALVES ME, 0752034200140, 10812256000157; MARCOS ANDRE FERNANDES DA SILVA 038***, 0772030700100, 22364360000105; MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA 529***, 0756831700173, 13349655000111; MARCOS ANTONIO MARTINS E CIA LTDA, 0777533900258, 25178943000210; MARCOS DE SOUZA DA SILVA LTDA, 0815131100180, 47145881000100; MARCOS DO CARMO MOREIRA ME, 0753798300103, 10978261000134; MARCOS DUARTE DE ARAUJO ME, 0773761300147, 23287117000101; MARCOS EDUARDO MATOS DE BRITO LTDA, 0788084700155, 31671854000123; MARCOS OLIVIO DE OLIVEIRA SOUZA EI, 0780151700195, 27218226000110; MARCOS V. C. DE SOUSA COMERCIO DE QUADROS LTDA, 0785816800107, 30363233000110; MARCOS VINICIUS BARCELOS BORGES EI, 0780382300184, 27374025000101; MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA 001***, 0789035000151, 32136521000167; MARCUS VINICIUS TELLES MALAQUIAS, 0792016900177, 33832553000160; MARDEGAN PAPELARIA EIRELI ME, 0770161400189, 21387666000114; MARDEN ALVES DA COSTA JUNIOR EI, 0779964300140, 27139565000100; MARGARIDA ROSA FERNANDES DONAS EIRELI, 0772640800159, 22724133000143; MARI SUQUERIA E LANCHONETE LTDA, 0793790900100, 34800545000102; MARIA A A DA SILVA CONSULTORIA TREINAMENTO E CONSULTORIA EI, 0776509200138, 24649062000197; MARIA ABACAXI CONFECOES E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, 0783288800157, 28993592000109; MARIA ALVES DA SILVA 005***, 0765410600155, 18694506000103; MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - ME, 0749897500129, 09359822000138; MARIA AUGUSTA DIAS 721***, 0771383800130, 22062315000104; MARIA CECILIA ALVES DA SILVA INSTITUTO DE BELEZA ME, 0765433900120, 18710568000161; MARIA CECILIA MONTEIRO OMENA ME, 0742886400325, 04712843000333; MARIA CELIA DE OLIVEIRA MENDONCA 135***, 0778226700101, 26062966000147; MARIA CELMA SOUZA SANTOS 646***, 0755524900185, 11971860000199; MARIA CLARA DAS DORES 330***, 0785855600105, 30438777000101; MARIA CLAUDIA MACHADO CONFECOES E COSMETICOS EI, 0776882200199, 24845619000165; MARIA DA SAUDE OLIVEIRA 920***, 0769892400104, 21225274000159; MARIA DAS DORES MARQUES VIEIRA ME, 0757030800186, 13472338000198; MARIA DE FATIMA ALVES VIEIRA, 0780734500109, 05727157000137; MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA 773***, 0767358300105, 19812253000198; MARIA DE LOURDES DE ARAUJO SILVA, 0755201600120, 12743268000100; MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE DE AQUINO 098***, 0781289100187, 27783563000150; MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS DE MORAIS ME, 0764772800139, 02671238000174; MARIA DO SOCORRO PONTE GOMES ME, 0769939400130, 21239427000117; MARIA DOS REIS MENDES RUFINO 394***, 0761740500119, 16606388000109; MARIA EDNALVA QUIRINO DE OLIVEIRA ME, 0736214900113, 01038480000142; MARIA EDUARDA CONFECOES LTDA EPP, 0750071700197, 09429233000189; MARIA EDUARDA DE PROENCA ROSA PATRIOTA PUBLICACOES LTDA, 0777927100196, 25476908000105; MARIA ELIENE PEREIRA SILVA ME, 0777731100100, 10876536000129; MARIA ELIETH VIEIRA CHAVES NETA 015***, 0788280300105, 31749117000104; MARIA FATIMA FERREIRA ME, 0740733000162, 03658063000128; MARIA FERREIRA DE MAGALHAES ME, 0748215800124, 26981654000137; MARIA GABRIEL DOS SANTOS ME, 0761784100124, 16638823000187; MARIA GERALDA APARECIDA SILVA SOUZA ME, 0745049700159, 02989633000108; MARIA GRACIENE FERREIRA LOPES EIRELI ME, 0777247000119, 25017916000185; MARIA HELENA CAMILO ME,

0741285800150, 03957623000145; MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO EI, 0777608100180, 25217773000155; MARIA IRACY A. DE QUEIROZ VESTUARIO ME, 0759442900109, 14772317000150; MARIA JOSENILDA DINIZ MANICOBIA, 0798251800100, 37296747000149; MARIA JUSSARA DE SOUSA BEER, 0766751000202, 19455277000218; MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS 611***, 0787935200177, 31578295000101; MARIA LAIA DOS SANTOS 647***, 0762058700158, 16782300000100; MARIA LAURA ESMALTERIA E ESTETICA LTDA, 0775742300150, 24259216000134; MARIA LEONILDES COSTA BARROS LANCHONETE ME, 0748647200103, 08775578000121; MARIA LUCIENE FERNANDES DE LACERDA 830***, 0789150300197, 32231993000107; MARIA MARLIR FERNANDES DA SILVA ME, 0762747000187, 17147532000159; MARIA MARLUCE DE JESUS SILVA 723***, 0763191500111, 17399011000199; MARIA MATIAS NETO 878***, 0781952900182, 28155481000123; MARIA MUNIZ CEOLIN ME, 0762733200170, 17139652000104; MARIA NILDA DA ROCHA DE SOUZA ME, 0753380600329, 11493408000320; MARIA NILZA MACIEL RIBEIRO 39847861153 ME, 0753456400147, 11565486000121; MARIA PIMENTA SERVICOS DE ESTETICA EIRELI, 0775751400102, 24259669000160; MARIA ROSA VALVERDE EPP, 0769063600210, 00005001000390; MARIA SUELY REZENDE RAMOS 488***, 0791322900199, 33463573000100; MARIA TEREZA VARGAS PENNA ME, 0758944400147, 14475458000101; MARIA VALDERINA CAETANO SANTOS ENXOVAIS ME, 0754096600105, 01249351000101; MARIAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0758408200134, 14165572000135; MARIANA DE ARAUJO SPEZIA ME, 0761312000118, 15822520000157; MARIANA RIBEIRO DE CASTRO 047***, 0789937300159, 32721788000111; MARICOTA'S GOURMET LTDA, 0765233800114, 18593051000130; MARIE B SALAO DE BELEZA LTDA, 0792735900198, 34229946000146; MARIE B. COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0800315500191, 38442019000160; MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0731187701312, 00683748001370; MARINALDO COSTA DOS SANTOS, 0788647000120, 31976233000158; MARINHO INSTITUTO DE BELEZA LTDA, 0790125200170, 32822303000186; MARIO AUGUSTO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI ME, 0770192700109, 21405156000122; MARIO CESAR DE MELO, 0761876200168, 16684977000105; MARIO SOUSA DE ALENCAR JUNIOR 699***, 0771607300136, 22154219000188; MARIOZAM CRISOSTOMO TAVARES, 0748161500136, 26489336000153; MARISA TEIXEIRA RESENDE 967***, 0795520000138, 35763868000128; MARISUL VESTUARIO LTDA EPP, 0743807700108, 05290855000118; MARIZA VELLEZ DE CARVALHO 084***, 0778449800114, 26210751000126; MARIZETE DE SOUZA COUTO ME, 0757744900148, 13847424000138; MARK 1 FOOD SERVICE LTDA, 0799873200113, 38196658000193; MARK 1 FOOD SERVICE LTDA, 0799873200385, 38196658000355; MARK 1 FOOD SERVICE LTDA, 0799873200466, 38196658000436; MARKA GRAFICA E COPIADORA LTDA ME, 0751702800146, 10660846000101; MARLEIDE ALVES DA SILVA ME, 0767517600132, 19880479000126; MARLENE CRUZ OLIVEIRA DA SILVA, 0764252200285, 18080277000218; MARLENE MARIA DE SOUSA ME, 0739767700112, 03229189000187; MARLENE NOGUEIRA DE ANDRADE LANCHONETE LTDA ME, 0748153700105, 08418104000122; MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 033***, 0779928100170, 27056996000103; MARLI MOREIRA DE SOUZA AGUIAR, 0804352700185, 05440471000134; MARLUCIA SANTOS DE SOUSA 699***, 0771212600102, 21985664000127; MARMITA DO CHEF EIRELI ME, 0772146700130, 22452314000168; MARMORARIA ALMEIDA DIAS LTDA, 0760942900241, 14954309000206; MAROJNA COMERCIO EXTERIOR ATACADISTA E VAREJISTA ESPORTIVO EIRELI, 0786847700129, 30986858000138; MAROMBA EIRELI ME, 0774652200190, 23810076000188; MARQUES COMERCIO DE OCULOS EIRELI ME, 0770166700172, 21373044000137; MARQUES FESTAS EIRELI ME, 0777930900149, 25476986000100; MARQUES MIRALHA COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI, 0761351500193, 15957878000197; MARQUES VAREJO LTDA, 0808209800115, 43412552000110; MARRIAGE LOCACAO E VENDA DE TRAJES PARA NOIVAS E FESTAS LTDA ME, 0768659000192, 10384076000111; MARSELHA PINHEIRO DE SOUZA, 0780067100140, 27208179000123; MARTA CRISTINA SILVA DE CARVALHO 926***, 0765704200162, 18863179000176; MARTA MIRANDA DA SILVA EI, 0775189100148, 23944602000100; MARTA PERES SOBRAL ROCHA ME, 0749568600131, 09204989000120; MARTBO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, 0770524900154, 21593953000180; MARTHA B. NUNES CONSTRUCOES ME, 0754301100164, 12193790000158; MARTINICA CAFE BAR LTDA, 0785175000151, 30009139000167; MARTINS PARANHOS ADVOCACIA, 0804440400116, 41356929000135; MARTINS SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 0770312300145, 21467374000191; MARUTH SERVICE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA ME, 0757639400300, 13816321000372; MARUTH SERVICE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA ME, 0757639400483, 13816321000453; MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 0757646900291, 00801512001471; MASHAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, 0748541800131, 08692232000160; MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO MAIS SORTIDAO LTDA, 077440500174, 23696807000106; MASSA FALIDA DE WMF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0781713600161, 28128697000108; MASSUH E LIMA SERVICOS E COMERCIO DE BELEZA LTDA ME, 0763082700101, 17341293000173; MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, 0774516200109, 06186606002274; MASTER MIND EIRELI, 0777649800152, 25249899000101; MASTER RESTAURANTE EIRELI EPP, 0735367600347, 00739142000337; MASTER10 COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS EIRELI, 0789222800255,

32297493000240; MATEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES Sociedade Empresaria Limitada, 0783216900163, 28950387000166; MATER VITAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME, 0750422700160, 09582601000124; MATEUS CIGOLINI ME, 0766073300150, 19040516000198; MATEUS DOS SANTOS FREITAS ME, 0779356400270, 26756564000223; MATHEUS ASILSO INACIO DE SOUSA PASCHOAL FIGUEIREDO 068***, 0799145800133, 37790038000115; MATHEUS CAMPOS NASCIMENTO DA COSTA EI, 0779573200172, 26907200000116; MATHEUS CANDIDO DOS SANTOS ME, 0783046400149, 28835091000102; MATHEUS FRANCISCO DA SILVA BASTOS EI, 0779868300100, 27078081000107; MATHEUS GAGLIARDI MADEIRA BLUM KUNTZ 998***, 0782477700151, 28501137000149; MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA 020***, 0789828200188, 32658046000199; MATHEUS MARTINS SILVEIRA 056***, 0803156900101, 40628221000123; MATHEUS MATOS FERNANDES ME, 0771177200107, 21976682000142; MATHEUS RODRIGUES CAMARGO 052***, 0785664400128, 30298135000146; MATILDE DOS SANTOS ANDRADE - ME, 0748739700161, 02637423000142; MATOSALEM FERREIRA DE SOUSA ME, 0782217000109, 28385451000103; MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA, 0760503900158, 15355176000133; MAURICIO MOREIRA CABELEIREIROS EIRELI, 0783099800184, 08735149000120; MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA-ME, 0750917300174, 10305901000145; MAV - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0739292600100, 02007215000160; MAVIC COMERCIO LTDA, 0782991700197, 28804089000168; MAX ESCOLA DE IDIOMAS E INTERCAMBIO EIRELI, 0780818100128, 27614253000101; MAX TELECOM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA, 0788962900140, 32052628000127; MAXIMA PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUICAO NO VAREJO E ATACADO Sociedade Empresari, 0781782500111, 28142036000129; MAXIMIZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 0759779200211, 05295520000273; MAXIMIZA SOLUCOES INFORMATICA LTDA ME, 0762564400186, 17045015000179; MAXIMO COMERCIO VAREJISTA DE MINIMERCADO LTDA -ME, 0762515000129, 17039279000110; MAXION DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - ME, 0778849200289, 23112716000186; MAXX SERVICOS E PECAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA ME, 07653504000163, 18670388000101; MAXXI HAIR INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME, 0772894100191, 22833519000193; MAYARA SANTANA DE SOUSA 018***, 0775717700190, 24188791000193; MAYARA SOUZA SIMOES, 0742173000185, 04404022000178; MAYSA MOURA PEDIATRIA EIRELI, 0796260600147, 3254526000128; MB BRASIL MERCHANDISING VENDAS CONGRESSOS FEIRAS E EXPOSICOES LTDA, 0797720600151, 37020628000169; MB CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, 0750424000173, 09579793000110; MBF MAQUINAS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, 0765451100173, 72648157000139; MBN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0759755300135, 14969153000156; MBS COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0743190000137, 04964553000115; MC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, 0801466800125, 39670868000134; MC NOLETO ME, 0760358500190, 15302493000191; MC VESTUARIO FEMININO LTDA ME, 0769801700282, 21182337000218; MC VESTUARIO FEMININO LTDA ME, 0769801700363, 21182337000307; MCAS COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, 0795041800150, 35413717000140; MCF GESTAO DE NOGOCIOS LTDA, 0805698400137, 42032380000196; MCM MARCIANO SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMOVEIS LTDA ME, 0736505300180, 01415735000149; MCS FESTAS E EVENTOS LTDA ME, 0771266900120, 22024403000103; MECANICA PLATINO LTDA, 0749646700151, 09240905000103; MED PRIME CLINICA MEDICA LTDA ME, 0768053100100, 20139922000191; MEDEIROS & RODRIGUES CABELO E MAQUIAGEM LTDA, 0776390100140, 24597208000106; MEDICAL LIFE CLINICA MEDICA LTDA, 0780101500109, 27218512000185; MEDICALTRADE CONSULTORIA SERVICOS E REPRESENTACOES TECNO MEDICAS LTDA, 0813268800181, 05020528000146; MEDICAMENTOS CANDANGA LTDA ME, 0757243300130, 13582029000170; MEDICOS ASSOCIADOS SANTA LUCIA I LTDA, 0765849300117, 18958015000122; MEDIMPLANTES SERVICOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, 0759322800310, 14683737000403; MEDIMPLANTES SERVICOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, 0759322800409, 14683737000594; MEDIMPLANTES SERVICOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, 0759322800581, 14683737000675; MEDINA LIFE REMOQUES E SERVICOS MEDICOS EIRELI, 0788685700168, 31980708000180; MEDLASER BRASILIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, 0763418100104, 17558544000176; MEDSTIM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 0798939500111, 37675629000141; MEGA LANCHES XANDECO LTDA, 0768290800157, 20409814000191; MEGA PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 0779253400120, 26703840000104; MEGA PROVAS SER ON-LINE AR EDU S INT OBJ PREP P APRE EM CONICVES LTDA, 0785427000142, 12687895000163; MEGA SEVEN MANUTENCAO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA-ME, 0778243400170, 26128910000148; MEGA TELECOM SERV EM TELECOMUNICACOES E COM DE EQUIP P/ INFOR EIRELI, 0780612800183, 01351612000191; MEGALAR ELETRO E UTILIDADES LTDA EPP, 07437578000104, 05246106000193; MEIRELLES SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ME, 0756487600169, 13153094000180; MEIRILANE SILVA GODEFROY DA COSTA LTDA, 0795921500166, 35993126000199; MELC ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA, 0781222200104, 27793158000112; MELCHIOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, 0738140500130, 02334863000120; MELCRIF COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0800114800155,

38321909000114; MELHOR SEGUROS SAUDE LTDA, 0777384700139, 25117684000137; MELINA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0758139500177, 14022047000160; MELO E BRITO LTDA ME, 0776884100124, 24856727000133; MELO CARVALHO TUR - VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, 0765217100146, 18590191000154; MELO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS EIRELI ME, 0769818200180, 21187683000108; MELO FERRAMENTAS LTDA ME, 0771706200164, 07533964000144; MEMORIAL PREMIER SERVICOS FUNERARIO LTDA, 0787284100161, 31205035000190; MEMRAC MODA JOVEM LTDA EPP I, 0730749500243, 37091378000239; MENDES BIKE E ACESSORIOS LTDA, 0766605600110, 19197781000184; MENDES COMERCIO E SERVICOS DE PARAFUSOS LTDA, 0750829000101, 10268263000130; MENDES FILM BRASILIA COMERCIO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS LTDA, 0785800500214, 30419649000293; MENDES FILM COMERCIO DE PELICULAS RESIDENCIAS LTDA, 0796869400109, 36539027000102; MENDONCA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME, 0756609200100, 13230763000170; MENEZES E SILVA REPRESENTACOES LTDA ME, 0774132200188, 23526702000109; MENINA BIJU GAMA EIRELI ME, 0781642300217, 28108425000219; MEP - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, 0769565700113, 21052146000150; MERAKI - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, 0781892200112, 28204759000105; MERCADINHO DOS OPERARIOS LTDA ME, 0732840900131, 33460932000176; MERCADO BARATAO LTDA ME, 0768552500112, 20432833000139; MERCADO CAPITAL GUARA II COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0780582800105, 27501309000111; MERCADO DAS PERSIANAS LTDA, 0784391600104, 29478463000145; MERCADO DAS TINTAS LTDA ME, 0747233400258, 70268407000250; MERCADO IDENTIDADE LTDA, 0785392700127, 3166179000112; MERCADO IMPERIO EIRELI EPP, 0770558300117, 21600060000115; MERCADO MARCELO LTDA ME, 0759102600117, 14572778000180; MERCADO MARTINS LTDA ME, 0738770800256, 02659314000207; MERCANTIL PROGRESSO LTDA ME, 0742019700199, 04315843000138; MERCEARIA E ACOUGUE FENIX LTDA, 0826115000130, 52899449000137; MERCEARIA HITOMI LTDA ME, 0732244200176, 33492125000135; MERCEARIA LT EIRELI, 0791817200132, 33694923000140; MERCEARIA MARK'S & SILVA LTDA, 0775915100122, 24298566000100; MERCEARIA MASTER EIRELI, 0786962300189, 31013772000191; MERCURIO - MARKETING PROJETOS E PRODUcoes CULTURAIS LTDA ME, 0769122200154, 20793781000126; MERIDIAN TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, 0740950700138, 03773513000123; MESA DE NEGOCIOS LTDA, 0748866600107, 08877082000169; MESSIAS MARES DE JESUS - ME, 0766082000180, 19099906000133; METACORE ESTUDIO DE PILATES LTDA ME, 0761257500134, 15802633000190; METALURGICA CENTRAL DO ACO LTDA, 0770329500100, 21469472000168; METALURGICA IRMAOS RODRIGUES LTDA - ME, 0765138800110, 18548340000117; METASOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0791221000125, 33387415000119; METODO DE APRENDIZAGEM E CONDICIONAMENTO FISICO NADE E EDUQUE LTDA, 0790651700108, 33099000000140; METROPOLE BEER EIRELI ME, 0775270900167, 23988514000100; METROPOLE CONSTRUCAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, 0747616300191, 07815383000103; METROPOLIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0754338300108, 12227728000130; MEU MERCADO PET COMERCIO DE RACOES PARA ANIMAIS DOMESTICOS EIRELI, 0801601100157, 39781955000169; MF FESTAS E UTILIDADES LTDA ME, 0771001300109, 21864338000161; MF FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0771187500103, 21975961000191; MF SOLUCOES E MARKETING LTDA ME, 07593368000171, 14712581000107; MFT EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0779196100622, 19589870001544; MG - COMERCIO DE IMPORTACAO E SERVICOS DE INVESTIGACAO EIRELI, 07831417000103, 09301054000161; MG E A INFORMATICA LTDA ME, 0770799700180, 37999422000122; MG FOODS COMERCIO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA, 0803916800119, 41067445000176; MG GOMES RESTAURANTE LTDA, 07955941000169, 36005815000100; MG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0776273300193, 24515097000133; MG2L2 COMUNICACAO LTDA, 0747749400111, 08093887000111; MG2R EDUCACAO EM TECNOLOGIA DA INFOMACAO LTDA, 0763085100113, 17353902000104; MGA COMERCIO VAREJISTA DE GAMES EIRELI, 0780693400105, 27513737000164; MGDF CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, 0788590700144, 31946137000167; MGGM BOUTIQUE LTDA ME, 0774187900173, 23540981000165; MH - LANCHONETE LTDA, 0753723300122, 11778957000180; MH COMERCIAL DE BRINQUEDOS E VARIEDADES EIRELI, 0790486000109, 33008741000178; MH ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA ME, 0768610800179, 20473737000139; MHS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, 0799504200120, 37985118000126; MIB REFRIGERACAO LTDA ME, 0754813700152, 12606945000130; MIC SHOP IMPORTS ELETRONICOS LTDA, 0799294900156, 37872754000141; MICHELLE APARECIDA DE MENEZES NOGUEIRA ME, 0762456500248, 07486861000251; MICHELLE RENATA DE J. DOS SANTOS ME, 0763124700104, 17401606000131; MICHIO YAMAMOTO WATANABE EIRELI, 0765280400143, 18622257000140; MICOL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI, 0783100300100, 28881684000105; MICROERVEJARIA CERRADO LTDA, 0760667100146, 15464635000117; MICROWARE IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME, 0737523200122, 01316259000109; MIDIA BRASIL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA, 0787753300150, 31496967000130; MIL INFORMATICA LTDA ME, 0749500500107, 09172267000130; MIL MILHAS

SOLUCOES AUTOMOTIVA LTDA ME, 0750827500190, 10264781000185; MIL PEROLAS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, 0753855500161, 11861492000126; MILA ESTRELA DO MAR PESCADOS EIRELI ME, 0766137300112, 19111159000101; MILANI E ASSOCIADOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, 07849633000123, 29889521000123; MILANO & MILANO LTDA EPP, 0731643600137, 37119534000141; MILENA GABRIELA INFANTINI 310***, 0767709100170, 20019977000168; MILLENIUM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0778714600157, 26399011000180; MILLENNIUM COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME, 0739618000178, 03144948000109; MILLENNIUM DEPILACAO MASSAGEM ESTETICA LTDA ME, 0742804800103, 04730457000102; MILLER COMERCIO DE SORVETES LTDA ME, 0758605300107, 14278875000164; MILTON AMARAL LEMBO JUNIOR - ME, 0765884700150, 18966144000162; MIMOS DA TERRA FLORICULTURA E DECORACAO LTDA, 0814426500238, 37674978000300; MINAS PIZZA PIZZARIA LTDA, 0789872500159, 32683741000100; MIND CONSULTORIA LTDA - SCP, 0804284400193, 41272559000158; MIND SOLUCOES EM PSICOLOGIA LTDA, 0803879900100, 41048546000108; MINEIRO AUTO CENTER EIRELI ME, 0776397700193, 24605738000140; MINERALLIUNS MUNDI COMERCIO DE GEMAS LTDA, 0788784800101, 32075846000187; MINI GOURMET LTDA EPP, 0752006300186, 10793012000174; MINISTERIO DE EVANGELIZACAO SALVECRISTO VIDA, 0801902800166, 39933630000154; MIP PEST CONTROL E SERVICOS GERAIS LTDA, 0741025100108, 03817348000164; MIRANDA CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, 0778473600146, 26248910000181; MIRANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 0756076900134, 12964426000144; MIRANDA IMPORT COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS EIRELI, 0767099400176, 19656125000100; MIRIAM PEREIRA CONDE PSICOLOGIA, 0785175200169, 30010013000102; MIRIAN P. DE MELO, 0773903400120, 23406490000126; MIRNA DO NASCIMENTO FEIJO, 0811850600100, 45433959000159; MISS DUDA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECcoes LTDA, 0754237700143, 12130747000143; MISSIAS V DA COSTA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS ME, 0767151700155, 04474158000154; MISTER AUTO DO BRASIL S.A., 0777730700260, 24866876001155; MISTER COOK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0792422000147, 34059229000113; MITTO S RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0735943400187, 01119871000191; MIX BAND SUPERMERCADO LTDA ME, 0777117000186, 24979972000138; MIX COISAS COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME, 0762585700162, 17074924000135; MIX DF BUFFET LTDA ME, 0750915000114, 10305393000103; MIX STORE EIRELI, 0804101000115, 41168138000181; MJ COMERCIO E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, 0790074600109, 32796268000178; MJ PRODUTOS OPTICOS LTDA ME, 0768245100117, 20345824000100; MJC COSTA REFEICOES LTDA, 0763122000130, 17393254000110; MJR FERRERIA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0767282200164, 19771903000102; MJR INCORPORACAO EIRELI, 0764438300107, 18216480000198; MKZ PRODUCOES CULTURA NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA ME, 0753512000129, 11608985000159; ML COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - ME, 0763524700110, 33476573000145; ML DE LIMA E SOUSA LTDA, 0756991900120, 13453539000148; ML ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, 0809721000147, 44273561000130; MLC COMERCIAL DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, 0789089900100, 32226513000101; MM AGUSTO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 0791359400149, 33482782000100; MM COMERCIO DE MOVEIS E OBJETOS LTDA, 0805922300137, 42172010000154; MM DE CASTRO VIEIRA TRANSPORTES EI, 0779095700179, 26645565000110; MM DOCES LTDA, 0765617800137, 18821021000133; MM FILTROS EIRELI, 0768782000294, 20617084000203; MMC DE FIGUEIREDO COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, 0760664800198, 15464457000124; MMNAY OTICA LTDA - ME, 0775115400172, 23282929000156; MOBIKE SHARE LTDA, 0779185000184, 26669402000177; MODA BRASIL CONFECcoes E ROUPAS EIRELI, 0798390200102, 37369443000164; MODA URBANA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 0772910400107, 14928924000167; MODAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA, 0752551900102, 26430785000126; MODELLE MODA FEMININA E CONFECcoes LTDA ME, 0753857400105, 02005242000101; MODERNIZA ENGENHARIA BRASILIA LTDA, 0761864000126, 16661229000107; MODULAR SERVICOS DE ACABAMENTO DE MOVES PLANEJADOS EIRELI, 0771082700234, 21893152000211; MOISES S. DE SOUSA-ME, 0763964600113, 17901130000106; MOMYS ESTUDIO DE BELEZA LTDA, 0742044800126, 04330480000100; MONACO LOUNGE BAR COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA LTDA, 0809157300123, 43955331000198; MONICA L.BRAGA ME, 0764657800164, 18338672000177; MONIQUE B BREDER EIRELI, 0787639300120, 31405698000159; MONOMONO - CRIACAO E REDACAO PUBLICITARIA LTDA ME, 0757445800150, 13690514000168; MONTADORA DE BICICLETAS ZINGLE EIRELI ME, 0770867300197, 04269164000170; MONTE SANTO VIAGEM E TURISMO LTDA, 0777691700110, 25228067000109; MONTE SINAI COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME, 0762504800188, 17028427000109; MONTEC MONTAGEM E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA ME, 0767161000105, 19715049000159; MONTEIRO DIAS CENTRO AUTOMOTIVO E TRANSPORTADORA LTDA ME, 0761348200109, 15920615000103; MORAIS E SAMPAIO SOLUCOES AUTOMOTIVAS 149DF LTDA, 0781874600155, 28175871000165; MORAIS NOIVAS LTDA ME, 0749485300181, 09171531000111; MORAR ENGENHARIA LTDA ME, 0763466500117, 11294601000170; MOREIRA & MARINHO PANIFICADORA LTDA ME, 0770666400143, 21668923000196; MOREIRA & SANTOS NEGOCIOS LTDA

EPP, 0769481100158, 21017431000130; MOREIRA AUTO ELETRICA LTDA ME, 073903100178, 02807224000135; MORENA FLOR REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0787657600172, 21859191000111; MORENA JAMBO MODA FEMININA LTDA ME, 0749909300108, 09363621000104; MORIA INDUSTRIA COMERCIO TEXTIL LTDA - ME, 0777546000234, 81358491000491; MORIANA ANGELICA MEDEIROS DE M E OLIVEIRA ME, 077868600196, 24753499000176; MOTA CABRAL LTDA ME, 0771662200172, 22238838000150; MOTA ROVERE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. LTDA, 0776037200113, 24397243000173; MOTIF FILMS PRODUCAO DE VIDEOS LTDA ME, 0784469800106, 29642944000144; MOURA & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, 0754204400132, 03324107000183; MOURA ACADEMIA LTDA, 0758417100171, 14181885000187; MOURA BARRA SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0800504100140, 38659863000148; MOURA DE OLIVEIRA CORRETORES DE SEGUROS Empresa Individual de Responsabilidade, 0781452400172, 27965695000100; MOURA TRANSPORTES E SERVICOS POSTAIS EIRELI, 0793753800130, 34780321000178; MOUSTACHE BEAMS LTDA, 0805369000333, 30998254004280; MOUSTACHE BEAMS LTDA, 0805369000414, 30998254013432; MOVEIS E DECORACOES INDAIA LTDA, 0787137300194, 01864284000127; MOVIMENTO PRODUcoes DE EVENTOS LTDA, 0745316200110, 06147435000140; MP - COMERCIO DE COLCHOES EIRELI ME, 0772473700273, 22632575000240; MP BEL COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI, 0778924500191, 26502187000158; MP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0787418700176, 31309050000189; MPA ELETRONICOS LTDA - EPP, 0751962200190, 10783475000155; MPD COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME, 0762970900117, 17141819000171; MPMU COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME, 0754101100101, 12012813000180; MQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0736357800171, 01286647000194; MQS FERREIRA COMERCIO DE PECAS LTDA, 0815067400107, 36719069000117; MQUATRO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, 0760712200116, 15468415000161; MR COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0757645600103, 13823682000184; MR FREITAS MARTINS MOVEIS SERVICOS DE MARCENEIRO EM GERAL, 0779371500191, 26772964000141; MR LONGEVIDADE - SERVICOS MEDICOS LTDA ME, 0771682400150, 22266568000191; MR PISCINAS LTDA ME, 0765538500165, 18786828000182; MR. BULL CARNES NOBRES LTDA, 0784266200180, 29588899000197; MR.PATITAS ESTETICA ANIMAL, 0782274800119, 28191678000118; MRE PRODUCAO SHOWS E EVENTOS LTDA, 0785410900188, 04033935000125; MRL COMERCIO DE ARTIGOS DE SOM LTDA-ME, 0751257300146, 10459259000159; MRL RESTAURANTE LTDA, 0791206000187, 33411681000130; MRLP IMOVEIS CONSTRUCOES E AGROPECUARIA LTDA, 0805548900100, 41953455000109; MRS ROUPAS LTDA, 0754094200282, 55279277001320; MRS SERVICOS EM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799138700188, 37786535000140; MRT CONSULTORIA EM GEOLOGIA E RECURSOS NATURAIS EIRELI, 0793639400196, 34718131000120; MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, 0749628600388, 08343492104090; MS CONNECT SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, 0811280400213, 22668601000290; MS SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 0779677700155, 26952130000118; MSB COMERCIO ATACADISTA DE GRAOS LTDA, 0802214700167, 40106506000102; MSL CONFECCOES EIRELI, 0779358300125, 26757845000110; MSM COMERCIO VAREJISTA DE TELEFONIA INFORMATICA E UTILIDADES PARA O, 0786055300130, 30565524000190; MTI - SISTEMA ELETRONICO LTDA, 0730808400149, 37979515000195; MTJ HOTEL EIRELI EPP, 0762854300176, 17214257000149; MTP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, 0794460800178, 35272164000152; MULTI ACESSORIOS INFANTIS LTDA ME, 0756762700106, 13313274000182; MULTI PORTAS SERVICOS DE INSTALCAO LTDA - ME, 0760073700167, 15175402000102; MULTI SOFT CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, 0781963600100, 01659754000110; MULTICONTABILIDADE CONTABILIDADE LTDA EPP, 0750617600156, 09722288000182; MULTICOPIAS DE BRASILIA E SERVICOS LTDA, 0730423100110, 00682344000128; MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, 0759705500327, 14953861000360; MULTIPUSGROUP CORRETORA DE SEGUROS Sociedade Empresaria Limitada, 0782067500101, 28318943000186; MULT-ITENS COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI-ME, 0763625000105, 17708427000141; MUNDI SOCIOAMBIENTAL - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, 0754441600100, 12271307000106; MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE GESSO E CONSTRUCOES EIRELI, 0789388700137, 32383277000137; MUNDIAL TEMPER - COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA EPP, 0740236500132, 03416387000150; MUNDO KIDS SALAO DE BELEZA INFANTIL LTDA ME, 0758852400167, 14416776000100; MUNDO ORIENTE - COMERCIO DE ARTESANATOS ARABES EIRELI, 0788458900140, 31868536000157; MUNIZ E RODRIGUES VENDA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, 0773368800121, 23118924000192; MURANO CONSTRUCOES LTDA - SCP 3, 0800847800190, 39350802000167; MURANO CONSTRUCOES LTDA - SCP 4, 0804854700106, 41575340000128; MURANO CONSTRUCOES LTDA - SCP 5, 0805190900107, 41761709000197; MURILO GOMES RODRIGUES LTDA, 0776461200168, 24618185000160; MUSCULARE - FISIOLOGIA CLINICA DO EXERCICIO EIRELI ME, 0767307400137, 19775217000100; MUSE1 SOLUCOES EM MUSEUS E COLECOES LTDA ME, 0776625700125, 24719648000180; MV COELHO BOUTIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS, 0762184000127, 16832254000106; MVR - SERVICOS DE MOTOBOY E LOGISTICA LTDA ME,

0766418900105, 19277525000105; MW COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, 0752872000106, 11211206000187; MW CONSULTORIA E REPRESENTACOES EM GERAL LTDA, 0740848900140, 37074218000109; MW CORREIA MARKETING E TREINAMENTO LTDA, 0777634500123, 25227534000186; MWS TRANSPORTES LTDA, 0769743200138, 21154173000134; MWZ CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 0749206200126, 06312439000136; MYCKY RODRIGUES DA SILVA, 0785176200103, 29996531000168; MYCROLINK INFORMATICA E SERVICOS LTDA, 0782222000103, 28385699000174; MYLLU COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AP, 0798584300153, 37484198000136; N A T PLOTAGEM LTDA ME, 0758067700175, 13984858000180; N A T PLOTAGEM LTDA ME, 0758067700256, 13984858000260; N F CORDEIRO COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS ME, 0770885200115, 21828782000121; N F SANTOS, 0764612900143, 18269261000177; N M S TIMO PIZZARIA ME, 0774362700115, 23663478000105; N PRODUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA ME, 0752388800116, 10969701000197; N V GOMES ALIMENTOS ME, 0754296700200, 12186702000271; N. DA S.S. OLIVEIRA INFORMATICA LTDA ME, 0746517100188, 07226497000100; N. R. DE PAULA TELES, 0769781100137, 21133515000130; N. SILVA DOS SANTOS, 0783496000117, 29078574000164; N.C. DUARTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA ME, 0766212900177, 19140361000161; N.C. SERVICOS GRAFICOS LTDA ME, 0743473700164, 05099675000153; N.V. BORGES CALCADOS E CONFECCAO ME, 0771279600139, 22051816000187; N.V.A.P COMERCIO ATACADISTA, 0810332500100, 44626196000108; N2 COMERCIO DE RELOGIOS E ACESSORIOS LTDA - ME, 0760297100147, 15292325000162; NACIONAL - SISTEMAS E SERVICOS LTDA, 0787963500155, 10909663005901; NACIONAL COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA, 0791359500100, 33482797000160; NADIR DONIZETE DE FREITAS MERCADINHO ME, 0763033900186, 01985204000191; NAEILY VIDROS - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0764328400107, 18127323000106; NAIARA C. OLIVEIRA ME, 0770266100177, 21427278000110; NAILENE LOPES DOS SANTOS - ME, 0765564100179, 18776785000154; NAKANISHI - COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA - EIRELI, 0790159501016, 32825109001045; NARA LUIZA ARAUJO SILVA CONFECCOES ME, 0760950300185, 15612820000101; NARA RAMOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA ME, 0754233300140, 12131011000190; NARAINA DE MELO MARTINS KUYUMJIAN, 0756782500161, 13334954000182; NASCIMENTO COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA ME, 0766965000190, 19589269000183; NATALIA DE MEDEIROS RESENDE, 0783622100197, 29151670000190; Natalia Garcia de Carvalho Servicos Psicologicos EI, 0780391000104, 27383608000107; NATALIA MARIA M. DA SILVA BRITO ME, 0772740300107, 22748507000160; NATANY SANTOS LOPES BARBOZA 047***, 0804624800109, 41452276000198; NATIGUSTO ALIMENTOS- EIRELI EPP, 0778860700136, 26479167000170; NATIONAL AIR COMMANDER AERONAVES S.A, 0769941300155, 21254725000186; NATIVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, 0765071200192, 18522323000100; NATIVA SAFRA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 0804809500144, 41549545000139; NATUVEGE GOURMET - ALIMENTO NATURAL VEGETARIANO E VEGANA Empresa Individual de, 0782682800170, 28646439000105; NAUM MACHADO CARNEIRO ME, 0739352500131, 02992405000189; NAUM RELOJOARIA E SERVICOS EIRELI, 0771692200189, 22296062000125; NAUTHILUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME, 0769214700102, 20861880000106; NAVEGAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, 0747559400102, 07811885000158; NAVES VEICULOS LTDA, 0745339700100, 04699239000152; NAYARA LOPES SILVA, 0751571800105, 10592732000171; NAYARA SAMPAIO GINECOLOGIA LTDA, 0796001700170, 36037287000171; NAYSE CONFECCOES LTDA ME, 0754395100171, 04419947000192; NB DIESEL LTDA ME, 0743501000168, 05108373000102; NB PERSONNALITE LTDA - ME, 0778997800225, 26496251000283; NBF TURISMO & VIAGENS LTDA, 0782688300170, 28656316000155; NBS AGROPECUARIA SANTOS LTDA, 0776170000162, 24451889000191; NEGRA ROSA SALAO DE BELEZA E ESTETICA LTDA ME, 0768652800100, 20644747000100; NEIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS 055***, 0771868400100, 22300009000150; NELSON ANTONIO MENEGATTI ME, 0753701300162, 11756680000194; NELSON ARISTOTELES CESAR SANTOS, 0794690600120, 35303360000147; NEO GRAFICA E EDITORA LTDA, 0751219800161, 02009132000100; NEO IMAGEM E DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO LTDA, 0749505900146, 09121798000102; NERY LEAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0777011900175, 24924366000115; NERY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, 0741110400129, 03864497000184; NET FLY INFORMATICA LTDA - ME, 0756841400148, 13358318000190; NET INFOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, 0763230500180, 17466469000113; NETO GRAFICA E COPIADORA LTDA, 0752331000188, 10940284000150; NEUSA MARIA SILVA DE PAULA, 0766172700156, 19137018000168; NEUZELITA NEVES DE JESUS DIAS, 0751433600100, 10530827000160; NEVES E LOES COMERCIO DE LINGERIE LTDA EPP, 0746744600181, 07441555000118; NEW ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS Sociedade Empresaria Limitada, 0781872600166, 28172818000100; NEW CARE CONSERVACAO DE CONDOMINIOS LTDA, 0773698600100, 23286812000140; NEW COMPUTADORES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 0754743800196, 00713222000151; NEW MAQUINAS DE COSTURAS LTDA ME, 0759141700178, 14592727000110; NEW ONE BEER COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, 0814470800128, 46802639000191; NEWTECH INFORMATICA E AUTOMACAO

LTDA ME, 0761980700120, 16754271000172; NEXTUR PRODUCOES LTDA ME, 0760740700101, 15522700000113; NFF SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, 0818107500110, 4875185000158; NGE ENGENHARIA LTDA-ME, 0781622100158, 28076985000158; NGM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, 0758882400173, 14442687000120; NGN TECNOLOGIA E TELEINFORMATICA LTDA, 0795954500106, 38064663000142; NICOLAS MARQUES DIAS, 0800653300116, 39234176000143; NICOLLY BEATRIZ GOMES DOS SANTOS LTDA, 0804086600137, 41160964000184; NIG COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0802427900104, 40212116000109; NIHON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0752748700126, 11155849000150; NILCA MARIA DA SILVA ARAUJO, 0786307800280, 02369934000201; NILDA BATISTA DE OLIVEIRA - ME, 0752338900192, 08284495000130; NILTON DOS SANTOS PEREIRA, 0777374900100, 25111506000107; NIMBUS TECNOLOGIA E INOVACAO EM INFORMATICA LTDA ME, 0754155700107, 12071790000185; NINA BURGERS COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, 0785414400198, 30186491000178; NINAR NUCLEO DE INTERV. E FORM.ANALITICO-COMP. EM ED. ESPECIAL LTDA, 0774638400285, 23818564000212; NINARE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP, 0742496300130, 04561564000154; NINIA VALQUIRIA RODRIGUES GOBBI 825***, 0770232100182, 21370016000166; NIPO DE BRASILIA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, 0757256100100, 13596509000190; NIVE NUCLEO DE INSPECAO E VISTORIA VEICULAR LTDA, 0794561100244, 11572593002201; NIZETE DO NASCIMENTO LUSTOSA 022***, 0758021300131, 97537692000143; NL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0742443200165, 04556682000174; NL INVESTIMENTOS LTDA, 0784261400164, 29566570000125; NL SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 0746812600102, 07484383000160; NM DUTRA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, 0749735200120, 09280302000135; NOBRE FERRAGENS LTDA ME, 0750213500109, 38063129000111; NOBRE FOMENTO MERCANTIL EIRELI, 0760152100146, 15202875000143; NOBREGA MAGAZINE M&M LTDA, 0804213800105, 41233786000174; NOEMIA FARIAS DOS SANTOS ME, 0745078900128, 06006037000103; NOGUEIRA & RABELO LTDA EPP, 0746729600133, 07433846000164; NOGUEIRA & SOUSA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, 0763216600130, 17441124000105; NONATO & LIMA LTDA, 0784302400112, 07635020000188; NONNA HILDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0752289800215, 10925269000213; NORILENE VIEIRA DE SOUSA ME, 0758979000161, 14496072000186; NORIVAL ALVES DE SOUZA, 0732760200109, 00384818000155; NORMA FERREIRA BATISTA ME, 0748960000134, 08936641000164; NORTE BRASIL CONSTRUCOES LTDA, 0766792400124, 19491814000102; NORTE SUL DISTRIBUIDORA E UTILIDADES LTDA ME, 0775900500189, 15827667000130; NORTON LUIS DE SOUSA ME, 0761724900140, 16614498000112; NOSSO QUADRADO - CAFE E PAES ARTESANAIS LTDA, 0781714900177, 28128958000181; NOTA MAXIMA REFORCO ESCOLAR LTDA ME, 0736985100171, 01550917000122; NOVA ARTE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP, 0803124900289, 04931546000460; NOVA ESTACAO 715 NORTE BAR E RESTAURANTE LTDA, 0795717300138, 35868131000170; NOVA LAPA RESTAURANTE LTDA ME, 0732460700190, 01610518000100; NOVA LINEA LTDA EPP, 0757925600103, 33516022000168; NOVA SAFRA COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, 0803522300273, 33674567000283; NOVA SHOPPING FILTROS EIRELI ME, 0781028000103, 27731847000100; NOVACIA TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, 0751037600264, 00912618000470; NOVAS DIAS CONFEITARIA EIRELI ME, 0771153000132, 21946384000100; NOVATEX MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI, 0778644100169, 26353483000100; NOVE MESES CONFECCOES LTDA, 0745780400113, 06881415000106; NOVKA INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SPE DF001 LTDA, 0805597300293, 37862853000223; NOVO ENXOVAL COMERCIAL DE ROUPAS DE CAMA MESA E BANHO LTDA, 0786445600170, 30754463000100; NOW INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0794371800121, 35138133000103; NOWY SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, 0808084800123, 21569593000181; NOZ NA FITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0770163600185, 21367710000124; NP GUINCHO E DESENTUPIDORA LTDA - ME, 0751719600196, 24898116000158; NRS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 0773888200102, 23373092000150; NS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 0752655300187, 11105421000101; NSA TRANSPORTE LTDA, 0766827700196, 07289171000121; NT COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, 0809194400195, 43977346000157; NUBIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0770144500103, 21355811000185; NUNES & SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 0787968400124, 31583787000195; NUNES DESPACHANTE LTDA ME, 0771965100131, 11983694000140; NUNES E GAMA ADVOCACIA E CONSULTORIA, 0735840400117, 01038729000110; NUNES LUCENA TRANSPORTADORA DE CARGA LTDA ME, 0753949900155, 11926304000109; NUNESTUR TRANSPORTES LTDA, 0791805900193, 33254538000181; NUTRICOACHING COMPANY LTDA-ME., 0774278100170, 23593694000113; NV CONSTRUCOES REFORMAS E PINTURAS LTDA ME, 0761177700196, 15739471000193; NWA IMPORTS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, 0779262900199, 26714883000195; NZ ALIMENTACAO EIRELI, 0780117100199, 27218693000140; O MELHOR CAFE DE BRASILIA LTDA, 0813466000106, 46288849000103; O NOSSO CLOSETT CONFECCOES LTDA, 0775508200179, 24117090000163; O UNIVERSITARIO - RESTAURANTE INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA, 0732601000946, 01646611003009; O&S DISTRIBUIDORA

DE COSMETICOS LTDA EPP, 0756788700146, 13342577000123; O. DE OLIVEIRA SANTOS PANIFICADORA ME, 0765833200150, 18938707000109; O. F. ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA, 0745922400142, 06196886000177; O.F. DE SOUSA RESTAURANTE ME, 0767133000198, 19675577000121; O3 PROMOCAO DA SAUDE E DE EVENTOS LTDA, 0786057400182, 30566738000181; OAS COMERCIO VAREJISTAS DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E A MANUTENCAO DE VE, 0752354800121, 04025165000179; OBA HORTIFRUTI - COMERCIO E IMPORTACAO DE FRUTAS LTDA, 0732674000857, 38030169000833; OBRALEGAL - REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA, 0761753600141, 16624564000135; OCAMPOS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, 074227000156, 35054631000178; OCTOGONAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0755976000174, 12912428000190; ODEBRECHT REALIZACOES BSB 03 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, 0763604700175, 17681029000189; ODILOM RODRIGUES DOS SANTOS 992***, 0758471800100, 14159742000179; OENI SALAO DE BELEZA LTDA ME, 0770143400105, 21356618000169; OFFICE CELL ACESSORIOS E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA, 0802279000127, 40138738000134; OFFICE REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, 0754618700122, 12423627000134; OFICINA DE TORTAS LTDA ME, 0741428900188, 04021469000168; OH DOG PET SHOP E CONVENIENCIA LTDA, 0770491200167, 21560231000120; OLAVO MOREIRA DA NOBREGA ME, 0760421400135, 15317754000147; OLEGARIO CASTRO BEZERRA ME, 0737222400106, 01917192000168; OLGA DINIZ EVENTOS LTDA ME, 0770433900119, 21529098000149; OLHO VIVO BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA ELETR. E SERRALHERIA LTDA ME, 0762792900124, 17162940000180; OLIMPIADA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 0731778400195, 00691030000191; OLIVA GREEN LANCHONETE FAST FOOD LTDA ME, 0765412100176, 18685972000122; OLIVEIRA & GOMES DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0767150300196, 19694440000114; OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA ME, 0744696100114, 05756048000148; OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA, 0797554800109, 17030652000333; OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 0777306300110, 25080081000108; OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI, 0779360800172, 26762101000193; OLIVEIRA E MOTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0753092100134, 01582402000104; OLIVEIRA GOMES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, 0777994600189, 02758134000100; OLIVEIRA SOUZA COMERCIO DE ROUPAS INFANTIL LTDA, 0791368400130, 33249748000181; OLIVER CAR VEICULOS EIRELI EPP, 0767756200178, 08561143000184; OLIZETE FERREIRA DE OLIVEIRA FIDELIS SERVICOS CONTABEIS, 0793090100179, 34424485000162; OLK TURISMO LTDA-ME, 0795993900128, 09196186000170; OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 0808573900210, 14829987000670; OMB TECNOLOGIA LTDA, 0787068600194, 31096758000107; OMIDULLAH ACESSORIOS FEMININOS LTDA, 0779092400174, 26631251000168; OMNI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, 0779151900182, 26645257000194; OMNIA VINCIT - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, 0764617500151, 18283120000109; ON7 DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, 0801938500189, 27125062000186; ONE HEALTH SERVICES - CONSULTORIA EMPRESARIAL GESTAO E NEGOCIOS LTDA, 0795121100120, 35553925000144; ONE PARKING SERVICE ADMINISTRACAO E LOC. DE VAGAS DE GARAGEM LTDA ME, 0758191000236, 14083693000219; ONEWAY ACADEMIA DE ATIVIDADES FISICAS LTDA - ME, 0762100300116, 07522159000115; OPCAO DAS NOVIDADES LTDA ME, 0774257900193, 23565987000197; OPCAO ACTIVE PROMOCAO DE VENDAS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, 0798931300148, 37670816000132; OPEL REPRESENTACOES DE AUTO PECAS LTDA, 0750720800103, 38064952000141; OPENCLIPS COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, 0756250900149, 13007510000132; OPENCLIPS COMERCIO DE PAPELARIA E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME, 0756250900220, 13007510000213; OPINIAO COMUNICACAO E MARKETING DIGITAL EIRELI ME, 0776459700167, 24617511000115; OPPL RESTAURANTES LTDA, 0802099300106, 40048966000113; OPTICA ECONOMICA LTDA ME, 0760148500100, 15199919000123; OPTICA PAULO TORRES EIRELI EPP, 0772080900196, 22427814000140; OPTICA SOUSA LTDA ME, 0738473800120, 02497937000140; OPTO SIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA, 0793008200160, 34380619000190; OPTOLAB LABORATORIO OPTICO LTDA, 0767444800196, 19862480000128; ORACULO QUANTICO DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, 0778239000197, 07797182000112; ORCB REPRESENTACOES DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI ME, 0763962200100, 17901659000111; OREINCO INVESTIMENTOS & CONSULTORIA COMPLIANCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 0800295000180, 14329322000193; ORESTES ROBERTO VAZ SILVA - ROUPAS ME, 0757271200101, 13584022000198; ORGANIZACOES FORTALEZA LTDA EPP, 0771672300161, 22223716000190; ORGANIZACOES HELDER LTDA, 0742058300171, 04340146000137; ORGANIZZA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, 0781629100170, 28090590000100; ORGANIZZA VIAGENS E TURISMO LTDA, 0786452300101, 30766832000184; ORI QUI INDUSTRIA COM E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, 0779808100172, 27049831000104; ORIENTE MEDIO DOS COLCHOES LTDA ME, 0734709800150, 72603509000130; ORIGINAL COOKIES BISCOITOS LTDA, 07455290700188, 06069232000182; ORIUN SERVICOS DE INTERNET S/A, 0766317300102, 16557834000132; ORLANDO V. DOS SANTOS, 0787953700127, 29066676000160; ORSI E SILVAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

0782988300159, 28800994000140; ORZIGOM SERVICOS E COMERCIO EIRELI, 0778789500184, 26436000000122; OSCALINA COSTA ELIAS ME, 0752693900161, 11126507000102; OSMARIO MARQUES ME, 0759660100104, 14927038000119; OSMATEX SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME, 0765899300102, 18978996000170; OSVALDINA OLIVEIRA CAVALCANTE, 0753788300178, 11821653000158; OSVALDO MARQUES DA ROCHA ME, 0748585200130, 72592413000113; OTAREN COMERCIO DE PRESENTES LTDA, 0786952600104, 31036864000197; OTAVIO PEREIRA MIRANDA, 0772498800140, 22662842000141; OTHIMA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, 0752257800139, 10902174000101; OTICA CK LTDA, 0790206800100, 32861517000161; OTICA DIAS LTDA ME, 0754799000101, 12593002000110; OTICA DIAS LTDA ME, 0754799000292, 12593002000200; OTICA MIX 1 LTDA, 0790131200127, 32825446000141; OTICA N S DA CONCEICAO COMERCIO DE OCULOS EIRELI EPP, 0733245700375, 00740688000308; OTICA SANTA RITA COMERCIO DE OCULOS EIRELI EPP, 0731441900407, 00583971000535; OTICA SANTA RITA COMERCIO DE OCULOS EIRELI EPP, 0731441900660, 00583971000616; OTICA VISAO LTDA, 0764426600143, 18198255000176; OTICAS SILVA & SOUZA LTDA, 0784965600144, 29954042000143; OTICAS SILVA LTDA, 0780186300100, 27272629000147; OTOHOSP COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, 0761249700103, 15760734000146; OUTCO COMERCIO ELETRONICO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, 0776388800156, 24597160000128; OXFORD CONSTRUCOES LTDA, 0806657900133, 01926517000179; P & M CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - ME, 0758482600175, 14202445000169; P E C PACHECO AUTO VIDROS, 0742415700116, 04538480000108; P F FERREIRA DA SILVA LANCHES LTDA, 0772334200190, 09617052000186; P G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., 0803813100173, 41011281000165; P H COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, 0795504800184, 35755696000140; P H DANTAS CONFECÇÕES - ME, 0766427000103, 11372761000190; P R DE SOUZA MARTINS RESTAURANTES ME, 0767509700140, 19890919000126; P R FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME, 0771191800124, 21993030000116; P R S - MARCENARIA LTDA - ME, 0751587300131, 10596042000190; P&A SEGURANCA ELETRONICA LTDA, 0789154000104, 14093784000154; P&K - TECNOLOGIA E PROJETOS DE INFORMATICA LTDA, 0754854800100, 12633823000133; P&S CONVENIENCIA E LANCHONETE LTDA, 0797649200192, 36978397000138; P. R. DE ALMEIDA PRODUCAO DE EVENTOS-ME, 0751319700134, 10477948000196; P. R. FESTAS E EVENTOS LTDA, 0749830700100, 09324973000150; P. V. GONTIJO MIRANDA, 0775278200148, 24042602000170; P.A. BEZERRA COMERCIO DE COLCHOES MOVEIS E ELETRO, 0754234700290, 12131500000222; PABLO DE SOUZA BARROS ME, 0751302700187, 10470826000178; PACER LOGISTICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, 0775072900284, 12621274001310; PADARIA EMPORIO COUTINHO LTDA, 0773978700171, 23395418000140; PADRAO CAIXAS MODULARES MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, 0772819600107, 22800807000141; PAES & PIZZAS ADRIANO EIRELI ME, 0773166700207, 22990260000275; PAES E CONVENIENCIA LOPES LTDA ME, 0757536500124, 13769210000190; PAGGO ADMINISTRADORA LTDA, 0759267300632, 07953678011334; PAGVEICULOS LTDA-ME, 0782853800161, 28750989000170; PAIVA MACEDO ADVOGADOS, 0792503100109, 34046304000101; PAIVA VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0789365800186, 32364103000127; PALACIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0816537800163, 47941431000116; PALADAR TS SELF SERVICE LTDA, 0775688100135, 24195386000100; PALADIUM MAGAZIN COMERCIAL LTDA, 0814268200174, 23397993000182; PALMARES ADMINISTRACAO E GESTAO IMOBILIARIA S/A, 0796018100103, 36047577000104; PALMAS EDITORA GRAFICA LTDA - ME, 0730497900196, 26966242000128; PALOMA MORAES BARROS ALVES, 0776654600133, 24750450000160; PANAMA TECIDOS LTDA-ME, 0730454700101, 00523696000130; PANDORA DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., 0774699400161, 11023174004345; PANELINHA MINEIRA RESTAURANTE Sociedade Empresaria Limitada, 0782682100195, 28646323000176; PANIAGO REPRESENTACOES E COMERCIO EIRELI, 0784920600170, 29915349000135; PANIFICADORA CONFEITARIA E MERCEARIA MARANATA LTDA, 0775397400108, 10358841000129; PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA E GONTIJO LTDA ME, 0751007800184, 10348864000152; PANIFICADORA E CONFEITARIA GAIVOTA EIRELI, 0778948700158, 26529796000168; PANIFICADORA E CONFEITARIA MAR LTDA, 0760074300197, 15176723000113; PANIFICADORA E CONFEITARIA PAULISTANA LTDA ME, 0759897700117, 15053547000122; PANIFICADORA E CONFEITARIA PREDILETTA LTDA ME, 0750544900163, 09639612000101; PANIFICADORA E CONFEITARIA RANGEL LTDA ME, 0745029800131, 05989273000124; PANIFICADORA E CONFEITARIA VALENTE LTDA, 0733503500144, 37175635000130; PANIFICADORA PAO NOSSO COMERCIO LTDA, 0791252200193, 33433420000110; PAO COM CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0786069200108, 30569219000177; PAO DE QUEIJO ORIGINAL EIRELI ME, 0784719000241, 29823491000233; PAO PRIMA LTDA ME, 0742769900178, 04711773000137; PAPELARIA ALIANCA LTDA, 07668785400161, 20620171000120; PAPELARIA E LIVRARIA LURRIM LTDA-EPP, 0766564500108, 19367868000152; PAPPAS LANCHES EIRELI, 0766622400140, 06890324000129; PAR OU IMPAR COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME, 0774015700192, 23485161000118; PARADIGMAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, 0748518500186,

03857607000180; PARAIZO INFORMATICA EIRELI, 0751218500156, 10432850000112; PARALELO 15 ARQUITETURA LTDA ME, 0766031500126, 19087397000129; PARCERIA TRANSPORTES LTDA, 0776562800160, 24702119000174; PARK CAFE LANCHONETE LTDA ME, 0761903300237, 16706088000282; PARK SUL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 0744715400173, 05792434000195; PARK SUL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 0744715400688, 05792434000780; PARK SUL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP, 0744715400335, 05792434000357; PARLANTE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, 0767315800106, 19784837000105; PASSAPORTE KIDS LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA ME, 0757272800170, 13603159000142; PASSARINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, 0772129800157, 22406902000165; PASTELARIA VICOSA LTDA, 0731160301224, 00052274001449; PATER DOMINUS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0815858400129, 47563494000186; PATIO ARQUITETURA LTDA, 0787986400106, 31572603000191; PATRIAM IMOVEIS LTDA, 0764024300188, 17952699000192; PATRIBEM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 0804088300165, 41161970000156; PATRICIA GARROTE ADVOCACIA, 0756993800165, 13438541000148; PATRICK DA SILVA LOPES 003***, 0769990500103, 21257980000182; PATRICK ROSSAN MACHADO 023***, 0775466800106, 24046372000117; PATRIMONIO CONSULTORIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIO, 0738655500210, 02596691000244; PATRIOTA ARTIGOS MILITARES Sociedade Empresaria Limitada, 0781496400100, 27975569000129; PATRONNE COMERCIO DE ALIMENTO CNB LTDA, 0786845900147, 30984214000100; PAULA E DANILO LTDA, 0788907900150, 32039967000173; PAULA E PAULO CONFECÇÕES LTDA EPP, 0766013400948, 19061760000480; PAULA E PAULO CONFECÇÕES LTDA EPP, 0766013400271, 19061760000218; PAULA E PAULO CONFECÇÕES LTDA EPP, 0766013400514, 19061760000641; PAULA E PAULO CONFECÇÕES LTDA EPP, 0766013400603, 19061760000722; PAULA E SANTOS RESTAURANTE LTDA ME, 0758123200101, 14008153000190; PAULA JUVENAL DOS SANTOS LTDA, 0796314800181, 36244198000104; PAULA MELO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 0758681000151, 07799590000103; PAULA VERAS UESSUGUE CARDOSO ME, 0766871600142, 19548518000192; PAULINHO CELULAR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME, 0774471000157, 23707676000115; PAULISTA EVENTOS E TURISMO LTDA ME, 0749068400192, 08973326000107; PAULO AYRES DOREA MAGALHAES 037***, 0799906200125, 38212443000119; PAULO CESAR PESSOA DE FARIAS ME, 0736607800173, 01501885000175; PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, 0812134900108, 45601276000163; PAULO HENRIQUE GABRIEL PORTO, 0805572700123, 41965357000191; PAULO JANOT BORGES JUNIOR ME, 0773473000121, 23196303000127; PAULO RENATO BEZERRA DUARTE, 0761883100106, 16686709000122; PAULO ROGERIO LIMA JUNIOR, 0787644600101, 31432200000147; PAULO SERGIO LIMA FERREIRA - ME, 0745010100100, 05961704000144; PAULO VALERIO DE SOUSA BELEM, 0772866500199, 22820519000159; PAXSERVICE LOGIST. DE TRANSP. PARA EVENTOS E LOC. DE VEICULOS EIRELI, 0777935300220, 08298595000204; PAZOLI COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 0799400200116, 37926370000164; PB FOODS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0767244000102, 19762027000140; PBIG LTDA - EPP, 0765997400195, 19039433000189; PC COMERCIO DE AUTO PECAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA, 0783421200143, 29900935000150; PC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0781414000103, 27904045000147; PDG CONSTRUTORA LTDA, 0773184000203, 08792169001015; PDV COMERCIO SEGUROS E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA, 0794217700104, 02797414000208; PEDIATRIA EM CASA LTDA, 0771302200170, 22085924000170; PEDRA DO REI PIZZA LTDA, 0796843700121, 36528400000111; PEDRO DUARTE DE SOUZA BARROS 046***, 0801294700136, 39618535000166; PEDRO E BINO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME, 0772560700140, 22688195000147; PEDRO GIL FONSECA DUARTE ME, 0763763800123, 17790140000103; PEDRO H SILVA, 0808712900124, 43694999000129; PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS BERTO 039***, 0788283600100, 31695490000111; PEDRO J. DA COSTA FILHO EIRELI, 0768221700190, 20327489000118; PEGASUS COMERCIO DE MAQUINAS INSUMOS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, 0750948300125, 10323511000106; PENHA - COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI EPP, 0762956700297, 17273281000230; PENHA - COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI EPP, 0762956700378, 17273281000310; PENHA - COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI EPP, 0762956700459, 17273281000400; PEPE COMERCIO DE ROUPAS ACESSORIOS E CALÇADOS EIRELI ME, 0774515500117, 23756320000171; PEPPER SERVICOS DE BUFFET FESTAS CATERING E CONSULTORIA LTDA, 0795976000106, 36024910000151; PEQUENO ANJO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS E VESTUARIO INFANTIL LTDA, 0785873100100, 30346798000199; PERCIO ALBERTO BONITO 089***, 0772603000101, 22651071000197; PEREIRA CARVALHO RORIZ & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0794865600107, 35404849000105; PEREZ ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, 0803155600198, 40627871000154; PERFORMA ARMAMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO DE ARMAS LTDA, 0812955100105, 46022944000160; PERFORMA TRANSPORTE LOGISTICA LTDA, 0749631300179, 06223301000160; PERILO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, 0760976100116, 15666106000104; PERSEVERANCE CABELEIREIROS LTDA - ME, 0750585700142, 09655863000171; PERSONALE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0756001400185, 12939430000152; PERSONNE CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME,

0764618700103, 18283252000130; PERTUTY BAR E LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA- ME, 0744471400129, 05639194000193; PESCADOS 3 AVENIDA LTDA, 0787424200155, 31331931000104; PESSOA & PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, 0780778500210, 34376954000387; PET DO TOY ZE - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, 0749195500145, 09016415000128; PET FOOD ALIMENTACAO NATURAL E ACESSORIOS MIAUQUEMIA LTDA, 0805464000175, 41908431000138; PET FOOD SOLUTION IND CO. IMP. EXP. DE PROD. E ART. P. ANIMAIS LTDA, 0798948400159, 10512126000441; PET SHOP AMIGO FIEL FASHION LTDA ME, 0763204400107, 17422573000106; PET SHOP SNOOPY LTDA ME, 0745187200160, 06031859000144; PETABYTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME, 0772245400151, 22510485000104; PETIT AMI COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECURIOS LTDA, 0760525200132, 15388362000179; PETRA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS EIRELI, 0785676900120, 30331095000197; PETROS AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA ME, 0772067900137, 22415013000164; PETSKE PET FOOD FABRICACAO DE ALIMENTOS ANIMAIS LTDA, 0802542000188, 40273960000140; PEYROT CLINICA VETERINARIA E PETSHOP LTDA, 0807786200160, 43178930000142; PFM ODONTOLOGIA LTDA ME, 0750905800118, 10303041000100; PH BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME, 0782764100210, 26811024001005; PH BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME, 0782764100482, 26811024003130; PH BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME, 0782764100563, 26811024003210; PH BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME, 0782764100130, 26811024003059; PH BRASIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME, 0782764100300, 26811024002249; PH DE CRISTO MARKETING LTDA, 0778390600157, 26218946000112; PH FIT COMERCIO DE PRODUTOS NUTRACEUTICOS EIRELI, 076302900149, 24554389000185; PH SILVA COMERCIO DE FRIOS ME, 0758491500102, 14211348000132; PHARMACANN BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS S/A, 0793806600106, 34808614000116; PHARMAVIDA DROGARIA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza, 0781694200159, 28128804000190; PHD ENGENHARIA LTDA, 0733983200182, 37141157000147; PHI COMERCIO DE VESTUARIO ACESSORIO E CAFE LTDA, 0787748200193, 31493429000191; PHILIPPE VERSTRAETE - PANIFICACAO E CONFEITARIA EIRELI, 0765146000128, 18556631000157; PHILLIPPE BRAGA SANTOS ME, 0768337400168, 20234453000190; PHOENIX FORMACAO TECNICA SERV DE BOMBEIRO CIVIL E REP COMERCIAIS LTD, 0773362200122, 23105242000145; PHP DA SILVA DROGARIA ME, 0752206400192, 10881618000161; PHY HEALTH INSTRUMENTS STORE ARTIGOS MEDICOS LTDA, 0802753000110, 40396672000182; PIATTO MINATORE RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI ME, 0762273700159, 16897156000157; PIAULINO SERVICOS DE ESTETICA E COMERCIAL DE BELEZA LTDA, 0788976300131, 32143787000137; PICAPAU PECAS USADAS LTDA, 0747359400141, 04544739000115; PID TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, 0794092600150, 34975802000139; PIDGIN - MARKETING TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA EPP, 0757311700185, 13617224000199; PIEMONTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, 0772728900124, 22753648000171; PIGNATA PRODUCAO DE FILMES E SERVICOS 450DF LTDA, 0778853200166, 26463508000110; PILARES ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 0795152200135, 35594273000196; PIMENTEL & ARAUJO LTDA ME, 0752634700186, 11097638000109; PINGO DE GENTE - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA-EPP, 0752634900193, 11093616000170; PINHEIROS COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, 0751978000195, 10791680000162; PIPOUS LANCHONETE E CHOPARIA LTDA ME, 0733182100163, 00840199000166; PIRABIER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, 0775189400109, 23944603000147; PIRARI COMERCIO DE PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA, 0793798100120, 34803204000182; PISTAO SUL COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 0762044000159, 16784262000124; PITADAS CASA E DECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA, 0790965400140, 33222451000122; PITSTOP CONVENIENCIA LTDA ME, 0767447000190, 19869048000169; PITUQUINHA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 0791071800199, 33323180000100; PIZZA MAR GAMA LTDA, 0810837100150, 44877053000160; PLANAL CONSTRUCOES LTDA, 0748956100120, 00647677000116; PLANALTO CENTRAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0795028800100, 35352245000162; PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI- EPP, 0766512200170, 19340452000140; PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA EPP, 0766512200251, 19340452000221; PLANALTO IMOVEIS 838DF LTDA, 0779098600159, 2664558000118; PLANALTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, 0762305400155, 16917572000170; PLANEJART CONSTRUCOES EIRELI, 0764556400179, 18223474000168; PLANEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0776855100162, 24815855000139; PLANET BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0757633700124, 13808935000140; PLANETA ALEGRIA FESTAS E EVENTOS LTDA ME, 0750689200189, 37071172000166; PLANETA PAIXAO FEMININA COMERCIO DE MODAS EIRELI ME, 0761649200132, 16576822000155; PLANETA UTILIDADES DO LAR EIRELI, 0782518300195, 28532485000183; PLANETA'S AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0747964400112, 08311239000194; PLANNUS ENGENHARIA LTDA SPC RORAIMA, 0801750800100, 39856481000177; PLANO FORT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 0759402900167, 14751314000130;

PLANTAMED COMERCIO DE FITOTERAPICOS E COMPL.ALIMENTICIOS LTDA ME, 0746545100103, 07876704000198; PLASIR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, 0765899200140, 18981895000158; PLASTICO & TAL MATERIAIS PARA ESTOFAMENTOS LTDA ME, 0750627100113, 09942190000130; PLASTICX COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 0822577200196, 51028416000159; PLATAFORMA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME, 0775626100123, 24127232000173; PLAZA LIC COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0789473200127, 32439166000103; PLUG E PLUG LTDA ME, 0753576500106, 11465041000170; PLUS SIZE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME, 0762452500189, 17005567000153; PLV EVENTOS LTDA, 0769733100149, 21142868000104; PMC SERVICOS AUTOMOTIVO EIRELI ME, 0782989300101, 28801762000106; PMIG SERVICOS DE COLETA LTDA, 0777534400143, 25178941000140; PMOTA ENGENHARIA LTDA, 0790337300100, 32929017000114; PMS ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA, 0811868600101, 25340796000152; PMS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, 0766138100150, 19115655000133; PNEULINE PNEUS E SERVICOS LTDA, 07320355000436, 37994092000425; PNEUS WAY PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0731955600221, 01018969000233; PNEUS WAY PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0731955600302, 01018969000314; POESIA VISUAL TRADING LTDA ME, 0749346600119, 09096188000198; POINTER PAINELIS LTDA ME, 0750109200153, 02033353000113; POLAR MAQUINAS DE SORVETE E PICOLE EIRELI ME, 0772081900130, 22433144000174; POLAR TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA, 0738056400243, 01671634000210; POLIANA OLIVEIRA MARKETING LTDA, 0777281500161, 25052912000138; POLICLINICA BIOANALISE Sociedade Empresaria Limitada, 0783006700168, 28801554000107; POLLYANA DA SILVA LEAL, 0761620400168, 16560077000156; POLO COLLECTION CONFECCOES EIRELI EPP, 0777921000165, 25451305000140; PONCE DE LEON COMERCIO DE PRODUTOS PARA EVENTOS LTDA, 0744940800124, 05932008000100; PONTEALTA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA, 0813620200157, 46365930000140; PONTO DE ABASTECIMENTO MINAS LTDA, 0770454700127, 21545274000136; PONTO DF COMERCIO & SERVICIO EIRELI ME, 0778107900158, 26060063000127; PONTO FITNESS LTDA, 0779439300125, 26813655000172; PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI ME, 0764395100152, 18157484000142; PONTO PNEUS LTDA ME, 0770297000174, 01179801000129; PONTUAL MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA ME, 0758750100180, 14355927000159; POP INFO SERVICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 0752957400109, 11259152000120; PORTELA CURSOS AVANÇADOS EIRELI, 0777072600171, 24963719000196; PORTICO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0790809200171, 00312154001514; PORTO 61 ATIVIDADES DE IMPORTACAO LTDA, 0801631700195, 39795279000182; PORTO E PORTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0789491300162, 02848506000180; PORTO PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, 0770868800100, 21815531000102; POSITIVA COMERCIO DE PLACAS LTDA ME, 0753375700108, 04702561000193; POSITIVA SHOPPING COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 0770607400175, 21640402000120; POSSATI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA EPP, 0776910700146, 24882562000174; POTENCIA COMERCIO DE UTILIDADE E PRESENTES LTDA ME, 0761877200293, 16620731000250; POTENCIA COMERCIO DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA EPP, 0761877200102, 16620731000170; POTENCIAL NEGOCIOS LTDA, 0781010100246, 27708476000219; POTIGURA VEICULOS LTDA, 0805119800170, 40924357000180; POUSADA NATAL LTDA ME, 0759591400108, 14877285000158; PP DO NASCIMENTO EIRELI, 0747313000108, 07748727000109; PP PRODUCOES E EVENTOS LTDA, 0758147400160, 14022011000187; PQW COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 0789563900101, 32421139000103; PR BRASIL ALIMENTOS EIRELI, 0784465500159, 29685715000107; PR BRASIL ALIMENTOS EIRELI ME, 0784465500230, 29685715000298; PR COMERCIO DE COSMETICOS E GESTAO Sociedade Empresaria Limitada, 0782134800140, 28330833000130; PRADO COMUNICACAO LTDA, 0769304800157, 04901741000102; PRADO SOUZA CONSULTORIO DE NUTRICAO EIRELI, 0791245400107, 33430219000180; PRAIA BAR RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI ME, 0767388900143, 19833351000101; PRATA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, 0771285900157, 22052222000190; PRATES AGROPECUARIA LTDA, 0818411000199, 36254780000143; PRATICA BRINDES COPIADORA E GRAFICA RAPIDA LTDA, 0778368500153, 26202600000126; PRATICAR CENT. DE TREINAMENTO REABILITACAO E ESTIMULACAO PRECOCE LTDA, 0750093400277, 09446425000284; PRATIKLIMP PRODUTOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA, 0770270700167, 21427038000115; PRAZER EM COMER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0806526600195, 42481021000116; PRECGEL SERVICOS DE ARMACAO PINTURAS E REFORMAS LTDA ME, 0756761900160, 13318601000199; PRECO BOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0759901000161, 15056292000151; PREMIUM SPORT MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, 0771666600175, 22214797000162; PRESENCA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 0745466800155, 06219947000174; PRESENCA SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, 0771168900193, 21973897000100; PRESENCE COMMODITIES AGRICOLAS EIRELI, 0803638100203, 15997067000462; PRETORIANA SERVICOS LTDA ME, 0766551700146, 19347671000151; PREV II SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, 0808591700103, 43624045000140; PREVADVANCE LTDA, 0803451800104, 40797648000155; PREVENT

CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 0772457100178, 2236556000110; PRIME ACAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0790759600147, 33154917000108; PRIME COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0798297800111, 37318547000140; PRIME MED DISTRIBUIDORA DE MAT E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, 0770809900357, 21781732000306; PRIME MED DISTRIBUIDORA DE MAT E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, 0770809900438, 21781732000489; PRIME MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA EPP, 0770809900276, 21781732000217; PRIME PRODUCAO DE EVENTOS COM. DE VINHOS LIVROS E ALIMENTOS LTDA-EPP, 0772922400131, 22868605000131; PRIME SERVICOS DE ANESTESIA LTDA, 0794400100170, 34556096000190; PRIME SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA, 0794689400198, 35350890000146; PRINCIPAL ARTIGOS DENTARIOS LTDA EPP, 0750198200219, 09485458000233; PRIORITY TINTAS E FERRAGENS EIRELI ME, 0770678100107, 21692875000171; PRISCILA BAIÁ CABELEREIROS LTDA, 0798994000133, 37706028000159; PRISCILA GEISE DE OLIVEIRA 039***, 0795283400120, 35640966000178; PRISCILA JUNQUEIRA ZANELLO DE MORAES, 0742768500109, 04741261000113; PRISCILLA CRISTINE DOS SANTOS, 0788140100120, 31457365000173; PRISCILLA DA SILVA MIRANDA 005***, 0770899300192, 21825006000178; PRISMA ACOUGUE E MERCEARIA LTDA, 0813686800179, 46055175000105; PRO CICLO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME, 0752577000150, 11059230000170; PRO SERVICE SERVICOS DE PORTARIA E CONSERVACAO EIRELI, 0758873900150, 14420271000100; PRO SONUS MOVEIS E COLCHOES LTDA ME, 0750822500168, 10260665000198; PRO-ATIVIDADE ESPORTES EIRELI - ME, 0749110700217, 08989715000201; PRO-ATIVIDADE ESPORTES EIRELI ME, 0749110700136, 08989715000120; PROEMBRAPA ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EMBRAPA, 0747736400142, 07824076000180; PROFESSOR TOP LTDA, 0776047900134, 24416181000108; PRO GEO SOLUCOES GEOGRAFICAS E MEIO AMBIENTE LTDA, 0785794300107, 30413309000174; PROGRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0787947200100, 31550889000104; PROJETO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, 0758049200115, 13954346000170; PRO-LIFE PROTEINAS LTDA, 0804424500268, 22881003000467; PROMETIDA NOIVAS E FESTAS LTDA, 0752927000188, 37091790000178; PROMISES BEAUTY STUDIO E ESTETICA LTDA, 0758819000201, 14412426000248; PROMOLDAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA ME, 0775933600182, 24336298000173; PRONTARY EIRELI, 0780383500136, 27374387000100; PRONTO 10 SERVICOS MEDICOS E SAUDE - RECANTO DAS EMAS LTDA, 0779805800114, 27037155000159; PROSPEC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, 0784153700233, 13199714000546; PROSPERAR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, 0767313300130, 19786856000162; PROSPERE ENGENHARIA LTDA ME, 0752452400144, 11010317000125; PROTAG REPRESENTACAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0765372500187, 18695085000135; PROTESE FACIL LTDA., 0800657000133, 39236842000182; PROVISAO MODAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0762230900180, 16882823000128; PRUDENCIO COSTA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA ME, 0791001500331, 33283413000341; PSA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0804500800115, 41386233000151; PSR3 - COMECIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA, 0771540500147, 22190221000102; PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, 0794282800266, 04449984000909; PURA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0798675600150, 37532935000129; PURIPLAN DISTRIBUIDORA LTDA, 0742371700124, 04512601000134; PURO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0760803000144, 15536889000101; QT QUALIDADE TOTAL ACADEMIA LTDA, 0743876100181, 05320863000160; QT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA ME, 0771651600107, 22207929000129; QUALIMETAL ACO INOXIDAVEL LTDA., 0804812600200, 11227116000265; QUALITATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 0752537200115, 11051473000134; QUALITY INFORMATICA LTDA, 0744726300280, 05801380000268; QUALITY REPRESENTACOES COMERCIAIS E ASSESSORIA LTDA, 0800446800130, 27894611000187; QUANTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANCA EIRELI, 0801980900114, 39988287000145; QUARTZO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, 0776278000155, 24524844000108; QUATRO CORES COPIADORA E GRAFICA DIGITAL LTDA ME, 0757534600199, 13747125000121; QUEIROZ GALVAO DF1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 0757317700152, 13636752000195; QUERENCIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0787287800180, 31219080000102; QUERENCIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, 0784715400105, 29816987000107; QUEROSENE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 0786045200140, 30545844000189; QUESEDE HENRIQUE DA CRUZ SANTOS ME, 0748761500102, 08800530000126; QUIMIBRAS INDUSTRIAL LTDA - ME, 0774009500128, 23476648000134; QWE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 0789490800196, 32421113000157; QZQ - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0760065100199, 15158683000187; R & A BRINDES E SUBLIMACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 0769965300104, 21271219000103; R & C - SERVICOS IMOBILIARIOS E REFORMAS LTDA ME, 0752985000101, 11279612000181; R & F COMERCIO DE ARTIGOS DE UTILIDADES DO LAR LTDA - EPP, 0748173800121, 08386694000159; R & M COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, 0747221600230, 07689032000276; R & M COMERCIO DE CESTAS EIRELI, 0738957000130, 02768440000119; R & R COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA ME, 0770165300103, 21400761000100; R A L G COUROS LTDA ME, 0764225000114, 18049201000149; R A P COMERCIO LOCACOES EIRELI, 0807929100180,

43258295000103; R A SERVICOS DE CONSTRUCAO E PINTURA LTDA, 0761541900125, 16482326000132; R ARAUJO AVELINO MEIRA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA ME, 0745324600180, 06147964000143; R B DE LIMA VESTUARIO, 0791377200113, 33493666000188; R C A OPERADORA TURISTICA LTDA, 0755979300250, 72744196000644; R C DE A CORREIA PRODUcoes E EVENTOS - ME, 0746838700104, 07497843000194; R C M LUCAS COMERCIO DE ALIMENTOS, 0795636100120, 01708534000130; R C SEVERINO EIRELI, 0786949400183, 23270084001908; R DE C G MONTEIRO COMERCIO E TRANSPORTES - ME, 0754680600160, 12473809000110; R DE MORAES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, 0762081600199, 16780491000170; R E P COMERCIO DE DITRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI, 0780421700168, 27398507000100; R E TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0783610700194, 06980901000173; R F CAVALCANTE ELETRONICOS, 0788909800195, 32044169000130; R G COMERCIO DE ALIMENTOS E OUTROS, 0761106300179, 15701649000107; R J TAVARES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 0791745800155, 33671279000194; R L COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA ME, 0745901900103, 03944081000176; R M DEPOSITO DE BEBIDAS E CONVENIENCIA Empresa Individual de Responsabilidade L, 0783126600101, 28911181000127; R M DUTRA MALHARIA - ME, 0769802000160, 00568770000135; R M S F STUDIO CONTABIL E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, 0775744600100, 24249846000128; R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI, 0779508300281, 06955770000840; R MOREIRA NETO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, 0757174200100, 13543544000141; R R DE ANDRADE KEKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, 0770146000116, 21276966000126; R ROCHA DE JESUS COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA ME, 0759899400145, 15057390000103; R V X AIRES, 0792770000114, 34250401000111; R VASCONCELOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, 0756268100101, 10582886000182; R&M COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS BAR E LANCHONETE LTDA, 0788976500149, 32143649000158; R&R RESTAURANTE LTDA, 0779208500129, 26687670000111; R&T ALIMENTACOES LTDA ME, 0778311800115, 26157632000157; R. A. GARCIA CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA LTDA, 0791086700101, 33339449000138; R. ALMEIDA M. JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS, 0774225400110, 23584267000179; R. ARCANJO MARKETING EIRELI ME, 0776811400101, 24758339000110; R. B. SCOPEL BARBEARIA BAR & LOUNGE, 0780728300144, 27518873000147; R. D. AUGUSTO, 0784073700105, 29462309000185; R. DA SILVA BARBOSA ME, 0760059500156, 15145796000148; R. F. MORORO PANIFICADORA ART & PAO, 0779585800129, 26841111000114; R. F. SILVA LTDA, 0811416100143, 45190263000149; R. KELLY FERNANDES MAIA ME, 0762985400107, 17281274000107; R. L. DA COSTA BAR E LANCHONETE - ME, 0768147000126, 20220396000190; R. N. MARTINS TRANSPORTES ME, 0759579700156, 14827806000162; R. PAN PADARIA LTDA ME, 0753160000101, 11375861000170; R. PINAFFO - CSE CENTRO DE SOLUCOES EXTRAJUDICIAIS, 0784385300196, 29644591000111; R. T DOS SANTOS BEM BOLADO GOURMET EIRELI - ME, 0779872000280, 27082179000200; R. T DOS SANTOS BEM BOLADO GOURMET EIRELI- ME, 0779872000361, 27082179000391; R. T DOS SANTOS BEM BOLADO GOURMET EIRELI- ME, 0779872000442, 27082179000472; R. T. DOS SANTOS BEM BOLADO GOURMET LTDA, 0779872000108, 27082179000120; R. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0737756200125, 02141381000154; R.7 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, 0756980100100, 13444589000169; R.A AGENCIAMENTO DE ESPACOS PUBLICITARIOS LTDA ME, 0757431600129, 13685171000143; R.A RESTAURANTE BRAGA LTDA, 0806316100129, 42368162000127; R.E. COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, 0785387300108, 30165297000106; R.J DA SILVA ME, 0749687900155, 26436642000121; R.R SERVICOS EM INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0799100800169, 37766616000188; R.S.L. SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/C LTDA, 0745158600112, 06030067000155; R10 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 0788274900180, 31728487000157; R2 GESTAO ESPECIALIZADA LTDA ME, 07621455000440, 16821982000465; R2A SERVICOS EM TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, 0800494400103, 38655156000183; R4L SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0805089400188, 41707302000181; RA COMERCIAL DE GAS LTDA, 0776904800142, 24874603000180; RABELO & CAVALCANTE COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP, 0756780100158, 13332548000180; RABELO COMERCIO DE PAPEIS LTDA, 0763264800136, 02106990000172; RABISCO TATTO LOUNGE E BAR LTDA, 0780066900134, 27208080000121; RACHEL CORDEIRO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, 0783851000158, 29178090000197; RACHEL FERREIRA MARCAL 154***, 0760858300115, 15529071000153; RADICAL BIKE FIT LTDA - ME, 0748957200128, 08929163000165; RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, 0798125100162, 43924497000570; RADIO TAXI INOVA LTDA , 0748131900144, 08361383000135; RADIOTEC - SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA, 0768243800103, 20348839000122; RAFAEL G. BATISTA, 0803746600165, 40977039000188; RAFAEL HORTA CHAGAS, 0773222500115, 22987354000104; RAFAEL SANTANA SILVA EI, 0777308800187, 25080389000153; RAFAELA ARAUJO CALCADOS LTDA ME, 0747163800171, 07637136000156; RAFAELA GONCALVES BRITO, 0751344600164, 10494637000135; RAFAELLA DE CASTRO LACERDA, 0784524700104, 29708405000160; RAIÁ DROGASIL S/A, 0732082906192, 61585865140751; RAIANE GOMES VIEIRA Empresario (Individual), 0781540600181, 27993936000117; RAIMUNDA COMERCIAL DE LANCHES E CHOCOLATES LTDA- ME,

0748829900160, 08872373000164; RAIMUNDA DOS ANJOS SILVA, 0773264900170, 23043139000118; RAIMUNDO APRIGIO FILHO, 0772899600192, 22839493000190; RAIMUNDO APRIGIO FILHO - ME, 0772899600273, 22839493000271; RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO ME, 0761659800108, 16585174000101; RAIMUNDO MEIRELES ALVES-ME, 0737126400168, 01802323000161; RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA, 0758690200150, 14335040000107; RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MAIA ME, 0762875400145, 17525745000140; RAIMUNDO NONATO P DA SILVA CABELEIREIROS ME, 0749240000193, 09028826000133; RAIMUNDO W.I. NASCIMENTO ACADEMIA DE DANCA ME, 0748544600168, 08704764000170; RAMON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0823839400144, 51688892000104; RAMOS & RIBEIRO RESTAURANTE LTDA, 0778389800130, 26221148000140; RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0772504600151, 22672368000139; RAMOS E DOMINGUES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 0759838400188, 15025329000184; RAMOS E PAES LEME IMOVEIS EIRELI, 0771157200128, 21957599000126; RAMOS NASCENTE CONSTRUTORA EIRELI ME, 0773795900163, 23344232000162; RAMOS PRODUTOS ALIMENTICIOS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de, 0783028700128, 28849988000187; RANELLY CORREA DE CASTRO 105***, 0789044400167, 32147968000131; RANTER INACIO COBO DA SILVA, 0795511200235, 35758627000271; RAP ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA, 0803258800165, 40689110000127; RAPHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0758673200112, 14304076000115; RAPHAEL HAYALA MARQUES E SILVA ME, 0757029500190, 13425042000116; RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA DOS REIS ME, 0760008900149, 15103159000109; RAPIDO CENTRAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 0756184100178, 12962900000107; RAQUEL AQUINO BARBOSA FERREIRA ME, 0770450900156, 21549631000134; RAQUEL MESQUITA DE SOUSA LIMA 010***, 0770992500104, 21846923000139; RARO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, 0766615300194, 19387220000148; RARUTY ACAI LTDA, 0785185900180, 30035385000193; RAUL & FILHO LTDA ME, 0779577400168, 09645487000134; RAVA INSTITUTO DA BELEZA LTDA, 0809319400187, 44043898000150; RAYLSON ANDRE BATISTA SILVA LTDA, 0773052300161, 22888673000162; RB MERCADO DE CARNES LTDA, 0785711100172, 30353203000122; RC & JT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, 0761654500106, 16575740000196; RC CHOPERIA LTDA, 0785920300123, 30364386000181; RC COMMERCE LTDA ME, 0773783400160, 23320908000188; RC CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0792441500141, 34069158000130; RC SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, 0743551800184, 05138263000185; RC3 CREPERIA EIRELI EPP, 0761973300104, 16741667000185; RCLM COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0768551200107, 20429680000170; RCO ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA ME, 0753028100153, 11301953000106; RCR ESTUDIO E GRAVACOES LTDA, 0778639200100, 26336395000191; RCVB INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, 0813590400196, 46351522000139; RD CARVALHO IMOVEIS LTDA ME, 0764239700113, 18075588000108; RD COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0783053500102, 28866433000143; RD COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, 0766726400154, 02191364000121; RD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 0806657600172, 42549769000103; RD TECIDOS LTDA ME, 0751360700100, 10503913000184; RDJ COMERCIO DE TELEFONIA EIRELI, 0797682000105, 30957109000182; RDS BOLOS LTDA, 0803674800163, 40935482000196; RDS RESTAURANTES LTDA ME, 0754207900144, 12100258000149; RDS SOARES SERVICOS DE INFORMATICA, 0760823300186, 15567358000178; RE DROGARIA LTDA, 0775943100140, 24355312000186; REABILITACAO IMPLANTES E ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS LTDA, 0776217400102, 24504427000195; REAL COMERCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E LOGISTICA EIRELI, 0795972700103, 36023060000177; REAL ENGENHARIA 014 LTDA, 0778557700214, 26300549000276; REALIZA PROMOTORA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME, 0768767500133, 20524382000160; REAME LTDA, 0812609700140, 45843359000169; REBECCA BRAGA BEZERRA BATISTA, 0756573000140, 13195741000117; RECANTO FRUTOS DO MAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 0772625200260, 22707112000209; RECANTO PARK HOTEL LTDA ME, 0749140100110, 09006187000105; RECANTO VIRGEM SANTISSIMA LTDA, 0764617800112, 18151377000107; RECARGA REAL WEB SERVICOS LTDA ME, 0783335600155, 01011966000197; RECICLAGEM KA PRA NOS LTDA ME, 0752207300183, 10874802000184; RECICLAGEM REIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, 0772233500180, 22494469000167; RECICALVES RESIDUOS E SUCATAS LTDA, 0808702000104, 43688455000154; RED BIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E SERVICOS LTDA ME, 0777652100190, 25251542000168; RED COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS LTDA, 0769961600197, 21270386000121; RED GLOSS COSMETICOS E SALAO DE BELEZA LTDA-ME., 0756855000147, 13371346000148; REDE BRASILEIRA DE CORRESPONDENTES E BUSINESS LTDA, 0780671400218, 06939746000494; REDE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME, 0759509800151, 14813200000178; REDE MAIS MULT FRANQUIAS LTDA, 0753391600147, 07830165000130; REFRI10 MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA, 078541700115, 30181983000170; REFY SOLUCOES TECNOLOGIA DA INFORMACAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA, 0789319200155, 31949234000103; REGIA CASSIA MARTINS QUIXABEIRA ME, 0775788500186, 24229351000137; REGIARA MARQUES RODRIGUES ME, 0754184500153, 12090754000169; REGINA CRISTINA PINTO MANINHO CRUZ 384***, 0785465500173, 30168704000139;

REGINA MARIA CARNIEL EIRELI ME, 0762546800119, 11283507000116; REGINALDO ALVES CORREIA BEBIDAS ME, 0773560200196, 23218082000140; REGINALDO ALVES DOS SANTOS 512***, 0777856400192, 25342559000120; REGINALDO DA SILVA SOUZA ME, 0765378000186, 03324348000122; REGINALDO DOS SANTOS MONTEIRO ME, 0757568900144, 13772138000150; REHN SPORTS RACING COMERCIO DE MOTOS LTDA, 0798167800189, 37253681000100; REI DO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME, 0753899400138, 11892299000152; REI DOS MOTORES PECAS NOVAS E USADAS LTDA ME, 0772641200171, 22716418000132; REIDOGPU COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA, 0802688800162, 40357251000142; REINVENTAR PSICOLOGIA LTDA, 0778086200195, 26033618000141; REIS & RIZZO ADVOCACIA, 0785608700154, 30281985000131; REIS E CHAVES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0771567800109, 22210996000100; RELAMPAGO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, 0764641600144, 18312360000194; RELAX BRASILIA COSMETICOS NATURAIS L, 0802244800127, 40082339000107; RELICARIO ARTES DECORACOES E ANTIGUIDADES LTDA ME, 0746480400230, 07290801000269; RENAN DE LIMA FREITAS ME, 0762799400178, 17185128000170; RENAN TOMAZ BONACORSO, 0786436000158, 30739151000127; RENASCEER SERVICOS POSTUMOS LTDA ME, 0775834900161, 07582777000150; RENATA APARECIDA DA SILVA, 0786057300129, 3056685000107; RENATA BRAGA SIGOLIS 020***, 0780963200162, 27628369000108; RENATA FERREIRA LIMA ALCANTARA ME, 0765727400184, 18815955000162; RENATA GOMES DE OLIVEIRA ME, 0772723300170, 22752735000104; RENATA MORAES BORGES GALVAO ME, 0789936600175, 13664336000109; RENATO AFFONSO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0801772200210, 26899301000273; RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA ME, 0755680700139, 12127704000109; RENATO S. B. DE OLIVEIRA TREINAMENTOS, 0805909400131, 42164044000105; RENATO S. BARBOSA ME, 0755222000114, 11093205000185; RENDINHA COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0766315900137, 19087616000170; RENNER AUTO CENTER LTDA, 0776305300150, 24554951000170; RENNER COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0775639800188, 24175867000146; RENOTA COMERCIO DE PRESENTES LTDA, 0782835000140, 28736860000107; RENOTECH PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, 0790280200277, 09260641000311; RENOVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, 0764655500104, 18281216000138; RENOVARE SERVICOS DE TRANSPORTE EM GERAL EIRELI, 0755158800100, 11255111000165; RENZO SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0800628800100, 39154657000149; REOBOTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, 0763634600128, 13461049000193; REPLAY DIVERSOES LTDA ME, 0733804700185, 33467069000189; RESERVA 61 BAR E RESTAURANTE EIRELI, 0783789500172, 29181507000170; RESIDENCIAL DOS PIRENEUS SPE LTDA, 0811892100164, 36381965000119; RESOLUTA SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 0814868600157, 47008915000107; RESOLVE DTUDO SOLUCOES EM REPAROS REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA ME, 0761566300105, 16535454000105; RESTAURANTE CHURRASCARIA E PIZZARIA MELO LTDA ME, 0746039900145, 07026380000182; RESTAURANTE BALI LTDA EPP, 0735289400101, 00584111000192; RESTAURANTE BINNUS CARNE DE SOL EIRELI, 0779677000170, 26952134000104; RESTAURANTE BOA MESA EIRELI ME, 0738269200187, 02395725000151; RESTAURANTE CANTINA GOIANA LTDA ME, 0765679200117, 18862299000159; RESTAURANTE CATOLE LTDA, 0786332500111, 30691538000150; RESTAURANTE CERRADO SUPERFOODS LTDA, 0795453000151, 35728412000127; RESTAURANTE CORSETTI & SALOMAO LTDA ME, 0769589200102, 21064565000102; RESTAURANTE COSTA DO SUL LTDA, 0784357700193, 29590487000191; RESTAURANTE COZINHA 306 LTDA, 0769005800112, 20733471000116; RESTAURANTE CULINARIA MINEIRA LTDA - ME, 0753673000112, 01163858000130; RESTAURANTE DEDO DE DEUS LTDA ME, 0761322200160, 15813724000121; RESTAURANTE DOS MINERINHOS LTDA, 0790576900192, 33059505000180; RESTAURANTE E LANCHONETE DAS AGUAS LTDA, 0750269200100, 09509925000137; RESTAURANTE E LANCHONETE TAKASHI LTDA, 0786055100122, 30381199000106; RESTAURANTE ESTACAO GOIANA EIRELI, 0780295100110, 27326413000117; RESTAURANTE GOIANO SAMAMBAIA LTDA - ME, 0745912200108, 06968920000184; RESTAURANTE ILAN EIRELI ME, 0774020700103, 23465160000101; RESTAURANTE IRMAS FARIAS LTDA, 0785520800196, 30261405000144; RESTAURANTE LAZZARINI LTDA EPP, 0730524300107, 32912925000103; RESTAURANTE LLAS-LECHUGO LTDA, 0757320900183, 13632855000187; RESTAURANTE MIQUETTI EIRELI, 0782301500192, 28414251000131; RESTAURANTE NATURAL GREEN'S LTDA EPP, 0746287800132, 07169605000150; RESTAURANTE PAMONHA DO ZEZE LTDA, 0795630100153, 02363001000126; RESTAURANTE ROCHA MONTALVAO LTDA ME, 0780216400131, 27210684000102; RESTAURANTE SABOR DA ROCA LTDA ME, 0774632600134, 23808659000174; RESTAURANTE SABOR ORIENTAL LTDA ME, 0739740500112, 03218311000110; RESTAURANTE SELF-SERVES SALADAS & GRELHADOS LTDA, 0772162000148, 22463700000155; RESTAURANTE SIROS ARABES LTDA, 0810334800160, 44627240000196; RESTAURANTE SUSHI WOMAN LTDA ME, 0750262900247, 09515914000240; RESTAURANTE TEMPEIRO NORDESTE LTDA ME, 0748100400115, 08388331000152; RESTAURANTE TEMPERO E SABOR COZINHA BRASILEIRA LTDA, 0746541900237, 07301197000229; RESTAURANTE TOQUE CHINES LTDA ME, 0763480300103, 17622306000182; RESTAURANTE VILLA BORGHESE LTDA, 0734951200100, 72637218000162; RESTAURANTE ZEZE DEMAIS LTDA - ME, 0755944800108,

12857602000149; RESTUARANTE CAFE ALECRIM E SALVIA LTDA EPP, 0755980400238, 12907876000286; RESULTA TELECOM DF LTDA-ME, 0783786200178, 29207089000143; RETA COMERCIAL DE MARMORES & TRANSPORTES EIRELI ME, 0732920000102, 36772788000100; REUMATEXT ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, 0750766700330, 10239042000303; REVEL AGUIA DE ACO LTDA ME, 0765609700137, 18808872000146; REVISE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, 0772393100105, 22562088000178; REVITALIZE PRO-ESTETICA LTDA, 0787540000167, 31394345000109; REVOLUCAO COMERCIO DE PORCELANATOS E REVESTIMENTOS LTDA, 0793152100142, 34457826000104; REVOLUTION TELECOM LTDA, 0775849600169, 24281675000114; REX COMERCIO E ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 0795601400152, 35811147000146; REZENDE & OLIVEIRA MESQUITA COPIADORA LTDA, 0773704500175, 23299864000151; RF PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 0767311500159, 19778441000147; RF COMERCIO DE ALIMENTOS Sociedade Empresaria Limitada, 0781870700120, 28173068000191; RF COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 0791029300108, 33301621000164; RFA TECH EIRELI - ME, 0777737200122, 25288825000184; RG ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, 0806864100159, 42660037000196; RG COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA., 0803308800104, 40714627000129; RGM REPRESENTACOES E CONFECCOES - EIRELI, 0788150100165, 31728351000147; RH CAPACITA CONSULT. DE REC. HUMANOS NEGOCIOS E SERV. FINANC. EIRELI, 0770951400164, 21838194000179; RHASES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, 0774694800153, 23821354000100; RHELK'S FAST FOOD COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA ME, 0754092800134, 01445860000100; RHEMA CONTRATOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 0767157300108, 03932716000115; RHMED CONSULTORES ASSOCIADOS SA, 0795447400119, 01430943001601; RHODRYGO DO C. FONSECA - ME, 0780515900144, 23515933000117; RHUAN DA SILVA COSTA 060***, 0776942000166, 24886322000148; RI HAPPY BRINQUEDOS S.A., 0750802500430, 58731662006586; RIACHO CARNES DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI, 0792143600105, 00613123000106; RIACHO DOS MOVEIS LTDA, 0785406900110, 30175249000107; RIACHO DOS PAES EIRELI ME, 0744560200168, 05646968000103; RIBAMAR CONSTRUCOES E REFORMAS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, 0781530400139, 27994043000196; RIBEIRA RESTAURANTE EIRELI, 0800041200170, 38300814000114; RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA ME, 0754808100118, 06144175000159; RICARDO DA SILVA SOUSA CONVENIENCIA EIRELI, 0779770800113, 27021557000165; RICARDO DE ARAUJO MOREIRA, 0789745100135, 18883648000119; RICARDO FERREIRA DE FARIA LTDA, 0797340200100, 36806176000182; RICARDO FIORILLO DE ARAUJO EPP, 074844400124, 08630228000177; RICARDO VIEIRA UCHOA 315DF EI, 077707400139, 24953919000168; RICHARD KOLLING ME, 0769397900173, 20985186000192; RICHARD PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, 0745406400118, 06186781000137; RIMINI COMERCIO DE CALCADOS EIRELI, 0773369800176, 23118652000120; RINARA SABRINA REIS 887***, 0780534300149, 27392890000180; RIO VERDE ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, 07826738000180, 28634854000149; RISHER & LEMOS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E MARKETING DIRETO LTDA, 0787424800187, 31332830000140; RITA DE CASSIA SOUZA CRUZ, 0765161700151, 18556257000190; RITA GOMES DOS SANTOS ME, 0742178200115, 04404322000157; RIVELINO ALVES DE OLIVEIRA ME, 0748322300184, 08546858000168; RIVERALDO RICARDO DE SALES ME, 0750620600170, 09722077000140; RIVIERA COMERCIO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, 0799866000104, 38181189000139; RJ DROGARIA FARMA E PERFUMARIA LTDA ME, 0760521300108, 15385309000114; RJ IMPERIO CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME, 0757648000107, 13828980000167; RJ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 0771699000193, 22297446000162; RJS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, 0765999600191, 19052151000111; RK RADIADORES LTDA, 07775469000146, 25187380000146; RL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0751471600163, 10542709000172; RL COMERCIO DE MODA FITNESS EIRELI, 0795608800199, 35814778000119; RL SERVICOS E PECAS DE APARELHOS ODONTO-MEDICO LTDA - ME, 0757920100102, 13941231000141; RLM TREINAMENTO E ASSESSORIA EIRELI, 0788177100158, 31746793000116; R-M CENTRO AUTOMOTIVO E SOLUCOES LTDA ME, 0769082400158, 20794393000160; RM DE FREITAS TELES - ME, 0754173200102, 12087548000108; RM IMPERIO ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS PREDIAIS LTDA, 0808516800104, 43583247000190; RM MINIMERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI, 0787730200191, 31466427000103; RMB ESPORTES EIRELI, 0776885800154, 24845198000172; RMF ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, 0758671000116, 14295656000193; RMM ATACADISTA LTDA, 0772645300103, 02749317000150; RMM CONSTRUTORA E GESSOS LTDA ME, 0765912900147, 01114235000177; RMS CONSULTORIA DE PROJETOS ELETRICOS LTDA, 0793277300180, 34523827000100; RN REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA, 0777247200126, 25026000000191; RN SERVICOS TECNICOS DE INSTALACOES LTDA - ME, 0774358400196, 08713355000130; RNA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, 0752943400195, 11241732000190; ROAD RUNNER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 0761000800143, 15689908000121; ROBERT RONYELE ALMEIDA RODRIGUES NASCIMENTO - ME, 0778563300176, 20924083000112; ROBERTA SERRA DE OLIVEIRA CABELO 746***, 0787462500179, 31285148000143; ROBERTO ALVES DE ALMEIDA RLKAR, 0760409400120,

15311703000108; ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 052***, 0794762700192, 35359432000178; ROBSON DE SOUZA GOUVEIA, 0784719300121, 29825985000176; ROBSON MONTEIRO CONSULTORIA, 0763942300192, 17844037000107; ROCCA CEILANDIA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, 0781882600100, 28193766000159; ROCHA & MIRANDA LTDA ME, 0754623500128, 00582165000119; ROCHA ARAUJO ADVOCACIA, 0809750800148, 44289287000197; ROCHA COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 0741508000302, 04056374000341; ROCHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0812741400191, 45909109000184; ROCHA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, 0762579400225, 10407647000358; ROCHA SERVICE TURISMO LTDA ME, 0763424000108, 17572438000147; ROCHA SILVA - COMERCIO DE CALCADOS EIRELI EPP, 0762873400156, 17252332000166; ROCOCO FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL PARA FESTAS INFANTIS LTDA, 0797871800117, 36757118000106; RODRIGO BRANDAO DE ARAUJO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS, 0788297600123, 31633025000156; RODRIGO DE SOUSA NOGUEIRA ME, 077284300198, 07248278000121; RODRIGO GALVAO DOS SANTOS BRAUNY'S DOCE SABOR ME, 0774430500139, 23687722000161; RODRIGO PATROCINIO DE MATTOS ME, 0762902600197, 17259468000106; RODRIGO RETRO BARBEARIA EIRELI, 0795442600101, 35722848000109; RODRIGUES & AIRES CAPAS E ACESSORIOS LTDA, 0768558200129, 33449976000103; RODRIGUES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME, 0764187900192, 08147659000187; RODRIGUES & SILVA CONSTRUCOES LTDA, 0772164500105, 22453217000190; RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0754392000184, 10662084000182; RODRIGUES E MAIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, 0769076200193, 11290462000107; RODRIGUES E SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, 0760644900170, 15428381000181; RODRIGUES URTADO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0762956200138, 17285932000120; ROGERIO ALVES FEITOSA FILHO - ME, 0779318300183, 26746673000189; ROGERIO NAKANISHI HAMADA, 0792943300165, 34347561000183; ROGERIO SOARES MOL, 0737641900116, 00669044000109; ROGI E ROGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0809562700166, 44181524000100; ROGI.ROGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0811716800108, 45356232000115; ROGTEL TELECOMUNICACOES LTDA, 0769006200135, 20727429000192; ROMA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, 0798888800199, 37646792000186; ROMILDO RODRIGUES DA SILVA ME, 0757044800108, 13478321000148; ROMUALDO & LIMA OPTICA LTDA ME, 0774375000109, 23670784000160; RONALDO BATISTA VARGAS, 0782302000240, 28414049000290; RONEI DE SOUZA MAGALHAES ME, 0773559200161, 23217264000105; RONIVALDO PEREIRA FRAGOZO ME, 0745079700165, 06018917000108; ROQUE FRANCISCO DE SA ME, 0742891900144, 24918195000111; ROSA AGRONEGOCIOS EIRELI, 0807884100144, 43234102000184; ROSA AMORIM CARDOSO ME, 0754646900157, 05617224000160; ROSA HELENA DOS SANTOS - ME, 0738700500156, 02625253000186; ROSA TEX CONFECCOES LTDA, 0750487300190, 02002129000164; ROSALIA GUEDES ASSESSORIA CONTABIL E CONDOMINIAL Empresario (Individual), 0781921400153, 28251229000118; ROSALINA FRANCISCA DA SOLEDADE ARAUJO, 0787170800105, 10717016000173; ROSALINO DA SILVA DIAS, 0745908500283, 37345766000207; ROSANA BELLO DE LIMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, 0744241900138, 05498626000193; ROSANA DAS GRACAS BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS, 0792949800100, 34351039000175; ROSANA PEREIRA DA CUNHA EI, 0774700900126, 23855728000109; ROSANA SALETE DAVI LTDA, 0782254700194, 28360392000119; ROSANA SILVA LEITE ME, 0762099800106, 16793003000160; ROSANGELA ANDRADE CRUZ ME, 0767303600166, 19769525000114; ROSANGELA CAMPOS ME, 0762337000136, 074292963000107; ROSANGELA SOARES BRAGA ME, 0773006200109, 01917902000101; ROSANNA TARSITANO LTDA, 0783603500185, 29119163000170; ROSE SIQUEIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0758876800130, 14426481000106; ROSEMARY CRISTINA PEREIRA ME, 0758759200145, 14371385000108; ROSEMEIRE MENEZES DOS SANTOS, 0794240300176, 35061229000110; ROSENALDO RODRIGUES DA SILVA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (d, 0782338900135, 28440898000138; ROSILENE MACEDO CORREIA SILVA-ME, 0750587500124, 09660854000179; ROSIMERE SOARES GOMES LTDA, 0758365100133, 14155609000144; ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS 538***, 0788121300100, 31656676000161; ROSINETE SANTOS LIRA ME, 0758778400189, 14383446000157; ROSSI RESIDENCIAL S/A, 0751506600245, 61065751002043; ROTA DISTRIBUIDORA LTDA, 0815757300285, 36731457000202; ROTHIVI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, 0796737600194, 36503932000102; ROY OTICA COMERCIAL LTDA ME, 0732732500144, 38032983000110; RPA BRINQUEDOS LTDA ME, 0773617700125, 23230263000192; RPA BRINQUEDOS LTDA ME, 0773617700206, 23230263000273; RPA CONSTRUTORA LTDA ME, 0772229700120, 08304102000102; RPK GESTAO IMOBILIARIA LTDA, 0789845600130, 32668736000129; RPL SORIANO LAGO, 0779350300169, 26752326000169; RR DUARTE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME, 0770315700101, 21484198000104; RR KK LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME, 0750517100105, 09653016000178; RR SERVICOS DE ALIMENTACAO E BUFET LTDA, 0785293800107, 30119995000175; RR SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO ELETRONICO DE BELEZA LTDA, 0767986900112, 20115993000154; RR SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, 0785207200126, 30073045000157; RRB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 0737195800196, 01865191000117;

RRR EVENTOS E COMUNICACOES LTDA, 0765648000159, 04138356000147; RRV ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, 0793581200173, 34684627000120; RRX COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELE, 0781889700177, 28204682000173; RS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA, 0761344200120, 15915881000148; RSC CONSTRUTORA LTDA, 0770088700106, 21323408000174; RT COMERCIO E SERVICOS DE PROTESE DENTARIA LTDA, 0788710400142, 09087632000109; RT ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA, 0741700100190, 02188515000192; RT PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, 0767719700138, 20024426000192; RUBBY COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, 0764988200172, 18472793000107; RUBIA MODAS LTDA, 0793685000170, 34744681000114; RUBINEA OSORIO SUASSUNA 611***, 0745110200190, 06031667000138; RUBRENDA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTADORA LTDA, 0802175900105, 40086325000153; RUBRI MED PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME, 0781643100173, 28109244000126; RUBSTONE - ROUPAS E ACESSORIOS CUSTOMIZADOS LTDA, 0792961100130, 34357362000156; RUI &ELO GOURMET COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA ME, 0783935100145, 29212926000122; RUJETRIZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0803505000194, 40831192000100; RW PALETAS MEXICANAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0800675100179, 39246063000168; S & M AR CONDICIONADO LTDA ME, 0761820500174, 16670676000122; S & M REPRESENTACOES LTDA, 0780161800184, 27250309000196; S & V PRESTACAO DE SERVICO EM INSTALACAO DE PISCINAS LTDA ME, 0773096000120, 22950696000150; S CALCADOS E VESTUARIOS LTDA, 0809159500120, 43956567000149; S DE J CAVALCANTE CONTABILIDADE, 0769562700180, 21053040000171; S E C COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, 0801715900136, 39838392000106; S GOLD BRASIL COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 0789710400248, 32589313000547; S I A MALL RESTAURANTE LTDA FALIDO, 0783860800188, 29321425000184; S J BRITO PESQUE E PAGUE ME, 0760447500137, 15335527000144; S R DOS SANTOS CONVENIENCIA, 0788153500113, 31749744000137; S&E COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, 0743722800175, 05236172000182; S. G. LIMA PETGROUP PET SHOP E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA, 0773347400191, 23077697000102; S. M. DA S. MARQUES BM AUTOCENTER ME, 0772057900100, 22404240000194; S. R. DE REZENDE SERVICOS DE SPA ME, 0754636400143, 12448043000113; S.I.A. DROGARIA LTDA EPP, 0739968700110, 03306836000107; S.J. TABACARIA LTDA, 0797118300153, 36676712000172; S.L. SAMPAIO OTICA UNIVERSO, 0783123000146, 28899368000152; S.M PRO ROCK ACESSORIOS LTDA ME, 0763884000136, 17856306000147; S.M. FRIOS LTDA ME, 0754033500103, 11973422000160; SAO MANCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0754773800283, 10418612000233; S7 TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA, 0787324700105, 31269247000131; SA & MEIRA LTDA ME, 0780936300143, 07521288000199; SAAD COMERCIO DE MATERIAIS OPTICOS LTDA ME, 0751478100107, 10551771000120; SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA, 0763282300492, 09003268003843; SABRINA CARVALHO DIONIS 010***, 0789041900100, 32140583000142; SABRINA MUNDIM RODRIGUES FASTFOOD LTDA, 0792446000104, 34070808000167; SABRINA ROCHA FREIRE VIEIRA DE ALBUQUERQUE ME, 0762396400129, 16965502000197; SACOLAO & MERCEARIA FABIO S LEAL DA SILVA, 0753400500146, 38002770000146; SACOLAO FAMILIA VS LTDA, 0791337200171, 33472513000154; SADAN RUSSEEM INCORPORACAO E CONSTRUCOS LTDA, 0764335000186, 18107740000197; SAE PANORAMA IMAGENS AEREAS LTDA ME, 0768711100164, 20547888000194; SAFN COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 0803210900100, 40660619000147; SAFRA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, 0803753300104, 40980686000149; SAHARA PUB E TABACARIA LTDA, 0791637600175, 33652214000100; SAINT CLAIR GRIBEL DALDEGAN - RESPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, 0779918200198, 27101537000102; SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, 0735486400201, 00819488000264; SALAO BELA BRASIL LTDA ME, 0751376100191, 10507304000101; SALAO DE BELEZA E BARBEARIA DUARTE LTDA - ME, 0763557600106, 17677455000149; SALAO DE BELEZA ELCIEVA EIRELI, 0773341100153, 23039945000112; SALAO DE BELEZA MAGDA LTDA ME, 0752551400126, 11056295000134; SALAO DE FESTA MELGES LTDA ME, 0772842000161, 11626105000177; SALES CAMARA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, 0778106500199, 26061082000178; SALIBA GRILL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA, 0771184700179, 21983297000122; SALOMAO INACIO DA SILVA ME, 0739231400136, 33504812000123; SALTA PAU LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA - SCP, 0802431400196, 40213674000199; SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA, 077421400269, 11268565000251; SALVATO PASTA & GRILL LTDA., 0813254700295, 30963611000287; SAM TECH ELETRO ELETRONICOS EIRELI - EPP, 0744515800135, 05671132000169; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA -EPP, 0759322700366, 14683967000391; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA -EPP, 0759322700609, 14683967000634; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA -EPP, 0759322700870, 14683967000804; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA- EPP, 0759322700102, 14683967000120; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322700285, 14683967000200; SAMA

COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322700447, 14683967000472; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322700528, 14683967000553; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322700790, 14683967000715; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322700951, 14683967000987; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322701176, 14683967001100; SAMA COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA-EPP, 0759322701257, 14683967001282; SAMAGELA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA-ME, 0758932600120, 14466752000157; SAMANGAS COMERCIO DE GLP LTDA, 0759093600164, 33413705000190; SAMANTA REPRESENTACOES LTDA ME, 0731438800189, 01595248000105; SAMIR AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, 0796399600190, 36274285000104; SAMIRA SOUZA DA SILVA MELO ME, 0764201500133, 18020092000137; SAMPA GRILL RESTAURANTE PIZZARIA E CHOPERIA LTDA., 0777723700187, 25276696000104; SAMPAIO REBONATTO REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA ME, 0774007000160, 23400980000115; SAMPOL GRAFICA PAPEIS E EDITORA LTDA, 0759093600164, 37097524000152; SAMS RESTAURANTE LANCHONETE E DISTRIBUIDORA LTDA, 0777729000179, 25276541000178; SAMUEL BARBOSA MACHADO 034***, 0780008600140, 27092983000190; SAMUEL C DE ARAUJO CENTRO VETERINARIO AGUAS CLARAS, 0785280800120, 30097964000160; SAMUR FELICIANO DOS SANTOS 012***, 0759554000177, 14842725000131; SAN FRANCISCO ALIMENTOS LTDA - EPP, 0780156300101, 27241411000125; SANCHEZ COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, 0747749700182, 08173145000104; SANCHO PANCA RESTAURANTE LTDA, 0733154800121, 37983442000105; SANDELE PASSOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0760206200127, 15224364000122; SANDOVAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, 0759093300101, 14345693000169; SANDRA COUTINHO DE SOUZA ME, 0751837700158, 10735855000114; SANDRA CRISTINA REIS PERSONAL TRAINER, 0810177700139, 44540962000109; SANDRA DE ANDRADE SILVA ME, 0761170400294, 15725119000280; SANDRA MARIA LAUTHART DAL PUPPO ME, 0750405000147, 09572651000120; SANDRA REGINA MACHADO SANTOS ME, 0773648400115, 23251751000186; SANDRA RENATA CANTARINO LTDA, 0766552600137, 17995642000170; SANDRA TOLENTINA DE MENDONCA EIRELI, 0780923300174, 27642756000190; SANDRO DE ARAUJO FERREIRA ME, 0779376400160, 26775533000139; SANDRO REZENDE DE OLIVEIRA ME, 0773643000178, 23205956000125; SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA, 0732709901227, 33457862000954; SANOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA, 0732709901901, 334578620005085; SANSKRITI COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0768243100128, 20313035000198; SANTA CRUZ INCORPORACOES LTDA, 0811358400119, 45156518000157; SANTA FE DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, 0816985800167, 48184910000106; SANTA FISIO SERVICO DE FISIOTERAPIA LTDA, 0781143900170, 27770852000114; SANTA LUXO BOUTIQUE E COIFFEUR LTDA, 0769952600104, 21266999000195; SANTA MARIA BOX COMERCIO DE VIDROS LTDA ME, 0752636000190, 11097438000156; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, 0741060500486, 16010431005642; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, 0741060500729, 16010431009630; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, 0741060501105, 16010431010212; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, 0741060501962, 16010431011707; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 0741060500303, 16010431005561; SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, 0741060502004, 16010431011880; SANTA MISTURA BOUTIQUE LTDA ME, 0772496600143, 22663970000100; SANTA SUSANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, 0754473900258, 10414074000209; SANTA TEODATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0754416500254, 10551741000203; SANTA TERRA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS Sociedade Empresaria Limitada, 0782688000109, 28656333000192; SANTANDER GETNET SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTOS S/A, 0769300100274, 10440482001045; SANTO ANTONIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 0808485700120, 43565642000140; SANTOS & SENA LTDA ME, 0733538600137, 37125614000100; SANTOS & SILVA CALCULOS JUDICIAIS LTDA, 0761280900143, 15814423000112; SANTOS & SILVA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, 0758745900107, 14339744000140; SANTOS E ROCHA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI EPP, 0771505500209, 22138084000248; SAO BENTO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA, 0793211400143, 34489307000110; SAO FRANCISCO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, 0784395600192, 29639174000180; SAPATO DA CORTE EIRELI - EPP, 0740913900307, 03751848000302; SAPHIN FINANCIERA LTDA, 0805771000156, 42070723000107; SARA MARIA COSTA 719***, 0768831300179, 20605346000120; SARA SCHREIBER, 0811191200189, 45062789000143; SARA H SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - ME, 0749446700107, 07126643000125; SARAIVA E SICILIANO S/A, 0730321300293, 61365284007621; SARAIVA E SICILIANO S/A, 0730321300706, 61365284013273; SARKIS ARQUITETURA LTDA, 0809774700143, 44303440000193; SARKIS CERVEJARIA LTDA, 0792084800182, 33866411000113; SASSE GESTAO DE ATIVOS LTDA, 0780715400129, 27531096000170; SAUDEL E PRATICO MERCADO VIRTUAL DE ALIMENTOS

E REFEICOES EIRELI, 0767110200190, 19676110000104; SAUDE E VIDA SERVICO DE FISIOTERAPIA LTDA, 0780580300148, 27492067000147; SAULO BENTO DE OLIVEIRA 011***, 0768798600148, 20600570000120; SAULO SABINO ALVIM BARBOSA ME, 0766003800170, 19054849000176; SAVASSI PONTA DE ESTOQUE DOS CALCADOS LTDA, 0736043300109, 01170922000100; SAVEZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0761332900181, 15829306000122; SB TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME, 0765982900103, 18954518000120; SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A, 0747329801474, 06347409014387; SBI GROUP CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO EXTERIOR LTDA, 0791806600177, 33661457000104; SBL COMERCIO DE COLCHOES MOVEIS E ELETROS LTDA, 0814518300120, 46828152000188; SC CONSULT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, 0779525100120, 04315202000183; SC SILVA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, 0740516900246, 03552292000244; SCALA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, 0730485200267, 24936684000287; SCAMBIO SOLUCOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0785922400176, 30488883000191; SCHEITINI CHARCUTARIA ARTESANAL COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI, 0792225700103, 33951108000119; SCHMIDT & MACHADO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, 0776640600110, 24744142000121; SCHUMACHER & CAVALCANTI LTDA ME, 0749288900194, 09060555000101; SCP ANOVA, 0805186900149, 25366910000113; SCP ITALIANO, 0805521900109, 41937454000177; SCP LIFE/FAPE, 0805489900161, 419223523000136; SCP LIFE/GHE, 0805549000153, 41953360000195; SCP LIFE/LUCIO COSTA, 0805625300191, 41994309000121; SCP LIFE/PATIO CAPITAL, 0805483800130, 41918787000152; SCS IMOBILIARIA LTDA, 0785309000134, 30144896000143; SCS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, 0785332300160, 30158027000178; SCUDERIA JK EMPREENDIMENTOS AUTOMOBILISTICOS LTDA, 0741664000101, 04123219000139; SD KARILLA GONTIJO LTDA, 0780740300159, 27549409000118; SE - SERVICO DE ELETRONICA LTDA, 0769575400198, 08191509000170; SEA RED SERVICOS DOCUMENTAIS LTDA, 0755710400146, 12808970000105; SEANNE DO NASCIMENTO BATISTA 021***, 0802833200183, 40444331000135; SEARA ALIMENTOS LTDA, 0803394300420, 02914460057187; SEBASTIAO ALAN BATISTA DE SOUSA EI, 0777246600104, 25025616000148; SEBASTIANA DOS SANTOS BRANDAO DE OLIVEIRA, 0749750600192, 09289338000180; SEBASTIAO BATISTA MOTA EPP, 0745507000174, 06224337000169; SEBASTIAO DE FIGUEIREDO FILHO ME, 0751828300142, 04784978000142; SEBASTIAO ELIAS CORDEIRO, 0760437500100, 01474866000105; SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS ME, 0750474100104, 06953387000187; SEBASTIAO VALERIO ARAUJO DE MEDEIROS ME, 0754862400124, 12643962000148; SEDUCAO MODA FEMININA LTDA, 0770667500141, 21674794000149; SEGURA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA., 0788142600278, 27297830011970; SELEUDE VAZ PINTO DOS SANTOS ME, 0773386700150, 23115656000155; SELMA LOPES DE OLIVEIRA, 0753665500144, 11736350000137; SELMO BORGES DE SOUZA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0790427000130, 32979820000163; SEMENTES CENTRO DE EDUCACAO MUSICAL LTDA ME, 0779261600183, 26713195000100; SEMPRE PAPELARIA E PRESENTE LTDA ME, 0759962100182, 15108070000135; SER COMUNICACAO LTDA, 0808824900185, 43758843000164; SERED - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0779712700136, 32929432000178; SEREIA BRASILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, 0789587400184, 32506633000162; SERGIO RANIERY FERREIRA DA SILVA RESTAURANTE LTDA, 0805110900113, 41717548000134; SERGIO TAKESHITA DE ABREU ME, 0761714200120, 16604135000104; SERGIO VIEIRA CAMPOS JUNIOR, 0788620600169, 31969794000120; SERRALHERIA AMDS LTDA ME, 0757576100151, 13784308000117; SERRALHERIA SATELITE DO BRASIL LTDA ME, 0762652400188, 17098387000163; SERTANIA MIRANDA & BABUR CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, 0750762800144, 10236716000146; SERVIBEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, 0763218700183, 17447805000180; SERVICOS DE BELEZA PARKSUL LTDA, 0798758300188, 37576622000172; SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS J.E.EIRELI ME, 0769106400179, 20843774000191; SERVIMPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA ME, 0739189000139, 26973610000165; SERVOLDIA COMERCIAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, 0737095700106, 01803896000100; SERVYCON 7 CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, 0812253700145, 13271415000141; SEVEN BUSINESS EVENTOS E NEGOCIOS EIRELI ME, 0762115500191, 16801135000196; SEVEN TURISMO E EVENTOS LTDA, 0758748600180, 14353273000124; SEVILHA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 0751704300167, 088457990000118; SEXY PRODUCOES LTDA ME, 0785821300141, 30445137000110; SF PSICOLOGIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, 0789968100100, 32739648000170; SG COMERCIO E SERVICOS EDITORIAIS LTDA EPP, 0759323400188, 13554099000115; SG SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, 0777632700141, 25236378000110; SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA, 0761259000317, 13257648004268; SGS COMERCIO LTDA, 0768788500159, 20631183000150; SH EQUIPAMENTOS E SERVICOS HIDRAULICOS EIRELI, 0777290600106, 25066953000183; SHAIENE DANIELE DE SANTANA SOUZA BASILIO ME, 0772584300184, 22642957000174; SHALON VIAGENS E TURISMO LTDA, 0737409100149, 01985139000102; SHANIELE COMERCIO DE HORTALICAS EIRELI, 0791043000132, 33308550000121; SHARKPACK TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, 0810653800175, 44766802000182; SHAYLA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME, 07960590400175, 07640192000140; SHEILA

PEREIRA DA SILVA 046***, 0765663900190, 18808762000184; SHEILA PINHEIRO ROSA, 0759505100198, 14820374000168; SHEILO GOMES RODRIGUES 504***, 0757301000164, 13581362000165; SHELLEY MOURA CAMPOS RELUZ CONFECÇOES ME, 0767800400157, 20020783000182; SHIGUEO & NAOTO COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES ORNAMENTAIS LTDA ME, 0769320000100, 20927013000118; SHINE BRAZIL PRODUCTIONS MARKETING LTDA, 0760814100188, 15553941000120; SHINROSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0787746300158, 10775809000149; SHOK BURGER LTDA, 0810667400174, 44776737000176; SHOP FIT ASSISTENCIA TECNICA LTDA, 0773395900158, 23103662000192; SHOPPING DO DOCE DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0748708200132, 08801969000173; SHOW COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, 0781252300166, 27840449000114; SHROCHA COMERCIO E INDUSTRIA DE TAPETES LTDA ME, 0760821600158, 15565045000180; SHUKAN MERCADO E PANIFICADORA LTDA, 0775848200108, 24283484000191; SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA, 0757082300265, 04711147001112; SIDNEY ALVES BARROSO, 0737758200114, 02089392000132; SIDNEY DE SOUZA COSTA TRANSPORTES ME, 0761441900107, 15863449000150; SIDNEY LEITE VIANA, 0754429600104, 12287568000114; SIL ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME, 0754791800184, 12587322000168; SILBRA PECAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0747163000132, 07655686000106; SILCART COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, 0790275500144, 32897210000110; SILEIMANN DE CARVALHO LEMOS ME, 0773473700107, 23196335000122; SILOE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0785923200103, 30492339000113; SILVA & CAVALCANTE CONFEITARIA LTDA-ME, 0747320600131, 07752217000105; SILVA & MARTINS CABELEREIROS LTDA - ME, 0762844700155, 17186417000193; SILVA & SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 0803894700133, 41056026000139; SILVA E MELLO PROMOTORA DE VENDAS LTDA ME, 0747065800134, 076226550000118; SILVANIA S. DOS SANTOS EPP, 0745002200117, 05967566000100; SILVIA APARECIDA ARAUJO NOIVAS LTDA, 0789727900192, 32598469000160; SILVIA VERAS UCHOA, 0751708000184, 10666514000134; SILVINA DE SANTANA PORTO GUEDES, 0795730000126, 35874826000164; SILVIO MASCARENHAS DE SOUSA, 0761722900151, 16614050000107; SIM - SERVICE INTEGRATION MANAGEMENT LTDA., 0746999800151, 07582069000110; SIMOES LARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0751190900171, 10435465000129; SIMONE GARCIA ME, 0772465500139, 22624934000137; SIMPLE ESCOLA DE IDIOMAS LTDA FALIDO, 0756716100177, 13294386000133; SIMPLES NACIONAL PAGAMENTOS LTDA, 0812464400117, 45768270000185; SINAL COMUNICACAO VISUAL EIRELI, 0786745400142, 30940317000179; SINAL VITAL MONITORAMENTOS LTDA, 0780265600181, 27296448000150; SINALTOP COMERCIO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA, 0790264400100, 32891148000150; SINCLEY PEREIRA FARINHA 009***, 0782243200136, 20770316000170; SINDICATO DOS ESPECIALISTAS EM SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, 0777336500133, 24405602000197; SINGULAR - CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - EIRELI, 0785169300165, 30004466000126; SINUELO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0782620700105, 28607522000175; SIPSRES SISTEMA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, 0741596100134, 04093980000175; SIREL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, 0758123400100, 13994535000177; SIRIMARCO BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0764065400128, 17983117000135; SIRLENE DE JESUS FERREIRA ME, 0754710000107, 07194352000174; SISPLAN SISTEMAS INTEGRADOS DE PLANEJAMENTO EM INFORMATICA LTDA, 0747082700118, 07627989000107; SISS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME, 0762089500100, 10742041000107; SISTEMA DE TERCEIRIZACAO DE FABRICACAO DE COSMETICOS LTDA, 0801489800130, 39697894000156; SISTEMA INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA ME, 0749836600115, 09303882000139; SIT TEK INFORMATICA LTDA ME, 0749233800120, 09043108000136; SJM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 0769059600170, 20763853000192; SKYPLEX COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, 0776840500119, 24815130000140; SLL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 0784975600180, 07284140000188; SM CONSULTORIA E FARMACEUTICA EIRELI - ME, 0783727400107, 29198243000168; SMART BENS AGROPECUARIA LTDA, 0804810700186, 41550115000137; SMART CAR - AUTOPECAS E SERVICOS LTDA ME, 0775211700181, 23971918000183; SMART REDES - REDES DE PROTECAO E TELAS MOSQUITEIRAS Sociedade Empresaria Limit, 0781616400161, 28064436000163; SMK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE TABACO LTDA, 0803337200144, 40730776000181; SMO- BRASILIA - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0781890100170, 28205265000145; SMOKE LOUNGE BAR LTDA, 0805508600199, 41931175000108; SNAPWASH ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, 0803940600140, 41079968000132; SNG C.OESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0777296300384, 24795815000334; SNOOB FAST FOOD E CONVENIENCIA 409 LTDA ME, 0766225400178, 19161203000198; SO ARMACOES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA ME, 0753323100100, 11458424000110; SO CARNES DISTRIBUIDORA LTDA ME, 0763125800102, 17399655000187; SO DE LER LIVROS DIDATICOS LTDA ME, 0756437600181, 00077201000197; SO FRANGO COMERCIO DE CARNES E FRANGO ASSADOS LTDA, 0772247100180, 22503184000145; SO METALICOS COMERCIAL DE METAIS LTDA ME, 0751558300170, 10583061000182; SO PILEKE BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 0778634700155, 26333968000123; SOARES JUNIOR COMERCIO ALIMENTICIO AEROPORTO EIRELI,

0802448700104, 40221862000169; SOARES JUNIOR ENGENHARIA E RQUITETURA LTDA, 0746425900137, 07258856000100; SOBRADINHO COLCHOES - COMERCIAL DE COLCHOES E ENXOVAIS LTDA EPP, 0762090200165, 16797677000132; SOBRADINHO DE CONSTRUCAO E MADEIRAS LTDA, 0807911200132, 43248757000101; SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASS. AOS FUNC. PUBLIC. DO GOV. DO DF, 0753334000136, 11448558000150; SOCIEDADE ODONTOLOGICA BRASILEIRA DE ACUPUNTURA - SOBA, 0782513300162, 24632462000190; SOCUTE CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0752885200273, 11221836000213; SOFISTICATO AMBIENTES EIRELI EPP, 0766323200106, 19255814000103; SOFISTIQUE BRECHO & ACESSORIOS LTDA, 0775224400190, 23999130000185; SOFT LAUNDRY SERVICOS EIRELI, 0778651900108, 26347110000118; SOFTY FILTROS E PURIFICADORES LTDA. ME, 0753924300120, 11907257000148; SOL CONSULTORIA EM SEGURANCA OCUPACIONAL E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, 0767217200139, 19728683000126; SOLAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, 0788383300175, 31823991000136; SOLIDA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, 0749422900157, 09132383000126; SOLIDA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, 0809318300189, 44051734000175; SOLSI SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, 0797143800105, 36691523000179; SOLT COMERCIAL LTDA EPP, 0770555600144, 21602939000104; SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 0732799700439, 00629584000835; SOLUCOES EM RADIOLOGIA CRD LTDA, 0789409900121, 32272873000140; SOLUCAO INOVACAO CONTABILIDADE LTDA, 0795611700159, 35816389000122; SOLUCAO SERVICOS INTELIGENTES LTDA, 0788288200118, 31696949000100; SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, 0767143100500, 09461647002058; SOLUTIONS FACTORY DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, 0773785000135, 07490497000112; SOMAR HOLDING DE NEGOCIOS LTDA, 0815371800160, 38007443000187; SOMAR TELEATENDIMENTO LTDA - ME, 0763885300141, 17851633000106; SONIA BATISTA DA SILVA ME, 0757638400196, 13814042000108; SONIA GOURMET LTDA ME, 0749115700169, 08990667000190; SONIA MARQUES DOBLER ADVOGADOS, 0748862200104, 01040577000270; SONO LEVE COMERCIO DE COLCHOES LTDA -EPP, 0746967500276, 07567208000217; SORAIA REZEK 327***, 0780588700129, 27478356000191; SORAYA A. VIANNA LTDA, 0815665300114, 47437786000172; SORAYA ANALIA ALVES DE ALVARENGA 037***, 0768230500173, 20303419000120; SOREMA CRIACOES E CONFECÇÕES LTDA ME, 0769456800150, 26479774000130; SORVETERIA DOCE SABOR LTDA ME, 0738621100120, 02578413000183; SORVETERIA DOCE SABOR LTDA ME, 0738621100201, 02578413000264; SORVETES DAFRUTA LTDA, 0753842100178, 11857346000127; SORVETES SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 0776899800259, 17733984000201; SOS ENERGIA ELETRICA LTDA, 0792120200186, 33887002000101; SOS MAKEUP PRODUTOS E SERVICOS DE MAQUIAGEM LTDA, 0786809900264, 30882546000265; SOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA ME, 0764030000174, 17952786000140; SOTRAN S/A LOGISTICA E TRANSPORTE, 0783363100285, 03286888003001; SOUL VENDAS REPRESENTACOES LTDA ME, 0767060300103, 19660741000127; SOUSA & RESENDE SOM ILUMINACAO E INFORMATICA LTDA EPP, 0751817100155, 10723566000103; SOUSA E SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME, 0777329500179, 23310461000166; SOUZA & FARIA FARMACIA LTDA ME, 0770955400142, 09281722000136; SOUZA & MELO PIZZARIA DELIVERY LTDA ME, 0758809600109, 143970900000100; SOUZA E AMORIM CONVENIENCIAS LTDA EPP, 0750579600301, 09646763000340; SOUZA KALLAGRI COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, 0778878600184, 26481964000192; SOUZA MARQUES EIRELI ME, 0774582000163, 23783325000193; SOUZA RUEDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0779874000199, 26923872000115; SP COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0751341300160, 10490323000164; SPA DO AUTOMOVEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 0750796600121, 10255769000104; SPACO COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME, 0784383600168, 07048785000111; SPARK CONSULTORIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0735152500100, 00536074000147; SPARTACUS GUNS ACADEMIA DE TIRO EIRELI EPP, 0769741600163, 21153678000184; SPAZIO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, 0757461800142, 05647085000118; SPETOS BAR 311 EIRELI, 0779208300111, 26687788000140; SPORT IN NATURA LTDA ME, 0772624900110, 22707059000157; SPORT TENIS - COMERCIO DE CALCADOS LTDA, 0761813600126, 16666685000140; SQUADRA RESTAURANTE E SNACK BAR LTDA, 0814867700166, 47008755000104; SR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0776147000178, 24467023000179; SR MOURA COMERCIO DE DOCES E SORVETES LTDA, 0760813500158, 15547274000172; SR PDRIGUES DE SOUZA LTDA, 0813686100193, 46039455000111; SRV MOTORS SA EM LIQUIDACAO, 0807122300155, 42806717000175; SS MODAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI ME, 0770262300104, 21442846000151; SSL CEREALISTA LTDA, 0811525400121, 45249598000195; ST- SISTEMAS E TRANSPORTE LTDA, 0754735800121, 12556496000163; STANLEY IVAIR KLEIN PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA S/S, 0793319300182, 34544762000170; STAR INSTALACOES TECNICAS EM AR CONDICIONADO LTDA ME, 0735404100187, 00539852000151; STARKI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, 0803449800208, 24027721000234; STATUS CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, 07608046000110, 15547005000106; STATUS INSTITUTO DE BELEZA LTDA, 0778290900191, 07553646000145; STELA MARIS DE OLIVEIRA COELHO ME, 0751760300100, 10686102000166; STELMAT

TELEINFORMATICA LTDA, 0760052500215, 00950386000950; STEPHANIE THAYNARA GOMES MORORO 043***, 0786249600104, 30656405000143; STILO AUTO CAR LANTERNAGEM E PINTURA DE AUTOMOVEIS LTDA, 0775317100153, 24046497000147; STILO UNICO LANTERNAGEM E PINTURA EIRELI ME, 0740243200173, 03419518000152; STM TINTAS EIRELI ME, 0749396900167, 02520024000105; STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0741229000349, 03932949000622; STOP & BUY CONVENIENCIA LTDA, 0777384200160, 25091345000129; STORRIKAO GAS LTDA, 0759973200116, 15124046000190; STUDIO CABELEIREIROS EIRELI, 0776537800187, 24675062000161; STUDIO DE BELEZA LEIA LIMA LTDA, 0778072000164, 26015378000152; STUDIO E LOCAÇAO DE ROUPAS FERNANDO LEMOS LTDA, 0748229500187, 08483702000185; STUDIO ESTETICO E SALAO DE BELEZA SJ LTDA, 0794265100162, 35074581000190; STUDIO FERNANDO LEMOS LTDA ME, 0787640800122, 02890195000118; STUDIO GLAM TRATAMENTO ESTETICO LTDA, 0786995300129, 31001170000114; STUDIO HENRIQUE GONTIJO LTDA, 0780116600112, 27205220000108; STUDIO LA BELLE BELEZA E ESTETICA LTDA, 0780212000139, 27285699000130; STUDIO LUIZ COIFFEUR LTDA ME, 0742975900188, 00666206000155; STUDIO MANICURE THAMARA E THAYANE SAMPAIO LTDA, 0789300600123, 32329268000168; STUDIO ON LINE SERVICO DE TECNOLOGIA E DESIGN LTDA ME, 0762858900186, 17222719000170; STUDIO RV CONSTRUÇOES - EIRELI, 0786726600123, 30842168000105; STUDIO SISTEMAS LTDA ME, 0752164100129, 10863088000129; STUDIO PERSONAL TRAINING LTDA, 0779511400178, 26844387000156; STUDIOWEB TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA, 0748832700176, 08874559000152; STYLE BELEZA FASHION CABELEIREIROS LTDA ME, 0753805300177, 11721291000123; STYLLOS COIFFEUR INSTITUTO DE BELEZA E ESTETICA UNISSEX LTDA ME, 0762861100160, 17184278000169; STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA, 0752363000345, 05241899000239; SUCESSO MIDIA REPRESENTACOES LTDA, 0771680500115, 22266099000100; SUDOESTE COPIADORA LTDA ME, 0745840900176, 06936388000113; SUDOESTE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, 0756637100166, 13260259000113; SUDOESTE SPA E SUPLEMENTOS LTDA, 0790200900188, 31838513000108; SUELEN A DA SILVA, 0804980500153, 41643283000177; SUELENE TERAPIAS LTDA, 0774525200191, 23739226000104; SUELY BASTOS E TEIXEIRA CABELEIREIROS E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZ, 0786731500182, 02942665000140; SUENIA LIVIA NUNES OLIVEIRA ANDRADE ME, 0774476900172, 23725276000132; SUMMIT BANK SERVICOS FINANCEIROS LTDA, 0807630200260, 34406986000469; SUN BIVOLT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0778519700180, 26283070000198; SUNAIKA BRUNA DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS L, 0804119800156, 41177474000190; SUNMED BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, 0797033700190, 36481951000177; SUNSHIELD WINDOW FILM COMERCIO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS LTDA, 0801490100189, 39698396000128; SUPER AÇAO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME, 0751323500357, 10482860000405; SUPER ECONOMICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME, 077460100191, 22617928000152; SUPER FRIOS COMERCIO DE FRIOS LANCHONETE E PANIFICACAO LTDA, 0757045900106, 13479193000157; SUPER LIMA SERVICOS DE LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA ME, 0767139700140, 19678750000145; SUPER MEGA CONSTRUTORA LTDA, 0765978500112, 19021093000169; SUPER MUNDO DAS MAQUIAGENS COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, 0793876300101, 34846628000124; SUPERMERCADO AQUI TEM LTDA, 0794448900117, 35252327000135; SUPERMERCADO CABRAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, 0760375300110, 15300308000120; SUPERMERCADO DO MESTRE EIRELI, 0798044000109, 37192276000129; SUPERMERCADO DOIS IRMAOS EIRELI ME, 0765600100102, 18800671000100; SUPERMERCADO DOMINOS LTDA, 0799333400147, 37893623000140; SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DOM BOSCO LTDA, 0783466700196, 29088296000126; SUPERMERCADO ESPIRITO SANTO LTDA, 0778162800194, 26072428000133; SUPERMERCADO ESPIRITO SANTO LTDA ME, 0778162800356, 26072428000214; SUPERMERCADO FERREIRA E SANTOS LTDA, 0767153400183, 19711998000160; SUPERMERCADO LIDER LTDA ME, 0774016600183, 23485278000100; SUPERMERCADO NOGUEIRA LTDA ME, 0771065000130, 21891457000103; SUPERMERCADO PREMIUM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 0783293900113, 28982979000160; SUPERMERCADO QUE DEUS ME DEU EIRELI, 0794455100180, 35258774000100; SUPERMERCADO SAO JORGE LTDA, 0776527700198, 24663140000108; SUPERVIDA ALIMENTOS NATURAIS LTDA, 0784924000126, 29925072000121; SUPORTE ASSESSORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA-ME, 0780366100184, 05143224000176; SUPORTE MEDICAL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, 0752366200124, 10949993000104; SUPORTE SMART AG LTDA, 0811998400129, 45523960000174; SUPRACOR TINTAS COLORINDO O BRASIL 613DF LTDA, 0776116500195, 24438275000170; SUPRE COMERCIO VAREJISTA DE CARNES EIRELI, 0798337200284, 36257933000297; SUPREMA BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, 0794991200139, 35416591000167; SUPREMA INDUSTRIA DE REMOLDADOS E CONSTRUÇOES LTDA, 0789407200157, 12349377000130; SURF DO BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO E PRODUTOS OTICOS LTDA ME, 0768838900112, 20647797000120; SUSHILOKO 201 SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0769798800170, 21173939000128; SUSPENAUTO COMERCIO DE PECAS EIRELI ME, 0752600600138, 11069658000176; SUZANA B B DE MELO BASTOS,

0795162100206, 30118619000247; SV CONFECCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 0769947700147, 21260876000147; SW STONE WHITE COMERCIO ATACADISTA E EXP. DE MARMORES E GRANITO LTDA, 0777643000227, 23336034000238; SW VENDAS E SERVICOS ONLINE LTDA, 0801660300132, 39809861000150; SWA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0763876900182, 17843562000108; SWEET BOMBONIERE COMERCIO DE BALAS E GULOSEIMAS LTDA ME, 0757385200224, 12667647000312; SWEET COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 0805657500285, 42011527000242; SYBYEL REPRESENTACOES LTDA ME, 0771161900171, 21964699000180; T & A INFORMATICA LTDA ME, 0744707200110, 05784981000129; T & S COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME, 0761540000198, 16434349000171; T A COMERCIO DE MOTOS LTDA ME, 0749612800110, 37999703000185; T C DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS, 0809601500118, 44203150000178; T C S GUERRA SUPLEMENTOS, 0780756600122, 27552495000118; T J TRINDADE ACAI TROPICAL ME, 0769693800110, 21094997000166; T RODRIGUES MOTO EXPRESS - ME, 0766982900110, 19625663000120; T T A CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 0809189000168, 18331089000134; T&B COMERCIO DE BOLSAS E MOCHILAS EIRELI, 07465537000173, 07335997000180; T&S COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 0776835000219, 24805944000285; T&T MONSTER HOUSE NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, 0778097400182, 19015731000139; T. C BORGES ME, 0754039500172, 11985941000148; T. COSTA DANTAS Empresario (Individual), 0782982600142, 28800908000107; T. M. ORGANICOS E SAUDAVEIS LTDA, 0777255200172, 25035375000118; T.C.S SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0798373000150, 37360072000150; T.L.K'S INCORPORACOES E SERVICOS LTDA ME, 0776494700186, 10217478000121; T.R.A. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 0763548000119, 17642891000182; T.W. MACHADO, 0812668100197, 45873252000163; TA CONSTRUTORA LTDA, 0790666900183, 33106257000181; TAAD TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA, 0785414600103, 30186020000160; TABATA CARVALHO VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI ME, 0769054400130, 20722855000133; TADEU RICARDO SILVA GOMES 903***, 0795246600129, 35612948000182; TAGUA CEREAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 0749773300217, 09300092000442; TAGUA CONFECCOES DE CORTINAS EIRELI ME, 0773970500289, 00716950000206; TAGUA CONFECCOES DE CORTINAS LTDA, 0773970500106, 00716950000117; TAGUA GELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME, 0757043800155, 13480032000183; TAGUATINGA ARTEFATOS DE COURO LTDA, 0751969300165, 10789180000196; TAGUATINGA COUROS E PLASTICOS LTDA ME, 0736640300206, 01588754000258; TAK EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, 0780944500105, 27677992000142; TALME GOURMET ALIMENTOS LTDA, 0783627600198, 16891183000112; TAMARA ALTA COSTURA & BORDADOS LTDA, 0807974100135, 43283434000159; TAMIRES LOPES DE ALMEIDA 041***, 0771098700166, 21913086000113; TANGENTE EDITORA LTDA, 0770492700180, 21563526000150; TANIA DE FATIMA ANSELMO & CIA LTDA ME, 0749595600104, 09205186000190; TAO - TRATAMENTO AVANÇADO EM ODONTOLOGIA EIRELI, 0777391300116, 25117520000100; TAP GASTROPUB LTDA, 0784418800176, 29678486000101; TARGET INFORMATIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0759627300191, 14892571000192; TARJA CONFECCOES EM GERAL LTDA ME, 0754528600188, 12368721000138; TARTINNI PANIFICADORA MERCEARIA LANCHONETE E PIZZARIA LTDA ME, 0781160400130, 27788049000107; TATAJUBA COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA ME, 0757699600160, 13844703000148; TATAJUBA COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA ME, 0757699600241, 13844703000229; TATIANA AMARAL DE OLIVEIRA 721***, 07984849000159, 37425409000160; TATIANA DA S.B. OLIVEIRA LAJES ME, 0773261300105, 23033469000122; TATIANA FEITOSA DE DEUS LIMITADA, 0779501800157, 26793023000194; TATIANA MARINS CAIADO 031***, 0800532300174, 38731876000180; TATIANA S. CAMPOS ME, 0781810500109, 28151794000103; TAURUS COMERCIO E PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA, 0794805900147, 35374554000133; TAURUS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, 0773009600167, 22918005000130; TAURUS CONSULTORIA LTDA, 0782537900143, 28568309000100; TAV TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, 0749215300251, 45678752000730; TAVARES E FERNANDO APOIO ADMINISTRATIVO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, 0770436900152, 21502401000110; TAVARES LIMA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME, 0753621700121, 11692453000142; TAVARES TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0785064500113, 29208327000135; TAVERNA BARBEER BARBEARIA E BAR LTDA-ME, 0781286800129, 27868093000127; TAXI INOVA LTDA ME, 0747551900106, 07910742000101; TAYNARA PEREIRA MASSENO ME, 0762700600145, 17127118000188; TAYNARA SOUSA DA SILVA, 0785173400187, 30039918000105; TAYONIL RESTAURANTE BAR E LANCHONETE LTDA ME, 0752843700120, 11193914000132; TAYZE CRISTINE DE FREITAS OLIVEIRA 018***, 0775549200165, 24091079000171; TBB BURGER ASA SUL LTDA, 0809202900171, 43982830000174; TBT RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, 0789794300185, 32639738000190; TD TABACARIA E PRESENTES LTDA ME, 0756857400150, 13372988000161; TDL - TOTAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI, 0771261500345, 21937809000386; TDL PARTICIPACOES LTDA, 0799503900161, 37984956000185; TEAM AUTO CENTER MECANICA E LANTERNAGEM LTDA, 0781602700109, 28039612000107; TEAM BRAZUCAS AGENCIAMENTO E INTERCAMBIO DESPORTIVO LTDA, 0773999000101, 23463077000101; TECH MIDIA INOVA SIMPLES (I.S.), 0813707600149, 46209336000160; TECHCAR

CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E SERVICOS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, 0783129200120, 28911223000120; TECHDIVE COMERCIO E SERVICOS DE MERCULHO LTDA - ME, 0746798200122, 07473511000170; TECHIFY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0764036600173, 17952569000150; TECHINOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, 0779569600129, 26893308000105; TECNOLOGIA 22 SERVICOS DE INTERNET E PET SHOP LTDA, 0758362900139, 14151065000142; TECHNOLOGY HOUSE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, 0753904200103, 11896001000182; TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, 0740070700242, 04628426000498; TECHPOINT LTDA, 0809050800234, 03236158000234; TECNISA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, 0757345800204, 07821493000412; TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, 0782670100160, 07272825004606; TECNOFIRE CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA, 0761135500148, 15684019000171; TECNOFRIO REFRIGERACAO LTDA, 0740249900126, 03423388000121; TEENS CALCADOS EIRELI, 0746798000115, 07472650000189; TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS & CONVENIENCIA LTDA, 0762896300107, 17233383000140; TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A., 0778308700300, 24447770000145; TEK COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 0782984100163, 28802245000151; TEKAS INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME, 0738695700199, 02622219000158; TELE SMART CELULAR E ACESSORIOS EIRELI ME, 0783212800202, 28953130000249; TELETECT ASSISTENCIA TECNICA EM DADOS E VOZ LTDA ME, 0750312400137, 09530883000116; TELES W JOALHEIROS LTDA-EPP, 0747496300122, 01711736000130; TELEVIP PROMOTORA DE CREDITOS E SERVICOS LTDA, 07574450000110, 13696483000152; TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., 0739394301641, 84453844038746; TELMA PEREIRA DE BRITO, 0787403500109, 25336342000108; TEMPERCLIMA-COM E SERV EM EQUIP DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA, 0745395700137, 03602174000112; TENDENCIAS COMERCIO DE CELULARES ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA, 0768783300119, 20616590000199; TEQUILAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS & TRANSPORTES EIRELI EPP, 0753177400183, 11377515000121; TERESA CRISTINA JARDIM DE SANTA CRUZ OLIVEIRA 573***, 0774085200172, 23450275000122; TERESA PEREZ VIAGENS E TURISMO LTDA, 0763372300211, 66528191000258; TEREZA ETTO DE JESUS, 0751682100128, 10649269000157; TEREZA MARTINS RIBEIRO DOS REIS, 0764356300162, 18130284000104; TERFILTROS COMERCIO VAREJISTA DE FILTROS LTDA, 0754454900140, 12302694000109; TERRA DE MINAS MOVEIS RUSTICOS LTDA, 0751412500131, 10506655000190; TERRA NATIVA TURISMO LTDA ME, 0739612800130, 03142712000133; TERRA NOSSA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 0815792500201, 44269718000234; TERRA VERMELHA MULTIMARCAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA, 0791051100213, 33314985000260; TERRAMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 0798333300179, 13646550000124; TERRITORIO DA PICANHA BAR E RESTAURANTE LTDA, 0771985000159, 11770927000127; TERTULIA COMERCIO DE CREPERIA LTDA ME, 0745824500169, 06925690000176; TESLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, 0770007500160, 21263712000173; TF COMERCIAL DE PRODUTOS DE ARMARINHOS LTDA EPP, 0758929700160, 14466794000198; TF COMERICO DE ROUPAS EIRELI, 0772838000365, 22825450000318; TFC-CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO NA AREA DE PROD ENG EIRELI, 0770495300107, 21563537000130; TFG LYRA INFORMATICA ME, 0750242900195, 00871795000103; TGC - BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0766556700250, 19359385000297; TGS ALEATTO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 0751823200166, 08843709000160; THAIS DA SILVA GOMES 126***, 0806573800146, 34769769000190; THAYS DE OLIVEIRA SILVA ME, 0765686200119, 18870849000181; THE BURGUER HAMBURGUERIA LTDA, 0806488600170, 42462139000105; THIAGO & THIAGO CLINICA MEDICA LTDA - ME, 0775682600136, 24218511000142; THIAGO B FERREIRA, 0793592700121, 34690514000138; THIAGO NATTAH R.SANTOS, 0797028100155, 36588874000159; THIELEN & COSTA COMERCIO DE BRINQUEDOS E LANCHONETE LTDA, 0788914700144, 32113701000123; THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0783718300162, 29224421000188; THOOK EDUCACAO E VIAGENS LTDA, 0778482200112, 26263938000198; TIAGO DE FARIA SOUSA, 0810949700132, 44939519000105; TIAGO FREITAS GARCIA ME, 0759071000172, 14539883000117; TIAGO SAMUEL DE ANDRADE SANTOS ME, 0758809000187, 14394180000148; TIAGO SOARES PORTES 082***, 0779381600180, 26756865000176; TIANYS BUFFET LTDA EPP, 0777259700129, 25046075000134; TIDA MODAS EIRELI - ME, 0735608800527, 00946068000591; TIDIELLE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, 0772840300133, 03049807000107; TIKVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI, 0787413800105, 31319281000173; TINA CAFE E QUITUTES LTDA, 0810069800110, 44488888000129; TIO PATINHAS RESTAURANTE LTDA, 0780294400136, 27326632000104; TIRO FORTE COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA, 0790472800124, 33002218000134; TITO BURGUER LTDA, 0806921900139, 42693038000137; TKI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, 0781673200133, 28120266000174; TMG DA SILVA CONFECCOES EIRELI ME, 0765761200141, 14458185000197; TNN - UTILIDADES E ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI ME, 0776635700160, 24726628000137; TODA BOA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0761786600191, 16633094000176; TODA BONITA - ESPACO DE BELEZA Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada, 0781941900100, 28288506000167; TODA DIVA MODA ESMALTERIA LTDA, 0768188400137, 20283063000100; TODA LINDA COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI-ME, 0768905400120, 20682327000106; TOLDOS BRASILIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA-ME, 0753186100103, 11387427000100; TOMAZ CONSTRUTORA EIRELI, 0771665500177, 22222917000173; TOP CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA, 0799266200153, 37856821000134; TOP COM ELETRICA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA ME, 0779382800132, 06298805000140; TOP SERVICOS DE GESSO EIRELI ME, 0769799500153, 21159697000118; TOPCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 0755991200120, 12917462000157; TOPINI MARKETING LTDA, 0804428600119, 41351001000168; TORNEADORA BAIANO LTDA-ME, 0754748200197, 12546146000116; TORRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0746922200400, 07542146000450; TORRE EIFEL ELEVADORES LTDA, 0766150900101, 19113084000106; TORRES - COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES ARTESANAIS EIRELI, 0783024000164, 28803433000102; TORRES & TORRES BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, 0747903200148, 05558790000149; TORRONE TORTERIA LTDA, 0760664000159, 15464504000130; TORTELICIA LANCHONETE E CONFEITARIA LTDA, 0752925600110, 11244104000168; TOTAL FITNESS ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, 0757520700129, 13744219000147; TOTAL FRIO REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA, 0783549200298, 10444161000470; TOTAL LOGISTICA E SERVICOS DE FRETE E MANUTENCAO EM GERAL EIRELI, 0790501500197, 33017519000131; TOTALINFOR TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI, 0789783600166, 32632354000145; TOTALLINE TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE CARGAS LTDA, 0756923600108, 07489389000120; TP&EV TECNOLOGIA DE PRODUCAO E EXTRACAO VEGETAL EIRELI ME, 0774643300153, 23724936000160; TRAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0799288500184, 37869540000116; TRADE VIP GROUP EIRELI ME, 0771090700108, 21924585000106; TRADING POST COMERCIO EXTERIOR LTDA, 0736549300100, 01453408000181; TRANQUILIDADE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, 0750951600100, 10321937000112; TRANSAREIA-MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA, 0745055900113, 06005764000156; TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, 0733695800311, 01016989002723; TRANSGERMARO - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME, 0753995400186, 11965748000145; TRANSPEC TRANSPORTE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, 0766436200101, 38003380000190; TRANSPERIAL- TRANSPORTES E TURISMO PERICLES ALCANTARA LTDA-ME, 0754088600169, 02810912000154; TRANSPORTADORA PARACATU NEVES LTDA, 0749108500150, 08987120000136; TRANSPORTE E COMERCIO MIRALUZ LTDA, 0768991200164, 20743882000192; TRAT FACIL COSMETICOS LTDA ME, 0759701300170, 03826099000173; TRAVASSOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0787179200186, 31131633000162; TRAVESSIA SOCIAMBIENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0796255800141, 36214778000140; TRES M DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 0787080000177, 10947147000147; TRES PODERES ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E PRIVADA LTDA, 0795153000172, 35591651000188; TREVO SERRARIA LTDA, 0810745200123, 44822085000169; TRIADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 0788480500175, 31883250000140; TRIADE CONSULTORIA LTDA, 0754395000118, 05263135000163; TRIANGULO MINEIRO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, 0784903400125, 29833592000104; TRIBO HOTEIS E TURISMO EIRELI, 0763168000159, 17430005000157; TRINDADE SERVICOS DE ELETRECIDADE LTDA, 0749444100188, 09131099000135; TRIO - CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, 0779037200177, 26568799000100; TRIP STORE - TURISMO E EVENTOS LTDA ME, 0757683100180, 13832657000167; TRIPE HD PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, 0758960500193, 14490069000155; TRIPICE ENGENHARIA FUNCIONAL LTDA, 079277700111, 31416974000265; TRIM CONSTRUTORA LTDA, 0780675200108, 27523658000134; TRX TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA, 0772636700137, 22702098000161; TS CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA, 0762040700156, 05694364000132; TUCTOR TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, 0752783200177, 11177663000100; TULIO CESAR BARBOSA DE SIQUEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0777650100100, 25225990000197; TUTTY PAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 0761537300135, 16492722000140; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0767055500280, 19669721000206; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0767055500361, 19669721000389; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0767055500442, 19669721000460; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0767055500523, 19669721000540; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI, 0767055500604, 19669721000621; TUTU COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI EPP, 0767055500876, 19669721000893; TW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0762962100131, 17286974000186; TWO EXPORTACOES E COMERCIO LTDA, 0803786000185, 40998159000161; U. DIVINO DE ABREU ME, 0773260800139, 23035334000104; UAJARA - COMERCIO & SERVICOS LTDA ME, 0733215100175, 38009999000102; UANA CIDRIN SERVICOS LTDA, 0764612400175, 18269195000135; UAU CONTEUDO E MIDIA DIGITAL EIRELI ME, 0762505800122, 17027015000146; UCB UNIVERSAL COMBUSTIVEIS BRASIL EIRELI, 0785285800152, 30108132000100; UCHOA SERVICOS MEDICOS LTDA, 0806304000140, 42361828000115; ULTRANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI, 0789178200170, 32274588000168; UM QUARTO

CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA, 0749077000169, 08976476000174; UMAS E OUTRAS ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, 0732848400120, 26431536000155; UMIB PRODUCOES LTDA ME, 0764145300120, 18015323000114; UNAHAIR COSMETICOS PROFISSIONAIS LTDA ME, 0766421400142, 10417229000180; UNCHIQUE DECORACOES EIRELI ME, 0780299200151, 27336099000153; UNIAO DO RECANTO PRESTADORA DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, 0739147100151, 02869461000120; UNIAO SERVICOS DE BUFFET LTDA EPP, 0773622500120, 23238144000186; UNIAO SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, 0745564200160, 06281297000197; UNICA LOJAS DE CONVENIENCIA EIRELI, 0790435600109, 32984636000101; UNICA MULHER COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME, 0767245300100, 19760760000125; UNICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, 0776384700114, 24583207000102; UNIKE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 0772728500100, 22762014000185; UNITY ESCOLA DE PROGRAMACAO E ROBOTICA LTDA, 0778852700190, 26168932000131; UNIVERSA SERVICOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, 0756913600164, 13398724000187; UNIVERSO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA, 0795436600227, 14247057000285; UNIVERSO TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA, 0811956300134, 45500544000150; UOL DIVEO S/A, 0741512400204, 01588770000674; UP CAPITAL LTDA, 0814473000122, 46803793000188; UPGRADE MARKETING E PUBLICIDADE EIRELI, 0777836400111, 25353421000127; UPLIFT TI LTDA, 0797883900103, 37107176000157; URB GAMA 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, 0780483700170, 27421631000130; URB GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA, 0779135000105, 26620577000190; URBAN FOOD BRASIL PUBLICIDADE MARKETING COMERCIO E REPRESENTACOES LT, 0784376700110, 13660617000185; USEME TECNOLOGIA LTDA ME, 0781107200121, 27728603000160; USUPHRUTO-COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA ME, 0769086800150, 07793874000192; V & G CERTIFICACAO DIGITAL LTDA-EPP, 0784149000109, 21612003001713; V & S BAR E RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA EPP, 0777751700102, 25300675000187; V .PONTES FEITAS TURISMO EI, 0777019200156, 24930385000154; V 2 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME, 0771522700172, 21974109000108; V DE FREITAS NO SERVICOS DE ENFERMAGEM, 0771675400159, 22258458000188; V E V COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 0756453700128, 13120899000128; V FERREIRA DA PAIXAO, 0771276500141, 01429510000141; V R CRISTO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0788272200105, 31708853000106; V&L ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, 0784381100109, 29637293000102; V. G. J. DA CUNHA, 0789280500137, 32317388000145; V.A SENA ALVES ME, 0760228700165, 15264697000185; V.E. SERVICOS E EVENTOS LTDA., 0789109400174, 32250989000188; V.P CONSULTORIA ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME, 0766870400190, 19550551000157; V12 MOTORS RE COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, 0753473600434, 11581670000408; V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 0753690000400, 11739439000408; V8 MOTORS CONSULTORIAS E FINANCIAMENTOS DE VEICULOS LTDA, 0812429100137, 45753577000102; VADREX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, 0786326300157, 30656872000173; VAG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI -ME, 0778856400107, 26479351000110; VAGNER GARCIA DA COSTA ME, 0772324300109, 22548571000106; VAI MAIS BRASIL OPERADORA DE TURISMO LTDA ME, 0754786900125, 12578235000144; VAJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0748628300130, 08546585000151; VALADARES FERNANDES TORTERIA EIRELI - ME, 0777199000169, 25005698000169; VALBERT ALVES DE MELO, 0756088300137, 12893860000180; VALCI DA SILVA NOGUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME, 0772076300104, 22425141000199; VALDEISA PINHEIRO DE ARAUJO ME, 0758163400152, 14054390000197; VALDELINA GOMES DA LUZ ME, 0747460100131, 07837846000120; VALDEMAR HIGINO SAMPAIO ME, 0762335600179, 16962579000103; VALDENICE DA ROCHA 999***, 0775898500148, 24290745000109; VALDERIZA ALCANTARA ROCHA ME, 0760964200145, 15638209000152; VALDFRAN SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, 0773271900172, 22839035000151; VALDIANA ROSA DOS SANTOS ME, 0771666700129, 22239449000140; VALDILSON DA SILVA SOUSA - ME, 0780624700154, 10342674000128; VALDIR DA S DOS ANJOS SERVICOS AUTOMOTIVOS ME, 0765129500169, 18521285000171; VALDIR GONCALVES DE SOUZA ME, 0777841700195, 08296331000122; VALDIVINA DE FATIMA C. TELES ME, 0752199700190, 10878699000140; VALDIVINA DE FATIMA C. TELES - ME, 0752199700270, 10878699000221; VALENTE & MIRANDA COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA ME, 0752496100103, 11022947000110; VALENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0781642100129, 28108423000149; VALENTINA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 0786351200187, 30699197000160; VALLEY TI LTDA, 0780486800167, 27447008000157; VALNEIDE VIEIRA BARBOSA RODRIGUES 787***, 0781775400166, 28009427000170; VALQUEL COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO E CONSTRUCAO LTDA ME, 0753701900194, 03614621000153; VALTER J. NUNES CONFECCOES ME, 0757708800120, 13853382000148; VANDA ELOISA LUCAS DA MOTA ME, 0735629400102, 00945381000181; VANIA MARQUES DE OLIVEIRA MORAIS ME, 0765902700102, 03911786000197; VANZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0769559300737, 21061420000743; VARANDA GOURMET GRELHADOS E A LA CARTE RESTAURANTE LTDA ME, 0775068900135, 23895623000175; VAREJAO E ACOUGUE UNIAO EIRELI, 0786742400109, 30936177000165; VAREJO SOFTWARES EMPRESARIAIS S A EM LIQUIDACAO, 0776844300190,

24722366000132; VASCONCELOS CONSULTORIA JURIDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 0748839100166, 08687033000163; VASQUES & MARTINS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, 0805492200108, 41923132000172; VASSOURAO COMERCIAL DOIS IRMAOS LTDA, 0740189000159, 03394383000118; VAZ AGROPECUARIA LTDA ME, 0753190200125, 11387448000126; VBR DO BRASIL LTDA - ME, 0782621100209, 13791650000225; VEGAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0785205500106, 30072179000153; VEGAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0785205500440, 30072179000587; VEGAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0785205500521, 30072179000315; VELAMI INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, 0778949100170, 26536473000100; VELLOX IMPRESSOES GRAFICAS LTDA ME, 0757770200190, 13897879000168; VELOSTER COMERCIO DE AUTOPECAS - EIRELI ME, 0768267600155, 20374509000101; VELUDO ESMALTERIA E CAFE LTDA ME, 0766608600153, 19390791000131; VENAMARK COMERCIO DE ROUPAS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0748044000102, 05231016000129; VENINA BENTO BARBOSA, 0750481900145, 09611362000193; Venner Advice SolucOES Empresariais LTDA, 0780872900102, 27637288000166; VENTTUS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0785211800116, 30082618000109; VENTURA COMERCIO DE ALIMENTOS I LTDA, 0789898200136, 32698028000130; VERA L. MODAS E CONFECÇÕES LTDA ME, 0773880300108, 00550285000134; VERAS SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME, 0750454200197, 09586034000184; VERBO AUXILIAR CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA ME, 0753551700101, 11634563000158; VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA, 0787535000235, 04404699002230; VEREDA AMBIENTAL LTDA ME, 0759406300113, 14767509000179; VEREDA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, 0773684400189, 05591099000167; VERIDIANO PIRES LEITE 351***, 0769765600112, 21149056000182; VERITAD CORPORATION CURSOS E TREINAMENTO EIRELI, 0751171900145, 10423781000180; VERITAS.GP SERVICOS E NEGOCIOS EM INFORMATICA LTDA ME, 0751600400106, 10614799000160; Veritest Auditoria e Consultoria em Processos Seletivos LTDA, 0778558200100, 26300631000110; VERSATIL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, 0774938300120, 04398430000164; VERSUM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, 0790400500116, 32965814000157; VERT GESTAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, 0752723700122, 11113311000183; VERTEX GESTAO CONTABIL LTDA, 0753629800141, 11669212000182; VERTICAL ALIMENTOS LTDA, 0758949600187, 14482052000156; VERTICAL CEILANDIA CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA, 0766430100172, 19289680000133; VERTICAL CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, 0763884400150, 17843522000158; VERTICAL COMERCIAL NORTE CONFECÇÕES LTDA, 0766310700105, 19226142000108; VERTICAL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0752043900116, 10815220000127; VERTICAL GUARA CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA, 0762437200170, 16973445000198; VERTICAL SUDESTE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA, 0762441500107, 16977687000150; VERTICAL TAGUATINGA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA, 0762347800100, 16975313000103; VERTY COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 07852113000300, 30081196000408; VERTY COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 0785211300148, 30081196000157; VEST ATACADO E VAREJO LTDA, 0806178200131, 42295408000188; VET ASSISTANCE SERVICOS A ANIMAIS LTDA, 0792100700183, 33875795000130; VET CARE CLINICA VETERINARIA EIRELI ME, 0761744900111, 16615480000135; VETPET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, 0785424500187, 30154305000119; VFI REPRESENTACOES LTDA, 0780485600105, 06328532000139; VG CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, 0801067600157, 39477566000144; VGM MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, 0767914500150, 20086611000101; VGS TRANSPORTES LTDA, 0765608300178, 18811362000128; VI PANAMERICANA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, 0791437600112, 33509056000125; VIA 3 - CONSULTORIA E GESTAO ESTRATEGICA LTDA, 0753728200100, 11775446000104; VIA CARIOCA RESTAURANTES LTDA, 0792628200184, 34174670000146; VIA CREPES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, 0746983200117, 07577452000180; VIA DIGITAL CELULARES E INFORMATICA EIRELI ME, 0765639500136, 18852702000169; VIA FRAN- MODAS E CONFECÇÕES LTDA, 0761656100180, 16575422000125; VIA LOREN CALCADOS LTDA ME, 0741953400125, 04277148000129; VIA OURO UTILIDADES DO LAR LTDA ME, 0767326600170, 19629889000107; VIA SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, 0750853900133, 10286315000109; VIA SUL AUTOMOVEIS LTDA - ME, 0753820000154, 72601578000104; VIA VAREJO S/A, 0731835901186, 33041260007410; VIA VAREJO S/A, 0731835900619, 33041260008220; VIA VAREJO S/A, 0731835901690, 33041260000326; VIA VAREJO S/A, 0731835901933, 33041260053012; VIAACO POTENCIA DO SENHOR LTDA - ME, 0780443600255, 18338288000255; VIAJEMCOM LTDA, 0764099300169, 17999436000139; VIBE GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0783005200145, 28839924000103; VIBRE TECNOLOGIA LTDA ME, 0767057600142, 19653858000183; VIC TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME, 0776885200122, 24868285000145; VICENTE DE PAULA SOUZA ME, 0743027700150, 04866721000130; VICTOR DALTON PRODUCAO INTELECTUAL EIRELI, 0780162400104, 27250770000102; VICTOR FIGUEIREDO DA SILVA, 0794425000110, 35192656000138; VICTOR HUGO FURTADO LELIS 050***, 0770974500122, 21866026000197; VICTOR MARTINS TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI ME, 0776555900112, 24702374000117; VICTORIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, 0754528900149, 12369800000163;

VICTORINO COMERCIO DE ROUPAS LTDA, 0775938700169, 24340236000135; VIDA ATIVA STUDIO PERSONAL LTDA ME, 0758430900160, 14194334000158; VIDERES SERVICOS DE CONTABILIDADE EIRELI ME, 0772456300130, 22571917000189; VIDRACARIA SANTA LUCIA LTDA ME, 0757390600170, 37106929000100; VIEIRA DE SOUZA & VIEIRA ADVOGADAS, 0773350500169, 23052990000107; VIEMAX SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPCONSER E LOC DE MAO DE OBRA LTD, 0773782300162, 23324457000157; VIGA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 0736271400124, 01301631000103; VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, 0804665500207, 05678638000442; VIK COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME., 0758568900169, 14256224000173; VILA RICA CHURRASCO CONJUNTO NACIONAL RESTAURANTE LTDA, 0795046600176, 35502600000132; VILELA E ROCHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 0791303400194, 33453327000178; VILLA BIER LTDA, 0807530600178, 43036751000170; VILLA DO ACAI LTDA, 0803966400181, 41093686000190; VILLA MULHER COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, 0771668300101, 22245128000158; VILLA SALOMAO COMERCIO DE ARTIGOS PESSOAIS E DOMESTICOS EIRELI, 0764377500195, 18128617000152; VILLA SINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 0767680000173, 20003092000170; VILLAREAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0794563100152, 18817380000117; VILLELA ODONTOLOGIA 081DF EIRELI, 0776734400181, 24765902000187; VILMONIAS PEREIRA FREIRE - ME, 07741898700134, 04248945000188; VINCIT REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA ME, 0757611500157, 13776996000173; VINICIUS CRISPIM MACHADO ME, 0774632400127, 23746924000137; VINICIUS RIBEIRO VASCONCELOS ME, 0765021800114, 18593802000118; VINTAGE SERV APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL Sociedade Empresaria Limitada, 0782537400175, 28567785000106; VIP GAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, 0751142000190, 10407798000144; VIP PROMOTORA DE CREDITOS LTDA, 0753816100140, 11822968000110; VIRGO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0807116300106, 42803143000181; VIRTUAL PRIME - TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME, 0759755400199, 14969079000178; VIRTUALL NET TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA ME, 0754490400136, 12319933000125; VIRTUS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, 0812209000150, 45641179000102; VISAO COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA ME, 0742117200310, 04375942000458; VISAO COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA ME, 0742117200409, 04375942000539; VISAO COMERCIAL DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA ME, 0742117200662, 04375942000709; VISION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME, 0760688500186, 03571531000122; VISTA PRESENTES E DECORACOES LTDA ME, 0773884800156, 23367308000175; VITACLINICA - CENTRO TERAPEUTICO ODONTOMEDICO LTDA ME, 0760247000106, 15286348000164; VITAL CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI ME, 0755940500169, 12859788000175; VITOR AGLE MACHADO ARAUJO ME, 0771476600310, 22144429000357; VITOR COMERCIO DE FERRAGENS E TRANSPORTE LTDA ME, 0757925800110, 97520344000163; VITOR E CAMILA CURSOS LTDA ME, 0784392000127, 29618487000152; VITOR HUGO BRUXEL RODRIGUES 004***, 0793273700116, 34521525000194; VITOR HUGO DE SOUZA RAMOS ME, 0749354400239, 09088732000230; VITOR HUGO MOREIRA DOS REIS, 0787116000112, 31105540000163; VITORIA COMERCIO DE ALIMENTOS III LTDA, 0803895600124, 41056511000102; VITORIA PAES E CONVENIENCIA LTDA, 0765150500164, 18564152000182; VITORIA PALMIRA GOMES DA SILVA EIRELI ME, 0757064200149, 13499566000151; VITORINO SERVICOS LTDA, 0806988700166, 42731531000102; VITRINE DO TRIGO - PAES E CONVENIENCIA LTDA ME, 0744747900147, 05814122000135; VITROLA MUSIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, 0759450100116, 14793656000113; VIVA SORVETERIA E LANCHONETE LTDA, 0771733700539, 22307975000523; VIVA SORVETERIA E LANCHONETE LTDA, 0771733700610, 22307975000280; VIVENDA MOVEIS E DECORACOES LTDA, 0734773200290, 72621311000260; VIVENDA MOVEIS E DECORACOES LTDA, 0734773200370, 72621311000340; VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, 0753838600188, 11858880000158; VIVER BEM BRASILIA ESTETICA E SPA EIRELI, 0771542900150, 22210623000121; VIVER MAIS TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, 0750285900251, 09526340000206; VIVERE EXTENSIONS EIRELI, 0802792500196, 40422020000175; VIVERONE - MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME, 0769699100102, 21102117000156; VIVIANE AMORIM FERREIRA DA CRUZ 723***, 0764007700165, 17892550000165; VIVIANE ARGENTINO DO VALE 696***, 0780423900164, 27379564000133; VIVIANE SANTOS MATOS 011***, 0797655900125, 36982836000186; VIVIANE URBANO DE SOUSA ME, 0749838700168, 09330023000139; VIZARA CEILANDIA CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA, 0762570300180, 17054865000133; VIZARA COMERCIAL NORTE LTDA ME, 0766019800182, 19072997000113; VKS ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, 08221440000145, 50801241000108; VM CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA, 0741240600179, 03937615000137; VM FERRAGENS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, 0789015400103, 32180111000113; VM PIZZARIA LTDA, 0787422100102, 31329127000182; VMG GRAFICA RAPIDA LTDA, 0750799100197, 10250432000104; VMJ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, 0751381200158, 10499261000151; VMS PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI ME, 0769067500163, 20485569000100; VMT4 CONSULTORIA E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, 0795239800134, 35625483000102; VO HELENA - PRODUTOS CASEIROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 0785283200131, 30104466000106;

VOGEL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, 0805109100150, 41716917000174; VORTEX TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA, 0778478200154, 26263490000102; VOVO OLIVIA RESTAURANTE LTDA ME, 0761636400170, 16443950000120; VR COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 0788922000105, 32109626000127; VRM COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 0788071100154, 31621447000101; VS ESTACIONAMENTO PARK LTDA ME, 0764142700372, 17993271000350; VST IMOVEIS LTDA, 0763219400167, 04527549000190; VUUP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0799942000181, 38231110000137; VW COMERCIO DE LANCHES LTDA, 0791225300174, 33420198000111; VVE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 0773183900170, 23014088000104; W & A COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA ME, 0753816000196, 11809073000145; W & B EVENTOS LTDA ME, 0776904500181, 24876031000179; W & F PECAS E SERVICOS LTDA ME, 0760670900107, 15473320000136; W & J COSMETICOS E BELEZA LTDA, 0767984600162, 20092271000121; W & W DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0748118200100, 08387047000161; W A COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA, 0760823600147, 15567263000154; W D DE SOUZA ATACADISTA E TRANSPORTES, 0788267400100, 31750903000113; W DE M RIBEIRO REPRESENTACOES ME, 0769026500177, 20734767000151; W E BAR E LANCHONETE EIRELI ME, 0767916900164, 20086045000138; W M RODRIGUES DE LIMA ME, 0781714400107, 28128698000144; W S DOS SANTOS CABELEIREIROS ESTETICA E MAQUIAGEM ME, 0771298200140, 22071158000195; W SOUSA DE DEUS SERVICOS E COMERCIO VETERINARIO EIRELI, 0790050500198, 32783026000140; W TOCCHIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI ME, 0769458700195, 20991557000149; W&D REPRESENTACOES LTDA, 0753161000156, 11375733000127; W. H. C. ALVES - ME, 0760188700151, 15194942000125; W. PEREIRA DA ROCHA 120DF Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de N, 0781902700198, 28228845000158; W. R. PEREIRA ME, 0760588900174, 15414942000193; W.B ARMARIOS LTDA EPP, 074383900261, 26441360000201; W.BR SERVICOS DE COMUNICACAO E INTERNET LTDA, 0779044900154, 03535155000110; W.S.M. CABELEIREIROS E COMERCIO LTDA, 0748152700152, 08397852000176; W.V.S. DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 0797590600157, 36946538000130; W9 INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, 0788547900196, 31919407000140; WAFFLES CAFETERIA LTDA, 0794713000174, 35350905000176; WALEO COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, 0785314700122, 30147707000196; WALLACY COELHO PERES EIRELI, 0776890400142, 24856715000109; WANDERLEY E CORREIA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ME, 0748261800123, 08470204000106; WANDERLEY QUEIROZ LIMA 215***, 0767827800164, 20039132000134; WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA 051***, 0796368700193, 3625995000157; WANDIR FERNANDES SILVA ME, 0753252400106, 02119427000139; WANESSA GABRYELLA GOMES DE MORAIS, 0765878700101, 18931602000128; WANESSA PEREIRA DE SOUSA 023***, 0755771100142, 12684284000161; WANESSA SANTOS OLIVEIRA DO CARMO - SERVICOS DE TRATAMENTO DE BELEZA, 0788881300118, 32040467000151; WANTUIR MOREIRA DA SILVA 210***, 0788094500183, 31652428000142; WAP ATACADISTA EM GERAL LTDA, 0806958700150, 40115593000156; WARLEY ARAUJO PALMEIRA INFORMATICA E MANUTENCAO, 0783725000101, 29197326000132; WAS ATACADISTA LTDA, 0813950700110, 46539857000185; WASHINGTON LUIZ DE CASTRO SOUSA JUNIOR 035***, 0762587100120, 17076617000193; WATER WAY COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, 0735866500542, 01050324000601; WAX61 DEPLACAO E ESTETICA LTDA, 0800833300106, 39342814000140; WBF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0783287200180, 28984378000196; WBLS ALIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, 0791609700101, 33637952000170; WBM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, 0782910700159, 28739564000160; WCJ ENGENHARIA LTDA, 0773616400110, 07843364000182; WCR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA EPP, 0763033700179, 17331179000162; WDE CONSULTORIA EM RADIOFUSAO LTDA, 0777072500118, 24962736000109; WE COMERCIO DE AGUA MINERAL E SERVICOS LTDA - ME, 0745694100220, 03405631000260; WEB & TAL MARKETING DIGITAL Sociedade Empresaria Limitada, 0783128100122, 28911010000106; WEB CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 078079200150, 07449102000138; WEBER & VALVERDE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CREDITO LTDA EPP, 0763769400186, 17770894000100; WEEK APOIO A EDUCACAO SCP, 0803690200124, 40943343000104; WELINGTON BISPO DA SILVA EIRELI, 0795326100106, 35660855000123; WELLINGTON ALVES GOMES 014***, 0755551400180, 11912232000132; WELLINGTON BARBOSA SOARES ME, 0763475300109, 17613794000161; WELLINGTON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 0781378200187, 27878381000162; WELLINGTON GONCALVES MENEZES ME, 0783220800178, 14926501000108; WENDEL PEREIRA NERES, 0758369300129, 14155347000118; WENDER SIMOES ROCHA EIRELI, 0770556100110, 21602820000123; WERTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, 0756430700113, 13121065000137; WESLEY DOS SANTOS RODRIGUES ME, 0762652200170, 17098858000133; WF FACTORING LTDA, 0807332000182, 42631992000103; WF INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA, 0764651900140, 12586716000100; WFNOBREGA CAPTADORA E INCORPORADORA DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, 0771191600117, 21975908000190; WGA REPRESENTACAO LTDA ME, 0768905600138, 20682268000168; WHITE BLUE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, 0809223700180, 43996647000128; WIA

CONTABILIDADE LTDA, 0740402400147, 03495622000126; WIARLEY DE SOUSA RODRIGUES 000***, 0796518200190, 36350367000182; WILLIAM NEVES ACOUGUE E MERCEARIA EIRELI ME, 0761181200186, 15734450000185; WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS E SERVICOS ME, 0763543700146, 17654186000103; WILLIAN MORAES 098***, 0783367000129, 28973401000147; WILLIANE LUCENA DE SANTOS ME, 0781928800190, 14033404000196; WINE CONSULTING DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 0806842900128, 42650619000191; WIRELESS OPERADOR LOGISTICO E ARMAZEM GERAL LTDA, 0761562800278, 08346059000571; WL BRASIL COMERCIO E SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, 0789844000163, 32578121000101; WL MKT E TREINAMENTO LTDA, 0763059600163, 17336003000101; WL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, 0761520500195, 16416871000120; WM DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS ME, 0780705300130, 27535945000164; WM ESTRUTURAS METALICAS LTDA, 0741717500162, 04151751000160; WN SERVICOS DE TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME, 0757228200138, 08704756000123; WONDER MAKE LTDA, 0806471100145, 42452998000105; WONDER SOLUCOES EM VENDAS LTDA - ME, 0776485500188, 24649104000190; WORK LINE COMERCIO DE MOVEIS P/ESCRITORIO LTDA EPP, 0743380600186, 05011999000198; Work+160 Network Brazil 108DF Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (, 0782426300105, 28479691000177; WORX UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, 0756483200166, 13116859000102; WOWTLET COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, 0808292900186, 43459625000129; WP GLOBAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, 0776041300135, 24407019000115; WPA - COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, 0777311100115, 25080429000167; WPS CONSTRUTORA EIRELI ME, 0765065600150, 18505114000159; WR CABELEIREIROS LTDA ME, 0757629900173, 13810086000160; WR CURSOS E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, 0775242400171, 24034633000189; WR PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA, 0758363400105, 14152119000194; WR SALAO DE BELEZA LTDA, 0767316500181, 19787864000123; WRC CONTROLLER GERENCIAIS HOSPITALARES LTDA, 0790338100148, 32929247000183; WRD COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 0789450700190, 02612713000131; WS & NAPOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA, 0770599800181, 21473403000128; WS CENTRO DE ENSINO LTDA EPP, 0733364100134, 00691261000103; WS COMERCIO DE ELETRONICOS E TELEFONIA LTDA, 0802762900102, 31828374000123; WS PAIXAO COMERCIO DE GRAOS EIRELI, 0802243600175, 40121947000175; WS RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME, 0739857600150, 03267228000130; WT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 0753029800183, 11302243000109; XAB OPTICA LTDA, 0810039100128, 44470798000100; XIMENES & FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, 0752379400100, 10962346000124; XL PARTICIPACOES S.A EM LIQUIDACAO, 0801689200160, 39824646000129; YAH TELECOMUNICACOES LTDA, 0780938400277, 20854761001602; YASAI EIRELI - ME, 0784151100131, 29207280000195; YASMIM DE SOUSA SANTOS 528***, 0816506800102, 47922333000131; YML COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0792021500165, 33834830000173; YOUNIQUE ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA ME, 0752002200144, 10793996000193; YOUSSEF LAMARI - RESTAURANTE LTDA, 0769487400196, 21025701000155; YPSILON I GESTAO DE PROJETOS E OBRAS 1 - SCP, 0801067500101, 39477588000104; YUNADE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 0776639400188, 24743530000198; YURI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E BATERIAS LTDA, 0751985900180, 24911463000173; YVISKELLY ARAUJO RODRIGUES LTDA, 0761271700145, 15769187000160; Z A ALADIM LTDA, 0780119500100, 27222664000151; Z F ROCHA CONSTRUTORA - ME, 0779577500111, 11639084000124; Z HAUSEN & W TEIXEIRA CONSULTORIA TREINAMENTOS E COMERCIALIZACAO LTDA, 0804667200154, 41475125000155; Z S COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA, 0800012400115, 38266477000196; ZADAC MULTIMARCAS EIRELI, 0780491800170, 27449445000100; ZARDO PARTICIPACOES & INVESTIMENTOS LTDA, 0799736200189, 38114662000165; ZENAILDE RIBEIRO SOBRINHO DE SOUSA ME, 0773631700129, 07648533000123; ZENEIDE PEREIRA SOARES DA NOBREGA ME, 0759849300104, 15030220000135; ZENITH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 0776857100151, 37113172000181; ZHU ZONGXIONG ME, 0748264400142, 08468044000152; ZIMBRO MOVEIS E DECORACOES EIRELI ME, 0771759800107, 22313709000180; ZINNG ENERGIA LTDA, 0787310100151, 31264981000108; ZMAX SOLUCOES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 0777465700139, 25156822000197; ZOME CLOTHING LTDA, 0815186500105, 27233313000146; ZORAIA BATISTA GUIMARAES NERY, 0788975900119, 32143641000191; ZR1 VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, 0776216100105, 24504381000104; ZUANG COMERCIO DE MODAS FEMININAS LTDA ME, 0750087600146, 09436208000122; ZUCA PNEUS LTDA, 0732833600179, 00737270000180; ZVG PRODUCOES LTDA, 0780796700128, 27611322000123.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

Coordenador / COATE

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

Coordenador / CODIG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria n. 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n. 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e ao empregado público ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e à sociedade civil, assim compreendidos os estudantes egressos da rede pública de ensino do Distrito Federal (DF), com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 2º semestre de 2024, junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

- 1 DO PÚBLICO-ALVO
- 1.1 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:
- 1.1.1 servidores e empregados públicos (público interno): ser servidor público efetivo ou empregado público e em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do DF; ou
- 1.1.2 sociedade civil (público externo): ter estudado e concluído o Ensino Médio na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF; não ser portador de diploma de curso superior; ter realizado as edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2022 ou de 2023; ter obtido média mínima de 400 (quatrocentos) pontos no exame das provas objetivas e da redação; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins desta seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio vigente na data da publicação do Edital, ou seja não ultrapasse o valor de R\$ 2.118,00.
- 1.1.2.1 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por uma ou mais pessoas, que morem na mesma casa, eventualmente ampliado para outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela família.
- 1.1.2.2 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 1.1.2.3 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão (divisão) entre a renda familiar mensal e o total de pessoas na família.
- 1.1.3 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro), junto ao UDF, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.1.4 Estão impedidos de participar do presente Programa de Concessão os candidatos já contemplados nas edições anteriores que tenham efetuado a matrícula no UDF, os membros da Comissão e os servidores e empregados públicos em abono de permanência.

- 2 DAS VAGAS
- 2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas abertas exclusivamente para os cursos presenciais no processo seletivo semestral do UDF, consoante sentença exarada no Processo n. 0708994-57/TJDF, sendo que a distribuição desse percentual obedecerá aos seguintes critérios:
- 2.1.1 até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas aos servidores efetivos e aos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do DF;
- 2.1.2 pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas à sociedade civil; e
- 2.1.3 em caso de oferta de vagas em quantidade ímpar, a última vaga será destinada, prioritariamente, à sociedade civil, exceto as vagas relativas ao mestrado ou qualquer outra pós-graduação, que são exclusivas do público interno (subitem 1.1.1), quando houver.
- 2.2 As vagas dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em um deles, segundo deliberação da Comissão.
- 2.3 As vagas para o 2º semestre de 2024, no total de 73 (setenta e três), exclusivamente para os cursos presenciais, serão distribuídas por curso e turno, conforme especificado a seguir:

Cursos	Servidores e empregados públicos		Sociedade civil		
	Matutino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
ADMINISTRAÇÃO	1	1	1		1
BIOMEDICINA	1	1	1		1
CIÊNCIA POLÍTICA					1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		1	1		1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		1	1		1
CST EM GASTRONOMIA		1	1		1
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		1			1
CST EM GESTÃO PÚBLICA		1			2
CST EM RADIOLOGIA		2	1		2
CIÊNCIAS ECONÔMICAS		1	1		1
DIREITO (BACHARELADO)	1	2	1	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)		1	1		1
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	1	1	1		1
FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)		1	1		1
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1		1		
JORNALISMO (BACHARELADO)	1		1		
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	1	1	1		1
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1	2	1		2
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1	2	1		2
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1	1		1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS		1			1

- 2.4 As quantidades de vagas por curso poderão sofrer modificações sem prévio aviso.
- 2.5 Caso o UDF não venha a oferecer quaisquer dos cursos citados na tabela anterior, em razão de cancelamento, as vagas disponíveis para essas turmas serão automaticamente canceladas, não havendo remanejamento, e as respectivas inscrições serão consideradas canceladas, salvo em caso de vagas remanescentes após realizadas a primeira e a segunda chamadas.
- 2.6 As vagas de bolsas de estudo são distribuídas por curso e turno, não havendo a possibilidade de troca de curso ou turno durante o processo de inscrição e de seleção.
- 2.7 O candidato contemplado com bolsa de estudo não poderá, em hipótese alguma, fazer troca de curso ou de turno durante o curso, sob pena de perder permanentemente o benefício (ver item 7.4).
- 3 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS
- 3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos
- 3.1.1 As inscrições serão realizadas das 10 horas do dia 20/6/2024 até as 18 horas do dia 8/7/2024, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>.
- 3.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, para ser enviada à Comissão.
- 3.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela Comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada por e-mail.
- 3.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.
- 3.1.5 Será aceito somente 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. No caso de envio de mais de um formulário de inscrição eletrônico, será considerado válido o último recebido com êxito pelo sistema.
- 3.1.6 Ao preencher e enviar o formulário de inscrição eletrônico e anexar os documentos solicitados, o candidato estará declarando que são verdadeiras as informações prestadas; que não está cedido ou requisitado para órgãos fora do GDF; que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital; e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção, em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 3.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até o final do processo, garantindo que o procedimento seja concluído com sucesso.
- 3.1.8 O formulário de inscrição eletrônico e toda a documentação serão recebidos e analisados pela Comissão, que validará a inscrição.
- 3.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição eletrônico a opção de curso de sua preferência.
- 3.1.10 Se o candidato tiver interesse na segunda opção de curso, deverá assinalá-la no campo próprio do formulário de inscrição eletrônico. A segunda opção só será considerada se houver vagas após contempladas as primeiras opções de cursos. Não será permitida a marcação de vagas de Direito, em todos os turnos, como segunda opção de curso.
- 3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição
- 3.2.1 formulário de inscrição eletrônico, que será acessado pelo site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>;
- 3.2.2 cópia do documento oficial de identidade;
- 3.2.3 certidão ou declaração de vínculo funcional, expedida exclusivamente pelo órgão ou departamento de pessoal onde o servidor ou o empregado público se encontra lotado, preferencialmente emitida pelo SEI, no período de 10/6/2024 a 8/7/2024, devidamente assinada por servidor lotado na área competente, indicando:
- 3.2.3.1 nome e matrícula;
- 3.2.3.2 cargo efetivo/cargo em Comissão ou emprego público/função comissionada;
- 3.2.3.3 data de admissão (efetivo exercício) no cargo efetivo ou no emprego público;
- 3.2.3.4 períodos de afastamentos legais e licenças não remuneradas (licença prêmio por assiduidade, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhar cônjuge, entre outras);
- 3.2.3.4.1 Não será considerado o tempo de serviço fictício ou em duplicidade (no caso de acumulação de cargos);
- 3.2.3.4.2 Será considerado o tempo de serviço averbado decorrente de cargo ou emprego público exercidos na Administração Direta e Indireta do DF;
- 3.2.3.5 relação nominal do(s) dependente(s) legal(is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o(s) grau(s) de parentesco, cadastrado(s) no órgão de pessoal onde o servidor/empregado público se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar n. 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 3.2.3.6 servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF poderão ter a certidão ou declaração expedida e assinada pelo secretário escolar, considerado o mesmo período de emissão de 10/6/2024 a 8/7/2024.
- 3.2.3.7 Certidões e declarações emitidas fora do período de 10/6/2024 a 8/7/2024 serão desconsideradas e a inscrição será cancelada.
- 3.2.4 contracheque ou contracheques (em caso de mais de um vínculo) do mês de maio de 2024 (referência: 05/2024), no qual será verificada a remuneração bruta e poderá ser conferida a data de admissão;
- 3.2.4.1 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias de caráter permanente ou de caráter eventual referentes a gratificações por funções exercidas, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio-transporte ou indenização de transporte, diárias, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio creche, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde não incorporado, horas-extras, serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês, Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.
- 3.2.4.2 Os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras e apresentar o contracheque de cada vínculo, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.

3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos

3.3.1 A seleção dos servidores e dos empregados públicos para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e com a pontuação descritos a seguir:

3.3.1.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado à Administração Direta e Indireta do DF, até o limite máximo de 7.300 (sete mil e trezentos) dias;

3.3.1.2 número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados, comprovado exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.3.5;

3.3.1.3 remuneração mensal, com base no salário-mínimo vigente na data da publicação do Edital, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal bruta	Pontuação
Até 4 (quatro) salários-mínimos.	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) salários-mínimos até 6 (seis) salários-mínimos.	4.000 (quatro mil) pontos.
Acima de 6 (seis) salários-mínimos até 8 (oito) salários-mínimos.	3.000 (três mil) pontos.
Acima de 8 (oito) salários-mínimos até 10 (dez) salários-mínimos.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 10 (dez) salários-mínimos até 12 (doze) salários-mínimos.	1.000 (um mil) pontos.
Acima de 12 (doze) salários-mínimos.	0 (zero) ponto.

3.3.1.4 nível de escolaridade (é obrigatória a declaração de todos os cursos superiores – tecnologia, bacharelado ou licenciatura – que o candidato tiver, sob pena de desclassificação):

Escolaridade	Pontuação
Não possuir diploma de curso superior.	4.000 (quatro mil) pontos.
Possuir diploma de apenas um curso superior.	2.000 (dois mil) pontos.
Possuir mais de um diploma de curso superior.	0 (zero) ponto.

3.4.1 A classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior tempo de serviço (maior número de dias trabalhados).

4 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil

4.1.1 As inscrições serão realizadas das 10 horas do dia 20/6/2024 até as 18 horas do dia 8/7/2024, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>.

4.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, para ser enviada à Comissão.

4.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela Comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada por e-mail.

4.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

4.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. No caso de envio de mais de um formulário de inscrição eletrônico, será considerado válido apenas o último recebido com êxito pelo sistema.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, que estará disponível para download, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>, e deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada à mão e digitalizada.

4.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até o final do processo, garantindo que o procedimento seja concluído com sucesso.

4.1.8 O formulário de inscrição eletrônico, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela Comissão, que validará a inscrição.

4.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição eletrônico a opção de curso de sua preferência.

4.1.10 Se o candidato tiver interesse na segunda opção de curso, deverá assinalá-la no campo próprio do formulário de inscrição eletrônico. A segunda opção só será considerada se houver vagas após contempladas as primeiras opções de cursos. Não será permitida a marcação de vagas de Direito, em todos os turnos, como segunda opção de curso.

4.2 Da documentação exigida dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição

4.2.1 formulário de inscrição eletrônico, que estará disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade do candidato e de todas as pessoas que moram na mesma casa onde ele mora;

4.2.3 comprovante de separação, de divórcio ou de óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Em caso de ausência de um dos pais, o candidato deverá apresentar o motivo na Declaração de Responsabilidade (Anexo I);

4.2.4 boletim digitalizado com as notas da edição do Enem de 2022 ou de 2023;

4.2.5 histórico escolar ou declaração da secretaria escolar que comprovem que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino do DF;

4.2.6 Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

4.2.7 Comprovações de rendimentos ou comprovante de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes da família (maiores de 18 anos), tais como: último contracheque; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas que comprovem o vínculo de emprego ou a ausência dele; carnê ou extrato do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF); Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); comprovante de pagamento ou recebimento de

pensão alimentícia; comprovante de recebimento de auxílios do governo ou de programas sociais, tais como Bolsa Família, Cadastro Único, Cartão Prato Cheio, DF Social, Sistema de Assistência Social, entre outros;

4.3 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil

4.3.1 Para a seleção dos candidatos da sociedade civil, a classificação será realizada de acordo com a pontuação média das notas obtidas nas edições do Enem de 2022 ou de 2023.

4.3.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida nas edições do Enem de 2022 ou de 2023, assim apurada: nota na prova de redação + nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias + nota na prova de matemática e suas tecnologias + nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias + nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias / 5 (dividido por cinco).

4.3.3 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas da edição do Enem de 2023, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: maior nota na prova de redação; maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias; maior nota na prova de matemática e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

4.4 Observações gerais quanto aos critérios de participação

4.1 Não serão aceitas e serão desclassificadas as inscrições dos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino que não sejam vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF, em escolas particulares, nem mesmo na condição de bolsistas, ou que tenham cursado o Ensino Médio, todo ou em parte, fora do DF.

4.2 Serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF.

4.3 Os benefícios deste Programa de Concessão não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), assim como não contemplam estudantes egressos das escolas militares e dos institutos federais que, apesar de serem instituições públicas de ensino, não integram a rede pública de ensino do DF, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do DF.

5 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no DODF e no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>.

5.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados para apresentarem documentação complementar, se for o caso.

5.3 O candidato poderá interpor recurso uma única vez, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

5.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

5.5 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail recursoudf.egov@economia.df.gov.br, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página do Programa (<https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/>), no site da Escola de Governo do DF (www.egov.df.gov.br).

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos, até o número de vagas oferecidas por curso e turno, e indicará a contemplação.

6.2 O resultado final da seleção será publicado no DODF e no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semester-de-2024/> e será enviado por ofício ao UDF.

6.3 Os candidatos contemplados na primeira chamada terão o prazo de 5 dias úteis para realizar a matrícula no UDF, sob pena de desclassificação. Os editais das chamadas seguintes estipularão os prazos de matrícula, conforme necessário.

6.4 A Comissão realizará chamadas sucessivas até preencher o maior número de vagas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que, comprovadamente, tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.

7.4 A concessão da bolsa de estudo segue o regulamento do Programa de Bolsas de Estudos e Campanhas do UDF, disponível no site da instituição no endereço https://www.udf.edu.br/wp-content/uploads/2024/05/2sem2024_Regulamento-Prog.-de-Bolsas-por-Meritocracia-Bolsas-de-Est.-e-de-Nichos-desc-v2.pdf, especialmente o item 7 “Do Cancelamento do(s) desconto(s)”, que não permite, em hipótese alguma, a interrupção dos estudos, a troca de curso, a troca de turno ou o trancamento da matrícula ativa, entre outros, casos em que o bolsista perderá permanentemente o benefício.

7.5 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer ao UDF para realizar os procedimentos de ingresso ao ensino superior e a matrícula na instituição.

7.6 Ao efetivar a matrícula no UDF, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar e-mail à Comissão, para o endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno e declarando estar devidamente matriculado.

7.7 Para todos os efeitos legais, a inscrição expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da Comissão referentes ao processo de seleção, que serão disponibilizados na página do Programa.

7.8 A Comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semestre-de-2024/>.

7.9 O candidato contemplado com bolsa de estudo fará jus ao benefício até a conclusão do curso, a menos que perca o benefício, conforme previsto nos subitens 7.1, 7.2 e 7.4.

7.10 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à EGOV, pelo endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, caso venha a trancar ou a desistir do curso ou a renunciar ao benefício.

7.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA
Presidente

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA CANDIDATOS
DA SOCIEDADE CIVIL

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário de inscrição eletrônico.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (UDF), promovido pelo Governo do Distrito Federal, que sou hipossuficiente, assim entendido, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Edital n. 1/2024, como tendo renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio.

Exponho os motivos abaixo, a fim de que não restem dúvidas sobre a situação financeira do meu núcleo familiar:

1. Declaro que a minha família é composta por _____ pessoas, das quais apenas _____ recebem renda:

Nome	CPF	Grau de parentesco	Renda mensal (R\$)

Assim, a renda por pessoa do núcleo familiar é de R\$ _____, o que não ultrapassa o valor de R\$ 2.118,00.

2. Declaro, ainda, que (caso seja necessário fazer outros esclarecimentos):

·
·
·

3. Declaro, ainda, sob pena de sofrer sanções administrativas, civis e penais, inclusive ter a obrigação de ressarcimento financeiro, que todas as informações prestadas são exatas e que a falsidade de quaisquer delas é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

“[...] Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular. (Vide Lei n. 7.209, de 1984) [...]”.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato
Assinatura do responsável legal (candidato menor de 18 anos)
CPF do responsável legal (candidato menor de 18 anos)

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Espécie: Rescisão Amigável ao Contrato nº 2020/014, entre a Financeira BRB e a G4 Crédito, Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios e Soluções Imobiliárias LTDA. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16 e despacho autorizador da Diretoria Colegiada, de 13/03/2024. Processo: 532/2020. Keven Felipe Barbosa de Castro - Superintendente Sumec.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Espécie: Rescisão Amigável ao Contrato nº 2022/001, entre a Financeira BRB e Izac Franchising Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16 e despacho autorizador da Diretoria Colegiada, de 23/08/2022. Processo: 539/2022. Keven Felipe Barbosa de Castro - Superintendente Sumec.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000731/2023-18. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A, CNPJ nº 03.989.821/0008-67. Valor: R\$667,45 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 201/2021. Em 10/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001092/2023-08. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0007-10. Valor: R\$1.069,25 (um mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 221/2021. Em 10/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001452/2023-63. Interessado: FAMÍLIA NERI MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.173.733/0001-11. Valor: R\$659,32 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 532/2022. Em 10/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001575/2023-02. Interessado: ACP ANÁLISE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.123.382/0001-58. Valor: R\$100,00 (cem reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 121/2021. Em 10/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003783/2023-38. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 18.933.379/0001-58. Valor: R\$20.463,88 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 282/2021. Em 10/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001089/2023-86. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$1.766.577,48 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 07/06/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 051489/2024. SIGGO Nº 051489. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.477.107/0001-49. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓRTESE DE DENNIS BROWN RÍGIDA e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Medicina Física, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002-10302620260160002. Natureza da Despesa:

339030-339030. Fonte de Recurso: 100000000-138003467. Nota de Empenho: 2024NE06120-2024NE06121. Valor de empenho inicial: R\$ 1.104,00 (um mil cento e quarenta reais)- R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais). Emitido em: 03/06/2024-03/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário-1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00193444/2024-41. Data de Assinatura: 10/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: KESIA GOMES MACEDO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 078/2020-SES/DF. SIGGO: 40997. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A. CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: retificar o ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO do Quinto Termo Aditivo (137937473):

Onde se lê:

CONTRATO Nº 078/2020-SES/DF					
Pacientes	Custo Médio Diária	Nº de Leitos Disponibilizados	Dias	Custo mensal	Custo Anual
UTI Adulto	R\$ 3.000,00	40	30	R\$ 3.600.000,00	R\$ 43.200.000,00

Leia-se:

CONTRATO Nº 078/2020-SES/DF					
Pacientes	Custo Médio Diária	Nº de Leitos Disponibilizados	Dias	Custo mensal	Custo Anual
UTI Adulto	R\$ 5.406,25	40	30	R\$ 6.487.500,00	R\$ 77.850.000,00

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00160255/2020-69. Data de Assinatura: 10/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 11/05/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 045492/2021-SES-DF. SIGGO: 045492. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 37.114.071/0001-25. Objeto: conceder o reajuste contratual no valor anual de R\$ 10.886,40 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Portaria GM MS Nº 1.388 DE 9 DE JUNHO DE 2022 (126769502) que atualizou o valor do procedimento 04.05.05.002-0: "CAPSULOTOMIA A YAG LASER", com aplicação a partir de 01/07/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 478.147,20 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 489.033,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil trinta e três reais e sessenta centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600-338003467. Nota de Empenho: 2024NE05697. Valor de empenho inicial: R\$ 10.886,40 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Emitido em 22/05/2024. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00496704/2019-71. Data de Assinatura: 10/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 30/12/2021.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06311

PROCESSO: 00060-00282963/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 10 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002955 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002722 . VALOR: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06312

PROCESSO: 00060-00278778/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002674. VALOR: R\$ 2.138,94 (dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06313

PROCESSO: 00060-00282987/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTOR PARA AEROSSOLTERAPIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002723. VALOR: R\$ 1.499,40 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06314

PROCESSO: 00060-00282871/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL,, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002720. VALOR: R\$ 5.350,95 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06315

PROCESSO: 00060-00282871/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL,, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002720. VALOR: R\$ 9.365,40 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06316

PROCESSO: 00060-00283066/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Clamp Umbilical Estéril. Aplicação, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002725. VALOR: R\$ 4.403,00 (quatro mil quatrocentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06317

PROCESSO: 00060-00279063/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, Nº 3195F, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002679. VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06318

PROCESSO: 00060-00281282/2024-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE. CNPJ Nº 43.453.564/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 297/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002708. VALOR: R\$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06319

PROCESSO: 00060-00280233/2024-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cânula para traqueostomia, material polivinil flexível, formato ponta arredondada, tamanho 7,, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002688. VALOR: R\$ 725,42 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06320
PROCESSO: 00060-00280111/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12 FR INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002917 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002687. VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06321
PROCESSO: 00060-00278031/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO “G”, ACIMA DE 9 KG., conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002668. VALOR: R\$ 6.512,64 (seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06322
PROCESSO: 00060-00282755/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.877.184/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002718. VALOR: R\$ 1.048,32 (um mil quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06323
PROCESSO: 00060-00281288/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002709. VALOR: R\$ 210.576,00 (duzentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06325
PROCESSO: 00060-00280623/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90017/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002692. VALOR: R\$ 19.483,20 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06326
PROCESSO: 00060-00280928/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 31.378.288/0002-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL IMG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002697. VALOR: R\$ 225.829,50 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06327
PROCESSO: 00060-00280779/2024-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90017/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002929 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002703. VALOR: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06329
PROCESSO: 00060-00277926/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002666. VALOR: R\$ 10.667,96 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06330
PROCESSO: 00060-00277926/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002666. VALOR: R\$ 4.905,46 (quatro mil novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06331
PROCESSO: 00060-00274756/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: ANESTESIA RAQUIDIANA, MATERIAL A AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27G X 3 1/2, conforme Ata de Registro de Preço nº 167/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002657. VALOR: R\$ 19.199,81 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06332
PROCESSO: 00060-00274526/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº2135F, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90003/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002655. VALOR: R\$ 1.466,25 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06333
PROCESSO: 00060-00273286/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002640. VALOR: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06334
PROCESSO: 00060-00273286/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002640. VALOR: R\$ 12.406,20(duzentos e setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06335
PROCESSO: 00060-00273483/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME. CNPJ Nº 16.743.543/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA EM INSTRUMENTAIS. Aplicação (finalidade), conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002330. VALOR: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06336
PROCESSO: 00060-00273080/2024-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Dreno cirúrgico de penrose, nº 2 látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, descartável, estéril., conforme Ata de Registro de Preço nº 90008/2024- A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002641. VALOR: R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06337
PROCESSO: 00060-00272000/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002857 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002632. VALOR: R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06338
PROCESSO: 00060-00272970/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002635. VALOR: R\$ 13.860,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06339
PROCESSO: 00060-00273805/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 40.951.414/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISOPROLOL (FUMARATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90020/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002651. VALOR: R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00355295/2020-97	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 292.071,16

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00046324/2024-56	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 391.615,32

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145437/2024-33	Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME	R\$ 589.994,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00178643/2024-20	Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME	R\$ 1.716.585,50

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00037935/2024-11	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 19.279,12

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00046281/2024-17	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 371.689,58

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00090457/2024-60	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 18.409,55

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00114698/2024-10	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 3.956,31

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00180704/2024-19	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 20.900,24

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621084/2023-09	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.025,89

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621112/2023-80	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 996,10

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621134/2023-40	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.287,09

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00040179/2024-08	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 20.645,64

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO - CBV	00060-00584370/2023-78	R\$ 132.227,54

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	00060-00261235/2024-38	R\$ 6.625,00

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	00060-00621159/2023-43	R\$ 1.296,97

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00060-00528015/2023-19	R\$ 6.852,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	00060-00611633/2023-29	R\$ 618,54

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00060-00621191/2023-29	R\$ 976,10

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	00060-00177972/2024-53	R\$ 83.297,99

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A	00060-00145510/2024-77	R\$ 255.565,01

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00060-00620940/2023-09	R\$ 167,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	00060-00000321/2024-76	R\$ 1.500,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00002299/2024-07	CURSOS SUI JURIS LTDA	R\$ 10.200,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00215588/2024-66	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.410,86

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00215670/2024-91	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.072,69

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00466854/2023-36	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 340.730,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621018/2023-21	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 754,43

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621061/2023-96	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 702,73

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de

1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621203/2023-15	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.149,59

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00621228/2023-19	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.182,59

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00353812/2020-93	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 313.980,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;Considerando ser a saúde dever do Estado;Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00046034/2024-11	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 120.184,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;Considerando ser a saúde dever do Estado;Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145377/2024-59	Instituto de Radioterapia de Taguatinga Ltda. ME	R\$ 139.200,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;Considerando ser a saúde dever do Estado;Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00215707/2024-81	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.324,24

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;Considerando ser a saúde dever do Estado;Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00620976/2023-84	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 626,31

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00046250/2024-58	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 782.083,01

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00180750/2024-18	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A	R\$ 87.839,32

DAVID DE CARVALHO LOPES
Subsecretário, substituto

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, recomposta pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, sediada no SRTVN Quadra 701, Lote D, 2º andar, sala 4, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - Brasília-DF, telefone: (61) 3449-4290, e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, e designada por meio da Portaria de Recondição nº 383, de 16 de abril de 2024, publicado no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do

Artigo 248, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARIANA BRITO DE MESQUITA, matrícula:1684397-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de apresentar DEFESA ESCRITA, para que seja juntada aos autos do Processo SEI nº 00060-00262286/2021-34, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 283/2022. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não entregar a Defesa Escrita no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por Defensor Dativo já designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 39/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.587.791/0001-48, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). Processo SEI nº 00063-00002894/2024-50. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 09/2024, processo nº 00063-00003401/2023-18 Ata assinada em 07/06/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Pietra Camilo dos Santos.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024 - UASG 926334.

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de kits de extração de DNA manual e automático para o laboratórios da Gerência de Suporte aos Transplantes (GSUT) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003857/2023-88. A empresa vencedora do item 01 foi a BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.432.257/0001-71, no valor total de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais). A publicidade dos demais itens deste certame consta da edição nº 82 do Diário Oficial do Distrito Federal. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora de Compra

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 577, 2279 e 2290/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 577/2024 - OXIMETRO DE PULSO PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA - Período de acolhimento de propostas: de 11/06/2024 a 18/06/2024 até às 23h55 - horário local;

2) EDITAL Nº 2279/2024 - VENTILADOR PULMONAR COM ALTO FLUXO ADULTO/PED/NEO - Período de acolhimento de propostas: de 11/06/2024 a 18/06/2024 até às 23h55 - horário local;

3) EDITAL Nº 2290/2024 - MONITOR MULTIPARÂMETROS - Período de acolhimento de propostas: de 11/06/2024 a 18/06/2024 até às 23h55 - horário local

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 10 de junho de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024

Processo nº: 00080-00161546/2023-42 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA. Objeto: oferecer, gratuitamente, Atendimento Pedagógico Especializado – AE, em período integral, das 8 às 17h, para 120 (cento e vinte) atendidos adultos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista. Sendo setenta por cento das vagas destinadas aos egressos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e trinta por cento das vagas destinadas à comunidade, perfazendo um total de cem por cento das vagas ofertadas, a ser executado

nas dependências da Associação Pestalozzi de Brasília. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 05/06/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA: SÉRGIO AUGUSTO BELMONTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 CUSD/CCER

Processo nº: 00080-00023188/2024-51 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: a) regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega. b) regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao consumidor, de acordo com as características contratuais definidas, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 1500-100000000. Nota de Empenho: nº 2024NE00833, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), emitida em 20/02/2024. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com renovação automática. Assinatura: 25/02/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SILVA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 53/2023

Processo nº: 00080-00195530/2023-33 - Partes: SEE/DF X SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 53/2023, no valor de R\$ 1.112.220,90 (hum milhão, cento e doze mil duzentos e vinte reais e noventa centavos), nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.079.470,46 (seis milhões, setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE04140, no valor de R\$ 1.112.220,90 (um milhão, cento e doze mil duzentos e vinte reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do termo aditivo, emitida em 29/05/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 05/06/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA.: SORAYA APARECIDA RIOS ALVES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 107/2022

Processo nº: 00080-00070917/2021-16 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato de Execução de Obras nº 107/2022 por mais 60 dias corridos, com fulcro nos Incisos II e III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Prazo de execução: de 16/06/2024 até 14/08/2024. Assinatura: 05/06/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
PROCESSO SEI nº 00054-00029322/2019-60. PARTES: DF/PMDF x RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM) - PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 02/06/2024 até 01/06/2025, bem como a concessão de reajuste no percentual de 3,295490% (três, vírgula dois, nove, cinco, quatro, nove, zero por cento), com base no Parecer Técnico nº 91/2024 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 137358288), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 137358408) e na Memória de Cálculo (doc. SEI nº 139941420). VALOR: R\$ 114.103,80 (cento e quatorze mil, cento e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.369.245,60 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE185, de 23/05/2024. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: ANA PAULA BARROS HAKBA, Comandante-geral. Pela Contratada: PHELYPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio-administrador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Espécie: Termo de Credenciamento nº 01/2024, do Processo SEI 00054-00017004/2024-13, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa M.ISRAEL SAÚDE LTDA, CNPJ: 72.593.742/0001-89 (Matriz) / 72.593.742/0003-40 (Filial 1) / 72.593.742/0005-02 (Filial 2), Localizada no Endereço: Q SGAS 915 Conjunto B Bloco D Consultória 02 Asa Sul (Matriz) / SRTVN Qd. 702 Conj. P, Ala A, Sala 2093, Bris Rádio Center - Asa Norte (Filial 1) / CBS 2, Lote 01 02 03 04 Sala, 731 732 - Taguatinga Sul (Filial 2), representada por Marise Gomes Israel, tendo as partes assinado o ato em 06/06/2024, com vigência de 60 (sessenta) meses à contar da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada para prestar ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é para prestação, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (142680158). Fontes de Recursos: 100 e 106 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2024NE001613 emitida em 10/04/2024, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Espécie: Termo de Credenciamento nº 02/2024, do Processo SEI 00054-00011303/2024-44, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA, CNPJ: 12.742.159/0001-60, Localizada no Endereço: QD SGAS 910 CONJ B BL D SALA 05 - ASA SUL / BRASILIA - DF, representada por Hannah Karoline Gomes Reis Rizzo, tendo as partes assinado o ato em 06/06/2024, com vigência de 60 (sessenta) meses à contar da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada para prestar ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é para prestação, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (142681675). Fontes de Recursos: 100 e 106 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2024NE001592, emitida em 09/04/2024, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Espécie: Termo de Credenciamento nº 03/2024, do Processo SEI 00054-00008544/2024-14, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA, CNPJ: 10.632.899/0001-19, Localizada no Endereço: SCN QUADRA 01 BL F nº 79 loja 133/137/141 e 145 Ed. América Office Tower - Asa Norte, representada por Elisângela Moreira de Souza, tendo as partes assinado o ato em 06/06/2024, com vigência de 60 (sessenta) meses à contar da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada para prestar ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é para prestação, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (142682211). Fontes de Recursos: 100 e 106 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2024NE001593, emitida em 09/04/2024, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024
PROCESSO SEI Nº 00053-00039884/2024-15 CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.145.772,68; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 24/06/2024, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3193-0190.
GILSON SANTOS DE CASTRO
Pregoeiro

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00019632/2023-17-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 39.157.266/0001-88, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00019635/2023-42-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ 16.684.742/0001-13, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00020326/2021-53-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE: APLICAR à licitante OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.910.982/0001-69, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028651/2023-26-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante LIBERT TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 47.959.274/0001-76, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028651/2023-26-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA / CNPJ: 39.157.266/0001-88, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO

EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028720/2023-00. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 23.239.321/0001-49, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO:00052-00015314/2023-79. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, ainda art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 08.687.366/0001-92, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00052-00028724/2023-80 PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante DATAMED LTDA/CNPJ: 38.658.399/0001-75, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023
Partes: DETRAN-DF e a CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI. Processo: 00055-00011725/2021-49. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2024. Fica resguardado o direito ao reajuste, inclusive com o levantamento de valores retroativos, se houverem, de acordo com a Cláusula 5, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023. Data da assinatura: 06/06/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e WAGNER MENDES BASTOS, Proprietário.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021
Partes: DETRAN-DF e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Processo: 00055-00007044/2021-86. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2024 e reajuste no percentual de 3,14%, passando o valor total anual contratado de R\$ 223.470,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 230.487,46 (duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 06/06/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e DANIELLI DINIZ SPOSITO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SEAPE/DF - SRP
Processo: 04026-00043473/2023-41. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos itens 2 e 3 à empresa Yellux Indústria de Cosméticos Ltda,

CNPJ 32.274.485/0001-06, nos valores unitários de R\$ 2,22, e R\$ 2,25 respectivamente; do item 4 à R.S. Alves Comércio Produtos de Higiene Pessoal Ltda, CNPJ 37.078.644/0001-02, no valor unitário de R\$ 0,98; do item 7 à empresa AVF Comércio e Importação Exportação Ltda, CNPJ 28.900.846/0001-05, no valor unitário de R\$ 0,57; do item 31 à empresa Indústria e Comércio de Colchões Toraflex Ltda, CNPJ 06.257.962/0001-07, no valor unitário de R\$ 129,00. O item 32 restou frassado.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO: 00113-00009504/2021-60; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: Costa Brava Projetos e Construções LTDA, CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 90 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/06/2024 até 04/09/2024 e manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2024.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- Unidade Orçamentária: 26.205; II-Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III- Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV-Fonte de Recursos: 231 - Convênio-TERRACAP; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00127, no valor de R\$ 21.794.652,92 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); 2024NE00128, no valor de R\$ 660.356,53 (seiscentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e 2024NE00457, no valor de R\$ 5.501.758,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 27.956.767,45 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Jose Americo Celestino de Oliveira. VALOR ATUALIZADO: R\$ 34.039.773,77 (trinta e quatro milhões, trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - UASG: 926120
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa SLMP Serviço Limitado Móvel Privado, especializada para prestação de serviço e locação de equipamentos de radiocomunicação digital TETRA mensalmente, de forma contínua compreendendo transceptores portáteis, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001111/2024-51. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 27 de junho de 2024, com valor estimado de R\$ 15.154.522,46. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 10 de junho de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG: 926120
A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de lonas para caminhão basculante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: CASA DAS LONAS LTDA, CNPJ/MF nº 03.444.532/0001-06 - Lote 01, no valor total de R\$ 32.316,48 (trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); e Lote 02, no valor total de R\$ 96.949,44 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Valor Total do Processo: R\$ 129.265,92 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). PROCESSO: 00113-00019425/2023-29. Demais informações no site www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 10 de junho de 2024
ANA PAULA ANDRADE PONTES

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO
A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela

Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ELAINE DE JESUS DOS SANTOS, CPF nº ***636.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038549202283, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 02/10/2020, localidade: SHAQ R BURITI I Q G LT 29 - Água Quente, e multa aplicada no valor R\$ 279,20 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: ORLANDO CRISPIM FERREIRA, CPF nº ***364.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 039958202222, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 01/12/2020, localidade: Q 107 CJ 07 LT 21 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: GERALDO DE ASSIS ALVES, CPF nº *** 789.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 011479202463, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 07/02/2024, localidade: CAVP R 04 CH 289 LT 38 ENT B-Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 718,20 (Setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

Notificado: VALDIR GUILHERME BRANDAO, CPF nº ***416.868-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25235202214, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 12/12/2018, localidade: AV CONT CAVP CH 312 LT 14A LOJA- Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 6.606,38 (Seis mil seiscientos e seis reais e trinta e oito centavos).

Notificado: VALERIANO FERREIRA, CPF nº ***074.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26081202252, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 19/08/2019, localidade: NR SITIO NOVO I CH 15- Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 9.801,18 (Nove mil oitocentos reais e dezoito centavos).

Notificado: GABRIEL MOISES FARIAS DOS SANTOS, CPF nº ***416.561-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26243202218, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 04/10/2019, localidade: FAZ MTE D ETAPA IV CH 07P LT 27- Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 5.598,12 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Notificado: LEONARDO WELLINGTON MORAIS OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***698.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 011292202428, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/06/2022, localidade: Q 17 CL 04 AP 205- Sobradinho, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: MARILENE CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***847.175-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11271202436, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 05/07/2022, localidade: VSJ R 13 CH 133 LT 03- Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: ANA LUCIA CONCEICAO DOS SANTOS, CPF nº ***486.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10086202444, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 30/01/2024, localidade: QNM 19 CJ K LT 19-Ceilandia, e multa aplicada no valor R\$ 239,40 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: JOSE RIBAMAR FRANCO, CPF nº ***767.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13078202422, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 09/08/2022, localidade: P MODAS RUA 07 LT 03 COND-Guara, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: JOAO KHALIL AKKARI, CPF nº *** 519.686-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 013151202445, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 20/08/2022, localidade: QE 36 CJ B LT 19- Guara, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: JOSE RIBAMAR FRANCO, CPF nº ***767.581-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13069202467, “Lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais”, data da autuação: 08/06/2022, localidade: P MODAS RUA 07 LT 03 COND-Guara, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: DALMO JOSE DO AMARAL, CPF nº ***367.708-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 013097202424, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/09/2022, localidade: SHIS QL 08 CJ 01 C 19 C 19-Lago Sul, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Notificado: LAYENE DE FATIMA FUJI LEITE, CPF nº ***961.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13155202425, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 31/08/2022, localidade: CAVP R 08 CH 331 LT 01A AP 101-Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: JÚLIO CEZAR VIANA DE OLIVEIRA, CPF nº ***503.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26225202211, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/11/2019, localidade: EQNP 01/05 BL B LT 03-Ceilandia, e multa aplicada no valor R\$ 7.308,80 (Sete mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ADRIANO BARROS DO NASCIMENTO, CPF nº ***815.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 011191202448, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 18/05/2022, localidade: Q 101 CJ 09 LT 03-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 271,18 (Duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

Notificado: FRANCISCO ALESSANDRO DE SOUZA MOREIRA, CPF nº ***392.781-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11047202489, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/05/2022, localidade: SOE Q 29 LT 01-Gama, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: REMÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓ, CNPJ nº 00.553.123/0001-50, autuado pelo Processo Administrativo nº 10984202416, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 24/05/2022, localidade: SCLN 310 BL A LJ 74-Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 2.822,72 (Dois mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos).

Notificado: MARIA VITORIA DOS SANTOS, CPF nº ***071.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10848202417, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 26/05/2022, localidade: SRNA Q 04 CJ B C 16-Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 697,80 (Seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Notificado: GILVANIA SALES RABELO, CPF nº ***210.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10857202469, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 30/05/2022, localidade Q 104 CJ 14 LT 08-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 208,60 (Duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: MARILEIDE NUNES DE SENA, CPF nº ***961.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010831202405, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/05/2022, localidade QR 213 CJ 03 C 19-Sambaiba, e multa aplicada no valor R\$ 311,32 (Trezentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Notificado: SIMAR FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***981.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 024441202207, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/12/2019, localidade: DEL LAGO QR 338 LT 03-Itapoia, e multa aplicada no valor R\$ 2.763,56 (Dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: ROBERTO JOSE DOS SANTOS, CNPJ nº 37.995.479/0001-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 024469202261, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 29/10/2019, localidade: SLE PCA 01 SL CINE ITAPOIA AP 201 COM Gama, e multa aplicada no valor R\$ 1.152,60 (Mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Notificado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, CPF nº ***772.836-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 024304202213, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 06/11/2018, localidade: RF II QN 28 CJ 02 LT 21-Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 2.655,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Notificado: MIRIAM KETLHEM ROSA DE BRITO, CPF nº ***247.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010002202476, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 02/05/2022, localidade: AR 13 CJ 16 LT 26 AP 02-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 312,90 (Trezentos e doze reais e noventa centos).

Notificado: MARIA LUISA DE ALMEIDA ALVES, CPF nº ***963.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 024455202234, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 12/12/2019, localidade: VRABELO 2 Q 02 CJ 09 LT 64-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 7.901,08 (Sete mil novecentos e um reais e oito centavos).

Notificado: MARIA B SANTOS SILVA, CNPJ nº 18.640.139/0001-65, autuado pelo Processo Administrativo nº 10060202477, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 31/01/2024, localidade: S VEREDAS Q 03 CJ G LT 05-Brazilândia, e multa aplicada no valor R\$ 2.394,00 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Notificado: REGIS CRISTIANO POL, CPF nº ***021.931-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 4241202233, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 22/01/2020, localidade: NR RAJADINHA I CH 23-Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: MURILO SILVA RODRIGUES, CPF nº ***699.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04290202276, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 22/01/2020, localidade: CAVP CH 81 Q 04 LT 02 C 04-Vicente Pires, e multa aplicada no valor R\$ 1.036,10 (Mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Notificado: MARCOS DA SILVA VIEIRA, CPF nº ***710.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 017625202482, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 26/01/2024, localidade: QNN 18 CJ A LT 14 LJ 104-Ceilandia, e multa aplicada no valor R\$ 273,85 (Duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: ZENILDE ROCHA DE ALMEIDA, CPF nº ***601.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 05980202265, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/07/2019, localidade: COND V N PETRO Q 03 MOD C LT 09-Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R\$ 45.895,90 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Notificado: FRANCISCO DIAS D ALMEIDA, CPF nº ***453.391-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 013053202450, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 18/02/2024, localidade: - COND RK CENTAUROS V LT 09-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R\$ 718,20 (Setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A
DIRETORIA ADMINSTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 10/2024-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP., - Assinatura: 07/06/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e substituição de placas de sinalização (direcionais, de encontro e de Autossalvamento) das rotas de fuga em toda região de abrangência da delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS) da Usina Hidrelétrica Paranoá, conforme Lei nº 14.066/2020 e Resolução ANEEL 1.064/2023. Valor total: 42.680,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Brasília/DF, 10 de junho 2024. BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007432/2023-14. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 239/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 06. PRAZO: 11/06/2024 para 09/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007432/2023-14. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 240/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 10. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007437/2023-39. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 241/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 06. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007437/2023-39. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 242/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 10. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007446/2023-20. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 235/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 06. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007446/2023-20. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 236/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 10. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009669/2024-11. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – D.A. Nº 152/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ferragens e materiais de construção diversos, para atender as demandas da NOVACAP na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2024NE01675, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010558/2024-49. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 157/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAO ENERGIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para execução de serviços de consultoria na atualização e complementação da documentação técnica de instalações elétricas e eletrônicas existentes relativas à licitação da conclusão da obra da Nova Sede do TRF1. VALOR: 54.437,00. VIGÊNCIA: 150 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01615, Programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Cilmo Alencar de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030290/2023-81. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 339/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA-22. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 02. Convalidam-se os atos praticados no período de 24/05/2024 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 09 meses, deduzindo o período de convalidação, passando seu vencimento para 24/02/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o término de 29/07/2024 para 29/07/2025, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Márcio Hélio Teixeira Guimaraes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00131-00000779/2023-81. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 143/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ARP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para Execução de projeto e construção de ponte localizada na Ponte Alta de Baixo do Gama/DF. VALOR: R\$ 3.903.030,51. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2024NE01654, Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010558/2024-49. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 157/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAO ENERGIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para execução de serviços de consultoria na atualização e complementação da documentação técnica de instalações elétricas e eletrônicas existentes relativas à licitação da conclusão da obra da Nova Sede do TRF1. VALOR: 54.437,00. VIGÊNCIA: 150 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01615, Programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Cilmo Alencar de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007451/2023-32. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 187/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 06. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007489/2023-13. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 233/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/6/2024 para 09/10/2024. LOTE: 06. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 04011-00002314/2024-45. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. A Secretária Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, com base na delegação de competência prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria SMDF nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 23, e conforme o despacho da Subsecretária de Administração Geral (142605373), e após manifestação conclusiva do Parecer nº 40/2024 (142831261), decide: RATIFICAR por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, em favor da empresa INSTITUTO PARTNER LTDA, CNPJ: 42.912.077/0001-88, com vistas a contratação de instituição, especializada na capacitação profissional na nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021, de 04 (quatro) servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), para qualificar, em virtude do notório saber dos instrutores descritos no item 4 do Termo de Referência (142656943), visando atualizar as boas práticas da instrução processual desta Secretaria, no valor de R\$ 13.669,20 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00000280/2023-43. Instrumento: Termo Aditivo nº 10/2024 - GCONV. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023 - GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA ACQUANATIVA MONITORAMENTO AMBIENTAL - EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 10/2023-GCONV, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 06/06/2024 a 06/06/2025. O valor total do contrato é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/06/2024. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval – Presidente. P/ ACQUANATIVA MONITORAMENTO AMBIENTAL - EIRELI: Amanda Julião da Costa Vieira - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00163

Processo: 04008-00000202/2024-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0018-02. Do Objeto: Pagamento de remuneração e encargos patronais referente a cessão de servidor à SECTI, recomposição referente à maio de 2024, conforme autorização de despesa id. nº 142916871. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.618,59 (seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de junho de 2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE0162

Processo: 00054-00074615/2024-69; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45. Do Objeto: Pagamento do ressarcimento do servidor CAP. QOPM MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, matrícula 730.590/7, e do 2º SGT QPPMC LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 73.815/8, cedido a SECTI; A recomposição refere-se ao período de MAIO de 2024, conforme autorização SEI nº 142787705. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 33.006,15 (trinta e três mil seis reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 1500 - 100000000, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC/DF), publica o diagnóstico das categorias que responderam a Consulta Pública como subsídio ao planejamento do Carnaval 2025. O processo de CONSULTA PÚBLICA foi aberto de 13 de maio de 2024 até às 18h de 07 de junho de 2024, com o relatório a seguir:

CATEGORIA	REPRESENTANTES	SITUAÇÃO
TITULAR - LGBQTIA+	Erivan Wilário dos Santos	ENVIADO
SUPLENTE - LGBQTIA+	Dayse de Hansa Nogueira Lima	
TITULAR - Blocos Alternativos	Natália Pereira Pires	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - Blocos Alternativos	Paula Fernanda Marques Caldas Terra Rios da Silveira	
TITULAR - Blocos Infantis	Renato Costa Teixeira de Souza	ENVIADO
SUPLENTE - Blocos Infantis	Wilson Coelho de Andrade Filho	
TITULAR - Blocos Tradicionais	Jean de Sousa Costa	ENVIADO
SUPLENTE - Blocos Tradicionais	Romildo de Carvalho Júnior	
TITULAR - Pré-Pós Carnaval	Caio Dutra Salomão Dias	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - Pré-Pós Carnaval	Paulo Henrique da Silva Santos	
TITULAR - RA's	Juliano Albuquerque Castelo Branco	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - RA's	Alyson Barros Soares	
TITULAR - Afro	Elizabeth Patrícia de Almeida da Silveira Cintra	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - Afro	Bruno Gomes de Souza	
TITULAR - Escolas de Samba	Kleber Henrique Dias de Faria	ENVIADO
SUPLENTE - Escolas de Samba	Tamatatúia Rosa Freire Ferreira	
TITULAR – PCD	Paulo Henrique de Oliveira	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - PCD	Luércio de Sousa	
TITULAR - Plataformas	Márcio Apolinário de Oliveira Silva	ENVIADO
SUPLENTE - Plataformas	Juliana Andrade Lima	
TITULAR - Mulheres	Karla Testa Moura Leitão	ENVIADO
SUPLENTE - Mulheres	Francesly da Conceição Leite	
TITULAR - Vulneráveis	Rogério Soares de Araújo	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - Vulneráveis	Fábio da Rocha Batista	
TITULAR - Conselho de Cultura	Neidelenia Regina de Macêdo Nobre	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - Conselho de Cultura	Carolina Ribeiro	
TITULAR - OAB	Veranne Cristina Melo Magalhães	NÃO ENVIADO
SUPLENTE - OAB	Letícia Helena Silva Ramos	
TITULAR – Escolas de Samba	Gleudson Barreira de Sá	NÃO ENVIADO
SUPLENTE – Escolas de Samba	Geomá Climintino Leite	

CLAUDIO ABRANTES

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES

DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF

PARA O TRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00000973/2024-005, torna pública a retificação do Edital nº 01/2024, que traz chamada pública para composição dos(as) representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Cultura das Regiões Administrativas deguas Claras, Arapoanga, Arniqueira, Lago Sul, Santa Maria, SIA, Sobraquinho II, Sobraquinho, Sol Nascente/For do Sol, Sudoeste/Octogonal, Paranoá, Vicente Pires, Fercal, Núcleo Bandeirante, Park Way, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 11 de março de 2024, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o cronograma proposto no item 5.2 do Edital CCDF nº 01/2024, cuja redação passa a ser a seguinte:

5.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas	12 de março a 17 de maio
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	18 de maio a 22 de maio
Divulgação das candidaturas habilitadas	24 de maio
Recebimento de recursos	25 a 30 de maio
Análise de recursos	03 a 04 de junho
Divulgação das candidaturas válidas e convocação da comunidade	06 de junho
Habilitação dos eleitores	06 a 16 de junho
Período de campanha/mobilização	06 a 23 de junho
Realização das eleições	23 de junho a 26 de junho
Homologação do resultado das eleições	27 de junho a 03 de julho
Publicação DODF dos eleitos	04 de julho
Publicação de Portaria de designação e Posse dos membros dos Conselhos Regionais de Cultura de Águas Claras, Arapoanga, Arniqueira, Lago Sul, Santa Maria, SIA, Sobraquinho II, Sobraquinho, Sol Nascente/For do Sol, Sudoeste/Octogonal, Paranoá e Vicente Pires, Núcleo Bandeirante	julho de 2024
Publicação de Portaria de designação e Posse dos membros dos Conselhos Regionais de Cultura - Park Way e Fercal	setembro de 2025

Brasília/DF, 10 de junho de 2024

LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00002357/2020-10 ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 04/2021 - SEDUH/DF (SIGGO nº 043686). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e RDK DEGRAVAÇÕES E EVNTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.333.845/0001-76. DO OBJETO: Conceder reajuste no valor de R\$ 13.307,40 (treze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do intervalo de janeiro 2023 a dezembro 2023, no percentual de 4,621110%, passando o valor do Contrato de R\$ 287.949,60 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 301.257,00 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), a contar de 05/06/2024, em conformidade com o Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, inciso XI, do art. 40, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Subcláusula 6.2. do Contrato para Prestação de Serviços nº 04/2021 (62924800), em razão do contido na Proposta (137979824); Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência contratual, qual seja, de 05/06/2024 a 04/06/2025, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Nona do instrumento contratual e conforme Ofício Resposta - Ofício nº 20/2024 - SEDUH/GAB/ASCOL (137979824). DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Anderson Macedo Da Rocha, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 19/2021

PROCESSO Nº00390-00000500/2020-39. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho

de 2016, BI 10 – BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 28.089.970/0001-24 representada por MARCUS VINICIUS DE SIMÕES MUNIZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1.439.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.694.72-**, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 019/2021, celebrado em 04 de Maio de 2021 e publicado no DODF nº 92, em 18 de Maio de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, passando a ser, 1.950,42m² em nível de Subsolo para Garagem, 45,89m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical bem como 18,00m² para Instalação Técnica - Central de GLP, 1.338,60m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 135,24m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 3.488,15m² conforme Atestado de Habilitação Nº 152/2024 (Documento SEI nº 142030389). 2 – DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica, são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II “b”, III “a” e “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA Brasília-DF, 05 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: MARCUS VINICIUS DE SIMÕES MUNIZ.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de um Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) do Parcelamento Urbano Isolado (PUI-S) denominado Vila Basevi, situada em Sobradinho - DF, e com área de aproximadamente 26.6314,43 m² ou 26,63 ha., para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. No dia 02/07/2024. Horário: 09h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S.MORAIS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 146/2024 - ADASA/SRH/COUT. Antonio Batista Almeida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Olhos D'Água, Chácara 1B, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001539/2024-01.

Outorga nº 190/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Villa Pinheiros, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na ST SMPW Quadra 17, Conjunto 04, Lote 03, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001657/2024-19.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 104/2024 - ADASA/SRH/COUT. Marcelo Dias Varella, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS Qi 26, Conjunto 05, Casa 20, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001313/2024-00.

Outorga Prévia nº 105/2024 - ADASA/SRH/COUT. Água Branca Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na Fazenda Paranoazinho, Sítio Vila Célia, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001463/2018-67.

Outorga Prévia nº 113/2024 - ADASA/SRH/COUT. Cicero Marciel de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 7, Chácara 2/201, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001367/2024-67.

Outorga Prévia nº 114/2024 - ADASA/SRH/COUT. Claudia Aparecida Fidelis Abreu da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 23, Conjunto 01, Lote 03, Unidade G, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001400/2024-59.

Outorga Prévia nº 117/2024 - ADASA/SRH/COUT. Gabriela Canelas Gonçalves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Solar da Serra, Quadra T20, Casa 3, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001439/2024-76.

Outorga Prévia nº 118/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ayrtton Klier Péres, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 88, 89, 90 e 91, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-001143/2017.

Outorga Prévia nº 120/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Edifício Life Resort & Service, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHTN, Trecho 2, Lote 3, Bloco A ao N, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-000576/2006.

Outorga Prévia nº 123/2024 - ADASA/SRH/COUT. Hugo Henrique Schult Affiune Martins, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Mansões Park Brasília, Parcela 58, Jardim Botânico /DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001472/2024-04.

Outorga Prévia nº 131/2024 - ADASA/SRH/COUT. Agenor Vieira de Brito, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 14 Gleba-C, Bica do DER, Fazenda Mestre D'Amas, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001366/2024-12.

Outorga Prévia nº 132/2024 - ADASA/SRH/COUT. Top Engenharia Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na Rodovia DF 001, Km 21,5, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001679/2024-71.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00628

PROCESSO Nº 00391-00002267/2024-24. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x FRANK ARTS ESTAMPARIA, VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39. OBJETO: Aquisição de Uniformes (item: camiseta) visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental. VALOR TOTAL: R\$ 10.632,60 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00628. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.23; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 31/05/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00629

PROCESSO Nº 00391-00002267/2024-24. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.950.966/0001-77. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (item: touca balaclava) visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental. VALOR TOTAL: R\$ 14.968,20 (quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00629. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00630
PROCESSO Nº 00391-00002267/2024-24. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x EGL LTDA, CNPJ 42.288.778/0001-98. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (item: óculos ampla visão) visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental. VALOR TOTAL: R\$ 6.805,50 (seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00630. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00631
PROCESSO Nº 00391-00002267/2024-24. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA, CNPJ 19.939.861/0001-68. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (item: mochila) visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental. VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00631. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00632
PROCESSO Nº 00391-00002267/2024-24. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x CESAR EVANGELISTA SANTOS, CNPJ 52.138.714/0001-64. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (item: apito) visando a atender às necessidades da Diretoria de Manejo Integrado do Fogo em fornecer os itens aos Brigadistas Florestais que serão contratados pelo Instituto Brasília Ambiental. VALOR TOTAL: R\$ 1.737,00 (um mil setecentos e trinta e sete reais), conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00632. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2543.0001; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.28; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº2024NE00627 Nº 2024NE00636
PROCESSO Nº 00391-00003377/2024-11. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de capacitação, mediante o pagamento de 19 (dezenove) inscrições no "Seminário Avançado: Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra". DO VALOR: R\$ 80.199,00 (oitenta mil cento e noventa e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 21208, PT: 18.128.8210.4088.0068, ND: 33.90.39, Fonte: 157, conforme Notas de Empenho nº 2024NE00627 e nº 2024NE00636, sob o evento 400091, na modalidade ordinário. DATAS DE EMISSÃO: 30/05/2024 e 05/06/2024. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: RICARDO RORIZ, na qualidade de Superintendente de Administração Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado Claudemar Garcia, inscrito sob o CPF nº 308.***.***-10, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07622/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005432/2024-08, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.
SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024
PROCESSO: 04009-00000777/2024-94. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO. DO OBJETO: Realização do projeto "COFFEE BRASÍLIA 2024", a ser executado entre os dias 24 de maio de 2024 a 24 de julho de 2024, no CasaPark Shopping, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9107.0331, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00262, emitida em 24/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2024
PROCESSO: 04009-00000700/2024-14. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA – VEM SER. DO OBJETO: Realização do projeto "13ª CAVALGADA DOS DELEYS 2024", a ser executado entre os dias 27 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024, na Região Administrativa de Brazlândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0096, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00264, emitida em 27/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/06/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA – VEM SER, LEUDIENE JÚLIA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2024
PROCESSO: 04009-00000609/2024-07. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO (MCJB). DO OBJETO: Realização do projeto "OIKOS CULTURA E TURISMO", a ser executado entre os dias 05 de junho de 2024 a 05 de novembro de 2024, no SHM - Centro de Práticas Sustentáveis, Av. do Cerrado s/n, Jardins Mangueiral, Jardim Botânico, Brasília - DF, 71.687-130, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0093, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00278, emitida em 04/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/11/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO (MCJB), na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024
PROCESSO: 04009-00001060/2024-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA EPP. DO OBJETO: AContratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de espaços físicos completo de estruturas, modulado em área total de 189m² para apresentação institucional, promoção do destino Brasília, exposição de peças artesanais no evento denominado "31ª Edição Expotchê". A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho inicial é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00284, emitida em 06/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA EPP, RÔMULO MENDONÇA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00082
PROCESSO: 04009-00000463/2024-91. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:00.543.061/0001-03. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar). DO VALOR: R\$ 636,30

(seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00083
PROCESSO: 04009-00000468/2024-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de materiais de informática (Cartucho de Tinta, Pen Drive, Kit de toner e cilindros e outros). DO VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00090
PROCESSO: 04009-00000465/2024-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e FINO SABOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ:00.354.138/0003-50. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação. DO VALOR: R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00091
PROCESSO: 04009-00000467/2024-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ:15.449.518/0001-84. DO OBJETO: Aquisição de gêneros de material elétrico e eletrônico. DO VALOR: R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00137
PROCESSO: 04009-00000513/2024-31. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.254.386/0001-32. DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (borracha, almofada de carimbo, caneta, bloco adesivo, flanela e outros). DO VALOR: R\$ 533,02 (quinhentos e trinta e três reais e dois centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27/03/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00243
PROCESSO: 04009-00000820/2024-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ:46.419.023/0001-36. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha (caneca, coador, talher, refil para filtro, copo descartável biodegradável e outros). DO VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/05/2024; Ordenador Responsável: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa HACIENDAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.***.***/*-85, PROCESSO: 04025-00000725/2020-22, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Publicação desta NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: uae@sedet.df.gov.br, ou presencialmente no endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEP, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-541, Brasília - DF, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
d) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
e) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
f) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
i) Certidão Negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico;
j) Cópia balanço patrimonial e razão contábil, comprovando que os benefícios fruídos foram incorporados ao Capital Social da empresa ou constituído em Reserva de Incentivos Fiscais, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
k) Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP - pagas, acompanhadas dos respectivos Cadastros Geral de Empregados e Desempregados - CAGEDs, (com quantidade de funcionários especificada), referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
l) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEFAZ-DF relativo aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 (deve ser solicitado via correspondência eletrônica encaminhada ao endereço assif@economia.df.gov.br);
m) Demonstrativos Modelo SEDET de atingimento de metas (Anexos I, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2022,2023 e 2024 (apresentar as notas fiscais de demonstração dos investimentos);
n) Demonstrativos Modelo SEDET de dados econômicos do empreendimento (Anexos II, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2022,2023 e 2024;
o) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), com as devidas comprovações de realização (Anexos III, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo ao período do acompanhamento anual em análise.
p) Guia e comprovante de pagamento de emolumentos ao FUNDEF.
OBS: Encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo editável.
O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto nº 39.803/2019.

THALES MENDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, RESOLVE: CONVOCAR a empresa ARCELORMITTAL BRASIL S.A, CNPJ:17.***.***/*-33 , PROCESSO: 00370-00004003/2019-41, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Publicação desta NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: uae@sedet.df.gov.br, ou presencialmente no endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEP, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-541, Brasília - DF, os documentos relativos ao procedimento de acompanhamento anual do programa instituído pelo Decreto nº 39.803/2019, conforme descrito a seguir:
a) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 03 de março de 1998;
d) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
e) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEEC-DF;
f) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
i) Certidão Negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico;
j) Cópia balanço patrimonial e razão contábil, comprovando que os benefícios fruídos foram incorporados ao Capital Social da empresa ou constituído em Reserva de Incentivos Fiscais, referente aos exercícios de 2023 e 2024;
k) Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP - pagas, acompanhadas dos respectivos Cadastros Geral de Empregados e Desempregados - CAGEDs, (com quantidade de funcionários especificada), referente aos exercícios de 06/2023 e 05/2024;
l) Guias de arrecadação e comprovantes de pagamento dos emolumentos ao FUNDEF, do período de 06/2023 e 05/2024;
m) Demonstrativos Modelo SEDET de atingimento de metas (Anexos I, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024 (apresentar as notas fiscais de demonstração dos investimentos);
n) Demonstrativos Modelo SEDET de dados econômicos do empreendimento (Anexos II, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024;
o) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento

(redução do consumo de energia elétrica), com as devidas comprovações de realização (Anexos III, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo ao período do acompanhamento anual em análise.

OBS: Os Demonstrativos Modelos SEDET deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo editável.

O não atendimento da presente intimação no prazo estipulado, poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto nº 39.803/2019.

THALES MENDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÃO S.A, CNPJ: 40***-****-74, PROCESSO: 00370-00000620/2020-19, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: uae@sedet.df.gov.br, ou presencialmente no endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70750-541, Brasília - DF, os documentos relativos ao procedimento de acompanhamento anual do programa instituído pelo Decreto Distrital nº 39.803/2019, conforme descrito a seguir:

a) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 03 de março de 1998;

d) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;

e) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEEC-DF;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico;

j) Cópias balanço patrimonial e razão contábil, comprovando que os benefícios fruídos foram incorporados ao Capital Social da empresa ou constituído em Reserva de Incentivos Fiscais, referente aos exercícios de 2023 e 2024;

k) Cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP - pagas, acompanhadas dos respectivos Cadastros Geral de Empregados e Desempregados - CAGEDS, (com quantidade de funcionários especificada), referente aos exercícios de 06/2023 e 05/2024;

l) Guias de arrecadação e comprovantes de pagamento dos emolumentos ao FUNDEFE, do período de 06/2023 e 05/2024;

m) Demonstrativos Modelo SEDET de atingimento de metas (Anexos I, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024 (apresentar as notas fiscais de demonstração dos investimentos);

n) Demonstrativos Modelo SEDET de dados econômicos do empreendimento (Anexos II, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024;

o) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), com as devidas comprovações de realização (Anexos III, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo ao período do acompanhamento anual em análise.

OBS: Os Demonstrativos Modelos SEDET deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo editável.

O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto Distrital nº 39.803/2019.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024

Processo nº 04035-00001709/2024-43

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para a Fábrica de Pré-Moldados, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às demandas do Programa Fábrica Social, administrado pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. A vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024, para o Itens 01,03,06, foi a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, homologado no Valor Total de R\$ 123.192,00 (cento e vinte e três mil cento e noventa e dois reais). A vencedora para o item 02 foi a empresa DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA., CNPJ nº 09.135.430/0001-95, homologado no Valor Total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). A vencedora para o item 07 foi a empresa W & L EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ nº 45.302.798/0001-64, homologado no Valor Total de R\$ 130.704,00 (cento e trinta mil

setecentos e quatro reais). A vencedora para os itens 08,09,10 e 11 foi a empresa EPAMAQ LTDA, CNPJ nº 50.584.243/0001-92, homologado no Valor Total de R\$ 274.462,50 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Para os itens 04 e 05 restaram fracassados.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo SEI GDF Nº 04035-00001963/2024-41

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal toma público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, insumos e EPTs, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 75.847,68 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 24/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009310/2020-30; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A; OBJETO: administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança) munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades alimentação e refeição, para aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, conforme legislação e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, para suplementar recursos ao referido Contrato no valor de R\$ 2.079.533,37 (dois milhões, setenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), em decorrência do reajuste do Auxílio Alimentação, por ocasião da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2025, visando cobrir as despesas com um quantitativo estimado de 755 empregados, no período de abril a outubro de 2024, conforme informações constantes do Despacho - TERRACAP/PRESI/DIRAF/GEPEP (136240705); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 401/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3780ª Sessão, realizada em 15/05/2024; VIGÊNCIA: até 11/11/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/06/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MÁRCIO DEL NERO.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	
O Gerente de Compras– GECOP/TERRACAP, no uso de suas atribuições regimentais, comunica a realização do seguinte certame.	
Processo:	00111-00000791/2024-41
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 09/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloco intertravado e sinalização em estacionamento público contíguo ao lote 1 da QI-29 do SRIA-Guará, BRASÍLIA/DF
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	03/07/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA	
Gerente de Compras	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2024-CDRU-S

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 05/2024-CDRU-S, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e retenção dos valores caucionados das licitantes preliminarmente classificadas SECRETARIA DE MISSOES DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO GAMA - SEMADEG (Proposta nº

10054287 - ITEM 14), SECRETARIA DE MISSOES DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO GAMA - SEMADEG (Proposta nº 5027038 - ITEM 18) e MINISTÉRIO PROFÉTICO CONEXÃO VIDA (Proposta nº 10054294 - ITEM 30) pela não apresentação da documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias, conforme tópico nº 49, Capítulo IV. Dessa forma, ficam convocadas as subseqüente licitantes para os referidos itens, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem Classificatória, manifestem formalmente, eventual interesse na concessão dos respectivos imóveis e concordância com o preço oferecido pela primeira colocada, juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital. Na oportunidade, declara-se frassada a licitação para o ITEM 14, porquanto tratar-se de proposta única.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 271/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001974/2023-01
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 16/2023
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Aquisição de materiais e equipamentos, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Conversão de Multa No 03/2022-GR3 do ICMBio, referente ao Setor Habitacional Taquari.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	21/06/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Gerente de Compras

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023 DA ETR S.A

Nº DO PROCESSO 04038-0000038/2024-19; ESPÉCIE: Prestação de Contas do exercício de 2023; EMPRESA: ETR S.A.; OBJETO: Apresentação das demonstrações contábeis de 2023 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2023 da ETR S.A., já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que estas estão disponíveis no site da ETR e da Terracap, podendo ser acessadas pelos links: <https://www.etr.df.gov.br/transparencia/> e/ou <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/ acesso-informacao/prestacao-de-contas/empresa-de-terras-rurais-e-t-r>.

CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa
ETR SA/DIRAD

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00583

Processo: 00401-00015502/2024-15. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.048.323/0001-02. Do Objeto: Aquisição de 113 (cento e treze) Perfuradores de Papel. Descrição: Metálico, base em plástico, tipo manual de dois furos, capacidade para até 30 folhas, com dispenser para resíduos. Marca Megalife. Do Valor: R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 29/05/2024.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

PROCESSO: 00020-00000609/2022-28. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ONLINE TELECOM LTDA. (CNPJ nº 16.619.765/0001-44). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 10.06.2024 a 09.06.2025, em conformidade com as justificativa de ID SEI nº 137045934, Nota Jurídica nº 008/2024- PGDF/PGCONS, ID SEI nº 139235300, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; ASSINATURA: 05/06/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura (ou colocar a data específica). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: TARCISIO GOMES DE LEMOS, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: AMANDA HENRIQUE DOS SANTOS; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: CAIO FILIPE COSTA BARROS; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: EDNALDO RAMOS DE SOUZA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: FABIO FERREIRA MARTINS SILVA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: GILDO VIANNA DOS SANTOS; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: JOABE DE ANDRADE DUTRA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: JULIANE AZEVEDO REIS; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: LUIS FRANKLIN DE MOURA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: PAULO TADEU VALE DA SILVA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004135/24-51; Beneficiário: SARA MARIA DA SILVA; Evento: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 18/06 a 20/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004744/24-19; Beneficiário: ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA; Evento: II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (II CNCTC) - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 04/07 a 05/07/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004744/24-19; Beneficiário: CAROLINE MESQUITA DA FONSECA CARDOSO; Evento: II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (II CNCTC) - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 04/07 a 05/07/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004744/24-19; Beneficiário: KELLY CRISTINA DOMINGOS; Evento: II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (II CNCTC) - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 04/07 a 05/07/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004744/24-19; Beneficiário: MARIA DO CARMO LIMA DE VASCONCELOS; Evento: II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (II CNCTC) - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 04/07 a 05/07/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004744/24-19; Beneficiário: POLYANA MOTA RESENDE BRANT; Evento: II Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas (II CNCTC) - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 04/07 a 05/07/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00005491/24-92; Beneficiário: CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA; Evento: 57º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM; Local do evento: Belém (PA); Período do evento: 26/06 a 28/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00005491/24-92; Beneficiário: JOSE ROBERTO ALCURI JUNIOR; Evento: 57º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM; Local do evento: Belém (PA); Período do evento: 26/06 a 28/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00005491/24-92; Beneficiário: MARCOS RODRIGUES SILVA; Evento: 57º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM; Local do evento: Belém (PA); Período do evento: 26/06 a 28/06/2024; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00005491/24-92; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: 57º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM; Local do evento: Belém (PA); Período do evento: 26/06 a 28/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: ANALICE MARQUES DA SILVA; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: BRENNER VILELA BORGES; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: CRISTINA BARROS FREYER; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: HAMILTON DE JESUS LOPES NETO; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: IVAN LOPES DA ROCHA; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: MARCELO SILVA SANTANA; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00006327/24-01; Beneficiário: SILVIA LIMA DAMASCENO; Evento: Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e Tribunal de Contas do Estado do Piauí; Local do evento: Luís Correia (PI); Período do evento: 12/06 a 15/06/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 257/2024
PROCESSO: 04024-00007840/2024-80
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 257/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Eletroencefalógrafo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-89/2024

LUZIA FADIA DE MELO TEIXEIRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, localizado na Rodovia DF 140 Km 11, Fazenda Jataí, Jardim Botânico, Brasília/DF. Processo: 00391-00005128/2024-52. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. LUZIA FADIA DE MELO TEIXEIRA.

TEREZINHA APARECIDA LOULY ALBERNAZ

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação SEI- GDF nº 125/2019 - IBRAM/PRESI, para atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Santos Dumont, Chácara 51, Planaltina/DF. Processo: 00391-00022892/2017-63. TEREZINHA APARECIDA LOULY ALBERNAZ.

COOPERATIVA DE TRABALHO RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 21.097.307/0001-22 | NIRE: 5340001006-6
A presidente da Cooperativa Renove, Sra. Eva Barros Monte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca seus cooperados, que nesta data somam-se 89 efetivos com direito a votar, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de junho de 2024, na Avenida das Nações, L4 Sul, s/n – Usina do SLU, Brasília/DF, às 13:30hs, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 de seus cooperados; às 14:30hs, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um de seus cooperados; e às 15:30hs, em 3ª e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 cooperados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Mudança de endereço. Brasília/DF, 10 de junho de 2024.

EVA BARROS MONTE
Presidente da RENOVE

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 37/2024 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo: 00391-00011719/2019-00. MARIA TEIXEIRA, Gerente Ambiental.